JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 4
Câmara Municipal de Canarana ..... 4
Câmara Municipal de Curvelândia ..... 4
Câmara Municipal de Diamantino ..... 5
Câmara Municipal de Nova Brasilândia ..... 16
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 17
Câmara Municipal de União do Sul ..... 17
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA ..... 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 38
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 44
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 45
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 46
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 56
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 77
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 116
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 117
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 119
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 132
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 139
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 143
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 156
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 158
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 161
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 163
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 173
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 173
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 174
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 176
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 176
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 178
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 178
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 185
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 205
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 207
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 223
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 223
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 224
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 225
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 225
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 250
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 250
Prefeitura Municipal de Itaúba ..... 265
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 270
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 273

Prefeitura Municipal de Juara ..... 275
Prefeitura Municipal de Juína ..... 281
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 381
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 388
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 389
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 389
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 389
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 446
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 446
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 456
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 456
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 458
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 459
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 460
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 481
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 486
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 487
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 487
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 492
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 510
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 510
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 511
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 513
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 517
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 519
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 519
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 527
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 528
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 528
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 529
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 536
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 539
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 663
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 664
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 666
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 667
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 668
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 671
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 671
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 671
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 672
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 674
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 674
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 684
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 684
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 692
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 694
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 704
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 708
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 708
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 710
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 711

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO 0001/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 0001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, vereador Joaquim Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 64, § 3º da Lei Orgânica do Município, comunica que as contas desta Câmara Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022, ficarão disponíveis durante todo o exercício de 2023 em suas dependências para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 14 de fevereiro de 2023.

Ver. Joaquim Pereira dos Santos

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº 08/2023

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**"Nomeia a composição da Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, nos termos do art. 26 da LC 121 de 28 de março de 2.014, exercícios 2022/2023/2024, da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conforme disposto no art. 27 da LC 121 de 28 de março de 2.014, por esta portaria, o Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, passa a nomear os integrantes da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL, exercícios 2022/2023/2024,**onde passará a ser composta da seguinte forma:

**I –** Rafael Govari; - Presidente - avaliador;

**II -** Sancler da Silva Santarém – 1º secretário – avaliador;

**III** – Zelma Moreira da Silva – representante de classes dos servidores efetivos.

**Art. 2º** - Compete à Comissão exercer as atribuições elencadas no art. 26 e incisos, da LC 121 de 28 de março de 2.014.

**Art. 3º**. – Fica nomeada a servidora Zelma Moreira da Silva, responsável pelas avaliações e encaminhamento à comissão.

**At. 5º** - Fica alterada a ficha de avaliação funcional nos termos do art. 30 § 3º.

**Art. 6º -** Esta comissão será responsável também, pela conferência das certificações de qualificações/capacitações profissionais apresentadas pelo servidor para a sua Promoção Horizontal, nos termos do art. 33, §3º, *"b",* da LC 121 de 28 de março de 2.014.

**Art. 7º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 13 de fevereiro de 2023.

**Rafael Govari**

**Presidente**

### ATO DO PRESIDENTE N° 005/2023

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Nomeia membros da Frente Parlamentar da Câmara Municipal de Canarana/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados de acordo com o Art. 2º, § 2º da Resolução nº 257/2022 de 07 de junho de 2022, como "Membros" da Frente Parlamentar em Defesa dos Serviços Públicos no âmbito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, os Vereadores Rafael Govari, Celsomar Sousa Morais Schwendler e Joá José Porto dos Santos, de acordo com o Termo de Adesão devidamente assinado.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

**DATA:** 08/02/2023

**CONTRATADO:** MEI – Gabriel Miranda Arneiro – CNPJ: 45.120.583/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Canarana – MT.

**VALOR TOTAL:** R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 07/12/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo encontra embasamento legal nos artigos 107 e 135 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/21

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre: aprovação da prestação de contas da prefeitura do município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, Exercício Financeiro de 2021, Gestão do prefeito municipal, Senhor JADILSON ALVES DE SOUZA. Acatando o parecer **FAVORÁVEL** nº 78/2022- TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativo aos processo n° 41.229-5/2021 (35-3/2021,9.135-9/2022 e 36-1/20210-0/2021),quetratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura do Município de Curvelândia relativo ao exercício financeiro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das Atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, FAZ SABER, que os vereadores aprovaram o seguinte Decreto Legislativo.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, relativo ao Exercício Financeiro de 2021, gestão do prefeito Municipal Sr. Jadilson Alves de Souza, acatando o Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº 78/2022, com determinação e recomendação ao prefeito do município de Curvelândia/MT, para tomar as seguintes providencias:

**a)** determine que:

I) adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do

art. 212-A da Constituição da República) e do § 2º do art. 26, da Lei Federal 14.276/2021;

II) promova medidas efetivas no sentido de garantir o 8 n.º Processo: 412295/2021 - Gerado por: THAIZ, em:18/10/2022 10:30:48 envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos arts. 146, caput e § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188, todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo;

III) adote providências efetivas no sentido de garantir que os créditos adicionais venham a ser abertos com observância do disposto no art. 167, II e V da CF, nos artigos 41 e 43 da Lei 4.320/64, e no parágrafo único do art. 8° e no inciso I do art. 50 da LRF; e,

**b)** recomenda que:

I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo;

II) promova, no âmbito de sua autonomia administrativa, medidas de aperfeiçoamento das atividades inerentes ao Setores de Contabilidade e de envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios, a fim de que o Balanço Geral Anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN e;

III) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as receitas próprias do município.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 22 de fevereiro de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - 2022

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis - 2022 (Com Ajustes)

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2022**

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

As demonstrações contábeis apresentadas referem-se às movimentações do exercício de 2022 da Câmara Municipal de Diamantino, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.932.753/0001-23, com sede na Rua Desembargador Joaquim P.F. Mendes, Nº 2345, Jd. Eldorado – Diamantino – Mato Grosso. A Câmara tem funções: legislativas; de fiscalização externa, financeira e orçamentária; de controle e de assessoramento dos atos do Executivo; e de administração interna.

**2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; da Lei nº 1.447/2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do município de Diamantino/MT, para o exercício 2022, e dá outras providências.; da Lei nº. 1.450/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2022; do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2022, Normas Brasileiras de Contabilidade e outras normas que regulam o assunto.

O conjunto de demonstrações contábeis referente ao exercício de 2022 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração dos fluxos de caixa conforme modelos definidos no MCASP, complementado por notas explicativas.

O regime orçamentário adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no artigo 35 da Lei nº. 4.320/64. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**3 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.**

A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Diamantino , compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, apresenta adequadamente posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

**4 MUDANÇAS DE CRITÉRIO CONTÁBEIS**

Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2022.

**5 NOTAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

A Lei nº 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. É realizado com base no regime orçamentário, reconhecendo-se a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação.

O período abrangido pela demonstração é de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, abrangendo o Poder Legislativo do Município de Diamantino.

A Lei Municipal nº 1.450/2021, que aprovou o Orçamento, para o exercício de 2022, fixou a Despesa do poder Legislativo na importância de R$ 5.245.084,48, não havendo aumento de despesa autorizada no orçamento, nem tampouco atualização monetária no orçamento.

No orçamento houve alteração por meio créditos adicionais suplementares no valor de R$ 494.000,00, utilizando-se apenas reduções de outras dotações já existentes no orçamento do órgão, sem a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários.

No ano de 2022, a Câmara Municipal de Diamantino apresentou como receita arrecadada o valor de R$ 1.272,81, que se refere à restituição por agentes políticos, de despesas pagas pelo Ente, em razão da desistência da realização de curso e viagem. As operações foram realizadas de acordo com a Resolução de Consulta nº 2/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Além disso, foi recebida como Duodécimo, a importância de R$ 5.245.084,48, conforme fixado na Lei Orçamentária. Contudo, tal valor não é considerado como receita, mas interferência financeira.

Quanto às despesas, foram empenhados R$ 4.440.040,26, liquidados R$ 4.349.972,14 e pagos R$ 4.339.248,81. Sobejando um saldo orçamentário de R$ 805.044,22.

Portanto, o resultado da execução orçamentária, quando confrontados receita realizada e despesa realizada, é um Déficit de R$ 4.438.767,45. Ainda que o nome cause estranheza, o fato de haver déficit orçamentário não representa nenhuma irregularidade. Isso porque, no ecossistema da administração pública, muitos órgãos e entidades não são agentes arrecadadores, mas executam despesas orçamentárias para sua manutenção, na prestação de serviços públicos e/ou realização de investimentos.

Apesar disso, quando confrontados os valores recebidos como duodécimo mais a receita realizada, com as despesas empenhadas, têm-se o seguinte resultado:

| | |
|---|---|
| (+) Interferências Financeiras Recebidas | R$ 5.245.084,48 |
| (+) Receita Realizada | R$ 1.272,81 |
| (-) Despesas Empenhadas | R$ 4.440.040,26 |
| **(=) Resultado da Execução** | **R$ 806.317,03** |

Conforme demonstrado acima, o resultado da execução orçamentária é positivo, no valor de **R$ 806.317,03,** sendo exatamente o valor devolvido à Prefeitura Municipal de Diamantino à título de duodécimo recebido e não utilizado.

**2**

Na execução dos restos a pagar liquidados de exercícios anteriores, o valor de R$ 5.859,59 inscrito em 2021 foi inteiramente quitado no exercício de 2022, com recursos oriundos do exercício anterior, mantidos para tal finalidade.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, apresenta-se a conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

| Demonstrativo | Detalhamento | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Demonstração dos Fluxos de Caixa | Saldo Inicial | R$ 6.513,13 |
| | FC Atividades Operacionais | R$ 131.314,42 |
| | FC Atividades de Investimento | - R$ 15.678,00 |
| | FC Atividades Financiamento | R$ 0,00 |
| | **(=) TOTAL CAIXA** | **R$ 122.149,55** |
| Balanço Orçamentário | Despesas Empenhadas | 4.440.040,26 |
| | (-) Despesas Pagas | 4.339.248,81 |
| | **Subtotal (Restos a Pagar)** | **R$ 100.791,45** |
| | (+) Despesas Extraorçamentárias a Pagar | R$ 21.358,10 |
| | **(=) TOTAL** | **R$ 122.149,55** |

**6 NOTAS AO BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro, demonstra os Ingressos e os dispêndios de natureza orçamentária e extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A gestão financeira do exercício demonstra-se da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Transferências Financeiras Recebidas | R$ 5.245.084,48 |
| Receita de Restituições | R$ 1.272,81 |
| Inscrição em Restos a Pagar Não Processados | R$ 90.068,12 |
| Inscrição em Restos a Pagar Processados | R$ 10.723,33 |
| Retenções Extraorçamentárias em Folha de Pagamento | R$ 1.187.132,64 |
| Disponibilidades do Exercício anterior | R$ 6.513,13 |
| **TOTAL** | **R$ 6.540.794,51** |

| | |
|---|---|
| Despesa Orçamentária Empenhada | R$ 3.741.517,43 |
| Transferências Financeiras Concedidas | R$ 806.317,03 |
| Pagamento de Restos a Pagar Não Processados | R$ 5.859,59 |
| Pagamentos Extraorçamentários Retidos em Folha de Pagamento | R$ 1.166.428,08 |
| Disponibilidades para o Exercício seguinte | R$ 122.149,55 |
| **TOTAL** | **R$ 6.540.794,5** |

Os ingressos e pagamentos extraorçamentários referem-se a retenções feitas nos proventos de servidores para pagamento de consignados.

Foi inscrito em Restos a Pagar Processados o valor de **R$ 10.723,33** conforme discriminado a seguir:

- **OI S.A. –** Valor de R$282,56 referente à fatura telefônica.
- **INSS –** Valor de R$ 10.440,77 referente à contribuição previdenciária patronal da folha de férias de servidores, cuja competência é 01/2023, devendo, portanto, ser paga após a

transmissão da DCTFWEB do referido mês. O pagamento das férias é disciplinado pela lei municipal nº 6/1990.

Já em Restos a Pagar Não Processados, foi inscrito o valor de **R$ 90.068,12** conforme discriminado a seguir:

- **RENAN DE OLIVEIRA** – Valor de R$ 1.900,00, referente ao empenho 633/2022.
- **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS** – Valor de R$ 7.888,00, referente ao empenho 655/2022, do contrato 5/2022.
- **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – Valor de R$ 60.409,00, referente ao empenho 661/2022, do contrato 6/2022.
- **AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** – Valor de R$ 19.871,12, referente ao empenho 684/2022, do contrato 7/2022.

Além dos empenhos inscritos em restos a pagar, constam despesas extraorçamentárias a pagar no valor de R$ 21.358,10, que se referem a retenções realizadas em folha de pagamento, de consignações bancárias, imposto de renda retido na fonte, contribuição previdenciária, pensão alimentícia, depósito judicial e outras consignações.

Recebidos os valores dos duodécimos do Poder Executivo, foram pagos os valores das despesas empenhadas, os restos a pagar do exercício anterior, restando o valor de R$ 122.149,55 para cobrir os restos a pagar e as despesas extraorçamentárias a pagar no exercício seguinte. Para cobertura de tal obrigação foi mantido o valor na conta bancária.

Em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, ressalta-se que as retenções são consideradas pagas apenas no momento da baixa, não sendo necessário nenhum ajuste. Ademais, não houve deduções de receitas orçamentárias, não sendo, portanto, apresentado quadro de detalhamento de deduções por fonte/destinação de recursos.

**7 NOTAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os valores do caixa e equivalentes de caixa, foram mensuradas pelo valor original, em moeda funcional real. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam os valores depositados na conta corrente bancária única, do Banco do Brasil. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo da conta bancária é de R$ 122.149,55.

7.2 CRÉDITOS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui créditos a receber reconhecidos em seu patrimônio.

7.3 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Legislativo Municipal não possui investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

7.4 ESTOQUES

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição e tiveram como base, relatório apresentado pelo setor de almoxarifado da Câmara. No encerramento do

balanço, o saldo do estoque estava constituído por materiais de uso e consumo. O consumo do estoque foi reconhecido como variações patrimoniais diminutivas durante o exercício.

Saldos de almoxarifado ao fim do exerício:

MATERIAL DE CONSUMO 20.570,08 | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 4.331,42
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P) 5.084,00 | OUTROS – ALMOXARIFADO 825,00

7.5 VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE

O saldo apresentado em VPD Pagas Antecipadamente refere-se à valores de prêmio de seguro veicular a apropriar, que vem sendo reconhecidos no resultado da entidade mensalmente.

7.6 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Não há valores registrados nas contas do Ativo Realizável a Longo Prazo.

7.7 IMOBILIZADO

Os valores registrados no ativo imobilizado têm como base o valor de custo de aquisição e posterior reavaliação. A depreciação é originada do sistema de patrimônio da Câmara Municipal, que, representado por comissão nomeada pela Presidência, controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações.

Os saldos do ativo imobilizado estão descritos a seguir.

- **MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS 192.638,74**
- **BENS DE INFORMÁTICA 128.069,65**
- **MÓVEIS E UTENSÍLIOS 111.203,23**
- **MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO 39.928,85**
- **VEÍCULOS 90.000,00**
- **OUTROS BENS MÓVEIS 21.955,36**
- **BENS IMOVEIS 572.618,33**
- **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS 199.230,39**
- **TOTAL DO IMOBILIZADO R$ 957.183,77**

Durante o exercício financeiro, houve as seguintes movimentações:

| | |
|---|---|
| SALDO INICIAL 01/01/2022 | **R$ 1.011.149,07** |
| (-) DESINCORPORAÇÕES EM 2022<br>(Devolução de Bens à Prefeitura Municipal de Diamantino) | R$ 16.021,71 |
| (+) AQUISIÇÕES DE BENS EM 2022 | R$ 15.678,00 |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE BENS EM 2022 | R$ 53.621,59 |
| **SALDO FINAL 31/12/2022** | **R$ 957.183,77** |

No que se refere aos bens móveis e imóveis, depreciados pelo método linear, as vidas úteis dos grupos de ativos estão dispostas a seguir.

| Descrição | Vida útil | Taxa Anual |
|---|---|---|
| VEICULOS DIVERSOS | 15 anos | 6,67% a.a. |
| ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | 15 anos | 6,67% a.a. |
| EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | 10 anos | 10% a.a. |
| MOBILIARIOS EM GERAL | 15 anos | 6,67% a.a. |
| EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 20 anos | 5% a.a. |
| EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS | 10 anos | 10% a.a. |
| APARELHOS E EQUIP. COMUNICAÇÃO | 10 anos | 10% a.a. |
| MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 10 anos | 10% a.a. |
| INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | 15 anos | 6,67% a.a. |

**5**

| | | |
|---|---|---|
| MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | 15 anos | 6,67% a.a. |
| EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | 10 anos | 10% a.a. |
| SOFTWARES | 30 anos | 3,33% a.a. |
| PEÇAS DECORATIVAS | 30 anos | 3,33% a.a. |
| BIOMBOS, CORTINAS, DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, ESTRADOS, PERSIANAS, TAPETES E AFINS | 5 anos | 20% a.a. |
| **EDIFICAÇÕES** | **100 anos** | **1% a.a.** |

7.8 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO

Foram registradas como Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo:

a. Valores reconhecidos durante o exercício como Variações Patrimoniais Diminutivas em razão do regime de competência referentes a férias e adicional de férias;

**FÉRIAS (P) R$ 266.615,22**

b. Valores a pagar referentes a Contribuição Previdenciária Patronal a ser paga conjuntamente com as demais contribuições na guia previdenciária do mês 01/2023;

**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) R$ 10.440,77**

7.9 FORECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO

Registra-se o valor de 282,56 referente a resto a pagar processado do exercício. Sendo oriundo do empenho 3/2022 do fornecedor OI S/A.

7.10 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Referem-se a valores decorrentes de retenções extraorçamentárias de servidores a serem repassadas aos beneficiários finais no exercício de 2022.

- PENSAO ALIMENTICIA (F) R$ 1.980,00
- RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) R$ 7.437,51
- OUTROS CONSIGNATARIOS (F) R$ 331,83
- DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F) R$ 2.692,62
- IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) R$ 5.367,35
- CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) R$ 3.548,79
  TOTAL : R$ 21.358,10

7.11 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não há valores registrados nas contas do Passivo não circulante.

7.12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido da Câmara Municipal de Diamantino, é formado tão somente por Resultados Acumulados. Em 2022, o exercício findou com o seguinte saldo na Conta Resultados Acumulados:

| | |
|---|---|
| Resultados Acumulados 2021 | R$ 846.033,67 |
| Resultado do Exercício de 2022 | -R$ 32.757,62 |
| **Resultados Acumulados 2022** | **R$ 813.276,05** |

7.13 ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

No quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes registram-se:

a. Ativo Financeiro
Disponibilidade de Caixa depositada em conta bancária única: 122.149,55.

b. Ativo Permanente
- Estoque de Material de Consumo - R$ 30.810,50;
- Prêmios de Seguros a Apropriar - R$ 1.828,88; e
- Imobilizado Líquido - R$ 957.183,77.

c. Passivo Financeiro:
Saldo de Encargos Sociais a Pagar (INSS) - R$ 10.440,77;
Fornecedores a Pagar (OI S.A.) - R$282,56; e
Valores Restituíveis a Recolher - R$ 21.358,10.

d. Passivo Permanente: Refere-se a valores de férias a pagar a servidores, já reconhecidos no resultado do exercício como variação patrimonial diminutiva - **R$ 266.615,22**.

Por fim, houve um saldo patrimonial de R$ 723.207,93 (Ativo – Passivo)

7.14 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

No quadro de compensação, foram registrados os Atos Potenciais Passivos, que são constituídos pelas Obrigações contratuais.

No presente caso, o Poder Legislativo possui os seguintes contratos administrativos com fornecedores:

**a.** **Contrato 3/2021,** segunda prorrogação referente à contratação de empresa especializada para aquisição de um link dedicado de internet e um link compartilhado de internet, com a empresa MASTER TECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 22.092,00, com vencimento em 31/12/2023.
**b.** **Contrato 5/2022**, adesão Registro de Preço para Fornecimento Referente a Aquisição de Ativos Permanentes, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Diamantino, com a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, no valor de R$ 7.888,00, com vencimento em 16/12/2023.
**c.** **Contrato 6/2022**, adesão à ata de registro de preços n.º 135/2022 – lote 01, do pregão eletrônico nº 142/2022, gerido pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, para adquirir 10 microcomputador com monitor - tipo: desktop, com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 60.409,00, com vencimento em 19/12/2023.
**d.** **Contrato 7/2022**, adesão registro de preço para fornecimento referente a aquisição de ativos permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantino, com a empresa AVANTTI MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor de R$ 19.871,12, com vencimento em 28/12/2023.

7.15 SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO

No exercício de 2022, considerando o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, o saldo final é de R$ 0,00 na fonte de recursos 1.500.0000000 – Recursos Ordinários.

**8 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

O exercício de 2022 encerrou com uma variação patrimonial resultante dos seguintes valores:

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | |
|---|---|
| Transferências e Delegações Recebidas - Duodécimo | R$ 5.245.084,48 |
| Receita de Restituições | R$ 1.272,81 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **R$ 5.246.357,29** |

| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | |
|---|---|
| **Pessoal e Encargos** | **R$ 3.380.903,89** |
| Remuneração a Pessoal | R$ 2.738.510,12 |
| Encargos Patronais | R$ 574.043,77 |
| Auxílio Alimentação | R$ 68.350,00 |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | **R$ 584.162,28** |
| Utilização de Material de Consumo<br>*(Alimentação, Limpeza, Expediente, Combustível, etc.)* | R$ 67.994,38 |
| Serviços<br>*(Telefone, Água, Energia Elétrica, Manutenção, Diárias, Bancários, etc.)* | R$ 462.546,31 |
| Depreciação do Ativo Imobilizado | R$ 53.621,59 |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | **R$ 815.317,03** |
| Devolução de Duodécimo Recebido | R$ 806.317,03 |
| Contribuição à UCMMAT | R$ 9.000,00 |
| **Desincorporação de Ativos**<br>*(Baixa e Devolução de bens à Prefeitura Municipal de Diamantino)* | **R$ 16.021,71** |
| **Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria**<br>*(Taxa de Licenciamento do Veículo Corolla)* | **R$ 140,00** |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | **R$ 482.570,00** |
| Premiações | R$ 13.570,00 |
| Indenizações e Restituições (Verba Indenizatória) | R$ 469.000,00 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **R$ 5.279.114,91** |

| **RESULTADO DAS VARIAÇÕES** | |
|---|---|
| Variações Patrimoniais AUMENTATIVAS | R$ 5.246.357,29 |
| (-) Variações Patrimoniais DIMINUTIVAS | R$ 5.279.114,91 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (DÉFICIT)** | **- R$ 32.757,62** |

No que se refere à Demonstração das Variações Patrimoniais acima destacamos que em 2022 houve um déficit de **R$ 32.757,62.**

**8**

Ao final do exercício foram devolvidos ao Poder Executivo o montante de **R$ 806.317,03.**
Durante o exercício não houve movimentações relativas à:

- Baixas de investimento;
- Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado, bem como as reversões de tais reduções;
- Reestruturações das atividades da entidade e reversões de quaisquer provisões para gastos de reestruturação;
- Unidades operacionais descontinuadas; e
- Constituição ou reversão de provisões.

**9 NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)**

A Demonstração de Fluxos de Caixa foi apresentada pelo Método DIRETO, em observação ao que é recomendado ao setor público conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, por trazer uma maior gama de informações aos usuários.

O conceito “Caixa e Equivalentes de Caixa” na demonstração apresentada está abrangido apenas pela conta corrente única no Banco do Brasil, de titularidade do Poder.

O repasse de duodécimo foi considerado como atividade operacional, bem como as despesas de custeio. Somente o valor gasto com aquisição de bens do Ativo Imobilizado foram considerados como atividades de investimentos.

a. Na rubrica “Outros ingressos operacionais” estão inclusos os recebimentos de duodécimos e os ingressos extraorçamentários decorrentes de retenção em folha de pagamento.
b. Na rubrica “Pessoal e demais despesas” estão alocadas todos os pagamentos das despesas orçamentárias classificadas como operacionais do órgão, tais como: material de consumo, serviços, indenizações, pessoal e seus encargos.
c. Na rubrica “Outros desembolsos operacionais” estão lançados os desembolsos extraorçamentários e o valor referente à devolução de duodécimo ao Poder Executivo.
d. Não houve movimentação financeira nas atividades classificadas como de financiamento durante o exercício.

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

| Demonstrativo | Detalhamento | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| Demonstração dos Fluxos de Caixa | Saldo Inicial | 6.513,13 |
| | FC Atividades Operacionais | 131.314,42 |
| | FC Atividades de Investimento | -15.678,00 |
| | FC Atividades Financiamento | 0,00 |
| | **Subtotal** | **122.149,55** |
| Balanço Patrimonial | Caixa | 0,00 |
| | Banco | 122.149,55 |
| | **Subtotal** | **122.149,55** |

Considerando as atividades operacionais e de investimento, a geração líquida de caixa foi de R$ 115.636,42, que conciliado com o saldo anterior de R$ 6.513,13 resulta no saldo final de R$ 122.149,55.

O valor final apresentado no caixa final, está totalmente disponível à quitação de restos a pagar inscritos no exercício de 2022, bem como de retenções extraorçamentárias a recolher. Tal valor

é o mesmo registrado na conta Caixa e Equivalente de Caixa no balanço patrimonial. Ainda, considerando que as retenções são consideradas como pagas apenas no momento da sua baixa, não é necessário nenhum ajuste.

**Câmara Municipal de Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2023.**

**RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
2021/2022

**CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI**
CRC MT 018431/O-1 CONTADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**Observação quanto à ajuste realizado nas notas explicativas.**

Em 22/02/2022, acrescentou-se às notas explicativas, o detalhamento das contas do ativo imobilizado e estoque de almoxarifado. Além disso, foi ajustado o quadro de conciliação do balanço orçamentário e demonstração dos fluxos de caixa.
Tais acréscimos visam o aumento da gama de transparência das contas públicas perante ao cidadão diamantinense.
Apesar dos ajustes nas notas explicativas, as demonstrações contábeis permanecem inalteradas.

Diamantino, 22 de fevereiro de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: LACIMAR DA SILVA MARIANO 94516480115 MEI
CNPJ: 40.633.260/0001-19

OBJETO: prestação de serviço de suporte e apoio técnico de gravação vídeo e áudio nas sessões legislativa.

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),

VIGENCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

**EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023**

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIA MENDES DE CARVALHO 01627423125 MEI

CNPJ: 44.931.485/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de suporte e apoio serviços gerais e administrativos, realizado na sede da contratada.

VALOR: R$ 18.720,00(dezoito mil e setecentos e vinte reais),

VIGENCIA: 05/01/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PP/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 21 de 1º de fevereiro de 2022, torna público à sociedade e aos demais interessados **A RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório 09/2023, Pregão Presencial 05/2023,cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL,** no item a seguir descrito, **MANTENDO-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA 03 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08H** e mantendo inalterados os demais itens do edital:

**Item : 2. DA PARTICIPAÇÃO -** 2.1.

**Onde se lê:**

**“27/02/2023”**

**Leia-se:**

**“03/03/2023”**

Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

GABARITO PRÉVIO

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando o transcurso normal das provas objetivas na data de 19 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de atender o cronograma conforme estabelecido pelo Edital de Abertura;

RESOLVE:

Apresentar o Gabarito Prévio da Prova Objetiva para conferência dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO GABARITO PRÉVIO

1.1. Apresenta no neste Edital Complementar o Gabarito Prévio das provas aplicadas ao Concurso Público Edital nº 002/2022 da Câmara Municipal de União do Sul MT;

CARGO: ADVOGADO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: A | 04: C | 05: D | 06: A | 07: A | 08: D | 09: A | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: A | 14: C | 15: A | 16: A | 17: C | 18: A | 19: A | 20: C |

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS RECURSOS 2.1. O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos conforme preceitua o item 10 do Edital de Abertura será até as 12h do dia 22/02/2022; 2.2. O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba *RECURSOS* e anexar os documentos atinentes ao recurso;

2.2.1. O recurso deverá ser elaborado com consistência bibliográfica através de artigos científicos ou legislação específica;

2.2.2. Recurso sem embasamento teórico, ou cópia de publicações baixadas da internet para avaliação da Banca Examinadora, não será conhecido.

2.3. A decisão da Banca Examinadora é irretratável, não cabendo recursos administrativos à posteriori.

União do Sul MT, 20 de fevereiro de 2023.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 024, de 20 de dezembro de 2022

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 047/2022-CODER

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 047/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 047/2022, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.**Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

**LOTE 1 - TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

| ITEM | Empresa ganhadora | Descrição do Objeto | UND | QUANT. | Valor Total do estimado item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta tipo Metacrílica **Plástico a Frio Bicomponente** para Sinalização viária horizontal **a base de Metilmetacrilato (MMA)**, para aplicação do tipo **extrusão manual** para lombadas. **COR AMARELA.** Norma ABNT NBR 15.870:2016 ou mais recente. Balde com 18 litros | BALDE | 400 | R$ 740,88 | R$ 296.352,00 |
| 2 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta Metacrílica tipo **Plástico a Frio Monocomponente** para sinalização viária horizontal **a base de Metilmetacrilato Monocomponente**, para aplicação do tipo **spray – COR BRANCA**. Norma CET ET-SH14 ou mais recente. Balde com18 litros | BALDE | 1000 | R$ 355,48 | R$ 355.480,00 |
| 3 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta Metacrílica tipo **Plástico a Frio Monocomponente** para sinalização viária horizontal a base de Metilmetacrilato, para aplicação do tipo **spray – COR AMARELA**. Norma CETET-SH14 ou mais recente. Balde com 18 litros | BALDE | 300 | R$ 355,48 | R$ 106.644,00 |
| 4 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta Metacrílica tipo **Plástico a Frio Monocomponente** para sinalização viária horizontal a base de Metilmetacrilato, para aplicação do tipo **spray – COR AZUL**. Norma CET ET-SH14 ou mais recente. Balde com 18 litros | BALDE | 50 | R$ 355,48 | R$ 17.774,00 |
| 5 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta Metacrílica tipo **Plástico a Frio Monocomponente** para sinalização viária horizontal a base de Metilmetacrilato, para aplicação do tipo **spray – COR VERMELHA**. Norma CETET-SH14 ou mais recente. Balde com 18 litros | BALDE | 1000 | R$355,48 | R$ 355.480,00 |
| 6 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | Tinta Metacrílica tipo **Plástico a Frio Monocomponente** para sinalização viária horizontal a base de Metilmetacrilato, para aplicação do tipo **spray – PRETA**. Norma CET ET-SH14 ou mais recente. Balde com 18 litros | BALDE | 50 | R$ 355,48 | R$ 17.774,00 |
| 7 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | **Diluente/Solvente** para limpeza de tintas de sinalização a base de metil metacrilato e equipamentos de aplicação, a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida. Lata com18 litros. | LATA | 200 | R$ 207,48 | R$ 41.496,00 |

**Valor total global: R$ 1.191.000,00 (Um milhão, cento e noventa e um mil reais).**

**LOTE 2 – MICROESFERAS DE VIDRO**

| ITEM | Empresa ganhadora | Descrição do Objeto | UND | QUANT. | Valor Total do estimado item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ N°.34.216.708/0001-04** | **Microesfera de Vidro** para sinalização viária com tratamento para aplicação em tinta acrílica emulsionada em água - **Tipo II C**. Norma ABNT NBR 16.184:2013 ou mais recente. Saco com 25kg. | SACO | 200 | R$ 245,00 | R$ 49.000,00 |

**Valor total global: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).**

**LOTE 3 - TACHAS / TAÇÕES / KIT COLA / CATALIZADOR**

| ITEM | Empresa ganhadora | Descrição do Objeto | UND | QUANT. | Valor Total do estimado item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | **Tachas Refletiva Monodirecionais** para utilização em apoio a sinalização viária em poliéster fundido – Corpo Branco com lentes Brancas do Tipo III, com ângulo de observação de 45?. Norma ABNT NBR 16.184:2013 ou mais recente. | UND | 600 | R$ 7,00 | R$ 4.200,00 |
| 2 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | **Tachas Refletiva Bidirecionais** para utilização em apoio a sinalização viária em poliéster fundido – Corpo Amarelo com lentes Amarelas do Tipo III, com ângulo de observação de 45?. Norma ABNT NBR 14.636:2013 ou mais recente. | UND | 1000 | R$ 7,00 | R$7.000,00 |
| 3 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | **Tachão Refletivo Monodirecional** para utilização em apoio a sinalização viária em poliéster fundido – Corpo Amarelo com lentes Amarelas do Tipo I, com ângulo de observação de 45?. Norma ABNT NBR 15.576:2015 (Tipo I) ou mais recente. | UND | 500 | R$ 24,50 | R$ 12.250,00 |
| 4 | **SERRANA VIÁRIA CO-** | **Tachão Refletivo Monodirecional** para utilização em apoio a sinalização viária em poliéster fundido – Corpo Amarelo com lentes Brancas do Tipo I, com ângulo de observação de 45?. Norma ABNT NBR 15.576:2015 (Tipo I) ou mais recente. | UND | 500 | R$ 24,50 | R$ 12.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **MÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | | | | | |
| 5 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | **Tachão Refletivo Bidirecional** para utilização em apoio a sinalização viária em poliéster fundido – Corpo Amarelo com lentes Amarelas do Tipo I, com ângulo de observação de 45?. Norma ABNT NBR 15.576:2015 (Tipo I) ou mais recente. | UND | 600 | R$ 24,50 | R$ 14.700,00 |
| 6 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°. 41.976.238/0001-34** | **KIT COLA** a base de Poliéster para tachas e tachões não catalisada + Acelerador de reação - Catalisador para cola a base de Poliéster (líquido ou em pó), para dispositivos de sinalização viária. Norma ABNT NBR 14.636:2013 ou mais recente. KIT (BALDE DE 30KG + FRASCO 300g) | KIT | 500 | R$ 610,00 | R$ 305.000,00 |
| 7 | **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: N°.41.976.238/0001-34** | **Catalisador solido -** plástico a frio – embalagem com 1kg. | KG | 40 | R$ 115,00 | R$ 4.600,00 |
| **Valor total global: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).** | | | | | | |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

**Pregoeiro**

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 045/2022-CODER**

**ATA**

**SESSÃO PÚBLICA DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 045/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

NO DIA 16 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1. 411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 13/03/2023 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 045/2022.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

---------- ----------

---

MARCELO DOS SANTOS RUFINO CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---------- ----------

---------- ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 043/2022-CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 043/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 043/2022, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS CONCRETO E SIMILARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, conforme interesse da Administração Pública, foi declarado**FRACASSADO** em razão de reiteradas licitações desertas.

Rondonópolis - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

**Pregoeiro**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 046/2022-CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 046/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 046/2022, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA , IMPLANTAÇÃO , APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13. 709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES PARA EMPRESA PÚBLICA E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA,**no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

| ITEM | EMPRESA GANHADORA | Descrição do Objeto | UNID | QUANT | Valor unitário Final do item | Valor Total Final do item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ: 14. 728.004/ 0001-03 | CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA , IMPLANTAÇÃO , APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL..., conforme especificado no termo de referência anexo ao edital. | UNID | 1 | R$ 30. 000,00 | R$ 30. 000,00 |
| 2 | MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, CNPJ: 14. 728.004/ 0001-03 | SERVIÇO DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIDOR DE HOSPEDAGENS COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL..., conforme especificado no termo de referência anexo ao edital. | MESES | 12 | R$ 5. 200,00 | R$ 62. 400,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: (Noventa e dois mil e quatrocentos reais) R$ 92.400,00 | | | | | | |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2023.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

**Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 043/2022-CODER**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 043/2022**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 043/2022, sendo o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GUINDASTE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) TONELADAS, PARA ATIVIDADE DE IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ARTEFATOS CONCRETO E SIMILARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, conforme interesse da Administração Pública, foi declarado**FRACASSADO** em razão de reiteradas licitações desertas.

‘Rondonópolis - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mailson de Souza Oliveira

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

**RESOLUÇÃO N.º 006/2023, 15 DE DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 04/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** o servidor (a) **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador Administrativo, inscrito no CPF 006.882.891-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 004/2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

**RESOLUÇÃO N.º 005/2023, 09 DE DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 02 E 03/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO

GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 002 e 003/2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**O presidente do CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé, CNPJ nº 08.965.543/0001-50, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS do CIDESA referente ao exercício financeiro de 2022, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Consórcio Intermunicipal cito à Rua Tancredo Neves nº 65 – Bairro São José (fone: 65 3259-4375), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2023.**

**Nova Lacerda/MT, em 15 de fevereiro de 2023.**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Presidente do CIDESA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 014/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 062/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA

**CONTRATADO:** CAROLINA MORENO COSSI & CIA LTDA.

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."**

**VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 31/03/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011**

**RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 09 de 22 de fevereiro de 2023, o qual apresenta o Gabarito Oficial e autoriza a correção das provas objetivas;

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL**

**1.1.** Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final com a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

**1.2.** Por não ter havido candidatos(as) concorrentes às vagas de PcD ou Reabilitado do INSS, essas vagas foram disponibilizadas a ampla concorrência.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA CLASSIFICAÇÃO**

**2.1. Candidatos(as) com notas em vermelho, estão previamente desclassificados(as). 2.2. A Classificação dos candidatos respeita os critérios estabelecidos no item 8 do Edital de Abertura, e quando houver empate estão destacados por coloração em amarelo para melhor interpretação dos concorrentes. 2.2.1. A célula colorida representa o ponto mais elevado aplicado no critério do desempate; quando estiver sobre o nome do(a) candidato(a), representa ser o(a) mais velho(a). 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS 3.1.** O(a) candidato(a) pode conferir a folha de resposta no site da empresa organizadora https://candidato.sosassessoria.selecao.site em ***área do candidato***: aba **ARQUIVOS DO EDITAL**,

***ESPELHO CARTÃO RESPOSTA***. **3.2.** Antes de fazer qualquer recurso, é necessário acessá-la para conferir as marcações. **3.3.** O prazo para o recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 24/02/2023*, exclusivamente através do site: https://candidato.sosassessoria.selecao.site em ***área do candidato*** aba ***RECURSOS.***

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

**NÍVEL SUPERIOR**

**Assistente Social (Pxto Azev.) | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 3117 | MARCIA FERNANDES DOS SANTOS | 1 | 6 | 3 | 12 | 6 | 30 | 10 | 48 | 0 | 48 | **1º Aprovado** |
| 2603 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 3 | 48 | **1º Classificado** |
| 3426 | SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA | 2 | 12 | 4 | 16 | 3 | 15 | 9 | 43 | 3 | 46 | **2º Classificado** |
| 2582 | NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES | 2 | 12 | 1 | 4 | 5 | 25 | 8 | 41 | 3 | 44 | **3º Classificado** |
| 3461 | RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS | 3 | 18 | 0 | 0 | 4 | 20 | 7 | 38 | 0 | 38 | **4º Classificado** |
| 2815 | THAMIRE DOS SANTOS | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **5º Classificado** |
| 3464 | GENILDE TERESINHA BABINOT PARIS | 1 | 6 | 3 | 12 | 3 | 15 | 7 | 33 | 0 | 33 | **6º Classificado** |
| 3158 | MARLI ALVES DE SOUZA GOMES | 2 | 12 | 2 | 8 | 2 | 10 | 6 | 30 | 0 | 30 | **7º Classificado** |
| 2718 | CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Bioquímico (Pxto Azev.) | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2793 | JACSON RIO TEIXEIRA | 5 | 30 | 2 | 8 | 3 | 15 | 10 | 53 | 0 | 53 | **1º Aprovado** |
| 2593 | MAYSA DESIRRÊ PARENTE BASTOS | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 0 | 50 | **1º Classificado** |
| 3170 | ALINE SANTOS DE ALMEIDA | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 3 | 41 | **2º Classificado** |
| 3264 | VALDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **3º Classificado** |
| 2709 | BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE | 3 | 18 | 2 | 8 | 0 | 0 | 5 | 26 | 3 | 29 | **Desclassificado** |
| 3146 | JUCIMARI DA SILVA | 1 | 6 | 1 | 4 | 1 | 5 | 3 | 15 | 0 | 15 | **Desclassificado** |
| 3454 | CARLIANE DA CONCEICAO SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Enfermeiro (Pxto Azev.) | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2657 | KARINA NERIS MARINS | 5 | 30 | 4 | 16 | 8 | 40 | 17 | 86 | | 86 | **1º Aprovado** |
| 3371 | POLIANA LOPES | 4 | 24 | 5 | 20 | 6 | 30 | 15 | 74 | 3 | 77 | **2º Aprovado** |
| 2644 | KAROLINE EUFROZINO MOI | 3 | 18 | 3 | 12 | 9 | 45 | 15 | 75 | 0 | 75 | **3º Aprovado** |
| 3337 | NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO | 3 | 18 | 4 | 16 | 8 | 40 | 15 | 74 | 0 | 74 | **4º Aprovado** |
| 2980 | IVONE RELVA | 3 | 18 | 3 | 12 | 8 | 40 | 14 | 70 | 3 | 73 | **5º Aprovado** |
| 2917 | NICOLLY APARECIDA MALAGGI CASTRO DUARTE | 3 | 18 | 3 | 12 | 8 | 40 | 14 | 70 | 0 | 70 | **1º Classificado** |
| 3379 | RODRIGO SANTOS DE SOUZA | 2 | 12 | 4 | 16 | 8 | 40 | 14 | 68 | 0 | 68 | **2º Classificado** |
| 2805 | FERNANDO PEREIRA KERBER | 2 | 12 | 4 | 16 | 8 | 40 | 14 | 68 | 0 | 68 | **3º Classificado** |
| 3456 | VERONICA APARECIDA DA SILVA | 1 | 6 | 4 | 16 | 9 | 45 | 14 | 67 | 0 | 67 | **4º Classificado** |
| 3095 | NAARA MASCARDO DA SILVA | 4 | 24 | 2 | 8 | 7 | 35 | 13 | 67 | 0 | 67 | **5º Classificado** |
| 3045 | LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA | 3 | 18 | 3 | 12 | 7 | 35 | 13 | 65 | 0 | 65 | **6º Classificado** |
| 3296 | MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA | 3 | 18 | 3 | 12 | 7 | 35 | 13 | 65 | 0 | 65 | **7º Classificado** |
| 3404 | JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA | 1 | 6 | 4 | 16 | 8 | 40 | 13 | 62 | 0 | 62 | **8º Classificado** |
| 2659 | DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES | 2 | 12 | 5 | 20 | 6 | 30 | 13 | 62 | 0 | 62 | **9º Classificado** |
| 3217 | ERICA DOS SANTOS BARBOSA | 3 | 18 | 3 | 12 | 6 | 30 | 12 | 60 | 0 | 60 | **10º Classificado** |
| 2988 | ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA | 4 | 24 | 4 | 16 | 4 | 20 | 12 | 60 | 0 | 60 | **11º Classificado** |
| 3508 | FELIPE DALMOLIN | 4 | 24 | 4 | 16 | 4 | 20 | 12 | 60 | 0 | 60 | **12º Classificado** |
| 3111 | JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK | 2 | 12 | 3 | 12 | 7 | 35 | 12 | 59 | 0 | 59 | **13º Classificado** |
| 3032 | KEILA SOUSA SANTOS | 2 | 12 | 4 | 16 | 6 | 30 | 12 | 58 | 0 | 58 | **14º Classificado** |
| 2738 | LIDIANE LUDKE DOS SANTOS | 4 | 24 | 2 | 8 | 5 | 25 | 11 | 57 | 0 | 57 | **15º Classificado** |
| 3344 | ELIANDRA MELO DE SOUZA | 4 | 24 | 3 | 12 | 4 | 20 | 11 | 56 | 0 | 56 | **16º Classificado** |
| 3300 | SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **17º Classificado** |
| 3048 | ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **18º Classificado** |
| 3009 | TAYNARA ALMEIDA CAMPOS | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **19º Classificado** |
| 3480 | LUCIA PINTO SOUSA | 2 | 12 | 4 | 16 | 5 | 25 | 11 | 53 | 0 | 53 | **20º Classificado** |
| 3193 | REBECA RODRIGUES DA SILVA MAIA | 2 | 12 | 4 | 16 | 5 | 25 | 11 | 53 | 0 | 53 | **21º Classificado** |
| 2704 | SANDRA QUEILA PANIÇAO DE FRANÇA | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **22º Classificado** |
| 2757 | LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **23º Classificado** |
| 3324 | DENIZE LOPES PEREIRA | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 0 | 50 | **24º Classificado** |
| 3171 | AURICÉLIA NASCIMENTO | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 0 | 49 | **25º Classificado** |
| 2904 | BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO | 3 | 18 | 4 | 16 | 3 | 15 | 10 | 49 | 0 | 49 | **26º Classificado** |
| 3034 | DINA CHARLA DA SILVA | 1 | 6 | 3 | 12 | 6 | 30 | 10 | 48 | 0 | 48 | **27º Classificado** |
| 3486 | SILVANILA NUNES PEREIRA | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 3 | 48 | **28º Classificado** |
| 2633 | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS | 4 | 24 | 1 | 4 | 4 | 20 | 9 | 48 | 0 | 48 | **29º Classificado** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3190 | GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI | 2 | 12 | 5 | 20 | 3 | 15 | 10 | 47 | 0 | 47 | **30º Classificado** |
| 2818 | ARETUZA DE AQUINO MARQUES | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **31º Classificado** |
| 3257 | GILVANIA M. JARDIM | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **32º Classificado** |
| 3291 | VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **33º Classificado** |
| 3341 | JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **34º Classificado** |
| 3489 | ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 0 | 43 | **35º Classificado** |
| 3331 | ROSIMEIRE LOURENÇO ADAO DA SILVA | 3 | 18 | 1 | 4 | 4 | 20 | 8 | 42 | 0 | 42 | **36º Classificado** |
| 3209 | WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **37º Classificado** |
| 2790 | GESSIMARA FREITAS DE SOUSA | 2 | 12 | 1 | 4 | 4 | 20 | 7 | 36 | 0 | 36 | **38º Classificado** |
| 2823 | FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA | 1 | 6 | 4 | 16 | 2 | 10 | 7 | 32 | 3 | 35 | **39º Classificado** |
| 3020 | ANTÔNIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA | 0 | 0 | 3 | 12 | 7 | 35 | 10 | 47 | 0 | 47 | **Desclassificado** |
| 2929 | LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES | 0 | 0 | 4 | 16 | 6 | 30 | 10 | 46 | 0 | 46 | **Desclassificado** |
| 2671 | MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA | 1 | 6 | 2 | 8 | 3 | 15 | 6 | 29 | 0 | 29 | **Desclassificado** |
| 2579 | LIGIA FERREIRA CUNHA | 1 | 6 | 1 | 4 | 3 | 15 | 5 | 25 | 0 | 25 | **Desclassificado** |
| 2682 | LÉA CRISTINA DOS SANTOS | 0 | 0 | 1 | 4 | 4 | 20 | 5 | 24 | 0 | 24 | **Desclassificado** |
| 3506 | ITAMARA MARCELA DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3363 | SOLANGE MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3440 | ANTONIA MAYARA BARROS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3503 | LUCAS NUNES RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3325 | LUANA BIOLOWONS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3492 | DORALICIO RODRIGUES DIOGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3267 | ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3389 | ANA PAULA MENESES REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Farmacêutico (Pxto Azev.) | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 3273 | GESSIKA CORREIA DE SOUZA | 3 | 18 | 2 | 8 | 10 | 50 | 15 | 76 | 3 | 79 | **1º Aprovado** |
| 3410 | GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS | 4 | 24 | 4 | 16 | 6 | 30 | 14 | 70 | 0 | 70 | **2º Aprovado** |
| 3330 | JOAO BATISTA DA SILVA CURTI | 3 | 18 | 5 | 20 | 6 | 30 | 14 | 68 | 0 | 68 | **3º Aprovado** |
| 3271 | RAYANA COELHO TRINDADE | 4 | 24 | 3 | 12 | 6 | 30 | 13 | 66 | 0 | 66 | **4º Aprovado** |
| 2985 | JANAYNA DA SILVA CRUZ | 4 | 24 | 3 | 12 | 6 | 30 | 13 | 66 | 0 | 66 | **1º Classificado** |
| 3130 | ANGELINA JULIANA DE SOUZA REIS | 4 | 24 | 4 | 16 | 5 | 25 | 13 | 65 | 0 | 65 | **2º Classificado** |
| 3385 | ALESSANDRA CALDEIRA | 3 | 18 | 3 | 12 | 6 | 30 | 12 | 60 | 0 | 60 | **3º Classificado** |
| 3121 | RITA DE KASSIA OENING BARROS | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **4º Classificado** |
| 3500 | ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK | 1 | 6 | 4 | 16 | 5 | 25 | 10 | 47 | 3 | 50 | **5º Classificado** |
| 2604 | ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 0 | 49 | **6º Classificado** |
| 2776 | FERNANDO COSTA MASSOCATTO | 3 | 18 | 4 | 16 | 3 | 15 | 10 | 49 | 0 | 49 | **7º Classificado** |
| 3252 | FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **8º Classificado** |
| 2967 | FERNANDA S. ALBUQUERQUE MARTINS | 2 | 12 | 1 | 4 | 5 | 25 | 8 | 41 | 0 | 41 | **9º Classificado** |
| 3367 | KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **10º Classificado** |
| 3092 | STEFANY NASCIMENTO SOARES | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **11º Classificado** |
| 3265 | MIKAELE FERREIRA DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **12º Classificado** |
| 2690 | JUSCELINA PARANHOS SOUTO | 1 | 6 | 2 | 8 | 3 | 15 | 6 | 29 | 0 | 29 | **Desclassificado** |
| 3206 | GABRIELA MIRANDA NOLETO | 2 | 12 | 4 | 16 | 0 | 0 | 6 | 28 | 0 | 28 | **Desclassificado** |
| 3450 | JEIZIAN ALMEIDA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2587 | JOYCE FRANÇA LOBO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Fisioterapeuta (Pxto Azev.) | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2710 | HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS | 4 | 24 | 3 | 12 | 5 | 25 | 12 | 61 | 0 | 61 | **1º Aprovado** |
| 3417 | TAIZA CIRINO REIS | 2 | 12 | 2 | 8 | 7 | 35 | 11 | 55 | 0 | 55 | **1º Classificado** |
| 2584 | MAYRA FERREIRA BENTO | 3 | 18 | 3 | 12 | 5 | 25 | 11 | 55 | 0 | 55 | **2º Classificado** |
| 2780 | ANDREZA NASCIMENTO | 2 | 12 | 5 | 20 | 4 | 20 | 11 | 52 | 3 | 55 | **3º Classificado** |
| 3241 | ELAINE ARAUJO FEITOSA | 2 | 12 | 2 | 8 | 3 | 15 | 7 | 35 | 0 | 35 | **4º Classificado** |
| 3493 | NATASHA GOMES ARAUJO | 1 | 6 | 1 | 4 | 3 | 15 | 5 | 25 | 0 | 25 | **Desclassificado** |
| 2960 | POLIANA RODRIGUES ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3433 | MILENA SILVA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Psicólogo | Superior**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2856 | LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **1º Aprovado** |
| 2763 | IZABELLY SANTOS DE SOUSA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **1º Classificado** |
| 3071 | NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3233 | DAIANE DE SOUZA EVANGELISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

**NIVEL MÉDIO E NIVEL TÉCNICO**

**Assistente Técnico Administrativo (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2605 | VANESSA PEREIRA DOS SANTOS | 5 | 30 | 2 | 8 | 7 | 35 | 14 | 73 | 0 | 73 | **1º Aprovado** |
| 3295 | MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ | 4 | 24 | 3 | 12 | 6 | 30 | 13 | 66 | 0 | 66 | **2º Aprovado** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3272 | LARISSA ANDRADE CARVALHO | 4 | 24 | 4 | 16 | 5 | 25 | 13 | 65 | 0 | 65 | **3º Aprovado** |
| 3199 | KARINE FERREIRA DE ALCANTARA | 3 | 18 | 4 | 16 | 6 | 30 | 13 | 64 | 0 | 64 | **4º Aprovado** |
| 3307 | TAIS MARTINS DE SOUZA | 3 | 18 | 5 | 20 | 5 | 25 | 13 | 63 | 0 | 63 | **5º Aprovado** |
| 2628 | JOSUÉ LUIS MEIRELES LIMA | 5 | 30 | 2 | 8 | 5 | 25 | 12 | 63 | 0 | 63 | **6º Aprovado** |
| 3189 | MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA | 5 | 30 | 3 | 12 | 4 | 20 | 12 | 62 | 0 | 62 | **7º Aprovado** |
| 2656 | LUCAS MOURA DA SILVA | 2 | 12 | 2 | 8 | 8 | 40 | 12 | 60 | 0 | 60 | **8º Aprovado** |
| 2599 | DAIANE PEREIRA E SILVA | 2 | 12 | 2 | 8 | 8 | 40 | 12 | 60 | 0 | 60 | **1º Classificado** |
| 3134 | ANNI KARINI REINA | 3 | 18 | 3 | 12 | 6 | 30 | 12 | 60 | 0 | 60 | **2º Classificado** |
| 3250 | EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA | 3 | 18 | 3 | 12 | 6 | 30 | 12 | 60 | 0 | 60 | **3º Classificado** |
| 3470 | YRMA NUNES DE SOUSA | 2 | 12 | 3 | 12 | 7 | 35 | 12 | 59 | 0 | 59 | **4º Classificado** |
| 3471 | ARLEANE CARVALHO DE CARVALHO DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 7 | 35 | 12 | 59 | 0 | 59 | **5º Classificado** |
| 3356 | IARA MEIRELES FONSECA | 4 | 24 | 2 | 8 | 5 | 25 | 11 | 57 | 0 | 57 | **6º Classificado** |
| 2684 | ANA PAULA SILVA MELLO | 4 | 24 | 2 | 8 | 5 | 25 | 11 | 57 | 0 | 57 | **7º Classificado** |
| 3247 | ERIK BRUNO PEREIRA ARAUJO | 4 | 24 | 2 | 8 | 5 | 25 | 11 | 57 | 0 | 57 | **8º Classificado** |
| 2561 | LYA LIMA DOS SANTOS | 3 | 18 | 2 | 8 | 6 | 30 | 11 | 56 | 0 | 56 | **9º Classificado** |
| 3180 | LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES | 3 | 18 | 3 | 12 | 5 | 25 | 11 | 55 | 0 | 55 | **10º Classificado** |
| 3181 | MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO | 4 | 24 | 4 | 16 | 3 | 15 | 11 | 55 | 0 | 55 | **11º Classificado** |
| 3412 | HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT | 4 | 24 | 4 | 16 | 3 | 15 | 11 | 55 | 0 | 55 | **12º Classificado** |
| 3414 | CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **13º Classificado** |
| 3234 | SUSANE PONCIANO DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 6 | 30 | 11 | 54 | 0 | 54 | **14º Classificado** |
| 3192 | ANDRE LUIIZ SANTOS BIDO | 4 | 24 | 2 | 8 | 4 | 20 | 10 | 52 | 0 | 52 | **15º Classificado** |
| 3289 | SUELY RODRIGUES | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **16º Classificado** |
| 3372 | RAMONIA PIERRA PIRES RIBW DE OLIVEIRA | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **17º Classificado** |
| 2881 | MARIANA CARVALHO DE MEDEIROS | 4 | 24 | 3 | 12 | 3 | 15 | 10 | 51 | 0 | 51 | **18º Classificado** |
| 3392 | FABIO SOUZA DANTAS | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 0 | 50 | **19º Classificado** |
| 3298 | WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 0 | 50 | **20º Classificado** |
| 3326 | BRENDA BARBOSA DE SOUZA | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 0 | 50 | **21º Classificado** |
| 2878 | PEDRO HENRIQUE CORDEIRO SANTANA | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 0 | 50 | **22º Classificado** |
| 3479 | FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 0 | 49 | **23º Classificado** |
| 3348 | ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 0 | 49 | **24º Classificado** |
| 3159 | HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 0 | 49 | **25º Classificado** |
| 2820 | MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA | 1 | 6 | 3 | 12 | 6 | 30 | 10 | 48 | 0 | 48 | **26º Classificado** |
| 2842 | FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS | 4 | 24 | 2 | 8 | 3 | 15 | 9 | 47 | 0 | 47 | **27º Classificado** |
| 3409 | LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO | 3 | 18 | 2 | 8 | 4 | 20 | 9 | 46 | 0 | 46 | **28º Classificado** |
| 2600 | DAIANE BRITO FARIAS | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **29º Classificado** |
| 3219 | TACILA VITORIA DE SOUZA ERCI | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **30º Classificado** |
| 3418 | YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA | 1 | 6 | 2 | 8 | 6 | 30 | 9 | 44 | 0 | 44 | **31º Classificado** |
| 2618 | BRUNO DOS REIS NASCIMENTO | 1 | 6 | 2 | 8 | 6 | 30 | 9 | 44 | 0 | 44 | **32º Classificado** |
| 2719 | ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 0 | 43 | **33º Classificado** |
| 3466 | CATIANE MORAIS | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 0 | 43 | **34º Classificado** |
| 3182 | MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 0 | 43 | **35º Classificado** |
| 3112 | MARTA DE MESQUITA SOUZA | 3 | 18 | 2 | 8 | 3 | 15 | 8 | 41 | 0 | 41 | **36º Classificado** |
| 2937 | FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **37º Classificado** |
| 2766 | THALIA STEFFANI COSTA BRITO | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **38º Classificado** |
| 3100 | DANIELLE CRISTINA DOS ANJOS RIBEIRO MENDES | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **39º Classificado** |
| 2728 | MATHEUS RAFAEL GUIMARAES RODRIGUES | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **40º Classificado** |
| 3406 | FRANCIELI BROMBILLA BRAGA DOS SANTOS | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 0 | 38 | **41º Classificado** |
| 2707 | SHEILA SILVA VERAS | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 0 | 38 | **42º Classificado** |
| 2570 | CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS | 2 | 12 | 2 | 8 | 3 | 15 | 7 | 35 | 0 | 35 | **43º Classificado** |
| 3359 | MARAISA SILVA FEITOSA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **44º Classificado** |
| 3336 | KELLY VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 2 | 12 | 4 | 16 | 1 | 5 | 7 | 33 | 0 | 33 | **45º Classificado** |
| 2630 | GISLAINE DE MELO SILVA | 1 | 6 | 2 | 8 | 3 | 15 | 6 | 29 | 0 | 29 | **Desclassificado** |
| 2585 | ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA | 0 | 0 | 3 | 12 | 3 | 15 | 6 | 27 | 0 | 27 | **Desclassificado** |
| 3118 | DAIANE CLEIDE MARINHO SOBRINHO | 1 | 6 | 1 | 4 | 3 | 15 | 5 | 25 | 0 | 25 | **Desclassificado** |
| 3123 | FERNANDA DINIZ RODRIGUES | 0 | 0 | 2 | 8 | 3 | 15 | 5 | 23 | 0 | 23 | **Desclassificado** |
| 3305 | TAINE SALLETTE SAVEGNAGO | 0 | 0 | 2 | 8 | 3 | 15 | 5 | 23 | 0 | 23 | **Desclassificado** |
| 3358 | ANA CAROLINA AL DE ALENCAR GAMA | 0 | 0 | 3 | 12 | 2 | 10 | 5 | 22 | 0 | 22 | **Desclassificado** |
| 2889 | KEVYLLN ALICE GOMES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3504 | EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3451 | FABRINE RAFAELA ALVES COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3459 | FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3327 | MISIA EVENLY MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3311 | ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2831 | ROSANGELA ROSA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3191 | JOSIANE ALVES DE ALMEIDA LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3490 | THAIS PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3010 | GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3478 | KEILA DA SILVA DOS SANTOS JORGE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3477 | JOCILENE PEREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2891 | AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2774 | LADY DAYANE VICENTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2933 | KEITTIANE COSTA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Cozinheira (Cuiabá) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | C. Gerais | C. Espec. | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2661 | IZOLETE DE ALMEIDA LARA | 2 | 12 | 1 | 4 | 5 | 25 | 8 | 41 | 0 | 41 | **1º Aprovado** |
| 2950 | SANDRA CLAUDIANA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Guarda (Cuiabá) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2607 | DANIELLA ANDREIA DOS SANTOS ANASTACIA DA CRUZ | 1 | 6 | 4 | 16 | 4 | 20 | 9 | 42 | 0 | 42 | **1º Aprovado** |
| 2615 | MARLI DOS SANTOS ANATACIO | 2 | 12 | 3 | 12 | 3 | 15 | 8 | 39 | 0 | 39 | **2º Aprovado** |
| 3106 | ELIAS DE LARA | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **1º Classificado** |
| 3397 | AMADOR LOPES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Instrumentador Cirúrgico (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 3091 | JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 3 | 18 | 2 | 8 | 3 | 15 | 8 | 41 | 11 | 52 | **1º Aprovado** |
| 2641 | GEANNE OLIVEIRA BARBOSA | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 4,5 | 43,5 | **2º Aprovado** |

**Maqueiro (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2959 | JAERMESSON DA SILVA SANTOS | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 0 | 50 | **1º Aprovado** |
| 3403 | AMANDA FERREIRA CARVALHO | 3 | 18 | 3 | 12 | 2 | 10 | 8 | 40 | 0 | 40 | **2º Aprovado** |
| 3292 | DANIEL BATISTA NETO | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **1º Classificado** |
| 2862 | SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **2º Classificado** |
| 3354 | ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **3º Classificado** |
| 2602 | ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA | 1 | 6 | 3 | 12 | 3 | 15 | 7 | 33 | 0 | 33 | **4º Classificado** |
| 3225 | INGLIDY SUHIAN DA SILVA FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2575 | LUIZ ANTONIO ARAUJO FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Motorista (Cuiabá) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2634 | BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES | 3 | 18 | 2 | 8 | 9 | 45 | 14 | 71 | 0 | 71 | **1º Aprovado** |
| 3501 | PAULO BISPO DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Ouvidor (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2737 | HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS | 2 | 12 | 3 | 12 | 7 | 35 | 12 | 59 | 0 | 59 | **1º Classificado** |
| 3387 | RAINARA SILVA DE OLIVEIRA | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 0 | 50 | **2º Classificado** |
| 3275 | LUZILENE PESTANA PEREIRA | 4 | 24 | 2 | 8 | 3 | 15 | 9 | 47 | 0 | 47 | **3º Classificado** |
| 3378 | VALERIA SOUZA FERREIRA | 3 | 18 | 1 | 4 | 4 | 20 | 8 | 42 | 0 | 42 | **4º Classificado** |
| 3221 | WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA | 2 | 12 | 3 | 12 | 3 | 15 | 8 | 39 | 0 | 39 | **5º Classificado** |
| 2696 | LAÍS PEREIRA OLIVEIRA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **6º Classificado** |
| 2705 | ANA PAULA PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 2 | 8 | 3 | 15 | 5 | 23 | 0 | 23 | **Desclassificado** |

**Técnico de Imobilização Ortopédica (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 3286 | AMANDA LARA DE MATOS | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 3 | 52 | **1º Aprovado** |
| 2897 | MATHEUS MOREIRA MELO | 1 | 6 | 3 | 12 | 3 | 15 | 7 | 33 | 0 | 33 | **2º Aprovado** |

**Técnico em Enfermagem (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 2685 | RAFAEL CARLOS SARTORI | 4 | 24 | 4 | 16 | 9 | 45 | 17 | 85 | 0 | 85 | **1º Aprovado** |
| 3065 | FRANCISCA FERREIRA SOUSA | 3 | 18 | 4 | 16 | 5 | 25 | 12 | 59 | 13 | 72 | **2º Aprovado** |
| 2801 | ANTONIA BARROS DOS SANTOS | 2 | 12 | 4 | 16 | 6 | 30 | 12 | 58 | 13 | 71 | **3º Aprovado** |
| 2822 | IVONETI DIAS SANTANA | 3 | 18 | 3 | 12 | 5 | 25 | 11 | 55 | 13 | 68 | **4º Aprovado** |
| 3505 | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA | 5 | 30 | 3 | 12 | 4 | 20 | 12 | 62 | 0 | 62 | **5º Aprovado** |
| 3488 | PAULO SERGIO DOS REIS LIMA | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 13 | 62 | **6º Aprovado** |
| 3037 | ANDREIA PORTIL DE ARAUJO | 2 | 12 | 4 | 16 | 5 | 25 | 11 | 53 | 8 | 61 | **7º Aprovado** |
| 2673 | WESLEY CARLOS AUGUSTO | 4 | 24 | 4 | 16 | 4 | 20 | 12 | 60 | 0 | 60 | **8º Aprovado** |
| 3089 | ANDREIA GODOI | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 8 | 59 | **9º Aprovado** |
| 3383 | DAYANNE APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 2 | 12 | 4 | 16 | 4 | 20 | 10 | 48 | 10,5 | 58,5 | **10º Aprovado** |
| 2921 | ELAINE IRIS SILVA LIMA | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 8 | 58 | **11º Aprovado** |
| 2666 | MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 13 | 58 | **12º Aprovado** |
| 3349 | CELINE PORTES DA SILVA | 4 | 24 | 2 | 8 | 5 | 25 | 11 | 57 | 0 | 57 | **13º Aprovado** |
| 3143 | SUELIA OLIVEIRA CORREIA | 3 | 18 | 3 | 12 | 4 | 20 | 10 | 50 | 6 | 56 | **14º Aprovado** |
| 3083 | ARIANA ARAUJO SARDI | 2 | 12 | 2 | 8 | 7 | 35 | 11 | 55 | 0 | 55 | **15º Aprovado** |
| 3408 | MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA | 3 | 18 | 2 | 8 | 4 | 20 | 9 | 46 | 8 | 54 | **16º Aprovado** |
| 2868 | ROSIMERE DANTAS DA SILVA | 2 | 12 | 4 | 16 | 4 | 20 | 10 | 48 | 5,5 | 53,5 | **17º Aprovado** |
| 2808 | LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 13 | 53 | **18º Aprovado** |
| 3235 | ISADORA DA SILVA FERREIRA | 3 | 18 | 3 | 12 | 2 | 10 | 8 | 40 | 13 | 53 | **19º Aprovado** |
| 2996 | SOLANGE RIBEIRO LIMA | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 2,5 | 52,5 | **20º Aprovado** |
| 2662 | NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES | 2 | 12 | 2 | 8 | 6 | 30 | 10 | 50 | 2 | 52 | **21º Aprovado** |
| 2636 | GARDENILDE FERREIRA PONTES | 2 | 12 | 3 | 12 | 5 | 25 | 10 | 49 | 3 | 52 | **22º Aprovado** |
| 2565 | ÉRICA LEITE VIEIRA | 2 | 12 | 1 | 4 | 7 | 35 | 10 | 51 | 0 | 51 | **23º Aprovado** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2725 | CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **24º Aprovado** |
| 2765 | ELIELMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 0 | 51 | **25º Aprovado** |
| 3087 | MARIA ONEIDE SILVA SOUSA | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 7,5 | 50,5 | **26º Aprovado** |
| 2629 | ADRIANA LEITAO SOUZA | 3 | 18 | 2 | 8 | 3 | 15 | 8 | 41 | 8,5 | 49,5 | **27º Aprovado** |
| 2563 | JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA | 1 | 6 | 3 | 12 | 6 | 30 | 10 | 48 | 0 | 48 | **28º Aprovado** |
| 2888 | LUCILENE DE SOUZA | 2 | 12 | 4 | 16 | 4 | 20 | 10 | 48 | 0 | 48 | **29º Aprovado** |
| 2884 | PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 10 | 48 | **30º Aprovado** |
| 3023 | ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES | 1 | 6 | 4 | 16 | 3 | 15 | 8 | 37 | 10,5 | 47,5 | **31º Aprovado** |
| 3390 | MARIA ELISIA DE MEDEIROS | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 13 | 47 | **32º Aprovado** |
| 3370 | FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 13 | 47 | **33º Aprovado** |
| 3283 | ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA | 1 | 6 | 2 | 8 | 6 | 30 | 9 | 44 | 2 | 46 | **1º Classificado** |
| 2664 | POLIANA PEREIRA DA SILVA | 3 | 18 | 2 | 8 | 4 | 20 | 9 | 46 | 0 | 46 | **2º Classificado** |
| 3145 | MARILENE VIANA COSTA SANTOS | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 5,5 | 45,5 | **3º Classificado** |
| 3165 | SILVANO MOURA MARINHO | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **4º Classificado** |
| 2948 | GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **5º Classificado** |
| 3374 | LUCIANA RODRIGUES GOMES | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **6º Classificado** |
| 2965 | KEILA CARDOSO LIMA | 2 | 12 | 2 | 8 | 5 | 25 | 9 | 45 | 0 | 45 | **7º Classificado** |
| 3248 | DEILIANE GOMES SANTOS | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 5,5 | 44,5 | **8º Classificado** |
| 2703 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA | 1 | 6 | 2 | 8 | 6 | 30 | 9 | 44 | 0 | 44 | **9º Classificado** |
| 2742 | ANA PAULA NEKEL | 1 | 6 | 2 | 8 | 6 | 30 | 9 | 44 | 0 | 44 | **10º Classificado** |
| 3465 | FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **11º Classificado** |
| 3494 | JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **12º Classificado** |
| 3256 | MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 0 | 44 | **13º Classificado** |
| 2871 | ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS | 1 | 6 | 3 | 12 | 5 | 25 | 9 | 43 | 0 | 43 | **14º Classificado** |
| 3017 | ANNA CARLA DINIZ SILVA | 1 | 6 | 4 | 16 | 4 | 20 | 9 | 42 | 0 | 42 | **15º Classificado** |
| 2997 | GLAUCIENE LIMA MORAIS | 1 | 6 | 4 | 16 | 4 | 20 | 9 | 42 | 0 | 42 | **16º Classificado** |
| 2566 | WANESKA WRONSKI | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **17º Classificado** |
| 3060 | GESIELI BALBINO | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **18º Classificado** |
| 3108 | ROSANA DE SOUSA ARAÚJO | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **19º Classificado** |
| 2859 | LENISE ANDERS DE SOUZA | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **20º Classificado** |
| 3263 | JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 0 | 39 | **21º Classificado** |
| 2637 | SILVIA SANTOS GONÇALVES | 2 | 12 | 3 | 12 | 3 | 15 | 8 | 39 | 0 | 39 | **22º Classificado** |
| 3173 | VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 3 | 15 | 8 | 39 | 0 | 39 | **23º Classificado** |
| 2940 | TAMARA DINIZ SILVA | 2 | 12 | 3 | 12 | 3 | 15 | 8 | 39 | 0 | 39 | **24º Classificado** |
| 2586 | KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 0 | 38 | **25º Classificado** |
| 2645 | ROSIMAR DE OLIVEIRA | 2 | 12 | 4 | 16 | 2 | 10 | 8 | 38 | 0 | 38 | **26º Classificado** |
| 2952 | NIVIA DE SOUSACAMPOS SILVA | 1 | 6 | 3 | 12 | 3 | 15 | 7 | 33 | 4,5 | 37,5 | **27º Classificado** |
| 3458 | MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO | 2 | 12 | 1 | 4 | 4 | 20 | 7 | 36 | 0 | 36 | **28º Classificado** |
| 3457 | DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA | 1 | 6 | 1 | 4 | 5 | 25 | 7 | 35 | 0 | 35 | **29º Classificado** |
| 2851 | EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA | 2 | 12 | 2 | 8 | 3 | 15 | 7 | 35 | 0 | 35 | **30º Classificado** |
| 3236 | MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES | 2 | 12 | 2 | 8 | 3 | 15 | 7 | 35 | 0 | 35 | **31º Classificado** |
| 3288 | ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES | 2 | 12 | 2 | 8 | 3 | 15 | 7 | 35 | 0 | 35 | **32º Classificado** |
| 2819 | VONY CLEMENTINO DE ARAUJO | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **33º Classificado** |
| 2667 | RAIMUNDA NONATA DE SOUZA | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 0 | 34 | **34º Classificado** |
| 3227 | ANALIDIA DA SILVA LIMA | 1 | 6 | 1 | 4 | 4 | 20 | 6 | 30 | 0 | 30 | **35º Classificado** |
| 3293 | JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE | 2 | 12 | 2 | 8 | 2 | 10 | 6 | 30 | 0 | 30 | **36º Classificado** |
| 2694 | WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO | 0 | 0 | 3 | 12 | 8 | 40 | 11 | 52 | 2 | 54 | **Desclassificado** |
| 3204 | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ | 0 | 0 | 3 | 12 | 5 | 25 | 8 | 37 | 13 | 50 | **Desclassificado** |
| 2677 | ALDECI DO NASCIMENTO COELHO | 0 | 0 | 3 | 12 | 5 | 25 | 8 | 37 | 10,5 | 47,5 | **Desclassificado** |
| 3088 | MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA | 0 | 0 | 2 | 8 | 6 | 30 | 8 | 38 | 5,5 | 43,5 | **Desclassificado** |
| 3215 | RAIANE VIEIRA DA COSTA | 0 | 0 | 1 | 4 | 5 | 25 | 6 | 29 | 13 | 42 | **Desclassificado** |
| 2606 | ELSIRA LANGUE | 0 | 0 | 2 | 8 | 4 | 20 | 6 | 28 | 13 | 41 | **Desclassificado** |
| 2811 | DULCYNEIA PAULINO LEAL | 0 | 0 | 2 | 8 | 5 | 25 | 7 | 33 | 5,5 | 38,5 | **Desclassificado** |
| 2716 | FERNANDA MARIA PESSOA COSTA | 1 | 6 | 3 | 12 | 2 | 10 | 6 | 28 | 10,5 | 38,5 | **Desclassificado** |
| 3094 | RITA MARTINS SILVA | 1 | 6 | 1 | 4 | 3 | 15 | 5 | 25 | 10,5 | 35,5 | **Desclassificado** |
| 2981 | BIANCA CAROLINA DA UNGRIA | 0 | 0 | 2 | 8 | 5 | 25 | 7 | 33 | 3,5 | 36,5 | **Desclassificado** |
| 2963 | IDACIR NUNES DE CASTILHO | 0 | 0 | 2 | 8 | 5 | 25 | 7 | 33 | 3 | 36 | **Desclassificado** |
| 2914 | FRANCIELI SOUZA | 0 | 0 | 2 | 8 | 5 | 25 | 7 | 33 | 2 | 35 | **Desclassificado** |
| 3223 | VANIA SOUZA DA SILVA SENA | 0 | 0 | 3 | 12 | 4 | 20 | 7 | 32 | 1 | 33 | **Desclassificado** |
| 2734 | EDIVANIA MORAIS DE SOUSA | 0 | 0 | 3 | 12 | 4 | 20 | 7 | 32 | 0 | 32 | **Desclassificado** |
| 3393 | GLEMILSON MOREIRA VALADARES | 1 | 6 | 1 | 4 | 2 | 10 | 4 | 20 | 7,5 | 27,5 | **Desclassificado** |
| 3035 | GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2778 | VANESSA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3435 | MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3115 | ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3439 | NEIDE GONCALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2622 | ANAGELI DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2975 | LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3463 | DANIEL COSTA MARCELINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3384 | NORMIA SOARES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3090 | JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Técnico em Patologia Clínica (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3322 | ELAINE FRANCISCO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3462 | AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Técnico em Radiologia (Pxto Azev.) | Médio/Técnico**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Total de Acertos | Nota | Títulos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | | | |
| 3357 | CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI | 3 | 18 | 3 | 12 | 7 | 35 | 13 | 65 | 13 | 78 | **1º Aprovado** |
| 2911 | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA | 3 | 18 | 3 | 12 | 5 | 25 | 11 | 55 | 10 | 65 | **2º Aprovado** |
| 2900 | JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 12 | 63 | **3º Aprovado** |
| 2887 | CLEIVISON CESAR DE SOUSA | 3 | 18 | 2 | 8 | 5 | 25 | 10 | 51 | 12 | 63 | **4º Aprovado** |
| 3502 | FERNANDO VUOLLO | 3 | 18 | 2 | 8 | 6 | 30 | 11 | 56 | 4,5 | 60,5 | **5º Aprovado** |
| 2767 | ARIANE DEISE CORRÊA DANIELLI | 3 | 18 | 2 | 8 | 4 | 20 | 9 | 46 | 13 | 59 | **6º Aprovado** |
| 3340 | LINDOMAR ABREU GUIMARAES | 1 | 6 | 2 | 8 | 5 | 25 | 8 | 39 | 13 | 52 | **7º Aprovado** |
| 3413 | LUANA SILVA DOS SANTOS | 2 | 12 | 3 | 12 | 4 | 20 | 9 | 44 | 7 | 51 | **1º Classificado** |
| 2572 | CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO | 2 | 12 | 1 | 4 | 6 | 30 | 9 | 46 | 0 | 46 | **2º Classificado** |
| 3476 | RONAN PACHECO COSTA | 3 | 18 | 3 | 12 | 3 | 15 | 9 | 45 | 0 | 45 | **3º Classificado** |
| 2736 | LUANA NAYA SOUZA MACEDO | 1 | 6 | 2 | 8 | 4 | 20 | 7 | 34 | 10 | 44 | **4º Classificado** |
| 2835 | LUANA MENDES DE SOUSA | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 3,5 | 41,5 | **5º Classificado** |
| 2577 | EMANUELLA DA SILVA BATISTA | 2 | 12 | 2 | 8 | 4 | 20 | 8 | 40 | 0 | 40 | **6º Classificado** |
| 3436 | CARLOS EDUARDO JOB | 1 | 6 | 3 | 12 | 4 | 20 | 8 | 38 | 0 | 38 | **7º Classificado** |
| 3496 | EMERSON CAOVILLA | 2 | 12 | 3 | 12 | 2 | 10 | 7 | 34 | 0 | 34 | **8º Classificado** |
| 3276 | ELIESER FERNANDES DOS SANTOS | 1 | 6 | 2 | 8 | 3 | 15 | 6 | 29 | 0 | 29 | **Desclassificado** |
| 3369 | ERENILVA CÂNDIDO DE SOUZA ROMERO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3427 | RENATA MONEGAT | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3398 | MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3338 | MAURO MARCIO CORREA DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**Agente de Limpeza (Cuiabá) | Fundamental Incompleto**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | Mat. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Quant. Acertos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | |
| 3299 | GILVANA GERMANA LEITE NEVES | 3 | 9 | 4 | 12 | 2 | 12 | 4 | 32 | 13 | 65 | **1º Aprovado** |
| 2939 | LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2711 | SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3285 | GRAZIELLE DE ALMEIDA MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Auxiliar de Cozinha (Cuiabá) | Fundamental Incompleto**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | Mat. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Quant. Acertos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | |
| 3438 | OSNI RODRIGUES DIAS | 3 | 9 | 2 | 6 | 4 | 24 | 3 | 24 | 12 | 63 | **1º Aprovado** |
| 2717 | KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA | 4 | 12 | 4 | 12 | 2 | 12 | 3 | 24 | 13 | 60 | **1º Classificado** |
| 2714 | MARTA DENISE FERRAZ DO CARMO | 4 | 12 | 4 | 12 | 2 | 12 | 1 | 8 | 11 | 44 | **2º Classificado** |
| 3027 | ELICE LUCIA CENCI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2617 | JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3441 | CAMILA CARMO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2816 | TATIANE VIEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2934 | MARIELE DE ABREU CENA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2935 | NICOLE LEMES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Auxiliar de Serviços Gerais (Pxto Azev.) | Fundamental Incompleto**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | Mat. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Quant. Acertos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | |
| 2875 | GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES | 5 | 15 | 4 | 12 | 5 | 30 | 4 | 32 | 18 | 89 | **1º Aprovado** |
| 3062 | SALOMÉ VIEIRA SILVA | 4 | 12 | 4 | 12 | 4 | 24 | 5 | 40 | 17 | 88 | **2º Aprovado** |
| 3277 | ROSEMEIRE DA COSTA | 5 | 15 | 3 | 9 | 5 | 30 | 4 | 32 | 17 | 86 | **3º Aprovado** |
| 2576 | REGIANE MUNIZ DA SILVA | 3 | 9 | 4 | 12 | 4 | 24 | 5 | 40 | 16 | 85 | **4º Aprovado** |
| 3205 | LUCIA AGUIAR DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 4 | 24 | 5 | 40 | 15 | 82 | **5º Aprovado** |
| 2866 | LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS | 4 | 12 | 2 | 6 | 5 | 30 | 4 | 32 | 15 | 80 | **6º Aprovado** |
| 3446 | JOELMA PEREIRA BRITO | 3 | 9 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 15 | 79 | **7º Aprovado** |
| 2890 | JAIANE VIEIRA DE JESUS | 3 | 9 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 15 | 79 | **8º Aprovado** |
| 3342 | KAILANE SOARES DA SILVA | 4 | 12 | 4 | 12 | 3 | 18 | 4 | 32 | 15 | 74 | **9º Aprovado** |
| 2692 | JESSICA OLA DOS SANTOS | 1 | 3 | 5 | 15 | 4 | 24 | 4 | 32 | 14 | 74 | **10º Aprovado** |
| 3174 | ROZANIA DE SOUZA SALES | 2 | 6 | 2 | 6 | 5 | 30 | 4 | 32 | 13 | 74 | **11º Aprovado** |
| 3120 | CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA | 4 | 12 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 14 | 71 | **12º Aprovado** |
| 2834 | AURENI BORGE PEREIRA | 4 | 12 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 14 | 71 | **13º Aprovado** |
| 3416 | SANDRA COHENE FERREIRA | 4 | 12 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 14 | 71 | **14º Aprovado** |
| 2720 | ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO | 2 | 6 | 3 | 9 | 4 | 24 | 4 | 32 | 13 | 71 | **15º Aprovado** |
| 3309 | MARIA EDUARDA SANTANA PEREIRA ALVES | 2 | 6 | 3 | 9 | 4 | 24 | 4 | 32 | 13 | 71 | **16º Aprovado** |
| 2683 | ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 5 | 40 | 12 | 70 | **17º Aprovado** |
| 2627 | VALDINEIA ALVES DA SILVA | 3 | 9 | 4 | 12 | 4 | 24 | 3 | 24 | 14 | 69 | **18º Aprovado** |
| 3249 | FRANCIELLI SOARES DA SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 4 | 24 | 4 | 32 | 12 | 68 | **19º Aprovado** |
| 2770 | ALISSUANE KEMULE DOS SANTOS MELO | 5 | 15 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 14 | 66 | **20º Aprovado** |
| 3098 | JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE | 4 | 12 | 4 | 12 | 3 | 18 | 3 | 24 | 14 | 66 | **21º Aprovado** |
| 3321 | GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 4 | 24 | 3 | 24 | 13 | 66 | **22º Aprovado** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2990 | MARIA EULINA SILVA GONÇALVES | 2 | 6 | 4 | 12 | 4 | 24 | 3 | 24 | 13 | 66 | **23º Aprovado** |
| 3137 | KEZIA RODRIGUES DA SILVA | 2 | 6 | 4 | 12 | 4 | 24 | 3 | 24 | 13 | 66 | **24º Aprovado** |
| 2876 | QUEILA DA COSTA | 3 | 9 | 2 | 6 | 3 | 18 | 4 | 32 | 12 | 65 | **25º Aprovado** |
| 3428 | POLIANA BEZERRA SOUSA COSTA | 2 | 6 | 4 | 12 | 1 | 6 | 5 | 40 | 12 | 64 | **26º Aprovado** |
| 2885 | TATIANA FRANCISCO DA COSTA | 3 | 9 | 4 | 12 | 3 | 18 | 3 | 24 | 13 | 63 | **27º Aprovado** |
| 3208 | IZAMARA DE AQUINO DA SILVA | 3 | 9 | 4 | 12 | 3 | 18 | 3 | 24 | 13 | 63 | **28º Aprovado** |
| 3251 | NUBIA PEREIRA DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 2 | 12 | 4 | 32 | 12 | 62 | **1º Classificado** |
| 3254 | LEIDIANE COELHO DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 2 | 12 | 4 | 32 | 12 | 62 | **2º Classificado** |
| 3154 | KEILLA RODRIGUES DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 2 | 12 | 4 | 32 | 12 | 62 | **3º Classificado** |
| 2785 | LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS | 3 | 9 | 1 | 3 | 3 | 18 | 4 | 32 | 11 | 62 | **4º Classificado** |
| 3050 | DIVA PRIORI DE SOUSA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 4 | 32 | 11 | 62 | **5º Classificado** |
| 3434 | FRANCISCA BARBOSA FARIAS | 4 | 12 | 3 | 9 | 4 | 24 | 2 | 16 | 13 | 61 | **6º Classificado** |
| 2562 | MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA | 4 | 12 | 3 | 9 | 4 | 24 | 2 | 16 | 13 | 61 | **7º Classificado** |
| 3350 | ALESOM MORAIS DA SILVA BRITO | 4 | 12 | 4 | 12 | 2 | 12 | 3 | 24 | 13 | 60 | **8º Classificado** |
| 2962 | IRENE DA SILVA FERREIRA | 3 | 9 | 1 | 3 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **9º Classificado** |
| 3239 | ALEXANDRA INÁCIO TELES DA SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **10º Classificado** |
| 2567 | PATRÍCIA SOUZA DOS SANTOS | 2 | 6 | 2 | 6 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **11º Classificado** |
| 3253 | JAIANE FERREIRA MORAES | 2 | 6 | 2 | 6 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **12º Classificado** |
| 3214 | LILZETE SILVA GUIMARÃES | 1 | 3 | 3 | 9 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **13º Classificado** |
| 2689 | REGIANE AGUIAR PARENTE | 1 | 3 | 3 | 9 | 4 | 24 | 3 | 24 | 11 | 60 | **14º Classificado** |
| 3328 | IEDA NERIS DOS SANTOS | 3 | 9 | 2 | 6 | 2 | 12 | 4 | 32 | 11 | 59 | **15º Classificado** |
| 3423 | LAURIZETE DE JESUS MENDES RIBEIRO PEREIRA | 3 | 9 | 2 | 6 | 2 | 12 | 4 | 32 | 11 | 59 | **16º Classificado** |
| 2838 | ADRIANA SANTANA VASCONCELOS | 2 | 6 | 3 | 9 | 2 | 12 | 4 | 32 | 11 | 59 | **17º Classificado** |
| 3297 | JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO | 4 | 12 | 2 | 6 | 4 | 24 | 2 | 16 | 12 | 58 | **18º Classificado** |
| 3373 | LAIANE ALVES RODRIGUES | 4 | 12 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 12 | 57 | **19º Classificado** |
| 3240 | JOCELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA | 3 | 9 | 4 | 12 | 2 | 12 | 3 | 24 | 12 | 57 | **20º Classificado** |
| 3138 | TAYNARA DE MELLO | 3 | 9 | 4 | 12 | 2 | 12 | 3 | 24 | 12 | 57 | **21º Classificado** |
| 3484 | KAIMILA CAMELO MESQUITA | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 11 | 57 | **22º Classificado** |
| 2898 | KEILLYANE SOUSA SANTOS | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 11 | 57 | **23º Classificado** |
| 2976 | RAQUEL LIMA DOS SANTOS | 3 | 9 | 1 | 3 | 2 | 12 | 4 | 32 | 10 | 56 | **24º Classificado** |
| 3281 | ANTÔNIA EDIANE ALVES MIRANDA | 3 | 9 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 11 | 54 | **25º Classificado** |
| 3355 | LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO | 3 | 9 | 1 | 3 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **26º Classificado** |
| 3231 | VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **27º Classificado** |
| 2626 | MARIA HELENA MATIELI | 3 | 9 | 2 | 6 | 1 | 6 | 4 | 32 | 10 | 53 | **28º Classificado** |
| 3028 | KAMILA DE SOUSA XAVIER | 3 | 9 | 2 | 6 | 1 | 6 | 4 | 32 | 10 | 53 | **29º Classificado** |
| 3400 | ALEXSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA | 1 | 3 | 2 | 6 | 2 | 12 | 4 | 32 | 9 | 53 | **30º Classificado** |
| 2800 | KÁTIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA | 2 | 6 | 4 | 12 | 3 | 18 | 2 | 16 | 11 | 52 | **31º Classificado** |
| 2841 | MARILEIDE DA COSTA | 4 | 12 | 3 | 9 | 1 | 6 | 3 | 24 | 11 | 51 | **32º Classificado** |
| 3444 | SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE | 3 | 9 | 2 | 6 | 2 | 12 | 3 | 24 | 10 | 51 | **33º Classificado** |
| 2713 | MIGUELINA MIRANDA SILVA | 2 | 6 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 10 | 51 | **34º Classificado** |
| 3006 | JOELSA SILVA DE SOUSA | 2 | 6 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 10 | 51 | **35º Classificado** |
| 2588 | STEFANNIA VIERIA RODRIGUES | 2 | 6 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 10 | 51 | **36º Classificado** |
| 3481 | LINDIMAR ALVES DA SILVA | 1 | 3 | 2 | 6 | 3 | 18 | 3 | 24 | 9 | 51 | **37º Classificado** |
| 2883 | ILDA PEREIRA BENTA | 2 | 6 | 2 | 6 | 5 | 30 | 1 | 8 | 10 | 50 | **38º Classificado** |
| 3057 | MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO | 1 | 3 | 2 | 6 | 4 | 24 | 2 | 16 | 9 | 49 | **39º Classificado** |
| 2882 | MARIA DE JESUS ROCHA | 2 | 6 | 2 | 6 | 2 | 12 | 3 | 24 | 9 | 48 | **40º Classificado** |
| 3351 | JULIA PEREIRA DA SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 2 | 12 | 3 | 24 | 9 | 48 | **41º Classificado** |
| 2777 | MARIA DAS CHAGAS BRITO | 1 | 3 | 1 | 3 | 3 | 18 | 3 | 24 | 8 | 48 | **42º Classificado** |
| 3347 | KEMILLY CANTANHEDE COSTA | 5 | 15 | 3 | 9 | 1 | 6 | 2 | 16 | 11 | 46 | **43º Classificado** |
| 2597 | CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO | 4 | 12 | 2 | 6 | 2 | 12 | 2 | 16 | 10 | 46 | **44º Classificado** |
| 3268 | ROCHELANI CONCEIÇÃO SOUSA LIMA | 3 | 9 | 1 | 3 | 3 | 18 | 2 | 16 | 9 | 46 | **45º Classificado** |
| 2994 | RONIANE RAMOS DA SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 2 | 16 | 9 | 46 | **46º Classificado** |
| 3069 | RUBENITA ARAUJO LIMA PINHEIRO | 3 | 9 | 2 | 6 | 1 | 6 | 3 | 24 | 9 | 45 | **47º Classificado** |
| 2797 | ANTÔNIA PORTIL DE ARAÚJO | 2 | 6 | 1 | 3 | 2 | 12 | 3 | 24 | 8 | 45 | **48º Classificado** |
| 2971 | FLAVIANA DA COSTA SILVA | 3 | 9 | 1 | 3 | 4 | 24 | 1 | 8 | 9 | 44 | **49º Classificado** |
| 2895 | MÉRCIA ALVES DA SILVA | 4 | 12 | 1 | 3 | 2 | 12 | 2 | 16 | 9 | 43 | **50º Classificado** |
| 2812 | CLEUDIANE NERIS DOS SANTOS | 3 | 9 | 2 | 6 | 2 | 12 | 2 | 16 | 9 | 43 | **51º Classificado** |
| 2973 | FERNANDA APARECIDA CORREIA CARVALHO | 1 | 3 | 4 | 12 | 2 | 12 | 2 | 16 | 9 | 43 | **52º Classificado** |
| 3000 | AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA | 2 | 6 | 4 | 12 | 2 | 12 | 1 | 8 | 9 | 38 | **53º Classificado** |
| 3226 | MARIANA MELO DOS SANTOS | 2 | 6 | 3 | 9 | 1 | 6 | 2 | 16 | 8 | 37 | **54º Classificado** |
| 3415 | EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS | 2 | 6 | 2 | 6 | 2 | 12 | 1 | 8 | 7 | 32 | **55º Classificado** |
| 3310 | ANA PAULA FERREIRA SANTANA | 2 | 6 | 1 | 3 | 1 | 6 | 1 | 8 | 5 | 23 | **Desclassificado** |
| 3308 | LUCIENE BASTOS LIMA | 0 | 0 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 8 | 45 | **Desclassificado** |
| 2741 | ILMA AGUIAR RODRIGUES | 0 | 0 | 2 | 6 | 2 | 12 | 3 | 24 | 7 | 42 | **Desclassificado** |
| 3072 | ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA | 3 | 9 | 3 | 9 | 0 | 0 | 2 | 16 | 8 | 34 | **Desclassificado** |
| 2796 | FRANCIELI ALVES DA SILVA | 2 | 6 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 16 | 5 | 25 | **Desclassificado** |
| 2744 | LITA PEREIRA DA SILVA SOARES | 0 | 0 | 2 | 6 | 1 | 6 | 0 | 0 | 3 | 12 | **Desclassificado** |
| 3460 | ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3262 | SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3187 | SANDRA PINTO SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3513 | JORDANA MICHELLY MOTA LEMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2722 | MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3377 | ROSA MARIA AROUCHA CUTRIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3269 | CAROLINA ROMAIS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2899 | CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3132 | RAFAELA AMARAL DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2966 | ROSILENE SILVA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2978 | LUCINEIA DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3238 | ANA PAULA MENDES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3421 | DEUZINETE DE JESUS SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2581 | JESSICA SANTOS DE SOUZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3270 | BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3339 | ALINE GABRIELLY FERREIRA BARBOSA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2936 | CASSIELE SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2721 | ERICA OLIVEIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

**Vigia (Pxto Azev.) | Fundamental Incompleto**

| Nº INSC | CANDIDATO | L. Port. | | Mat. | | C. Gerais | | C. Espec. | | Quant. Acertos | Nota Final | Situação final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | AC | Nota | | | |
| 2569 | CALEBE VIEIRA SILVA | 5 | 15 | 4 | 12 | 4 | 24 | 5 | 40 | 18 | 91 | **1º Aprovado** |
| 3290 | SIRLENIR ALVES MOREIRA | 4 | 12 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 16 | 82 | **2º Aprovado** |
| 3475 | MATHEUS FERNANDO DA SILVA ASSUNÇÃO | 4 | 12 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 16 | 82 | **3º Aprovado** |
| 2979 | MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA | 4 | 12 | 4 | 12 | 4 | 24 | 4 | 32 | 16 | 80 | **4º Aprovado** |
| 3483 | RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES | 4 | 12 | 4 | 12 | 4 | 24 | 4 | 32 | 16 | 80 | **5º Aprovado** |
| 2660 | BRUNO DOS SANTOS SILVA | 3 | 9 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 15 | 79 | **6º Aprovado** |
| 2608 | LETÍCIA BARBOSA RAMOS | 2 | 6 | 4 | 12 | 3 | 18 | 5 | 40 | 14 | 76 | **7º Aprovado** |
| 3424 | IZABEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA ASSUNÇÃO | 1 | 3 | 3 | 9 | 4 | 24 | 5 | 40 | 13 | 76 | **8º Aprovado** |
| 3405 | VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ | 2 | 6 | 2 | 6 | 5 | 30 | 4 | 32 | 13 | 74 | **1º Classificado** |
| 3509 | JANDEA SILVA RIBEIRO | 4 | 12 | 3 | 9 | 2 | 12 | 5 | 40 | 14 | 73 | **2º Classificado** |
| 3386 | SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO | 3 | 9 | 2 | 6 | 4 | 24 | 4 | 32 | 13 | 71 | **3º Classificado** |
| 2947 | ZAINE DE OLIVEIRA BRAGA | 4 | 12 | 2 | 6 | 3 | 18 | 4 | 32 | 13 | 68 | **4º Classificado** |
| 2949 | VANESSA PEREIRA DA SILVA | 3 | 9 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 13 | 68 | **5º Classificado** |
| 2920 | BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA | 3 | 9 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 13 | 68 | **6º Classificado** |
| 3169 | RAFAEL KAIK SANTOS | 3 | 9 | 2 | 6 | 3 | 18 | 4 | 32 | 12 | 65 | **7º Classificado** |
| 3002 | ELAUDENIR SANTANA | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 12 | 65 | **8º Classificado** |
| 3266 | DOUGLAS BORGES DA SILVA | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 12 | 65 | **9º Classificado** |
| 3507 | WAGNER OLIVEIRA GALDINO | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 4 | 32 | 12 | 65 | **10º Classificado** |
| 3364 | ALEXSANDRO AMORIM DA SILVA | 2 | 6 | 3 | 9 | 4 | 24 | 3 | 24 | 12 | 63 | **11º Classificado** |
| 2813 | REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS | 3 | 9 | 3 | 9 | 2 | 12 | 4 | 32 | 12 | 62 | **12º Classificado** |
| 2654 | ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO | 2 | 6 | 4 | 12 | 2 | 12 | 4 | 32 | 12 | 62 | **13º Classificado** |
| 2668 | SILVANIA VIEIRA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 4 | 32 | 11 | 62 | **14º Classificado** |
| 2781 | RAIANE FARIAS DE SOUSA | 2 | 6 | 1 | 3 | 3 | 18 | 4 | 32 | 10 | 59 | **15º Classificado** |
| 2924 | PABLO SILVA LOPES | 2 | 6 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 11 | 57 | **16º Classificado** |
| 3497 | ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **17º Classificado** |
| 2824 | STEFANY SANTOS E SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **18º Classificado** |
| 3320 | SEBASTIAO HERVECIO LIMA DA SILVA | 1 | 3 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **19º Classificado** |
| 3362 | REGINA DOS SANTOS PEDROSO | 1 | 3 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **20º Classificado** |
| 3395 | FRANCIELE MORAES FONSECA | 1 | 3 | 3 | 9 | 3 | 18 | 3 | 24 | 10 | 54 | **21º Classificado** |
| 2958 | GILVAN RODRIGUES SOUSA | 1 | 3 | 3 | 9 | 4 | 24 | 2 | 16 | 10 | 52 | **22º Classificado** |
| 3449 | CLAUDIA GOULART DA SILVA ARAUJO | 2 | 6 | 3 | 9 | 2 | 12 | 3 | 24 | 10 | 51 | **23º Classificado** |
| 3245 | ELISANGELO LUIZ DA SILVA | 3 | 9 | 2 | 6 | 3 | 18 | 2 | 16 | 10 | 49 | **24º Classificado** |
| 2961 | ANDRÉIA SOUZA PRATES | 2 | 6 | 4 | 12 | 1 | 6 | 3 | 24 | 10 | 48 | **25º Classificado** |
| 3510 | LEIDIANE DA SILVA | 2 | 6 | 2 | 6 | 2 | 12 | 3 | 24 | 9 | 48 | **26º Classificado** |
| 3304 | ILUIR FERREIRA | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 2 | 16 | 9 | 46 | **27º Classificado** |
| 2942 | MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS | 2 | 6 | 2 | 6 | 3 | 18 | 2 | 16 | 9 | 46 | **28º Classificado** |
| 3049 | VIVIANE SOUSA DA SILVA | 4 | 12 | 3 | 9 | 1 | 6 | 2 | 16 | 10 | 43 | **29º Classificado** |
| 2663 | PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS | 3 | 9 | 1 | 3 | 1 | 6 | 2 | 16 | 7 | 34 | **30º Classificado** |
| 3313 | ANA LÚCIA MARTINS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3284 | ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3487 | NEILOR BELKIOR PASSARIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2982 | LAUDECI ARAUJO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3468 | ANDRÉ SOUSA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3242 | CRISTIANO DE SOUZA BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3346 | VAGNER MATHIAS RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3396 | ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2681 | EDMAR DA SILVA DE PONTES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2826 | FABIO BRITO FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2880 | LORENNA DA SILVA BARROS RESES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2571 | VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3429 | GISLAINE GOMES SANTOS DOS REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3040 | ANTONIA LARISSA MACHADO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 2893 | FRANCISLEI RAQUEL MARINS SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |
| 3014 | LUCAS DA SILVA KAPPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | **Desclassificado** |

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 PONTOS DE BONUS – TITULOS DEFINITIVOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009**

**PONTOS DE BONUS – TITULOS DEFINITIVOS**

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 008 de 18 de fevereiro de 2023, o qual apresenta a bonificação prévia de pontos;

**Considerando** o prazo razoável para a postagem dos títulos de bônus por cursos extra curriculares, tempo de serviços, educação continuada e Pós Graduação;

**Justificar** que o prazo exclusivo para postagem de títulos foi o estabelecido no Edital de Abertura, sendo de 06/02/2023 até 17h do dia 09/02/2023, e que o prazo estabelecido para recursos dos títulos até 20/02/2023 é tão somente para correção de somas de pontuação, já aplicadas, não para adicionar novos documentos.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS TIULOS POSTADOS**

**1.1.** Ratificar no Anexo I deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) de Nível Superior que obtiveram pontuação de bônus por títulos de Pós Graduação, aos quais serão acrescentados à nota da prova objetiva, para efeito da classificação geral.

**1.2.** Ratificar no Anexo II deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) de Nível Técnico (**Instrumentador Cirúrgico; Técnico em Enfermagem; Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia),** que obtiveram pontuação de bônus por títulos, aos quais serão acrescentados à nota da prova objetiva, para efeito da classificação geral.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

**DA PONTUAÇÃO DE BÔNUS –TÍTULOS DE NIVEL SUPERIOR**

| Nº INSC | CANDIDATO(A) | Vaga | Títulos Pós Graduação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Nota | Status |
| 3461 | RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS | Assistente Social | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 2582 | NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 3426 | SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 2603 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 2593 | MAYSA DESIRRÊ PARENTE BASTOS | Bioquímico | 0 | Pós-Graduação não concluída. |
| 3170 | ALINE SANTOS DE ALMEIDA | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 2709 | BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 3454 | CARLIANE DA CONCEICAO SOUSA | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 3337 | NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO | Enfermeiro | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 3300 | SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO | Enfermeiro | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 2823 | FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 2980 | IVONE RELVA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3325 | LUANA BIOLOWONS | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3371 | POLIANA LOPES | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3486 | SILVANILA NUNES PEREIRA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3500 | ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK | Farmacêutico | 3 | Comprovado |
| 3273 | GESSIKA CORREIA DE SOUZA | Farmacêutico | 3 | Comprovado |
| 2780 | ANDREZA NASCIMENTO | Fisioterapeuta | 3 | Comprovado |

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO II**

**DA PONTUAÇÃO DE BÔNUS POR TITULOS DIVERSOS**

| Instrumentador Cirúrgico (Pxto Azev.) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº INSC | CANDIDATO | Curso Extra Curricular | Curso Ed. Continuada | Tempo de Serviço | Nota Final |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2641 | GEANNE OLIVEIRA BARBOSA | 2,50 | | 2,00 | **4,50** |
| 3091 | JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 5,00 | 5,00 | 1,00 | **11,00** |

**Técnico de Imobilização Ortopédica (Pxto Azev.)**

| Nº INSC | CANDIDATO | Curso Extra Curricular | Curso Ed. Continuada | Tempo de Serviço | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 3286 | AMANDA LARA DE MATOS | | | 3,00 | **3,00** |
| 2897 | MATHEUS MOREIRA MELO | | | | **0,00** |

**Técnico em Enfermagem (Pxto Azev.)**

| Nº INSC | CANDIDATO | Curso Extra Curricular | Curso Ed. Continuada | Tempo de Serviço | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 2629 | ADRIANA LEITAO SOUZA | 2,50 | 5,00 | 1,00 | **8,50** |
| 2677 | ALDECI DO NASCIMENTO COELHO | 5,00 | 2,50 | 3,00 | **10,50** |
| 2742 | ANA PAULA NEKEL | | | | **0,00** |
| 2622 | ANAGELI DA SILVA | | | | **0,00** |
| 3227 | ANALIDIA DA SILVA LIMA | | | | **0,00** |
| 3089 | ANDREIA GODOI | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3037 | ANDREIA PORTIL DE ARAUJO | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3017 | ANNA CARLA DINIZ SILVA | | | | **0,00** |
| 3115 | ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA | | | | **0,00** |
| 2801 | ANTONIA BARROS DOS SANTOS | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3023 | ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3083 | ARIANA ARAUJO SARDI | | | | **0,00** |
| 2981 | BIANCA CAROLINA DA UNGRIA | | 2,50 | 1,00 | **3,50** |
| 3349 | CELINE PORTES DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2725 | CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES | | | | **0,00** |
| 3463 | DANIEL COSTA MARCELINO | | | | **0,00** |
| 3383 | DAYANNE APARECIDA ROD. DO NASCIMENTO | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3248 | DEILIANE GOMES SANTOS | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3457 | DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA | | | | **0,00** |
| 2811 | DULCYNEIA PAULINO LEAL | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 2851 | EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA | | | | **0,00** |
| 2734 | EDIVANIA MORAIS DE SOUSA | | | | **0,00** |
| 2921 | ELAINE IRIS SILVA LIMA | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3288 | ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES | | | | **0,00** |
| 2765 | ELIELMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA | | | | **0,00** |
| 2871 | ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 3283 | ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA | | | 2,00 | **2,00** |
| 2606 | ELSIRA LANGUE | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2565 | ÉRICA LEITE VIEIRA | | | | **0,00** |
| 2716 | FERNANDA MARIA PESSOA COSTA | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 2914 | FRANCIELI SOUZA | | | 2,00 | **2,00** |
| 3065 | FRANCISCA FERREIRA SOUSA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3370 | FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3465 | FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ | | | | **0,00** |
| 2636 | GARDENILDE FERREIRA PONTES | | | 3,00 | **3,00** |
| 3035 | GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO | | | | **0,00** |
| 2948 | GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES | | | | **0,00** |
| 3060 | GESIELI BALBINO | | | | **0,00** |
| 2997 | GLAUCIENE LIMA MORAIS | | | | **0,00** |
| 3393 | GLEMILSON MOREIRA VALADARES | 2,50 | 5,00 | | **7,50** |
| 2963 | IDACIR NUNES DE CASTILHO | | | 3,00 | **3,00** |
| 2703 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA | | | | **0,00** |
| 3235 | ISADORA DA SILVA FERREIRA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2822 | IVONETI DIAS SANTANA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3090 | JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR | | | | **0,00** |
| 3293 | JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE | | | | **0,00** |
| 3263 | JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 2563 | JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA | | | | **0,00** |
| 3494 | JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA | | | | **0,00** |
| 2965 | KEILA CARDOSO LIMA | | | | **0,00** |
| 2586 | KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS | | | | **0,00** |
| 3505 | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA | | | | **0,00** |
| 2859 | LENISE ANDERS DE SOUZA | | | | **0,00** |
| 3204 | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3374 | LUCIANA RODRIGUES GOMES | | | | **0,00** |
| 2888 | LUCILENE DE SOUZA | | | | **0,00** |
| 2808 | LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2975 | LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA | | | | **0,00** |
| 2666 | MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3256 | MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO | | | | **0,00** |
| 3408 | MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA | 5,00 | | 3,00 | **8,00** |
| 3435 | MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ | | | | **0,00** |
| 3088 | MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3458 | MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO | | | | **0,00** |
| 3390 | MARIA ELISIA DE MEDEIROS | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3236 | MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES | | | | **0,00** |
| 3087 | MARIA ONEIDE SILVA SOUSA | 2,50 | 5,00 | | **7,50** |
| 3145 | MARILENE VIANA COSTA SANTOS | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 2662 | NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES | | | 2,00 | **2,00** |
| 3439 | NEIDE GONCALVES DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 2952 | NIVIA DE SOUSACAMPOS SILVA | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 3384 | NORMIA SOARES DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2884 | PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3488 | PAULO SERGIO DOS REIS LIMA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2664 | POLIANA PEREIRA DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2685 | RAFAEL CARLOS SARTORI | | | | **0,00** |
| 3215 | RAIANE VIEIRA DA COSTA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2667 | RAIMUNDA NONATA DE SOUZA | | | | **0,00** |
| 3094 | RITA MARTINS SILVA | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3108 | ROSANA DE SOUSA ARAÚJO | | | | **0,00** |
| 2645 | ROSIMAR DE OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 2868 | ROSIMERE DANTAS DA SILVA | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3165 | SILVANO MOURA MARINHO | | | | **0,00** |
| 2637 | SILVIA SANTOS GONÇALVES | | | | **0,00** |
| 2996 | SOLANGE RIBEIRO LIMA | | 2,50 | | **2,50** |
| 3143 | SUELIA OLIVEIRA CORREIA | | 5,00 | 1,00 | **6,00** |
| 2940 | TAMARA DINIZ SILVA | | | | **0,00** |
| 3173 | VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2778 | VANESSA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 3223 | VANIA SOUZA DA SILVA SENA | | | 1,00 | **1,00** |
| 2819 | VONY CLEMENTINO DE ARAUJO | | | | **0,00** |
| 2566 | WANESKA WRONSKI | | | | **0,00** |
| 2673 | WESLEY CARLOS AUGUSTO | | | | **0,00** |
| 2694 | WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO | | | 2,00 | **2,00** |

**Técnico em Radiologia (Pxto Azev.)**

| Nº INSC | CANDIDATO | Curso Extra Curricular | Curso Ed. Continuada | Tempo de Serviço | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 2767 | ARIANE DEISE CORRÊA DANIELLI | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2572 | CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO | | | | **0,00** |
| 3436 | CARLOS EDUARDO JOB | | | | **0,00** |
| 2887 | CLEIVISON CESAR DE SOUSA | 5,00 | 5,00 | 2,00 | **12,00** |
| 3357 | CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3276 | ELIESER FERNANDES DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 2577 | EMANUELLA DA SILVA BATISTA | | | | **0,00** |
| 3496 | EMERSON CAOVILLA | | | | **0,00** |
| 3369 | ERENILVA CÂNDIDO DE SOUZA ROMERO | | | | **0,00** |
| 3502 | FERNANDO VUOLLO | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 2900 | JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO | 5,00 | 5,00 | 2,00 | **12,00** |
| 3340 | LINDOMAR ABREU GUIMARAES | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2835 | LUANA MENDES DE SOUSA | | 2,50 | 1,00 | **3,50** |
| 2736 | LUANA NAYA SOUZA MACEDO | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3413 | LUANA SILVA DOS SANTOS | | 5,00 | 2,00 | **7,00** |
| 3398 | MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA | | | | **0,00** |
| 3338 | MAURO MARCIO CORREA DA COSTA | | | | **0,00** |
| 3427 | RENATA MONEGAT | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 3476 | RONAN PACHECO COSTA | | | | **0,00** |
| 2911 | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 PONTOS DE BONUS - TITULOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

**PONTOS DE BONUS - TITULOS**

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

**Considerando** o transcurso do período de 06 a 09 fevereiro de 2023, para postagens de Títulos de Pós Graduação pelos(as) candidatos(as) do Nível Superior;

**Considerando** o transcurso do período de 06 a 09 fevereiro de 2023, para postagens de Títulos de Tempo de Serviços; Educação Continuada e de Cursos extra curriculares pelos(as) candidatos(as) do Nível Técnico, compreendendo os cargos de: **Instrumentador Cirúrgico; Técnico em Enfermagem; Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia**.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DOS TIULOS POSTADOS**

**1.1.** Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) de Nível Superior que obtiveram pontuação de bônus por títulos de Pós Graduação postados, aos quais serão acrescentados à nota da prova objetiva, para efeito da classificação geral.

**1.2.** Apresentar no Anexo II deste Edital Complementar o rol dos(as) candidatos(as) de Nível Técnico (**Instrumentador Cirúrgico; Técnico em Enfermagem; Técnico em Imobilização Ortopédica e Técnico em Radiologia),** que obtiveram pontuação de bônus por títulos postados, aos quais serão acrescentados à nota da prova objetiva, para efeito da classificação geral

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS**

**2.1.** O prazo para interposição de eventuais recursos administrativos conforme preceitua o item 9 do Edital de Abertura será até as **17h do dia 20/02/2023**; **2.2.** O(a) candidato(a) deverá acessar a Área do Candidato no site da empresa em https://candidato.sosassessoria.selecao.site aba *RECURSOS* e informar fatos novos, capaz de alterar a decisão da Banca Examinadora, sem adicionais qualquer novo título.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

**DA PONTUAÇÃO DE BÔNUS NIVEL SUPERIOR**

| Nº INSC | CANDIDATO(A) | Vaga | Títulos Pós Graduação | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Nota | Status |
| 3461 | RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS | Assistente Social | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 2582 | NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 3426 | SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 2603 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | Assistente Social | 3 | Comprovado |
| 2593 | MAYSA DESIRRÊ PARENTE BASTOS | Bioquímico | 0 | Pós-Graduação não concluída. |
| 3170 | ALINE SANTOS DE ALMEIDA | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 2709 | BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 3454 | CARLIANE DA CONCEICAO SOUSA | Bioquímico | 3 | Comprovado |
| 3337 | NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO | Enfermeiro | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 3300 | SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO | Enfermeiro | 0 | Título de pós-graduação não anexado. |
| 2823 | FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 2980 | IVONE RELVA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3325 | LUANA BIOLOWONS | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3371 | POLIANA LOPES | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3486 | SILVANILA NUNES PEREIRA | Enfermeiro | 3 | Comprovado |
| 3500 | ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK | Farmacêutico | 3 | Comprovado |
| 3273 | GESSIKA CORREIA DE SOUZA | Farmacêutico | 3 | Comprovado |
| 2780 | ANDREZA NASCIMENTO | Fisioterapeuta | 3 | Comprovado |

Peixoto de Azevedo MT, 18 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO II**

**DA PONTUAÇÃO DE BÔNUS POR TITULOS**

| **Instrumentador Cirúrgico (Pxto Azev.)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **Curso Extra Curricular** | **Curso Ed. Continuada** | **Tempo de Serviço** | **Nota Final** |
| 2641 | GEANNE OLIVEIRA BARBOSA | 2,50 | | 2,00 | **4,50** |
| 3091 | JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 5,00 | 5,00 | 1,00 | **11,00** |
| **Técnico de Imobilização Ortopédica (Pxto Azev.)** | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **Curso Extra Curricular** | **Curso Ed. Continuada** | **Tempo de Serviço** | **Nota Final** |
| 3286 | AMANDA LARA DE MATOS | | | 3,00 | **3,00** |
| 2897 | MATHEUS MOREIRA MELO | | | | **0,00** |
| **Técnico em Enfermagem (Pxto Azev.)** | | | | | |
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **Curso Extra Curricular** | **Curso Ed. Continuada** | **Tempo de Serviço** | **Nota Final** |
| 2629 | ADRIANA LEITAO SOUZA | 2,50 | 5,00 | 1,00 | **8,50** |
| 2677 | ALDECI DO NASCIMENTO COELHO | 5,00 | 2,50 | 3,00 | **10,50** |
| 2742 | ANA PAULA NEKEL | | | | **0,00** |
| 2622 | ANAGELI DA SILVA | | | | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3227 | ANALIDIA DA SILVA LIMA | | | | **0,00** |
| 3089 | ANDREIA GODOI | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3037 | ANDREIA PORTIL DE ARAUJO | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3017 | ANNA CARLA DINIZ SILVA | | | | **0,00** |
| 3115 | ANTONIA ALVES DA SILVA FEITOSA | | | | **0,00** |
| 2801 | ANTONIA BARROS DOS SANTOS | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3023 | ANTONIA BEZERRA DA SILVA MENDES | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3083 | ARIANA ARAUJO SARDI | | | | **0,00** |
| 2981 | BIANCA CAROLINA DA UNGRIA | | 2,50 | 1,00 | **3,50** |
| 3349 | CELINE PORTES DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2725 | CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES | | | | **0,00** |
| 3463 | DANIEL COSTA MARCELINO | | | | **0,00** |
| 3383 | DAYANNE APARECIDA ROD. DO NASCIMENTO | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3248 | DEILIANE GOMES SANTOS | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3457 | DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA | | | | **0,00** |
| 2811 | DULCYNEIA PAULINO LEAL | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 2851 | EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA | | | | **0,00** |
| 2734 | EDIVANIA MORAIS DE SOUSA | | | | **0,00** |
| 2921 | ELAINE IRIS SILVA LIMA | | 5,00 | 3,00 | **8,00** |
| 3288 | ELICKA MARIA MONTEIRO MORAES | | | | **0,00*** |
| 2765 | ELIELMA ALVES DOS SANTOS BARBOSA | | | | **0,00** |
| 2871 | ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 3283 | ELIZANDRA APARECIDA MEIRELES LIMA | | | 2,00 | **2,00** |
| 2606 | ELSIRA LANGUE | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2565 | ÉRICA LEITE VIEIRA | | | | **0,00** |
| 2716 | FERNANDA MARIA PESSOA COSTA | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 2914 | FRANCIELI SOUZA | | | 2,00 | **2,00** |
| 3065 | FRANCISCA FERREIRA SOUSA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3370 | FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3465 | FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ | | | | **0,00** |
| 2636 | GARDENILDE FERREIRA PONTES | | | 3,00 | **3,00** |
| 3035 | GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO | | | | **0,00** |
| 2948 | GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES | | | | **0,00** |
| 3060 | GESIELI BALBINO | | | | **0,00** |
| 2997 | GLAUCIENE LIMA MORAIS | | | | **0,00** |
| 3393 | GLEMILSON MOREIRA VALADARES | 2,50 | 5,00 | | **7,50** |
| 2963 | IDACIR NUNES DE CASTILHO | | | 3,00 | **3,00** |
| 2703 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA | | | | **0,00** |
| 3235 | ISADORA DA SILVA FERREIRA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2822 | IVONETI DIAS SANTANA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3090 | JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR | | | | **0,00** |
| 3293 | JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE | | | | **0,00** |
| 3263 | JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 2563 | JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA | | | | **0,00**** |
| 3494 | JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA | | | | **0,00** |
| 2965 | KEILA CARDOSO LIMA | | | | **0,00** |
| 2586 | KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS | | | | **0,00** |
| 3505 | LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA | | | | **0,00** |
| 2859 | LENISE ANDERS DE SOUZA | | | | **0,00** |
| 3204 | LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3374 | LUCIANA RODRIGUES GOMES | | | | **0,00** |
| 2888 | LUCILENE DE SOUZA | | | | **0,00** |
| 2808 | LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2975 | LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA | | | | **0,00** |
| 2666 | MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3256 | MARIA DA GLORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO | | | | **0,00** |
| 3408 | MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA | 5,00 | | 3,00 | **8,00** |
| 3435 | MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ | | | | **0,00** |
| 3088 | MARIA DOMINGAS MARQUES DA SILVA | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3458 | MARIA EDILENE RAMOS DE ARAUJO | | | | **0,00** |
| 3390 | MARIA ELISIA DE MEDEIROS | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3236 | MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES | | | | **0,00** |
| 3087 | MARIA ONEIDE SILVA SOUSA | 2,50 | 5,00 | | **7,50** |
| 3145 | MARILENE VIANA COSTA SANTOS | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 2662 | NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES | | | 2,00 | **2,00** |
| 3439 | NEIDE GONCALVES DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 2952 | NIVIA DE SOUSACAMPOS SILVA | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 3384 | NORMIA SOARES DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2884 | PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3488 | PAULO SERGIO DOS REIS LIMA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2664 | POLIANA PEREIRA DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2685 | RAFAEL CARLOS SARTORI | | | | **0,00** |
| 3215 | RAIANE VIEIRA DA COSTA | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2667 | RAIMUNDA NONATA DE SOUZA | | | | **0,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3094 | RITA MARTINS SILVA | 2,50 | 5,00 | 3,00 | **10,50** |
| 3108 | ROSANA DE SOUSA ARAÚJO | | | | **0,00** |
| 2645 | ROSIMAR DE OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 2868 | ROSIMERE DANTAS DA SILVA | | 2,50 | 3,00 | **5,50** |
| 3165 | SILVANO MOURA MARINHO | | | | **0,00** |
| 2637 | SILVIA SANTOS GONÇALVES | | | | **0,00** |
| 2996 | SOLANGE RIBEIRO LIMA | | 2,50 | | **2,50** |
| 3143 | SUELIA OLIVEIRA CORREIA | | 5,00 | 1,00 | **6,00** |
| 2940 | TAMARA DINIZ SILVA | | | | **0,00** |
| 3173 | VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA | | | | **0,00** |
| 2778 | VANESSA CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA | | | | **0,00** |
| 3223 | VANIA SOUZA DA SILVA SENA | | | 1,00 | **1,00** |
| 2819 | VONY CLEMENTINO DE ARAUJO | | | | **0,00** |
| 2566 | WANESKA WRONSKI | | | | **0,00** |
| 2673 | WESLEY CARLOS AUGUSTO | | | | **0,00** |
| 2694 | WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO | | | 2,00 | **2,00** |
| * | **Anexou apenas o certificado de conclusão do curso** | | | | |
| ** | **Anexo encaminhado requer senha para acesso** | | | | |

| **Técnico em Radiologia (Pxto Azev.)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº INSC** | **CANDIDATO** | **Curso Extra Curricular** | **Curso Ed. Continuada** | **Tempo de Serviço** | **Nota Final** |
| 2767 | ARIANE DEISE CORRÊA DANIELLI | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2572 | CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO | | | | **0,00** |
| 3436 | CARLOS EDUARDO JOB | | | | **0,00** |
| 2887 | CLEIVISON CESAR DE SOUSA | 5,00 | 5,00 | 2,00 | **12,00** |
| 3357 | CRISTIANE MOREIRA FREIRE BERTI | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 3276 | ELIESER FERNANDES DOS SANTOS | | | | **0,00** |
| 2577 | EMANUELLA DA SILVA BATISTA | | | | **0,00** |
| 3496 | EMERSON CAOVILLA | | | | **0,00** |
| 3369 | ERENILVA CÂNDIDO DE SOUZA ROMERO | | | | **0,00** |
| 3502 | FERNANDO VUOLLO | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 2900 | JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO | 5,00 | 5,00 | 2,00 | **12,00** |
| 3340 | LINDOMAR ABREU GUIMARAES | 5,00 | 5,00 | 3,00 | **13,00** |
| 2835 | LUANA MENDES DE SOUSA | | 2,50 | 1,00 | **3,50** |
| 2736 | LUANA NAYA SOUZA MACEDO | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |
| 3413 | LUANA SILVA DOS SANTOS | | 5,00 | 2,00 | **7,00** |
| 3398 | MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA | | | | **0,00** |
| 3338 | MAURO MARCIO CORREA DA COSTA | | | | **0,00** |
| 3427 | RENATA MONEGAT | | 2,50 | 2,00 | **4,50** |
| 3476 | RONAN PACHECO COSTA | | | | **0,00** |
| 2911 | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA | 5,00 | 5,00 | | **10,00** |

Peixoto de Azevedo MT, 18 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**06° TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**06° TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Bruno Santos Mena, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA com CNPJ nº 23.000.320/0001-47**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA À PACIENTES REFERENCIADOS PARA OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 038/2022** da Chamada Pública **n° 014/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **ANEXO 01, item 3.2, n °01, 02 e 03.**

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 GABARITO OFICIAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010**

**GABARITO OFICIAL**

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, e ainda,

**Considerando** a publicação do Edital Complementar nº 07 de 13 de fevereiro de 2023, o qual apresenta o Gabarito Prévio;

**Considerando** o acolhimento dos recursos, o decurso normal de prazo, a avaliação e o julgamento dos recursos apresentados, conforme preceitua o Edital de Abertura;

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO GABARITO PRÉVIO**

**1.1.** Apresentar no neste Edital Complementar o Gabarito Oficial das provas aplicadas ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS**

**2.1. Mediante o acolhimento dos recursos a Banca Examinadora analisou os pedidos impetrados pelos(as) recursantes e decidiu, conforme demonstra o Anexo I, deste Edital Complementar, editado pela empresa organizadora através da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.**

**2.2.** Foram anuladas as questões: nº 09 da Prova do Nível Médio e Técnico e a questão nº 08 do Nível Fundamental Incompleto e concede pontos a todos os concorrentes aos cargos atinentes aos citados níveis.

**2.3. Não cabe recurso administrativo contra a decisão da Banca Examinadora.**

**3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CORREÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTAS 3.1.** Fica autorizado à empresa organizadora promover a correção das folhas de respostas via leitura óptica, e apresentar o Resultado Final e a Classificação Prévia dos candidatos(as)

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Agente de Limpeza (Cuiabá) - Fundamental Incompleto** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: B | 07: C | 08: **W** | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: B | 15: C | 16: B | 17: D | 18: B | 19: C | 20: D |
| **Assistente Social (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: B | 15: D | 16: A | 17: C | 18: B | 19: D | 20: A |
| **Assistente Técnico Administrativo (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: A | 16: D | 17: A | 18: C | 19: A | 20: B |
| **Auxiliar de Cozinha (Cuiabá) - Fundamental Incompleto** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: B | 07: C | 08: **W** | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: B | 15: C | 16: C | 17: B | 18: C | 19: D | 20: D |
| **Auxiliar de Serviços Gerais (Peixoto de Azevedo) - Fundamental Incompleto** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: B | 07: C | 08: **W** | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: B | 15: C | 16: D | 17: D | 18: C | 19: B | 20: B |
| **Bioquímico (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: B | 15: D | 16: D | 17: C | 18: C | 19: B | 20: A |
| **Cozinheira (Cuiabá) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: C | 16: B | 17: D | 18: D | 19: A | 20: A |
| **Enfermeiro (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: D | 14: C | 15: A | 16: B | 17: C | 18: B | 19: A | 20: C |
| **Farmacêutico (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: C | 15: D | 16: B | 17: C | 18: D | 19: B | 20: A |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fisioterapeuta (Peixoto de Azevedo) - Nível Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: B | 14: C | 15: B | 16: A | 17: A | 18: D | 19: B | 20: B |
| **Guarda (Cuiabá) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: D | 16: C | 17: D | 18: B | 19: A | 20: B |
| **Instrumentador Cirúrgico (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: A | 15: D | 16: C | 17: C | 18: A | 19: A | 20: B |
| **Maqueiro (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: B | 16: D | 17: A | 18: C | 19: A | 20: B |
| **Motorista (Cuiabá) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: A | 16: D | 17: C | 18: B | 19: D | 20: B |
| **Ouvidor (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: C | 12: B | 13: C | 14: C | 15: A | 16: D | 17: D | 18: C | 19: A | 20: B |
| **Psicólogo – Superior** | | | | | | | | | |
| 01: C | 02: B | 03: B | 04: B | 05: B | 06: B | 07: D | 08: A | 09: A | 10: C |
| 11: A | 12: D | 13: D | 14: C | 15: D | 16: D | 17: B | 18: C | 19: C | 20: B |
| **Técnico de Imobilização Ortopédica (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: B | 15: A | 16: B | 17: D | 18: D | 19: A | 20: B |
| **Técnico em Enfermagem (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: D | 15: A | 16: D | 17: D | 18: B | 19: A | 20: B |
| **Técnico em Patologia Clínica (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: C | 15: A | 16: B | 17: C | 18: A | 19: D | 20: B |
| **Técnico em Radiologia (Peixoto de Azevedo) - Médio/Técnico** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: B | 06: B | 07: C | 08: A | 09: **W** | 10: D |
| 11: A | 12: D | 13: C | 14: B | 15: C | 16: C | 17: B | 18: D | 19: B | 20: B |
| **Vigia (Peixoto de Azevedo) - Fundamental Incompleto** | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: B | 04: B | 05: A | 06: B | 07: C | 08: **W** | 09: B | 10: A |
| 11: B | 12: A | 13: D | 14: B | 15: C | 16: B | 17: A | 18: C | 19: C | 20: D |

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRÉVIO**

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, em cumprimento ao que dispõe sua nomeação, e que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **DECLARA** que os recursos contra questões da Prova Objetiva apresentados pelo Edital Complementar nº 007 de 13 de fevereiro de 2023, teve o seguinte trâmite, por parte da Banca Examinadora:

**NÍVEL SUPERIOR – LINGUA PORTUGUESA**

**Recurso do(a) candidato(a): 2690 e 2856**

***Questão nº 1.*** *A questão tem duas alternativas iguais, pede-se anulação da questão.*

**Avaliação da Banca:** Nenhum dos(as) candidatos(as) apresentou fundamentação capaz de alterar a alternativa correta ou justificar a anulação da questão. Ademais, a opção correta não está duplicada.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO IMPROVIDO. GABARITO INALTERADO**

**- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -**

**NÍVEL SUPERIOR – BIOQUIMICO**

**Recurso do(a) candidato(a): 2709**

***Questão nº 19.*** *Na questão enunciada, relata-se que a alternativa correta seria o apresentado no item B - o plasma deverá ser coletado em tubo com anticoagulante... logo após centrifugar, e aliquotar... Caso não tenha centrifuga, deixar o tubo em repouso para as células sanguíneas SEDIMENTAREM ESPONTANEAMENTE.*

*Segundo a Sociedade Brasileira de Patologia clínica, inciso no Livro de Coleta Biológica, item Cuidados na centrifugação e considerações importantes, relata-se que... "Não é aconselhado a sedimentação espontânea do plasma, uma vez que se o hematócrito estiver elevado, como em recém-nascidos, pode ocorrer uma dificuldade de inibição da glicólise, necessitando centrifugação com tempo e força "g" mais altos, para evitar interferentes em analise plasmática..." E ainda indicam que o processo de centrifugação deve seguir as recomendações do fabricante, de modo que o artigo demonstra que é necessário o processo de centrifugação nas amostras plasmáticas.*

**Avaliação da Banca:** a questão apresenta o texto com a expressão "caso não tenha centrífuga...", o que demonstra que a sedimentação espontânea não é caráter de regra, mas mera exceção, não tornando a alternativa incorreta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO IMPROVIDO. GABARITO INALTERADO**

**- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -**

**Recurso do(a) candidato(a): 2709**

***Questão nº 20.*** *Na questão em análise do enunciado, a opção I. após centrifugação da urina, enquanto o sobrenadante é utilizado para avaliação química.... o relato esta discordante com a rotina analítica.*

*Segundo a ABNT a realização dos exames químicos de urina podem ser feitos por tiras reagentes, no item 4.3 da norma ABNT NBR15268, o uso de fitas reativas devem seguir as recomendações do fabricante, segundo a recomendação do fabricante labtest APRESENTADO no infotec número 3, item 2-cuidado e precauções, deve-se utilizar apenas urina recente, bem homogenizada e NÃO CENTRIFUGADA, para os teste químicos.*

**Avaliação da Banca:** Segundo a norma citada pelo(a) candidato(a), o exame químico pode ser realizado por tiras reagentes, o que não configura uma regra. A forma de exame utilizando a centrífuga também é prevista, não tornando a assertiva incorreta. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: RECURSO IMPROVIDO. GABARITO INALTERADO**

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**NÍVEL MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO – CONHECIMENTOS GERAIS**

**Questão nº 9.** Comum a todos os cargos do Nível Médio e Técnico

**1º Recurso do(a) candidato(a): 3295**

*O estudo do IBGE mostra que o bioma da Amazônia ocupa 49,5% do território. Em seguida, aparecem os biomas do Cerrado (23,3%), Mata Atlântica (13%), Caatinga (10,1%), Pampa (2,3%) e Pantanal (1,8%). Sendo assim a questão é incorreta, pois não apresenta a opção correta. O Bioma Amazônia ocupa cerca de 49% do território brasileiro. A Amazônia possui a maior floresta tropical do mundo, equivalente a 1/3 das reservas de florestas tropicais úmidas que abrigam a maior quantidade de espécies da flora e da fauna. Contém 20% da disponibilidade mundial de água e grandes reservas minerais.*

**2º Recurso do(a) candidato(a): 3189**

*Solicito a anulação da questão, onde pergunta qual o bioma que ocupa cerca de 49% do território brasileiro... O bioma correto e o (BIOMA AMAZÔNIA). A qual não tem essa alternativa. No gabarito preliminar veio a seguinte resposta letra B) MATA ATLÂNTICA, o qual essa ocupa apenas 13% do território brasileiro.*

**3º Recurso do(a) candidato(a): 2605**

*Feito pesquisas bibliográfica que constatam que a resposta correta seria Amazônia e não Mata Atlântica, uma vez que realizada a pesquisa e todas as respostas estão voltada para Amazônia. Todas as alternativas da questão estão incorretas, pois a alternativa correta seria Floresta Amazônica.*

**4º Recurso do(a) candidato(a): 2887**

*Solicito a anulação da tal questão onde no enunciado pede qual bioma ocupa 49% do território brasileiro onde a resposta correta é Bioma Amazônia, onde não havia a tal alternativa.*

**Avaliação da Banca:** Os recursos tem provimento, pois o Bioma Amazônia ocupa cerca de 49% do território brasileiro.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA:** Por haver incorreção na questão 9, de Conhecimentos Gerais Nível Médio e Técnico, anula-se a questão e concede pontos à todos os concorrentes.

**GABARITO OFICIAL ANULA A QUESTÃO Nº 09.**

- - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MATEMÁTICA**

**Questão nº 8.** Comum a todos os cargos do Nível Fundamental Incompleto

**Recurso do(a) candidato(a): 2569**

*Na questão citada não há solução. Na questão temos 3 elementos Montante Juros Tempo Usando as fórmulas não achei solução compatível com a alternativa correta citada no gabarito M = C(1 + t×i) 2150 = C(1 + 3× 0,07) C = 2150 ÷ 1,21 C= 1776,85 aproximado sendo assim calculado juros de 7% desse valor não dar o valor da questão citada no gabarito calculado o juros encima do montante também não acha valores exato de acordo com as alternativas formulas dos juros J = C × i × t J = 2150×0,07×3 J=451,50 a questão pede o valor do capital recebido no final de 90 dias sobre o capital aplicado.*

**Avaliação da Banca:** O recurso fundamentado demonstra que a questão não apresenta alternativa capaz de resolver a problemática.

**DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA:** Anula-se a questão e concede pontos a todos os concorrentes dos cargos: Agente de Limpeza; Auxiliar de Cozinha; Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

**GABARITO OFICIAL ANULA A QUESTÃO Nº 08.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente

Peixoto de Azevedo MT, 22 de fevereiro de 2023

**GENIFER KAISER**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT** torna público aos interessados o resultado da Licitação nº 002/2023 de Dispensa de licitação n° 001/2023 – **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNI-**

**CIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA",** No Munícipio de São Félix do Araguaia/MT, Pelo Período de 6 (seis) meses. Sendo contratado empresa **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, nesta cidade, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO, No VALOR TOTAL DE **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**

São Félix do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**

– Presidente da CPL

Resolução nº 33/2022

**OZANA PEREIRA DE ARAÚJO**

Secretária Executiva

ciente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: Nº 002/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2023**

**I - OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ, ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA", NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

**II -** Empresa ISABELA DO CARMO PINHEIRO**,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, nesta cidade, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO.

III - No VALOR TOTAL DE **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**

**IV - FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

**V - RATIFICO** nos termos do artigo 24 incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

**São Félix do Araguaia/MT, 22 de fevereiro de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Presidente do CISA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 .

CONTRATADA: MARCELO P MACHADO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.557.915/0001-35.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | TOTAL |
|---|---|---|
| 30.944 | SERVIÇO DE METALÚRGICA – CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL. | 16.046,25 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 8.039,75**<br>Órgão: Secretaria de Esporte e laser<br>Unidade: Esporte<br>**R$ 8.006,50**<br>Órgão: Secretaria de Ação Social<br>Unidade: FMAS | **R$ 16.046,25**<br>Órgão: Secretaria de Esporte e laser<br>Unidade: Cultura<br>Código Reduzido: 961 |

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 026/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: WM RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.096.126/0001-44.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 1.645,36**<br>Órgão: Secretaria de Saúde<br>Unidade: 001 – Saúde<br>Código reduzido: 559 | **R$ 1.645,36**<br>Órgão: Secretaria de Saúde<br>Unidade: 001 – Saúde<br>Código reduzido: 989 |

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021**

Apostilamento para transferência de saldo entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 .

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO ADITIVO 09 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 200.000,00**<br>Órgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: Infraestrutura<br>Código Reduzido: 783 | **R$ 200.000,00**<br>Órgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: Infraestrutura - FETHAB<br>Código Reduzido: 784 |

Água Boa-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 13.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 165/2019**

PROCESSO: 108/2019, Termo de Convênio 666/2013 FUNASA

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI** / CNPJ n.º 04.290.884/0001-17

OBJETO: construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 09/02/2023 até o dia 09/06/2023.

1.1.2. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao fato da obra estar finalizada, aguardando autorização da concedente para realizar os pagamentos pendentes e realizar os trâmites de recebimento (provisório e definitivo).

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

Data de Assinatura: 09/02/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de Empresa para Locação de Solução Integrada para realização de pesquisa de preço da Prefeitura de Água Boa-MT. |
| Favorecido | NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95. |
| Vigência | 12 meses. |
| Valor Global | R$ 21.730,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais) |
| Fundamento Legal | Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666/93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2023. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 17 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewcz Filho

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA**
**EDITAL 001/2023**

***CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

O Diretor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA – MT - ÁGUA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Instrução Normativa SPP 03/2018 (Água Boa),

**CONVOCA os APOSENTADOS e PENSIONISTAS do ÁGUA-PREVI**

Para realizar a Recadastramento Obrigatório 2023, nos meses de março a abril de 2023, na sede do ÁGUA-PREVI, sito à Avenida Planalto, nº 410 - Centro, CEP 78635-000, Água Boa - MT, munidos de um dos seguintes documentos originais:

Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte.

O não comparecimento acarretará a suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão.

Informações: E-Mail: aguaprevi@hotmail.com ou Telefones (66) 3468-6447.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**MARCIO ANTONIO FAORO**

Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINSTRATIVO 005/2023

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 001/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/02/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2023, cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento do Serviço de Transporte Escolar, visando atendimento do calendário escolar de 2023 para secretaria de Educação do Municipio de Água Boa-MT e teve como vencedoras as empresas : **LUCATUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ 08.609.304/0001-62, VIAÇÃO FREITAS – CNPJ 20.323.900/0001-87 e VIP SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.369.529/0001-27.**

Água Boa, 17 de fevereiro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003**

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 082/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.347.886/0001-96.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25856 | PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (m²). | m² | 50 | 124,00 | 6.200,00 |

| DOTAÇÃO CONTRATUAL | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO |
|---|---|
| **R$ 6.200,00**<br>Órgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: 001 – Infraestrutura | **R$ 6.200,00**<br>**ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** |

| | |
|---|---|
| Código reduzido: 937 | **UNID. 001 – Infraestrutura**<br>Código Reduzido: 795 – conservação de estradas rurais. |

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** Concorrência nº. 001/2023.

**OBJETO: Concessão de uso de bem imóvel público para fins de exploração comercial, no espaço quiosque na praça do bairro Guarujá Expansão denominado Praça (Bruno Ari Wagner).**

**REALIZAÇÃO:** 23/03/2023.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de fevereiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2022.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que, para efeitos de análise, devido a necessidade de ajustes e possíveis adequações em virtude de impugnações e esclarecimentos fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 047/2022, cujo objeto é: Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

Maiores informações através dos e-mails, pregao2@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços de consultoria na área administrativa profissional na elaboração de prova objetiva para processo seletivo do município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

DATA: 17 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PENALIDADE, CONTRATO N.º 198/2020**

DECISÃO PENALIDADE: Contrato 198/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO: 142/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 042/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: LIMA ENGENHARIA LTDA- CNPJ- 29.092.872/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7454/2022

DECISÃO: DECIDO PELA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO, com fulcro na Cláusula décima terceira do contrato.

Intime-se a empresa interessada para que, querendo, interponha recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", contados do recebimento da intimação, a decisão.

Água Boa - MT. 08 de fevereiro de 2023.

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.014/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para o Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 09/03/2023.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00 horas.

INICIO DO CERTAME: 08:30 horas. Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de fevereiro de 2023.

**Alícia Lopes Maciel Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 10/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA II, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia 14/03/2023 **às 08:30h**, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA REFORMA DO CAMPO DO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – ETAPA I, RECURSO PRÓPRIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 22 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 004/2023 EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2020

**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N 004/2023**

**Execução do Contrato nº 102/2020**

**Referente: A NOTIFICAÇÃO 004/2023 A EMPRESA ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2º ETAPA), DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014, CELEBRADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIA MIN. DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.".** Originada do **processo Tomada de Preços 03/2020**. Valor global de **R$ 1.057.087,08 (hum milhão cinquenta e sete mil oitenta e sete reais e oito centavos)**. Data de assinatura: 24 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023

**Referente:** Execução do Contrato nº 102/2020.

Objeto: **CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (2ª ETAPA), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 805364/2014.**

Interessado:ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94.

**NOTIFICAMOS**a empresa: ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94, para a CORREÇÃO DAS ESTRUTURAS DA ARQUIBANCADA DA OBRA DO PARQUE ECOLÓGICO 2ªETAPA, conforme fotos em anexo. Citando a Cláusula Sexta do Contrato nº 102/2020 que dispõe das seguintes citações – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES; 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,

**"6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**(...)**

**6.2.5 Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;**

**(...)**

**6.2.10 Empregar boa técnica na execução dos serviços, de acordo com o previsto no Termo de Referência, sendo que qualquer não conformidade detectada pela FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a correção e nova execução;**

**6.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;**

**(...)**

**6.2.17 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;**

**(...)**

**6.2.29 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes no Edital e seus Anexos.**

Expõe-se neste, as problemáticas identificadas no **Relatório Fotográfico em anexo**.

Fica a empresa ARAUJO RAMIRES CONSTURTORA EIRELI – inscrito no CNPJ Nº 28.229.256/0001-94**,** advertida a apresentar soluções a problemática apontada neste no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Devendo as Soluções estudadas pelo Responsável Técnico contratado passar pela autorização da fiscalização.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e **item 6.2.1.36** do contrato nº 010/2022 que cita "Reparar, Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas ex-

pensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados", ocorrera às seguintes penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7**.*1 Por atraso injustificado nos serviços executados:*

*7.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;*

*7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;*

*7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.*

*7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:*

*7.2.1 Advertência;*

*7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;*

*7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar coma Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

*7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;*

*7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que*

*seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;*

*7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.*

Alto Garças, 17 de fevereiro de 2023.

**ANGELITA R. DA SILVA AMORIM**

Secretária Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas

Portaria nº 020/2022

**FABRÍCIO BARBOSA**

Fiscal do Contrato

Portaria nº 070/2022

**KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**

Fiscal da Obra

Portaria nº 162/2020

**ANEXO I**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**Foto 1** – Trincas e rachaduras na arquibancada da quadra poliesportiva

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 2** – Trincas e rachaduras na arquibancada da quadra poliesportiva

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 3** – Trincas e rachaduras na arquibancada da quadra poliesportiva

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 4** – Trincas e rachaduras na arquibancada da quadra poliesportiva

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 5** – Trincas e rachaduras na arquibancada de tênis

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 5** – Trincas e rachaduras na arquibancada de tênis

**Fonte:** própria, 2023.

**Foto 5** – Trincas e rachaduras na arquibancada de tênis

**Fonte:** própria, 2023.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**
**PROCESSO ADM: Nº 022/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE NAS CIDADES DE GOIÂNIA/GO, BARRETOS/SP E RONDO-NÓPOLIS/MT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMEN-TO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCA-MINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GAR-ÇAS/MT.Empresas vencedoras valor total: R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais): CASA DE APOIO AMASS LTDA (40204565000105) com o lote: 2 no valor total de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).Itens desertos: 1 e 3.ALTO GARÇAS - MT, 22 de fevereiro de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER.CONDUTORA DE PROCESSOS

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 030/2023, de 27/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO NOS EVENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO EM 2023**,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: LOTE 001 – GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.706.784/0001-94, com o valor total de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 17 de fevereiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**EXTRATOS DA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

**CONTRATO N º**: 179/2021

**ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº **03.648.532/0001-28**

**CONTRATADO**: DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 063.369.591-20

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 179/2021, celebrado em 10 de setembro de 2021, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPE-**

**CUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 179/2021.

**AUTORIZAÇÃO PARA DISTRATO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito o SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Av. Presidente médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura contida no Ofício nº 28/2021,

Considerando a Cláusula Nova, do contrato n° 180/2021, celebrado entre o Município e o tecnico **SINFRÔNIO RAMOS SILVA JUNIOR**, através do Processo de Inexigibilidade n° 05/2021,

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem onus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação supramencionado;

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento,

Por fim, diante do exposto, bem como, ficando caracterizado o interesse público e a conveniência para a Administração, AUTORIZO o encaminhamento da referida rescisão contratual, observadas as garantias de ampla defesa e contraditório previstas em Lei.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Ato conforme documentos em anexo.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito de Alto Paraguai

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

**CONTRATO N º**: 180/2021

**ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº **03.648.532/0001-28**

**CONTRATADO**: SINFRÔNIO RAMOS SILVA JUNIOR , inscrita no CPF nº 966.485.891-91

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 180/2021, celebrado em 10 de setembro de 2021, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 180/2021.

**AUTORIZAÇÃO PARA DISTRATO AMIGÁVEL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito o SR. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 0928786-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Av. Presidente médici, nº 570, Bairro Bela Vista, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura contida no Ofício nº 28/2021,

Considerando a Cláusula Nova, do contrato n° 180/2021, celebrado entre o Município e o tecnico **SINFRÔNIO RAMOS SILVA JUNIOR**, através do Processo de Inexigibilidade n° 05/2021,

Considerando o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem onus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação supramencionado;

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento,

Por fim, diante do exposto, bem como, ficando caracterizado o interesse público e a conveniência para a Administração, AUTORIZO o encaminhamento da referida rescisão contratual, observadas as garantias de ampla defesa e contraditório previstas em Lei.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Ato conforme documentos em anexo.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito de Alto Paraguai

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – EDITAL RESUMIDO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **09/03/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Thais Regina Bender de Souza**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.360/2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício 2.023, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º -** Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público, com atividades voltadas aos programas da saúde pública.

**Art. 3º -** As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

**Art. 4º -** A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Apiacás/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, proveniente de Processo Seletivo Simplificado, regido pelo direito administrativo.

**Art. 5º -** O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 7º -** O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico Estatutário, relativamente aos demais servidores municipais e contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 8º -** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 9º -** O pessoal contratado nos termos destas Leis não poderá:

**I –** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II –** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**III –** acumular cargo, emprego ou função pública;

**IV –** ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

**Art. 10 -** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 11 -** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações.

**Art. 12 -** A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

**I –** Término do prazo contratual;

**II –** A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

**III –** Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

**IV –** Falta grave cometida pelo contratado;

**V-** Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

**VI –** Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

**Art. 13 -** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

**Art. 14 –** A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, como forma eliminatória.

**Art. 15 –** No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção, devendo observar os seguintes requisitos para concorrer ao cargo pretendido;

**§ 1º –** O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

**§ 2º -** O pagamento da taxa de inscrição sendo para cargos de nível superior a taxa será de R$ 100,00, cargos de nível médio taxa de R$ 50,00 e cargos de nível fundamental taxa de R$ 30,00.

**§ 3º -** Para efetivar sua inscrição o candidato deverá recolher junto ao Departamento Municipal de Tributos, o valor da taxa de inscrição sobre a vaga ao qual deseja concorrer e apresentar o comprovante de pagamento no ato da inscrição dentro do prazo estabelecido no edital do processo seletivo simplificado.

**§ 4º -** Com exceção do pagamento em duplicidade, em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição recolhida pelo candidato, seja aos candidatos que deixarem de efetivar sua inscrição dentro do prazo estabelecido em edital ou aqueles candidatos que deixarem de comparecer no dia para realização da prova.

**§ 5º -** A isenção da taxa de inscrição para os candidatos que preencherem os requisitos legais será regida por edital mediante requerimento tempestivo a comissão organizadora.

**Art. 16 –** A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Apiacás e suas respectivas Secretarias, bem como a veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e na Câmara Municipal.

**§ 1º –** O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

**§ 2º –** A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

**§ 3º –** As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 17 –** Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

**Art. 18 –** A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei se dará conforme a homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre a ordem de classificação dos candidatos.

**§ 1º -** O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

**§ 2º -** O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na seqüência, desde que este cumpra os requisitos.

**§ 3º -** Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

**§ 4º** - Os candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva e havendo necessidade da administração poderão ser convocados.

**Art. 19 –** Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

**Art. 20 –** Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida de acordo com:

**I –** maior nota na prova especifica;

**II** – maior nota na prova de português;

**III –** candidato com maior idade, resguardado os direitos previstos nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

**Art. 21 –** Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

**I –** acumular cargo, emprego ou função pública;

**II –** ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

**Art. 22 –** Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto, tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

**Art. 23 –** A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

**I –** Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

**II –** Dois representantes da *Secretaria Municipal de Saúde;*

**§ Único -** Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

**I –** Presidente

**II –** Secretário

**III –** Membro

**Art. 24 –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

| Cargos/pasta | C/H | Salário Base | Vagas |
|---|---|---|---|
| odontólogo | 40hs | R$ 4.753,69 | 01 |
| Técnico em Enfermagem | 40hs | R$ 1.853,74 | 01 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 40hs | R$ 1.302,00 | Cadastro Reserva |
| **TOTAL DE VAGAS** | **02** | | |

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO**

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Apiacás através do seu presidente Valdomiro Nunes Bernardes **comunica** que as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás relativas ao exercício de 2021, registradas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob o processo nº 41.272-4/2021, adentrou nesta Casa de Leis em data de 22 de Fevereiro de 2023, e será baixado para exame e avaliação da Comissão de Finanças e Orçamento de Apiacás/MT.

Apiacás/MT em 22 de Fevereiro de 2023

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente do Legislativo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022**

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Bahia, 426 – centro, cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.947.926/0001-87, (MT), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, inscrita no CNPJ **10.535.515/0001-40** e inscrição estadual nº **13.365.222-0** neste ato representada pela sua **Representante Legal**, Srª. **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA,** brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG **0822399-8 SSP/MT** e CPF **015.892.721-45**, residente e domiciliado na **Rua Gustavo Nogueira, 168 – Centro, Ponte Branca – MT, CEP: 78.610-000**, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de prazo da execução da obra de **CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PUBLICO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO 1921-2021 – SINFRA.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal vigorará por mais 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 26/02/2023 a 27/05/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA** | **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI** |
| **CNPJ: 03.947.926/0001-87** | **CNPJ: 10.535.515/0001-40** |
| **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** | **NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA** |
| **Prefeito Municipal** | **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS**

| | |
|---|---|
| **ITAMAR GONÇALVES PEREIRA**<br>**CPF: 514.068.961-87**<br>**RG: 783768 SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

**LEI MUNICIPAL Nº 980/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."*

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicavéis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°-** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2023, com a criação de novo elemento de despesa, no valor total de R$ 15.681,24 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

O6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0114 ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS COVID - 19

10.301.0114.2103.0000 **EXECUTAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS – COVID-19 – BLOCO PSB**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....
....R$ 15.681,24

**FR**: 3.2. 602 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

**ARTIGO 2°-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados na forma de Superavit Financeiro, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3°-** Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2023, sendo a Lei Municipal nº 938/2021, de 18/11/2021 - Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei n° 969/2022 de 18/11/2022.

**ARTIGO 4°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 981/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha/MT.

*"Dispõe sobre alteração da Lei 781/2016, que regulamenta a Criação da Verba Indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Araguainha – MT, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmº. Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** - O Art. 1º dos Incisos I, II e III da Lei nº 781/2016 de 15 de fevereiro de 2016, passará a viger com a seguinte redação:

**I –**O valor da verba indenizatória a ser paga para os vereadores será de R$ 1.250,00(hum mil e duzentos e cinquenta reais), mensal a partir de fevereiro de 2023.

**II – O** valor da verba indenizatória a ser paga para o vereador na função de primeiro secretário será de 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), mensal a partir de fevereiro de 2023.

III- O valor da verba indenizatória a ser paga para o vereador na função de Presidente na Câmara Municipal será de 3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais, mensal a partir de fevereiro de 2023.

**ARTIGO 2°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão Munck com Cesto Aéreo, com Operador e Eletricista, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de março de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 22 de fevereiro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023/VISA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023/VISA**

**Autuado:** JOSÉ AUGUSTO MIGUEL **CPF:** 202.571.041-00

**Endereço** – Rua Cândido Portinari, nº. 147, Bairro: Santo Antônio – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Rua Cândido Portinari, nº. 147, Bairro: Santo Antônio, também identificável como Quadra 87, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com poço aberto e com água parada, conforme foto anexa, o que fere o disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992;

**Lei Municipal nº 153/1992:**

**Art. 46 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, instalações de atividades de que, pela emanação de fumaça, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores.**

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de tampar devidamente o poço que está com água parada, podendo comprometer saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria, sob pena das medidas legais cabíveis, pelo descumprimento do Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992, conforme fatos acima descritos, devendo tomar as medidas necessárias para tampar o poço para que não haja nenhuma atividade que possa causar incômodos ou prejudicar as habitações vizinhas no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento deste.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou o problema não sendo solucionado, será imposta a multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 06 (seis) salários mínimos, conforme Artigo 50 da mesma lei.

Araputanga-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Keila Sabrina Corrêa Zago**

**Fiscal Sanitário**

**Araputanga-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº126/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 126/2023**

**Autuado:** ALEX WILSON TODESCO BEZERRA **CPF:** 514.801.401-63 RG: 514.801.401-63

**Endereço** – Rua Portugal, 644 Residencial Furlan – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Almirante Barroso Nº. 644, Bairro: Jardim Primavera, também identificável como Quadra 24, Lote 14 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 108/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 108/2023**

**Autuado:** EDILAINE CRISTINA ALVES FRANCO **CPF:** 976.712.151-04

**Endereço** – RUA VER. MANOEL JOSE FERNANDES, 106, CENTRO - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 835, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 14, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obra e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº130/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 130/2023**

**Autuado:** FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS **CPF:** 009.091.341-89 RG: 1404365-3

**Endereço** – Rua da Paz, Nº. 633, Bairro: Residencial Furlan – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua da Paz, Nº. 633, Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra 24, Lote 07 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº121/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2023**

**Autuado:** CARLOS AUGUSTO TOMAZEL **CPF:** 218.351.441-87 **RG:** 796.688

**Endereço** – Rua Sebastiao Fernandes de Oliveira Nº. 47, Bairro: são Francisco – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Manoel Teixeira Nº. 180, Bairro: Jardim Primavera, também identificável como Quadra 189, Lote 06 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 104/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 104/2023**

**Autuado:** KARLA MADUREIRA CORREIA DA SILVA **CPF:** 049.222.641-59

**Endereço** – RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, 786, JARDIM SANTA LUCIA – TANGARÁ DA SERRA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SICREDI, 835, JARDIM ITALIA I - Araputanga -MT, também identificável como Quadra 15, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,13 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 112/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 112/2023**

**Autuado:** EDIVALDO VIDOI DA SILVA **CPF:** 047.375.261-18

**Endereço** – RUA NAPOLIS, 420, JARDIM ITALIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 420, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº125/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/2023**

**Autuado:** PEDRO DA SILVA TOLEDO **CPF:** 901.259.081-72

**Endereço** – Rua Almirante Barroso, 417 Jardim Primavera II – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Rua Almirante Barroso Nº. 417, Bairro: Jardim Primavera, também identificável como Quadra 190, Lote 02 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3° QUADRIMESTRE DE 2022**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3° QUADRIMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do **3º quadrimestre de 2022**.

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia **28 de fevereiro** de 2023 às 16:00 horas, no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/prefaraputanga e pelo Instagram araputangaprefeitura.

Araputanga-MT, 22 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 105/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 105/2023**

**Autuado:** FRANCISCO DE FREITAS **CPF:** 567.673.741-72

**Endereço** – RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 0, JARDIM ITÁLIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ALTAMIRO ALVES DE SOUZA, 783, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 14, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 136/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 136/2023**

**Autuado:** SUELY PEREIRA OLIVEIRA **CPF:** 030.777.811-82

**Endereço** – RUA PARANA, 451, JARDIM ANAPOLIS - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA PARANA, 451, JARDIM ANAPOLIS, também identificável como Quadra 11, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,17 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº127/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2023**

**Autuado:** DEODATO RODRIGUES DE OLIVEIRA **CPF:** 162.635.102-34 RG: 161239 **Endereço** – Rua Portugal, 644 Residencial Furlan – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua Portugal Nº. 658, Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra 24, Lote 01 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº128/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128/2023**

**Autuado:** JULIO DA SILVA **CPF:** 207.532.681-91 RG: 720130

**Endereço** – Zona Rural – Araputanga -MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na Rua da Paz, Nº. 659, Bairro: Residencial Furlan, também identificável como Quadra 24, Lote 05 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga, 14 de Fevereiro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal Obras e Posturas

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 116/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 116/2023**

**Autuado:** SUELEM MACIEL CORTELETTI **CPF:** 111.358.107-70

**Endereço** – RUA FERRARA, 381, JARDIM ITALIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 381, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 114/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 114/2023**

**Autuado:** PLABLO HENRIQUE NASCIMENTO DE ARAUJO **CPF:** 050.672.421-24

**Endereço** – RUA FERRARA, 405, JARDIM ITALIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 405, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 92/2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR a pedido**, conforme requerimento, a servidora **NILDA PAES FERREIRA,** matrícula nº 3084, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 93/2023**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

**Considerando** a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

**Considerando**, as desistências apresentadas pelos candidatos convocados;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO-SEDE**

| CLASS | INSC | NOME | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 21 | 202 | CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA | 46 |

**Art. 2.º -** Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

**Art. 3º-**Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 117/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 117/2023**

**Autuado:** SILVANIA ALVES DA SILVA **CPF:** 651.445.201-97

**Endereço** – RUA CAFÉ FILHO, 430, JARDIM PRIMAVERA - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA MILANO, 382, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 17, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 106/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 106/2023**

**Autuado:** PATRICIA CHAVES DE OLIVEIRA **CPF:** 014.489.911-61

**Endereço** – RUA VENEZA, 904, JARDIM ITÁLIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VENEZA, 904, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 14, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o

disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo. **ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 119/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 119/2023**

**Autuado:** ADIEL MIRANDA RIOS **CPF:** 032.893.976-53

**Endereço** – RUA JADIEL NUNES RIOS, 126, CENTRO - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SEBASTIAO FERNANDES DE OLIVEIRA, 778, CENTRO, também identificável como Quadra 55, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA**
**NOTIFICAÇÃO Nº. 115/2023 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 115/2023**

**Autuado:** SUELEM MACIEL CORTELETTI **CPF:** 111.358.107-70

**Endereço** – RUA FERRARA, 393, JARDIM ITALIA I - ARAPUTANGA - MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA FERRARA, 393, JARDIM ITALIA I, também identificável como Quadra 13, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

**Art. 6º -**É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

**Parágrafo Único:** Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

**AUTUA-SE** Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

**COMUNICAMOS** ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

**Informamos,** também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

**ADVIRTO,** por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,14 de fevereiro de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, SR. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022, que teve como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução na Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Com base no interesse público, justificado pela constatação de que a habilitação da empresa MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA encontra-se em conformidade ao edital da Tomada de Preços nº. 011/2022, RESOLVO REVOGAR por razões de interesse público os atos de aviso de resultado, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página nº 62, no dia 30/01/2023, número nº 4. 162 – Ano XVIII, no Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na página 46, no dia 30/01/2023, número nº 2822 e termo de homologação, no Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na página 48, no dia 07/022023, número nº 2834.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam, desde já, disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de fevereiro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PORTARIA 067/2023**

**P O R T A R I A Nº. 067/2023**

***EMENTA***: **NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDERSON FIGUEIREDO**,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2023, composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| **Thiago Victor Nogueira de Oliveira** | **Presidente** |
| **Danielle Campos Costa Coelho** | **Membro** |
| **Joelma Gomes de Souza** | **Membro** |

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A 3ª REVISÃO DE 02(DUAS) PÁ CARREGADEIRAS E 4ª REVISÃO DE 03 (TRES) MOTONIVELADORAS", PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 16/02/2023 A 15/05/2023; VALOR: R$ 16.480,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.489/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-PAD nº 020/2022, protocolo nº 098/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.136/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.155/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **OESLEI DOS SANTOS HELVIG, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício

do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 3º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 03/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS A 3ª REVISÃO DE 02(DUAS) PÁ CARREGADEIRAS E 4ª REVISÃO DE 03 (TRES) MOTONIVELADORAS", PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; VIGENCIA: 16/02/2023 A 15/05/2023; VALOR: R$ 28.216,47 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 07/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCOS AURELIO DE PINHEIRO CARVALHO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS/MALOTES EM GERAL SENDO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT PARA O DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDOMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 17/02/2023 16/02/2024; VALOR: R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 20/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/02/2023 A 25/08/2023.**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 19/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/01/2023 A 24/07/2023.**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 18/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2023 A 26/02/2024; VALOR TOTAL: 9.213,12.**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 17/2023**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2023 A 13/03/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/02/2023 A 13/03/2023.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.486/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 074/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, Servidora efetiva Sra. **NELI MARIA CARDOSO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e inscrita no CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 843,*lotada na Secretaria Municipal de Educação***, 02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/ 03/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 16/2023**

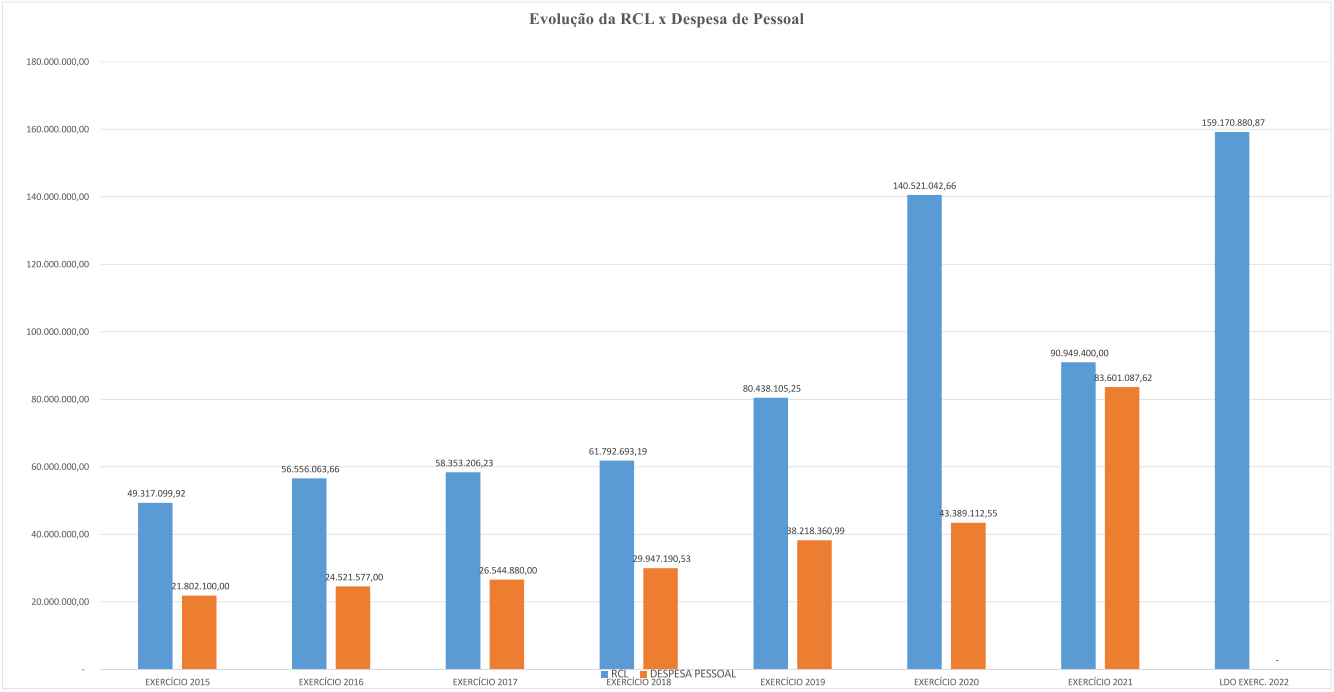
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 057/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE EVENTOS NA AVENIDA TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 1.063.919-19/2019/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/02/2023 A 18/04/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/02/2023 A 09/03/2023.**

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 15/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E BANHEIROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO RECANTO POUSO MILAGROSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA BAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 13/03/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/02/2023 A 08/03/2023.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - CONCURSO MEM. 06 E 068.2023 - DECRETO 4.738 E 4.740/2023**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71




ARIPUANÃ, 16/02/2023

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

| Especificação | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 Receitas Correntes** | **42.831.493,96** | **49.776.928,49** | **48.305.986,80** | **75.323.956,32** | **53.366.545,80** | **53.110.434,97** | **53.933.180,39** | **50.319.016,35** | **53.713.405,63** | **50.586.342,59** | **58.943.739,48** | **50.725.062,02** | **169.843.646,98** |
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.370.010,37** | **2.736.807,07** | **3.384.575,68** | **4.017.865,19** | **3.554.037,93** | **4.012.837,82** | **4.387.174,79** | **4.604.680,07** | **2.523.896,43** | **3.161.482,67** | **4.292.535,90** | **4.383.490,12** | **43.429.394,04** |
| IPTU | 65.692,90 | 79.801,30 | 63.062,29 | 217.304,07 | 433.074,99 | 665.294,39 | 329.826,52 | 131.712,14 | 101.617,18 | 114.635,02 | 89.427,81 | 60.549,60 | 2.351.998,21 |
| IRRF | 167.478,64 | 82.937,69 | 671.419,02 | 718.088,73 | 423.626,17 | 172.429,06 | 1.164.337,41 | 600.675,61 | 75.922,21 | 437.979,00 | 1.219.610,59 | 294.849,19 | 6.029.353,32 |
| ISSQN | 1.976.827,67 | 2.177.467,51 | 2.416.911,83 | 2.723.185,33 | 2.505.965,85 | 2.777.286,06 | 2.732.374,91 | 3.555.361,37 | 2.222.845,48 | 2.410.248,12 | 2.791.822,50 | 3.208.046,54 | 31.498.343,17 |
| ITBI | 69.018,82 | 127.121,53 | 59.458,47 | 199.247,25 | 112.892,49 | 276.549,55 | 98.082,04 | 278.648,79 | 77.821,28 | 147.827,21 | 145.919,78 | 755.906,77 | 2.348.493,98 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 90.992,34 | 269.479,04 | 173.724,07 | 160.039,81 | 78.478,43 | 121.278,76 | 62.553,91 | 38.282,16 | 45.690,28 | 50.793,32 | 45.755,22 | 64.138,02 | 1.201.205,36 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **213.284,56** | **379.851,07** | **357.620,34** | **983.246,90** | **566.160,02** | **570.893,87** | **580.125,19** | **428.228,84** | **584.419,45** | **740.194,98** | **426.687,62** | **500.000,00** | 6.330.712,84 |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **773.543,56** | **988.422,66** | **868.255,60** | **1.236.379,80** | **975.515,72** | **1.029.920,62** | **1.096.672,62** | **1.096.256,30** | **931.369,64** | **716.259,00** | **1.100.014,67** | **1.081.620,00** | **11.894.230,19** |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.129,16 | 2.140,50 | 1.989,16 | 5.961,10 | 7.053,48 | 1.689,92 | 1.621,12 | 1.428,26 | 1.686,91 | 8.669,52 | 829,16 | 1.620,00 | 35.818,29 |
| Rend. Aplic. Fin. | 772.414,40 | 986.282,16 | 866.266,44 | 1.230.418,70 | 968.462,24 | 1.028.230,70 | 1.095.051,50 | 1.094.828,04 | 929.682,73 | 707.589,48 | 1.099.185,51 | 1.080.000,00 | 11.858.411,90 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | **211.632,41** | **208.893,78** | **199.562,38** | **231.905,74** | **258.284,99** | **266.745,92** | **379.877,73** | **289.177,25** | **277.141,03** | **256.613,50** | **288.909,18** | **258.893,61** | 3.127.637,52 |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **7.350.356,07** | **8.031.761,33** | **8.046.962,51** | **10.407.356,76** | **9.462.264,43** | **8.768.573,54** | **7.951.238,10** | **7.341.629,69** | **7.882.582,73** | **7.388.491,15** | **8.755.680,08** | **7.669.478,84** | **99.056.375,23** |
| FPM | 1.996.401,28 | 1.210.299,49 | 1.434.633,44 | 1.595.886,55 | 1.493.256,40 | 1.280.659,33 | 1.460.249,64 | 1.213.119,54 | 1.279.597,13 | 1.608.220,63 | 1.721.176,17 | 1.762.331,43 | 18.055.831,03 |
| FUNDEB | 1.875.357,80 | 2.000.574,34 | 1.738.601,08 | 2.273.060,47 | 2.007.765,19 | 1.887.561,58 | 1.984.046,78 | 1.844.414,62 | 2.028.352,20 | 1.895.573,50 | 1.859.374,76 | 2.099.263,20 | 23.493.945,52 |
| ICMS | 2.164.517,49 | 2.696.499,82 | 2.075.829,27 | 2.883.133,08 | 2.539.873,15 | 2.513.439,88 | 2.593.695,98 | 2.496.936,27 | 2.345.413,10 | 2.353.060,59 | 2.226.645,94 | 2.351.564,59 | 29.240.609,16 |
| IPI | 13.011,37 | 4.676,16 | 25.340,59 | 9.833,70 | 11.277,85 | 12.350,47 | 8.609,68 | 13.022,09 | 13.971,86 | 9.716,78 | 12.551,99 | 13.242,08 | 147.604,62 |
| IPVA | 143.590,62 | 258.459,39 | 254.831,62 | 343.161,75 | 298.144,84 | 254.725,91 | 209.854,62 | 123.368,57 | 92.752,87 | 100.785,93 | 127.558,63 | 221.594,48 | 2.428.829,23 |
| ITR | 53.230,04 | 56.566,66 | 52.073,70 | 48.983,14 | 54.822,18 | 53.214,24 | 85.129,86 | 149.527,29 | 561.309,02 | 178.897,05 | 190.125,29 | 163.418,92 | 1.647.297,39 |
| Outras Transferências Correntes | 1.104.247,47 | 1.804.685,47 | 2.465.652,81 | 3.253.298,07 | 3.057.124,82 | 2.766.622,13 | 1.609.651,54 | 1.501.241,31 | 1.561.186,55 | 1.242.236,67 | 2.618.247,30 | 1.058.064,14 | 24.042.258,28 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **26.784,29** | **17.785,85** | **77.551,55** | **147.308,17** | **30.423,86** | **39.917,66** | **76.323,88** | **149.306,46** | **150.831,33** | **500.750,24** | **13.015,46** | **50.000,00** | **6.005.297,16** |
| **( - ) DEDUÇÕES** | **-217.392,38** | **-384.376,19** | **-362.145,46** | **-371.763,48** | **-372.286,47** | **-378.611,61** | **-379.419,08** | **-380.917,16** | **-393.006,97** | **-379.644,84** | **-379.644,84** | **-1.240.000,00** | **-5.239.208,48** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **-4.107,82** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | **-4.525,12** | - **40.000,00** | -89.359,02 |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **-213.284,56** | **-379.851,07** | **-357.620,34** | **-367.238,36** | **-367.761,35** | **-374.086,49** | **-374.893,96** | **-376.392,04** | **-388.481,85** | **-375.119,72** | **-375.119,72** | - **1.200.000,00** | -5.149.849,46 |
| **Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017** | **0** | **0** | **0** | **-218.689,95** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | - | -218.689,95 |
| **Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada** | **0** | **0** | **0** | **0** | **-800.000,00** | **0** | **0** | **0** | **0** | **-35.588,00** | **35.588,00** | - | -800.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **42.614.101,58** | **49.392.552,30** | **47.943.841,34** | **74.952.192,84** | **52.994.259,33** | **52.731.823,36** | **53.553.761,31** | **49.938.099,19** | **53.320.398,66** | **50.206.697,75** | **58.564.094,64** | **49.485.062,02** | **164.604.438,50** |

Nota: Considerando que os dados da Previdencia não estão consolidados na base da Prefeitura, Estimamos a receita no mês de Janeiro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

| Despesa com Pessoal | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **6.560.852,07** | **6.072.722,98** | **6.368.675,46** | **6.298.035,65** | **6.291.470,26** | **6.405.437,90** | **6.458.927,04** | **6.696.691,43** | **6.223.669,32** | **6.835.330,42** | **12.598.640,61** | **5.615.120,21** | **86.189.525,99** |
| **1.1 Pessoal Ativo** | **5.707.719,73** | **5.261.632,01** | **5.476.057,11** | **5.522.561,47** | **5.487.544,33** | **5.578.563,72** | **5.708.048,31** | **5.908.388,82** | **5.546.922,99** | **5.971.607,94** | **11.530.649,83** | **4.911.405,61** | **76.375.054,51** |
| 1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.859.747,58 | 4.753.025,39 | 4.827.881,65 | 4.872.002,50 | 4.833.279,48 | 4.918.164,11 | 5.001.908,64 | 5.179.407,46 | 5.017.446,16 | 5.100.662,96 | 10.133.943,08 | 4.308.397,87 | 63.805.866,88 |
| 1.1.2 Obrigações Patronais | 847.972,15 | 508.606,62 | 648.175,46 | 650.558,97 | 654.264,85 | 660.399,61 | 706.139,67 | 728.981,36 | 529.476,83 | 870.944,98 | 1.396.706,75 | 603.007,74 | 8.805.234,99 |
| **1.2 Pessoal Inativo e Pensionista** | **315.028,71** | **298.813,41** | **303.028,56** | **307.107,28** | **309.611,68** | **319.019,17** | **314.409,93** | **316.918,41** | **319.400,13** | **322.807,68** | **322.807,68** | **315.000,00** | **3.763.952,64** |
| 1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas | 278.650,79 | 264.382,80 | 268.707,04 | 272.785,76 | 275.290,16 | 281.707,10 | 280.495,10 | 284.215,58 | 286.697,30 | 288.486,16 | 288.486,16 | 280.000,00 | 3.349.903,95 |
| 1.2.2 Pensões | 36.377,92 | 34.430,61 | 34.321,52 | 34.321,52 | 34.321,52 | 37.312,07 | 33.914,83 | 32.702,83 | 32.702,83 | 34.321,52 | 34.321,52 | 35.000,00 | 414.048,69 |
| **1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)** | **244.900,00** | **279.612,60** | **372.972,60** | **244.912,60** | **269.712,60** | **274.332,60** | **279.812,60** | **292.192,60** | **236.832,60** | **309.466,60** | **389.352,60** | **275.992,60** | **3.470.092,60** |
| **1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT** | **293.203,63** | **232.664,96** | **216.617,19** | **223.454,30** | **224.601,65** | **233.522,41** | **156.656,20** | **179.191,60** | **120.513,60** | **231.448,20** | **355.830,50** | **112.722,00** | **2.580.426,24** |
| 1.4.2 Possibilidade de serem consideradas | 293.203,63 | 232.664,96 | 216.617,19 | 223.454,30 | 224.601,65 | 233.522,41 | 156.656,20 | 179.191,60 | 120.513,60 | 231.448,20 | 355.830,50 | 112.722,00 | 2.580.426,24 |
| **2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **-315.028,71** | **-298.813,41** | **-303.028,56** | **-307.107,28** | **-309.611,68** | **-319.019,17** | **-314.409,93** | **-316.918,41** | **-319.400,13** | **-322.807,68** | **-322.807,68** | **-315.000,00** | **-3.763.952,64** |
| **2.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| **2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração** | **0,00** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | **0** | 0,00 |
| **2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** | **-315.028,71** | **-298.813,41** | **-303.028,56** | **-307.107,28** | **-309.611,68** | **-319.019,17** | **-314.409,93** | **-316.918,41** | **-319.400,13** | **-322.807,68** | **-322.807,68** | - **315.000,00** | **-3.763.952,64** |
| **3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL** | **6.245.823,36** | **5.773.909,57** | **6.065.646,90** | **5.990.928,37** | **5.981.858,58** | **6.086.418,73** | **6.144.517,11** | **6.379.773,02** | **5.904.269,19** | **6.512.522,74** | **12.275.832,93** | **5.300.120,21** | **82.425.573,35** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | DIFERENÇA PARA OS LIMITES |
|---|---|---|---|
| | | | |

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 164.604.438,50 | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 82.425.573,35 | 50,07% | |
| LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 88.886.396,79 | 54,00% | 6.460.823,44 |
| LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 84.442.076,95 | 51,30% | 4.444.319,84 |
| LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 79.997.757,11 | 48,60% | 8.888.639,68 |
| SITUAÇÃO | ABAIXO DOS LIMITES | | |

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ASSECORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**Metodologia: 01/2023**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 004 E 008/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operador de Pá Carregadeira | 1 | 4.046,00 | - | - | 4.046,00 | 49.887,18 | 10.476,31 | 60.363,49 |
| Operador de Escavadeira | 1 | 4.508,40 | - | - | 4.508,40 | 55.588,57 | 11.673,60 | 67.262,17 |
| | | | | | | | **Impacto 001 Metodologia: 01** | **127.625,66** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 009/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Zeladora | 1 | 2.080,98 | - | - | 2.080,98 | 25.658,48 | 5.388,28 | 31.046,76 |
| | | | | | | | **Impacto 002 Metodologia: 02** | **31.046,76** |

**CEDENCIA EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professora | 1 | 3.712,44 | - | - | 3.712,44 | 45.774,39 | 6.953,13 | 52.727,51 |
| | | | | | | | **Impacto 003 Metodologia: 03** | **52.727,51** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recepcionista | 1 | 1.965,37 | 242,40 | - | 2.207,77 | 27.221,80 | 5.716,58 | 32.938,38 |
| Tecnico em Raio X | 1 | 3.237,08 | 971,12 | 50% | 5.826,74 | 71.843,70 | 15.087,18 | 86.930,88 |
| | | | | | | | **Impacto 003 Metodologia: 04** | **119.869,27** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIO 013 E 014/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 3.712,44 | - | - | 3.712,44 | 45.774,39 | 9.612,62 | 55.387,01 |
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 6 | 2.196,40 | - | - | 2.196,40 | 162.489,67 | 34.122,83 | 196.612,50 |
| Zeladora | 1 | 2.080,98 | - | - | 2.080,98 | 25.658,48 | 5.388,28 | 31.046,76 |
| | | | | | | | **Impacto 004 Metodologia: 05** | **283.046,27** |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 1 | 2.196,40 | - | - | 2.196,40 | 27.081,61 | 4.113,70 | 31.195,31 |
| | | | | | | | **Impacto 004 Metodologia: 06** | **31.195,31** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista de Caminhão/Onibus - Conselvan | 1 | 4.286,30 | | - | 4.286,30 | 52.850,08 | 11.098,52 | 63.948,60 |
| | | | | | | | **Impacto 005 Metodologia: 07** | **63.948,60** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cuidadora | 1 | 3.061,64 | | - | 3.061,64 | 37.750,02 | 7.927,50 | 45.677,53 |
| | | | | | | | **Impacto 005 Metodologia: 08** | **45.677,53** |

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2023**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Engenheiro Civil | 1 | 8.450,13 | | - | 8.450,13 | 104.190,10 | 21.879,92 | 126.070,02 |
| | | | | | | | Impacto 006 Metodologia: 09 | 126.070,02 |

**CONVOCAÇÃO CONCURSO N. 001/2019 - EDUCAÇÃO**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Gratificação | Remuneração + adicionais | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor | 1 | 4.487,58 | - | - | 4.487,58 | 55.331,86 | 8.404,91 | 63.736,77 |
| Tecnico de Desenvolvimento Educacional TDE | 1 | 2.326,65 | - | - | 2.326,65 | 28.687,59 | 4.357,65 | 33.045,24 |
| | | | | | | | Impacto 007 Metodologia: 10 | 96.782,01 |

| | |
|---|---|
| Gastos de Pessoal últimos 12 meses | 76.375.055 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 3.470.093 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.580.426,24 |
| **Total geral de Gastos com Pessoal acumulado 12 meses** | **82.425.573,35** |
| **Impactos Previstos para o Exercicio de 2023** | |
| Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.) | 323.595,35 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Atos Convocatorios nºs 004 e 008/2023 Infraestrutura | 127.625,66 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 - Ato Convocatorio nº 009/2023 Educação | 31.046,76 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 001/2022 - Ato Convocatorio nº 005/2023 Saude e Termo de Recebimento em Cedencia Educação | 172.596,78 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2021 e 001/2022 - Atos Convocatorio nº 013 e 014/2023 e Convocação Concurso Educação | 314.241,58 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Atos Convocatorio nº 015 e 016/2023 Semuas e Semder | 109.626,12 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Processo Seletivo nº 002/2022 Ato Convocatorio nº 022/2023 Governo | 126.070,02 |
| Impacto sobre Convocação de Servidores do Concurso 001/2019 - Educação | 96.782,01 |
| Sub Total de Alterações de 2023 | 851.918,92 |
| Previsão Total de Gastos - Exercício 2023 | 1.175.514,27 |

**Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023**

| Item | Valor | | | | % s/ RCL | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 164.604.438,50 | | | | | LIMITE DE ALERTA |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 83.601.087,62 | | | | 50,79% | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54% | 88.886.397 | | | | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 | 84.442.077 | | | | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da | 79.997.757 | | | | 48,60% | |

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Despesa Liquidada | Projetada | | | | | | | | | | | |
| **Descrição por elemento de despesa** | **jan/23** | **fev/23** | **mar/23** | **abr/23** | **mai/23** | **jun/23** | **jul/23** | **ago/23** | **set/23** | **out/23** | **nov/23** | **dez/23** | **Total** |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 1.050.826,86 | 2.101.653,72 | 13.660.749,18 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 3.245.988,28 | 7.465.773,04 | 43.171.644,12 |
| 319013 Obrigações Patronais | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 316.289,45 | 727.465,74 | 4.206.649,69 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 11.582,73 | 26.640,28 | 154.050,31 |
| 319113 Obrigações Patronais | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 286.718,29 | 659.452,07 | 3.813.353,26 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Total Despesa Pessoal** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **4.911.405,61** | **10.980.984,85** | **65.006.446,56** |
| Despesas com Tercerizações | 212.400,00 | 244.900,00 | 279.612,60 | 372.972,60 | 244.912,60 | 269.712,60 | 274.332,60 | 279.812,60 | 292.192,60 | 236.832,60 | 309.466,60 | 389.352,60 | 3.406.500,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 37.200,00 | 293.203,63 | 232.664,96 | 216.617,19 | 223.454,30 | 224.601,65 | 233.522,41 | 156.656,20 | 179.191,60 | 120.513,60 | 231.448,20 | 355.830,50 | 2.504.904,24 |
| **Total Despesa Tercerizações** | **249.600,00** | **538.103,63** | **512.277,56** | **589.589,79** | **468.366,90** | **494.314,25** | **507.855,01** | **436.468,80** | **471.384,20** | **357.346,20** | **540.914,80** | **745.183,10** | **5.911.404,24** |
| **TOTAL GERAL** | **5.161.005,61** | **5.449.509,24** | **5.423.683,17** | **5.500.995,40** | **5.379.772,51** | **5.405.719,86** | **5.419.260,62** | **5.347.874,41** | **5.382.789,81** | **5.268.751,81** | **5.452.320,41** | **11.726.167,95** | **70.917.850,80** |

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal conisderando a despesa de janeiro

| | REALIZADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RCL** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| Receita Corrente Liquida Exerc. 2021 | 12.626.188,82 | 9.349.793,30 | 11.681.108,17 | 12.081.824,37 | 13.766.236,50 | 10.721.116,09 | 13.058.810,73 | 12.521.175,99 | 13.027.703,62 | 14.493.858,78 | 12.225.039,92 | 15.033.978,41 | 150.586.834,70 |
| RCL - Realizada no Exercício 2022 | 13.013.913,30 | 10.728.218,88 | 11.979.145,57 | 12.572.382,60 | 16.433.609,13 | 13.674.400,48 | 14.310.277,82 | 14.091.993,23 | 13.528.361,45 | 11.957.233,64 | 12.348.558,70 | 14.532.786,07 | 159.170.880,87 |
| RCL - Previsão para Exercício de 2023 | 13.261.551,97 | 11.264.629,82 | 12.578.102,85 | 13.201.001,73 | 17.255.289,59 | 14.358.120,50 | 15.025.791,71 | 14.796.592,89 | 14.204.779,52 | 12.555.095,32 | 12.965.986,64 | 15.259.425,37 | 167.129.424,91 |
| Variação RCL 2022 / 2021 | 1,9% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,0% | 5,00% |
| | | | | | | | | | | | | | |

**ARIPUANÃ/MT, 16/02/2023.**

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

| Descrição por elemento de despesa | Valor orçado 2023 | Valor orçado 2024 | Valor orçado 2025 |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ. | 15.452.050,00 | 16.546.055,14 | 17.790.940,74 |
| 3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência | 73.900,00 | 79.132,12 | 84.364,24 |
| 3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 55.539.635,58 | 59.472.988,38 | 63.254.314,12 |
| 3.1.90.13 Obrigações Patronais | 4.573.540,00 | 4.897.346,63 | 5.199.178,84 |
| 3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | 2.000,00 | 2.141,60 | 2.283,20 |
| 3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 180.000,00 | 192.744,00 | 205.488,00 |
| 3.1.91.13 Obrigações Patronais | 5.859.872,20 | 6.274.751,15 | 6.689.630,10 |
| 3.1.91.91 Sentenças Judiciais | 41.416,00 | 44.348,25 | 47.280,51 |
| 3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas | 100.000,00 | 107.080,00 | 114.160,00 |
| Despesas com Tercerizações | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 |
| **TOTAL ORÇADO** | **87.222.413,78** | **93.016.587,27** | **98.787.639,75** |

| Despesa Liquidada Até janeiro/2023 | |
|---|---|
| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor em R$** |
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 1.050.826,86 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 3.245.988,28 |
| 319013 Obrigações Patronais | 316.289,45 |
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 11.582,73 |
| 319113 Obrigações Patronais | 286.718,29 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - |
| Despesas com Tercerizações | 212.400,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 37.200,00 |
| **TOTAL DESPESA** | **5.161.005,61** |

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

| Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa. | Exerc. 2023 | Exerc. 2024 | Exerc. 2025 |
|---|---|---|---|
| 319004 Contratação p/ Tempo Determ. | 13.660.749,18 | 14.343.786,64 | 15.060.975,97 |
| 319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil | 43.171.644,12 | 45.330.226,33 | 47.596.737,65 |
| 319013 Obrigações Patronais | 4.206.649,69 | 4.416.982,17 | 4.637.831,28 |

ASSEORP

| | | | |
|---|---|---|---|
| 319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado | 154.050,31 | 161.752,82 | 169.840,47 |
| 319113 Obrigações Patronais | 3.813.353,26 | 4.004.020,92 | 4.204.221,97 |
| 319191 Sentenças Judiciais | - | - | - |
| Despesas com Tercerizações | 3.406.500,00 | 3.500.000,00 | 3.600.000,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.504.904,24 | 2.600.000,00 | 2.700.000,00 |
| **Impacto por Movimentacao do PCCS** | **1.175.514,27** | **1.234.289,98** | **1.296.004,48** |
| **Total das despesas** | **72.093.365,06** | **75.591.058,86** | **79.265.611,81** |

**Nota Explicativa 01:**

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de janeiro e para os demais meses foi projetada. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de crescimento de 4,5% ao ano.

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição do evento** | **Exerc. 2023** | **Exerc. 2024** | **Exerc. 2025** |
| Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) | 164.604.438,50 | 181.917.674,60 | 194.800.327,38 |
| **Indíce de Gastos Com Pessoal** | **43,80%** | **41,55%** | **40,69%** |
| **Situação** | **Regular** | **Regular** | **Regular** |

**Nota Explicativa 02:**

ASSEORP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 2.080,98 | 2.517,99 | 31.046,76 | 32.725,00 | 34.361,25 |
| TOTAL | **1** | **2.080,98** | **2.517,99** | **31.046,76** | **32.725,00** | **34.361,25** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **PROFESSORA** | 1 | 3.712,44 | 4.276,36 | 52.727,51 | 55.577,71 | 58.356,59 |
| TOTAL | **1** | **3.712,44** | **4.276,36** | **52.727,51** | **55.577,71** | **58.356,59** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |

1

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **PROFESSOR** | 1 | 3.712,44 | 4.492,05 | 55.387,01 | 58.380,96 | 61.300,01 |
| TOTAL | **1** | **3.712,44** | **4.492,05** | **55.387,01** | **58.380,96** | **61.300,01** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 2.080,98 | 2.517,99 | 31.046,76 | 32.725,00 | 34.361,25 |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 6 | 2.196,40 | 2.657,64 | 196.612,50 | 207.240,42 | 217.602,44 |
| TOTAL | **7** | **4.277,38** | **5.175,63** | **227.659,27** | **239.965,42** | **217.602,44** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 1 | 2.196,40 | 2.530,03 | 31.195,31 | 32.881,58 | 34.525,65 |
| TOTAL | **1** | **2.196,40** | **2.530,03** | **31.195,31** | **32.881,58** | **34.525,65** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |
| Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2023 | 2024 | 2025 |
| **Colunas1** | **Colunas2** | **Colunas3** | **Colunas4** | **Colunas43** | **Colunas42** | **Colunas5** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **PROFESSOR** | 1 | 4.487,58 | 5.169,24 | 63.736,77 | 67.182,07 | 70.541,18 |
| TOTAL | **1** | **4.487,58** | **5.169,24** | **63.736,77** | **67.182,07** | **70.541,18** |

2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA** | | | | | | |
| **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE** | 1 | 2.326,65 | 2.680,07 | 33.045,24 | 34.831,51 | 36.573,08 |
| TOTAL | **1** | **2.326,65** | **2.680,07** | **33.045,24** | **34.831,51** | **36.573,08** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

**QUADRO II**

**ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022**

| AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTOS DE DESPESAS | VAGAS | DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA* | TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS* | DÉFICIT/SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30** | 1.540.000.000 | 3190.0400/31901300 | 1 | 209.000,00 | 31.046,76 | 177.953,24 |
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.540.101.000 | 3190.1100/3191.1300 | 1 | 3.253.900,00 | 2.583.860,11 | 670.039,89 |
| **2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.0400/31901300 | 1 | 4.229.000,00 | 5.590.933,64 | - **1.361.933,64** |
| **2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.0400/31901300 | 7 | 972.000,00 | 1.467.393,69 | - **495.393,69** |
| **2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70** | 1.540.107.000 | 3190.1100/3191.1300 | **1** | 6.105.600,00 | 3.758.602,24 | 2.346.997,76 |
| **2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | 1.500.100.100 | 3190.1100/3191.1300 | 1 | 3.253.900,00 | 3.051.041,67 | 202.858,33 |
| **2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA** | 1.500.100.100 | 3190.1100/3191.1300 | 1 | 1.830.000,00 | 486.242,60 | 1.343.757,40 |
| | | | | | - | |
| *ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO | | | | | | |
| | | **MEMÓRIA DE CÁLCULO** | | | | |

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de janeiro para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

**ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS**

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 064 E 068/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, REFERENTE AOS PROJETOS ATIVIDADE 2028 E 2037 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO AS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã-MT, aos 16 dias de fevereiro de 2023.

3

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SAORP
Portaria nº 15.212/2022

4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.740/2023.**

**SÚMULA:**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 0148/2023/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| **Secretaria Municipal de Educação** | |
|---|---|
| **Convocados** | **Cargo** |
| Josiane Ramos Coelho | **Técnico De Desenvolvimento Educacional – TDE – Conselvan** |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| **Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| **1** | **Cópia Cédula de Identidade - RG;** | | | |
| **2** | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| **3** | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |
| **4** | **Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;** | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | **Cartão PIS / PASEP;** | | | |
| **7** | **Título de Eleitor;** | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | Duas (02) fotos 3x4 coloridas; | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | **Certificado de Reservista (sexo masculino);** | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | **Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)** | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | **Declaração de bens; (Anexo VII)** | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil; | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF Pai/Mãe/Filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **31** | Outros | | | |

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL,** do Pregão Eletrônico SRP n.º 03/2023, que tem como objetivo registro de preço para a futura e eventual aquisição de computador de mão (tablete), em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã-MT. Informo que a data da sessão será alterada para o dia **07/03/2023 às 09hr:00mim** horas. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 15.443/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

*Considerando o Requerido no Memorando nº* **1**00/2023/SME e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

**Art. 1° DESIGNAR,** os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 2496 - CECILIA ANDRADE DE OLIVEIRA PROFESSOR 2 - CLASSE C | 05 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 5 horas |
| 2 | 2532 - IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA PROFESSOR 2 - CLASSE B | 05 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 5 horas |
| 3 | 2014 - JOSE CARLOS DA SILVA PROFESSOR 3 - CLASSE C | 05 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 5 horas |
| 4 | 6449 - CRISTINA DE CARVALHO PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Alextania Piran da Silva, que está como Diretor Licenciado das Escolas do Campo. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 2624 - JOSELAINE DE FATIMA ALVES PAES PROFESSOR 3 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Alextania Piran da Silva, que esta como Diretor Licenciado das Escolas do Campo. |
| 6 | 5494-MARINELZA APARECIDA DE MORAES PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Alzirinha Cristina da Roza, que se encontra de desvio de função. |
| 7 | 3372 - MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA PROFESSOR 2 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Alzirinha Cristina da Roza, que se encontra de desvio de função. |
| 8 | 5681 - MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE B | 02 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Raio de Sol. Aulas de Psicomotricidade. |
| 9 | SILBENE FERREIRA DE ARRUDA PROFESSOR 3 - CLASSE D | 02 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. A mesma irá suprir a necessidade da escola cobrindo aulas de Arte que ficaram sem professor atribuído. |
| 10 | DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. Em substituição ao professor João Victor Nunes Leite que se encontra em Cooperação Técnica com o professor Ego Eger. |
| 11 | 5382 - CLEMILDA DE SOUZA SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:07/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Professora Lucia Valtman. Em substituição a professora Maria Luiza Gomes que está atuando como diretor Licenciado no Centro de Educação Infantil Professora Lucia Valtman. |
| 12 | 4668 - MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Sueli de F. L. R. do Nascimento que está atuando como diretor Licenciado da escola Professora Wilma Calvi Battisti. |
| 13 | 2489 - MARY LUCIA DE OLIVEIRA PROFESSOR 3 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Sueli de F. L. R. do Nascimento que está atuando como diretor Licenciado da escola Professora Wilma Calvi Battisti. |
| 14 | 3323 - IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti. Em substituição a professora Helena Leandro que está atuando como Articulador da Aprendizagem. |
| 15 | 1705 - ISABELA APARECIDA SOUTO FIUZA PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Governador Fragelli. Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade |
| 16 | 5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Jose de Alencar. Onde o mesmo atuará como Coordenador Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade |
| 17 | 6003 - LEANDRO ELVIS RODRIGUES PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Tiradentes. Onde o mesmo atuará como Coordenador Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade |
| 18 | 6670 - NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE B | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Doce Infância Aulas de Psicomotricidade. |
| 19 | 5370 - CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA PROFESSOR 1 - CLASSE B | 05 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal Tiradentes Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 5 horas |
| 20 | 3793 - RENATA PEREIRA CARVALHO PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 31/07/2023 | No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição a professora Marcia Tatiane Fischer que se encontra de licença maternidade. |
| 21 | 4213 - SIMONICA JUSTINO DA SILVA PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição a professora Valquires do santos Silva que esta em Cedência para a Escola Municipal José de Alencar. |
| 22 | 4214 - CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVEIRA PROFESSOR 2 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:07/02/2023 à 20/12/2023 | Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição ao professor Edelson Mendonça que esta atuando como Coordenador Pedagogico na E.M.José Ary da Costa. |
| 23 | 4477 - ANDREIA MIRIAN DELLA ROSA P. DOS SANTOS PROFESSOR 1 - CLASSE C | 20 horas semanais Período:06/02/2023 à 16/02/2023 | No Centro de Educação Infantil Albertina Felicio dos Santos. Em substituição a professora Maria Dinora que se encontra de atestado Medico. |
| 24 | 6721 - EDNA MELO PEREIRA PROFESSOR 1 - CLASSE B | 16 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023 | No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Aulas de Psicomotrocidade. |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.461/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 140/2023/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

**Art. 1° DESIGNAR,** os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 2511 – ALEXSANDRA MARIA DA ROSA PROFESSOR 3 – CLASSE C | 20 horas semanais Período:17/02/2023 à 09/05/2023 | Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E. M. Pofessor Jari Edgar Zambiasi. |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 06/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DA MINICARREGADEIRA BOBCAT, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 17/02/2023 16/05/2023; VALOR: R$ 6. 379,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE R.P. Nº 15/2023**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 7/2023

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT*.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **00.449.484/0003-12**, com sede à Rua 13 de Maio, n° 857, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2580 (69) 3321-4033, e-mail: trrkrupinkaripuana@gmail.com , aripuana@trrkrupinski.com.br , neste ato representada pelo seu procurador senhor Sr. **Leandro Moreira**, brasileiro, portador da C.I. RG. N.º **1148225-7** SESP/MT e CPF/MF n.º **650.647.763-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 7/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Municipio de Aripuanã/MT* .Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 7/2023, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 675738 | OLEO DIESEL B S- 10 NO ATACADO | PETROBRAS | LT | 840 | R$ 6,45 | R$ 5.418.000,00 |
| 2 | 67036 | OLEO DIESEL B S- 500 NO ATACADO | PETROBRAS | LT | 100 | R$ 6,05 | R$ 605.000,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | | **R$ 6.023.000,00** |

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

| LOCAL | TELEFONE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | (66) 3565-1386 (66) 3565-1260 | Rua dos Seringueiros, nº. 198 - Centro |
| Secretaria Municipal Infraestrutura | (66) 3565-1694 (66) 3565-2748 | Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191 - Modulo 01 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local de entrega; 5.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato; 5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente a Instituição ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento pela contratante; 5.2.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO; 5.2.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referencia ou na minuta de contrato; 5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.12. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.15. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2023** e a proposta da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 22 de fevereiro de 2023.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA**

**CNPJ/MF Nº.** 00.449.484/0003-12

**Leandro Moreira**

**CPF N°.** 650.647.763-15

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.488/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 042/2022, protocolo nº 096/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.137/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 042/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 022.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.487/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2023-SIND nº 043/2022, protocolo nº 097/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.138/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 043/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.485/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 081/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Srª **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/02/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 07/2023, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/02/2023**, com sagrou vencedora a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KRUPINSKI LTDA, CNPJ Nº 00.449.484/0003-12,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 6.023. 000,00**, informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de fevereiro de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 002/2023 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 3º Quadrimestre de 2022.**

Nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Fabiany C. Santi Morande Demeneck,** no local, data e horário, a saber:

**Local –** Câmara Municipal de Aripuanã

**Rua:** Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

**Data** – 23 de fevereiro de 2023

**Horário** – 19h00min

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS A 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DA MINICARREGADEIRA BOBCAT, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 17/02/2023 16/05/2023; VALOR: R$ 3.945,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 21/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE); PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/02/2023 A 22/04/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.060.520/0001-65, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 82832 | CONDICIONADOR DE AR – COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT – CICLO: FRIO/QUENTE, NA VOLTAGEM DE 220 V, CLASSIFICACAO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H): 12.000 BTU'S (KW/H): 3,52 – EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERACAO EER (W/W): 3,24 – POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA – (W):1085 – CORRENTE DE OPERACAO (A): 4.93 – TUBULACAO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO. | UNIDADE | VENTISOL / AGRATTO | 22,0000 | 1.799,0000 | 39.578,00 |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | **39.578,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: GO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.588.096/0001-75, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 023/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme segue: **LOTE 4 - FRIOS**

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 41120 | PRESUNTO ELABORADO COM CARNE DE PERNIL SUINA SELECIONADA, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM TEXTURA HOMOGENEA E MACIA, COR ROSADO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500GRS. FATIADO. | QUILOGRAMA | seara | 2000,0000 | 29,9900 | 59.980,00 |
| 02 | 65761 | SALSICHA: TIPO VIENA, DEVE TER SABOR ACENTUADO DE DEFUMADO E CONDIMENTOS CARACTERISTICOS DAS SALSICHAS TIPICAS. NÃO DEVERÃO SER ENLATADAS. DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS LOCAIS DE ORIGEM DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM DATA DE VALIDADE | QUILOGRAMA | resende | 8000,0000 | 19,4200 | 155.360,00 |
| 03 | 65762 | LINGUICA (CARNE BOVINA E SUINA) TIPO TOSCANA DE 1a QUALIDADE, RESFRIADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM DATA DE VALIDADE E REGISTRO. | QUILOGRAMA | aurora | 8000,0000 | 22,9700 | 183.760,00 |

| Total Fornecedor: R$ | 399.100,0000 |
|---|---|

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72 (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRISCILA ASSENCIA DA SILVA, Matrícula n° 1897 – Fiscal

PAULO ROGÉRIO NAVARO, Matrícula n° 548 – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita

por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 023/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS**

**LY EIRELI**

CNPJ:40.588.096/0001-75

Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.743.288/0001-08, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 82835 | APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS E ADULTOS COM VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO, VAPORIZADOR CALIBRADO, FILTRO VALVULAR E CIRCUITO VENTILATORIO LIVRE DE LATEX, SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS A VAPOR EM ALTA TEMPERATURA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NO BLOCO RESPIRATORIO OU SENSORES DE FLUXO PARA EVITAR CONDENSACOES. DEVE SER CONSTRUIDO EM ESTRUTURA DE POLIMERO DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL COMPATIVEL, PARA MAIOR CONSERVACAO DO EQUIPAMENTO EM AMBIENTE CIRURGICO E, BANDEJA SUPERIOR PARA SUSTENTACAO DE MONITORES E BOMBAS DE INFUSAO, COM MESA DE TRABALHO FIXA, NO MINIMO 2 GAVETAS E BANDEJA SUPERIOR. SENSORES DE FLUXO PROTEGIDOS E INTERNOS AO EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE SENSORES DE FLUXO AUTOCLAVAVEIS. DEVE POSSUIR MONITOR UNICO COM CONTROLES DE PARAMETROS VENTILATORIOS E DE VENTILACAO COM TELA MINIMA DE 12 POLEGADAS OU MAIOR, COLORIDO (TOUCHSCREEN). O MOVEL DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM 2 GAVETAS O APARELHO DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA A GARANTIR ADEQUADA ERGONOMIA OPERACIONAL EM VENTILACAO MANUAL E SEGURANCA CONTRA DESCONEXOES E VAZAMENTOS. DEVE PERMITIR ACOPLAMENTO DE NO MINIMO 2 VAPORIZADORES. DEVE POSSUIR 04 RODIZIOS GIRATORIOS, COM SISTEMAS EM PELO MENOS 2 DELES. DEVE POSSUIR ROTAMETRO DE GASES ACOPLADO OU INTEGRADO AO MOVEL, DEVE POSSUIR MANOMETROS PARA VISUALIZACAO DA PRESSAO DE REDE E DE CILINDROS RESERVA. O ROTAMETRO DE GASES DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR FLUXOMETRO COM AJUSTE ELETRONICO DA FIO2 EXATA DO FLUXO DE GASES FRESCOS (MISTURADOR ELETRONICO DE GASES) E INDICACAO DIGITAL NUMERICA E GRAFICA. DEVE POSSUIR ALARME PARA FALHA DE FORNECIMENTO DOS GASES. POSSIBILIDADE DE ANALISE DE AGENTES ANESTESICOS NA TELA DO EQUIPAMENTO. O VENTILADOR PULMONAR DO APARELHO DE ANESTESIA DEVERA POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: VENTILADOR ELETRONICO, MICROPROCESSADO CONTROLADO POR PISTAO ELETRONICO, DEFLETOR DE VOLUME OU FOLE ASCENDENTE ACIONADO POR O2 OU AR COMPRIMIDO. DEVE TER A CAPACIDADE DE COMPENSAR O VOLUME CORRENTE ATRAVES DE CONTROLE DIRETO OU ATRAVES DE TESTE DE COMPLACENCIA DO CIRCUITO RESPIRATORIO. DEVE POSSIBILITAR TESTE ELETRONICO INICIAL AUTOMATICO NO LIGAR DA MAQUINA. POSSUIR FERRAMENTA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR ELETRONICO AUTOMATIZADO. DEVE POSSUIR NO MINIMO OS SEGUINTES MODOS VENTILATORIOS: CONTROLADO A VOLUME, CONTROLADO A PRESSAO, SIMV-P, SIMV-V, PCV-VG E PSV. DEVE POSSIBILITAR OS SEGUINTES AJUSTES NO MINIMO: VOLUME CORRENTE: 40 (OU MENOR) A 1300 OU MAIOR, PRESSAO INSPIRATORIA: 5 A 60 CMH2O, VARIACAO DA FREQUENCIA (RPM): 4 A 60 RPM OU MAIOR, RELACAO I:E MINIMA DE 2:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATORIA (TIP:TI): 5 A 50%, PEEP: 4 A 20 CM H2O OU MAIOR. PICO DE FLUXO DE NO MINIMO 120L/MIN. DEVE POSSUIR MANOBRA DE RECRUTAMENTO ALVEOLAR AUTOMATICA. O MONITOR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR MONITOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO COM TELA DE LCD EM CORES, DEVE POSSUIR ALARMES DE PRESSAO MAXIMA E MINIMA, VOLUME MINUTO MINIMO E MAXIMO, FIO2 MINIMA E MAXIMA, AJUSTE AUTOMATICO DE ALARMES, SEGURANCA PARA BAIXA PRESSAO E/OU SBAIXO FLUXO DE O2, A TELA DEVE APRESENTAR NO MINIMO CURVA DE PRESSAO X TEMPO E/OU FLUXO X TEMPO BEM COMO LOOPS DE ESPIROMETRIA. O FILTRO VALVULAR DEVE POSSUIR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DEVE POSSUIR CANISTER EM CORPO UNICO PARA ABSORCAO DE CO2 COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 ML, DE FACIL REPOSICAO POR MECANISMO DE ENGATE RAPIDO, COM SISTEMA QUE NAO CAUSE FUGAS DURANTE A TROCA COM O EQUIPAMENTO EM USO; SE A FOLE DEVE POSSUIR CAMPANULA GRADUADA PARA VISUALIZACAO DO VOLUME CORRENTE MANDADO AO PACIENTE; VALVULA APL VISUALMENTE GRADUADA, COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA VENTILACAO CONTROLADA, DEVE SER INTEGRADO OU ACOPLADO AO MOVEL PARA PERFEITA ERGONOMIA E SEGURANCA DO SIS- | UNIDADE | WATO MINDRAY | 1,0000 | 166.700,0000 | 166.700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TEMA; DEVE POSSUIR BALAO PARA VENTILACAO MANUAL COM BRACO MOVEL; DEVE POSSUIR DISPOSITIVO ANTIPOLUICAO INCORPORADO COM VALVULAS DE SEGURANCA; O(S) SENSOR (ES) DE FLUXO DEVE(M) SER UNIVERSAL (AIS) ATENDENDO PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS SEM NECESSIDADE DE TROCA. SENSORES DE FLUXO NOS RAMOS INSPIRATORIO E EXPIRATORIO OU UNICO NO RAMO EXPIRATORIO DEVE SER PROTEGIDO INTERNOS AO EQUIPAMENTO PROTEGIDOS DE COLISOES, NAO PERMITINDO LINHAS EXTERNAS. SENSORES AUTOCLAVAVEIS. BYPASS PARA TROCA DE CALSODADA. TODAS AS PARTES QUE FAZEM CONTATO COM O FLUXO QUE VAI AO PACIENTE DEVEM POSSIBILITAR DESMONTAGEM PELO OPERADOR E SEREM LIVRES DE LATEX, DEVE POSSUIR VALVULAS DE ALIVIO DE PRESSAO (APL) E ANTIASFIXIA. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR SOMENTE O USO DE VAPORIZADORES CALIBRADOS. DEVE ACOMPANHAR 01 (UM) VAPORIZADOR PARA HALOGENADO DE SEVOFLURANO, CAPACIDADE TOTAL DE NO MINIMO 250 ML DE ANESTESICO VOLATIL E SISTEMA DE INTERTRAVAMENTO; SISTEMA DE COMPENSACAO CONTRA VARIACOES DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSAO, MANTENDO A CONCENTRACAO CONSTANTE, AO LONGO DA TODA A FAIXA DE TRABALHO. DEVE ATENDER A UMA FAIXA DE FLUXO ENTRE 0.2 L/MIN A 10L/MIN. O APARELHO DE ANESTESIA AINDA DEVE POSSUIR BATERIA, PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE QUEDA DE FORCA, COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 30 MINUTOS, COM MONITORACAO DA CARGA DA MESMA NA TELA DO EQUIPAMENTO; ALIMENTACAO ELETRICA: 110 - 220 VOLTS, COM COMUTACAO AUTOMATICA. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA QUE AUXILIE EM TECNICAS DE BAIXO FLUXO DANDO INDICACAO DE POSSIBILIDADE DE ECONOMIZAR GAS FRESCO/AGENTES ANESTESICOS E FORNECIMENTO INSUFICIENTE DE GAS FRESCO OU FLUXO DE O2 MINIMO APROXIMADO PARA MANTER UM VALOR DE FIO2 PREDEFINIDA, ATRAVES DE INDICADOR NA TELA DO EQUIPAMENTO. O APARELHO DE ANESTESIA NAO DEVE PERMITIR COMBINACAO ENTRE SISTEMAS DE VAPORIZADORES CALIBRADOS E UNIVERSAIS NA MESMA MAQUINA PARA MAIOR SEGURANCA DO PACIENTE; DEVE PERMITIR CONEXAO A UM SISTEMA ANTIPOLUICAO (AGSS) EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 8835-3. PRESSAO DE ALIMENTACAO DOS GASES DA REDE DE 280 A 600 KPA. DEVE ACOMPANHAR NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSORIOS: 01 (UMA) MANGUEIRA PARA AR COMPRIMIDO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIGENIO; 01 (UMA) MANGUEIRA PARA OXIDO NITROSO; 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MONITORACAO DOS PARAMETROS SOLICITADOS. NORMAS E EXIGENCIAS: DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAUDE. CERTIFICACOES DA NORMA BRASILEIRA: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-13 E ESTAR DE ACORDO COM TODA LEGISLACAO VIGENTE. CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO E OU ARMAZENAMENTO. TODA A DESCLASSIFICACAO SERA BASEADA CONFORME O MANUAL QUE SE ENCONTRA NO SITE DA ANVISA, CONFORME RDC 185; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERACAO DO EQUIPAMENTO PARA TODA A EQUIPE (CORPO CLINICO) DO CENTRO CIRURGICO ONDE SERA LOTADO O REFERIDO EQUIPAMENTO. GARANTIA TOTAL DE 24 MESES DE MANUTENCOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS INCLUSIVE DE TODAS AS PECAS NECESSARIAS PARA QUALQUER MANUTENCAO OU REPARO, TUDO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO (LICITACAO), SEM QUALQUER CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS_ MT. TODAS ESTAS REFERIDAS MANUTENCOES INCLUINDO SUBST | | | | | |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | **160.000,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**

**LTDA. - EPP**

CNPJ: 05.743.288/0001-08

Proprietária

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton

Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.408.899/0001-59, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 71840 | ELETROCARDIOGRAFO AUTOMATICO E PORTATIL COM IMPRESSAO POR CABECA TERMICA E AQUISICAO SIMULTANEA DE NO MINIMO 12 DERIVACOES PARA VISUALIZACAO EM 3 CANAIS OU MAIS. IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, QUE UTILIZA PAPEL TERMOSSENSIVEL, SENDO DO TIPO Z FOLD OU EM ROLO, COM LARGURA DE NO MINIMO 80 MM DE LARGURA. IMPRESSAO COM REGISTRO QUE INDIQUE DATA, HORA, FREQUENCIA CARDIACA, AMPLITUDE, DERIVACAO E ATUACAO DOS FILTROS. ALIMENTACAO AC 100 A 240V AUTOMATICO E ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 200 REGISTROS EM MODO AUTOMATICO. EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FACIL MANUSEIO, COM PESO MENOR QUE 3,5 KG COM BATERIA; TELA DE LCD DE NO MINIMO 5" (POLEGADAS) COLORIDA, QUE PERMITA A VISUALIZACAO EM TEMPO REAL DOS CANAIS DE ECG. TECLAS PARA ACESSO RAPIDO DAS FUNCOES. MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAR DE NO MINIMO 100 REGISTROS EM MODO AUTOMATICO. POSSUIR CIRCUITO DE PROTECAO CONTRA DESFIBRILADOR. DETECCAO DE ELETRODO SOLTO E DE MARCA-PASSO. SOFTWARE INTERNO COM INTERPRETACAO AUTOMATICA DO ECG NA LINGUA PORTUGUESA E MEDIDA DA FREQUENCIA CARDIACA, INTERVALO PR, DURACAO DO QRS, QT/QTC; EQUIPAMENTO QUE POSSIBILITA A TRANSFERENCIA DE EXAMES PARA VISUALIZACAO NO COMPUTADOR VIA USB, RJ45 OU SOFTWARE. DEVERA ACOMPANHAR AO EQUIPAMENTO: 01 CABO DE ALIMENTACAO PARA REDE ELETRICA (2P+T), SEGUNDO NORMAS ABNT ATUAIS; 01 CABO DE PACIENTE, 10 VIAS DE ECG (CONECTORES TIPO GARRA/CLIP); 01 BATERIA INTERNA RECARREGAVEL; 10 BOBINAS DE PAPEL TERMOS SENSIVEIS. GARANTIA TOTAL DE PECAS E SERVICOS DE NO MINIMO 18 MESES, (GARANTIA ESTA CITADA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGAO ELETRONICO). | UNIDADE | 3RAY/ GUANGZHOU | 3,0000 | 5.850,0000 | 17.550,00 |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | **17.550,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS**

**HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.565.219/0001-94, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 63292 | CAMA HOSPITALAR PARA ADULTO TIPO FAWLER ELETRICA ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPOXI PO OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MINIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO; CARDIACO, ELEVACAO DE ALTURA, POSICAO VASCULAR, POSICAO FLEXÃO, POSICAO SENTADO, POSICAO FLEXAO DE PERNAS. GRADES LATERAIS ARTICULAVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMOPLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, INDICADORES DE ANGULO DE INCLINACAO NAS GRADES DO DORSO E PESEIRA. ACIONAMENTO ATRAVES DE CONTROLE REMOTO A FIO E TAMBEM TECLADO DE MEMBRANA TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES OU PESEIRA (NAO NA CABECEIRA). CABECEIRA E PESEIRA REMOVIVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL. RODIZIOS DE NO MINIMO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, EM MATERIAL PLASTICO OU MATERIAL SUPERIOR COMPATIVEL COM PELO MENOS 2 FREIOS. CAMA COM SISTEMA DE PESAGEM COMPLETO (ACOMPANHAR BALANCA). CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 190 KG OU SUPERIOR. ACOMPANHAR COLCHAO HOSPITALAR D33 COMPATIVEL, CONFECIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MINIMA 33 E ACOMPANHAR UMA CAPA EM COURVIN AZUL, APRESENTANDO TOTAL FACILIDADE PARA A LIMPEZA E MANUTENCAO. ALIMENTACAO ELETRICA 220V OU BIVOLT AUTOMATICO. TER OS DEVIDOS CERTIFICADOS NO INMETRO E ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-1:2010/AMD1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-2-52:2013, ABNT NBR IEC 60601-1- 6:2010/AMD1:2013, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010/AMD1:2014 (ITENS 4.1/4.5.2/4.5.3), ABNT NBR IEC 62366:2007/AMD 1:2014 PORTARIA(S) INMETRO N.54 DE 01/02/2016. GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 24 MESES E MANUTENCAO TECNICA TOTAL TAMBEM POR 24 MESES, E TREINAMENTO CASO NESCESSARIO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUES. | UNIDADE | NBTECH ADVANCED | 10,0000 | 10.889,0000 | 108.890,00 |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | | **108.890,0000** | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: NBTECH INDUSTRIA DE MOVEIS**

**TECNOLOGICOS LTDA**

CNPJ: 27.565.219/0001-94

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.188.925/0001-92, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 62999 | CADEIRA/POLTRONA EXECUTIVA MODELO DIRETOR, ESTRUTURA METALICA FIXA, COM APOIO PARA BRACOS, ESTOFAMENTO NO ASSENTO E APOIO PARA AS COSTAS COM REVESTIMENTO EM TECIDO. | UNIDADE | IDEAFLEX | 2,0000 | 350,7700 | 701,54 |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | | **701,5400** | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: RC HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 35.188.925/0001-92

Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.093.723/0001-83, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930. 883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 82831 | LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL EM ACO, CAPACIDADE 20 LITROS. CESTO REMOVIVEL POSSUINDO ALCA, ESTRUTURA DE APOIO EM ACO. | UNIDADE | ECOBIN | 2,0000 | 155,0000 | 310,00 |

| Total Fornecedor: R$ | 310,0000 |
|---|---|

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR**

**LTDA**

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Proprietária

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0002-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 023/2023., conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme segue: **LOTE 1 - OVOS**

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 65299 | OVOS: TIPO EXTRA, CLASSE A, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL. APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERISTICO | DUZIA | Josidith | 15000,0000 | 10,1900 | 152.850,00 |

| Valor: R$ | 152.850,0000 |
|---|---|

**2 - PANIFICAÇÃO**

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 43384 | PAO PARA CACHORRO QUENTE 100 G | QUILOGRAMA | Fabricação Própria | 20000,0000 | 18,7500 | 375.000,00 |
| 01 | 65310 | PAO TIPO FRANCES 50 GRS DE OTIMA QUALIDADE, COM PESO DE 50 GRS, BEM ASSADO, PRODUZIDO DE MANEIRA INSPECIONADA COM CONDICOES HIGIENICAS SATISFATORIAS. | QUILOGRAMA | Fabricação Própria | 27000,0000 | 21,9700 | 593.190,00 |

| VALOR: R$ | 968.190,0000 |
|---|---|

**3 - LEITE E DERIVADOS**

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 7494 | LEITE TIPO C - PASTEURIZADO EMBALADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. | CAIXA 1,000 LITRO | Favorito | 45000,0000 | 6,2300 | 280.350,00 |
| 02 | 65315 | IORGUTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES: MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 1 L. | QUILOGRAMA | Frimesa | 3000,0000 | 14,7100 | 44.130,00 |
| 03 | 65759 | QUEIJO MUSSARELA – PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, POREM LIGEIRAMENTE ACIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE NO RÓTULO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500 GRS., FATIADO. | PACOTE 500,000 GRAMA | Suprema Cajes | 1500,0000 | 57,1400 | 85.710,00 |

| VALOR: R$ | 410.190,0000 |
|---|---|

| TOTAL FORNECEDOR: R$ | 1.531.230,0000 |
|---|---|

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72 (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRISCILA ASSENCIA DA SILVA, Matrícula n° 1897 – Fiscal

PAULO ROGÉRIO NAVARO, Matrícula n° 548 – Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita

por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 023/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**

CNPJ:01.877.641/0002-72

Proprietária

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DK INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.373.392/0001-60, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 82834 | COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MINIMO 4 NUCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMORIA RAM DE 8 GB, EM 2 MODULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ANGULOS DE VISAO VERTICAL E HORIZONTAL MINIMO DE 178. IN- | UNIDADE | DK PC/ MONITOR PRIMETEK | 21,0000 | 2. 200,0000 | 46. 200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | | | | | |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | **46.200,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: DK INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 48.373.392/0001-60

Proprietária

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-TOM ADA DE PREÇO 0001/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/PMBG-MT**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da empresa **1 – ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09**. Diante dos documentos apresentados, a CPL declara a Licitante **HABILITADA** para o Certame. Abrindo-se o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

Barra do Garças, 22 de fevereiro 2022.

**Thaís Cristina M. Moreira**

Presidente da Comissão de Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2023**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 56.014.475/0001-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 001/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930.883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Provenientes Da Emenda Parlamentar – Proposta N° 11930. 883000/1220-04, Em Atendimento Das Demandas Do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck/Secretaria Municipal De Saúde, conforme segue:

| Item | Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 82836 | BISTURI ELETRONICO DIGITAL PARA TODOS TIPOS DE CIRURGIA (ATENDER DEMANDA DE CENTRO CIRURGICO) DEVE POSSUIR SAIDA MONOPOLAR PARA UTILIZACAO DE 2 CANETAS EM USO SIMULTANEO SAIDA BIPOLAR DE ALTA FREQUENCIA PARA DIVERSOS TIPOS DE PINCAS ACIONAMENTO DE CORTE OU COAGULACAO PODENDO SER FEITO PELO PEDAL DUPLO OU PELA CANETA DE COMANDO MANUAL COM SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO. REALIZAR TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTRO CIRURGIA, NEURO CIRURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORACICAS, CIRURGIAS PULMONARES, CIRURGIA CARDIACA. CONTROLE DE POTENCIA: SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTE PARA CORTE E COAGULACAO; SINALIZACAO AUDIOVISUAL; ALARME DE SEGURANCA QUE BLOQUEIA OS CIRCUITOS, CASO DE ROMPIMENTO DO FIO DA PLACA NEUTRA; O CORTE E COAGULACAO DEVE SER ATIVADOS TANTO PELO PEDAL, QUANTO PELA CANETA AUTOCLAVAVEL COM COMANDO MANUAL TACTIL; SAIDA BIPOLAR ISOLADA; SAIDAS ATIVAS MONOPOLARES, FACILITANDO A UTILIZACAO DE 2 CANETAS SIMULTANEAMENTE; SAIDA BIPOLAR PARA DIVERSOS TIPOS DE PINCAS; FORMAS DE ONDA: COM ALTA EFICIENCIA E ESPECIFICAS PARA AS CINCO APLICACOES (CORTE, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3, COAG E BIPOLAR); PRODUTO DEVE SER EQUIPADO COM 01 CARRO MOVEL PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DO USUARIO; VOLTAGEM 110/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMATICO , 50/60 HZ; POTENCIA MONOPOLAR: - CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; - COAGULACAO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; - COAGULACAO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTENCIA BIPOLAR: - BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; - BIPOLAR COAG: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSAO EM ABERTO: - CORTE: 3000 VPP; - BLEND 1: 3500 VPP; - BLEND 2: 3700 VPP; - BLEND 3: 4000 VPP; - COAGULACAO STANDARD: 6000 VPP; - COAGULACAO SPRAY: 8000 VPP; - BIPOLAR COAG: 1200 VPP; - BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQUENCIA: - CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; - BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; - BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - COAGULACAO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETICAO DE 30,3 KHZ; - COAGULACAO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - BIPOLAR COAG: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BIPOLAR CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; ACESSORIOS 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA 1 PEDAL DUPLO 1 CANETA PADRAO DE ALTA 2 CANETAS DE COMANDO MANUAL REUTILIZAVEL - CCM-400 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX, 1 CABO BIPOLAR REUTILIZAVEL 1 CABO DE FORCA (3M - 3 X 1,5)MM 1 CARRO MOVEL COM RODIZIOS PARA TRANSPORTE 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - EA-85 1 ELETRODO TIPO ALCA GRANDE (9,0MM) 1 ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA (4,5MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (6,0MM) 1 ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM) 1 ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) 1 PINO ADAPTADOR DA CANETA (ALTA PARA BAIXA CIRURGIA) 1 PINCA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA 1 CONTROLE DE POTENCIA DIGITAL, LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULACAO E BIPOLAR; SINALIZACAO AUDIOVISUAL; TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES) EM DISPLAY LCD; ALARME DE SEGURANCA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBRE POTENCIA DE SAIDA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULACAO POR PEDAL OU ATRAVES DE CANETA COM COMANDO MANUAL REUTILIZAVEL; SAIDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; EVITAR DUPLO ACIONAMENTO; GARANTIA TOTAL DE 18 MESES, DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO TODAS AS PECAS QUE SI FIZEREM NECESSARIAS PRA ALGUMA EVENTUAL MANUTENCAO, TODOS OS CUSTOS DE PECAS E SERVICOS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITACAO (PREGAO ELETRONICO) SEM NENHUM CUSTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS MT. E PRAZO MAXIMO PARA QUALQUER MANUTENCAO OU SUBSTITUICAO DE PECAS EM ATE 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA SOLICITACAO DO REPARO. E TREINAMENTO CASO NECESSARIO. MANUAL DO USUARIO EM PORTUGUES 1 CERTIFICADO DE GARANTIA ALIMENTACAO REDE ELETRICA - 110/220V OU BIVOLT AUTOMATICO - 50/60HZ. PRODUTO DEVE TER TODOS OS REGISTROS NA ANVISA E CERTIFICADOS. CARACTERISTICAS DE REFERENCIA POTENCIA MONOPOLAR: CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; COAGULACAO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; COAGULACAO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTENCIA BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; BIPOLAR COAG: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSAO EM ABERTO: CORTE: 3000 VPP; BLEND 1: 3500 VPP; BLEND 2: 3700 VPP; BLEND 3: 4000 VPP; COAGULACAO STANDARD: 6000 VPP; COAGULACAO SPRAY: 8000 VPP; BIPOLAR COAG: 1200 VPP; BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQUENCIA: CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; COAGULACAO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETICAO DE 30,3 KHZ; COAGULACAO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; BIPOLAR COAG: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; BIPOLAR CORTE: 442 KHZ – SENOIDAL | UNIDADE | DELTRONIX TC3 | 2,0000 | 19.949,0000 | 39.898,00 |
| **Total Fornecedor: R$** | | | | | **39.898,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL: TULIO DAVID SILVA - MATRÍCULA N° 12455

SUPLENTE: ELIO SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N°11795

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 001/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 56.014.475/0001-91

Proprietária

**EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023**

**Onde se lê**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos do tipo Forno Elétrico, Forno Micro-Ondas, Liquidificador Basculante, Máquina De Lavar Roupas, Freezer Horizontal, Geladeira/Refrigerador, Estabilizador, Aparelho Telefônico Convencional e Sem Fio, para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças - MT, 17 de Fevereiro de 2023

**Leia-se**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2022.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Objeto: O presente Contrato tem por objeto Futura e Eventual Aquisição de Eletrodomésticos Eletroeletrônicos do tipo Forno Elétrico, Forno Micro-Ondas, Liquidificador Basculante, Máquina De Lavar Roupas, Freezer Horizontal, Geladeira/Refrigerador, Estabilizador, Aparelho Telefônico Convencional e Sem Fio, para Atender as Demandas da Secretaria de Educação Município de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO FEVEREIRO 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS FEVEREIRO 2023

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ALESSANDRA SILVA SOUZA, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19.02.2023. , a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 159 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. KAROLINA RAFAELA SILVA MANZAN, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28.02.2023.

**DISTRATO DO CONTRATO 180 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15.02.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 284 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. GABRIELLA BUENO SOUSA, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 286 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. DIOLINO RICARDO DE OLIVEIRA NETO, no cargo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 290 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. VICTORIA SOARES LACERDA, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 309 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LUCIANI DA SILVA CRUZ FERRAZ CANDIDO, no cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus serviços até 28.02.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 319 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. LEIDINAURA ALVES DA SILVA, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 462 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Srª. CLEIDIONICE MARTINS DA SILVA, no cargo de Cozinheira, da Se-

cretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 507 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FELIPE GIACHETTO, no cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.02.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 679 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. FABIO VICENTE ALVES, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 10.02.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

**DISTRATO DO CONTRATO 691 /2023**

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JEAN CARLOS BATISTA DO NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 01.02.2023, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29619465000107, estabelecida na Rua XV DE NOVEMBRO, nº 1016, Bairro Centro, Barra do Garças, CEP: 78600000, neste ato representada por CELIONICE DE FATIMA MACARIO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 023/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4576 | MANDIOCA CONGELADA: limpa, descascada, em pedaços, congelada, embalada em pacotes de 01 kg | QUILOGRAMA | GOIANA | 3000,0000 | 7,2000 | 21.600,00 |
| 41146 | ABÓBORA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 25000,0000 | 6,3000 | 157.500,00 |
| 41147 | ABOBRINHA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 2500,0000 | 6,0500 | 15.125,00 |
| 41148 | ALFACE FRESCA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchos | MACO 1,000 UNIDADE | IN-NATURA | 4000,0000 | 10,3000 | 41.200,00 |
| 41151 | BANANA NANICA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1800,0000 | 7,5000 | 13.500,00 |
| 41152 | PRATA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física,<br>mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1800,0000 | 8,4500 | 15.210,00 |
| 41153 | BANANA TERRA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1800,0000 | 8,9500 | 16.110,00 |
| 41154 | BATATA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 4800,0000 | 7,8000 | 37.440,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41155 | BETERRABA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1800,0000 | 5,6000 | 10.080,00 |
| 65328 | CEBOLA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 3600,0000 | 8,5000 | 30.600,00 |
| 65329 | CHUCHU: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1800,0000 | 7,0000 | 12.600,00 |
| 65330 | MAÇÃ NACIONAL: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 2500,0000 | 13,2500 | 33.125,00 |
| 65331 | TOMATE SALADA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 4600,0000 | 9,8500 | 45.310,00 |
| 65505 | CENOURA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 4000,0000 | 7,6000 | 30.400,00 |
| 65506 | CHEIRO VERDE: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchos. | MACO 1,000 UNIDADE | IN-NATURA | 3600,0000 | 6,9000 | 24.840,00 |
| 65509 | LARANJA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 10000,0000 | 3,7000 | 37.000,00 |
| 65510 | LIMÃO: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 1000,0000 | 6,6500 | 6.650,00 |
| 65512 | MAMÃO FORMOSA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 3000,0000 | 7,9500 | 23.850,00 |
| 65514 | MELANCIA procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos. | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 10000,0000 | 4,3500 | 43.500,00 |
| 65544 | REPOLHO VERDE: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de | QUILOGRAMA | IN-NATURA | 2000,0000 | 5,3000 | 10.600,00 |
| 65685 | COUVE MANTEIGA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchos. | UNIDADE | IN-NATURA | 5600,0000 | 9,2500 | 51.800,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | **678.040,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72 (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

**Secretaria Municipal de Educação**

Fiscal: PRISCILA ASSENCIO DA SILVA, Matrícula nº 1897

Suplente: PAULO ROGERIO NAVARRO, Matrícula nº 548

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 023/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO LY**

**EIRELI**

CNPJ:29619465000107Proprietária

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 023/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público

municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO DOURADO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02741214000144, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 1, Bairro Centro, Barra do Garças, CEP: 78600000, neste ato representada por ANTONIO PAULO DE CARVALHO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 023/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentação Escolar (merenda), com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16280 | Carne de sol, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. | QUILOGRAMA | Friboi | 3000,0000 | 40,7500 | 122.250,00 |
| 41126 | Carne bovina de 2ª em pedaço, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. A carne bovina deverá ser congelada na temperatura de 18c° negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Embalado em pacote de 01kg. | QUILOGRAMA | Friboi | 10000,0000 | 34,2000 | 342.000,00 |
| 41127 | Carne bovina de 2ª moída, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. Carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio. | QUILOGRAMA | Friboi | 15000,0000 | 32,2000 | 483.000,00 |
| 41132 | Fígado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou local apropriado conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF | QUILOGRAMA | Friboi | 3000,0000 | 19,0000 | 57.000,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | **1.004.250,0000** | | | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **72 (setenta e duas)** horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

**Secretaria Municipal de Educação**

Fiscal: PRISCILA ASSENCIO DA SILVA, Matrícula nº 1897

Suplente: PAULO ROGERIO NAVARRO, Matrícula nº 548

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2023e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 023/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 22 de Fevereiro de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO DOURADO LTDA. EPP**

CNPJ:02741214000144Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N.º 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N.º 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **24 de Fevereiro (sexta-feira) de 2023, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**DECRETO Nº 020/2023 INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "POR DO SOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 020/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "POR DO SOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

**CONSIDERANDO**, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

**CONSIDERANDO**, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO**, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

**CONSIDERANDO**, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "POR DO SOL"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes das **Matrículas nº 752 e 753, do livro nº 02, datadas de 17.04.2006, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.130,16** e **Norte (Y) 8.660.662,61**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **114°51'49"**, em uma distância de **10,79** m, confrontando com **Chácara Pôr do Sol - Matrícula 6.112 - Cecília Barranco Pereira**, por divisa com Chácara; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°16'45"**, em uma distância de **9,84** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **114°21'57"**, em uma distância de **10,26** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **114°22'51"**, em uma distância de **9,90** m, confrontando com **Lote 109-A - Área Pública**, por divisa com Chácara; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **115°11'57"**, em uma distância de **10,18** m, confrontando com **Chácara Pôr do Sol - Matrícula 6.112 - Cecília Barranco Pereira**, por divisa com Chácara; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **113°19'03"**, em uma distância de **9,92** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **114°20'00"**, em uma distância de **9,59** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **112°22'00"**, em uma distância de **10,27** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **114°27'56"**, em uma distância de **10,08** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **114°05'25"**, em uma distância de **11,55** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **114°43'18"**, em uma distância de **15,43** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **204°15'40"**, em uma distância de **135,19** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **294°06'11"**, em uma distância de **15,47** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **292°43'44"**, em uma distância de **10,87** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **291°51'05"**, em uma distância de **10,06** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **10,39** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **1** no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **10,01** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **9,83** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **10,08** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **9,96** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **10,22** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **10,05** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **294°33'36"**, em uma distância de **11,59** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **25°15'19"**, em uma distância de **22,93** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **23°20'24"**, em uma distância de **13,07** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **24°33'36"**, em uma distância de **21,00** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **23°59'17"**, em uma distância de **21,17** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **24°46'21"**, em uma distância de **15,21** m, do vértice segue em direção até o vértice no azimute **25°02'11"**, em uma distância de **20,93** m, finalmente do vértice segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **24°35'13"**, na extensão de **21,16** m, fechando assim uma área de **1,6018 há (16.018,34m²), tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil,** Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário Descrição gerada automaticamente

**Art. 2º** - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 3º** - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

**Art. 4º** - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

**Art. 5º** - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**E D I T A L Nº 002/2023 - BALANÇO CONTAS ANUAIS 2022**

E D I T A L – Nº 002/2023

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte,** Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe no Artigo nº 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual e Artigo nº 49 da LRF.

**TORNA PÚBLICO**

A **Prefeitura Municipal de Brasnorte,** Estado Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, representada pelo **Sr. Prefeito EDELO MARCELO FERRARI**, TORNA PÚBLICO, as **Contas Anuais** do Município, referente ao exercício financeiro de 2022.

Ficará à disposição da municipalidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de **15/02/2023**, em cumprimento as Constituições Federal e Estadual, e conforme do Artigo nº 49 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, durante todo o exercício, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.*

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

***EDELO MARCELO FERRARI*? PrefeitoPublicado por afixação31/01/2023**

---

**E D I T A L 003/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2022**

E D I T A L – 003/2023 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **SR. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito**, FAZ SABER**, e a quem possa interessar, que se encontra a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do **3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022**, conforme Artigos nº 9 e nº 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade – LRF).

A referida Audiência será realizada no dia **27/02/2023 (segunda-feira)** no período da manhã,**às 08:30 (oito e trinta) horas,** no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.*

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

**EDELO MARCELO FERRARI? Prefeito**

**Publicado por afixação**

**22/02/2023**

---

**DECRETO Nº 021/2023 INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "MEU CANTINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 021/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "MEU CANTINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO**, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

**CONSIDERANDO**, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

**CONSIDERANDO**, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

**CONSIDERANDO**, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

**CONSIDERANDO**, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "MEU CANTINHO"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes dos **R-001/Mat. nº 999 e R-001/Mat. nº 1000, do livro nº 02, datadas de 28 de fevereiro de 2007, ambos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **P1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.070,84** e **Norte (Y) 8.660.869,32**; do vértice **P1** segue em direção até o vértice **P2** no azimute **114°19'30"**, em uma distância de **139,62** m, confrontando com **Chácara Pôr do Sol - Matrícula 6. 112 - Cecília Barranco Pereira**, por divisa com Chácara; do vértice **P2** segue em direção até o vértice **P3** no azimute **204°14'51"**, em uma distância de **149,64** m, do vértice **P3** segue em direção até o vértice **P4** no azimute **295°27'47"**, em uma distância de **19,13** m, do vértice **P4** segue em direção até o vértice **P5** no azimute **293°00'48"**, em uma distância de **10,38** m, do vértice **P5** segue em direção até o vértice **P6** no azimute **296°37'39"**, em uma distância de **10,10** m, do vértice **P6** segue em direção até o vértice **P7** no azimute **292°22'41"**, em uma distância de **10,00** m, do vértice **P7** segue em direção até o vértice **P8** no azimute **294°09'50"**, em uma distância

de **10,05** m, do vértice **P8** segue em direção até o vértice **P9** no azimute **295°21'34"**, em uma distância de **9,95** m, do vértice **P9** segue em direção até o vértice **P10** no azimute **294°31'29"**, em uma distância de **10,03** m, do vértice **P10** segue em direção até o vértice **P11** no azimute **293°51'28"**, em uma distância de **9,99** m, do vértice **P11** segue em direção até o vértice **P12** no azimute **293°00'20"**, em uma distância de **9,96** m, do vértice **P12** segue em direção até o vértice **P13** no azimute **294°33'19"**, em uma distância de **10,05** m, do vértice **P13** segue em direção até o vértice **P14** no azimute **294°52'28"**, em uma distância de **10,71** m, do vértice **P14** segue em direção até o vértice **P15** no azimute **294°16'53"**, em uma distância de **20,00** m, finalmente do vértice **P15** segue até o vértice **P1**, (início da descrição), no azimute de **24°30'40"**, na extensão de **149,43** m, fechando assim uma área de **2,0910 ha (20.910,23m²),** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

**Art. 2º** - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

**Art. 3º** - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

**Art. 4º** - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

**Art. 5º** - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

**EDELO MARCELO FERRARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 111 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRANQUEIRA-A.P.P.R.B**, e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no despacho nº07-14.187/2022, no corpo do Protocolo 1Doc nº14.187/2022, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRANQUEIRA- A.P.P.R.B.**

**CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo 1Doc nº14.187/2022 de 08 de junho de 2022;**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica outorgada à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BARRANQUEIRA- A.P.P.R.B**, CNPJ 03.714.694/0001-17, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Barracão da Igreja Católica do Assentamento Barranqueira, no Município de Cáceres, Estado Mato Grosso, representada pela produtora Sr.ª LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO**,** brasileira, casada, produtora rural, portadora do CPF nº 028.028.661-92, Registo Geral nº 3433024-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Estrada Rural, Lote 22, sitio Luiz no Campo, Assentamento Barranqueira, zona rural , Município de Cáceres, Estado Mato Grosso, **ora denominado PERMISSIONARIA**, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de **01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA**.

**I - A PATRULHA MECANIZADA mencionada no caput deste artigo é composta pelos bens descritos no quadro abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. | CHASSI | RP |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **TRATOR AGRÍCOLA 80 CV Marca MASSEY FERGUSON**, ANO/MODELO:2022/2022, SÉRIE: 4307643957, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESELCOMM N O MINIMO 03 CILINDROS, COR VERMELHO | 01 | 9AGT0003CNC053597 | 898980 |
| 02 | **GRADE ARADORA** GAC 2451426 ME, ANOS 2022, COR VERMELHO | 01 | SÉRIE 22/0380 | 898449 |
| 03 | **CARRETA Agrícola** 02 eixos/ freios s/ sobre caixa CAL-FCI - carreta agr. -altura 0,45 NAN quant. 4, carroceria - madeira: capacidade mínima 04 NAN, comp. Nº. marca MAQTRON B900 4T 02 EIXOS, ano 2022. | 01 | 605003 | |

**Parágrafo único.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes condições:

A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

**II -** A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados;

**III -** A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal;

**IV -** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser assinado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional quando

solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

**Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 fevereiro de 2023. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação**

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023**

**EGIDE – COMERCIO DE ESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 02.309.765/0001-33**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS, COM 7 DISCOS PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - MOTOR 0,5 CV PODENDO PRODUZIR ATE 250 KG/H, ESTRUTURA ACO INOX, TOLERANCIA: +/- 10%,** GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | **UN** | 19 | R$3.966,28 | R$75.359,32 |
| **VALOR TOTAL: R$75.359,32 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2023**

**COMERCIAL GETRIX LTDA, CNPJ: 03.488.409/0001-97**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,20 X 0,90)M,COM MOLDURA EM ALUMINIO, TOLERANCIA: +/- 10%.** | **UN** | 28 | R$129,00 | R$3.312,00 |
| **VALOR TOTAL:** R$3.612,00 (TRES MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS) | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2023**

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | **QUADRO DE AVISOS -** EM FELTRO, ALUMÍNIO VERDE DIM: 90X120CM (AXL). TOLERANCIA: +/- 10%. | **UN** | 51 | R$133,00 | R$6.783,00 |
| 17 | **CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS S/ APOIADORES DE BRAÇOS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO. PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. TOLERANCIA: +/- 10%.** | **UN** | 50 | R$245,00 | R$12.250,00 |
| **VALOR TOTAL: R$19.033,00 (DEZENOVE MIL TRINTA E TRES REAIS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023**

**DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES, CNPJ: 17.835.808/0001-91**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | **BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO -** TAMPO PLASTICO COM TROCADOR ACOLCHOADO, LATERAIS ACOLCHOADO, BANHEIRA RIGIDA COM PORTA-TOALHAS, SABONETEIRA, BANDEJA PORTA-OBJETO, SUPORTE COM TRAVAS EM ARCO, MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO DE AGUA, ASSENTO REDUTOR DE PROFUNDIDADE, MATERIAL DA BASE EM ACO, CAPACIDADE TOTAL MINIMA DE 30KG, TOLERANCIA: +/- 10%. | **UN** | 100 | R$369,00 | R$36.900,00 |
| **VALOR TOTAL: R$36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023**

**SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA, CNPJ: 30.996.156/0001-35**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **CAMA - TIPO BERCO INFANTIL, CONTENDO SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESTRADO EM MADEIRA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA, DIMENSÃO: (140 X 80 X 90) CM (COMPRIMENTO, LARGURA E PROFUNDIDADE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM COCHÃO, TOLERANCIA: +/- 10%.** | **UN** | 60 | R$672,77 | R$40.366,20 |
| 22 | **ARMARIO DO TIPO** NICHO - COM SEIS NICHOS, DIVERSAS CORES, 100% MDF, COM DIMENSÕES MÍNIMA DOS NICHOS: LARGURA: 40 CM, ALTURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, TOLERANCIA: +/- 10%. | **UN** | 100 | R$592,98 | R$59.298,00 |
| **VALOR TOTAL: R$99.664,20 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2023**

**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 31.261.184/0001/77**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **BOMBA CENTRIFUGA** - BOMBA D'AGUA SUBMERSA (TIPO SAPO) POTENCIA MINIMA 1/2 CV (370 W), BIFASICA (110/220V), VAZÃO MÁXIMA: 6.000 L/HORA, RECALQUE SUCÇÃO: 3/4" E 1", TOLERANCIA: +/- 10%, GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. | UN | 19 | R$299,80 | R$5.696,20 |
| **VALOR TOTAL: R$5.696,20 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2023**

**LS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 31.669.124/0001-98**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | **ESPREMEDOR DE FRUTA** - EXTRATOR INSDUSTRIAL DE SUCOS EMACO INOX, DIMENSÕES MÍNIMA (ALTURA: 420MM X LARGURA: 360MM X DIAMETRO:260MM), MOTOR: 0,25 CV, TENSAO: 127/220(BIVOLT), ROTAÇÃO: 1750 RPM, PRODUCAO MEDIA: 15 UNID MINUTO (APROXIMADA), GABINETE, CAMARA DE SUCOS E TAMPA ACO INOX, COPO E PENEIRA EM ACO INOX, TOLERANCIA: +/- 10%. | UN | 35 | R$274,98 | R$9.624,30 |
| **VALOR TOTAL: R$9.624,30 (NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2023**

**LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.671275/0001-06**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **PLASTIFICADORA** - PORTATIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRAS, BOTAO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MAQUINA ESTA LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICACAO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MAXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICACAO : 1MM ATE 100MM, TOLERANCIA: +/- 10%. | UN | 01 | R$673,16 | R$673,16 |
| **VALOR TOTAL: R$**673,16 **(SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023**

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68**

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **LAVADORA DE ALTA PRESSAO** – COM SEGUINTES DESCRIÇÃO MÍNIMAS: 1750 LIBRAS, AGUA FRIA, VAZAO MINIMA DE 360 L/h., MOTOR COM POTENCIA DE 1650 W, PESANDO 8 KG, 110/220 V, CONTENDO MANGUEIRA, BICO, REGULADOR DE PRESSAO E 2 RODAS PARA TRANSPORTE, TOLERANCIA: +/- 10%. | UN | 50 | R$499,98 | R$24.999,00 |
| 14 | **PROCESSADOR DE ALIMENTOS - PROCESSADOR DE ALIMENTOS, DIMENSOES MÍNIMA: 213 MM X 250MM X 380 MM; 2 VELOCIDADES + PULSAR; MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 700W. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CARACTERÍSTICAS: DEVENDO BATER MASSAS LEVES E PESADAS, EMULSIFICAR E ESPREMEDOR, FATIAR E PROCESSAR DIVERSOS ALIMENTOS, TOLERANCIA: +/- 10%.** | UN | 20 | R$467,25 | R$9.345,00 |
| **VALOR TOTAL: R$34.344,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023**

**AC COMERCIO LTDA , CNPJ: 46.221.464/0001-29**

| TEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARRO EM INOX - TARTARUGA C/PUXADOR P/TRANSP DE CX PLÁST.** CONSTRUÍDO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA E GUIDÃO TUBULAR, PRATELEIRAS COM REBAIXE INTERNO, DOTADO DE 04 RODIZIOS DE 3" DE DIÂMETRO, SENDO 02 FIXOS E 02 GIRATÓRIOS COM FREIO, EM NYLON, COM DIMENSÕES 630X430X140, COM CAPACIDADE DE 120K, TOLERANCIA: +/- 10%. | UN | 10 | R$510,43 | R$5.104,30 |
| 03 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 720 MM, PESO: 12,50 KG, **CAPACIDADE: 6 L**, POTÊNCIA MOTOR: 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V, TOLERANCIA: +/- 10%, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL | UN | 05 | R$640,35 | R$3.201,75 |
| 4 | **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL** COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, ALTURA: 495 MM, **CAPACIDADE: 2 L**, TENSÃO NOMINAL: 110,220 V, TOLERANCIA: +/- 10%, PROFUNDIDADE: 202 MM | UN | 05 | R$415,00 | R$2.075,00 |
| 5 | **LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL 8L, COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALCAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO A NAO HAVER RETENCAO DE RESIDUOS. FIXACAO DAS ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS. TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO**, TOLERANCIA: +/- 10%. | UN | 25 | R$700,00 | R$17.500,00 |
| 6 | **BOMBA SUBMERSA** - BOMBA D'AGUA SUBMERSA (TIPO PALITO/CANETA) POTENCIA MINIMA 2 CV (1.500 W), TENSAO 220V, CONEXAO DA BOMBA 1.1/4, VAZAO MAXIMA 4.200 L/H, TOLERANCIA: +/- 10%, SUBMERSAO MAXIMA DE 70 METROS. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES | UN | 11 | R$1.120,00 | R$12.320,00 |
| 12 | **MOTO BOMBA** - EM FERRO FUNDIDO FORJADO, COM VAZAO MÍNIMA DE 30 M3/H - CENTRIFUGA, E MOTOR COM POTENCIA DE 5,0 CV - MONOFASICA, TOLERANCIA: +/- 10%, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | UN | 21 | R$1.747,00 | R$36.687,00 |
| **VALOR TOTAL: R$76.888,05 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)** | | | | | |

**Cáceres 16 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE:**

_____

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Educação**

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**
**CPF nº 120.673.685-51**
**RG nº 217.062.98-2 SSP/SP**
**CONTRATADA:**

**_____**

**EGIDE – COMERCIO DE ESTUÁRIO**
**E ELETRODOMESTICOS LTDA,**
**CNPJ: 02.309.765/0001-33**

**_____**

**REPRESENTANTE**
**VITOR EDUARDO DO LONGO**
**CPF Nº: 010.433.550-57**
**RG Nº311.039.904-9**
**COMERCIAL GETRIX LTDA,**
**CNPJ: 03.488.409/0001-97**
**REPRESENTANTE**
**----------**
**MIGUEL GARDE FILHO**
**CPF Nº: 382.308.368-68**
**RG Nº662.469-7**
**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS**
**DE INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 07.787.944/0001-08**
**----------**
**REPRESENTANTE**
**HELENE MARIA DE OLIVEIRA**
**CPF Nº692.624.381-68**
**RG Nº114.6060-1**
**DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES**
**CNPJ: 17.835.808/0001-91**
**REPRESENTANTE**
**DANIEL DA SILVA JUNIOR**
**CPF 082.447.139-33**
**RG Nº 13.161.480-2**
**SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA**
**CNPJ: 30.996.156/0001-35**
**REPRESENTANTE**
**SERGIO DOMINGUES JUNIOR**
**CPF 040.764.049-55**
**RG Nº 889.5744-0**
**EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS**
**CNPJ: 31.261.184/000177**
**REPRESENTANTE**
**EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO**
**CPF 724.301.338-49**
**RG Nº 889.5744-0**
**LS REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 31.669.124/0001-98**

**REPRESENTANTE**

**JESSICA DO AMARAL DE MORAIS SANDI**

**CPF Nº 090.617.609-33**

**RG Nº 6.301.458**

**LICICOM COMERCI9O E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 33.671275/0001-06**

**REPRESENTANTE**

**MARIA CECILIA AGUIAR CERRI**

**CPF Nº 523.955.026-34**

**RG Nº 600.004-4**

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

**CNPJ: 45.769.285/0001-68**

**REPRESENTANTE**

**LENILSON LUIS DA SILVA**

**CPF Nº 049.366.759-89**

**AC COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 46.221.464/0001-29**

**REPRESENTANTE**

**ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**

**CPF Nº 049.366.759-89**

**RG Nº172.2894-1**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 024/2023-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do Contrato Administrativo n. º 024/2023-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, sendo 125,32 m² de ampliação e 4.206,98 m² de área a ser reformada, localizada no Bairro Rodeio, Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 2. 777.439,26 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) de Contrapartida**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **420 (quatrocentos e vinte)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **300 (trezentos)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2023.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.

**Realização:** 08 de março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais consumo visando atender a unidades escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Secretaria Municipal de Educação.

**Empresa Vencedora: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** – CNPJ Nº: 07.787.944/0001-08 – Valor Total de R$4. 415,99((QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PLENA NEGOCIOS&SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 15.323.932/0001-42 – Valor Total R$15.890,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA CNPJ Nº16.620.059/ 0001-12 CNPJ Nº16.620059/0001-12 Valor Total R$10.181,00 (DEZ MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS)

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ Nºº26.405.348/0001-52 Valor Total R$13.644,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

MEDIAN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº30.141.903/0001-53 Valor Total R$3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ Nº36.838.236/0001-49 Valor Total R$34.777,54 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

MEIRIANE TELES FRANCISCO CNPJ Nº41.585.757/0001-71 Valor Total R$19.210,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)

DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº45.853.627/0001-23 Valor Total R$12.355,20 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

ADMAQ LTDA CNPJ Nº71.359.939/0001-95 Valor Total R$49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2022.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

---

**TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 005/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº 097/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCOS DE OLIVIEIRA CARNEIRO** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Pedro, S/Nº, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 5713126 SSP/GO e CPF n° 038.459.051-90, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **MARCOS DE OLIVIEIRA CARNEIRO**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 19 de Março de 2023 e o término em 18 de Setembro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023.

_____

**MARCOS DE OLIVIEIRA CARNEIRO**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

---

**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023**

***Dispõe sobre a aprovação do colaborador seenhor Francisco Messias de Campos.***

***Para substituir a Secretária Executiva do Conselho de Saúde do Municipio de Caceres/MT que se encontra em afastamento por licença medica.***

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei nº 2006 de 09.06.2006 o Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde será indicado pelo Secretario(a) Municipal de Saúde com anuência do Conselho Muncipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito(a) através de Decreto.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por unaminidade o nome do colaborador Francsico Messias de Campos para substituir a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT em seu seu peiodo de afastamento por motivo de licença medica.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal de Cáceres-MT

---

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para realização de Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de escolares na modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD).

**Empresa:** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ:12.107.927/0001-04, perfazendo o valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de fevereiro de 2023.

**Fransergio Rojas Piovesan**

**Secretário Municipal de Educação**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 SSAAP.**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** BIBIANO RESTAURANTE LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 03/2022-SSAAP, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Data da assinatura:** 22 de fevereiro de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Item | Órgão/ Unid. | Funcional-Programática | Natureza da despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04.01 | 17.512.1013. 2125 | 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA | 500 - Recursos Próprios |

Cáceres- MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3502 de 30 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Jessica Oliveira da Silva**

**Suplente: Fabricio Martins Castrillon**

| Nº Contrato de Rateio. | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 008/ 2023 PGM | BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Contratante. | 31.01.23. | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2023.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - FEVEREIRO 2023**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 02/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/qzn-eygd-wem |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 20.309/2022 | Rosimeire Rodrigues | Vitor Miguel de Oliveira |
| 14.110/2022 | Claudia Campos de Paula | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 06/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/hop-vjzx-wpy |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 285/2022 | Marguia Engenharia | Jovanil de Campos |
| 20.096/2022 | Augusta da Silva Assis | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 08/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/jix-kpmz-mpq |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 16.630/2022 | Kaliny Almeida Duarte | Eliana da S. Carvalho/Antônio Carlos Leite |
| 9.096/2020 | Centro de Tratamento de Rim Ltda | Antônio Carlos Leite Nycollas/Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 13/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/sfd-pviu-gar |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 13.792/2022 | Fundação Médica Souza Pinto Alvares | Richard Rodrigues da Silva |
| 7.744/2021 | Celia Regina G. Tirelli | Antônio Carlos Leite |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 16/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/puf-qgtn-qbd |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 16.353/2022 | N.M Pinow e Cia – Yoshi Cont. | Nycollas Fernandes de ALmeida |
| 22.323/2022 | Concretos Monte Verde | Jovanil de Campos |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 22/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/yuc-pamt-dzr |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 8.020/2022 | Nelson Antunes Sobrinho | Richard Rodrigues da Silva |
| 8.338/2022 | Zacarias Soares da Silva | Vitor Miguel de Oliveira |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 24/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/rxu-mjic-hsh |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 20.580/2022 | Joaquim Castrillon | Antônio Carlos Leite |
| 19.396/2022 | Adriana da Silva Campos | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 27/02/2023 17:30 | | https://meet.google.com/kqr-pnha-whu |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 24.585/2022 | Sidney de Almeida Silva | Richard Rodrigues da Silva |
| DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE MARÇO. | | |

Cáceres, 31 de Janeiro de 2023.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 095 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.763, de 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

**Titular:** Antônio Alves Ludgerio

**Suplente**: Camila Rangel Ortiz

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 060/2021 1º Termo Apostilamento | FABIANE PAES DE BARROS ARGUELLO POHLMANN | Locação de Imóvel para instalação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA - localizado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 482, Centro, propriedade da Sra. Fabiane Paes de Barros Aguello Pohlmann. | 08/06/21 29/12/22 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 973 de 29 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2023.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 22° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 165/2017-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

**Extrato do 22° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 165/2017-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Mun. De Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 092 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.473 de 20 de janeiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º Designar a servidora ora indicada, lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:**

**Titular: Maristela Saldanha Oliveira em substituição a senhor Fabricio Aurélio Souza Nonato.**

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do termo | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 185/22 PGM 1º Termo De apostilamento | CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, | O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, de natureza singular e notória especialização, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a | 26/08/22 | 12 meses |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC nº 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. | | |

§ 1º A senhora acima designada deva acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 089 DE 08 FEVEREIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 4.717 de 08 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome/Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo | DIAS DE GOZO |
|---|---|---|---|
| Aleida Maria De Moraes Ferreira | 2017/2022 | 01/02/2023-01/05/2023 | 90 dias |
| Deborah Sampaio Nunes da Silva | 2016/2021 | 02/02/2023-03/03/2023 | 30 dias |
| Edina Gomes dos Santos | 2015/2020 | 02/02/2023-03/03/2023 | 30 dias |
| Janete De Almeida dos Passos | 2017/2022 | 01/02/2023-01/05/2023 | 90 dias |
| Luiz Jorge Pereira Leite | 2016/2021 | 01/02/2023-02/03/2023 | 30 dias |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2023.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 144 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº09/2022, no corpo Protocolo nº8409/2022-1Doc, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ 21.798.915/0001-03.

**CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº8409 de 23 de março de 2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ 21.798.915/0001-03, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no Projeto de Assentamento Cinturão Verde localidade de ROD BR 070, sentido Cuiabá, s/nº, Município de Cáceres/MT e no Estado Mato Grosso, sob a responsabilidade seu Presidente, Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA**,** brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do CPF nº 543.495.598-68, Registo Geral nº 4.947.536 SSP/MT, residente e domiciliado no sitio São Luiz, Lote 42 comunidade Cinturão Verde, zona rural, Município de Cáceres, Mato Grosso **ora denominado** PERMISSIONARIO, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominada de **01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA**.

**I -** A PATRULHA MECANIZADA mencionada no caput deste artigo é composta pelos bens descritos no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Quant. |
|---|---|---|
| 01 | **TRATOR AGRÍCOLA 50 CV** Marca LS, Serie 2390211407, chassi 9BLR05001JG000005, ano 2018, 4x4, cambio 12x12 50 CV 3 cilindros – tanque combustível 100 Litros 04 faróis de serviço, RP 771954 | 01 |
| 02 | **GRADE ARADORA** 10X26, marca Piccin, RP 771939 | 01 |
| 03 | **ROÇADEIRA HIDRÁULICA** com largura mínima de corte de 1,50 m, possibilidade de corte central e lateral | 01 |
| 04 | **CARRETA AGRÍCOLA** com carroceria madeira, capacidade para 3.000kg fixa ou basculante hidráulica, RP 771964 | 01 |
| 05 | **PERFURADOR DE SOLO** RP 771944 | 01 |
| 06 | **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO** RP 771959 | 01 |
| 07 | **PLANTADEIRA ADUBADEIRA** - de 04 linhas, com roda de borracha, chassi 3200mm, espacamento maximo de 900mm, espacamento minimo de 450mm, capacidade de adubo de 50kg, capacidade de sementes 34 litros, peso 656kg, profundidade do adubo 0-100 mm, profundidade de semente 0-70mm, potencia do motor 70 cv, categoria de engate ii. disco duplo na semente e adubadeira, lev hd, rod fer, marca de linha. | 01 |

**Parágrafo único.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes:

I – O PERMISSIONÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

II - O PERMISSIONARIO se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados;

III - O PERMISSIONARIO se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal;

IV - Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 fevereiro de 2023. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres/MT

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 118 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº32/2023, no corpo Protocolo nº26. 005/2022-1Doc, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE, CNPJ 21.798.915/0001-03;

**CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº26.005 de 26 de dezembro de 2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica outorga à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na localidade Rod BR 070, sentido Cuiabá, s/nº, município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ 21.798.915/0001-03, representada por seu Presidente, Sr. Sr. LUIZ GONZAGA DA SILVA**,** brasileiro, divorciado, produtor rural, portador do CPF nº 543.495.598-68, Registo Geral nº 4.947.536 SSP/MT, residente e domiciliado no sitio São Luiz, Lote 42 comunidade Cinturão Verde, zona rural, município de Cáceres, Mato Grosso, sob a responsabilidade da pecuarista a **Sr.ª CAMILA SILVA ORMONDE**, brasileira, solteira, produtora rural, portador do CPF nº 845.257.622-68, Registo Geral nº 900.423 SSP/MT, localizado no Ranho Plenitude, lote65 – PA BOM JARDIM, zona rural, neste Município de Cáceres/MT,ora denominado PERMISSIONÁRIO, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de **01(um) TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 1000 LITROS.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | SÉRIE |
|---|---|---|
| 01 | TANQUE RESFRIADOR DE LEITE- 1000 LITROS | 873 |

**Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.**

**Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:**

**I-** A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente termo, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao PERMITENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso;

**II- A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados;**

**III-** A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação, comunicando as manutenções à Administração Pública Municipal;

**IV- Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.**

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser assinado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários. Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 fevereiro de 2023. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto: presente Termo de Referência para futura e eventual aquisição de produtos relacionados a cama, mesa e banho visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023**

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº07.787.944/0001-08**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Lençol cama solteiro - jogo de lençol - para cama de solteiro, em malha, composto por 01 lençol com elástico com medidas de 88x188x30cm e 01 fronhas com medidas de 70x50cm. Todas as peças deverão ser fabricadas em malha 100% algodão, com fio penteado 30/1, gramatura de 120g/m2 antialérgico. As cores devem ser lisas em tons claros e/ou com estampas infantis conforme solicitação do comprador | UN | 520 | SUL BRASIL | R$37,90 | R$19.708,00 |
| VALOR TOTAL: R$19.708,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITO REAIS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2023**

**ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Travesseiro infantil - travesseiro – infantil medindo 35cmx27cm, revestido de 100% algodão | UN | 08 | CAMESA | R$14,34 | R$114,72 |
| 10 | Cobertor infantil - cobertor - soft para bebê: cobertor soft fabricado em microfibra 100% poliéster, hipoalergênico. | UN | 20 | CAMESA | R$15,90 | R$318,00 |
| 11 | Cobertor adulto - cobertor - composto de 100% algodão, medindo 2,40cm de comprimento e 1,86cm de largura, tipo manta serigrafado, branco, verde, azul, etc. | UN | 70 | CAMESA | R$44,03 | R$3.082,10 |
| VALOR TOTAL: R$3.514,82 (TRES MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2023**

**GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 16.620.059/0001-12**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Capa para colchão - impermeável para colchão para berço: capa de colchão impermeável fabricada em 2 camadas composta por tecido superior em 100% poliéster ou malha e barreira em poliuretano indexada ao tecido, com elástico em toda borda do lençol, tecido antialérgico, que não esquenta, à prova d'agua e que não faça barulho, com tratamento antiácaros, fungos e bactérias. medidas aproximadas: 130x70x12c | UN | 10 | ECOESPUMA | R$40,00 | R$400,00 |
| 18 | TRAVESSEIRO,INFANTIL, FIBRA SILICONADA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E BACTÉRIAS, DIMENSÕES:0,30X0,40CM. | UN | 381 | ECOESPUMA | R$11,80 | R$4.495,80 |
| VALOR TOTAL: R$4.895,80 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2023**

**GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.316.227/0001-08**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Tapete banheiro - tapete - tipo para banheiro, em tecido, medindo (44x30) cm | UN | 47 | MARGEX | R$11,66 | R$548,02 |
| VALOR TOTAL: R$548,02 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2023**

**L.M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES, CNPJ: 33.331.450/0001-16**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Lençol berço - lençol para berço - em 100% algodão, nas medidas 120x067, cor branca | UN | 15 | PROPRIA | R$29,90 | R$448,50 |
| VALOR TOTAL: R$448,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2023**

**NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.287.656/0001-38**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Lençol de cama casal - jogo de lençol - para cama de casal 1,40 x1.90, contendo 01 lençol de elástico, 01 lençol de casal e 02 fronhas. | UN | 60 | NIPSE | R$44,50 | R$2.670,00 |
| 21 | CORTINA TECIDO BLACKOUT Altura 2,80 x 3,30 de largura; 100 % Poliéster, com ilhoses, bastão de no mínimo 28mm, Instalada, Com no mínimo 06 meses de garantia | UN | 05 | NIPSE | R$206,25 | R$1.031,25 |
| 22 | CORTINA BLACKOUT 1,80 X 2,60 (AXL). Em tecido especial, 100% poliéster, na cor cinza, com ilhoses cromados, bastão de no mínimo 28mm, Instalada, Com no mínimo 06 meses de garantia. | UN | 21 | NIPSE | R$211,58 | R$4.443,18 |
| 23 | CORTINA BLACKOUT 2,00 X 2,60 (AXL). Em tecido especial, 100% poliéster, na cor cinza, com ilhoses cromados, bastão de no mínimo 28mm, Instalada, Com no mínimo 06 meses de garantia. | UN | 56 | NIPSE | R$211,58 | R$11.848,48 |
| 24 | CORTINA BLACKOUT 1,80 X 2,00 (AXL). Em tecido especial, 100% poliéster, na cor cinza, com ilhoses cromados, bastão de no mínimo 28mm, Instalada, Com no mínimo 06 meses de garantia. | UN | 26 | NIPSE | R$197,00 | R$5.122,00 |
| VALOR TOTAL: R$25.114,91 (VINTE E CINCO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2023**

**VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.101.938/0001-61**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Toalha de banho - toalha de banho - medindo 0,86 x 1,50 (largura x comprimento), na cor branca,100% algodão com peso mínimo 700gr, em felpa, encorpada e de boa aparência, fio penteado | UN | 225 | PROPRIA | R$33,00 | R$7.425,00 |
| 04 | Toalha de rosto - toalha de rosto - medindo (048x080) cm, na cor branca, 100%algodao | UN | 431 | PROPRIA | R$9,82 | R$4.232,42 |
| 09 | Travesseiro - travesseiro - medindo 45x65cm, de poliéster, revestido de 100% polipropileno | UN | 55 | PROPRIA | R$23,79 | R$1.308,45 |
| 12 | Pano de cozinha - pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodão, medindo 35x60 cm | UN | 483 | PROPRIA | R$2,30 | R$1.110,90 |
| 13 | Capa para Colchão - impermeável para colchão solteiro: capa de colchão impermeável fabricada em 2 camadas composta por tecido superior em 100% poliéster e forro com 50% poliéster e 50% polietileno, abertura lateral com zíper em nylon, tecido antialérgico, que não esquenta, à prova d'agua e que não faça barulho. Medidas aproximadas: 190x90x30cm. | UN | 60 | PROPRIA | R$69,90 | R$4.194,00 |
| 14 | Capa para colchão - impermeável para colchão casal: capa de colchão impermeável fabricada em 2 camadas composta por tecido superior em 100% poliéster e forro com 50% poliéster e 50% polietileno, abertura lateral com zíper em nylon, tecido antialérgico, que não esquenta, à prova d'agua e que não faça barulho. Medidas aproximadas: 190x140x30cm. | UN | 30 | PROPRIA | R$89,90 | R$2.697,00 |
| 16 | TOALHA DE BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 0,70X1,40CM. CORES DIVERSAS | UN | 540 | PROPRIA | R$24,00 | R$12.960,00 |
| 17 | LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,30X0,60CM | UN | 100 | PROPRIA | R$21,00 | R$2.100,00 |
| 20 | TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,60X2,70 - Para mesa de 8 lugares Composição: Aprox. 66% Algodão e 34% Poliéster Cor: Branca | UN | 20 | PROPRIA | R$38,00 | R$760,00 |
| VALOR TOTAL: R$36.787,77 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) | | | | | | |

**Cáceres 22 de fevereiro de 2023.**

**CONTRATANTE:**

_____

**MUNICIPIO DE CÁCERES – MT**

**Secretário Municipal de Administração**

**Wilson Massahiro Kishi**

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

**CONTRATADA:**

**COMERCIAL GETRIX LTDA,**

**CNPJ: 03.488.409/0001-97**

**REPRESENTANTE**

**MIGUEL GARDE FILHO**

**CPF Nº:382.308.368-68**

**RG Nº: 4.662.469-7**

**ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,**

**CNPJ: 13.333.523/0001-00**

**REPRESENTANTE**

**ANA LUCIA ANACLETO**

**CPF Nº796.579.741-00**

**RG Nº1.028.419.2**

**GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA,**

**CNPJ: 16.620.059/0001-12**

**REPRESENTANTE**

**BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN**

**CPF Nº020.443.390-80**

**RG Nº 1106023029**

**GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA,**

**CNPJ: 33.316.227/0001-08**

**REPRESENTANTE**

**GABRIELA CAMARGO MORAIS DA SILVA**

**CPF Nº092.519.689-42**

**L.M. VIEIRA MARQUES – MS CONFECÇÕES HOSPITALARES,**

**CNPJ: 33.331.450/0001-16**

**REPRESENTANTE**

**LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES**

**CPF Nº701.162.601-81**

**NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**

**CNPJ: 46.287.656/0001-38**

**REPRESENTANTE**

**WILLES MACIEL SILVA LIMA**

**CPF Nº:040.602.476-69**

**RG Nº10.992.981**

**VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,**

**CNPJ: 47.101.938/0001-61**

**REPRESENTANTE**

**RAUL VALENTINO RIGO**

**CPF Nº284.305.149-53**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°011-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal Saúde

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com cilindro em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Realização:** 09 de Março de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: 1º ADITIVO CONTRATUAL– CONTRATO Nº121/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JEANNINE RIVEIRO CASTEDO** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Edimar A. Teixeira de Paula, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 108148 SSP/ MT e CPF n° 707.166.101-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 003/2022.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na prorrogação da vigência da contratação de **JEANNINE RIVEIRO CASTEDO**, no cargo de Médico (a) Clinico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 01 de Abril de 2023 e o término em 30 de Setembro de 2023.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2023.

_____

**JEANNINE RIVEIRO CASTEDO**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 003/2023- SMS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 003/2023- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente “ERRATA” Referente ao Contrato de trabalho Nº 025/2023, onde corrige o cargo do contrato do profissional e a dotação orçamentária.

**Onde se lê:**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JÚLIA NATÁLIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** no cargo de Auxiliar de Administrativo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055033 | 10.301.1002.2028 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

**Leia-se:**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JÚLIA NATÁLIA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** no cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 13ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055024 | 10.301.1002.2021 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 004/2023- SMS**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO 004/2023- SMS**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública e oficializa a presente "ERRATA" Referente ao Contrato de trabalho Nº 119/2022, onde corrige o cargo do contrato do profissional.

**Onde se lê:**

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação de **REINALDO PEREIRA**, no cargo de Médico (a) Clínico Geral, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**Leia-se:**

Cláusula 1ª - O Objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação de **REINALDO PEREIRA**, no cargo de Enfermeiro, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Fevereiro de 2023.

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 07/2023**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.**

**Objeto:** Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no Aparelho de Raio X radiológico, instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

**Empresa:** TIRANDENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-62, perfazendo o valor total de R$ 17.456,80 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de fevereiro de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 016/2023**

**PORTARIA N.º 016/2023** ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor doservidorAugusto Mario dos Santos".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Augusto Mario dos Santos**, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 0303633-2 SJ/MT, CPF nº 293.165.021-87, PIS/PASEP nº 108.27689.47-8, efetivo no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, 40hs, Nível "4", Classe "H", matriculado sob o n.º 6.591, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 034/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

**Diretora Executiva**

**HOMOLOGO:**

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – PSICOPEDAGOGO - SEDE.**

1 – C

2 – A

3 – B

4 – D

5 – D

6 – B

7 – A

8 – D

9 – D

10 – C

11 – A

12 – D

13 – D

14 – A

15 – C
16 – C
17 – A
18 – B
19 – D
20 – A
21 – B
22 – D
23 – C
24 – D
25 – B
26 – C
27 – C
28 – A
29 – C
30 – A
31 – C
32 – B
33 – C
34 – D
35 – D
36 – B
37 – B
38 – C
39 – B
40 – B

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO DECRETO 4.050/2023**

**ERRATA**

Na edição ano XVIII, nº 4.163, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.234, de 31 de janeiro de 2023, na publicação do **DECRETO Nº 4.050 DE 16 DE JANEIRO 2023,**

**Onde se Lê:** (..)

***"DECRETO Nº 4.050 DE 16 DE JANEIRO DE 2022"***

**Deve-se Ler**: (...)

***"DECRETO Nº 4.050 DE 16 DE JANEIRO DE 2023"***

Campinápolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO MÉDIO –AAE/ LIMPEZA – SEDE/SJC.**

01 – D
02 – Nula
03 – A
04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – D
22 – A
23 – D
24 – D
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 - A

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - ÁREA INDÍGENA**

01 – B 02 – C 03 – C 04 – A 05 – D 06 – D 07 – A 08 – C 09 – A 10 – C 11 – A 12 – B 13 – A 14 – A 15 - D 16 – A 17 – D 18 – C 19 – B 20 – D 21 – C 22 – C 23 – B 24 – D 25 – D 26 – B 27 – A 28 – B 29 – A 30 – D

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO MÉDIO –AAE/ NUTRIÇÃO – SEDE/SJC.**

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D

17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – D
22 – A
23 – D
24 – D
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 - A

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO MÉDIO – PROFESSOR INDÍGENA – ÁREA INDÍGENA.**

01 – D
02 – A
03 – A
04 – D
05 – B
06 – B
07 – NULA
08 – C
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – A
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 - A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de fevereiro (segunda-feira) de 2023, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp , a mesma será gravada e permancerá disponível no Facebook Ofícial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - ÁREA INDÍGENA.**

01 – B 02 – C 03 – C 04 – A 05 – D 06 – D 07 – A 08 – C 09 – A 10 – C 11 – A 12 – B 13 – A 14 – A 15 - D 16 – A 17 – D 18 – C 19 – B 20 – D 21 – C 22 – C 23 – B 24 – D 25 – D 26 – B 27 – A 28 – B 29 – A 30 – D

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO FUNDAMENTAL – AAE/APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA - ÁREA INDÍGENA.**

01 – B 02 – C 03 – C 04 – A 05 – D 06 – D 07 – A 08 – C 09 – A 10 – C 11 – A 12 – B 13 – A 14 – A 15 - D 16 – A 17 – D 18 – C 19 – B 20 – D 21 – C 22 – C 23 – B 24 – D 25 – D 26 – B 27 – A 28 – B 29 – A 30 – D

**RH**
**PORTARIA DE Nº 073 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSE BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimentos dos servidores protocolados ate o dia 07 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| SECRETARIA DE EDUAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MAT** | **SERVIDOR** | **PERIODO AQUISITIVO** | **DIAS CONVERTIDOS** |
| 1 | 423 | Albia Tertuliano Alves | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 90 dias |
| 2 | 422 | Alda Tertuliano Alves Rosa | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 90 dias |
| 3 | 10 | Alessandra F. da C. da Silva | 01.04.2017 a 31.03.2022 | 90 dias |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 2021 | Aparecida morais Pedrosa | 01.06.2017 a 31.05.2022 | 90 dias |
| 5 | 42 | Cleusa de Lurdes P. Prudente | 11.03.2017 a 10.03.2022 | 90 dias |
| 6 | 1518 | Divino Antunes Vieira | 01.08.2017 a 31.08.2022 | 90 dias |
| 7 | 1240 | Elzimar Von R. Constantino | 01.06.2011 a 31.05.2021 | 90 dias |
| 8 | 818 | Gilberto Francisco R. de Paula | 01.02.2008 a 31.01.2013 | 60 dias |
| 9 | 97 | Iraci Maria da Maia | 06.03.2017 a 05.03.2022 | 90 dias |
| 10 | 294 | Lindomar Piaba Bento | 01.02.2018 a 01.02.2023 | 90 dias |
| 11 | 1241 | Luciene Vieira da Silva | 01.06.2016 a 31.05.2021 | 90 dias |
| 12 | 501 | Maria de Fatima T. Gomes | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 60 dias |
| 13 | 1508 | Sandra Alves Agostinho | 01.08.2017 a 31.07.2022 | 90 dias |
| 14 | 3676 | Uelita Ap. Rodrigues | 07.08.2017 a 06.08.2022 | 90 dias |

| **SECRETARIA DE SAÚDE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MAT** | **SERVIDOR** | **PERIODO AQUISITIVO** | **DIAS CONVERTIDOS** |
| 1 | 530 | Divina Lucia Coelho | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 90 dias |
| 2 | 83 | Gasparina Cristina de Oliveira | 01.10.2016 a 30.09.2021 | 90 dias |
| 3 | 825 | Janete Alves Oliveira | 01.02.2008 a 31.01.2023 | 90 dias |
| 4 | 1521 | Kessia M. Bento Lino | 31.07.2017 a 30.07.2022 | 90 dias |
| 5 | 576 | Maria Ap. de Sousa Silva | 25.04.2013 a 24.04.2018 | 90 dias |
| 6 | 165 | Maria Edinei M. Dias | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 90 dias |
| 7 | 1269 | Monica Aparecida Rodrigues | 13.10.2016 a 12.10.2021 | 90 dias |

| **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MAT** | **SERVIDOR** | **PERIODO AQUISITIVO** | **DIAS CONVERTIDOS** |
| 1 | 329 | Andrea Rosa Rodrigues | 01.02.2018 a 31.01.2023 | 90 dias |

| **SECRETARIA DE OBRAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MAT** | **SERVIDOR** | **PERIODO AQUISITIVO** | **DIAS CONVERTIDOS** |
| 1 | 248 | Vilmair Rosa da Silva | 08.03.2002 a 07.03.2007 | 90 dias |

| **SECRETARIA DE TRANSPORTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **MAT** | **SERVIDOR** | **PERIODO AQUISITIVO** | **DIAS CONVERTIDOS** |
| 1 | 103 | Jaime Tavares da Silva | 06.05.2017 a 05.05.2022 | 90 dias |

I - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2023.

II - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 07 de fevereiro de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

***CONFORME O ANEXO IX E ORDEM 12 PSS N° 03/2022***

Campinápolis, 21/02/2023

À COMISSÃO:

NELSON GONÇALVES DE MELO

JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA

ANGELINA MARIA DA SILVA

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR – ÁREA INDÍGENA.**

01 – D

02 – D

03 – D

04 – B

05 – A

06 – B

07 – NULA

O8 – C

O9 – C

10 – A

11 – C

12 – D

13 – D

14 – B

15 – D

16 – D

17 – B

18 – C

19 – A

20 – C

21 – A

22 – A

23 – B

24 – C

25 – D

26 – B

27 – D

28 – C

29 – B

30 – D

31 – C

32 – C

33 – A

34 – B

35 – B

36 – D

37 – D

38 – B

39 – C

40 - C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO MÉDIO – AAE/ APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR- APOIO À DOCÊNCIA - SEDE. 01 – D**

01 – D

02 – A

03 – A

04 – D
05 – B
06 – C
07 – D
08 – B
09 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – B
22 – D
23 – C
24 – C
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 - A
31 – A
32 – D
33 – A
34 – A
35 – C
36 – A
37 – A
38 – A
39 – C
40 – A

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO MÉDIO – AAE/TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA – SEDE E ÁREA INDÍGENA.**

1 – D
2 – A
3 – A
4 – D
5 – B
6 – C
7 – D
8 – B
9 – C
10 – A
11 – C
12 – B
13 – C
14 – A
15 – C
16 – D
17 – B
18 – D
19 – D
20 – B
21 – A
22 – D
23 – D
24 – A
25 – C
26 – C
27 – A
28 – B
29 – D
30 - A
31 – C
32 – C
33 – C
34 - B
35 - D
36 - D
37 – D
38 – B
39 – A
40 - C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR**

01 – D
02 – D
03 – D
04 – B
05 – A
06 – B
07 – NULA
O8 – C
O9 – C
10 – A
11 – C
12 – D
13 – D

14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – D
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – B
31 – D
32 – C
33 – A
34 – B
35 – A
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 - C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR**

01 – D
02 – D
03 – D
04 – B
05 – A
06 – B
07 – NULA
O8 – C
O9 – C
10 – A
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – D
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – B
31 – D
32 – C
33 – A
34 – B
35 – A
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 - C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO - PEDAGOGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/TEA - SEDE.**

1 – D
2 – D
3 – A
4 – D
5 – C
6 – B
7 – C
8 – A
9 – A
10 – B
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – D
22 – A
23 – C

24 – C
25 – D
26 – B
27 – C
28 – B
29 – C
30 – B
31 – D
32 – C
33 – A
34 – B
35 – A
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

**RH**
**PORTARIA DE Nº 085 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias e Abonos Pecuniarios"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | MAT | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | PERIODO DE CONVERSÃO 1/3 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4259 | DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER | 17.12.2021 a 16.12.2022 | 22.02.2023 a 03.03.2023 | - |
| 2 | 3957 | IVONE DOS SANTOS CARDOSO | 04.01.2021 a 03.01.2022 | 22.02.2023 A 24.02.2023 | - |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE.**

01 – D
02 – D
03 – A
04 – D
05 – C
06 – B
07 – C
08 – A
09 – A
10 – B
11 – C
12 – D
13 - D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – A
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – A
31 – C
32 – C
33 – A
34 – B
35 – B

36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 - C

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**GABARITO – ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGO – SEDE E DISTRITO.**

01 – D
02 – D
03 – A
04 – D
05 – C
06 – B
07 – C
08 – A
09 – A
10 – B
11 – C
12 – D
13 – D
14 – B
15 – D
16 – D
17 – B
18 – C
19 – A
20 – C
21 – D
22 – A
23 – B
24 – C
25 – D
26 – B
27 – D
28 – C
29 – B
30 – B
31 – D
32 – C
33 – A
34 – B
35 – A
36 – D
37 – D
38 – B
39 – C
40 – C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 129/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Kevila de Almeida Forneck

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 07/02/2023 a 07/02/2024

***Data:*** 07/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 104/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela França Barcki

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Licenciatura em Pedagogia – Distrito Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 109/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Cristina Pereira Damasco

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Licenciatura em Pedagogia – Distrito Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 110/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Jaqueline Aparecida Muniz

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Licenciatura em Pedagogia – Distrito Marechal Rondon, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 114/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Rosinei Aguiar Coutinho

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 005 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoiar financeiramente o atendimento à pessoa com deficiência em assistência social, saúde mental, capacitação e inclusão.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCAN**P, no Ofício nº 018/2023 em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**, para apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos em 12 parcelas consecutivas mensais.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 031/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 4.900,34 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 30/01/2023 a 30/01/2024

***Data:*** 30/01/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 001 de 13 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 132/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Taiane dos Santos Correira

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 07/02/2023 a 07/02/2024

***Data:*** 07/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 008 de 02 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.415 de 15/02/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.665.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), com as seguintes Classificações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| 09.003 | FUNDEB | | |
| 003.12.361.0007.20075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.540.0000000.000 | Transferências do Fundeb 30% - exercício anterior | R$ | 850.000,00 |
| 003.12.365.0007.10105 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL | | |
| 4.4.90.00.00.00 | Aplicações diretas | | |
| 2.540.0000000.000 | Transferências do Fundeb 30% - exercício anterior | R$ | 815.000,00 |
| | TOTAL | R$ | 1.665.000,00 |

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.**As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 14 de Fevereiro de 2023.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 36/2023**

***Contrato nº*** 36/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 13.153.881/0001-22.

**Objeto:** O presente contrato tem por **objeto** a aquisição de grama do tipo esmeralda, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Valor** R$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais).

**Prazo:** 12 meses

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004.15.452.0017.20051.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.000000

**Data do Contrato: 22/02/2023**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022

**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA - ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, DE 40 CM X 62 CM, BEM FORMADA, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO. SUJEITO A TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS. | M² | 10.000 | R$ 15,10 | R$ 151.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 151.000,00** | | | | |

Totalizando o valor de **R$ 151.000,00** (Cento e Cinqüenta e Um Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 74/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022, da empresa KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA ME**,** para fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de plantas para paisagismo, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 74/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VXII, 20 de abril de 2022, nº 3.964, na página 851.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº11/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº59/2022 enviado para Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT;

Ofício Nº401/2022 resposta da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de dezembro de 2022;

Ofício Nº58/2022 enviado para empresa Kasprzak Plantas Ornamentais Ltda ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 09 de dezembro de 2022;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 25/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VXII, 01 de abril de 2022, nº 3.952, na página 682;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 74/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VXII, 20 de abril de 2022, nº 3.964, na página 851;

Autorização ata;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº213/2023

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0017.20051.3390300000.15000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 388;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará 2022;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 106/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Irene Cardoso Fontinelles

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Distrito Itamarati Norte, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 006 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 102/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Edneia Teresinha Kaisecamp dos Reis

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – Área Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.399,78 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 06/02/2023 a 06/02/2024

***Data:*** 06/02/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 004 de 27 de janeiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 207/2022 celebrada com a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, com endereço à Rua 20, nº 135 – bairro Jardim Goiás, CEP 75903-320, município de Rio Verde - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI os lotes 12, 27 e 28 do Pregão Eletrônico nº 030/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 21/03/2022 e término em 21/03/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 075/2022 e o Parecer Jurídico nº 055/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 097/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Revogar a Portaria Nº 737, de 11 de Outubro de 2022, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

**ARTIGO 2º** - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109;** - ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257;** - ADEMIR MACARINI**, matrícula 93;** - ADONIAS PEREIRA DA CUNHA, **matricula 7271**; - CELIO NUNES DO NASCIMENTOS, **matrícula 8209;** - CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118;** - CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA, **matricula 8246;** - CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909;** - DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840;** - EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206;** - EDJUNIOR AMARAL DOS SANTOS , **matricula 8234;** - ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, **matrícula 7704;** - EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798;** - EVALDO MESQUITA, **matrícula 7692;** - FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246;** - GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233;** - GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577;** - INES SIMONE BARBIERI, **matricula 8161**; - JAMIR MACARINI**, matrícula 58;** - JHONYS AUGUSTO DA SILVA, **matricula 8237;** - JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95;** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, **matrícula 7703;** - JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720;** - JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220; - MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240;** - MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367;** - MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814;** - NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR**, matrícula 924;** - ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365;** - PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254;** - REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA, **matrícula 5865;** - REGINALDO JOSE DOS SANTOS, **matrícula 7743**; - ROBERVAL ALVES FERREIRA, **matricula 8235;** - RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583;** - RONEILCE BARBOSA FERREIRA, **matricula 8238;** - SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311;** - SILVIO MESQUITA DE SOUZA, **matricula 8208;** - VALDOMIRO DE SOUZA LEAO JUNIOR, **matricula 8127;** - VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387;** - WELLINGTON DA SILVA, **matricula 8236;** - WILDO ALVES DE MELO, **matricula 8126;** - ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;**

**ARTIGO 3º** - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 207/2022 celebrada com a empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08. 951.989/0001-20, com endereço à Rua rui Barbosa, 1320 – Bairro Jardim Imperial, CEP 78125-620, município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA os lotes 53 e 196 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 399/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 100/2022 e o Parecer Jurídico nº 050/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 399/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, que teve como vencedoras as empresas: NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 16.492.536/0001-01; COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 19.587.861/0001-46; MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ nº 14.888.303/0001-05; CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.270.443/0001-42; IRMAOS DAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 40.364.300/0001-74; e PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 46.253.574/0001-72. Campo Verde, 22 de fevereiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 396/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA AS3 HOSPITALAR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata

de Registro de Preços nº 207/2022 celebrada com a empresa AS3 HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.129.177/0001-86, com endereço à Av. Hermínio Perne Filho, 210 – Vila Maria Dilce, CEP 74583-060, Goiânia - GO, telefone (62) 3586-3307/ (62) 99224-2847, e-mail licitacao01@as3hospitalar.com.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa AS3 HOSPITALAR LTDA os lotes 20, 64, 106 e 113 do Pregão Eletrônico nº 098/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 396/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com validade de 12 meses, iniciada em 06/09/2022 e término em 06/09/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a AS3 HOSPITALAR LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativos nº 106/2022 e o Parecer Jurídico nº 051/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 396/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 003/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 15/02/2023 e 17/02/2023 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | QUADRA | LOTE | BAIRRO | Área em M² |
|---|---|---|---|---|---|
| Cezar Materias p/ Construção LTDA | 02.462.331/0001-79 | 42 | 11 | Campo Real | 450 |
| Cezar Materias p/ Construção LTDA | 02.462.331/0001-79 | 42 | 12 | Campo Real | 450 |

Campo Verde, 23 de Fevereiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DA INEXIGIBILIDADE**

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.003/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **empresa RACHID MURAD - ASSESSORIA JURIDICA, CONSULTORIA E SERV, CNPJ Nº 40.214.510/0001-86** MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 para contratação de 12 (doze) **Licenças Temporárias de acesso por 12 (doze) meses do sistema LEXVISION**. Processo nº 749/2023. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,22 de fevereiro de 2023. Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE COMÉRCIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LIDIANE FACCO HOFFMEISTER**, portadora da cédula de identidade N.º 13323938 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Comércio Ciência, Tecnologia E Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**LIDIANE FACCO HOFFMEISTER**

Coordenadora De Comércio Ciência, Tecnologia E Inovação

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **HELIDA BENEDITA MOREIRA PACHECO HUBNER**

CPF: 616.162.811-20

- **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

**ARTIGO 2º -** A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelos representantes citados abaixo:

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

- **MARIA DE LOURDES DA SILVA**

CPF: 805.025.551-49

- **ROSANGELA TELES ROCHA**

CPF: 010.709.051-19

- **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**

CPF: 057.310.881-10

**ARTIGO 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA O SENHOR LEONARDO COCCO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 10 de Janeiro do corrente ano, o senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N.º 2363617-3, para exercer o cargo de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

**ARTIGO 2º -** Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**LEONARDO COCCO OLIVEIRA**

Assessor de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA O SENHOR RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 17 de Janeiro do corrente ano, o senhor **RIGOBERTO XIMENES LOPES**, portador da cédula de identidade N.º 854780, para exercer o cargo de **Supervisor Das Escolinhas Esportivas Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esporte.**

**ARTIGO 2º -** Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

**RIGOBERTO XIMENES LOPES**

Supervisor Das Escolinhas Esportivas

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA JANAINA RITTES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE INDUSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 16 de Janeiro do corrente ano, a senhora **JANAINA RITTES**, portadora da cédula de identidade N.º 1552067-6 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Indústria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**JANAINA RITTES**

Coordenadora de Indústria

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ANTONIO BATISTA DE SOUZA**, matrícula 712, ocupante do cargo de gari, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ANTONIO REIS DA SILVA FILHO**, matrícula 4651, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ALVACYR FRANCISCA DE ARAUJO**, matrícula 4787, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **ALENILSON RODRIGUES SOARES**, matrícula 5845, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **AMERICO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 4171, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **BEATRIZ AMARO ROCHA**, matrícula 4801, ocupante do cargo de enfermeiro, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS** , matrícula 4334, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **CLAUDINEI ECKERDT**, matrícula 4807, ocupante do cargo de atendente de biblioteca, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula 4380, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ**, matrícula 3740, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **DORACY RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 385, ocupante do cargo de merendeira, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **EDESIO CORDEIRO DA SILVA**, matrícula 4339, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **FRANCIANE DA SILVA FRANCA**, matrícula 6104, ocupante do cargo de bioquímico, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”.

- **GABRIEL SANTOS FERREIRA**, matrícula 5922, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **GONCALINA MARIA DA COSTA**, matrícula 1337, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **IRASMO FARLLES GONCALVES NUNES**, matrícula 2574, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **JANETE ROSA DA SILVA**, matrícula 5837, ocupante do cargo de auxiliar de saúde bucal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **JOSIANE BARBOSA DA SILVA**, matrícula 4828, ocupante do cargo de cuidador social, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **JULIANA GOMES JORGE**, matrícula 2355, ocupante do cargo de fonoaudiólogo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4769, ocupante do cargo de técnico em informática, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **KARYNE MYKAELY ANGELO DE LIMA**, matrícula 7017, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **KELLY GOUVEIA POLLIS**, matrícula 638, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MARLENE SILVANA DA FONSECA**, matrícula 421, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MAURINA BATISTA MOREIRA**, matrícula 207, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **MARGARETE CEZAR**, matrícula 45, ocupante do cargo de telefonista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **NATALIA ANJOLINO FINI**, matrícula 4401, ocupante do cargo de fisioterapeuta, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **NEI CLEMENTE DA SILVA**, matrícula 4371, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR** , matrícula 924, ocupante do cargo de motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **PRISCILLA CHRISTIANE GAVIOLI COLIONE**, matrícula 4830, ocupante do cargo de dentista II, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **REGIANE VICENTIN BASSO,** matrícula 4246, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **SANDRO LIMBERGER**, matrícula 135, ocupante do cargo de dentista II, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **SIRLEI OLIVEIRA SILVA REZENDE**, matrícula 4400, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **SUELEM AMORIM ROCHA**, matrícula 7006, ocupante do cargo de psicóloga, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **SUELI FERREIRA DA SILVA**, matrícula 4236, ocupante do cargo de agente de combate a endemias, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

- **TIAGO VICENSOTTO**, matrícula 7018, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

- **VIVIANE BORGES GERALDINO AGUIAR**, matrícula 697, ocupante do cargo de fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES** Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 046, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2935/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2935/2023.

**ARTIGO 2º** - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela lei municipal N.º 2935/2023, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

**I - PRESIDENTE**:

**a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**II - MEMBROS:**

**b) EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES,** matrícula 8040, inscrita no CPF sob N.º 106.480.409-84, ocupante do cargo comissionado de Diretora De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**c) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**d) KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**e) SONIA CARDOSO TOFOLETTE**, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**f) THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 047, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2936/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2936/2023.

**ARTIGO 2º** - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Processo Seletivo Público autorizado pela lei municipal N.º 2936/2023, envolvendo atividades de: planeja-

mento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

**I - PRESIDENTE**:

**a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**, matrícula 7432, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**II - MEMBROS:**

**b) EDVANIA AMARAL DOS SANTOS MENDES,** matrícula 8040, inscrita no CPF sob N.º 106.480.409-84, ocupante do cargo comissionado de Diretora De Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**c) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE**, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**d) KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula 7434, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**e) SONIA CARDOSO TOFOLETTE**, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**f) THAYNARA NUNES LACERDA**, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 048, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 048, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA A SENHORA FABIANE MORAES KOEHLER DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 01 de janeiro do corrente ano, a Senhora **FABIANE MORAES KOEHLER,** portadora da cédula de identidade Nº 10610456 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Pedagógica Do Centro Educacional Paulo Freire Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA ELISANGELA MAZURKEWICZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREA GONÇALVES MARQUETTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 16 de Janeiro do corrente ano, a senhora **ELISANGELA MAZURKEWICZ**, portadora da cédula de identidade N.º 11160772 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti, Da Secretaria Municipal De Educação.**

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**ELISANGELA MAZURKEWICZ**

Diretora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA FATIMA ADIB NAFI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREA GONÇALVES MARQUETTI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 16 de Janeiro do corrente ano, a senhora **FATIMA ADIB NAFI**, portadora da cédula de identidade N.º 533570 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti, Da Secretaria Municipal De Educação.**

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**SIMONI PEREIRA BORGES**

Secretária Municipal de Educação

**FATIMA ADIB NAFI**

Coordenadora Da Escola Municipal Aurea Gonçalves Marquetti

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA O SENHOR LEONARDO JOELDSON RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor **LEONARDO JOELDSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade N.º 2864448-4 SESP/MT, para exercer o cargo de **Coordenador De Desenvolvimento Do Esporte, Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esporte

**LEONARDO JOELDSON RODRIGUES**

Coordenador De Desenvolvimento Do Esporte

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 057, de 03 de Julho de 2015:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe o artigo 53 da Lei Complementar Nº 057/2015:

- **ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS**, matrícula 7042, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO**, matrícula 6182, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR**, matrícula 7044, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS**, matrícula 7032, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **DAIANE MILTA DOS SANTOS**, matrícula 7035, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **HELEN LUZI DE REZENDE MORAES**, matrícula 7048, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **JAQUELINE PRISCILA BISPO DE ALMEIDA CARDOSO MARCONDES**, matrícula 7031, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **JACKELINE SILVA VEZETIV**, matrícula 7037, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **JOSILENE DOS SANTOS GUIMARAES**, matrícula 7043, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **LEONIA SOUZA DE PAULA**, matrícula 7038, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **LETICIA PIPINO PAVAN**, matrícula 7045, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **SEOLI DE FATIMA STANGE**, matrícula 7041, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 7033, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **TATIANE SOUZA LEAL**, matrícula 7039, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

- **VANUSA BRITO GOMES**, matrícula 7040, sendo promovido(a) da classe “B” para a “C”.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 053, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 053, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE IMPRENSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 24 de Janeiro do corrente ano, a senhora **DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA**, portadora da cédula de identidade N.º 1307079-7 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora De Imprensa, Da Secretaria Municipal De Saúde.**

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**EDNA QUEIROZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DANIELE TEREZINHA CARRARO NOGUEIRA**

Coordenadora De Imprensa

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 054, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 054, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL DENISE KRACKEKER PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença maternidade, a partir de 16 de Janeiro do corrente ano, a servidora municipal **DENISE KRACKEKER,** matrícula 7567, portadora da cédula de identidade nº 75645163 SSP/PR, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 055, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 055, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 24 de Janeiro do corrente ano, ao senhor **HELTON GUSTAVO MATOS DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 89616417 SSP/PR, CNH nº 02517154649 categoria AB, contrato no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 081, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 081, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA A SENHORA ANA MARIA BAUM DO CARGO DE COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 18 de janeiro do corrente ano, o Senhor **ANA MARIA BAUM,** portadora da cédula de identidade Nº 1027405933 PC/RS, do cargo de **Coordenadora De Turismo e Eventos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 082, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 082, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder licença maternidade, a partir de 23 de Janeiro do corrente ano, a servidora municipal **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM,** matrícula 7995, portadora da cédula de identidade nº 1497517-3 SESP/MT, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 083, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retornar as atividades, a partir de 02 de Janeiro de 2023, a senhora **DEBORA ORTEGA BAUERMEISTER CHIARAMONTE**, matrícula 3077, portadora da cédula de identidade nº 872891 SSP/MT, ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 26 dia do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LEONARDO COCCO OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 24 de Janeiro do corrente ano, ao senhor **LEONARDO COCCO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 23636173 SESP/MT, CNH nº 06528020091 categoria AB, contrato no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 087, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 087, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LIDIANE FACCO HOFFMEISTER PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 24 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LIDIANE FACCO HOFFMEISTER,** portadora da cédula de identidade nº 13323938 SESP/MT, CNH nº 02335820580 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADOR DE COMERCIO CIENCIAS TECNOLOGICAS**

**E INOVACAO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 088, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL JANAINA RITTES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 24 de Janeiro do corrente ano, a senhora **LIDIANE FACCO HOFFMEISTER,** portadora da cédula de identidade nº 15520676 SSP/MT, CNH nº 1758079263 categoria AB, contrato no cargo de **COORDENADOR DE INDUSTRIA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR DANIEL DARI LIPPESTAIN AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retornar as atividades, a partir de 26 de Janeiro de 2023, o senhor **DANIEL DARI LIPPESTAIN**, matrícula 8190, portador da cédula de identidade nº 21840318 SSP/MT, ao cargo de **Auxiliar Administrativo Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 31 dia do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 028/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE IRÃO COMPOR AS CESTAS BASICAS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 028/2023** a se realizar no **dia 09/03/2023 as 8 horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

**RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ANA PAULA DE AMORIM BABILONIA AO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retornar as atividades, a partir de 31 de Janeiro de 2023, a senhora **ANA PAULA DE AMORIM BABILONIA**, matrícula 7572, portadora da cédula de identidade nº 18476643 SSP/MT, ao cargo de **Assessor Executivo De gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde**.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 31 dia do mês de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 091, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder, a partir de 31 de Janeiro do corrente ano, ao senhor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA,** portador da cédula de identidade nº 09006087 SJ/MT, CNH nº 00122400670 categoria AB, contrato no cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

**ARTIGO 2º** - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

**ARTIGO 3º** - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 104, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXONERA A SENHORA NATALIA MERCADO DE SA DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **NATALIA MERCADO DE SA,** portadora da cédula de identidade Nº 2456292-0 SJSP/MT, do cargo de **Assessora Executiva Da Procuradoria Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 105, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**NOMEIA A SENHORA JESSICA MARIA PRATI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DA PROCURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a senhora **JESSICA MARIA PRATI**, portadora da cédula de identidade N.º 1864018-4 SSP/MT, para exercer o cargo de **Assessora Executiva Da Procuraria Da Prefeitura Municipal**.

**ARTIGO 2º -** Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO NOBREGA**

Chefe de Gabinete

**JESSICA MARIA PRATI**

Assessora Executiva Da Procuraria

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXONERA A SENHORA DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a Senhora **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 20370695 SSP/MT, do cargo de **Gerente Municipal De Projetos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais, tipo caminhonete.**

**Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

**Vigência do Contrato: 23 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023.**

**Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de vigia, porteiro, oficial de serviços gerais, operador de sistema de videomonitoramento e serviços de limpeza e conservação predial.**

**Valor: R$ 89.444,40 (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**Vigência do Contrato: 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.**

**Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 06 de julho de 2023, contados a partir do dia 08 de março de 2023; e de execução da obra até o dia 06 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de março de 2023.**

**Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 149/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 04 DE OUTUBRO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 24 de abril de 2023, contados a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.**

**Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2022, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT E A EMPRESA MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 207/2022 celebrada com a empresa MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.373.046/0001-00, com endereço à Avenida Jatoba, 2101 – Bairro Jardim Joelma, CEP 74.070-010, Tapurah/MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTD os lotes 03 e 109 do Pregão Presencial nº 054/2022, que originou a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, com validade de 12 meses, iniciada em 27/05/2022 e término em 27/05/2023.

Considerando que durante a vigência da Ata a MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 210/2022 e o Parecer Jurídico nº 053/2023 anexo aos autos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 210/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1.a. da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico em enfermagem.

OBJETO: Tem por objeto contratação, através de Inexigibilidade de Licitação por meio do sistema de credenciamento de prestação de serviços de profissionais da área da saúde, do tipo técnico em enfermagem.

APOSTILAMENTO: Inclusão Dotação 286**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Edital de Credenciamento nº 09/2021, Processo de compra n° 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/Credenciante e ADRIELE ÁVILA SOARES/ Credenciado.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

**MED VITA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03

Aparecida de Goiânia/ GO

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF nº 191/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**I – AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Fernnado Mamedio dos Santos | 96º |
| Ana Rafaela Paulino dos Santos | 97º |

**II – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Lisiane da Silva Mendes | 16º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

---

**PORTARIA Nº. 43, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERÍODO |
|---|---|
| Aparecido Vieira de Castro | 02/02/2022 a 01/02/2023 |
| Elisangela Platau | 04/01/2022 a 03/01/2023 |

**Art. 2º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERÍODO |
|---|---|
| Odair Jose Martins de Queiroz | 04/01/2022 a 03/01/2023 |
| Thiago Santos de Lima | 19/07/2021 a 18/07/2022 |
| Thiago Sebalho Ezequiel | 01/08/2021 a 31/07/2022 |
| Sheila Cristina da Silveira | 04/01/2021 a 03/01/2022 |

**Art. 3º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERÍODO |
|---|---|
| Noeli fatima Ritter de Chisto Valmorbida | 05/09/2021 a 04/09/2022 |
| Rosangela Aparecida Veronezi | 22/12/2021 a 21/12/2022 |

**Art. 4º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERÍODO |
|---|---|
| Lucia Capeletti | 04/01/2022 a 03/01/2023 |

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERÍODO |
|---|---|
| Juliano Salvador da Silva | 03/12/2021 a 02/12/2022 |
| Rosiane Francisca de Miranda | 18/09/2021 a 17/09/2022 |

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 320/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 320/2022, amigavelmente a partir de 15/02/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e GEISIANE SANDRA RODRIGUES / RESCINDIDO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**PORTARIA Nº. 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação do servidor autuado sob nº. 968/2023, de 17 de fevereiro de 2023,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **TAMARA DA SILVA QUEIROZ,** inscrito noCPF sob nº. 046.077.661-43,do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Financeira, nomeado através da Portaria nº. 310, de 04 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 310, de 04 de outubro de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 01/2023**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

OBJETO: Tem por objeto contratação, através de Inexigibilidade de Licitação por meio do sistema de credenciamento de prestação de serviços de profissionais da área da saúde em enfermagem.

APOSTILAMENTO: Inclusão Dotação 286**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Edital de Credenciamento nº 09/2021, Processo de compra n° 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/Credenciante e ADREIA MARTINS GRAVA/ Credenciado.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Técnico em enfermagem.

OBJETO: Tem por objeto contratação, através de Inexigibilidade de Licitação por meio do sistema de credenciamento de prestação de serviços de profissionais da área da saúde, do tipo técnico em enfermagem.

APOSTILAMENTO: Inclusão Dotação 286**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Edital de Credenciamento nº 09/2021, Processo de compra n° 36/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/Credenciante e EMERSON RODRIGO ANTUNES/ Credenciado.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 1.128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N. 1.128, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2021 e conferencias dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** o memorando n. 154/2023-SMEELTC, que solicita a presente convocação.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 22/02/2023 até o dia 01/03/2023 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro**: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo**: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

**I -** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);

**II -** Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

**III -** Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;

**IV -** Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;

**V -** Carteira de habilitação;

**VI -** CPF dos pais;

**VII -** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

**VIII -** Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;

**IX -** Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;

**X -** Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;

**XI -** Documentos do cônjuge;

**XII -** Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;

**XIII -** Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de depen-

dência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV -** Cartão de vacinação atualizado;

**XV -** Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

**XVI -** Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,

**XVII -** Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,

**XVIII -** Preencher e assinar a Declaração de Bens,

**XIX -** Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

**XX -** Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

**XXI -** Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.

**XXII -** Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

**XXIII -** Número de telefones móvel e fixo;

**XXIV -** Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

**XXV -** Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.

**XXVI -** Comprovante da Qualificação Cadastral – site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... - Consulta on-line.

**XXVII -** Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.

**XXVIII** - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

**XXIX-** Conta Bancária (Bradesco)

**Art. 2º**. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

**Art. 3º**. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| NOME DAS CANDIDATAS | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Jacirlene Pereira Santos Nascimento | Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia | Classificada |

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2023**

**"DIVULGA RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".**

**WILTON SANTOS DE SOUSA**, servidor Público municipal efetivo, portador da matricula n. 840. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS nomeado pela portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DIVULGAR** o resultado da prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores.

| N. | RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS | ÁREA | PONTUAÇÃO OBTIDA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA | LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA | 06 | Classificado (a) Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera |
| 02 | ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA | LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS | 07 | Classificado (a) Para cadastro reserva na Escola Municipal Primavera |

**Art.2º.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**WILTON SANTOS DE SOUSA**

**Presidente da Comissão**

**Portaria n.082/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 176/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 176/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **EDILEUSA RODRIGUES MALTA,** matrícula n. 401, ocupante do cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na unidade da Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte - MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.152/2023 – SMEELTC em anexo.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 24/02/2021 A 23/02/2022 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 01/03/2023 a 31/03/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providênci-*

*as*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 094/2023/SMSCBN, de 22 de fevereiro de 2023, que alega que o Servidor Joseilton dos Santos Nascimento retornou ao município no dia 09/02/2023 ás 17hrs, portanto, faz-se necessária a complementação de ½ (meia) diária, conforme informações contidas na Portaria n. 141/2023, de 09 de fevereiro de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (MEIA) diária, no valor de R$158,55 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em decorrência de sua viagem à cidade de Palmas – TO para transporte do paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado, no dia 08/02/2023, às 05h00min, onde o mesmo retornou no dia 08/02/2023 ás 17hrs.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público,

agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 015/2021, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA** para aconcessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº 2357999-4 e CPF nº 010. 565.911-88, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/ 2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

**I – Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 10/02/2024,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência**;**

**II – Supressão dos seguintes módulos do sistema:**

**II.1 – Modulo Unidades Básicas de Saúde;**

**II.2 – Modulo Agente Comunitário de Saúde;**

**II.3 – Modulo Controle de Temperatura.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1 –** Com a supressão mencionada na clausula anterior, o valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**2.2 –** O valor global total deste termo aditivo é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 -** A Administração optou em promover a renovação do Contrato e promover a supressão em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade e redução se faz necessária para a redução de despesas mensais.

**3.2 -** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV e Art. 65, inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.29 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do referido Contrato e conforme parecer técnico em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**4.2 -** Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

**CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1 -** Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 015/2021 e 1º termo aditivo.**

**CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO**

**5.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2022.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

Município de Canarana

CONTRATANTE

**E. C ZOCANTE & CIA LTDA**

**OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

CPF nº 010.565.911-88

Procurador

CONTRATADA

**GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**

Portaria nº 691/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

Nome:_____ assinatura:_____

CPF: _____

### PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/ 2023

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 017/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resul-

tado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: PROFESSOR**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Lucelma Mendes de Freitas | **Professor** | 001/2022 |

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Natália Buregio de Lima | Professor Educação Infantil | 001/2022 |

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 13 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na cidade de Nova Xavantina – MT para o fornecimento de lanches, salgados e outros para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **07/03/2023 às 13h30-min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## EXTRATO - CONTRATO 021-2023 A CONTRATO 028-2023

**EXTRATO DE CONTRATOS 021/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Tomada de Preçosnº 010/2023 Data: 07/02/2023**

**Vigência:** 26/04/2023

**Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL LTDA – ME**

**Objeto**: CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTETICA NO MUNICIPIO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0170-2022/SINFRA.

Valor: R$ 472.039,09 (quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e nove reais com nove centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 022/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 006/2023 Data: 07/02/2023**

**Vigência:** 06/08/2023

**Contratado: CONSÓRCIO ATENAS**

**Objeto: Aquisição de estruturas físicas padronizadas, materiais (bens) e equipamentos**, conforme condicoes, quantidades e exigências descritas no anexo I.

**Valor**: R$ 296.350,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 023/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Convite nº 001/2023**

**Data:** 13/02/2023

**Vigência:** 12/08/2023

**Contratado: L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto**: Serviços na elaboração de projetos para a construção de 02 (duas) escolas muncipais de ensino básico, localizadas no perimetro urbano do município de Canarana-MT.

**Valor:** R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 024/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2022 Data: 14/02/2023**

**Vigência:** 13/02/2024

**Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

**Valor:** R$ 2.692.988,74 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 025/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Chamada Pública nº 001/2023**

**Data:** 14/02/2023

**Vigência:** 13/08/2023

**Contratado: COOPERPORTAL - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU.**

**Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2023.

**Valor:** R$ 417.752,90 (Quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 026/2023**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT**

**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 004/2023**

**Data:** 14/02/2023

**Vigência:** 14/02/2024

**Contratado:A.S. FASOLO - ME.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de entregas *"in loco"* de boletos referentes ao IPTU e ALVARÁ 2023**.**

**Valor:**R$ 56.962,50 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 027/2023**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT**

**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2023**

**Data:** 22/02/2023

**Vigência:** 22/02/2024

**Contratado:RAINHA CENTER LTDA-ME.**

**Objeto:** Aquisição de diversos suprimentos de informática outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

**Valor:**R$ 38.053,49 (trinta e oito mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 028/2023**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT**

**Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2023**

**Data:** 22/02/2023

**Vigência:** 22/02/2024

**Contratado:W.S. BARROS INFORMÁTICA.**

**Objeto:** Aquisição de diversos suprimentos de informática outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

**Valor:**R$14.357,26 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2023, menor preço por item foram declarados **DESERTOS os itens 01, 02, 03 e 04**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023**

**Processo Seletivo 001/2022**

**Edital de Convocação N° 018/2023**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

**CARGO: PROFESSOR**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Bruna Silva | **Professor** | 001/2022 |

**CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESOLAR**

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Taís Kayabi | **Agente de Nutrição Escolar** | 001/2022 |

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 059/2023.**

PORTARIA Nº 059/2023.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 062 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REGINA GALHARINI**, ocupante do cargo de Psicóloga matricula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **27/02/2023 a 28/03/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

**Art. 2º** - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REGINA GALHARINI**, ocupante do cargo de Psicóloga matricula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **29/03/2023 a 27/04/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

**Art. 3º** -Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REGINA GALHARINI**, ocupante do cargo de Psicóloga matricula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **28/04/2023 a 27/05/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Carlinda**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2023.**

**HORÁRIO: 08H30MIN** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

**Carlinda/MT, em** 22 de Fevereiro de 2023.

***DEISE DIONE MUTSCHALL***

***PREGOEIRA OFICIAL***

**Publique-se**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**, com sede na Rua Teixeirinha, s/n., Qd. 109 Lt. 03, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-222, contato através do telefone (65) 3028-7074 e e-mail nacionalmoveisplanejados@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Maycon Winicius Benedito, portador do CIRG nº. 14772914 SSP/MT e CPF Nº. 020.675.721-21, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 083/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT**:

| ITEM | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | SECRETARIA DE SAÚDE | QUANT. TOTAL | UNID | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 80 | 80 | 160 | M² | 880413 | CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO **ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF **18MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO **6MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: **- MESAS E/ OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. **- ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L =** COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. **- BALCÕES RECEPÇÃO =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. **- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES =** LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. | R$ 350,00 | R$ 56.000,00 |
| 2 | 125 | 125 | 250 | M² | 880414 | CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO **ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO **30MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO **15MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS | R$ 428,56 | R$ 107.140,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: **- MESAS E/OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. **- ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L =** COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. **- BALCÕES RECEPÇÃO =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. **- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES =** LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. | | |
| **3** | 80 | 80 | **160** | M² | **880415** | CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO **ABERTO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO **60MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO **15MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: **- MESAS E/OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. **- ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L =** COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. **- BALCÕES RECEPÇÃO =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. **- PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES =** ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. **- APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES =** LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. | R$ 471,00 | R$ 75.360,00 |
| **4** | 60 | 60 | **120** | M² | **880416** | CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO **FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF **18MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO **6MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: **- ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES =** ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. **- GAVETEIROS OU SIMILARES =** ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS. | R$ 490,00 | R$ 58.800,00 |
| **5** | 173 | 173 | **346** | M² | **880417** | CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO **FECHADO** EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF **30MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO **15MM** OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: **- ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES =** ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. **- GAVETEIROS OU SIMILARES =** ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS. | R$ 600,00 | R$ 207.600,00 |
| **VALOR TOTAL >>** | | | | | | | | **R$ 504.900,00** |

**1.2. Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:**

• **REVESTIMENTO**: em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;

• **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE**: deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitado recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.

• **TAMPONAMENTO**: Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.

• **PRATELEIRAS**: internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

• **TAMPO**: em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180º, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180º) com encaixe.

• **RODAPÉS**: em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

• **GAVETAS / GAVETEIROS**: com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em

BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

• **PAINÉIS DIVISÓRIOS**: Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

• **PUXADORES**: Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

• **FECHADURAS**: tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180º e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

• **DOBRADIÇAS**: fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110º e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

• **CORREDIÇAS**: Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

• **PARTES METÁLICAS**: prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120ºC / 140ºC, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

• **PARTES ELÉTRICAS**: No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

**1.3. GARANTIA:**

**1.3.1.** O prazo de garantia dos móveis sob medida e dos serviços de montagem será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

**1.3.2.** Ocorrendo qualquer dos problemas contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

**1.3.3.** Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

**2.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.** Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

**2.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **26/01/2023** até **26/01/2024**.

**3.2.** Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em uma parcela no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do seguro dos veículos solicitados e emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

**a)** Certidão do FGTS/CRF;

**b)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

**c)** Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**4.1.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no campo “Observação” o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere e os dados bancários da Contratada.

**4.1.3.** A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de Produto (Venda), utilizando a unidade de medida de metros quadrado, porém, especificando o item final confeccionado.

**4.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1.** A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**5.1.1.** A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos de interiores contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão analisados pela administração para pré-aprovação.

**5.1.2.** Registre-se também que a contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços, onerando assim, a pretensa contratação para Administração.

**5.2.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**5.2.1.** No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**5.3.** Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.4.** Quanto houver problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custas adicionais, para solucionar os problemas destacados.

**5.5.** O prazo para início da execução do serviço deverá ser após a publicação da homologação do processo licitatório.

**5.6.** O serviço licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pela Prefeitura Municipal de Carlinda.

**5.7.** O objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.8.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**5.8.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Do Município:**

**6.1.1.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

**6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.1.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.1.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

**6.2. Da Detentora da Ata:**

**6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

**7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021, quais sejam:

**8.1.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

**8.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**8.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

**8.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.9.1**. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**8.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.2.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO ORÇAMENTO**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023** a proposta da empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.165.753/0001-85** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2**. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 26 de Janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA**

**19.165.753/0001-85**

**PROMITENTE FORNECEDORA**

---

**PREVCAR**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA - PREVCAR**

**PORTARIA Nº 005/2023**

**"Dispõe sobre o Recadastramento e Prova de Vida dos servidores Aposentados e Pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT."**

O Diretor Executivo do **PREVCAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 134 da Lei nº 1044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** - Realizar o Recadastramento e a Prova de Vida, anualmente, EM JANEIRO, aposentado ou do pensionista, na sala do PREVCAR, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 83 A, Centro, Carlinda/MT, de segunda a sexta-feira no Período Matutino.

**Art. 2º** Excepcionalmente o Recadastramento e a Prova de Vida do ano de 2023, ocorrerá **no período de 23/02/2023 à 30/04/2023.**

**Art. 3º** - O recadastramento e a prova de vida dos aposentados e pensionistas será realizada de forma PRESENCIAL, com o comparecimento do aposentado ou pensionista.

**Art. 4º -** O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado pelo representante legal com documento original da tutela ou termo de guarda, documento de identidade oficial do representante legal.

**Art. 5º -** Para realização do recadastramento e da prova de vida o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

Obrigatórios: documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) CPF, comprovante de residência atualizado, datado entre os últimos dois meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, PASEP/PIS/NIT, título de eleitor, certidão de casamento ou Declaração de União Estável, CPF e certidão de nascimento dos dependentes;

Os documentos relacionados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório.

**Art. 6º -** Os aposentados e pensionistas não residentes no Município de Carlinda-MT deverão entrar em contato com a Previdência (PREVCAR) através do telefone (66) 3525 1166 ou e-mail: prevcarlinda@gmail.com, e solicitar o Formulário para preenchimento, assinatura, reconhecimento de firma e despacho via correios juntamente com as cópias autenticadas dos documentos obrigatórios descritos acima.

**Art. 7º -** O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontrar internado em Unidade Hospitalar no período de recadastramento da realização da Prova de Vida, deverá apresentar ao PREVCAR declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

**Parágrafo único**. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

**Art. 8º -** Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão o Pagamento de seu Benefício SUSPENSOS até que haja a regularização.

§1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a ocorrência do recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlinda/MT, 20 de fevereiro de 2023.**

**CLEVERSON COELHO**

**Diretor Executivo**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 23 de fevereiro de 2023, às 8h**.

| rofessores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA | |
|---|---|
| 29 | Apoliana Bispo Ragonha |
| 30 | Marivânia Polizelli Batista |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

**PREVCAR**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA - PREVCAR**

**PORTARIA N.º 006/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Beatriz Silva Nascimento Diniz".**

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 216, da Lei Municipal n. º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 140, incisos, I, II, III, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Beatriz Silva Nascimento Diniz**, portadora do RG n.º 0781765-7 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 616.814.821-34, efetiva no cargo de Agente de Saúde, Nível "09", Classe "B", contando com um total de 11.138 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados, lotada na Secretária Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 001/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda/MT, 23 de fevereiro de 2023.

**Fernando de Oliveira Ribeiro Cleverson Coelho Prefeito Municipal Diretor Executivo HOMOLOGO EM: 01/03/2023**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 079/2023.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 28 de Fevereiro de 2023 a Senhora DANIELE LUIZA MARTINES do cargo de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato Termo de Convênio nº 003-2023 - Município de Carlinda / Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombeiros Dom Pedro II.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n° 1.385/2023.

**OBJETO:** complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar entre o Município de Carlinda e o Município de Alta Floresta, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1. 385/2023**.**

**VALOR TOTAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 17/02/2023 a 31/12/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 079/2023.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 28 de Fevereiro de 2023 a Senhora DANIELE LUIZA MARTINES do cargo de SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 050 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA".***

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO,** Perícia Oficial Municipal;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 046/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT*** matricula nº 221, efetiva no cargo de Agente de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **21/02/2023 a 31/03/2023**, conforme processo do DRH nº 06/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA".***

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO,** Perícia Oficial Municipal;

**CONSIDERANDO,** Portaria/DRH nº 029, 043 e 044/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora ***APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA***matricula nº 110, efetiva no cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/02/2023 a 31/03/2023**, conforme processo do DRH nº 04/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 02/2023**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.250.803/0001-92,** com valor total de**R$ 710.691,30 (Setecentos e dez mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos);e** empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99,** com valor total de**R$ 589.982,90 (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos);** e **empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 35.042.079/0001-06,** com valor total de**R$ 425.070,60 (Quatrocentos e vinte cinco mil, setenta reais e sessenta centavos).**

Castanheira-MT, 22 de fevereiro de 2.023.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria n° 001/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 04/2023**

A Pregoeira torna público a prorrogação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** por motivos de interesse público. Portanto, a sessão será no dia 02/03/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**PORTARIA N°001/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA**

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 27 de Fevereiro 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. Adnair Souza da Silva
2. Avanildes de Souza Brandão
3. Ana de Fatima Bruno Farias
4. Jairo Junior da Silva
5. Laelço Antonio Correa
6. Maria Jose Alves Barbosa
7. Nilma Araujo da Fonseca Oliveira

8. Vanildes Maria Alves da Silva

9. Evanildes Aristacia da Silva Araujo

10. Simone Alves Pires

11. Leontino Correia da Silva

Chapada dos Guimarães -MT, 22 de fevereiro 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 007/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 007/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade em incidente relatado na Notificação - 01/2023/UCI.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**I – Derli Haubert,** servidora efetiva, matrícula nº 2126, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF sob nº 009.873.021-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**II – Cristina Berta Hartmann,** servidora efetiva, matrícula nº 2357, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob nº 012.259.961-63, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**III – Everson Céser Konzen,** servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 22 de fevereiro de 2023.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 006/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**PORTARIA Nº 006/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade em incidente relatado na Notificação - 06/2022/UCI.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**I – Maria Lucineide de Oliveira Soares,** servidora efetiva, matrícula nº 2330, Psicóloga, inscrita no CPF sob nº 773.561.791-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II – Mayara Melissa Lazzeri,** servidor efetivo, matrícula nº 2292, Psicóloga, inscrita no CPF sob nº 027.946.771-01, Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III – Everson Ceser Konzen,** servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 22 de fevereiro de 2023.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE**representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN, outro lado, a empresa CONTRATADA CLOVIS CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI**

**O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação**

**. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 24. 643,22 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).**

**O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 161.390,80 (cento e sessenta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos), para o valor de R$ 186.034,02 (cento e oitenta e seis mil trinta e quatro reais e dois centavos).**

**Cláudia - MT, 22 de fevereiro de 2023.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 005/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 005/2023/SEMAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os artigos 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de responsabilidade em incidente relatado em documento protocolado pelo Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ofício n.º 024/2023/SMOSP.

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**I – Sheila Yotzchetz,** servidora efetiva, matrícula nº 431, Analista Administrativo, inscrita no CPF sob nº 033.243.079.02, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**II - Valtercir Fidélis de Oliveira**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 123, Assessor Técnico, inscrito no CPF nº 912.972.741-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**III – Leonardo Longui Fachinello**, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2389, Fiscal de Solo e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 026.303.261.28, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão se Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio de emissão de nova portaria.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 22 de fevereiro de 2023.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

---

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 4.178, do Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de fevereiro de 2023.

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 013/2023/LIC/SEMAD DATA 16 de Abril de 2018**.

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 013/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 014/2023/LIC/SEMAD DATA 02 de Maio de 2018**.

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 014/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 015/2023/LIC/SEMAD DATA 03 de Junho de 2019**.

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 015/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 016/2023/LIC/SEMAD DATA 07 de Dezembro de 2018**

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 016/2023/LIC/SEMAD**DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 017/2023/LIC/SEMAD DATA: 07 de Dezembro de 2018**.

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 017/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 018/2023/LIC/SEMAD DATA: 07 de Dezembro de 2018**

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 018/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 019/2023/LIC/SEMAD DATA: 07 de Dezembro de 2018**

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 019/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: PORTARIA N° 020/2023/LIC/SEMAD DATA: 17 de Dezembro de 2018**

**LEIA-SE:** PORTARIA N° 020/2023/LIC/SEMAD **DATA 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 121/2023/LIC/SEMAD DATA: 28 de Novembro de 2022.."**

**LEIA-SE: "PORTARIA Nº 021/**2023/LIC/SEMAD **DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023."**

**ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 122/2023/LIC/SEMAD DATA: 28 de Novembro de 2022"**.

**LEIA-SE: "PORTARIA Nº 022/**2023/LIC/SEMAD **DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023."**

**ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 123/2023/LIC/SEMAD DATA: 01 de fevereiro de 2021"**

**LEIA-SE: "PORTARIA Nº 023/**2023/LIC/SEMAD **DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023."**

**Davi Schleicher**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### DECRETO MUNICIPAL N° 2.242, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

**DECRETO MUNICIPAL N° 2.242, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

“Dispõe sobre exoneração/nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada no cargo em comissão de **Chefe de Agência Municipal de Trânsito,** de livre nomeação e exoneração, a Senhorita **SAMELLA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 6684304 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº 060.553.651-11.

**Art. 2º** Fica a servidora, ora exonerada, nomeado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR.**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/2023

Pelo presente Contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e a Empresa HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **28.767.124/0001-16**, estabelecida na AV. Duque de Caxias Esq. Com Rua 19D, S/N, Qd. 153, Lote 01, Sala 01, Setor Garavelo, CEP: 74.930-490, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO APOLINÁRIO DA SILVA**, portador do RG nº **3730094 DGPC-GO** e CPF nº. **976.636.461-34,** chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA SETIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, do Contrato Nº 053/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

| COD. Reduzido | UND. ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 576 | 07.01 | 10.302.007 | 2048 | 33.90.30.00 |

**CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**2.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.2** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 073/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RMTC DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.315.517/0001-35, estabelecida na Av. Andromeda 6675 - 227° , loja 140, sala 02, Jardim Celeste, São José dos Campos- SP, 12230-000 , denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Gustavo de Souza Portes Meirelles**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: M8133113 SSP/MG, inscrita no CPF nº 005.733.746-27, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo, tem como objetivo, alteração da CLAUSULA SETIMA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, do Contrato Nº 073/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

| COD. Reduzido | UND. ORÇAMENTÁRIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 586 | 07.01 | 10.302.007 | 2048 | 33.90.39.00 |

**CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**2.1** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.2** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DA ABERTURA DA CONCORRENCIA 001 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/03/2023, as 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Concorrência**

**Pública nº 001/2023, a qual tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por lote Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis** nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

**Colider/MT, em 22 de fevereiro de 2023**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**CANCELAMENTO CONCORRENCIA 002 2022**

**CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

AO SR. MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**MODALIDADE:** CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 095/2022

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Prezado Senhor,

**Considerando** que o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022 encontra-se suspenso desde o dia 29 de agosto de 2022 para correção de planilhas;

**Considerando** que houve mudanças fundamentais nos valores totais que alteram a formulação de propostas e dos possíveis interessados no objeto do certame;

**Considerando** o lapso temporal de mais de mais de 180 dias, da suspensão da Concorrência Pública nº 002/2022 e a elaboração da nova planilha SINAPI e aprovação do Concedente;

**Considerando** o novo exercício contábil, novas rubricas orçamentarias, bem como a necessidade de novo parecer jurídico aprovando as minutas e anexos.

Face ao constante dos autos e considerando as alterações fundamentais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DARCI GAVIOLI (2ª ETAPA), CONFORME CONVENIO Nº 0264/2022 SINFRA/MT, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT**, DETERMINO o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Importante ressaltar que não houve sessão de abertura, pois o mesmo havia sido suspenso para análise a correção de falhas de planilhas e projeto.

Diante da importância do objeto para a administração **DETERMINO** a imediata reabertura de novo processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, com as devidas correções de planilhas e projetos na forma da Lei nº 8.666/1993.

Colider/MT, 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

**HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 005/2023**

**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 005/2023 em favor da empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 05.921.782/0001-15, com sede na Av. do Contorno, n.º 2.565, Bairro: Residencial Parque das Árvores, CEP: 38.160-000, Nova Ponte – MG, objetivando a contratação da empresa para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - MG, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE COLÍDER - MT, perfazendo o valor total de 271.164,50 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2022, proveniente do Pregão Presencial n° 66/2022 da prefeitura de Santa Juliana - MG.

Colíder/MT, 24 de fevereiro de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I Q U E – S E**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DO PP 008 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, com data de abertura prevista para o **dia 07 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS BOM JESUS, SOL NASCENTE E FREI JORGE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, 22 de fevereiro de 2023**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 159/2023/SME COLÍDER, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

**LICENÇA PRÊMIO**

| **Escola Professora Ivanira Moreira Junglos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Ivanete Francisca da Silva Cunha | professor | 22/02/23 a 03/03/23 | 10 | 2014/2019 |

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃIO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – SRP**

**A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 006/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS JUDICIAIS PARA MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **L. M. DOS SANTOS BOSSA –** 09.288. 354/0001-58 | 1, 2, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 44, 51, 52, 54, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 74, 75, 79, 80, 83, 85, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 104, 106, 108, 109, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 138 e 140. | **236. 344,84** |
| **MD COMERCIO & EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP** - 14. 234.142/0001-28 | 4, 7, 9, 11, 15, 17, 20, 22, 24, 27, 29, 31, 32, 36, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 99, 102, 103, 105, 107, 111, 114, 115, 117, 122, 123, 131, 133, 136, 137 e 139 | **452. 342,10** |

Colider/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 678/2023**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, CONFORME CONVÊNIO SUDECO Nº 898368/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. "** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2023, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

***Pregoeiro Substituto***

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 331/2023**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o objeto é a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PINTURA VIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. "** Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de março de 2023, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

***MAKAULLI GOMES DE SOUZA***

***Pregoeiro Substituto***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PORTARIA Nº. 139/2023 DE: 13.02.2023**

**PORTARIA Nº. 139/2023**

**DE: 13.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde, o servidor efetivo – WJOSMAN DA FONSECA SILVA – Motorista de Veículos Pesados, matrícula n.º 3516**, retornando às suas funções a partir de 11 de fevereiro de 2023, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 128/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 128/2023**

**DE: 10.02.2023**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidora efetiva ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 3257, conforme art. 15 da Lei

Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 (data em que finalizou a Readaptação Profissional).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA N.º 003/2023**

PORTARIA N.º 003/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. HELENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º , I, II, III E IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. HELENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, CASADA, portadora da cédula de identidade RG n.º 2431735-7 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 389.434.922-00, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe "I", nível "5", lotado(a) na FUNDEB 70% - PROF. DO MAGISTÉRIO. ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.04.19858P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO N° 002/2023**

**Resolução N° 002/2023**

**22 de fevereiro de 2023**

"Regulamenta os limites de alçada e o compartilhamento de responsabilidades das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ".

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 72, da Lei n° 1. 519/2014 de 23/06/2014.

RESOLVE:

Art.1° Essa resolução regulamenta os limites de alçada previstos na Lei n° 1.519/2014 e o compartilhamento das responsabilidades entre o Conselho Curador, Comitê de Investimento e diretoria executiva das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros.

Art 2° As movimentações das contas bancarias do Fundo poderão ocorrer de forma conjunta com o Diretor Executivo e Servidor (a) efetivo (a) do Município de Comodoro em cedência ao RPPS e ou servidor (a) do Comodoro-Previ, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Municipal nº 1. 519/2014.

Art. 3° Os investimentos financeiros do Fundo deverão ser realizados, em conformidade com a Politica Anual de Investimentos ( P.A.I) e demais normas aplicáveis, após deliberação opinativa pelo Conselho Curador e Comitê de Investimento do COMODORO-PREVI.

Art. 4° Cabe à Direção Executiva elaborar a minuta da P.A.I, divulgar e encaminhar DPIN depois de aprovada. Também sugerir alocações e executar a operação (APR)

Art. 5° Cabe ao Conselho Curador e Comitê de Investimento aprovar a politica de investimento do COMODORO-PREVI e supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos da Autarquia, conforme Lei nº 1.519/2014.

Art. 6° Cabe ao Comitê de Investimento, analisar credenciamento de Instituições Financeiras, sugerir alocações, analisar e deliberar acerca das alocações.

Art. 7° Essa resolução não altera qualquer competência ou responsabilidade prevista aos agentes públicos integrantes do Fundo Municipal de Previdência Social Comodoro-previ, nos termos da Lei nº 1519/2014 e demais legislações aplicáveis aos agentes públicos.

Art. 8° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

DIRETOR EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 135/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 135/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **MARILENE GONÇALVES SOBRINHO – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 1551,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 134/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 134/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** ao servidor efetivo **JOSÉ ALAIR ZAGOTTO – Pedreiro, Matrícula nº 2326,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 133/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 133/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **MARIA SOCORRO SOARES SILVA – Zeladora, Matrícula nº 1410,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 138/2023 DE: 13.02.2023**

**PORTARIA Nº. 138/2023**

**DE: 13.02.2023**

*"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o* **Edital de Convocação n.º 005, de 19 de janeiro de 2023*, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."***

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| MADALENA SELESTINO DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino E.M. Tiago Elias Fernandes | 03º |

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 132/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 132/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **MARLENE SOARES DA SILVA BORGES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 536,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/ 2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 131/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 131/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 22 de dezembro de 2023** da servidora efetiva **SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula n.º 2412,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 137/2023 DE: 13.02.2023**

**PORTARIA Nº. 137/2023**

**DE: 13.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. ADQUIRIR** 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

| Mat. | Servidor (a) | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Abono |
|---|---|---|---|---|
| 4596 | Dyego Henrique Rocha De Oliveira | Secretário Municipal de Administração | 15/01/2022 a 14/01/2023 | 13/02/2023 a 22/02/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 130/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 130/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 20 de janeiro de 2024** da servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula n.º 2685,** nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 136/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 136/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL** da servidora efetiva **SILVANA APARECIDA LOURENÇO FERREIRA WESCHENFELDER – Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 295,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA Nº. 129/2023 DE: 10.02.2023**

**PORTARIA Nº. 129/2023**

**DE: 10.02.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE** a servidora efetiva **CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO – Professora PII, Matrícula nº 2354,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.º **1.328/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Fabiana Goulart Fumagalli**

Secretária Municipal de Administração Interina

**PORTARIA N.º 002/2023**

PORTARIA N.º 002/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. JOÃO FERNANDES.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1.674/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Publico Municipal.;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. JOÃO FERNANDES, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 348191 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 761.435.701-91, efetivo no cargo de MARCENEIRO, classe “E”, nível “1”, lotado no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.01.19857P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/01/2023,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

**Dispensa de Licitação nº 005/2023**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 005/2023 realizada no dia 17/02/2023, consagrou-se vencedora a licitante: LEONARDO DE SOUZA FARIA 04200740150.

Comodoro - MT, 17 de Fevereiro de 2023.

**Jose Oliveira Falcão**

**Presidente da CPL**

**PORTARIA N° 004/2023**

**Portaria N° 004/2023 "Dispõe sobre a atribuições do cargo de Diretor de Benefícios Previdenciários do Município de Comodoro-MT – COMODORO-PREVI, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro-MT".**

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.519/2014;

**RESOLVE:**

Disciplinar a reforma da estrutura administrativa e a reorganização do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Comodoro-MT; COMODORO-PREVI, entidade autárquica do Município, com personalidade jurídica de direito público, e sede no Município de Comodoro, Estado do Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 640, 09 de julho de 2001. Parágrafo único. O COMODORO-PREVI é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS, sendo o único órgão gestor da previdência dos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo na administração direta, autárquica ou fundacional, e na Câmara Municipal de Comodoro-MT, tendo por finalidade sua administração, gerenciamento e operacionalização, na forma prevista nesta Lei e nas legislações específicas.

**Art. 1°** Comporá a Diretoria Executiva do COMODORO-PREVI além do cargo de Diretor Executivo o cargo de Diretor (a) de Benefícios Previdenciários que a presidirá, observando as normas que regem o COMODORO-PREVI e as diretrizes gerais do Conselho Curador e Comitê de Investimentos, auxiliando os serviços relativos à administração, arrecadação, aplicação dos recursos financeiros e gestão dos benefícios previdenciários.

**Compete as atribuições do Diretor (a) de Benefícios Previdenciários;**

São atribuições do Diretor (a) de Benefícios Previdenciários gerir, supervisionar e controlar a área previdenciária.

O Diretor de Benefícios Previdenciários deverá acompanhar o cronograma de folha de pagamento do Comodoro-Previ.

À Diretoria de Benefícios Previdenciários, órgão de administração superior, compete:

**I –** subsidiar o Diretor Executivo na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do COMODORO-PREVI;

**II –** estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários e informações dos segurados;

**III –** propor normas, orientações e uniformização de procedimentos relativos ao cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários e informações dos segurados;

**IV –** planejar a atualização de dados dos aposentados e pensionistas, provendo meios para a realização periódica de censo previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária;

**V –** planejar, organizar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

**VI –** supervisionar a execução dos programas previdenciários implantados pela COMODORO-PREVI;

**VII –** Supervisionar no setor administrativo a elaboração os processos de concessão de benefícios previdenciários, **VIII –** Gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente; **IX –** Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas às normas legais e regulamentares;

**X –** supervisionar os procedimentos de concessão e de revisão dos benefícios previdenciários;

**XI –** supervisionar o envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado, para registro das concessões e revisões de benefícios previdenciários, assim como a execução das diligências e determinações emanadas pela Corte de Contas;

**XII –** supervisionar os procedimentos de inclusão, exclusão e manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados aposentados e pensionistas;

**XIII –** coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle das bases de dados cadastrais previdenciárias e da inclusão, exclusão e manutenção das folhas de pagamento de aposentadoria e pensão;

**XIV –** praticar os demais atos que, por determinação legal ou de ato normativo, devam ser realizados em conjunto com o Diretor-Presidente;

**XV –** homologar as Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, emitidas de acordo com a legislação vigente;

**XVI –** participar das ações de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado que contemple o cadastro de segurados do Regime Próprio de Previdência do Município de Comodoro, a extração de informações gerenciais e a consolidação de dados para análise e tomada de decisões, nos âmbitos táticos e estratégicos;

Atribuir ou delegar funções aos seus subordinados;

**XVII –** encaminhar ao Conselho Curador, para discussão e deliberação:

**a)** processos que versem sobre assuntos controversos e de interesse geral da Autarquia; e

**b)** a criação e a implementação de novos órgãos e programas previdenciários.

**XVIII –** desenvolver outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

§ 2º As demais decisões da Diretoria Executiva, não prevista expressamente na normativa de que trata o parágrafo anterior, serão tomadas diretamente pelo Diretor Executivo.

§ 3º Deverão ser assinados pelo respectivo Diretor Benefícios Previdenciários, em conjunto com o Diretor Executivo, os atos administrativos relativos a:

I – concessão e revisão de benefícios

II- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO ANDRE ROCHA**

**Diretor Executivo**

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

---

**RESOLUÇÃO N° 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO N° 001 de 22 de Fevereiro de 2023.**

*Reestruturação do Código de Ética do **COMODORO-PREVI.***

**Gustavo André Rocha,** Diretor Executivo doFundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de COMODORO-MT – **COMODORO-PREVI**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 72, da Lei Municipal n° 1.519/2014 de 23/06/2014.

**Considerando** ser necessária a observância de princípios e valores que o **COMODORO-PREVI** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro – MT, seus servidores e demais colaboradores que difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem.

**DECIDE:**

**Art. 1°.** Aos servidores do quadro próprio do **Comodoro-Previ**, os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, Diretor Executivo, Procuradoria, Controladoria Municipal, Membros representantes do Conselho Curador, Membros do Comitê de Investimentos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro - **COMODORO-PREVI, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores"** aplicam-se às disposições legais vigentes nesta Resolução.

**CAPÍTULO I DA MISSÃO, DA VISÃO, DOS VALORES E DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.**

**Art. 2º** A missão do COMODORO-PREVI é "Gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Comodoro-MT, maximizando seus ativos e assegurando os direitos previdenciários dos beneficiários".

**Art. 3º** A visão do COMODORO-PREVI é "Ser reconhecido pela excelência, celeridade e transparência na concessão de benefícios e na gestão do sistema previdenciário".

**Art. 4º** Os valores que norteiam o COMODORO-PREVI é "Ética, honestidade, transparência, celeridade, espírito de equipe, comprometimento, credibilidade, proatividade, responsabilidade socioambiental, efetividade, eficiência e eficácia".

**Art. 5°.** São princípios éticos que norteiam a atuação do servidor público do **Comodoro-Previ** e seus administradores:

**I** - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;

**II** - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;

**III** - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;

**IV** - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

**V** - não omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

**VI** - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;

**VII** - prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

**VIII** - a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

**Art. 6°.** Este Código de Ética Profissional **reflete** o comportamento assumido pelo **Comodoro-Previ**, seus servidores e demais colaboradores e representa o compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos os públicos com os quais nos relacionamos.

**CAPÍTULO II**

**DOS DEVERES**

**Art. 7°.** São deveres do servidor público do **Comodoro-Previ** e seus administradores:

**I** - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

**II** - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

**III** - ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;

**IV** - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

**V** - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

**VI** - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

**VII** - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

**VIII** - ter respeito à hierarquia;

**IX** - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

**X** - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

**XI** - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

**XII** - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

**XIII** - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

**XIV** - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

**XV** - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

**XVI** - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

**XVII** - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

**XVIII** - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

**XIX** - relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;

**XX** - atender os requisitos da Portaria N° 009 de 20 de fevereiro de 2019 da Politica de Segurança da Informação para acesso aos sistemas informatizados do fundo;

**XXI** - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

**XXII** - divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou designados para função gratificada devem ainda entregar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, na nomeação ou na entrada em exercício do cargo ou função, bem como no final de cada exercício e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

**CAPÍTULO III**

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 8°.** É vedado ao servidor público do **Comodoro-Previ** e seus administradores:

**I** - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

**II** - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

**III** - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;

**IV** - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

**V** - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

**VI** - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

**VII** - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

**VIII** - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

**IX** - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

**X** - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

**XI** - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

**XII** - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

**XIII** - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

**XIV** - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

**XV** - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

**XVI** - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

**XVII** - utilizar-se de quais quer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

**XVIII** - manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta;

**XIX** - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**XX** – prestar informações de dados pessoais de que o COMODORO-PREVI tenha conhecimento em razão de sua atividade, sem autorização, constitui afronta aos direitos fundamentais, em especial à preservação da intimidade, além de falha na prestação do serviço de proteção de informações.

**CAPITULO IV**

**CONSULTAS AOS SEGURADOS E BENEFIARIO PENSIONISTAS**

**Art. 9°.** Os processos de consultas aos segurados e beneficiários pensionistas são conduzidos com boa fé, transparência e imparcialidade.

**I - O Comodoro-Previ tem compromisso com a qualidade dos benefícios e serviços por ela prestados, com o melhor atendimento e com o bem-estar de seus participantes;**

**II - O Comodoro-Previ garante que todas as suas ações são planejadas e executadas de acordo não apenas com as normas legais, mas também com a ética e a moral que regem o dia a dia das pessoas e das instituições.**

**III - O Comodoro-Previ zela pela segurança e confidencialidade dos arquivos, documentos e informações a que tenham acesso no ente.**

**IV – O Servidor deverá levar ao conhecimento dos níveis hierárquicos ou órgãos internos apropriados qualquer irregularidade de que tiverem ciência, bem como dados ou fatos concretos que possam prejudicar a terceiros ou à própria entidade, além de possíveis situações de fraudes, práticas de corrupção ou negligência no tratamento destas;**

V – Ao representar ou defender os interesses do **Comodoro-Previ**, agir de acordo com os padrões de conduta que refletem sua integridade pessoal e profissional, de maneira compatível com seu vínculo com a entidade e com a comunidade, observando sempre os princípios éticos e o respeito.

**CAPITULO V**

**DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO**

**Art. 10°. O Comodoro-Previ, seus servidores, administradores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento do Código de Ética, consolidando sua imagem de entidade sólida, transparente e confiável.**

§ 1.º Cada servidor deverá obedecer às leis e regulamentos aplicáveis a instituição, às relações de trabalho e às práticas comerciais vigentes, bem como aos normativos internos da empresa.

**Parágrafo único.** A inobservância das normas de conduta previstas implicará na aplicação de censura ética, sem prejuízo das demais sanções na esfera administrativa, civil e penal, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT. O desconhecimento do mesmo não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta.

**CAPITULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11°.** O Código de Ética do Fundo **Municipal de Previdência Social Comodoro-Previ** entrará em vigor em na data de sua aprovação pelo Conselho Curador da entidade.

**Art. 12°.** Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social **Comodoro-Previ.**

Comodoro-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**GUSTAVO ANDRÉ ROCHA**

**Diretor Executivo**

Homologo:

*Rogério Vilela Victor de Oliveira*

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

| **TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA** | |
|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:** | |
| Nº DO CONTRATO | |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | |
| CNPJ DA CONTRATADA | |
| OBJETO RESUMIDO | |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | |
| **TERMO:**<br>A <Contratada>, sediado em , <Endereço Contratada>, CNPJ n.º , DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Fundo Municipal de Previdência Social **Comodoro-Previ**, versão aprovada pelo Conselho Curador em DD de MMM de AAAA, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.<br>Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente. | |
| **DE ACORDO**<br>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito. | |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| Local, dia/mês/ano.<br>Nome do Responsável pelo Contratante<br>Cargo | Local, dia/mês/ano.<br>Nome do Responsável pelo Contratada<br>Cargo/ CPF |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 43/2023 ADM DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | **SAMARA COSTA SILVA CPF: 044.491. 661-08** | **JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO CPF: 973.397.921-04** | ---------- |

| CONTRATO | 23/2023 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI | 14.805. 780/ 0001-51 | R$ 14. 622,80 |
| OBJETO | AQUISIÇÃO DE SCANNER DO TIPO SEMI PROFISSIONAL DE ALTA PRODUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 30 DIAS – 22/02/2023 A 22/03/2023 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2023

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 005/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 005/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA – LOCALIZADA NUM RAIO MAXIMO DE 1800 KM DE DISTANCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO – PACIENTES MASCULINO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **06/03/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/03/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/03/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/03/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 22 de fevereiro de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES | 20 | ESCOLAS URBANAS | SINOMAR ARRUDA SILVA | 7º |
| PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES | 20 | ESCOLAS URBANAS | ROSANA MIRANDA SILVA | 8º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL | 20 | ESCOLA NIVALDA XAVER ELIAS | JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA | 54º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL | 20 | CMEI SARAH JHENYFFER | ELZA MARIA ZAREMBSKI BERTOSSO | 55º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/INFANTIL | 20 | CMEI SARAH JHENYFFER | LUCIANE CHAGAS ALVES | 56º |
| TECNICO ADM EDUCACIONAL | 30 | ESCOLA ANTONIO SOARES DA SILVA | LUANA MILANEZ DA SILVEIRA | 2º |
| TECNICO EM DESEMVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | SELMA COSTA MARIANO | 23º |
| TECNICO EM DESEMVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | RAQUEL COSTA FERNANDES | 24º |
| TECNICO EM DESEMVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLA PAU BRASIL | DANIELE DIAS PEREIRA | 2º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 de 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA | 30 | ESCOLAS URBANAS | FLAVIANE FERREIRA SALES | 27º |
| APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA | 30 | ESCOLAS URBANAS | RENATA PEREIRA MIRANDA | 28º |
| APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA | 30 | ESCOLAS URBANAS | DEVANIR RODRIGUES COSTA | 29º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR | 30 | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA | EBILDE PEREIRA BERNARDES | 11º |
| APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR | 30 | ESCOLA INDIGENA AMARAE/URUBU BRANCO | THAIS MAREAPAWYGA TAPIRAPE | 1º |
| APOIO ADM EDUC/ NUTRICAO ESCOLAR | 30 | ESCOLA INDIGENA AMARAE/CORREGO DA ONCA | KATIA MYTYGA TAPIRAPE | 2º |
| PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA | 20 | ESCOLAS URBANAS | MAURI GRZECHOTA | 2º |
| PROF LIC PLENA EM MATEMATICA | 15 | ESCOLAS URBANAS | WELYDA CRISTINA ALVES DA SILVA | 3º |
| PROF LIC PLENA EM MATEMATICA | 15 | ESCOLAS URBANAS | WENIO PAULINO DE MELO | 4º |
| PROF LIC PLENA EM MATEMATICA | 15 | ESCOLAS URBANAS | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO | 5º |
| PROF LIC PLENA EM MATEMATICA | 15 | ESCOLAS URBANAS | ANTONIO CARLOS BARROS RESPLANDES | 6º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL | 20 | ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS | AURIA GONCALVES GUIMARAES ROCHA | 63º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL | 20 | ESCOLAS URBANAS | LAURA NUBIA VIEIRA GOMES | 64º |
| PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA/FUNDAMENTAL | 20 | ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS | CLAUDETE BEZERRA SANTOS | 65º |
| TECNICO ADM EDUCACIONAL | 30 | ESCOLAS URBANAS | SUZANE ALMEIDA BARBOSA | 4º |
| TECNICO ADM EDUCACIONAL | 30 | ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL | MIKAELY APARECIDA SANTOS PATROCINIO | 5º |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL | LETICIA FERREIRA MARTINS | 1º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

## LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023**, conforme segue:

OBJETO: **ABERTURA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO SENDO TELHAS ISOTÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**EMPRESA:**

**GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 45.156.970/0001-19**

END: **RUA DEZ (ST MORADA DO OURO II) S/N QD 11 CASA 27 BAIRRO: MORADA DO OURO**

**MUNICÍPIO: CUIABÁ – MT** CEP: 78.053-726

TELEFONE: (**65) 3026-9009**

EMAIL: auditacon@auditacon.com.br

**Vencedora de todos os itens do certame no valor global de R$ 294. 081,50 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CONFRESA-MT, 22 de fevereiro de 2023.**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 007/2023**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3°APOSTILAMENTO NO CONTRATO N°81/2022.**

**NA EDIÇÃO N° 4.169, do Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de fevereiro de 2023.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.169, Páginas 388,389,390,391,392,393, do dia 08 de fevereiro de 2023.

**ONDE LÊ SE:** INSERIR

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 22 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 96 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 159– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001.0500(0500) – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO :100.1000-DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENCOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1759(0759) – RECURSOS VINCULAODOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 158 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1571 00000(571) – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS COM GENEROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1571 00000(571) – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS COM GENEROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 554 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 0648 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 666 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1751 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01751 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 700 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:1. 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 698 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 827 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 932 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**LER -SE:** INSERIR

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 25 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 22 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO ATIVIDADE: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO REDUZIDO: 96 – MATERIAS DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 159– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0001.0500(0500) – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO :100.1000-DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENCOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 161 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1759(0759) – RECURSOS VINCULAODOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 158 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1571 00000(571) – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS COM GENEROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1571 00000(571) – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS COM GENEROS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 554 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 551 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 567 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 570 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 0648 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 645 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 666 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1751 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01751 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 700 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:1. 500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 698 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 730 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 827 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

**ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA**

**CÓDIGO REDUZIDO: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00**

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.221 – MANUTENÇÃO/ENC. COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO REDUZIDO: 932 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

Confresa - MT, 22 de Fevereiro de 2023.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 - PLANEJAMENTO / SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar a *RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS* dentro do período preestabelecido no Edital de Abertura deste *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023*, conforme anexo I deste edital.

II - Fica estabelecido o dia *23/02* no período das *00:01 as 23:59* hs para *APRESENTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS*.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de Fevereiro de 2023

CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 014/2023 de 16/01/2023*

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

| PROTOCOLO INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO | ESCOLARIDADE | PcD |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-001 | IGOR BORGES SANTIAGO | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-002 | ANA LAURA ALVES MENDONÇA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-003 | ADRIANO LOPES DA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-004 | NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-005 | KEILA LUZ BASÍLIO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-006 | SÁMILA SALES LIMA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-007 | SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-008 | JANEIDE ALVES TENÓRIO | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-009 | JESSIKA FOGAÇA DE MOURA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-010 | MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-011 | ANDERSON BARROS DE ASSIS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-012 | JONATHAN NERY DE OLIVEIRA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-013 | HELLEN CUNHA DE SOUZA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-014 | TUANY MONYTHERLLYS MACIEL CARDOSO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-015 | LEYA MUNIK DA ROCHA BORGES | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-016 | ANDRELICE RODRIGUES BARROS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-017 | MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-018 | KENIA DIVINA MORAIS ALVES | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-019 | MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-020 | MARCUS SARAMELA MEDEIROS | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-021 | MELINA MIYOKO YAMASHITA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-022 | ANDRIELY MIRANDA DE MORAIS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-023 | JUCIARA BRITO DE OLIVEIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-024 | JALES FAGUNDES DA SILVA NETO | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-025 | VIVIANE FELICIANO DE AMORIM | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-026 | CRISTIANE DE SOUZA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-027 | LUCILA LIMA OLIVEIRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-028 | GUILHERME HENRIQUE CAIXETA RODRIGUES | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-029 | ADRIANA PARENTE SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-030 | NATÁLIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-031 | ADRIANA JOSE DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-032 | FERNANDA FARIAS DOS SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-033 | SCHELDA ROCHA ARAUJO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-034 | ELIEGE INÁCIA DA SILVA CYSNEIROS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-035 | EDILEI HILARIO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-036 | FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-037 | KELLEN MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-038 | RAFAELA DA SILVA GOMES | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-039 | JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-040 | BÓRGIA BORGES LEÃO | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-041 | ELIZABETH ROSA DA SILVA CARDOSO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-042 | ANA PAULA DA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-043 | RENATA CHRISTINE DE SOUSA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-044 | MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-045 | FABLYNNE YANNE RIBEIRO MILHOMENS | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-046 | JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-047 | AMANDA DE CARVALHO SANTOS | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-048 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-049 | ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-050 | JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-051 | MARCELA PEREIRA ALVES | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-052 | RAFAIANE PINHEIRO DE FRANÇA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-053 | JOÃO GUILHERME CEREIJIDO BERSANI ANTONIO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-054 | FRANCIELE ALVES GONÇALVES | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-055 | POLIANA PEREIRA DOS SANTOS | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-056 | LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-057 | IZAAC ALVES REZENDE | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-058 | MARIA JOSÉ SOUZA LOPES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-059 | LORRAINE ALVES RIBEIRO CANTUÁRIO | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-060 | NADINE MARTINS CARVALHO | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-061 | JULIANO CARMO LOPES | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-062 | RAFAEL DE LIMA ARAUJO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-063 | GABRIELLI PEREIRA WAGNER | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-064 | HUGO SOUICHIRO CARRION OKABE | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-065 | FÁBIA CRISTINA GOMES LUZ | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-066 | JULIANO DO CARMO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-067 | PAULO SÉRGIO CAMPIOLO | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-068 | BETIANE BARBOSA BRANDÃO AGAPITO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-069 | SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-070 | MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-071 | PATRICIA BOTON | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-072 | LUCILANE LÁZARO LAURINDO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-073 | ILCEANE LÁZARO LAURINDO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-074 | ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-075 | KEYLIANE DA SILVA PEREIRA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-076 | LUCIMAR RODRIGUES CABRAL | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-077 | JULIANA VIEIRA DA COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-078 | ANTÔNIO CARLOS ALVES DOS SANTOS | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-079 | EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-080 | PAULO ROBERTO FREIRE | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-081 | MIRIAN NUNES BRAGANÇA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-082 | VALDILEIA DOS SANTOS CAMPOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-083 | ROSIRENE DUTRA SOARES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-084 | KETLYN ALEIXA GASS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-085 | GABRIELA NERES SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-086 | CAMILA GOMES COSTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-087 | MARIA LUIZA ROMAN | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-088 | FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-089 | CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-090 | HELOÍSA SOUZA FERREIRA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-091 | PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-092 | ERICK SILVA SALES | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-093 | SELMA MELO DA SILVA SANTOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-094 | TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-095 | IDAIANE TAVARES DE OLIVEIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-096 | TALIA SOUZA STRUTZ | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-097 | DANIELA DE SOUZA SILVA TOGO | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-098 | FABIO DOS SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-099 | ANTONIO VALDINAR VIEIRA DO NASCIMENTO | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-100 | CHRISTIAN ANDRE TUMELERO | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-101 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-102 | RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-103 | NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-104 | BÁRBARA AGUIAR GALVÃO BARBOSA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-105 | GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-106 | NAIRA DE SOUZA COSTA BEZERRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-107 | YURE GEHAD FERNANDES SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-108 | LAUDICEIA DE ALMEIDA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-109 | EDNANDA LIMA ABREU | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-110 | ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-111 | JACIARA TEIXEIRA PEREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-112 | DANIELA IPAYWA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-113 | ALESSANDRA LUISA STURMER | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-114 | MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-115 | RENATA PEREIRA MIRANDA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-116 | IVANDUY AGNO SILVA BEZERRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-117 | SELMA COSTA MARIANO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-118 | ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-119 | LARISSA DA SILVA TIZO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-120 | NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-121 | DAIANE MACHADO GALVAO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-122 | ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-123 | VANDERLEIA GAMA DE BARROS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-124 | RETECLIPHE GOUDARD NETO | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-125 | SUYLA RYDAN RODRIGUES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-126 | ADRIENE NERY DA SILVA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-127 | LARYSSA RODRIGUES BELÉM | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-128 | BERENICE AMORIM DE SOUSA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-129 | RAFAELA VITORIA MULLER | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-130 | THIAGO HENRIQUE FRAGA ROSA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-131 | DANIEL SAULO DA SILVA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-132 | ELIANE LAZZARI | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-133 | ISLEY SOARES LOPES | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-134 | DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-135 | VINICIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-136 | FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-137 | MARIELLY OLIVEIRA ARAÚJO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-138 | CAROLINE LEITE BARBOSA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-139 | PATRICIA DA SILVA MANZANO | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-140 | DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-141 | THAEL MARCK SOARES CABRAL | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-142 | CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-143 | ELIZANE DA SILVA FERNANDES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-144 | EDEANE LOPES SILVA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-145 | LORRANE SOARES BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-146 | YNAÊ OLIVEIRA SALES | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-147 | LICIENE MARIA CAIXETA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-148 | NOEMIA LIMA MORAIS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-149 | MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-150 | LUCIMAR DE MELO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-151 | TATIANE ALVES DA SILVA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-152 | FERNANDA COSTA DA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-153 | JAQUELINE FRANCO DA SILVA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-154 | LEIDIANE LIMA MARTINS | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-155 | DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-156 | DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-157 | EDILEIA DE CARVALHO ANTÔNIO NEVES | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-158 | RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-159 | JULIANE CRISTINA RICHETTI | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-160 | REJANE ALVES DOS SANTOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-161 | ALDENAIR GOMES MACIEL | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-162 | HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-163 | MARIA CLARA MELO DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-164 | ADRIANA ALVES BORGES | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-165 | KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-166 | SANDREANE LIMA ABREU | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-167 | EVERTON SILVA PAIM | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-168 | PATRÍCIA FERNANDES DE ARAÚJO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-169 | FERNANDA ARAUJO COSTA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-170 | CELIA MARIA RODRIGUES ROCHA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-171 | ARTHUR AFONSO BITENCOURT LOUREIRO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-172 | STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA CORDOVIL | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-173 | ELIANE MARIA DA COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-174 | NAIARA ALVES DO NASCIMENTO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-175 | TALES MARTINELLI BARBOSA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-176 | WALTEANY BRITO DE FRANÇA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-177 | MARINA DAMIANA VALÊNCIO LEITE | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-178 | ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-179 | RODRIGO SOUSA MARTINS | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-180 | ANA CAROLINA DE ABREU NASCIMENTO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-181 | MARIA TALITA CANDIDA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-182 | DHEYRILLA GEOVANNA OLIVEIRA ROCHA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-183 | EVANDRO SOUZA CARDOSO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-184 | DORCA DA SILVA MELO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-185 | CRISTIANY SOARES DA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-186 | GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-187 | ROSIANE BRIZIDA DE SOUZA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-188 | ANGELA MARIA SILVA BORGES | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-189 | NELIA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-190 | JAYANE MATOS PIMENTEL | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-191 | RAINARA SILVA TORRES | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-192 | MARIA JOSE CASOTI GOMES | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-193 | ROZIRENE ALVES DA SILVA BELARMINO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-194 | THAIANY TAVARES DE JESUS | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-195 | WEDER LUCAS NEVES BELTRAO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-196 | ELIETE DE SOUSA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-197 | RONIERE CARNEIRO DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-198 | LAYLANNE DA SILVA SANTOS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-199 | KATILCE COSTA FONSECA | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | SIM |
| PSS23/1-200 | DÉBORA BORGES COSTA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-201 | RUTH RODRIGUES DOS SANTOS | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | SIM |
| PSS23/1-202 | RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-203 | KAROLINE CARVALHO SPANHOLI | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-204 | ANDREIA SOARES PEIXINHO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-205 | JULIANE REIS CORDEIRO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-206 | VANESSA SILVA TORRES | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-207 | REJANE BARBOZA PINHEIRO | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-208 | JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-209 | ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-210 | DANIELA MAIONE NUNES CRUZ | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-211 | LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-212 | ANDREIA FERREIRA LUZ | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-213 | ANA CAROLINE GOMES MOREIRA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-214 | ANDREIA NASCIMENTO FARIAS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-215 | EDNAR COELHO ALMEIDA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-216 | JOSIENE BATISTA ALMEIDA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-217 | JESSIKA MIRIELLY GUERRA DA SILVA KATSUDA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-218 | DAMARES DIOVANA SILVA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-219 | THABITA DE PAULA FARIA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-220 | MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-221 | ANTONIA DA SILVA RIOS | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-222 | DIOELMA LACERDA PEREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-223 | DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-224 | MAREAPARYGA LILIAN TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-225 | SARANIZA DA CONCEIÇÃO MORAIS | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-226 | SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-227 | JESSICA LUANA DE ABREU COUTINHO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-228 | CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-229 | ALEANE CARNEIRO RIBEIRO | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-230 | YASMIM XAVIER DANTAS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-231 | MARLUCIA DO CARMO MENDES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-232 | MACIRLEIDE BEZERRA MARINHO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-233 | NATÁLIA BARBOSA SEREZINE TEIXEIRA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-234 | LÍVIA PEREIRA MOREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-235 | LEYDIANE SILVA FERREIRA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-236 | ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-237 | VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-238 | NÚBIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-239 | MARIA LUCIA RODRIGUES | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-240 | KELVY DIAS MIRANDA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-241 | JAQUELINE ADORNO SARTORI | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-242 | ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-243 | ANDRESSA SOUZA LIMA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-244 | NILMA APARECIDA TEODORO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-245 | MILKA COSTA PONTES | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-246 | ELAINE MOURA DE ASSIS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-247 | VALDIANA FERREIRA CAVALCANTE DE SOUZA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-248 | MARTA MARÇAL DE MENDONÇA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-249 | MARIANE GARCIA XISTO | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-250 | ÁDRE MILLENA GONÇLAVES DORTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-251 | TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-252 | JOSIEL LEITE BATISTA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-253 | RONALDO DE MACEDO DOS SANTOS | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-254 | LUCIANA OLIVEIRA DUARTE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-255 | MAIKO OLIVEIRA ANO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-256 | RENATO MARTINS LIMA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-257 | HOSANA COSTA VELOSO BARBOSA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-258 | THAYNARA SANTOS DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-259 | ELLEN THAISE DOS ANJOS ROCHA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-260 | FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-261 | TÁRSILA LORRAINE GOMES DE SANTANA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-262 | GABRIEL PEREIRA DAVI | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-263 | NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-264 | TAINARA TEIXEIRA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-265 | LUCAS ARAUJO FRAZÃO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-266 | VITÓRIA RODRIGUES INÁCIO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-267 | LEILA LIMA DA SILVA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-268 | EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-269 | EDUAHRDA MARIA DORNELES DE CARVALHO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-270 | JOSY BORGES MILHOMENS OLEGÁRIO | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-271 | CARLOS ROBERTO KOLCENTY | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-272 | JULIANA VALENTE BARBOSA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-273 | LARISSA CRISTINA ROCHA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-274 | MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-275 | ROSIMEIRE RIBEIRO ALVES | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-276 | NILVA APARECIDA TEODORO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-277 | MIRELA FONSECA BARRETO | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-278 | MARATTHAN LIMA DE LINO | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-279 | ELVANI PEREIRA GUIMARÃES | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-280 | JULIA BARROS DE SANTANA | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-281 | SERGIA DE MELO ROCHA | PNSS - EDUCADOR FISICO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-282 | JOAONEQUES MONTEIRO SALES | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-283 | SOLANGE ARAÚJO DA SILVA LIRA MOURA | PNSS - FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-284 | LUCIENE ALVES ATAÍDE | TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-285 | GABRIELI LUANA FREITAS ALMEIDA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-286 | NATALIA MOLINA SCHNEIDER | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-287 | MARIA SALMA LIMA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PSS23/1-288 | SOLANGE BARROS DE FONSECA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-289 | REGINALDO COSTA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-290 | JOANA CLENILDA DE OLIVEIRA CUNHA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-291 | MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | SIM |
| PSS23/1-292 | TAROPA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-293 | LAYSE PEREIRA BATISTA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-294 | KATYPYXOWA GRACIELA TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-295 | THAÍS FERNANDA KOTOVICZ | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-296 | JULIANA MUNIZ DE FREITAS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-297 | JESSICA LEANDRO LOPES | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-298 | RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-299 | OLGA LETÍCIA DIAS DOS SANTOS | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-300 | ALEXSANDRO MENDES DO NASCIMENTO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-301 | KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-302 | NATACLEIDES RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-303 | MARLENE SANTOS SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-304 | CRISTIANE FARIAS DE LIMA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-305 | STANLEY DURYE MAS | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-306 | CARLINHA DE OLIVEIRA FONSECA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-307 | MARLY PEREIRA MORAIS | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-308 | RAQUEL COSTA SILVA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-309 | ESMERINDA RIBEIRO DE AMORIM MILHOMEM | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-310 | DAISE ASSIS DA SILVA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-311 | TARYWAJOO TAPIRAPE | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-312 | MYCHELLY THAYNARA DA SILVA PACHECO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-313 | KAMAIRAI SANDERSON TAPIRAPE | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-314 | KELLY CRISTINA BUENO ARAUJO | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-315 | VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-316 | ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-317 | RAFAEL SOUSA FERREIRA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-318 | SILVIA HELENA DOS REIS DE ARAUJO | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-319 | BIBIANE QUEIROZ FREITAS | PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-320 | ISABELLA CRISTINA FIGUEIRA DA SILVA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-321 | CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO | PNSS - FARMACEUTICO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-322 | LARISSE MARTINS BEZERRA | PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-323 | ELIENE SILVA LUZ | TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS | ENSINO MÉDIO TÉCNICO | NÃO |
| PSS23/1-324 | WESLEY FELIX MORAIS | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-325 | MAISA AZEVEDO BRITO | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-326 | AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA | APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS | ENSINO MEDIO COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-327 | BRUNNA CAMASMIE GOMES AGUIAR E SILVA | PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |
| PSS23/1-328 | DORCILENE DA SILVA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | PÓS-GRADUAÇÃO | NÃO |
| PSS23/1-329 | ANDREIA REGINA DA LUZ SILVA | PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS | ENSINO SUPERIOR COMPLETO | NÃO |

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 084/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 084/2023 de 06 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em FEVEREIRO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

| MATRICULA/NOME | CARGO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADMISSAO POSSE | N/C | SALARIO | N/C | SALARIO |
| 12442 - THIAGO JORGE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/02/2016 | 5/B | 1.479,92 | 6/B | 1.554,53 |
| 12445 - HITAMARA BEZERRA PIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | 15/02/2016 | 5/B | 1.479,92 | 6/B | 1.554,53 |
| 12448 - ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA | AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO | 15/02/2016 | 5/B | 3.102,43 | 6/B | 3.258,86 |
| 12451 - DINOM ALVES GLORIA | AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO | 15/02/2016 | 5/A | 2.820,40 | 6/A | 2.962,60 |
| 12452 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO | AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE ESCAVADEIRA HID PC | 15/02/2016 | 5/C | 2.364,78 | 6/C | 2.484,02 |
| 12453 - IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA | AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE PATROL | 15/02/2016 | 5/C | 2.364,78 | 6/C | 2.484,02 |
| 12454 - WESLEY ALMEIDA BISPO | AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA | 15/02/2016 | 5/B | 2.102,75 | 6/B | 2.208,77 |
| 12457 - MARCIEL RIBEIRO MENDES | AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/B | 1.317,00 | 6/B | 1.383,40 |
| 12534 - JOSE ANTONIO DA SILVA | AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA | 29/02/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12458 - DIONES ARAUJO SANTOS | AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL | 15/02/2016 | 5/B | 1.317,00 | 6/B | 1.383,40 |
| 12459 - DOMINGOS SOARES CAVALCANTE | AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL | 15/02/2016 | 5/B | 1.317,00 | 6/B | 1.383,40 |
| 12462 - FERNANDO ALVES DA SILVA | AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C | 15/02/2016 | 5/B | 1.695,02 | 6/B | 1.780,49 |
| 12463 - LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA | AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C | 15/02/2016 | 5/B | 1.695,02 | 6/B | 1.780,49 |
| 00284 - SIRLETE GOMES CRUZ | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/B | 3.605,28 | 7/B | 3.807,17 |
| 00509 - CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/B | 3.605,28 | 7/B | 3.807,17 |
| 00511 - DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 00583 - LOURACI SILVA SOUSA | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 00653 - DEUSINA PEREIRA BRITO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 00876 - MARGARIDA PERES DA COSTA | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 01156 – ALEANDRA PEREIRA MARINHO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 5/C | 5.148,33 |
| 10112 - MARCIA DE JESUS FERREIRA | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 10195 - MARLENE SANTOS CRUZ | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 12569 - CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 14/03/2016 | 3/B | 1.989,25 | 3/C | 2.983,88 |
| 00269 - MARIA JOSE MACHADO DA SILVA | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 00425 - ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 00587 - RITA ALVES MATOS | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/B | 3.605,28 | 7/B | 3.807,17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00836 - MARIZA AQUINO DE CARVALHO | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/B | 3.605,28 | 7/B | 3.807,17 |
| 10113 - MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 10169 - MARIUSA SOUSA CARVALHO | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 28/02/2005 | 6/C | 5.407,91 | 7/C | 5.710,76 |
| 12468 - JOSILENE BARBOSA DA SILVA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/B | 1.317,00 | 6/B | 1.383,40 |
| 12469 - THAIS SILVA CAMARGO | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12470 - JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/B | 1.317,00 | 6/B | 1.383,40 |
| 12471 - MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12472 - MARLI JOSE ALVES DE SOUSA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 15/02/2016 | 5/C | 1.436,73 | 6/C | 1.509,17 |
| 12531 - EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL | 29/02/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12475 - JOYCE PEREIRA SIMITAN | ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO | 15/02/2016 | 5/A | 1.513,17 | 6/A | 1.589,46 |
| 12476 - CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES | ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND DE CONSULTORIO DENTARIO | 15/02/2016 | 5/A | 1.513,17 | 6/A | 1.589,46 |
| 12477 - SAMUEL CUNHA CASTILHO | COVEIRO | 15/02/2016 | 5/B | 3.102,43 | 6/B | 3.258,86 |
| 12535 - JEFERSON CARNEIRO GOMES | PNSG - ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS | 29/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | B/6 | 8.582,96 |
| 12479 - RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA | PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12480 - ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA | PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12481 - ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12504 - HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA | PNSG - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12482 - DENILSON ALVES FARIAS | PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | B/6 | 8.582,96 |
| 12483 - NORTON MUSSALAN FERREIRA | PNSPJ - ADVOGADO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/A | 11.938,16 | 6/A | 12.540,09 |
| 12484 - MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE | PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 13.131,98 | 6/B | 13.794,10 |
| 12487 - MAGNA DE PAULA FARIA | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12488 - SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12489 - CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES MORTARI | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12490 - GILSON GERCINO DE SOUZA | PNSS - ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12529 - RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA | PNSS - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS | 29/02/2016 | 3/B | 5.561,76 | 4/B | 5.819,25 |
| 12494 - LUIZ ANTONIO VIEIRA | PNSS - PSICOLOGO - 30 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 6.128,24 | 6/B | 6.437,23 |
| 12495 - GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA | PNSS - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS | 15/02/2016 | 5/B | 6.128,24 | 6/B | 6.437,23 |
| 00176 - KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00191 - ADALVA DA COSTA SOUZA DA SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00263 - FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00275 - JOSE HUMBERTO FERREIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00278 - LEANDRO PAULA DOS SANTOS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00295 - EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00303 - GENECI ALVES DIAS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00305 - GILZA PESSOA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00317 - ANA CLAUDIA DE LIMA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00321 - ARY PINHEIRO REIS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 25/02/2005 | 6/A | 3.605,28 | 7/A | 3.807,17 |
| 00328 - MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00333 - MARIA RITA ALVES REIS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00339 - MIRIAN AGUIAR DA SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00343 - NILZA MARIA DA SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00345 - NEUZA BATISTA DE ALMEIDA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00348 - MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00355 - SILDOMAR ALVES OLIVEIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00357 - SONIA MARIA BATISTA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00359 - VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00363 - WELIO VIANA DA CRUZ | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00364 - ROSIMAR BARBOSA DE MELO LINS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00368 - ROSENI FERREIRA DOS SANTOS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00373 - TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/D | 7.282,66 | 7/D | 7.690,48 |
| 00378 - LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00392 - CLEUZA FERREIRA COSTA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00395 - DEYVID NERY DE OLIVEIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00398 - ELIDE SILVA DA CRUZ | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00400 - FLAVIO MELO DA SILVEIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00532 - MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00543 - VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00565 - ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00682 - LEANDRO NETO DE SOUSA | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/B | 5.407,91 | 7/B | 5.710,76 |
| 00728 - VALDENOR GOMES DIAS | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 14/03/2008 | 5/B | 5.148,33 | 5/C | 5.834,78 |
| 00733 - LUZIA DA SILVA RIBEIRO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00922 - VILMA ROSA TOLENTINO | PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 10165 - MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA | PROF LIC PL EM BIOLOGIA | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00125 - DAHYANA CRISTINE DUARTE | PROF LIC PL EM GEOGRAFIA | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00199 - MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA | PROF LIC PL EM HISTORIA | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00222 - LUSTERI MARA LEOBETT | PROF LIC PL EM HISTORIA | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00206 - TADEU BUSANELLO | PROF LIC PL EM MATEMATICA | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 00757 - DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 28/02/2005 | 6/C | 6.128,97 | 7/C | 6.472,19 |
| 12496 - ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/B | 2.102,75 | 6/B | 2.208,77 |
| 12498 - NELCY ADELAIDE DA SILVA | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/A | 1.911,59 | 6/A | 2.007,98 |
| 12499 - EDNA SOARES DA COSTA | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/A | 1.911,59 | 6/A | 2.007,98 |
| 12500 - JONATHAN NERY DE OLIVEIRA | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/C | 2.293,91 | 6/C | 2.409,57 |
| 12501 - DIVINEIS DE JESUS FERREIRA | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/A | 1.911,59 | 6/A | 2.007,98 |
| 12502 - BERENICE ROSA DOS SANTOS | TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM | 15/02/2016 | 5/C | 2.293,91 | 6/C | 2.409,57 |
| 12503 - HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA | TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO | 15/02/2016 | 5/B | 1.707,59 | 6/B | 1.793,69 |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023**

**Processo Licitatório n° 041/2023**

**Dispensa de Licitação n° 15/2023**

**objeto:** Aquisição de scanner do tipo semi profissional de alta produção para uso da Secretaria de Administração do Município de Confresa - MT.

Valor global de **R$ 14.622,80**(Quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**Prazo De Vigência: 30 dias - 22/02/2023 A 22/03/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal De Confresa-MT CNPJ: 37.464.716/0001-50

**Contratada: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

**CNPJ: 14.805.780/0001-51**

DATA: 22/02/2023

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 65/2022**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 65/2022.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:**

| ATA DE REGISTRO | 65/2022 | CNPJ |
|---|---|---|
| CONTRATADA | SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME | 10.316.207/0001-23 |

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

**OBJETODO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 65/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 031/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 009/2022.**

**DA DOTAÇÃO - REDUZIR:**

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2.113 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CÓDIGO RED: 717 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

VALOR: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

**DA DOTAÇÃO 2023- INSERIR:**

**ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**UNID.: 11.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**COD. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00.00**

**VALOR: R$ 6.900,00 (**Seis Mil e Novecentos Reais)

| ITEM | COD TCE | COD SIST | UND | QTD | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3674967 | 133122231 | MIN | 100 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA | **R$ 69,00** | **R$ 6.900,00** |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | **R$ 6.900,00** | |

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 019/2023**

“Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

| Cargo | Servidor | Mat. | Ingresso | Classe Atual | Nova Classe | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROF. ENS. FUNDAMENTAL | MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO | 573 | 06/02/2008 | "C" (04) | "C" (06) | 01/02/2023 |
| PROF. ENS. FUNDAMENTAL | MARILSA DE MELLO ALMEIDA | 1136 | 04/02/2002 | "C" (07) | "C" (08) | 01/02/2023 |
| PROFESSOR LETRAS | MARILSA DE MELLO ALMEIDA | 162 | 01/02/2017 | "C" (02) | "C" (03) | 01/02/2023 |
| PROF. ENS. FUNDAMENTAL | VILMA RODRIGUES DE ABREU | 1137 | 01/02/2017 | "C" (02) | "C" (03) | 01/02/2023 |
| PROFESSOR DE LETRAS | ODAIR VARGAS | 204 | 04/02/2002 | "D" (07) | "D" (08) | 01/02/2023 |
| PROF. ENS. FUNDAMENTAL | GONÇALINA DE OLIVEIRA BASTOS | 571 | 06/02/2008 | "C" (05) | "C" (06) | 01/02/2023 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | RIVELINO FERNANDES LEITE | 304 | 01/02/2003 | "D" (04) | "D" (05) | 01/02/2023 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ANA CLEOTILDES BISPO DE OLIVEIRA CORREIA | 305 | 01/02/2003 | "C" (04) | "C" (05) | 01/02/2023 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | EUNICE PEREIRA DOS SANTOS | 910 | 15/01/2023 | "A" (02) | "A" (03) | 01/02/2023 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de fevereiro de 2023.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 018/2023**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA SANTOS SPESSOTO**, matrícula 1348, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula 671, para atuar como fiscal substituto do contrato.

**Parágrafo Único** - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, levantamentos, vistorias, elaboração, revisão e atualização de projetos, protocolos, acompanhamento dos respectivos projetos até a efetiva aprovação junto aos órgãos, pareceres, e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo departamento de engenharia do município, conforme o processo administrativo 1241/2022 e Contrato Administrativo 022/2023.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo e ao Contrato.

**Parágrafo Único** – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 22 de fevereiro de 2023

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA 020/2023**

"Dispõe sobre Promoção Funcional Graduação e Qualificação de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

| Cargo | Servidor | Matrícula | Ingresso | Classe Atual | Nova Classe | Efeito Financeiro |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | EUNICE PEREIRA DOS SANTOS | 910 | 15/01/2023 | "A" (02) | "D" (03) | 01/02/2023 |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Fevereiro de 2023.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 PROCESSO Nº 167/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 061/2022.

A empresa: INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 14.425.282/0001-83 foi vencedora da licitação do item: 1, 2, 3. Com o valor global de R$ 152.160,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 167/2022

b) Licitação Nr.: 061/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 14/02/2023

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS".

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2023 PROCESSO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR LOTE** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COTRIGUAÇU II E DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2023**no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU**


**Processo Nº.: 167/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023

No dia 14 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2022, Processo Licitatório nº. 167/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 12182 | GEOVANE TORRENTE SILVA - ME | |
| 13635 | INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS L | 1, 2, 3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| GEOVANE TORRENTE SILVA - ME | 22.109.511/0001-89 | | . . - |
| INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS | 14.425.282/0001-83 | | . . - |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO - POR IMAGEM ATRAVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 13635 - INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS L**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - MÍNIMO 4 CÂMERAS – 2 LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - 2 LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA. | SRV | SERV. | 24,000 | 1.780,0000 | 42.720,00 |

**Fornecedor: 13635 - INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS L**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - MÍNIMO 8 CÂMERAS – 3 LOCAIS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA UNIÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF1, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF2 | SRV | SERV. | 36,000 | 1.790,0000 | 64.440,00 |
| 3 | SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILANCIA ELETRONICA MONITORADA, ATRAVES DE SISTEMA DE CAMERAS, 24HR POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA INSTALACAO E CONFIGURACAO DO SISTEMA DE ALARME (SIRENE E SENSORES), MEDIANTE CESSAO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUCAO DA SEGURANCA FISICA DOS PREDIOS, INSTALACOES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS CONSTANTES - MÍNIMO 12 CÂMERAS - 2 LOCAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL. | SRV | SERV. | 24,000 | 1.875,0000 | 45.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,14 de Fevereiro de 2023.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

GEOVANE TORRENTE SILVA - ME CNPJ: 22.109.511/0001-89 _____

INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS L CNPJ: 14.425.282/0001-83 _____

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2022.**

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Cirúrgica Assis Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725,

Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º **31**, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.108.141-**, residente e domiciliado na Rua Gema Fronzza, s/n.º 139, Bairro Planalto, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineiras, n.º 171, Bairro Centro, no Município de Assis Chateaubriand-PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.527.899-** residente e domiciliado no Município de Assis Chateaubriand, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022**, celebrado entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, tem como base legal o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 050/2022, a Revisão de Preços do item 04 – ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Acido valproico 250mg, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 0,29 (vinte e nove centavos) para R$ 0,41 (quarenta e um centavos).

CLÁUSULA III

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º **050/2022,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço **n.º** 050/2022, em 02 **(duas)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 20 de fevereiro de 2022.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT<br>CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67<br>ORGÃO GERENCIADOR<br>VALDIVINO MENDES DOS SANTOS | CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br>CNPJ/MF N.º 39.610.184/0001-47<br>FORNECEDOR REGISTRADO<br>WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE Representante Legal<br>CPF/MF N.º ***.527.899-** |
| Prefeito Municipal<br>CPF/MF N.º ***.108.141-** | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA**<br>CPF/MF n.º ***.700.532-** | **SIMONE DANIELA CZYCZA**<br>CPF/MF n.º ***.610.271-** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### II AVISO DE PRORROGAÇÃO INCLUSÃO DO 1ºADENDO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 080/2022/PMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.817/2022**

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Pregoeira designada na Portaria nº 303/2022 torna público a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico/SRP nº 080/2022/PMC, cujo objeto é "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios, insumos complementares e adequações físicas se necessárias para atender a Secretaria Municipal de Saúde".

Informamos ainda que será prorrogada a abertura para o dia **07 de março de 2023** às 10:00 (Horário de Brasília) e também a inclusão **do 1º adendo** ao edital.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2023.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CONTRATOS
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**PROPONENTE**: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**.**

**CNPJ: 18.148.911/0001-26**

**OBJETO:** Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem por finalidade o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência familiar ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

**VALOR TOTAL:** R$ 88.023,60 (Oitenta e Oito Mil e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

**VIGÊNCIA**: Este convênio terá vigência até 31/12/2023.

**DATA DE ASSINATURA**: 04/01/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Sr. DARCI DORIVAL VALÉRIO – Presidente da Entidade.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME**.**

**CNPJ: 07.959.811/0001-63**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática, Organização, Planejamento, Suporte e Manutenção do Site Oficial do Município de Curvelândia/MT, e Locação de Sistema de Ouvidoria on line do Município de Curvelândia – MT.

**Vigência:** 10/02/2023 à 09/02/2024.

Pregão Presencial nº 001/2020.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 007/2023

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO**: DANILO BULZON OTTOBONI – 043.997.951-07 - MEI

**CNPJ:** 47.413.399/0001-04

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Paisagismo que serão feitos na Avenida Brasil do Município de Curvelândia/MT, com todos os materiais que se fizerem necessários.

**VALOR:** R$: 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 06/02/2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 07/02/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DANILO BULZON OTTOBONI, Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: SEMAX MÁQUINAS EIRELI

**CNPJ Nº 32.481.391/0001-08**

**OBJETO:** Aquisição de Mini Carregadeira de rodas, nova 0km, cabine fechada, ar condicionado, modelo ano do corrente, motor diesel com potência entre 50 hp e 61hp, com caçamba e vassoura, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910613/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT.

**Prazo de entrega:** 09/11/2022 à 10/01/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GUILHERME TOSI SENISE, Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE**: Contrato Administrativo Nº 008/2023

**CONTRATANTE**: Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADO**: P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA - ME

**CNPJ:** 16.999.265/0001-85

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para elaboração do programa de gerenciamento de riscos (pgr), programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso), laudo de insalubridade (li), laudo de periculosidade (lp), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (ltcat), treinamento em nr 06 (equipamentos de proteção individual), gestão e envio de informações do e-social por meio de software da empresa contratada conforme os eventos: s-2210- comunicação de acidente de trabalho, s-2220- monitoramento da saúde do trabalhador, s-2240- condições ambientais do trabalho – agentes nocivos e consultoria em segurança do trabalho incluindo auxílio remoto e presencial na resolução de problemas

**VALOR:** R$: 49.900,00 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

**VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência até 14/02/2024.

**DATA DE ASSINATURA**: 14/02/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEANDRO RAUL ZANELLA, Administrador.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 004/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico SRP 001/2023**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTROLE REMOTO, COM 18 DISCOS DE 28 POLEGADAS. CONFORME CONVENIO Nº 0649/2022 DO PROCESSO Nº. SEAF-PRO-2022/00506 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CURVELANDIA E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR''. ADJUDICOU** Vencedora deste certame a empresa**: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI; CNPJ: 92.264.472/0001-70,**perfazendo um valor global de **R$ 38.000,00 (**Trinta e Oito Mil Reais).EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação do **Edital de Chamamento Público 001/2023**, publicado na Edição nº 4.177, de 20 de fevereiro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

**Onde se lê:**

**7.0 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS** 7.1 A remuneração dos credenciados será de acordo com o quadro abaixo: A. VAGA: 01 VAGA MAIS CADASTRO RESERVA; CARGO: Instrutor de Ritmos de Academia - Volante; REMUNERAÇÃO: R$ 3.0000,00; CARGA HORARIA SEMANAL: 40 horas;

**Leia-se:**

**7.0 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS** 7.1 A remuneração dos credenciados será de acordo com o quadro abaixo: **A. VAGA:**

01 VAGA MAIS CADASTRO RESERVA; **CARGO:** Instrutor de Ritmos de Academia - Volante; **REMUNERAÇÃO:** R$ 3.000,00 (Três mil reais); **CARGA HORARIA SEMANAL:** 40 horas;

Diamantino, 22 de fevereiro de 2023.

**GILSON DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**PORTARIA Nº 076/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 020/2023 - cujo OBJETO é:** Dispensa de licitação para confecção e instalação de divisória, vidro transparente, para atender a demanda do Centro de Reabilitação.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 17 de Fevereiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 077/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. PEDRO DE ALMEIDA CALVO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 005.043.091-29, como **Fiscal do Contrato nº 014/2023, cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em serviços de ampliação de repetidor de sinal de celular em torre, incluindo os materiais para instalação, para atender o Distrito de Deciolândia no Município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 22 de fevereiro de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2022**

**.**

**CONTRATADA:*VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI*,CNPJ:36.969.897/0001-03**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de sessenta (60) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 24**/01/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001**

**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001**

**CONTRATO Nº:** 013/2023

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 22 de fevereiro de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | Valor Anterior | Valor Alterado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | OLEO DIESEL B S500 COMUM | 7,37 | 7,01 |

**CLÁUSULA SEGUNDA -** As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

**ADMINISTRAÇÃO**

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

**SEC SAUDE**

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

**SEC OBRAS**

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

**SEC FINANÇAS**

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

**SEC EDUCAÇÃO**

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

**ASSISTENCIA SOCIAL**

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

**JOÃO MARINHO**

**CNPJ: 02.378.934/0001-97**

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023**

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2023 para contratação da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.416.362/0001-93, com sede à Av. Ulisses Pompeu de Campos (Lot Jd America), bairro 23 de setembro, nº 656 no Município de Várzea Grande – MT, para contratação de empresa especializada em Assistência Técnica autorizada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA EMBREAGEM COMPLETA DO VEÍCULO de PLACA: **RRN-2C56**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com valor global de **R$ 8.782,00 (oito mil e setecentos e oitenta e dois reais)** nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8. 883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 20 de fevereiro de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 2º RETIFICAÇÃO RGF - 3º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.409.445,09 | 2.038.375,31 | 1.912.590,11 | 2.048.486,44 | 2.076.263,06 | 2.108.393,12 | 2.058.657,63 | 2.118.589,27 | 2.195.683,19 | 2.249.816,89 | 3.549.342,87 | 2.413.348,90 | 26.178.991,88 | |
| Pessoal Ativo | 1.389.095,68 | 2.015.884,70 | 1.887.110,56 | 2.024.359,96 | 2.052.136,58 | 2.084.266,64 | 2.033.480,75 | 2.093.250,79 | 2.170.344,71 | 2.224.478,41 | 3.518.029,92 | 2.361.090,15 | 25.853.528,85 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.184.321,70 | 1.703.476,81 | 1.609.702,60 | 1.720.422,12 | 1.706.120,55 | 1.746.854,94 | 1.737.377,13 | 1.784.696,22 | 1.848.138,38 | 1.898.409,13 | 2.917.893,81 | 2.043.811,37 | 21.901.224,76 | |
| Obrigações Patronais | 204.773,98 | 312.407,89 | 277.407,96 | 303.937,84 | 346.016,03 | 337.411,70 | 296.103,62 | 308.554,57 | 322.206,33 | 326.069,28 | 600.136,11 | 317.278,78 | 3.952.304,09 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 20.349,41 | 22.490,61 | 25.479,55 | 24.126,48 | 24.126,48 | 24.126,48 | 25.176,88 | 25.338,48 | 25.338,48 | 25.338,48 | 31.312,95 | 52.258,75 | 325.463,03 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 19.137,41 | 21.278,61 | 24.267,55 | 22.914,48 | 22.914,48 | 22.914,48 | 23.964,88 | 24.126,48 | 24.126,48 | 24.126,48 | 24.126,48 | 47.444,96 | 301.342,77 | |
| Pensões | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 1.212,00 | 7.186,47 | 4.813,79 | 24.120,26 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 20.349,41 | 22.490,61 | 25.479,55 | 24.726,48 | 24.126,48 | 24.126,48 | 25.176,88 | 25.338,48 | 25.338,48 | 25.338,48 | 31.312,95 | 52.258,75 | 326.063,03 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 20.349,41 | 22.490,61 | 25.479,55 | 24.726,48 | 24.126,48 | 24.126,48 | 25.176,88 | 25.338,48 | 25.338,48 | 25.338,48 | 31.312,95 | 52.258,75 | 326.063,03 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.389.095,68 | 2.015.884,70 | 1.887.110,56 | 2.023.759,96 | 2.052.136,58 | 2.084.266,64 | 2.033.480,75 | 2.093.250,79 | 2.170.344,71 | 2.224.478,41 | 3.518.029,92 | 2.361.090,15 | 25.852.928,85 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 74.440.452,34 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 30.000,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 74.410.452,34 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 25.852.928,85 | 34,74 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 40.181.644,26 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 38.172.562,05 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 36.163.479,83 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (X**II**) (%) | |
| Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%) | |
| Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 281.883,34 | 3.540.519,75 | 3.271.236,25 | 3.831.493,27 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 281.883,34 | 3.540.519,75 | 3.271.236,25 | 3.831.493,27 |
| Empréstimos | | 3.195.180,79 | 2.967.568,80 | 3.486.767,00 |
| Internos | | 3.195.180,79 | 2.967.568,80 | 3.486.767,00 |
| Externos | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | | |
| Externos | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 281.883,34 | 345.338,96 | 303.667,45 | 344.726,27 |
| De Tributos | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 281.883,34 | 345.338,96 | 303.667,45 | 344.726,27 |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | |
| Do FGTS | | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 14.496.559,90 | 20.992.337,37 | 22.337.171,14 | 17.200.683,57 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.496.559,90 | 20.992.337,37 | 22.337.171,14 | 17.200.683,57 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 14.504.830,91 | 21.100.892,60 | 22.450.159,14 | 17.585.447,82 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 8.271,01 | 60,27 | 60,27 | 274.847,04 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 108.494,96 | 112.927,73 | 109.917,21 |
| Demais Haveres Financeiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -14.214.676,56 | -17.451.817,62 | -19.065.934,89 | -13.369.190,30 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.673.792,23 | 61.693.369,39 | 69.072.118,97 | 74.056.242,09 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 500.000,00 | 500.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 57.173.792,23 | 61.193.369,39 | 69.042.118,97 | 74.026.242,09 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,49 | 5,79 | 4,74 | 5,18 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | -24,86 | -28,52 | -27,61 | -18,06 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 68.608.550,68 | 74.032.043,27 | 82.886.542,76 | 88.867.490,51 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 61.747.695,61 | 66.628.838,94 | 74.597.888,49 | 79.980.741,46 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 13.546.596,46 | 13.546.596,46 | 14.704.941,15 | 17.966.844,96 |
| RP Não-Processados | 705.911,20 | 449.654,03 | 449.654,03 | 3.126.668,21 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | | | | |
| Dívida Contratual de PPP | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 57.673.792,23 | 61.691.270,08 | 69.683.617,22 | 74.440.452,34 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII) | 500.000,00 | 500.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 57.173.792,23 | 61.191.270,08 | 69.653.617,22 | 74.410.452,34 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | | |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | 174.338,35 | 4.591.430,33 |
| Interna | 174.338,35 | 4.591.430,33 |
| Empréstimos | 174.338,35 | 4.591.430,33 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 174.338,35 | 4.591.430,33 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 74.440.452,34 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 30.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 74.410.452,34 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 4.591.430,33 | 6,17 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 11.905.672,37 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.715.105,14 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 5.208.731,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | | |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Demais Contribuições Sociais | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | 1.104.663,33 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 12,891,889,53 | 60,33 | 219,961,93 | 0,00 | 121,945,94 | | 12,549,921,33 | 2,289,888,20 | | 10,260,033,13 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 12,891,889,53 | 60,33 | 219,961,93 | | 121,945,94 | | 12,549,921,33 | 2,289,888,20 | | 10,260,033,13 |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 4,694,609,07 | 0,00 | 135,631,83 | 0,00 | 70,497,00 | | 4,488,480,24 | 1,089,522,88 | | 3,398,957,36 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 776,417,88 | | 111,114,19 | | 65,873,90 | | 599,429,79 | 252,742,87 | | 346,686,92 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 263,984,73 | | | | | | 263,984,73 | | | 263,984,73 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1,519,484,46 | | 24,517,64 | | 3,532,30 | | 1,491,434,54 | 250,000,00 | | 1,241,434,54 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 140,096,64 | | | | | | 140,096,64 | 22,140,00 | | 117,956,64 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 1.050,78 | | | | 1.090,80 | | -40,02 | | | -40,02 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 85.320,61 | | | | | | 85.320,61 | | | 85.320,61 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | 1.908.253,95 | | | | | | 1.908.253,95 | 564.640,01 | | 1.343.613,94 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 17,586,498,60 | 60,33 | 355,593,76 | | 192,442,94 | | 17,038,401,57 | 3,379,411,08 | | 13,658,990,49 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 74.440.452,34 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 74.026.242,09 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 74.410.452,34 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 25.852.928,85 | 34,74 |
| Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%> | 40.181.644,26 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 38.172.562,05 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 36.163.479,83 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -13.369.190,30 | -18,34 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 89.292.542,81 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.370.299,51 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 4.591.430,33 | 6,17 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 11.905.672,37 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.208.731,66 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 3.379.411,08 | 13.658.990,49 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2023**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ABERTURA DE COVAS COM CIMENTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA,** para atender todas as necessidades da Administração, conforme especificações do edital, no dia **06/03/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de fevereiro de 2023.

**NEILLA F. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 010/2023**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis Diariamente e de Forma Parcelada (Abastecimento Na Bomba No Perímetro Urbano De Gaúcha do Norte - MT) e Gás LP 13 kg e botijão vazio** conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **06/03/2023 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de fevereiro de 2023.

**NEILLA F. DE SOUZA**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE PREVENÇÃO CREDENCIADO NO SISCAN conforme descrito na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO | 1.200 |

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO DIA DA MULHER conforme descrito na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | CAMISETA DE COMPOSIÇÃO EM POLIÉSTER (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE). CAMISETA COM GOLA REDONDA E MANGA CURTA. FRENTE, COSTAS E MANGA DIREITA E ESQUERDA BORDADO/PINTURA. MALHA FRIA. TECIDO MACIO E DE QUALIDADE. BORDADO/PINTURA: FRENTE DESENHO 20X15CM, COSTA 20X10CM, MANGA DIREITA E ESQUERDA 6X6CM. OBS: **TAMANHO P QUANT. 100, TAMANHO M QUANT. 100, TAMANHO G QUANT. 50, TAMANHO GG QUANT. 50.** | 300 |

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO Nº 009/2023**

***CONTRATO Nº 009/2023***

**QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E LUSERGIO CAETANO CANDIDO, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUSERGIO CAETANO CANDIDO** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 31.714.840/0001-40 estabelecida na cidade de PRIMAVERA DO LESTE/MT RUA MANGUEIRA Nº 718 BAIRRO PRIMAVERA 3, neste ato representado por **LUSERGIO CAETANO CANDIDO** CPF nº 002.638.821-95 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 –** O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de "**MECÂNICA",** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, ESPECIFICAÇÕES: SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MAO DE OBRA DE SERVICOS MECANICOS, EM MAQUINAS PESADAS E CAMINHOES EM GERAL | HORA | 1.336,88 | R$: 290,00 | R$: 387.695,20 |

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1 -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 002/2022 e da Ata SRP Nº 007/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1 –** A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2 -** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.**

**3.2.2 -** A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.2.3 -** Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

**3.2.4 -** De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.2.5 -** O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.3 –** Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.4 –** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.5 –** O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

**3.6 –** O período de contratação será **de 12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 -** O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 387.695,20 (Trezentos e oitenta e sete seiscentos e noventa e cinco e vinte centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2 -** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

**4.3 -** O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

**4.4 -** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5 -** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 -** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA**

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 123

**6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 –** São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12 -** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1 –** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2 -** Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3 -** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4 –** A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5 –** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6 –** A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7 -** A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

**9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2 -** Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1 -** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 002/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

**10.3 -** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4 -** Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5 -** Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de fevereiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**CONTRATANTE**

**_____**

**LUSERGIO CAETANO CANDIDO**

**CNPJ nº 31.714.840/0001-40**

**CONTRATADO**

| | |
|---|---|
| **FISCAL DO CONTRATO** | **FISCAL DO CONTRATO** |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **FISCAL DO CONTRATO** |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **FISCAL DO CONTRATO** |
| **FISCAL DO CONTRATO** | **FISCAL DO CONTRATO** |

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000021/2023

**Modalidade Nr.:** 00000005/2023

**Classificação::** Inexigibilidade de Licitação

**Data da Adjudicação:** 23/02/23

**Data da Homologação:** 23/02/23

**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA EMBREAGEM COMPLETA DO VEÍCULO DE PLACA: RRN-2C56

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**4361 - TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ:** 02.416.362/0001-93

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37081 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA EMBREAGEM COMPLETA Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DA EMBREAGEM COMPLETA | UNIDADE | | 1,0000 | 8.782,0000 | 8.782,00 |

**Total Fornecedor:** 8.782,0000

**Total Geral:** 8.782,0000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023

_____

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000019/2023

**Modalidade Nr.:** 00000006/2023

**Classificação::** Dispensa de licitação para compras e serviços

**Data da Adjudicação:** 17/02/23

**Data da Homologação:** 17/02/23

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE CHAVEIROS PERSONALIZADOS EM FORMA DE CORAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**3996 - OSMAR DA CRUZ FIGUEIREDO - ME**

**CNPJ:** 02.969.471/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37077 | CHAVEIRO DE METAL PERSONALIZADO DE CORAÇÃO Detalhamento: CHAVEIRO DE METAL PERSONALIZADO DE CORAÇÃO | UNIDADE | | 400,0000 | 10,0000 | 4.000,00 |

**Total Fornecedor:** 4.000,0000

**Total Geral:** 4.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023

_____

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 21 de Fevereiro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| PAULO GOMES CORREA | 622.397.598-87 | 1038 /00007/2022 |
| CECILIA MARIA DOS SANTOS | 432.942.271-91 | 1038 /00015/2022 |
| MITSUGU YAMAUCHI | 057.446.628-20 | 1038 /00030/2022 |
| ROSA RUPOLO WENZEL | 913.625.639-00 | 1038 /00035/2022 |
| ROSA RUPOLO WENZEL | 913.625.639-00 | 1038 /00036/2022 |
| TARICK AMARAL FARAH | 627.773.601-97 | 1038 /00042/2022 |
| TARICK AMARAL FARAH | 627.773.601-97 | 1038 /00043/2022 |
| MARCIA MEYRING FRUET | 030.209.531-46 | 1038 /00058/2022 |
| MARCIA MEYRING FRUET | 030.209.531-46 | 1038 /00059/2022 |
| NADIR FRANCISCATO FRANCISCO | 015.413.099-01 | 1038 /00060/2022 |
| NADIR FRANCISCATO FRANCISCO | 015.413.099-01 | 1038 /00061/2022 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**
**Nome: MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**
**Cargo: AGENTE TRIBUTARIO / 11**
**Matrícula: 00015701**

Data de afixação: 21/02/2023

Data de desafixação: 08/03/2023

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21**

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO JANTAR SELF SERVICE conforme descrito na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO JANTAR, NA FORMA DE SELF SERVICE, SENDO GALINHADA ACOMPANHADA COM SALADAS DIVERSAS. | 300 |

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS conforme descrito na tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REFORMAS: COMO PINTURA, PARTE ELETRICA COM MATERIAL DA CONTRATADA | 01 |

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 21 de fevereiro de 2023.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO Nº 024/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATUAR NO EVENTO DENOMINADO GUIRAFOLIA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 AO 20 DE FEVEREIRO.**

| ATA Nº | EMPRESA/CNPJ | VIGÊNCIA |
|---|---|---|
| 004/2023 | MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME- CNPJ sob o n° 35.203.930/0001-27. | 08/02/2023 a 08/02/2024 |
| ITENS | 1. | |
| VALOR TOTAL | R$: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### CONTABILIDADE
### ATA RELATIVA À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023 as 09:00h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal para a realização da audiência pública relativa as demonstrações e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2022, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o Prefeito Sr. Edu Laudi Pascoski iniciou a fala cumprimentando a todos os presentes e quem assiste pelo Facebook, agradecendo a presença de todos, o mesmo destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, e, reforçou a presença da comunidade nas audiências, visto que é o momento destinado a dar transparência na execução dos trabalhos realizados no município, na sequência, passou a palavra ao Palestrante Sr. Marcos Antônio Maia que agradeceu a presença dos presentes e iniciou as apresentações dos slides. Primeiramente citou a fundamentação legal prevista no art. 9º §4º da LRF, após apresentou os resultados da receita arrecadada no exercício no valor de R$ 51.242.204,92, correspondendo 101,96% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o IPTU, ISSQN, FPM, FUNDEB e ICMS, Operação de Crédito e Convênios. Após abriu a arrecadação por tipo de receita observando-se que a arrecadação própria representa em torno de 11,41% do montante arrecadado, após detalhamos as transferências e as receitas de capital sendo que todas usamos comparativos como parâmetros para avaliação do cenário do quadrimestre, para finalizar os dados da arrecadação apresentou comparativos e percentuais de arrecadação entre os diversos tipos de receitas. Sobre a Receita primária o mesmo fez um breve esclarecimentos sobre sua utilização e a forma de apuração do resultado. Já a despesa paga apurou-se o montante de R$ 49.058.478,84 representando 85,16%de Meta Executada, sendo que deste valor R$ 18.932.167,41 foram gastos com pessoal e R$ 18.682.212,34 gastos com custeio e para os investimentos foram gastos R$ 10.871.069,93. Na sequência foi apresentado um slide com as alterações orçamentárias, e em seguida com as despesas históricas de cada secretaria apurando de forma individual o consumo e a utilização do seu orçamento onde as Áreas de Saúde, Educação e Infra-estrutura foram as secretarias que mais se investiu. Foi apresentado um slide com a execução dos Restos à Pagar, onde houve inscrição no exercício no valor de R$ 6.573.720,31, pago o valor de R$ 4.004.787,85 e cancelado R$ 1.898.040,37, ficando o saldo remanescente de R$ 670.892,09. No slide de apresentação da despesa primária a meta executada foi de R$ 48.485.449,68 e quanto a execução dos restos a pagar foi de R$ 4.004.787,85, totalizando R$ 52.490.237,53 representando 128,54%. O resultado primário apurado no período foi de R$ (4.263.079,06) ou seja, o Município apresenta um Déficit Primário de R$ 4.263.079,06 mil, uma vez que teve uma receita primária de R$ R$ 48.2 milhões e uma despesa primária superior de R$ 52.4 milhões, onde o palestrante explicou que está já era uma Meta prevista na LDO, do qual compõe nas despesas o pagamento de restos à pagar que são empenhos realizados no exercício anterior, porém não pagos, e também inclui as despesas realizadas com recurso de superávit, que é o saldo remanescente do exercício anterior. Na sequência apresentou-se o valor constante da Dívida Pública, sendo o montante de R$ 6.237.567,65. Quanto metodologia do Resultado Nominal “acima da linha” que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, tem-se o resultado no valor de R$ (4.263.079,06), e referente ao Resultado Nominal “abaixo da linha” que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência, o valor é de R$ (3.295.643,19). Em relação aos limites constitucionais verificou-se que para a educação foram investidos 26,71% , Para a Saúde foi aplicado 21,96% Já para o FUNDEB foi aplicado 94,25%em remuneração de profissionais do magistério. E com relação aos gastos de pessoal o município gastou 44,91% sobre a sua receita corrente líquida. Ao final o palestrante agradeceu a presença de todos reforçou o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Marcilene Rodrigues Padilha, secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 006/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023**

**Pregão Presencial n° 006/2023**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**40.587.270/0001-65,** situada na Rua Porto Alegre, s/n, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá neste ato representada por sua proprietária Cristina de Jesus Kirch, portadora do RG n° 19****3-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.910.771-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Salgados do tipo mini salgados**, sabores variados, sendo coxinha de carne, frango, risóles de carne, frango, presunto e muçarela, bolinha de queijo, Kibe de Carne, enroladinho de salsicha, croquete. | Cento | 335 | R$ 100,00 | R$ 33. 500,00 |
| 02 | **Sanduíche Natural** pequeno (Pão, Cenoura, Alface, recheado com frango ou presunto e muçarela. | Und | 2550 | R$ 6,80 | R$ 17. 340,00 |
| 03 | **Docinhos** do tamanho pequeno tipo Brigadeiro, composto de leite condensado, água, açúcar, chocolate em pó, pronto para o consumo em embalagem unitária. | Cento | 185 | R$ 113,00 | R$ 20. 905,00 |
| 04 | **Pão Caseiro do tipo Cuca** com recheio de sabores variados. | Kg | 115 | R$ 22,50 | R$ 2. 587,50 |
| **Valor total dos itens:** R$ 74.332,50 ( setenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) | | | | | |

**1.2.** Os produtos deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

**1.3.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

**1.4.** Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2023** até **22/02/2024.**

**2.1.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.2.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.4.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.8.** A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados/entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de Ordem de Fornecimento, de segunda a domingo, conforme a necessidade de cada Secretaria no local e horário informado pelo departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

**4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.;

**4.2.** Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

**4.3.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**4.4.** Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023.

**4.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**4.6.** A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

**4.7.** Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.8.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.8.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**4.8.2.** Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

**4.9.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

**5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

**5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

**6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

**8.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado,

nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

**8.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

**8.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

**13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193**

Cristina de Jesus Kirch – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023**

**Pregão Presencial n° 006/2023**

**Vigência: 12 (doze) meses**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**48.174.887/0001-60,**situada na Rua Buriti, s/n, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Francisco Adriano Gomes da Silva, portador do RG n° 17***52 SSP/PI e inscrito no CPF sob n° ***.638.543-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Bolo simples sem recheio**, feito com farinha de trigo, ovos, glúten nos sabores de chocolate, Laranja, Baunilha, Cenoura, fubá, cortado em pedaços no tamanho de 8x8 cm. | Kg | 440 | R$ 30,00 | R$ 13.200,00 |
| 02 | **Torta salgada** feita com farinha de trigo, ovos, recheio nos sabores de Carne Moída, Frango e Salsicha, presunto e muçarela, cortado em pedaços no tamanho de 6x6 cm. | Kg | 165 | R$ 40,00 | R$ 6.600,00 |
| 03 | **Docinhos** do tamanho pequeno tipo Beijinho, composto de leite condensado, água, açúcar, coco ralado, pronto para o consumo em embalagem unitária. | Cento | 185 | R$ 112,50 | R$ 20.812,50 |
| 04 | **Salgados assados** do tamanho pequeno, sabores variados, sendo de carne, frango, presunto e muçarela. | Cento | 235 | R$ 120,00 | R$ 28.200,00 |
| 05 | **Pão para cachorro quente**, embalados em saco plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica contendo informações de peso, data de fabricação, etc. | Kg | 285 | R$ 22,00 | R$ 6.270,00 |
| 06 | **Bolo confeitado**, feito com produtos de primeira qualidade, massa branca obtido com a mistura de leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado fermento químico com recheio e cobertura conforme solicitação, acondicionado em embalagem apropriada. | Kg | 170 | R$ 52,00 | R$ 8.840,00 |
| 07 | **Salgado para eventos do tipo pão de queijo**, contendo massa, farinha de trigo, margarina, ovos e queijo. | Kg | 220 | R$ 34,00 | R$ 7.480,00 |
| 08 | **Pão de forma** tipo horizontal, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa; farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, sal, embalado em saco plástico atóxico, peça inteira fatiado na horizontal, com vida útil de 07 dias. | PAC 500 GR | 220 | R$ 14,00 | R$ 3.080,00 |
| 09 | **Biscoito tipo bolacha artesanal**, composição básica polvilho doce, açúcar, manteiga de leite, fermento, leite. Acondicionado em pacotes de 1 quilo. | Kg | 185 | R$ 33,00 | R$ 6.105,00 |
| **Valor total dos itens:** R$ 100.587,50 (cem mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | |

**1.2.** Os produtos deverão ser preparados com ingredientes frescos e sadios dentro de prazos de validade, a fim de assegurar alimentos de boa qualidade e evitar o consumo de produtos endurecidos, estragados ou azedos, ressecados ou com textura, crocância e densidade que não estejam dentro de padrões de qualidade garantindo o consumo sem nenhum perigo a saúde daqueles que os ingerirem.

**1.3.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bem como, deverão ser entregues e embalados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de ser consumido, e também se conservem as condições ideais de consumo, por no mínimo 30 minutos após a entrega.

**1.4.** Os produtos estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **22/02/2023** até **22/02/2024**.

**2.1.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo

de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.2.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.3.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.4.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**3.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.8.** A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados/entregues, em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão de Ordem de Fornecimento, de segunda a domingo, conforme a necessidade de cada Secretaria no local e horário informado pelo departamento de Compras da PREFEITURA, sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos;

**4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.;

**4.2.** Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

**4.3.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

**4.4.** Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023.

**4.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

**4.6.** A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

**4.7.** Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.8.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.8.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**4.8.2.** Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

**4.9.** A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.** São direitos e responsabilidades do Município:

**5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

**5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

**5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

**5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

**5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**5.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

**5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

**5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**

**5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

**5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

**5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

**5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

**5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

**5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

**5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

**5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

**5.2.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

**5.2.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**5.2.16.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

**5.2.17.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

**5.2.18.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**5.2.19.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.2.20.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar

e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

**6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

**6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

**7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2**. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

**8.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

**8.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.6.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

**8.7.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

**9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

**10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 006/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

**11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

**13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372**

Francisco Adriano Gomes da Silva - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| _____<br>Nome:<br>CPF: | _____<br>Nome:<br>CPF: |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 043/2023 de vinte de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 008/2023**, instaurada para a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguinte empresas: a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA LTDA – ME – CNPJ: 29.045.113/0001-95,** vencedorapara o item 02 com o valor global de R$ R$ 239.424,00 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo o valor unitário de R$ 19.952,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80**, sagrou se vencedora para o item 01 com o valor global de R$ R$ 239.412,00 ( duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais), sendo o valor unitário de R$ 19.951,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e um mil).

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA N° 01/2023**

**PORTARIA N° 01/2023**

**Data**: 06 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** "*Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e* ***dá outras providências****."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Senhoras **SABRINA EICHELT SCHWEIG** portadora do CPF nº 037.642.971-23 e RG nº1980299-4 SSP/MT , servidora no cargo Diretora Escolar e **INES DE FATIMA HENN**, portadora do CPF nº 697. 603.499-49 e RG nº 5.010.907-0 SSP/PR**,** servidora efetiva no cargo de Merendeira Escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para receber, conferir e atestar as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutino e vespertino.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**PORTARIA N° 02/2023**

**Data**: 06 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** "*Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Senhoras **JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 789473751-87 e RG nº 955 596 SSP/MT servidora efetiva no cargo Diretora Escolar e **JANETE RIBEIRO, portadora do CPF nº 022. 815.679-31 e RG nº 6.975.778-2 SSP/PR, servidora efetiva no cargo de Merendeira Escolar do Centro de Educação Infantil, Primeiros Passos para receber, conferir e atestar as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutinos e vespertinos.**

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**PORTARIA N° 03/2023**

**Data**: 06 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** "*Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Senhora, **MAYKA BORGES DAMACENO GOIS** portadora do CPF nº 040.772.391-92 e RG nº 2301670-1 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Diretora Escolar, na Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos e CEI Cantinho do Saber, para receber, conferir e atestar as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutinos e vespertinos.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**PORTARIA N° 04/2023**

**Data**: 06 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** "*Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Senhor **JACIR DE LARA**, portador do CPF nº 784.555. 101.53 e RG nº 1172992-9 SSP/MT servidor efetivo no cargo Diretor Escolar e senhora **MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora do CPF 928. 106.831-15 nº e RG nº 1405047-1 SSP/MT**,** servidora contratada e desempenha a função de merendeira da Escola Municipal Paulo Freire, para receber, conferir e atestar juntamente com a servidora "merendeira escolar do período" as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutino e vespertino.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**PORTARIA N° 05/2021**

**Data**: 06 de Fevereiro de 2023

**SÚMULA:** "*Atribui responsabilidade aos servidores que menciona, e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 023/2009:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Senhoras **MARIA JOSÉ NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF nº 030.664.481-93 e RG nº 1951166-3 SSP/MT servidora efetiva e a senhora **ANGELA NARCISA DE SÁ**, portadora do CPF019. 772.241-56 nº 411.269.551-91 e RG nº 19606648 SSP/MT**,** servidora efetiva no cargo de merendeira na Escola Municipal Cecília Meireles, para receber, conferir e atestar juntamente com a servidora "merendeira escolar do período" as notas fiscais imediatamente ao recebimento dos produtos da **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** os gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e produtos da agricultura familiar fornecidos pelas empresas licitadas nos períodos matutinos e vespertinos.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhangá-MT, 06 de Fevereiro de 2023

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
## PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PORTARIA DLC N° 019/2023**

**DATA:** 22 de fevereiro de 2023.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° ***.497.921-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 006/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 004/2023** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65.

**Ata de Registro de Preços n° 005/2023** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

**Art. 2° -** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Naiara Ferreira de Oliveira – CPF: ***.048.141-**.

**Art. 3° -** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC N° 020/2023**

**DATA:** 22 de fevereiro de 2023.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 006/2023, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Ata de Registro de Preços n° 004/2023** tendo como detentora a empresa **CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.587.270/0001-65.

**Ata de Registro de Preços n° 005/2023** tendo como detentora a empresa **FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.174.887/0001-60.

**Art. 2° -** Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Regina Duarte – CPF: ***.068.291-**

**Art. 3° -** Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

*d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

*d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES, BISCOITOS, TORTAS, MINI SALGADOS, BOLOS, DOCINHOS E SANDUICHES NATURAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

**VENCEDORES:**

| Nome | CPF/CNPJ: |
|---|---|
| CRISTINA DE JESUS KIRCH 0259107777193 | 40.587.270/0001-65 |
| FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA 64763854372 | 48.174.887/0001-60 |

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 001/2023 de três de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 007/2023**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO, PINGADEIRAS, SOLEIRAS, BALCÃO DE MÁRMORE E PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora as seguinte empresas: a empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA – EPP – CNPJ: 19.909.006/0001-04**sagrou-se vencedora para o Lote 01 e 02 com o valor total de R$ 58.976,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais) e a empresa **A. D. VIDROS LTDA – ME – CNPJ: 42.344.322/0001-06** sagrou-se vencedora para o lote 03com o valor total de R$ 51.000,00 ( cinquenta e um mil reais).

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 17-02-2023 PROFESSORES-APOIO**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁUBA/MT*
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022** realizado a homologação em 25 de Janeiro de 2023 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, veículo de comunicação vinculado a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos conforme Edital nº. 002/2022:

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 34º | EDNA CRISTINA VENANCIO | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 35º | NELCILEIDE ORGINA MOTA | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 36º | DAIANE APARECIDA DE JESUS CHAGAS | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 37º | SOLANGE ADRIANA DE MORAIS PAIXÃO | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 38º | MARCIA MENDES DOS SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 39º | KEILA GOMES BRAGA | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 40º | LIANES CLIMIKE | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 41º | ANA DOS SANTOS GUEDES | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 42º | ANDRESSA ARAUJO DOS REIS | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 43º | MARIZETE SAUER | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 44º | SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 45º | MARCIANA FARIAS CANINDÉ | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 46º | IVONE CHAVES | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 47º | ADRIANA REGINA LUCCHETTI | PROFESSOR PEDAGOGO |
| 48º | GELSON JOSE DA SILVA BARROS | PROFESSOR PEDAGOGO |

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 22º | DIANA BARBOSA SIMEÃO | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 23º | CAMILLA FREIXO ARCEGA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 25º | VANESSA MESQUITA CARDOSO DAMACENA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 26º | WITTALO DA SILVA RODRIGUES | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |

| | | |
|---|---|---|
| 27º | ANA CLAUDIA NIZA DA COSTA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 28º | KATIA DE JESUS SANCHES | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 29º | PATRICIA GOMES VAILANTE | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 30º | RITA DE CASSIA SOUSA BRAGA | APOIO ADM EDUCACIONAL – TDI – CLASSE B |
| 04º | REBECA ARNDT CAVALCANTE | MERENDEIRA |
| 03º | ISABELA NUNES FERNANDES REVERSE | ZELADORA |

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, https://sec.tjmt.jus.br/ (estadual), https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao (federal).
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).

u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
x) Qualificação cadastral do eSocial; http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

**Ficam os candidatos cientes de que os mesmos deverão comparecer no local abaixo indicado para a realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de forma gratuita, de acordo com os dias e horários especificados.**

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

**MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO**

**WELINGTON YUGI NOGAMI – ME**
CNPJ:11.494.808/0001 – 99
End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 – Cidade Alta – Itaúba-MT

**Agendamento dos exames no dia:**

- ✓ **Sábado dia 25/02/2023 das 13:00 as 16:00 horas.**

Itaúba/MT, em 17 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 17-02-2023 SAÚDE**

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁUBA/MT*
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005-2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022** realizado a homologação em 25 de Janeiro de 2023 **CONVOCA** pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, veículo de comunicação vinculado a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos conforme Edital nº. 002/2022:

| CLAS. | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 04º | BENEDITA ANDRÉ KASBURG | ENFERMEIRO |
| 02º | ALICE EDUARDA KASBURG | NUTRICIONISTA |
| 02º | EMILY SUSANY GEHLEN | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| 01º | ELIANE MARQUES DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA |
| 01º | ENI TEIXEIRA CARDOSO | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 02º | CLEONICE SALETE ASTRISSI DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 03º | DAYANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 04º | MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS | TECNICO EM ENFERMAGEM |
| 01º | BRUNA FERNANDA ALIBERTI | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 02º | FERNANDA FERREIRA SCHUMOSKI | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 03º | CARLA ANTONIETA BELATO PRADO | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 04º | LARISSA FREITAS MACHADO | ODONTOLOGO |

O candidato devera comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:

a) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Admissão, conforme exigência do eSocial no quesito SST (Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Diploma/Certificado de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

**Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000**
**CNPJ: 03.238.961/0001-27**
**Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br**

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; conforme os links a seguir, https://sec.tjmt.jus.br/ (estadual), https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao (federal).
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) CPF (original) e cópia;
h) Documento de identidade (original) e cópia (RG);
i) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
Em caso de certidão de casamento: cópia do CPF do cônjuge;
j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes (original) e cópia;
l) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
m) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
q) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
r) Conta Salário Banco do Brasil;
s) Comprovante de residência atualizado (original) e cópia;
t) Declaração de frequência escolar dos filhos e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 07 anos).
u) Carteira de Trabalho (original) e cópia.
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
x) Qualificação cadastral do eSocial; http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

O não comparecimento no prazo legal com toda a documentação solicitada implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar imediatamente o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**OBSERVAÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional documento indispensável exigido pelo eSocial do Governo Federal para admissão/demissão no quesito SST – Saúde e Segurança no Trabalho para o Regime Previdenciário.

PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

**Ficam os candidatos cientes de que os mesmos deverão comparecer no local abaixo indicado para a realização do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de forma gratuita, de acordo com os dias e horários especificados.**

Caso o candidato não comparecer nos dias e horários indicados os mesmos deverão realizar o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional em qualquer outro local de Medicina do Trabalho sendo de responsabilidade destes, não gerando direito ao ressarcimento do respectivos valores pagos pelo ASO.

**MEDICO DA MEDICINA DO TRABALHO**

**WELINGTON YUGI NOGAMI – ME**
CNPJ:11.494.808/0001 – 99
End.: Rua Marcio Perin nº. 1515 – Cidade Alta – Itaúba-MT

**Agendamento dos exames no dia:**

- ✓ **Sábado dia 25/02/2023 das 13:00 as 16:00 horas.**

Itaúba/MT, em 17 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 071, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 071, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

**1. VALÉRIA FURQUIM,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 10/02/2000, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2023 à 02/04/2023, referente ao período aquisitivo 10/02/2000 à 10/02/2005,** com o retorno ao trabalho no dia 03/04/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/01/2023 e revogando-se integralmente a Portaria nº 009 de 10 de janeiro de 2023.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N° 072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Conceder férias aos servidores abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo que menciona como segue:

| MAT | NOME | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | RETORNO |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | AGUINALDO FURTADO DE MORAIS | ENCARREGADODE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS-EMM | 03/01/2020 a 02/01/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 1192 | ANA CELIA DE OLIVEIRA AMARAL | ENFERMEIRO | 11/05/2018 a 11/05/2019 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 708 | ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS | GUARDA | 05/03/2016 a 02/10/2016 e 02/12/2021 a 01/02/2023 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 61 | ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA | FISCAL DE TRIBUTOS | 01/11/2020 a 01/11/2021 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 910 | ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO | FONOAUDIÓLOGO | 11/09/2021 a 11/09/2022 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 8664 | ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 27/04/2022 a 26/04/2023 | 20/12/2022 a 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| 11 | AILTON NEVES DA MAIA | MOTORISTA | 21/12/2020 a 21/12/2021 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 129 | ADELIA NEVES DA MAIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/02/2021 a 04/02/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 178 | ADELCIO RIBEIRO FILHO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2021 a 01/04/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 995 | ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA | AGENTE AMBIENTAL | 17/06/2019 a 15/06/2020 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 696 | AVERALDO VELASCO DOS SANTOS | PEDREIRO | 07/07/2021 a 07/07/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 594 | BENEDITA GALDINO | ARTIFICE DE COPA E COZINHA | 05/04/2019 a 05/04/2020 | 31/12/2022 a 29/01/2023 | 30/01/2023 |
| 1107 | CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI | PSICOLOGO | 14/10/2021 a 14/10/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 | 12/01/2023 |
| 541 | CRISTIANE ROSSONI | RECEPCIONISTA | 28/02/2020 a 28/02/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 8473 | CLEIDIANE DE SOUZA DIAS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 25/11/2021 a 25/11/2022 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 1433 | DANIELA SOUZA CRUZ | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 04/05/2021 a 03/05/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 940 | DAIANE CAMARGO LUZIO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/09/2020 a 17/09/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 27 | DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 23/06/2021 a 23/06/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 579 | ELIANE SALUSTRIANO SANTAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/03/2020 a 09/03/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 955 | EDILSON DE PAULA FERREIRA | GARI | 17/08/2020 a 17/08/2021 | 01/02/2023 a 02/03/2023 | 03/03/2023 |
| 491 | ELIANE NEUBERT | COORDENADOR DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS- CFFT | 26/02/2015 a 26/02/2016 | 30/01/2023 a 13/02/2023 | 14/02/2023 |
| 346 | EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA | COORDENADOR DO INDICE MUNICIPAL-CIM | 04/05/2020 a 04/05/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 552 | EUNICE INACIO OURIVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/07/2020 a 01/07/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 941 | FERNANDA CRISTINA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 18/09/2019 a 17/09/2020 | 30/01/2023 a 28/02/2023 | 01/03/2023 |
| 895 | FRANCIELLE DALLA VALLE | ODONTOLOGO | 05/09/2020 a 05/09/2021 | 04/01/2023 a 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| 42 | GERMINIANI INACIO DOS SANTOS | FISCAL DE TRIBUTOS | 02/01/2018 a 02/01/2019 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 662 | GILTETH MOREIRA DA SILVA | GUARDA | 06/03/2021 a 06/03/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 602 | GILMAR DANIEL DETHE | GUARDA | 29/04/2021 a 29/04/2022 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 968 | ISABELA RENATA BANDECA BIAZETTO | ODONTOLOGO | 24/10/2021 a 24/10/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 205 | JANAINA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA | PSICOLOGO | 01/04/2021 a 01/04/2022 | 24/10/2022 a 07/11/2022 | 08/11/2022 |
| 166 | JEFFERSON ALMEIDA FREIRE | ALMOXARIFE | 16/04/2019 a 16/04/2020 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 894 | JOVACI FERREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 04/09/2018 a 04/09/2019 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 749 | JOSIANE GOMES DE LIMA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 19/03/2021 a 19/03/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 938 | JOANA DARC BARBOSA | ASSISTENTE SOCIAL | 18/09/2021 a 18/09/2022 | 11/01/2023 a 20/01/2023 | 21/01/2023 |
| 871 | JULIANE PRESOTTO | PREGOEIRO | 03/09/2021 a 03/09/2022 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 562 | QUELY APARECIDA MENDES ALVES | GUARDA | 01/03/2021 a 01/03/2022 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 758 | LIDIMAR DA SILVA AFONSO | ARTIFICE DE COPA E COZINHA | 04/02/2021 a 04/02/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 231 | LAURINA CAMPOS GONZAGA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/04/2020 a 26/04/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 1438 | LUCIMARIA GARCIA DA SILVA | ENFERMEIRO | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 1296 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 23/01/2021 a 23/01/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 1194 | LUCIANO SILVA GONZAGA | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | 01/06/2021 a 01/06/2022 | 04/01/2023 a 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| 873 | MARIA ANTONIA LINS | GARI | 03/09/2021 a 03/09/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 717 | MARIA AURENICE SOARES VELASCO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 16/11/2018 a 16/11/2019 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 624 | MARIA APARECIDA DA SILVA | GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 16/03/2016 a 16/03/2017 | 09/01/2023 a 23/01/2023 | 24/01/2023 |
| 1189 | MAURICIO DEZAN BOARETTO | TÉCNICO DE INFORMATICA | 18/04/2020 a 18/04/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 846 | MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA | ALMOXARIFE | 29/08/2021 a 29/08/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 847 | MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO | GARI | 29/08/2020 a 29/08/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 1315 | MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 21/01/2021 a 21/01/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 900 | MARCELO FIANCO | ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL-ERP | 06/09/2020 a 06/09/2021 | 02/01/2023 a 06/01/2023 | 07/01/2023 |
| 922 | MARCIANA RUFINO DA SILVA GONÇALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/09/2020 a 13/09/2021 | 09/01/2023 a 07/02/2023 | 08/02/2023 |
| 140 | MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/03/2021 a 01/03/2022 | 04/01/2023 a 18/01/2023 | 19/01/2023 |
| 1336 | MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 18/01/2019 a 18/01/2020 | 07/01/2023 a 26/01/2023 | 27/01/2023 |
| 8208 | MICHELE DA SILVA RIBEIRO | PSICOLOGO | 25/05/2021 a 24/05/2022 | 23/01/2023 a 06/02/2023 | 07/02/2023 |
| 849 | NOEMI MORAIS CARNEIRO | GUARDA | 29/08/2021 a 29/08/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 742 | OLIANI MATOS BARBOSA | GARI | 19/03/2021 a 19/03/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 897 | ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA | GERENTE DE REGULAÇÃO | 06/09/2021 a 05/09/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 603 | RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA | ENCARREGADO DE CONTABILIDADE | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 885 | RENATA RODRIGUES DE MATOS | FISIOTERAPEUTA | 04/09/2021 a 04/09/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 56 | RINALDO ALVES DA SILVA | FISCAL DE TRIBUTOS | 10/01/2021 a 10/01/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 916 | ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS | GUARDA | 02/09/2021 a 02/09/2022 | 03/01/2023 a 01/02/2023 | 02/02/2023 |
| 733 | RONICLEIA RODRIGUES VILELA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 10/03/2019 a 08/10/2019 e 03/01/2022 a 02/06/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 8413 | ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON | ASSISTENTE SOCIAL | 01/10/2021 a 30/09/2022 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 490 | SANDRA REGINA RANGEL DA SILVA | AUXIIAR ADMINISTRATIVO | 25/02/2021 a 25/02/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 493 | SARA MENDONÇA DE REZENDE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26/02/2021 a 25/02/2022 | 12/01/2023 a 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| 198 | SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA | GUARDA | 06/04/2021 a 06/04/2022 | 03/01/2023 a 22/01/2023 | 23/01/2023 |
| 8478 | SAMILA CARVALHO BASSANESSI | ENCARREGADO DE APOIO A QUALIDADE DE VIDA-EAQV | 17/12/2021 a 16/12/2022 | 09/03/2023 a 18/03/2023 | 19/03/2023 |
| 138 | SELMA LEMOS BATISTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 23/02/2019 a 22/02/2020 | 16/01/2023 a 04/02/2023 | 05/02/2023 |
| 902 | SIDRIANA GIACOMOLLI | PROCURADOR JURIDICO | 09/09/2019 a 09/09/2020 | 18/01/2023 a 02/02/2023 | 03/02/2023 |
| 127 | SILVANA MARIA ROSSONI | SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS-SPCC | 04/02/2017 a 04/02/2018 | 02/01/2023 a 11/01/2023 | 12/01/2023 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1181 | SIMONE PERERIRA DE JESUS | GUARDA | 03/03/2021 a 02/03/2022 | 02/01/2023 a 16/01/2023 | 17/01/2023 |
| 702 | SOLANGE DE SOUZA DELGADO | GARI | 07/03/2021 a 07/03/2022 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 8479 | VALDECI PEREIRA DOS SANTOS | GERENTE DE CERIMONIAL-GC | 19/01/2022 a 18/01/2023 | 19/01/2023 a 17/02/2023 | 18/02/2023 |
| 739 | VALDENIZE BATISTA DE MENEZES | GARI | 19/03/2020 a 19/03/2021 | 11/01/2023 a 09/02/2023 | 10/02/2023 |
| 204 | VALDINEIA VELASCO DE MATOS WINK | RECEPCIONISTA | 11/04/2020 a 10/04/2021 | 09/01/2023 a 07/02/2023 | 08/02/2023 |
| 625 | VALDERLEIA SOUZA DA SILVA | MONITOR DE ESPORTES | 04/03/2021 a 04/03/2022 | 02/01/2023 a 11/01/2023 | 12/01/2023 |
| 927 | TERESINHA MORAL LOPES CABRAL | ASSISTENTE SOCIAL | 13/09/2020 a 12/09/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |
| 8247 | THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | 08/06/2021 a 07/06/2022 | 02/01/2023 a 21/01/2023 | 22/01/2023 |
| 160 | ZELITO JOSÉ DO CARMO | OPERADOR DE MAQUINAS | 16/01/2020 a 16/01/2021 | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 01/02/2023 |

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 17 de fevereiro de 2023.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**23 de fevereiro de 2023, às 7h30min.**

| CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| NEUZA DA SILVA MIRANDA | 0300297 | 112 | 003/2021 |

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **23 de fevereiro de 2023, às 07h:30min**

| CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| CECILIA IZE | 0300828 | 20 | 003/2021 |

**PORTARIA N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o servidor **BRUNO CARDOSO GONÇALVES,** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (Exceto Secretaria Municipal de Saúde e HMJ) a partir do dia 09 de fevereiro de 2023;

Art. 2º. **NOMEAR,** a servidora **NAYANA MARIA DE MORAES,** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT (Exceto Secretaria Municipal de Saúde e HMJ) a partir do dia 09 de fevereiro de 2023;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**DECRETO N.º 3785, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO N.º 3785, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Turismo".**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 08 de FEVEREIRO de 2023, como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACIARA, as seguintes pessoas:

**PRESIDENTE DO CONSELHO:**

Rafael Martins Sonsin

**VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO:**

Flávio Ogeda de Paiva

**SECRETÁRIO:**

Carloman Junior Silva Dourado

**Representantes do Governo Municipal**

**Titular**: Stallone Vieira De Moura

**Suplente:** Carloman Junior Silva Dourado

**Titular:** Paula Karoline Saldanha Vieira Sonsin

**Suplente:** Zélia Cristina Soares Gomes

**Representantes dos hotéis e similares:**

**Titular:** Cirlei Terres;

**Suplente:** Kelly de Vlieger Martelli;

**Representantes dos condutores ou guias de turismo:**

**Titular:** Derik de Sá Sales

**Suplente:** Manassés Sousa Abuchain

**Representantes das agencias de turismo e similares:**

**Titular:** Fabio Andre Barlletta

**Suplente:** Mileni Alves Oliveira

**Representantes de atrativos turísticos:**

**Titular:** Geovana Ferreira Fernandes

**Suplente:** Ana Luisa Mesa

**Representantes dos restaurantes Lanchonetes e similares:**

**Titular:** Ednete Souza Barros

**Suplente:** Rosenete Lemes de Almeida

**Representantes do CDL ( Câmara de Dirigentes Lojistas):**

**Titular:** Flávio Ogeda de Paiva

**Suplente:** Valmir da Silva Costa

**Representantes dos operadores de esporte radicais:**

**Titular**: Rafael Martins Sonsin

**Suplente:** Hilto Filipe C. Figueredo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) FLAVIA ARANDO, de Assessor II – Faturamento e Estatísticas para Assessor II – Compras SMS, a partir da data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT,14 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RENATA SOUSA LIMA**, para exercer o cargo de Coordenador IV – Faturamento e Estatísticas, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT,14 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º **EXONERAR**, os servidores abaixo:

CLEITON MAGNO DE MEDEIROS, do cargo Comissionado de Coordeandor III – Coordenador da Cultura, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

ODAIR JOSÉ DE SOUZA, do cargo Comissionado de Coordenador III – Centro de Eventos, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de Coordenador III – Canto/Coral, a partir de 10 de março de 2023.

HEIDA LIDIANY PIRES DIAS, da função de Coordenador IV – Biblioteca Pública Municipal, a partir de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **ALTERAR A NOMENCLATURA** do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS, de Diretor – Programas Habitacionais para Diretor – Convênios Estaduais, a partir da data de 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT,14 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 22, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER,** no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) KIZI AMORIM KROTH, lotado (a) na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no cargo de Oficial Administrativo, referente aos quinquênios de 2018 a 2022, a partir de 09 de Fevereiro de 2023 a 10 de Maio de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 014/2023.

**Assunto: Locação de Imóvel 2.700 m² com Barracão Edificado de 360 m² no Distrito de Paranorte, em atendimento Gabinete do Prefeito**.

**Interessada:** Gabinete do Prefeito.

**Contratada: PABLO SARAIVA CAMARGO**, inscrito com o CPF sob o n. 050.848.641-62, residente na Rua Denilson de Brida, n0 525W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2023, com fundamento no Art.

24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito Interino do Município**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito interino do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Locação de Imóvel 2.700 m² com Barracão Edificado de 360 m² no Distrito de Paranorte, em atendimento Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **PABLO SARAIVA CAMARGO**, inscrito com o CPF sob o n. 050. 848.641-62, residente na Rua Denilson de Brida, n0 525W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

**Valor Global:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Juara - MT 22 de fevereiro de 2023.

**Juliany Mara Gouveia de Oliveira Valdinei Holanda Moraes**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município**

---

**PREV-JUARA**
**PREV-JUARA**

**PORTARIA Nº 002/PREVJUARA/2023.**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/PREV-JUARA/2023, que concedeu o benefício de Pensão por Morte em favor da Sra.* ***Sirlene de Morais Azinari*** *em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Vanderlei Azinari .***

**A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 001/PREV-JUARA/2023, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 16 de janeiro de 2023, que concedeu o benefício Pensão por Morte em decorrência do falecimento do **Sr. Vanderlei Azinari**, brasileiro, portador do RG n.º 1257317-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 363.161.999-53, efetivo no cargo de Mecânico Maquinas Pesadas, Classe D, Nível 5, com carga horária mensal de 200 horas, devidamente matriculado sob nº. 4382, lotado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Juara/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Sirlene de Morais Azinari,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1762721-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.648.791-50, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA** sob **n.º 2022.07.00029P**, a partir de 04/12/2022**,** data de falecimento do segurado.

**Onde se Lê:** (...) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Sirlene de Novais Azinari,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1762721-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.648. 791-50 (...).

**Lêia-se:**(...) o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Sirlene de Morais Azinari,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 1762721-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.648. 791-50 (...).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 14 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

**HOMOLOGO:**

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 003/PREVJUARA/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra.Maria Angela Felix Ferreira.****"*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/ 2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2.988/ 2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Angela Felix Ferreira,** brasileira, portadora do RG n.º 2701595-6 SESP/MT e do CPF nº. 785.915.541-91, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", com carga horária de 130 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 1467, contando com **25 anos, 04 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/02/2023,** conforme processo administrativo do PREV-**JUARA nº**. **2023.04.00016P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 17 de fevereiro de 2023.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**VALDINEI HOLANDA MORAES**

Prefeito Municipal

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023**

**Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso e a Associação Pestalozzi de Juara, para os fins que especificam**.

**O TERMO DE FOMENTO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 15.072.663/0001-99, com sede executiva localizada na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **VALDINEI HOLANDA MORAES,** brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade n° 602868 SSP/MT devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 288.440.761-87, residente e domiciliado no Municí-

pio de Juara/MT, CEP: 78575-000 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA,** com sede na Avenida Rio Arinos, 3370-W, Gleba Taquaral – Juara/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.926.020/0001-35 representado por seu Presidente, Senhor **SILVIO MÁRCIO INOUI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 511.581 SSP/MT e CPF nº 362. 319.751-34, residente na Rua Cuiabá, 959-N, centro, em Juara/MT, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**:

1.Tem por objeto oportunizar as crianças residentes no Município de Juara, acesso gratuito a Educação Especial, e suprir as necessidades de atendimento as crianças/Jovens/adultos com deficiências intelectuais e múltiplas promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Entidade:**

2. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir o presente termo dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

2.1.a Organização da Sociedade Civil deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

2.1.1. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

2.1.2. zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definida pelo Município;

2.1.3.aplicar integralmente o recurso financeiro repassado pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;

2.1.4.apresentar ao Município, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados;

2.1.5. prestar contas ao Município, conforme cláusula décima do presente Termo;

2.1.6.manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas á disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.1.7.apresentar na ocasião da prestação de contas, cópias da Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

2.1.8.atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.1.9.apresentar extrato e conciliação bancária;

2.1.10.admitirá excepcionalmente, que a Organização da Sociedade Civil faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Devendo ser monitoramento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito, para anuência da expectativa da secretaria;

2.1.11. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

2.2.Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

2.2.2.regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS;

2.2.3. fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.2.4. Comprovante e inexistência de registros no CADIN/Municipal;

2.2.5. declaração, sob as pena da Lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.2.6. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

2.2.7. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

2.2.8. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

2.2.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

2.2.10. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

2.2.11. declaração de pelos menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

2.2.12.declaração, sob as penas da Lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

2.2.13.declaração, sob as penas da Lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo;

2.3. Toda a movimentação do recurso da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

2.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

2.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

2.6. Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Município:**

3. Efetuar à Organização da Sociedade Civil o repasse para custeio do objeto deste Termo, no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo realizado o desembolso em parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho.

3.1. a transferência bancária ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela Organização da Sociedade Civil, para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referente as despesas efetuadas;

3.2.manter banco de dados de usuários do serviço;

3.3. supervisionar, acompanhar e avaliar a qualidade e quantitativamente, os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a Organiza-

ção da Sociedade Civil, na execução das atividades objeto desta Colaboração;

3.4.assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomente, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

3.5.encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

3.6.demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Plano de Trabalho:**

4. O Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil deverá conter:

4.1.descrição sintética do objeto da parceria;

4.2. justificativa da proposição;

4.3.descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.4.prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.5. definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.6. elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

4.7. plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

4.8.estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

4.9.valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

4.10. modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 90 (noventa) dias ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Gestor da Parceria**

5. Fica designado a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Gestora da presente parceria.

5.1. o Plano de Trabalho poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

6. Conforme previsto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, será realizado o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

6.1.a Administração Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação através dos seguintes mecanismos:

I – realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas *in loco*, 1 (uma) a cada semestre;

II –proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

IV – analisar a prestação de contas;

V – emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI – homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**CLAUSULA SÉTIMA - Das Irregularidades**

7. Constatada a ocorrência de irregularidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria, devendo:

7.1. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.2. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59.

**CLAUSULA OITAVA - Da Vigência**

8. O presente Termo de Fomento terá vigência até 29 de dezembro de 2023, contados a partir de sua ASSINATURA, obedecendo, o Programa de Execução constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 21, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

**CLAUSULA NONA - Da Classificação dos Recursos:**

9. As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 10.101.08.242.0034.2276, natureza de despesa 33.90.41.00, fonte de recurso 15000.0000.

9.1. o cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico no Plano de Trabalho anexo.

**CLAUSULA DÉCIMA - Da Prestação de Contas**

10. Prestação de Contas Parcial

10.1.para cada parcela de recursos liberado, deverá ser apresentada uma prestação de contas parcial.

10.2 a entidade fica dispensada de apresentar a prestação de contas parcial referente a última parcela, cujos dados e informações deverão ser apresentados conjuntamente com a prestação de contas final.

10.3 a prestação de contas deverá observar as regras deste termo, bem como as determinações da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.4 a entidade deverá entregar no Setor de Protocolo Geral a prestação de contas parcial até 30 (trinta) dias após cada parcela repassada, assim sucessivamente para liberação da parcela posterior, através dos seguintes documentos:

**10.1. Relatório parcial de execução do objeto, que deverá conter:**

10.1.1 demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.1.2 descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.1.3 documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.1.4 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**10.2. Relatório parcial de execução financeira, que deverá conter:**

10.2.1 relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.2.2 extrato da conta bancária específica;

10.2.3 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.2.4 relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.2.5 documentos originais comprobatórios da despesa, bem como o comprovante de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.2.7 na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial, o Gestor notificará a entidade para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a prestação de contas.

**10.3. Da Prestação de contas final**

10.3.1 A entidade deverá entregar no Setor de Protocolo a prestação de contas final no prazo até 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

**10.4. Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:**

10.4.1 demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.4.2 descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.4.3 documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.4.4 justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

10.4.5 impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.4.6 grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

10.4.7 possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**10.5. Relatório final de execução financeira, que deverá conter:**

10.5.1 relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.5.2 extrato da conta bancária específica;

10.5.3 memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.5.4 relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.5.5 documentos originais comprobatórios das despesas, bem como o comprovante dos pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.5.6 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

10.6. a entidade deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

10.7. para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento.

10.8. não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

10.9. fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.10. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição á sua execução.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Controle e da Fiscalização da Execução**

11. O Controle e a Fiscalização da execução do presente ajuste ficara sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

11.1. Fica assegurado o livre acesso dos servidores do órgão ou das entidades públicas repassadas dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto;

11.2. Fica estabelecida a obrigação da Organização da Sociedade Civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Restituição**

12. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir parcial ou totalmente os recursos, no prazo de 30 dias os valores repassados pelo Município que forem utilizados indevidamente, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

12.1. a inexecução parcial ou total do objeto desta Colaboração;

12.2. não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

12.3. utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Da Rescisão e da Denúncia**

13. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

13.1. quando da denuncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saltos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

13.2. é prerrogativa do Município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

13.3. na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - Da Publicação**

14. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa Oficial dos Municípios, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - Do Foro.**

15. Fica eleito o foro da Comarca de Juara para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

15.1. e, por estarem de acordo com as Clausulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito em Exercício do Município

**Silvio Márcio Inoui**

Presidente da Associação

CPF nº 362.319.751-34

**DEPARTAMENTO RH**
**PORTARIAS 073 -075 -077 - PAD**

**PORTARIA Nº 073/2023**

**Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.**

**VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.**

**Considerando – O processo SAD nº 988 DE 31 de Janeiro de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro** - matrícula nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira** - matricula nº 4329, **Patrícia Alves da Silva**- matricula nº 5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G. M. matrícula nº 140.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.**

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração** | **VALDINEI HOLANDA MORAES<br>Prefeito Municipal Interino** |

**PORTARIA Nº 075/2023**

**Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.**

**VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.**

**Considerando – O processo SAD nº 1.402 de 07 de Fevereiro de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar:**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**- matrícula nº 6904 - **Amauricio Alves Cordeiro**, - matrícula nº5599 - **Patrícia Alves da Silva** - matricula nº5100, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor M.S.S. matrícula nº 288 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.**

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração** | **VALDINEI HOLANDA MORAES<br>Prefeito Municipal Interino** |

**PORTARIA Nº 077/2023**

**Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.**

**VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.**

**Considerando – O processo SAD nº 1.724 de 15 de Fevereiro de 2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matricula Nº 5599,**Fabiana Fatima Pereira**, matricula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da SMDA/DMA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 16 de Fevereiro de 2023.**

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração** | **VALDINEI HOLANDA MORAES<br>Prefeito Municipal Interino** |

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 012/2023_V. CAR VEICULOS EIRELI - ME**

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2023 nº 012/2023**

Trata-se de **solicitação Novo Termo de Aditivo do Contrato nº 147/ 2022 com reajuste,** realizado pela empresa **V. CAR VEICULOS EIRELI - ME,** inscrito no **CNPJ nº 11.644.975/0001-79**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 011/2022**, objeto do Contrato nº 147/2022**, que tem por objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo, em atendimento à diversas Secretárias do Município".** Passo às considerações:

A empresa informou em sua solicitação que tem interesse em renovação do prazo contratual por mais 12 meses, com permanência das mesmas cláusulas e veículos anteriormente contratados, e requer o reajuste do preço com aplicação do índice IGP-M (FGV).

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

Em que pese exista a possibilidade de revisão do contrato, eis que prevista na Lei de Licitações e Contratos no art. 65, inc. II, diante do pedido de reajuste com índice IGP-M, neste momento é o índice que menos onera a administração.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

*(...)*

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(...)*

*§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

*(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao* reajuste de preços previsto no próprio contrato*, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

Devemos considerar ainda as disposições da **Lei nº10.192/2001**, a qual versa:

"Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exeqüíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.**

**§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.**

**§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.**

(...)

Art. 3º **Os contratos** em que seja parte órgão ou entidade **da Administração Pública** direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

Assim, no caso em tela, entendo necessário para fins do equilíbrio **econômico-financeiro** do contrato a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

Há de se considerar ainda que referido índice ideal a ser aplicado ao presente caso, nos últimos anos diversos índices apresentaram valores que não expressaram a realidade do mercado quanto ao objeto do contrato.

**Portanto, para que haja a aplicação correta de índice de inflação ao contrato há de se buscar índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.**

**Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração o que menos onera a administração é o IGP-M,** bem como que historicamente, segundo a Fundação Getúlio Vargas

**Por todo o exposto,** e levando em consideração que a Secretária Municipal de educação, através do ofício nº 049/SME/2023, manifestou que não tem interesse em aditivar o Contrato nº 147/2022, **DEFIRO**, **o reajuste contratual solicitado pela empresa, V. CAR VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.644.975/0001-79, e DETERMINO** que seja realizado novo termo de aditivo de valor e supressivo, para que permaneça apenas a locação dos veículos utilizados pela Secretária Municipal de Cidade.

Portanto, **determino** que se proceda ao reajuste contratual contendo o índice de correção monetária que menos onera a administração, o qual está em **3,78%** (três inteiros e setenta e oito décimos de por cento) pelo **IGP-M** acumulado de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023**,** portanto, o valor mensal atualizado com reajuste é de **R$ 4.286,45** (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo anexo, contados **a partir** da realização do novo termo aditivo, sendo que o vigente possui vencimento em 02/03/2023.

**Determino** que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento, a partir de 03/03/2023.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretarias Municipais de onde os veículos se encontram lotados, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda de Moraes**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO N.º 455, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO N.º 455, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Regulamenta a Lei Complementar nº 2.068/2023 que dispõe sobre a Indenização Excepcional aos servidores públicos lotados no Poder Executivo Municipal, quando reduzido ou eliminado o valor referente ao adicional de insalubridade ou periculosidade, até o limite do valor reduzido pelo período*

*máximo de 06 (seis) meses ou até alteração do salário base do servidor municipal,* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como art. 2º da Lei Complementar nº 2.068/2023;

DECRETA:

Art. 1º Conforme disposição legal do art. 1º da Lei Complementar nº 2.068/2023, a verba tem natureza indenizatória, não sendo considerada como base cálculo para fins previdenciários, assim como não poderá ser utilizada como base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 2º O valor da indenização deverá ser incluso na folha de pagamento, em item individualizado com a nomenclatura de "Indenização Lei Complementar nº 2.068/2023", cuja importância não deverá incorporar o vencimento básico do servidor.

Parágrafo Único. Nos termos da Lei Complementar nº 2.068/2023 fica assegurado o pagamento retroativo 1º de janeiro de 2023, cujo a nomenclatura será de "retroativo indenização Lei Complementar nº 2.068/2023".

Art. 3º A remuneração a ser considerada para aplicação do art. 1º da Lei Complementar nº 2.068/2023 é a remuneração de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5.657/2023**

PORTARIA N.º 5.657/2023.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, situados no Município de Juína/MT, sob a presidência do 1.º (primeiro) relacionado:

| NOME | CARGO/PROFISSÃO |
|---|---|
| ROBERTO LOPES CORTEZ | Assessor do Departamento de Controle Urbano |
| NELSON FERREIRA PANCHESKI | Fiscal de Tributos |
| MAICO RIGOTTI | Engenheiro Civil |
| ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA | Vereador |
| ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI | Corretor de Imóveis (CRECI 9.436) |
| LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO | Corretor de Imóveis (CRECI 2.940) |

Art. 2.º O Secretário da Comissão deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Compete a Comissão de Avaliação proceder, conforme necessidade, com à avaliação dos imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º A Comissão de Avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço da autoridade competente, prorrogável por igual prazo se necessário, para a conclusão dos trabalhos de avaliação dos imóveis.

Art. 5.º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento o Laudo de Avaliação, contendo o Objetivo da Avaliação, a Identificação e Caracterização da área avaliada, as observações da Comissão e a conclusão da avaliação, descriminando a valor total da área, bem como o valor por m² ou hectare, quando for o caso.

Art. 6.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 7.º Caberá às Secretarias Municipais de Planejamento e de Infra Estrutura dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.400/2022.

Juína-MT, 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

# LEI COMPLEMENTAR N.º 2.071/2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 - no montante de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a incidir sobre os vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Juína, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput*, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS da Lei Complementar n.º 2002 de 16 de fevereiro de 2022, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Os ANEXOS I, II, III e IV da Lei Complementar nº 1.751, de 19 de julho 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Juína/MT e dá outras providências, passa a vigorar como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constante,



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

respectivamente, dos ANEXOS II E III da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6.º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1.º da presente Lei Complementar.

Art. 7º A presente lei será regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.
.

Juína-MT, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

## ANEXO II

**TABELA DE REVISÃO REFERENTE AO ANO DE 2023.**
**5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a incidir sobre o valor dos subsídios ou vencimentos vigente na data de 31.12.2022.**

**LEI N.º 1751/2017 DE 19/7/2017**
**Revisão RGA Alterada pela lei 1913 de 26 de março de 2020**

### A N E X O I

*CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO*

| TABELA 2 GRUPO OCUPACIONAL | PERFIL PROFISSIONAL | VENCIMENTO INICIAL EM R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 (quarenta) HORAS | Operador de Áudio e Vídeo | R$ 3.591,63 | 01 |
| | Vigia | R$ 2.831,97 | 02 |
| | Zelador (a) | R$ 2.565,08 | 03 |
| | Motorista | R$ 2.417,08 | 01 |
| | Recepcionista / Telefonista | R$ 2.417,08 | 01 |
| | Continuo | R$ 2.323,21 | 01 |
| | Auxiliar de infraestrutura | R$ 2.565,05 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 10 |

| TABELA 3 GRUPO OCUPACIONAL | PERFIL PROFISSIONAL | VENCIMENTO INICIAL EM R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ENSINO MÉDIO SERVIÇOS LEGISLATIVO /ADMINISTRATIVO 40 (quarenta) HORAS | Assistente Legislativo | R$ 5.770,31 | 01 |
| | Agente Administrativo | R$ 3.875,59 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 02 |

| TABELA 4 GRUPO OCUPACIONAL | PERFIL PROFISSIONAL | VENCIMENTO INICIAL EM R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS | Controlador Interno - Curso Superior em Ciências Contábil, Direito, Administração ou Economia com Registro em seus respectivos conselhos. | R$ 10.819,70 | 01 |
| | Contador - Curso Superior em Ciências Contábil, com Registro em seu respectivo conselho. | R$ 10.904,70 | 01 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NÍVEL SUPERIOR 40 (quarenta) HORAS** | **Procurador Legislativo (a) - *Curso superior em ciências jurídicas e Registro na OAB*** | **R$ 11.202,63** | **01** |
| | **TOTAL DE VAGAS** | | **03** |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O II

*CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO*

**TABELA 1**
**GRUPO OCUPACIONAL 1**
**Cargos de Assistência Imediata - CAI**
**CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)**

| CARGO EM COMISSÃO | QUALIFICAÇÃO | REMUN. R$ | QTDE |
|---|---|---|---|
| Diretor Geral | Curso Superior e/ou capacidade Notória. | R$ 6.200,94 | 01 |
| TOTAL | | | 01 |

**CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 (vinte) horas (dedicação exclusiva)**

| CARGO EM COMISSÃO | QUALIFICAÇÃO | REMUN. R$ | QTDE |
|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico da Presidência | Curso Superior em Ciências Jurídicas e registro na OAB. | R$ 5.601,31 | 01 |
| TOTAL | | | 01 |

**TABELA 2**
**GRUPO OCUPACIONAL 1**
**Cargos de Assistência Imediata - CAI**
**CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 (quarenta) horas (dedicação exclusiva)**

| CARGO EM COMISSÃO | QUALIFICAÇÃO | REMUN. R$ | QTDE |
|---|---|---|---|
| Assessor de Eventos E Comunicação Social | Ensino Médio e conhecimento notório | R$ 5.601,31 | 01 |
| TOTAL | | | 01 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O III

*CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA*

**TABELA 1**
**GRUPO OCUPACIONAL 1**
**Cargos de Assistência Imediata - CAI**
**Carga horaria acumulada com a do cargo de provimento efetivo ou em comissão.**

| CARGO EM COMISSÃO | QUALIFICAÇÃO | Valor em R$ sobre o vencimento do cargo efetivo | QTDE |
|---|---|---|---|
| Agente de materiais | Ensino Médio completo | R$ 1.265,46 | 01 |
| Agente de Compras e licitações | Ensino Médio completo | R$ 1.265,46 | 01 |
| Agente de Protocolo e registros | Ensino Médio completo | R$ 1.265,46 | 01 |
| Ouvidor | Ensino Médio Completo | R$ 1.265,46 | 01 |
| Responsável pelo APLIC | Ensino Médio Completo | R$ 1.434,19 | 01 |
| TOTAL | | | 05 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

## A N E X O IV

### GRUPOS OCUPACIONAIS - TABELAS DE VENCIMENTO

| NIVEL | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| 2% | 0% | 5% | 10% | 15% | 20% |
| GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CONTÍNUO | | | | | |

| CLASSE | A<br>Ensino Fundamental completo | B<br>Ensino Médio | C<br>200h/ curso capacitação | D<br>300h/curso capacitação | E<br>curso de nível superior |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 2.323,21 | 2.439,37 | 2.555,53 | 2.671,69 | 2.787,85 |
| 2 | 2.369,67 | 2.488,16 | 2.606,64 | 2.725,13 | 2.843,61 |
| 3 | 2.417,07 | 2.537,92 | 2.658,77 | 2.779,63 | 2.900,48 |
| 4 | 2.465,41 | 2.588,68 | 2.711,95 | 2.835,22 | 2.958,49 |
| 5 | 2.514,72 | 2.640,45 | 2.766,19 | 2.891,92 | 3.017,66 |
| 6 | 2.565,01 | 2.693,26 | 2.821,51 | 2.949,76 | 3.078,01 |
| 7 | 2.616,31 | 2.747,13 | 2.877,94 | 3.008,76 | 3.139,57 |
| 8 | 2.668,64 | 2.802,07 | 2.935,50 | 3.068,93 | 3.202,37 |
| 9 | 2.722,01 | 2.858,11 | 2.994,21 | 3.130,31 | 3.266,41 |
| 10 | 2.776,45 | 2.915,27 | 3.054,10 | 3.192,92 | 3.331,74 |
| 11 | 2.831,98 | 2.973,58 | 3.115,18 | 3.256,78 | 3.398,38 |
| 12 | 2.888,62 | 3.033,05 | 3.177,48 | 3.321,91 | 3.466,34 |
| 13 | 2.946,39 | 3.093,71 | 3.241,03 | 3.388,35 | 3.535,67 |
| 14 | 3.005,32 | 3.155,59 | 3.305,85 | 3.456,12 | 3.606,38 |
| 15 | 3.065,43 | 3.218,70 | 3.371,97 | 3.525,24 | 3.678,51 |
| 16 | 3.126,73 | 3.283,07 | 3.439,41 | 3.595,74 | 3.752,08 |
| 17 | 3.189,27 | 3.348,73 | 3.508,20 | 3.667,66 | 3.827,12 |
| 18 | 3.253,05 | 3.415,71 | 3.578,36 | 3.741,01 | 3.903,67 |
| 19 | 3.318,12 | 3.484,02 | 3.649,93 | 3.815,83 | 3.981,74 |
| 20 | 3.384,48 | 3.553,70 | 3.722,93 | 3.892,15 | 4.061,37 |
| 21 | 3.452,17 | 3.624,78 | 3.797,38 | 3.969,99 | 4.142,60 |
| 22 | 3.521,21 | 3.697,27 | 3.873,33 | 4.049,39 | 4.225,45 |
| 23 | 3.591,64 | 3.771,22 | 3.950,80 | 4.130,38 | 4.309,96 |
| 24 | 3.663,47 | 3.846,64 | 4.029,81 | 4.212,99 | 4.396,16 |
| 25 | 3.736,74 | 3.923,57 | 4.110,41 | 4.297,25 | 4.484,09 |
| 26 | 3.811,47 | 4.002,05 | 4.192,62 | 4.383,19 | 4.573,77 |
| 27 | 3.887,70 | 4.082,09 | 4.276,47 | 4.470,86 | 4.665,24 |
| 28 | 3.965,46 | 4.163,73 | 4.362,00 | 4.560,27 | 4.758,55 |
| 29 | 4.044,76 | 4.247,00 | 4.449,24 | 4.651,48 | 4.853,72 |
| 30 | 4.125,66 | 4.331,94 | 4.538,23 | 4.744,51 | 4.950,79 |
| 31 | 4.208,17 | 4.418,58 | 4.628,99 | 4.839,40 | 5.049,81 |
| 32 | 4.292,34 | 4.506,95 | 4.721,57 | 4.936,19 | 5.150,80 |
| 33 | 4.378,18 | 4.597,09 | 4.816,00 | 5.034,91 | 5.253,82 |
| 34 | 4.465,75 | 4.689,03 | 4.912,32 | 5.135,61 | 5.358,90 |
| 35 | 4.555,06 | 4.782,82 | 5.010,57 | 5.238,32 | 5.466,07 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**
**Recepcionista/ Telefonista e Motorista**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Fundamental completo | Ensino Médio | 200h/ curso capacitação | 300h/curso capacitação | curso de nível superior |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 2.417,08 | 2.537,93 | 2.658,79 | 2.779,64 | 2.900,50 |
| 2 | 2.465,42 | 2.588,69 | 2.711,96 | 2.835,23 | 2.958,51 |
| 3 | 2.514,73 | 2.640,47 | 2.766,20 | 2.891,94 | 3.017,68 |
| 4 | 2.565,02 | 2.693,28 | 2.821,53 | 2.949,78 | 3.078,03 |
| 5 | 2.616,33 | 2.747,14 | 2.877,96 | 3.008,77 | 3.139,59 |
| 6 | 2.668,65 | 2.802,08 | 2.935,52 | 3.068,95 | 3.202,38 |
| 7 | 2.722,02 | 2.858,13 | 2.994,23 | 3.130,33 | 3.266,43 |
| 8 | 2.776,47 | 2.915,29 | 3.054,11 | 3.192,93 | 3.331,76 |
| 9 | 2.831,99 | 2.973,59 | 3.115,19 | 3.256,79 | 3.398,39 |
| 10 | 2.888,63 | 3.033,07 | 3.177,50 | 3.321,93 | 3.466,36 |
| 11 | 2.946,41 | 3.093,73 | 3.241,05 | 3.388,37 | 3.535,69 |
| 12 | 3.005,34 | 3.155,60 | 3.305,87 | 3.456,14 | 3.606,40 |
| 13 | 3.065,44 | 3.218,71 | 3.371,99 | 3.525,26 | 3.678,53 |
| 14 | 3.126,75 | 3.283,09 | 3.439,43 | 3.595,76 | 3.752,10 |
| 15 | 3.189,29 | 3.348,75 | 3.508,21 | 3.667,68 | 3.827,14 |
| 16 | 3.253,07 | 3.415,73 | 3.578,38 | 3.741,03 | 3.903,69 |
| 17 | 3.318,13 | 3.484,04 | 3.649,95 | 3.815,85 | 3.981,76 |
| 18 | 3.384,50 | 3.553,72 | 3.722,95 | 3.892,17 | 4.061,39 |
| 19 | 3.452,19 | 3.624,79 | 3.797,40 | 3.970,01 | 4.142,62 |
| 20 | 3.521,23 | 3.697,29 | 3.873,35 | 4.049,41 | 4.225,47 |
| 21 | 3.591,65 | 3.771,24 | 3.950,82 | 4.130,40 | 4.309,98 |
| 22 | 3.663,49 | 3.846,66 | 4.029,84 | 4.213,01 | 4.396,18 |
| 23 | 3.736,76 | 3.923,59 | 4.110,43 | 4.297,27 | 4.484,11 |
| 24 | 3.811,49 | 4.002,07 | 4.192,64 | 4.383,22 | 4.573,79 |
| 25 | 3.887,72 | 4.082,11 | 4.276,49 | 4.470,88 | 4.665,27 |
| 26 | 3.965,48 | 4.163,75 | 4.362,02 | 4.560,30 | 4.758,57 |
| 27 | 4.044,79 | 4.247,02 | 4.449,26 | 4.651,50 | 4.853,74 |
| 28 | 4.125,68 | 4.331,97 | 4.538,25 | 4.744,53 | 4.950,82 |
| 29 | 4.208,19 | 4.418,60 | 4.629,01 | 4.839,42 | 5.049,83 |
| 30 | 4.292,36 | 4.506,98 | 4.721,59 | 4.936,21 | 5.150,83 |
| 31 | 4.378,21 | 4.597,12 | 4.816,03 | 5.034,94 | 5.253,85 |
| 32 | 4.465,77 | 4.689,06 | 4.912,35 | 5.135,64 | 5.358,92 |
| 33 | 4.555,09 | 4.782,84 | 5.010,59 | 5.238,35 | 5.466,10 |
| 34 | 4.646,19 | 4.878,50 | 5.110,81 | 5.343,12 | 5.575,42 |
| 35 | 4.739,11 | 4.976,07 | 5.213,02 | 5.449,98 | 5.686,93 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAI SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**
**Zelador (a) / AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Fundamental completo | Ensino Médio | 200h/ curso capacitação | 300h/curso capacitação | curso de nível superior |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 2.656,08 | 2.788,88 | 2.921,69 | 3.054,49 | 3.187,30 |
| 2 | 2.709,20 | 2.844,66 | 2.980,12 | 3.115,58 | 3.251,04 |
| 3 | 2.763,39 | 2.901,55 | 3.039,72 | 3.177,89 | 3.316,06 |
| 4 | 2.818,65 | 2.959,59 | 3.100,52 | 3.241,45 | 3.382,38 |
| 5 | 2.875,03 | 3.018,78 | 3.162,53 | 3.306,28 | 3.450,03 |
| 6 | 2.932,53 | 3.079,15 | 3.225,78 | 3.372,41 | 3.519,03 |
| 7 | 2.991,18 | 3.140,74 | 3.290,30 | 3.439,85 | 3.589,41 |
| 8 | 3.051,00 | 3.203,55 | 3.356,10 | 3.508,65 | 3.661,20 |
| 9 | 3.112,02 | 3.267,62 | 3.423,22 | 3.578,82 | 3.734,43 |
| 10 | 3.174,26 | 3.332,97 | 3.491,69 | 3.650,40 | 3.809,11 |
| 11 | 3.237,75 | 3.399,63 | 3.561,52 | 3.723,41 | 3.885,30 |
| 12 | 3.302,50 | 3.467,63 | 3.632,75 | 3.797,88 | 3.963,00 |
| 13 | 3.368,55 | 3.536,98 | 3.705,41 | 3.873,83 | 4.042,26 |
| 14 | 3.435,92 | 3.607,72 | 3.779,51 | 3.951,31 | 4.123,11 |
| 15 | 3.504,64 | 3.679,87 | 3.855,11 | 4.030,34 | 4.205,57 |
| 16 | 3.574,73 | 3.753,47 | 3.932,21 | 4.110,94 | 4.289,68 |
| 17 | 3.646,23 | 3.828,54 | 4.010,85 | 4.193,16 | 4.375,47 |
| 18 | 3.719,15 | 3.905,11 | 4.091,07 | 4.277,03 | 4.462,98 |
| 19 | 3.793,54 | 3.983,21 | 4.172,89 | 4.362,57 | 4.552,24 |
| 20 | 3.869,41 | 4.062,88 | 4.256,35 | 4.449,82 | 4.643,29 |
| 21 | 3.946,80 | 4.144,13 | 4.341,47 | 4.538,81 | 4.736,15 |
| 22 | 4.025,73 | 4.227,02 | 4.428,30 | 4.629,59 | 4.830,88 |
| 23 | 4.106,25 | 4.311,56 | 4.516,87 | 4.722,18 | 4.927,49 |
| 24 | 4.188,37 | 4.397,79 | 4.607,21 | 4.816,63 | 5.026,04 |
| 25 | 4.272,14 | 4.485,74 | 4.699,35 | 4.912,96 | 5.126,57 |
| 26 | 4.357,58 | 4.575,46 | 4.793,34 | 5.011,22 | 5.229,10 |
| 27 | 4.444,73 | 4.666,97 | 4.889,21 | 5.111,44 | 5.333,68 |
| 28 | 4.533,63 | 4.760,31 | 4.986,99 | 5.213,67 | 5.440,35 |
| 29 | 4.624,30 | 4.855,51 | 5.086,73 | 5.317,94 | 5.549,16 |
| 30 | 4.716,79 | 4.952,62 | 5.188,46 | 5.424,30 | 5.660,14 |
| 31 | 4.811,12 | 5.051,68 | 5.292,23 | 5.532,79 | 5.773,35 |
| 32 | 4.907,34 | 5.152,71 | 5.398,08 | 5.643,45 | 5.888,81 |
| 33 | 5.005,49 | 5.255,77 | 5.506,04 | 5.756,31 | 6.006,59 |
| 34 | 5.105,60 | 5.360,88 | 5.616,16 | 5.871,44 | 6.126,72 |
| 35 | 5.207,71 | 5.468,10 | 5.728,48 | 5.988,87 | 6.249,25 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**
**Vigia**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Fundamental completo | Ensino Médio | 200h/ curso capacitação | 300h/curso capacitação | curso de nível superior |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 2.831,97 | 2.973,57 | 3.115,17 | 3.256,77 | 3.398,36 |
| 2 | 2.888,61 | 3.033,04 | 3.177,47 | 3.321,90 | 3.466,33 |
| 3 | 2.946,38 | 3.093,70 | 3.241,02 | 3.388,34 | 3.535,66 |
| 4 | 3.005,31 | 3.155,57 | 3.305,84 | 3.456,11 | 3.606,37 |
| 5 | 3.065,42 | 3.218,69 | 3.371,96 | 3.525,23 | 3.678,50 |
| 6 | 3.126,72 | 3.283,06 | 3.439,40 | 3.595,73 | 3.752,07 |
| 7 | 3.189,26 | 3.348,72 | 3.508,18 | 3.667,65 | 3.827,11 |
| 8 | 3.253,04 | 3.415,70 | 3.578,35 | 3.741,00 | 3.903,65 |
| 9 | 3.318,10 | 3.484,01 | 3.649,91 | 3.815,82 | 3.981,73 |
| 10 | 3.384,47 | 3.553,69 | 3.722,91 | 3.892,14 | 4.061,36 |
| 11 | 3.452,16 | 3.624,76 | 3.797,37 | 3.969,98 | 4.142,59 |
| 12 | 3.521,20 | 3.697,26 | 3.873,32 | 4.049,38 | 4.225,44 |
| 13 | 3.591,62 | 3.771,20 | 3.950,78 | 4.130,37 | 4.309,95 |
| 14 | 3.663,46 | 3.846,63 | 4.029,80 | 4.212,97 | 4.396,15 |
| 15 | 3.736,72 | 3.923,56 | 4.110,40 | 4.297,23 | 4.484,07 |
| 16 | 3.811,46 | 4.002,03 | 4.192,60 | 4.383,18 | 4.573,75 |
| 17 | 3.887,69 | 4.082,07 | 4.276,46 | 4.470,84 | 4.665,23 |
| 18 | 3.965,44 | 4.163,71 | 4.361,99 | 4.560,26 | 4.758,53 |
| 19 | 4.044,75 | 4.246,99 | 4.449,23 | 4.651,46 | 4.853,70 |
| 20 | 4.125,65 | 4.331,93 | 4.538,21 | 4.744,49 | 4.950,77 |
| 21 | 4.208,16 | 4.418,57 | 4.628,97 | 4.839,38 | 5.049,79 |
| 22 | 4.292,32 | 4.506,94 | 4.721,55 | 4.936,17 | 5.150,79 |
| 23 | 4.378,17 | 4.597,08 | 4.815,98 | 5.034,89 | 5.253,80 |
| 24 | 4.465,73 | 4.689,02 | 4.912,30 | 5.135,59 | 5.358,88 |
| 25 | 4.555,05 | 4.782,80 | 5.010,55 | 5.238,30 | 5.466,06 |
| 26 | 4.646,15 | 4.878,45 | 5.110,76 | 5.343,07 | 5.575,38 |
| 27 | 4.739,07 | 4.976,02 | 5.212,98 | 5.449,93 | 5.686,88 |
| 28 | 4.833,85 | 5.075,54 | 5.317,24 | 5.558,93 | 5.800,62 |
| 29 | 4.930,53 | 5.177,05 | 5.423,58 | 5.670,11 | 5.916,63 |
| 30 | 5.029,14 | 5.280,60 | 5.532,05 | 5.783,51 | 6.034,97 |
| 31 | 5.129,72 | 5.386,21 | 5.642,69 | 5.899,18 | 6.155,67 |
| 32 | 5.232,32 | 5.493,93 | 5.755,55 | 6.017,16 | 6.278,78 |
| 33 | 5.336,96 | 5.603,81 | 5.870,66 | 6.137,51 | 6.404,35 |
| 34 | 5.443,70 | 5.715,89 | 5.988,07 | 6.260,26 | 6.532,44 |
| 35 | 5.552,58 | 5.830,20 | 6.107,83 | 6.385,46 | 6.663,09 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**
**Operador de Áudio e Vídeo**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Fundamental completo | Ensino Médio | 200h/ curso capacitação | 300h/curso capacitação | curso de nível superior |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 3.591,63 | 3.771,21 | 3.950,79 | 4.130,37 | 4.309,96 |
| 2 | 3.663,46 | 3.846,64 | 4.029,81 | 4.212,98 | 4.396,16 |
| 3 | 3.736,73 | 3.923,57 | 4.110,41 | 4.297,24 | 4.484,08 |
| 4 | 3.811,47 | 4.002,04 | 4.192,61 | 4.383,19 | 4.573,76 |
| 5 | 3.887,70 | 4.082,08 | 4.276,47 | 4.470,85 | 4.665,23 |
| 6 | 3.965,45 | 4.163,72 | 4.361,99 | 4.560,27 | 4.758,54 |
| 7 | 4.044,76 | 4.247,00 | 4.449,23 | 4.651,47 | 4.853,71 |
| 8 | 4.125,65 | 4.331,94 | 4.538,22 | 4.744,50 | 4.950,78 |
| 9 | 4.208,17 | 4.418,58 | 4.628,98 | 4.839,39 | 5.049,80 |
| 10 | 4.292,33 | 4.506,95 | 4.721,56 | 4.936,18 | 5.150,80 |
| 11 | 4.378,18 | 4.597,09 | 4.815,99 | 5.034,90 | 5.253,81 |
| 12 | 4.465,74 | 4.689,03 | 4.912,31 | 5.135,60 | 5.358,89 |
| 13 | 4.555,06 | 4.782,81 | 5.010,56 | 5.238,31 | 5.466,07 |
| 14 | 4.646,16 | 4.878,46 | 5.110,77 | 5.343,08 | 5.575,39 |
| 15 | 4.739,08 | 4.976,03 | 5.212,99 | 5.449,94 | 5.686,90 |
| 16 | 4.833,86 | 5.075,55 | 5.317,25 | 5.558,94 | 5.800,63 |
| 17 | 4.930,54 | 5.177,07 | 5.423,59 | 5.670,12 | 5.916,65 |
| 18 | 5.029,15 | 5.280,61 | 5.532,06 | 5.783,52 | 6.034,98 |
| 19 | 5.129,73 | 5.386,22 | 5.642,71 | 5.899,19 | 6.155,68 |
| 20 | 5.232,33 | 5.493,94 | 5.755,56 | 6.017,18 | 6.278,79 |
| 21 | 5.336,97 | 5.603,82 | 5.870,67 | 6.137,52 | 6.404,37 |
| 22 | 5.443,71 | 5.715,90 | 5.988,08 | 6.260,27 | 6.532,46 |
| 23 | 5.552,59 | 5.830,22 | 6.107,85 | 6.385,48 | 6.663,10 |
| 24 | 5.663,64 | 5.946,82 | 6.230,00 | 6.513,18 | 6.796,37 |
| 25 | 5.776,91 | 6.065,76 | 6.354,60 | 6.643,45 | 6.932,29 |
| 26 | 5.892,45 | 6.187,07 | 6.481,69 | 6.776,32 | 7.070,94 |
| 27 | 6.010,30 | 6.310,81 | 6.611,33 | 6.911,84 | 7.212,36 |
| 28 | 6.130,50 | 6.437,03 | 6.743,56 | 7.050,08 | 7.356,61 |
| 29 | 6.253,11 | 6.565,77 | 6.878,43 | 7.191,08 | 7.503,74 |
| 30 | 6.378,18 | 6.697,09 | 7.015,99 | 7.334,90 | 7.653,81 |
| 31 | 6.505,74 | 6.831,03 | 7.156,31 | 7.481,60 | 7.806,89 |
| 32 | 6.635,86 | 6.967,65 | 7.299,44 | 7.631,23 | 7.963,03 |
| 33 | 6.768,57 | 7.107,00 | 7.445,43 | 7.783,86 | 8.122,29 |
| 34 | 6.903,94 | 7.249,14 | 7.594,34 | 7.939,54 | 8.284,73 |
| 35 | 7.042,02 | 7.394,12 | 7.746,23 | 8.098,33 | 8.450,43 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino médio | 260hs/curso capacitação | 300h/ curso capacitação | ensino superior completo | pós-graduação |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 3.875,59 | 4.069,37 | 4.263,15 | 4.456,93 | 4.650,71 |
| 2 | 3.953,10 | 4.150,76 | 4.348,41 | 4.546,07 | 4.743,72 |
| 3 | 4.032,16 | 4.233,77 | 4.435,38 | 4.636,99 | 4.838,60 |
| 4 | 4.112,81 | 4.318,45 | 4.524,09 | 4.729,73 | 4.935,37 |
| 5 | 4.195,06 | 4.404,82 | 4.614,57 | 4.824,32 | 5.034,08 |
| 6 | 4.278,96 | 4.492,91 | 4.706,86 | 4.920,81 | 5.134,76 |
| 7 | 4.364,54 | 4.582,77 | 4.801,00 | 5.019,23 | 5.237,45 |
| 8 | 4.451,83 | 4.674,43 | 4.897,02 | 5.119,61 | 5.342,20 |
| 9 | 4.540,87 | 4.767,91 | 4.994,96 | 5.222,00 | 5.449,05 |
| 10 | 4.631,69 | 4.863,27 | 5.094,86 | 5.326,44 | 5.558,03 |
| 11 | 4.724,32 | 4.960,54 | 5.196,75 | 5.432,97 | 5.669,19 |
| 12 | 4.818,81 | 5.059,75 | 5.300,69 | 5.541,63 | 5.782,57 |
| 13 | 4.915,19 | 5.160,94 | 5.406,70 | 5.652,46 | 5.898,22 |
| 14 | 5.013,49 | 5.264,16 | 5.514,84 | 5.765,51 | 6.016,19 |
| 15 | 5.113,76 | 5.369,45 | 5.625,13 | 5.880,82 | 6.136,51 |
| 16 | 5.216,03 | 5.476,84 | 5.737,64 | 5.998,44 | 6.259,24 |
| 17 | 5.320,35 | 5.586,37 | 5.852,39 | 6.118,41 | 6.384,43 |
| 18 | 5.426,76 | 5.698,10 | 5.969,44 | 6.240,78 | 6.512,11 |
| 19 | 5.535,30 | 5.812,06 | 6.088,83 | 6.365,59 | 6.642,36 |
| 20 | 5.646,00 | 5.928,30 | 6.210,60 | 6.492,90 | 6.775,20 |
| 21 | 5.758,92 | 6.046,87 | 6.334,82 | 6.622,76 | 6.910,71 |
| 22 | 5.874,10 | 6.167,81 | 6.461,51 | 6.755,22 | 7.048,92 |
| 23 | 5.991,58 | 6.291,16 | 6.590,74 | 6.890,32 | 7.189,90 |
| 24 | 6.111,42 | 6.416,99 | 6.722,56 | 7.028,13 | 7.333,70 |
| 25 | 6.233,64 | 6.545,33 | 6.857,01 | 7.168,69 | 7.480,37 |
| 26 | 6.358,32 | 6.676,23 | 6.994,15 | 7.312,06 | 7.629,98 |
| 27 | 6.485,48 | 6.809,76 | 7.134,03 | 7.458,30 | 7.782,58 |
| 28 | 6.615,19 | 6.945,95 | 7.276,71 | 7.607,47 | 7.938,23 |
| 29 | 6.747,50 | 7.084,87 | 7.422,25 | 7.759,62 | 8.097,00 |
| 30 | 6.882,45 | 7.226,57 | 7.570,69 | 7.914,81 | 8.258,94 |
| 31 | 7.020,09 | 7.371,10 | 7.722,10 | 8.073,11 | 8.424,11 |
| 32 | 7.160,50 | 7.518,52 | 7.876,55 | 8.234,57 | 8.592,60 |
| 33 | 7.303,71 | 7.668,89 | 8.034,08 | 8.399,26 | 8.764,45 |
| 34 | 7.449,78 | 7.822,27 | 8.194,76 | 8.567,25 | 8.939,74 |
| 35 | 7.598,78 | 7.978,72 | 8.358,65 | 8.738,59 | 9.118,53 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO MÉDIO**
**ASSISTENTE LEGISLATIVO**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino médio | 260hs/curso capacitação | 300h/ curso capacitação | ensino superior completo | pós-graduação |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 5.770,31 | 6.058,83 | 6.347,34 | 6.635,86 | 6.924,37 |
| 2 | 5.885,72 | 6.180,00 | 6.474,29 | 6.768,57 | 7.062,86 |
| 3 | 6.003,43 | 6.303,60 | 6.603,77 | 6.903,95 | 7.204,12 |
| 4 | 6.123,50 | 6.429,67 | 6.735,85 | 7.042,02 | 7.348,20 |
| 5 | 6.245,97 | 6.558,27 | 6.870,57 | 7.182,86 | 7.495,16 |
| 6 | 6.370,89 | 6.689,43 | 7.007,98 | 7.326,52 | 7.645,07 |
| 7 | 6.498,31 | 6.823,22 | 7.148,14 | 7.473,05 | 7.797,97 |
| 8 | 6.628,27 | 6.959,69 | 7.291,10 | 7.622,51 | 7.953,93 |
| 9 | 6.760,84 | 7.098,88 | 7.436,92 | 7.774,96 | 8.113,01 |
| 10 | 6.896,05 | 7.240,86 | 7.585,66 | 7.930,46 | 8.275,27 |
| 11 | 7.033,98 | 7.385,67 | 7.737,37 | 8.089,07 | 8.440,77 |
| 12 | 7.174,66 | 7.533,39 | 7.892,12 | 8.250,85 | 8.609,59 |
| 13 | 7.318,15 | 7.684,06 | 8.049,96 | 8.415,87 | 8.781,78 |
| 14 | 7.464,51 | 7.837,74 | 8.210,96 | 8.584,19 | 8.957,41 |
| 15 | 7.613,80 | 7.994,49 | 8.375,18 | 8.755,87 | 9.136,56 |
| 16 | 7.766,08 | 8.154,38 | 8.542,69 | 8.930,99 | 9.319,29 |
| 17 | 7.921,40 | 8.317,47 | 8.713,54 | 9.109,61 | 9.505,68 |
| 18 | 8.079,83 | 8.483,82 | 8.887,81 | 9.291,80 | 9.695,79 |
| 19 | 8.241,42 | 8.653,49 | 9.065,57 | 9.477,64 | 9.889,71 |
| 20 | 8.406,25 | 8.826,56 | 9.246,88 | 9.667,19 | 10.087,50 |
| 21 | 8.574,38 | 9.003,10 | 9.431,81 | 9.860,53 | 10.289,25 |
| 22 | 8.745,86 | 9.183,16 | 9.620,45 | 10.057,74 | 10.495,04 |
| 23 | 8.920,78 | 9.366,82 | 9.812,86 | 10.258,90 | 10.704,94 |
| 24 | 9.099,20 | 9.554,16 | 10.009,12 | 10.464,08 | 10.919,04 |
| 25 | 9.281,18 | 9.745,24 | 10.209,30 | 10.673,36 | 11.137,42 |
| 26 | 9.466,81 | 9.940,15 | 10.413,49 | 10.886,83 | 11.360,17 |
| 27 | 9.656,14 | 10.138,95 | 10.621,76 | 11.104,56 | 11.587,37 |
| 28 | 9.849,26 | 10.341,73 | 10.834,19 | 11.326,65 | 11.819,12 |
| 29 | 10.046,25 | 10.548,56 | 11.050,87 | 11.553,19 | 12.055,50 |
| 30 | 10.247,17 | 10.759,53 | 11.271,89 | 11.784,25 | 12.296,61 |
| 31 | 10.452,12 | 10.974,72 | 11.497,33 | 12.019,94 | 12.542,54 |
| 32 | 10.661,16 | 11.194,22 | 11.727,28 | 12.260,33 | 12.793,39 |
| 33 | 10.874,38 | 11.418,10 | 11.961,82 | 12.505,54 | 13.049,26 |
| 34 | 11.091,87 | 11.646,46 | 12.201,06 | 12.755,65 | 13.310,25 |
| 35 | 11.313,71 | 11.879,39 | 12.445,08 | 13.010,76 | 13.576,45 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL/ ENSINO SUPERIOR**
**PROCURADOR LEGISLATIVO (a)**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Superior | 400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento | 1 (uma) Pós-Graduação | 2 (duas) Pós-Graduação | mestrado |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 11.202,63 | 11.762,76 | 12.322,89 | 12.883,02 | 13.443,16 |
| 2 | 11.426,68 | 11.998,02 | 12.569,35 | 13.140,68 | 13.712,02 |
| 3 | 11.655,22 | 12.237,98 | 12.820,74 | 13.403,50 | 13.986,26 |
| 4 | 11.888,32 | 12.482,74 | 13.077,15 | 13.671,57 | 14.265,98 |
| 5 | 12.126,09 | 12.732,39 | 13.338,70 | 13.945,00 | 14.551,30 |
| 6 | 12.368,61 | 12.987,04 | 13.605,47 | 14.223,90 | 14.842,33 |
| 7 | 12.615,98 | 13.246,78 | 13.877,58 | 14.508,38 | 15.139,18 |
| 8 | 12.868,30 | 13.511,72 | 14.155,13 | 14.798,55 | 15.441,96 |
| 9 | 13.125,67 | 13.781,95 | 14.438,23 | 15.094,52 | 15.750,80 |
| 10 | 13.388,18 | 14.057,59 | 14.727,00 | 15.396,41 | 16.065,82 |
| 11 | 13.655,94 | 14.338,74 | 15.021,54 | 15.704,33 | 16.387,13 |
| 12 | 13.929,06 | 14.625,52 | 15.321,97 | 16.018,42 | 16.714,87 |
| 13 | 14.207,64 | 14.918,03 | 15.628,41 | 16.338,79 | 17.049,17 |
| 14 | 14.491,80 | 15.216,39 | 15.940,98 | 16.665,57 | 17.390,16 |
| 15 | 14.781,63 | 15.520,71 | 16.259,80 | 16.998,88 | 17.737,96 |
| 16 | 15.077,27 | 15.831,13 | 16.584,99 | 17.338,85 | 18.092,72 |
| 17 | 15.378,81 | 16.147,75 | 16.916,69 | 17.685,63 | 18.454,57 |
| 18 | 15.686,39 | 16.470,71 | 17.255,03 | 18.039,34 | 18.823,66 |
| 19 | 16.000,11 | 16.800,12 | 17.600,13 | 18.400,13 | 19.200,14 |
| 20 | 16.320,12 | 17.136,12 | 17.952,13 | 18.768,13 | 19.584,14 |
| 21 | 16.646,52 | 17.478,84 | 18.311,17 | 19.143,50 | 19.975,82 |
| 22 | 16.979,45 | 17.828,42 | 18.677,39 | 19.526,37 | 20.375,34 |
| 23 | 17.319,04 | 18.184,99 | 19.050,94 | 19.916,89 | 20.782,85 |
| 24 | 17.665,42 | 18.548,69 | 19.431,96 | 20.315,23 | 21.198,50 |
| 25 | 18.018,73 | 18.919,66 | 19.820,60 | 20.721,54 | 21.622,47 |
| 26 | 18.379,10 | 19.298,06 | 20.217,01 | 21.135,97 | 22.054,92 |
| 27 | 18.746,68 | 19.684,02 | 20.621,35 | 21.558,69 | 22.496,02 |
| 28 | 19.121,62 | 20.077,70 | 21.033,78 | 21.989,86 | 22.945,94 |
| 29 | 19.504,05 | 20.479,25 | 21.454,46 | 22.429,66 | 23.404,86 |
| 30 | 19.894,13 | 20.888,84 | 21.883,54 | 22.878,25 | 23.872,96 |
| 31 | 20.292,01 | 21.306,61 | 22.321,21 | 23.335,82 | 24.350,42 |
| 32 | 20.697,85 | 21.732,75 | 22.767,64 | 23.802,53 | 24.837,42 |
| 33 | 21.111,81 | 22.167,40 | 23.222,99 | 24.278,58 | 25.334,17 |
| 34 | 21.534,05 | 22.610,75 | 23.687,45 | 24.764,15 | 25.840,86 |
| 35 | 21.964,73 | 23.062,96 | 24.161,20 | 25.259,44 | 26.357,67 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR**
**Controlador INTERNO**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Superior | 400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento | 1 (uma) Pós-Graduação | 2 (duas) Pós-Graduação | mestrado |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 10.819,70 | 11.360,69 | 11.901,67 | 12.442,66 | 12.983,64 |
| 2 | 11.036,09 | 11.587,90 | 12.139,70 | 12.691,51 | 13.243,31 |
| 3 | 11.256,82 | 11.819,66 | 12.382,50 | 12.945,34 | 13.508,18 |
| 4 | 11.481,95 | 12.056,05 | 12.630,15 | 13.204,25 | 13.778,34 |
| 5 | 11.711,59 | 12.297,17 | 12.882,75 | 13.468,33 | 14.053,91 |
| 6 | 11.945,82 | 12.543,11 | 13.140,41 | 13.737,70 | 14.334,99 |
| 7 | 12.184,74 | 12.793,98 | 13.403,21 | 14.012,45 | 14.621,69 |
| 8 | 12.428,43 | 13.049,86 | 13.671,28 | 14.292,70 | 14.914,12 |
| 9 | 12.677,00 | 13.310,85 | 13.944,70 | 14.578,55 | 15.212,40 |
| 10 | 12.930,54 | 13.577,07 | 14.223,60 | 14.870,12 | 15.516,65 |
| 11 | 13.189,15 | 13.848,61 | 14.508,07 | 15.167,53 | 15.826,98 |
| 12 | 13.452,94 | 14.125,58 | 14.798,23 | 15.470,88 | 16.143,52 |
| 13 | 13.722,00 | 14.408,10 | 15.094,20 | 15.780,30 | 16.466,39 |
| 14 | 13.996,44 | 14.696,26 | 15.396,08 | 16.095,90 | 16.795,72 |
| 15 | 14.276,36 | 14.990,18 | 15.704,00 | 16.417,82 | 17.131,64 |
| 16 | 14.561,89 | 15.289,99 | 16.018,08 | 16.746,18 | 17.474,27 |
| 17 | 14.853,13 | 15.595,79 | 16.338,44 | 17.081,10 | 17.823,76 |
| 18 | 15.150,19 | 15.907,70 | 16.665,21 | 17.422,72 | 18.180,23 |
| 19 | 15.453,20 | 16.225,86 | 16.998,52 | 17.771,18 | 18.543,84 |
| 20 | 15.762,26 | 16.550,37 | 17.338,49 | 18.126,60 | 18.914,71 |
| 21 | 16.077,51 | 16.881,38 | 17.685,26 | 18.489,13 | 19.293,01 |
| 22 | 16.399,06 | 17.219,01 | 18.038,96 | 18.858,91 | 19.678,87 |
| 23 | 16.727,04 | 17.563,39 | 18.399,74 | 19.236,09 | 20.072,44 |
| 24 | 17.061,58 | 17.914,66 | 18.767,73 | 19.620,81 | 20.473,89 |
| 25 | 17.402,81 | 18.272,95 | 19.143,09 | 20.013,23 | 20.883,37 |
| 26 | 17.750,86 | 18.638,41 | 19.525,95 | 20.413,49 | 21.301,04 |
| 27 | 18.105,88 | 19.011,18 | 19.916,47 | 20.821,76 | 21.727,06 |
| 28 | 18.468,00 | 19.391,40 | 20.314,80 | 21.238,20 | 22.161,60 |
| 29 | 18.837,36 | 19.779,23 | 20.721,10 | 21.662,96 | 22.604,83 |
| 30 | 19.214,11 | 20.174,81 | 21.135,52 | 22.096,22 | 23.056,93 |
| 31 | 19.598,39 | 20.578,31 | 21.558,23 | 22.538,15 | 23.518,07 |
| 32 | 19.990,36 | 20.989,87 | 21.989,39 | 22.988,91 | 23.988,43 |
| 33 | 20.390,16 | 21.409,67 | 22.429,18 | 23.448,69 | 24.468,20 |
| 34 | 20.797,97 | 21.837,87 | 22.877,76 | 23.917,66 | 24.957,56 |
| 35 | 21.213,93 | 22.274,62 | 23.335,32 | 24.396,02 | 25.456,71 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**GRUPO OCUPACIONAL / ENSINO SUPERIOR**
**CONTADOR**

| CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ensino Superior | 400 (quatrocentas) horas curso de aperfeiçoamento | 1 (uma) Pós-Graduação | 2 (duas) Pós-Graduação | mestrado |
| NÍVEL | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento | Vencimento |
| 1 | 10.904,70 | 11.449,94 | 11.995,17 | 12.540,41 | 13.085,64 |
| 2 | 11.122,79 | 11.678,93 | 12.235,07 | 12.791,21 | 13.347,35 |
| 3 | 11.345,25 | 11.912,51 | 12.479,77 | 13.047,04 | 13.614,30 |
| 4 | 11.572,15 | 12.150,76 | 12.729,37 | 13.307,98 | 13.886,59 |
| 5 | 11.803,60 | 12.393,78 | 12.983,96 | 13.574,14 | 14.164,32 |
| 6 | 12.039,67 | 12.641,65 | 13.243,64 | 13.845,62 | 14.447,60 |
| 7 | 12.280,46 | 12.894,49 | 13.508,51 | 14.122,53 | 14.736,56 |
| 8 | 12.526,07 | 13.152,38 | 13.778,68 | 14.404,98 | 15.031,29 |
| 9 | 12.776,59 | 13.415,42 | 14.054,25 | 14.693,08 | 15.331,91 |
| 10 | 13.032,13 | 13.683,73 | 14.335,34 | 14.986,94 | 15.638,55 |
| 11 | 13.292,77 | 13.957,41 | 14.622,05 | 15.286,68 | 15.951,32 |
| 12 | 13.558,62 | 14.236,56 | 14.914,49 | 15.592,42 | 16.270,35 |
| 13 | 13.829,80 | 14.521,29 | 15.212,78 | 15.904,27 | 16.595,76 |
| 14 | 14.106,39 | 14.811,71 | 15.517,03 | 16.222,35 | 16.927,67 |
| 15 | 14.388,52 | 15.107,95 | 15.827,37 | 16.546,80 | 17.266,22 |
| 16 | 14.676,29 | 15.410,10 | 16.143,92 | 16.877,73 | 17.611,55 |
| 17 | 14.969,82 | 15.718,31 | 16.466,80 | 17.215,29 | 17.963,78 |
| 18 | 15.269,21 | 16.032,67 | 16.796,13 | 17.559,59 | 18.323,06 |
| 19 | 15.574,60 | 16.353,33 | 17.132,06 | 17.910,79 | 18.689,52 |
| 20 | 15.886,09 | 16.680,39 | 17.474,70 | 18.269,00 | 19.063,31 |
| 21 | 16.203,81 | 17.014,00 | 17.824,19 | 18.634,38 | 19.444,57 |
| 22 | 16.527,89 | 17.354,28 | 18.180,68 | 19.007,07 | 19.833,46 |
| 23 | 16.858,44 | 17.701,37 | 18.544,29 | 19.387,21 | 20.230,13 |
| 24 | 17.195,61 | 18.055,39 | 18.915,17 | 19.774,96 | 20.634,74 |
| 25 | 17.539,53 | 18.416,50 | 19.293,48 | 20.170,45 | 21.047,43 |
| 26 | 17.890,32 | 18.784,83 | 19.679,35 | 20.573,86 | 21.468,38 |
| 27 | 18.248,12 | 19.160,53 | 20.072,93 | 20.985,34 | 21.897,75 |
| 28 | 18.613,08 | 19.543,74 | 20.474,39 | 21.405,05 | 22.335,70 |
| 29 | 18.985,35 | 19.934,61 | 20.883,88 | 21.833,15 | 22.782,42 |
| 30 | 19.365,05 | 20.333,31 | 21.301,56 | 22.269,81 | 23.238,06 |
| 31 | 19.752,35 | 20.739,97 | 21.727,59 | 22.715,21 | 23.702,83 |
| 32 | 20.147,40 | 21.154,77 | 22.162,14 | 23.169,51 | 24.176,88 |
| 33 | 20.550,35 | 21.577,87 | 22.605,38 | 23.632,90 | 24.660,42 |
| 34 | 20.961,36 | 22.009,42 | 23.057,49 | 24.105,56 | 25.153,63 |
| 35 | 21.380,58 | 22.449,61 | 23.518,64 | 24.587,67 | 25.656,70 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO 451-2022 - ALTERA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS- RGA 2023 COM TABELAS**

DECRETO N.º 451, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as alterações dos valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, no percentual que menciona, com base na Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Juína/MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS, das Leis Complementares Municipais n.º 1.016/2008, n.º 1.013/2008, n.º 1.176/2010 e n.º 1.399/2012, e das Leis Municipais n.º 728/2003, n.º 1.075/2009, n.º 1.154/2010, passam a vigorar acrescido de 5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentual), a teor do art. 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 2.069/2023.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, do presente Decreto, os ANEXOS, das TABELAS de Vencimentos, das seguintes Leis Municipais passam a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

I – da Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008, conforme estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

II – da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008, conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

III – da Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010, conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

IV – da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, conforme estabelecido no ANEXO IV, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

V – da Lei Municipal n.º 728/2003, conforme estabelecido no ANEXO V, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VI – da Lei Municipal n.º 1.075/2009, conforme estabelecido no ANEXO VI, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

VII – da Lei Municipal n.º 1.154/2010, conforme estabelecido no ANEXO VII, do presente Decreto, passando daquela a fazer parte integrante;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

# ANEXO I
Decreto n.º 451/2023

# ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.016/2008

# QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; e, |
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

## A) CARGOS ELETIVOS

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CATEGORIA | JORNADA | CÓDIGO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | Chefe de Poder | Dedicação Integral | CE | 01 |
| Vice-Prefeito | Chefe de Poder | Em Substituição | CE | 01 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | 02 |

## B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CATEGORIA | JORNADA | CÓDIGO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Secretário | Direção Geral | Dedicação Integral | DAG | 09 |
| Chefe de Gabinete | Direção Geral | Dedicação Integral | DAG | 01 |
| Chefe da Unidade de Controle Interno | Direção Geral | Dedicação Integral | DAG | 01 |
| Procurador Geral do Município | Direção Geral | 20 horas Semanais | DAG | 01 |
| Secretário Adjunto de Educação | Secretariado | Dedicação Integral | DAS-ESP2 | 01 |
| Secretário Adjunto de Cultura | Secretariado | Dedicação Integral | DAS-ESP2 | 01 |
| Assessor Jurídico do Gabinete da PGM | Assessoria | 20 horas Semanais | DAS-ESP1 | 01 |
| Supervisor | Supervisão | Dedicação Integral | DAS-6 | 03 |
| Administrador | Administração | Dedicação Integral | DAS-5 | 07 |
| Assessor | Assessoria | Dedicação Integral | DAS-4 | 18 |
| Diretor | Direção | Dedicação Integral | DAS-3 | 47 |
| Chefe de Departamento | Chefia | Dedicação Integral | DAS-2 | 05 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Chefe de Divisão | Chefia | Dedicação Integral | DAS-2 | 17 |
| Coordenador | Coordenação | Dedicação Integral | DAS-2 | 11 |
| Assistente | Assistência | Dedicação Integral | DAS-1 | 08 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | 131 |

## C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA**

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS | Engenheiro Agrônomo II - NSC | R$ 4.035,28 | 01 |
| | Engenheiro Florestal II - NSC | R$ 4.035,28 | 01 |
| | Historiador II – NSC | R$ 4.035,28 | 01 |
| | **TOTAL DE VAGAS** | | 03 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS | Bibliotecário – NSC | R$ 2.017,64 | 02 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 02 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR 40 HORAS | Agente de Arrecadação e Fiscalização - NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Auditor de Controle Interno - NSC | R$ 10.904,70 | 01 |
| | Contador Público do Poder Executivo - NSC | R$ 10.904,70 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 03 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL 20 HORAS | Procurador Municipal – NSC | R$ 5.614,29 | 02 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 02 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS | Técnico de Segurança do Trabalho - NMP | R$ 1.694,20 | 02 |
| | Técnico de Controle Interno - NMC | R$ 3.677,65 | 02 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 09 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO 40 HORAS | Fiscal de Obras – NMC | R$ 2.029,83 | 08 |
| | Fiscal de Tributos – NMC | R$ 2.029,83 | 18 |
| | Fiscal de Trânsito – NMC | R$ 2.029,83 | 04 |
| | Fiscal de Limpeza Urbana - NMC | R$ 2.029,83 | 10 |
| | Fiscal de Defesa do Consumidor – PROCON - NMC | R$ 2.029,83 | 02 |
| | Fiscal de Meio Ambiente – NMC | R$ 2.029,83 | 03 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 45 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS | Agente Administrativo II – NMC | R$ 1.617,93 | 39 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 39 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS | Motorista I – NFI | R$ 1.579,62 | 13 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 13 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS | Auxiliar de Serviços Gerais - NA | R$ 1.231,12 | 129 |
| | Gari – NA | R$ 1.231,12 | 19 |
| | Coletor de Lixo – NA | R$ 1.231,12 | 21 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 169 |

## D) DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO**

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA | S/BÁSICO INICIAL/CARGO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| FG-1 | Coordenador de Inspeção e Controle de Produtos Municipal | 35% | 01 |
| FG-2 | Agente de Inspeção e Controle de Produtos Municipal | 25% | 01 |
| FG-3 | Auxiliar de Inspeção e Controle de Produtos Municipal | 20% | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 03 |

## E) FUNÇÕES PÚBLICAS

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES PÚBLICAS**

| DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO | VAGAS |
|---|---|
| Coordenador do NASF | 01 |
| Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT | 01 |
| Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS | 01 |
| Coordenador do Laboratório Municipal de Juína | 01 |
| Coordenador do SAMU | 01 |
| Coordenador do Centro de Reabilitação | 01 |
| Coordenador da Farmácia Básica | 01 |
| Regulador de Saúde Municipal | 01 |
| Coordenador do Centro de Testagem e Aconselhamento de DST/AIDS – CTA | 01 |
| Coordenador da Vigilância em Saúde | 01 |
| Coordenador de Enfermagem do HMJ | 01 |
| Diretor Administrativo da UPA 24 Horas | 01 |
| Coordenador de Enfermagem da UPA 24 Horas | 01 |
| Diretor Administrativo do HMJ | 01 |
| Coordenador da Atenção Básica | 01 |
| Assessor da Secretaria de Saúde | 01 |
| Coordenador de Alta Complexidade do SUAS | 01 |
| Diretor Técnico do HMJ | 01 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | |
|---|---|
| Diretor Clínico do HMJ | 01 |
| Diretor Técnico da UPA 24 Horas | 01 |
| Diretor Clínico da UPA 24 Horas | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | 21 |

# ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.016/2008

# TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| EC/360HS | - | Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização |
| EC | - | Especialização Completa; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| 360HS/NMP | - | Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC+260HS | - | Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior; |
| 200HS/NMC | - | Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| 150HS/NMI | - | Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| 150HS/NFC | - | Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio; |
| NFI+80HS | - | Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; |
| 150HS/NFI | - | Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e, |
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

## A) CARGOS ELETIVOS

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | SUBSÍDIO/R$ |
|---|---|---|
| CE | Prefeito | R$ 24.901,43 |
| CE | Vice-Prefeito | R$ 12.604,18 |

## B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

### 1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VENCIMENTO/SUBSÍDIO/ R$ |
|---|---|---|
| DAG | Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Assistência Social | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Turismo. | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Educação e Cultura | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Finanças e Administração | R$10.923,64 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | |
|---|---|---|
| DAG | Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Infraestrutura | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Planejamento | R$10.923,64 |
| DAG | Secretário Municipal de Saúde | R$10.923,64 |
| DAG | Chefe de Gabinete | R$10.923,64 |
| DAG | Chefe da Unidade de Controle Interno | R$10.923,64 |
| DAG | Procurador Geral do Município | R$18.570,19 |
| DAG | Diretor Geral do DAES | R$10.923,64 |

## CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VENCIMENTO/R$ |
|---|---|---|
| DAS-ESP2 | Secretário Adjunto de Educação | R$10.032,97 |
| DAS-ESP2 | Secretário Adjunto de Cultura | R$10.032,97 |
| DAS-ESP1 | Assessor Jurídico do Gabinete da PGM | R$7.617,89 |
| DAS-6 | Supervisor à Nível de Saúde | R$10.032,97 |
| DAS-6 | Supervisor do Departamento de Administração | R$10.032,97 |
| DAS-6 | Supervisor à Nível de Estradas e Rodagem | R$10.032,97 |
| DAS-5 | Administrador de Tesouraria | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador Hospitalar | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador de Oficinas | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador de Infraestrutura | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador de Compras, Materiais e Licitação | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador de Convênios e Congêneres | R$7.273,79 |
| DAS-5 | Administrador de Departamento de Lic. e Fiscalização | R$7.273,79 |
| DAS-4 | Assessor de Mecânica e Oficina do Transporte Escolar | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Administração | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Asfalto | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Compras | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Comunicação e Marketing | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Contabilidade | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Desporto | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Estradas de Rodagem | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Finanças e Tesouraria | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Limpeza Urbana | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Oficinas | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Saúde | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Controle Urbano | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Saúde – Fora do Município | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Turismo | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Compras e Licitação | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor de Tributação e Fiscalização | R$5.377,35 |
| DAS-4 | Assessor do Departamento de Cultura | R$5.377,35 |
| DAS-3 | Diretor Administrativo de Gabinete | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Administração Hospitalar | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Alimentação Escolar | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Saúde – Fora do Município | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Contratos | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor das Unidades do SUAS | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Compras | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Compras da SMS | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Habitação Social e Fundiários | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Administração | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Agricultura | R$3.731,85 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Almoxarifado | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Apoio Administrativo/Cuiabá | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Asfalto | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Cerimonial | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Comércio | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Controle de Trat. Fora do Domicílio | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Contabilidade | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Controle Administrativo | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Controle Urbano | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Desportes | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Finanças | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Informática | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Limpeza Urbana | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Meio Ambiente | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Mineração | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Oficinas | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Patrimônio | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Recursos Humanos | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Saúde do FMS | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Serviço Aéreo Portuário | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Serviços de Protestos Extrajudiciais | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Topografia | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Trânsito | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Tributação | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Licitações | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Liquidação e Empenhos | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Programa Saúde | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Compras – SMEC | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Unidades de Assistência a Comunidade | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Protocolo e Serviços Gerais | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor do Posto de Saúde | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor Executivo do PROCON | R$3.731,85 |
| DAS-2 | Chefe do Departamento de Planejamento | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe do Departamento de Contencioso Judicial | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe do Departamento de Tributação | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe do Departamento de Processo Administrativo e Legislativo | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe do Departamento de Administração Geral | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão Administrativa | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Apoio ao Produtor | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Coleta e Distribuição de Lixo | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Compras | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Controle e Execução Orçamentária | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Cultura | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Esporte | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Indústria | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Mineração | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Programas de Apoio à Pecuária | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Programas de Apoio ao Comércio | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Reflorestamento | R$2.053,71 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Serviços Congêneres | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Serviços Urbanos | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Chefe da Divisão de Titulação | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador do Patrimônio Histórico Municipal | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador à Nível de Cultura | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador à Nível de Desporto | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador à Nível de Educação | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador à Nível de Saúde | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador à Nível Hospitalar | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador da Junta de Serviço Militar | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Controle Administrativo | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Gabinete | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Tesouraria | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Trânsito | R$2.053,71 |
| DAS-1 | Assistente à Nível Hospitalar | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Comunicação e Marketing | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente da Divisão de Protocolo e Serviços Gerais | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Educação | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Informática | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Saúde-FMS | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente de Unidades de Saúde | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária | R$1.523,63 |

## C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ASSESSORAMENTOS E DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**

**40 HORAS SEMANAIS**

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS) E CONTADOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO (BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS).**

| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 10.904,70 | R$ 11.449,93 | R$ 11.995,17 | R$ 12.540,40 | R$ 13.085,64 |
| 2 | R$ 11.122,79 | R$ 11.678,93 | R$ 12.235,07 | R$ 12.791,21 | R$ 13.347,35 |
| 3 | R$ 11.345,25 | R$ 11.912,51 | R$ 12.479,77 | R$ 13.047,04 | R$ 13.614,30 |
| 4 | R$ 11.572,15 | R$ 12.150,76 | R$ 12.729,37 | R$ 13.307,98 | R$ 13.886,58 |
| 5 | R$ 11.803,60 | R$ 12.393,78 | R$ 12.983,96 | R$ 13.574,14 | R$ 14.164,32 |
| 6 | R$ 12.039,67 | R$ 12.641,65 | R$ 13.243,64 | R$ 13.845,62 | R$ 14.447,60 |
| 7 | R$ 12.280,46 | R$ 12.894,49 | R$ 13.508,51 | R$ 14.122,53 | R$ 14.736,55 |
| 8 | R$ 12.526,07 | R$ 13.152,38 | R$ 13.778,68 | R$ 14.404,98 | R$ 15.031,29 |
| 9 | R$ 12.776,59 | R$ 13.415,42 | R$ 14.054,25 | R$ 14.693,08 | R$ 15.331,91 |
| 10 | R$ 13.032,12 | R$ 13.683,73 | R$ 14.335,34 | R$ 14.986,94 | R$ 15.638,55 |
| 11 | R$ 13.292,77 | R$ 13.957,41 | R$ 14.622,04 | R$ 15.286,68 | R$ 15.951,32 |
| 12 | R$ 13.558,62 | R$ 14.236,55 | R$ 14.914,48 | R$ 15.592,42 | R$ 16.270,35 |
| 13 | R$ 13.829,80 | R$ 14.521,28 | R$ 15.212,77 | R$ 15.904,26 | R$ 16.595,75 |
| 14 | R$ 14.106,39 | R$ 14.811,71 | R$ 15.517,03 | R$ 16.222,35 | R$ 16.927,67 |
| 15 | R$ 14.388,52 | R$ 15.107,94 | R$ 15.827,37 | R$ 16.546,80 | R$ 17.266,22 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | R$ 14.676,29 | R$ 15.410,10 | R$ 16.143,92 | R$ 16.877,73 | R$ 17.611,55 |
| 17 | R$ 14.969,81 | R$ 15.718,31 | R$ 16.466,80 | R$ 17.215,29 | R$ 17.963,78 |
| 18 | R$ 15.269,21 | R$ 16.032,67 | R$ 16.796,13 | R$ 17.559,59 | R$ 18.323,05 |
| 19 | R$ 15.574,60 | R$ 16.353,33 | R$ 17.132,06 | R$ 17.910,78 | R$ 18.689,51 |
| 20 | R$ 15.886,09 | R$ 16.680,39 | R$ 17.474,70 | R$ 18.269,00 | R$ 19.063,30 |
| 21 | R$ 16.203,81 | R$ 17.014,00 | R$ 17.824,19 | R$ 18.634,38 | R$ 19.444,57 |
| 22 | R$ 16.527,89 | R$ 17.354,28 | R$ 18.180,67 | R$ 19.007,07 | R$ 19.833,46 |
| 23 | R$ 16.858,44 | R$ 17.701,37 | R$ 18.544,29 | R$ 19.387,21 | R$ 20.230,13 |
| 24 | R$ 17.195,61 | R$ 18.055,39 | R$ 18.915,17 | R$ 19.774,95 | R$ 20.634,73 |
| 25 | R$ 17.539,52 | R$ 18.416,50 | R$ 19.293,48 | R$ 20.170,45 | R$ 21.047,43 |
| 26 | R$ 17.890,31 | R$ 18.784,83 | R$ 19.679,35 | R$ 20.573,86 | R$ 21.468,38 |
| 27 | R$ 18.248,12 | R$ 19.160,53 | R$ 20.072,93 | R$ 20.985,34 | R$ 21.897,75 |
| 28 | R$ 18.613,08 | R$ 19.543,74 | R$ 20.474,39 | R$ 21.405,05 | R$ 22.335,70 |
| 29 | R$ 18.985,34 | R$ 19.934,61 | R$ 20.883,88 | R$ 21.833,15 | R$ 22.782,41 |
| 30 | R$ 19.365,05 | R$ 20.333,30 | R$ 21.301,56 | R$ 22.269,81 | R$ 23.238,06 |
| 31 | R$ 19.752,35 | R$ 20.739,97 | R$ 21.727,59 | R$ 22.715,21 | R$ 23.702,82 |
| 32 | R$ 20.147,40 | R$ 21.154,77 | R$ 22.162,14 | R$ 23.169,51 | R$ 24.176,88 |
| 33 | R$ 20.550,35 | R$ 21.577,87 | R$ 22.605,38 | R$ 23.632,90 | R$ 24.660,42 |
| 34 | R$ 20.961,35 | R$ 22.009,42 | R$ 23.057,49 | R$ 24.105,56 | R$ 25.153,63 |
| 35 | R$ 21.380,58 | R$ 22.449,61 | R$ 23.518,64 | R$ 24.587,67 | R$ 25.656,70 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.871,95 | R$ 4.065,55 | R$ 4.259,15 | R$ 4.452,75 | R$ 4.646,34 |
| 2 | R$ 3.949,39 | R$ 4.146,86 | R$ 4.344,33 | R$ 4.541,80 | R$ 4.739,27 |
| 3 | R$ 4.028,38 | R$ 4.229,80 | R$ 4.431,22 | R$ 4.632,64 | R$ 4.834,06 |
| 4 | R$ 4.108,95 | R$ 4.314,40 | R$ 4.519,84 | R$ 4.725,29 | R$ 4.930,74 |
| 5 | R$ 4.191,13 | R$ 4.400,68 | R$ 4.610,24 | R$ 4.819,80 | R$ 5.029,35 |
| 6 | R$ 4.274,95 | R$ 4.488,70 | R$ 4.702,44 | R$ 4.916,19 | R$ 5.129,94 |
| 7 | R$ 4.360,45 | R$ 4.578,47 | R$ 4.796,49 | R$ 5.014,52 | R$ 5.232,54 |
| 8 | R$ 4.447,66 | R$ 4.670,04 | R$ 4.892,42 | R$ 5.114,81 | R$ 5.337,19 |
| 9 | R$ 4.536,61 | R$ 4.763,44 | R$ 4.990,27 | R$ 5.217,10 | R$ 5.443,93 |
| 10 | R$ 4.627,34 | R$ 4.858,71 | R$ 5.090,08 | R$ 5.321,44 | R$ 5.552,81 |
| 11 | R$ 4.719,89 | R$ 4.955,88 | R$ 5.191,88 | R$ 5.427,87 | R$ 5.663,87 |
| 12 | R$ 4.814,29 | R$ 5.055,00 | R$ 5.295,72 | R$ 5.536,43 | R$ 5.777,14 |
| 13 | R$ 4.910,57 | R$ 5.156,10 | R$ 5.401,63 | R$ 5.647,16 | R$ 5.892,69 |
| 14 | R$ 5.008,78 | R$ 5.259,22 | R$ 5.509,66 | R$ 5.760,10 | R$ 6.010,54 |
| 15 | R$ 5.108,96 | R$ 5.364,41 | R$ 5.619,86 | R$ 5.875,30 | R$ 6.130,75 |
| 16 | R$ 5.211,14 | R$ 5.471,70 | R$ 5.732,25 | R$ 5.992,81 | R$ 6.253,37 |
| 17 | R$ 5.315,36 | R$ 5.581,13 | R$ 5.846,90 | R$ 6.112,67 | R$ 6.378,43 |
| 18 | R$ 5.421,67 | R$ 5.692,75 | R$ 5.963,84 | R$ 6.234,92 | R$ 6.506,00 |
| 19 | R$ 5.530,10 | R$ 5.806,61 | R$ 6.083,11 | R$ 6.359,62 | R$ 6.636,12 |
| 20 | R$ 5.640,70 | R$ 5.922,74 | R$ 6.204,78 | R$ 6.486,81 | R$ 6.768,85 |
| 21 | R$ 5.753,52 | R$ 6.041,19 | R$ 6.328,87 | R$ 6.616,55 | R$ 6.904,22 |
| 22 | R$ 5.868,59 | R$ 6.162,02 | R$ 6.455,45 | R$ 6.748,88 | R$ 7.042,31 |
| 23 | R$ 5.985,96 | R$ 6.285,26 | R$ 6.584,56 | R$ 6.883,86 | R$ 7.183,15 |
| 24 | R$ 6.105,68 | R$ 6.410,96 | R$ 6.716,25 | R$ 7.021,53 | R$ 7.326,82 |
| 25 | R$ 6.227,79 | R$ 6.539,18 | R$ 6.850,57 | R$ 7.161,96 | R$ 7.473,35 |
| 26 | R$ 6.352,35 | R$ 6.669,97 | R$ 6.987,58 | R$ 7.305,20 | R$ 7.622,82 |
| 27 | R$ 6.479,40 | R$ 6.803,37 | R$ 7.127,34 | R$ 7.451,31 | R$ 7.775,28 |
| 28 | R$ 6.608,98 | R$ 6.939,43 | R$ 7.269,88 | R$ 7.600,33 | R$ 7.930,78 |
| 29 | R$ 6.741,16 | R$ 7.078,22 | R$ 7.415,28 | R$ 7.752,34 | R$ 8.089,40 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | R$ | 6.875,99 | R$ | 7.219,79 | R$ | 7.563,59 | R$ | 7.907,39 | R$ 8.251,19 |
| 31 | R$ | 7.013,51 | R$ | 7.364,18 | R$ | 7.714,86 | R$ | 8.065,53 | R$ 8.416,21 |
| 32 | R$ | 7.153,78 | R$ | 7.511,47 | R$ | 7.869,16 | R$ | 8.226,84 | R$ 8.584,53 |
| 33 | R$ | 7.296,85 | R$ | 7.661,70 | R$ | 8.026,54 | R$ | 8.391,38 | R$ 8.756,22 |
| 34 | R$ | 7.442,79 | R$ | 7.814,93 | R$ | 8.187,07 | R$ | 8.559,21 | R$ 8.931,35 |
| 35 | R$ | 7.591,65 | R$ | 7.971,23 | R$ | 8.350,81 | R$ | 8.730,39 | R$ 9.109,98 |

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**40 HORAS SEMANAIS**

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO II, ENGENHEIRO FLORESTAL II E HISTORIADOR II.**

| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 4.035,28 | R$ 4.237,04 | R$ 4.438,80 | R$ 4.640,57 | R$ 4.842,33 |
| 2 | R$ 4.115,98 | R$ 4.321,78 | R$ 4.527,58 | R$ 4.733,38 | R$ 4.939,18 |
| 3 | R$ 4.198,30 | R$ 4.408,22 | R$ 4.618,13 | R$ 4.828,05 | R$ 5.037,96 |
| 4 | R$ 4.282,27 | R$ 4.496,38 | R$ 4.710,49 | R$ 4.924,61 | R$ 5.138,72 |
| 5 | R$ 4.367,91 | R$ 4.586,31 | R$ 4.804,70 | R$ 5.023,10 | R$ 5.241,50 |
| 6 | R$ 4.455,27 | R$ 4.678,03 | R$ 4.900,80 | R$ 5.123,56 | R$ 5.346,33 |
| 7 | R$ 4.544,38 | R$ 4.771,60 | R$ 4.998,81 | R$ 5.226,03 | R$ 5.453,25 |
| 8 | R$ 4.635,26 | R$ 4.867,03 | R$ 5.098,79 | R$ 5.330,55 | R$ 5.562,32 |
| 9 | R$ 4.727,97 | R$ 4.964,37 | R$ 5.200,77 | R$ 5.437,16 | R$ 5.673,56 |
| 10 | R$ 4.822,53 | R$ 5.063,66 | R$ 5.304,78 | R$ 5.545,91 | R$ 5.787,03 |
| 11 | R$ 4.918,98 | R$ 5.164,93 | R$ 5.410,88 | R$ 5.656,83 | R$ 5.902,78 |
| 12 | R$ 5.017,36 | R$ 5.268,23 | R$ 5.519,09 | R$ 5.769,96 | R$ 6.020,83 |
| 13 | R$ 5.117,71 | R$ 5.373,59 | R$ 5.629,48 | R$ 5.885,36 | R$ 6.141,25 |
| 14 | R$ 5.220,06 | R$ 5.481,06 | R$ 5.742,07 | R$ 6.003,07 | R$ 6.264,07 |
| 15 | R$ 5.324,46 | R$ 5.590,68 | R$ 5.856,91 | R$ 6.123,13 | R$ 6.389,35 |
| 16 | R$ 5.430,95 | R$ 5.702,50 | R$ 5.974,05 | R$ 6.245,59 | R$ 6.517,14 |
| 17 | R$ 5.539,57 | R$ 5.816,55 | R$ 6.093,53 | R$ 6.370,50 | R$ 6.647,48 |
| 18 | R$ 5.650,36 | R$ 5.932,88 | R$ 6.215,40 | R$ 6.497,92 | R$ 6.780,43 |
| 19 | R$ 5.763,37 | R$ 6.051,54 | R$ 6.339,70 | R$ 6.627,87 | R$ 6.916,04 |
| 20 | R$ 5.878,64 | R$ 6.172,57 | R$ 6.466,50 | R$ 6.760,43 | R$ 7.054,36 |
| 21 | R$ 5.996,21 | R$ 6.296,02 | R$ 6.595,83 | R$ 6.895,64 | R$ 7.195,45 |
| 22 | R$ 6.116,13 | R$ 6.421,94 | R$ 6.727,75 | R$ 7.033,55 | R$ 7.339,36 |
| 23 | R$ 6.238,46 | R$ 6.550,38 | R$ 6.862,30 | R$ 7.174,22 | R$ 7.486,15 |
| 24 | R$ 6.363,22 | R$ 6.681,39 | R$ 6.999,55 | R$ 7.317,71 | R$ 7.635,87 |
| 25 | R$ 6.490,49 | R$ 6.815,01 | R$ 7.139,54 | R$ 7.464,06 | R$ 7.788,59 |
| 26 | R$ 6.620,30 | R$ 6.951,31 | R$ 7.282,33 | R$ 7.613,34 | R$ 7.944,36 |
| 27 | R$ 6.752,70 | R$ 7.090,34 | R$ 7.427,97 | R$ 7.765,61 | R$ 8.103,25 |
| 28 | R$ 6.887,76 | R$ 7.232,15 | R$ 7.576,53 | R$ 7.920,92 | R$ 8.265,31 |
| 29 | R$ 7.025,51 | R$ 7.376,79 | R$ 7.728,06 | R$ 8.079,34 | R$ 8.430,62 |
| 30 | R$ 7.166,02 | R$ 7.524,33 | R$ 7.882,63 | R$ 8.240,93 | R$ 8.599,23 |
| 31 | R$ 7.309,34 | R$ 7.674,81 | R$ 8.040,28 | R$ 8.405,75 | R$ 8.771,21 |
| 32 | R$ 7.455,53 | R$ 7.828,31 | R$ 8.201,08 | R$ 8.573,86 | R$ 8.946,64 |
| 33 | R$ 7.604,64 | R$ 7.984,87 | R$ 8.365,11 | R$ 8.745,34 | R$ 9.125,57 |
| 34 | R$ 7.756,73 | R$ 8.144,57 | R$ 8.532,41 | R$ 8.920,24 | R$ 9.308,08 |
| 35 | R$ 7.911,87 | R$ 8.307,46 | R$ 8.703,06 | R$ 9.098,65 | R$ 9.494,24 |

**20 HORAS SEMANAIS**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| BIBLIOTECÁRIO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 2.017,64 | R$ 2.118,52 | R$ 2.219,40 | R$ 2.320,28 | R$ 2.421,17 |
| 2 | R$ 2.057,99 | R$ 2.160,89 | R$ 2.263,79 | R$ 2.366,69 | R$ 2.469,59 |
| 3 | R$ 2.099,15 | R$ 2.204,11 | R$ 2.309,07 | R$ 2.414,02 | R$ 2.518,98 |
| 4 | R$ 2.141,13 | R$ 2.248,19 | R$ 2.355,25 | R$ 2.462,30 | R$ 2.569,36 |
| 5 | R$ 2.183,96 | R$ 2.293,15 | R$ 2.402,35 | R$ 2.511,55 | R$ 2.620,75 |
| 6 | R$ 2.227,64 | R$ 2.339,02 | R$ 2.450,40 | R$ 2.561,78 | R$ 2.673,16 |
| 7 | R$ 2.272,19 | R$ 2.385,80 | R$ 2.499,41 | R$ 2.613,02 | R$ 2.726,63 |
| 8 | R$ 2.317,63 | R$ 2.433,51 | R$ 2.549,40 | R$ 2.665,28 | R$ 2.781,16 |
| 9 | R$ 2.363,98 | R$ 2.482,18 | R$ 2.600,38 | R$ 2.718,58 | R$ 2.836,78 |
| 10 | R$ 2.411,26 | R$ 2.531,83 | R$ 2.652,39 | R$ 2.772,95 | R$ 2.893,52 |
| 11 | R$ 2.459,49 | R$ 2.582,46 | R$ 2.705,44 | R$ 2.828,41 | R$ 2.951,39 |
| 12 | R$ 2.508,68 | R$ 2.634,11 | R$ 2.759,55 | R$ 2.884,98 | R$ 3.010,42 |
| 13 | R$ 2.558,85 | R$ 2.686,80 | R$ 2.814,74 | R$ 2.942,68 | R$ 3.070,62 |
| 14 | R$ 2.610,03 | R$ 2.740,53 | R$ 2.871,03 | R$ 3.001,53 | R$ 3.132,04 |
| 15 | R$ 2.662,23 | R$ 2.795,34 | R$ 2.928,45 | R$ 3.061,57 | R$ 3.194,68 |
| 16 | R$ 2.715,48 | R$ 2.851,25 | R$ 2.987,02 | R$ 3.122,80 | R$ 3.258,57 |
| 17 | R$ 2.769,78 | R$ 2.908,27 | R$ 3.046,76 | R$ 3.185,25 | R$ 3.323,74 |
| 18 | R$ 2.825,18 | R$ 2.966,44 | R$ 3.107,70 | R$ 3.248,96 | R$ 3.390,22 |
| 19 | R$ 2.881,68 | R$ 3.025,77 | R$ 3.169,85 | R$ 3.313,94 | R$ 3.458,02 |
| 20 | R$ 2.939,32 | R$ 3.086,28 | R$ 3.233,25 | R$ 3.380,22 | R$ 3.527,18 |
| 21 | R$ 2.998,10 | R$ 3.148,01 | R$ 3.297,91 | R$ 3.447,82 | R$ 3.597,72 |
| 22 | R$ 3.058,07 | R$ 3.210,97 | R$ 3.363,87 | R$ 3.516,78 | R$ 3.669,68 |
| 23 | R$ 3.119,23 | R$ 3.275,19 | R$ 3.431,15 | R$ 3.587,11 | R$ 3.743,07 |
| 24 | R$ 3.181,61 | R$ 3.340,69 | R$ 3.499,77 | R$ 3.658,85 | R$ 3.817,93 |
| 25 | R$ 3.245,24 | R$ 3.407,51 | R$ 3.569,77 | R$ 3.732,03 | R$ 3.894,29 |
| 26 | R$ 3.310,15 | R$ 3.475,66 | R$ 3.641,16 | R$ 3.806,67 | R$ 3.972,18 |
| 27 | R$ 3.376,35 | R$ 3.545,17 | R$ 3.713,99 | R$ 3.882,80 | R$ 4.051,62 |
| 28 | R$ 3.443,88 | R$ 3.616,07 | R$ 3.788,27 | R$ 3.960,46 | R$ 4.132,66 |
| 29 | R$ 3.512,76 | R$ 3.688,39 | R$ 3.864,03 | R$ 4.039,67 | R$ 4.215,31 |
| 30 | R$ 3.583,01 | R$ 3.762,16 | R$ 3.941,31 | R$ 4.120,46 | R$ 4.299,61 |
| 31 | R$ 3.654,67 | R$ 3.837,41 | R$ 4.020,14 | R$ 4.202,87 | R$ 4.385,61 |
| 32 | R$ 3.727,77 | R$ 3.914,15 | R$ 4.100,54 | R$ 4.286,93 | R$ 4.473,32 |
| 33 | R$ 3.802,32 | R$ 3.992,44 | R$ 4.182,55 | R$ 4.372,67 | R$ 4.562,79 |
| 34 | R$ 3.878,37 | R$ 4.072,29 | R$ 4.266,20 | R$ 4.460,12 | R$ 4.654,04 |
| 35 | R$ 3.955,93 | R$ 4.153,73 | R$ 4.351,53 | R$ 4.549,32 | R$ 4.747,12 |

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL**

| PROCURADOR MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 5.614,29 | R$ 5.895,00 | R$ 6.175,72 | R$ 6.456,43 | R$ 6.737,15 |
| 2 | R$ 5.726,58 | R$ 6.012,90 | R$ 6.299,23 | R$ 6.585,56 | R$ 6.871,89 |
| 3 | R$ 5.841,11 | R$ 6.133,16 | R$ 6.425,22 | R$ 6.717,27 | R$ 7.009,33 |
| 4 | R$ 5.957,93 | R$ 6.255,83 | R$ 6.553,72 | R$ 6.851,62 | R$ 7.149,52 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | R$ 6.077,09 | R$ 6.380,94 | R$ 6.684,80 | R$ 6.988,65 | R$ 7.292,51 |
| 6 | R$ 6.198,63 | R$ 6.508,56 | R$ 6.818,49 | R$ 7.128,42 | R$ 7.438,36 |
| 7 | R$ 6.322,60 | R$ 6.638,73 | R$ 6.954,86 | R$ 7.270,99 | R$ 7.587,12 |
| 8 | R$ 6.449,05 | R$ 6.771,51 | R$ 7.093,96 | R$ 7.416,41 | R$ 7.738,87 |
| 9 | R$ 6.578,04 | R$ 6.906,94 | R$ 7.235,84 | R$ 7.564,74 | R$ 7.893,64 |
| 10 | R$ 6.709,60 | R$ 7.045,08 | R$ 7.380,56 | R$ 7.716,04 | R$ 8.051,52 |
| 11 | R$ 6.843,79 | R$ 7.185,98 | R$ 7.528,17 | R$ 7.870,36 | R$ 8.212,55 |
| 12 | R$ 6.980,66 | R$ 7.329,70 | R$ 7.678,73 | R$ 8.027,76 | R$ 8.376,80 |
| 13 | R$ 7.120,28 | R$ 7.476,29 | R$ 7.832,30 | R$ 8.188,32 | R$ 8.544,33 |
| 14 | R$ 7.262,68 | R$ 7.625,82 | R$ 7.988,95 | R$ 8.352,09 | R$ 8.715,22 |
| 15 | R$ 7.407,94 | R$ 7.778,33 | R$ 8.148,73 | R$ 8.519,13 | R$ 8.889,52 |
| 16 | R$ 7.556,10 | R$ 7.933,90 | R$ 8.311,70 | R$ 8.689,51 | R$ 9.067,31 |
| 17 | R$ 7.707,22 | R$ 8.092,58 | R$ 8.477,94 | R$ 8.863,30 | R$ 9.248,66 |
| 18 | R$ 7.861,36 | R$ 8.254,43 | R$ 8.647,50 | R$ 9.040,57 | R$ 9.433,63 |
| 19 | R$ 8.018,59 | R$ 8.419,52 | R$ 8.820,45 | R$ 9.221,38 | R$ 9.622,31 |
| 20 | R$ 8.178,96 | R$ 8.587,91 | R$ 8.996,86 | R$ 9.405,80 | R$ 9.814,75 |
| 21 | R$ 8.342,54 | R$ 8.759,67 | R$ 9.176,79 | R$ 9.593,92 | R$ 10.011,05 |
| 22 | R$ 8.509,39 | R$ 8.934,86 | R$ 9.360,33 | R$ 9.785,80 | R$ 10.211,27 |
| 23 | R$ 8.679,58 | R$ 9.113,56 | R$ 9.547,54 | R$ 9.981,51 | R$ 10.415,49 |
| 24 | R$ 8.853,17 | R$ 9.295,83 | R$ 9.738,49 | R$ 10.181,15 | R$ 10.623,80 |
| 25 | R$ 9.030,23 | R$ 9.481,74 | R$ 9.933,26 | R$ 10.384,77 | R$ 10.836,28 |
| 26 | R$ 9.210,84 | R$ 9.671,38 | R$ 10.131,92 | R$ 10.592,46 | R$ 11.053,01 |
| 27 | R$ 9.395,05 | R$ 9.864,81 | R$ 10.334,56 | R$ 10.804,31 | R$ 11.274,07 |
| 28 | R$ 9.582,96 | R$ 10.062,10 | R$ 10.541,25 | R$ 11.020,40 | R$ 11.499,55 |
| 29 | R$ 9.774,61 | R$ 10.263,35 | R$ 10.752,08 | R$ 11.240,81 | R$ 11.729,54 |
| 30 | R$ 9.970,11 | R$ 10.468,61 | R$ 10.967,12 | R$ 11.465,62 | R$ 11.964,13 |
| 31 | R$ 10.169,51 | R$ 10.677,98 | R$ 11.186,46 | R$ 11.694,94 | R$ 12.203,41 |
| 32 | R$ 10.372,90 | R$ 10.891,54 | R$ 11.410,19 | R$ 11.928,83 | R$ 12.447,48 |
| 33 | R$ 10.580,36 | R$ 11.109,38 | R$ 11.638,39 | R$ 12.167,41 | R$ 12.696,43 |
| 34 | R$ 10.791,96 | R$ 11.331,56 | R$ 11.871,16 | R$ 12.410,76 | R$ 12.950,36 |
| 35 | R$ 11.007,80 | R$ 11.558,19 | R$ 12.108,58 | R$ 12.658,97 | R$ 13.209,36 |

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE**

**40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMP<br>1.0 | B<br>NSC<br>1.05 | C<br>EC<br>1.10 | D<br>EC/360HS<br>1.15 | E<br>MC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.694,20 | R$ 1.778,91 | R$ 1.863,62 | R$ 1.948,33 | R$ 2.033,04 |
| 2 | R$ 1.728,09 | R$ 1.814,49 | R$ 1.900,89 | R$ 1.987,30 | R$ 2.073,70 |
| 3 | R$ 1.762,65 | R$ 1.850,78 | R$ 1.938,91 | R$ 2.027,04 | R$ 2.115,18 |
| 4 | R$ 1.797,90 | R$ 1.887,80 | R$ 1.977,69 | R$ 2.067,59 | R$ 2.157,48 |
| 5 | R$ 1.833,86 | R$ 1.925,55 | R$ 2.017,24 | R$ 2.108,94 | R$ 2.200,63 |
| 6 | R$ 1.870,54 | R$ 1.964,06 | R$ 2.057,59 | R$ 2.151,12 | R$ 2.244,64 |
| 7 | R$ 1.907,95 | R$ 2.003,34 | R$ 2.098,74 | R$ 2.194,14 | R$ 2.289,54 |
| 8 | R$ 1.946,11 | R$ 2.043,41 | R$ 2.140,72 | R$ 2.238,02 | R$ 2.335,33 |
| 9 | R$ 1.985,03 | R$ 2.084,28 | R$ 2.183,53 | R$ 2.282,78 | R$ 2.382,03 |
| 10 | R$ 2.024,73 | R$ 2.125,96 | R$ 2.227,20 | R$ 2.328,44 | R$ 2.429,67 |
| 11 | R$ 2.065,22 | R$ 2.168,48 | R$ 2.271,75 | R$ 2.375,01 | R$ 2.478,27 |
| 12 | R$ 2.106,53 | R$ 2.211,85 | R$ 2.317,18 | R$ 2.422,51 | R$ 2.527,83 |
| 13 | R$ 2.148,66 | R$ 2.256,09 | R$ 2.363,52 | R$ 2.470,96 | R$ 2.578,39 |
| 14 | R$ 2.191,63 | R$ 2.301,21 | R$ 2.410,79 | R$ 2.520,38 | R$ 2.629,96 |
| 15 | R$ 2.235,46 | R$ 2.347,24 | R$ 2.459,01 | R$ 2.570,78 | R$ 2.682,56 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | R$ 2.280,17 | R$ 2.394,18 | R$ 2.508,19 | R$ 2.622,20 | R$ 2.736,21 |
| 17 | R$ 2.325,78 | R$ 2.442,07 | R$ 2.558,35 | R$ 2.674,64 | R$ 2.790,93 |
| 18 | R$ 2.372,29 | R$ 2.490,91 | R$ 2.609,52 | R$ 2.728,14 | R$ 2.846,75 |
| 19 | R$ 2.419,74 | R$ 2.540,72 | R$ 2.661,71 | R$ 2.782,70 | R$ 2.903,69 |
| 20 | R$ 2.468,13 | R$ 2.591,54 | R$ 2.714,95 | R$ 2.838,35 | R$ 2.961,76 |
| 21 | R$ 2.517,50 | R$ 2.643,37 | R$ 2.769,24 | R$ 2.895,12 | R$ 3.020,99 |
| 22 | R$ 2.567,85 | R$ 2.696,24 | R$ 2.824,63 | R$ 2.953,02 | R$ 3.081,41 |
| 23 | R$ 2.619,20 | R$ 2.750,16 | R$ 2.881,12 | R$ 3.012,08 | R$ 3.143,04 |
| 24 | R$ 2.671,59 | R$ 2.805,17 | R$ 2.938,74 | R$ 3.072,32 | R$ 3.205,90 |
| 25 | R$ 2.725,02 | R$ 2.861,27 | R$ 2.997,52 | R$ 3.133,77 | R$ 3.270,02 |
| 26 | R$ 2.779,52 | R$ 2.918,49 | R$ 3.057,47 | R$ 3.196,45 | R$ 3.335,42 |
| 27 | R$ 2.835,11 | R$ 2.976,86 | R$ 3.118,62 | R$ 3.260,37 | R$ 3.402,13 |
| 28 | R$ 2.891,81 | R$ 3.036,40 | R$ 3.180,99 | R$ 3.325,58 | R$ 3.470,17 |
| 29 | R$ 2.949,65 | R$ 3.097,13 | R$ 3.244,61 | R$ 3.392,09 | R$ 3.539,58 |
| 30 | R$ 3.008,64 | R$ 3.159,07 | R$ 3.309,50 | R$ 3.459,94 | R$ 3.610,37 |
| 31 | R$ 3.068,81 | R$ 3.222,25 | R$ 3.375,69 | R$ 3.529,13 | R$ 3.682,58 |
| 32 | R$ 3.130,19 | R$ 3.286,70 | R$ 3.443,21 | R$ 3.599,72 | R$ 3.756,23 |
| 33 | R$ 3.192,79 | R$ 3.352,43 | R$ 3.512,07 | R$ 3.671,71 | R$ 3.831,35 |
| 34 | R$ 3.256,65 | R$ 3.419,48 | R$ 3.582,31 | R$ 3.745,15 | R$ 3.907,98 |
| 35 | R$ 3.321,78 | R$ 3.487,87 | R$ 3.653,96 | R$ 3.820,05 | R$ 3.986,14 |

| TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMC<br>1.0 | B<br>NMC+260HS<br>1.05 | C<br>360HS/NMP<br>1.10 | D<br>NSC<br>1.15 | E<br>EC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.677,65 | R$ 3.861,53 | R$ 4.045,41 | R$ 4.229,29 | R$ 4.413,18 |
| 2 | R$ 3.751,20 | R$ 3.938,76 | R$ 4.126,32 | R$ 4.313,88 | R$ 4.501,44 |
| 3 | R$ 3.826,22 | R$ 4.017,53 | R$ 4.208,85 | R$ 4.400,16 | R$ 4.591,47 |
| 4 | R$ 3.902,75 | R$ 4.097,88 | R$ 4.293,02 | R$ 4.488,16 | R$ 4.683,30 |
| 5 | R$ 3.980,80 | R$ 4.179,84 | R$ 4.378,88 | R$ 4.577,92 | R$ 4.776,96 |
| 6 | R$ 4.060,42 | R$ 4.263,44 | R$ 4.466,46 | R$ 4.669,48 | R$ 4.872,50 |
| 7 | R$ 4.141,63 | R$ 4.348,71 | R$ 4.555,79 | R$ 4.762,87 | R$ 4.969,95 |
| 8 | R$ 4.224,46 | R$ 4.435,68 | R$ 4.646,91 | R$ 4.858,13 | R$ 5.069,35 |
| 9 | R$ 4.308,95 | R$ 4.524,40 | R$ 4.739,84 | R$ 4.955,29 | R$ 5.170,74 |
| 10 | R$ 4.395,13 | R$ 4.614,88 | R$ 4.834,64 | R$ 5.054,40 | R$ 5.274,15 |
| 11 | R$ 4.483,03 | R$ 4.707,18 | R$ 4.931,33 | R$ 5.155,48 | R$ 5.379,64 |
| 12 | R$ 4.572,69 | R$ 4.801,33 | R$ 5.029,96 | R$ 5.258,59 | R$ 5.487,23 |
| 13 | R$ 4.664,14 | R$ 4.897,35 | R$ 5.130,56 | R$ 5.363,77 | R$ 5.596,97 |
| 14 | R$ 4.757,43 | R$ 4.995,30 | R$ 5.233,17 | R$ 5.471,04 | R$ 5.708,91 |
| 15 | R$ 4.852,58 | R$ 5.095,20 | R$ 5.337,83 | R$ 5.580,46 | R$ 5.823,09 |
| 16 | R$ 4.949,63 | R$ 5.197,11 | R$ 5.444,59 | R$ 5.692,07 | R$ 5.939,55 |
| 17 | R$ 5.048,62 | R$ 5.301,05 | R$ 5.553,48 | R$ 5.805,91 | R$ 6.058,34 |
| 18 | R$ 5.149,59 | R$ 5.407,07 | R$ 5.664,55 | R$ 5.922,03 | R$ 6.179,51 |
| 19 | R$ 5.252,58 | R$ 5.515,21 | R$ 5.777,84 | R$ 6.040,47 | R$ 6.303,10 |
| 20 | R$ 5.357,64 | R$ 5.625,52 | R$ 5.893,40 | R$ 6.161,28 | R$ 6.429,16 |
| 21 | R$ 5.464,79 | R$ 5.738,03 | R$ 6.011,27 | R$ 6.284,51 | R$ 6.557,75 |
| 22 | R$ 5.574,08 | R$ 5.852,79 | R$ 6.131,49 | R$ 6.410,20 | R$ 6.688,90 |
| 23 | R$ 5.685,57 | R$ 5.969,84 | R$ 6.254,12 | R$ 6.538,40 | R$ 6.822,68 |
| 24 | R$ 5.799,28 | R$ 6.089,24 | R$ 6.379,20 | R$ 6.669,17 | R$ 6.959,13 |
| 25 | R$ 5.915,26 | R$ 6.211,03 | R$ 6.506,79 | R$ 6.802,55 | R$ 7.098,32 |
| 26 | R$ 6.033,57 | R$ 6.335,25 | R$ 6.636,92 | R$ 6.938,60 | R$ 7.240,28 |
| 27 | R$ 6.154,24 | R$ 6.461,95 | R$ 6.769,66 | R$ 7.077,38 | R$ 7.385,09 |
| 28 | R$ 6.277,32 | R$ 6.591,19 | R$ 6.905,06 | R$ 7.218,92 | R$ 7.532,79 |
| 29 | R$ 6.402,87 | R$ 6.723,01 | R$ 7.043,16 | R$ 7.363,30 | R$ 7.683,44 |
| 30 | R$ 6.530,93 | R$ 6.857,47 | R$ 7.184,02 | R$ 7.510,57 | R$ 7.837,11 |
| 31 | R$ 6.661,55 | R$ 6.994,62 | R$ 7.327,70 | R$ 7.660,78 | R$ 7.993,86 |
| 32 | R$ 6.794,78 | R$ 7.134,52 | R$ 7.474,26 | R$ 7.813,99 | R$ 8.153,73 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | R$ 6.930,67 | R$ 7.277,21 | R$ 7.623,74 | R$ 7.970,27 | R$ 8.316,81 |
| 34 | R$ 7.069,29 | R$ 7.422,75 | R$ 7.776,22 | R$ 8.129,68 | R$ 8.483,14 |
| 35 | R$ 7.210,67 | R$ 7.571,21 | R$ 7.931,74 | R$ 8.292,27 | R$ 8.652,81 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

**40 HORAS SEMANAIS**

**FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE TRÂNSITO, FISCAL DE LIMPEZA URBANA E FISCAL DE MEIO AMBIENTE.**

| CLASSE | A<br>NMC<br>1.0 | B<br>NMC+260HS<br>1.05 | C<br>360HS/NMP<br>1.10 | D<br>NSC<br>1.15 | E<br>EC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 2.029,83 | R$ 2.131,32 | R$ 2.232,81 | R$ 2.334,31 | R$ 2.435,80 |
| 2 | R$ 2.070,43 | R$ 2.173,95 | R$ 2.277,47 | R$ 2.380,99 | R$ 2.484,51 |
| 3 | R$ 2.111,84 | R$ 2.217,43 | R$ 2.323,02 | R$ 2.428,61 | R$ 2.534,20 |
| 4 | R$ 2.154,07 | R$ 2.261,78 | R$ 2.369,48 | R$ 2.477,18 | R$ 2.584,89 |
| 5 | R$ 2.197,15 | R$ 2.307,01 | R$ 2.416,87 | R$ 2.526,73 | R$ 2.636,58 |
| 6 | R$ 2.241,10 | R$ 2.353,15 | R$ 2.465,21 | R$ 2.577,26 | R$ 2.689,32 |
| 7 | R$ 2.285,92 | R$ 2.400,21 | R$ 2.514,51 | R$ 2.628,81 | R$ 2.743,10 |
| 8 | R$ 2.331,64 | R$ 2.448,22 | R$ 2.564,80 | R$ 2.681,38 | R$ 2.797,96 |
| 9 | R$ 2.378,27 | R$ 2.497,18 | R$ 2.616,10 | R$ 2.735,01 | R$ 2.853,92 |
| 10 | R$ 2.425,84 | R$ 2.547,13 | R$ 2.668,42 | R$ 2.789,71 | R$ 2.911,00 |
| 11 | R$ 2.474,35 | R$ 2.598,07 | R$ 2.721,79 | R$ 2.845,51 | R$ 2.969,22 |
| 12 | R$ 2.523,84 | R$ 2.650,03 | R$ 2.776,22 | R$ 2.902,42 | R$ 3.028,61 |
| 13 | R$ 2.574,32 | R$ 2.703,03 | R$ 2.831,75 | R$ 2.960,46 | R$ 3.089,18 |
| 14 | R$ 2.625,80 | R$ 2.757,09 | R$ 2.888,38 | R$ 3.019,67 | R$ 3.150,96 |
| 15 | R$ 2.678,32 | R$ 2.812,23 | R$ 2.946,15 | R$ 3.080,07 | R$ 3.213,98 |
| 16 | R$ 2.731,88 | R$ 2.868,48 | R$ 3.005,07 | R$ 3.141,67 | R$ 3.278,26 |
| 17 | R$ 2.786,52 | R$ 2.925,85 | R$ 3.065,17 | R$ 3.204,50 | R$ 3.343,83 |
| 18 | R$ 2.842,25 | R$ 2.984,37 | R$ 3.126,48 | R$ 3.268,59 | R$ 3.410,70 |
| 19 | R$ 2.899,10 | R$ 3.044,05 | R$ 3.189,01 | R$ 3.333,96 | R$ 3.478,92 |
| 20 | R$ 2.957,08 | R$ 3.104,93 | R$ 3.252,79 | R$ 3.400,64 | R$ 3.548,50 |
| 21 | R$ 3.016,22 | R$ 3.167,03 | R$ 3.317,84 | R$ 3.468,65 | R$ 3.619,47 |
| 22 | R$ 3.076,55 | R$ 3.230,37 | R$ 3.384,20 | R$ 3.538,03 | R$ 3.691,86 |
| 23 | R$ 3.138,08 | R$ 3.294,98 | R$ 3.451,88 | R$ 3.608,79 | R$ 3.765,69 |
| 24 | R$ 3.200,84 | R$ 3.360,88 | R$ 3.520,92 | R$ 3.680,96 | R$ 3.841,01 |
| 25 | R$ 3.264,86 | R$ 3.428,10 | R$ 3.591,34 | R$ 3.754,58 | R$ 3.917,83 |
| 26 | R$ 3.330,15 | R$ 3.496,66 | R$ 3.663,17 | R$ 3.829,68 | R$ 3.996,18 |
| 27 | R$ 3.396,76 | R$ 3.566,59 | R$ 3.736,43 | R$ 3.906,27 | R$ 4.076,11 |
| 28 | R$ 3.464,69 | R$ 3.637,93 | R$ 3.811,16 | R$ 3.984,39 | R$ 4.157,63 |
| 29 | R$ 3.533,98 | R$ 3.710,68 | R$ 3.887,38 | R$ 4.064,08 | R$ 4.240,78 |
| 30 | R$ 3.604,66 | R$ 3.784,90 | R$ 3.965,13 | R$ 4.145,36 | R$ 4.325,60 |
| 31 | R$ 3.676,76 | R$ 3.860,60 | R$ 4.044,43 | R$ 4.228,27 | R$ 4.412,11 |
| 32 | R$ 3.750,29 | R$ 3.937,81 | R$ 4.125,32 | R$ 4.312,84 | R$ 4.500,35 |
| 33 | R$ 3.825,30 | R$ 4.016,56 | R$ 4.207,83 | R$ 4.399,09 | R$ 4.590,36 |
| 34 | R$ 3.901,80 | R$ 4.096,89 | R$ 4.291,98 | R$ 4.487,07 | R$ 4.682,17 |
| 35 | R$ 3.979,84 | R$ 4.178,83 | R$ 4.377,82 | R$ 4.576,82 | R$ 4.775,81 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**40 HORAS SEMANAIS**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| AGENTE ADMINISTRATIVO II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMC<br>1.0 | B<br>NMC+260HS<br>1.05 | C<br>360HS/NMP<br>1.10 | D<br>NSC<br>1.15 | E<br>EC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.617,93 | R$ 1.698,83 | R$ 1.779,73 | R$ 1.860,62 | R$ 1.941,52 |
| 2 | R$ 1.650,29 | R$ 1.732,81 | R$ 1.815,32 | R$ 1.897,83 | R$ 1.980,35 |
| 3 | R$ 1.683,30 | R$ 1.767,46 | R$ 1.851,63 | R$ 1.935,79 | R$ 2.019,96 |
| 4 | R$ 1.716,96 | R$ 1.802,81 | R$ 1.888,66 | R$ 1.974,51 | R$ 2.060,36 |
| 5 | R$ 1.751,30 | R$ 1.838,87 | R$ 1.926,43 | R$ 2.014,00 | R$ 2.101,56 |
| 6 | R$ 1.786,33 | R$ 1.875,64 | R$ 1.964,96 | R$ 2.054,28 | R$ 2.143,59 |
| 7 | R$ 1.822,05 | R$ 1.913,16 | R$ 2.004,26 | R$ 2.095,36 | R$ 2.186,47 |
| 8 | R$ 1.858,50 | R$ 1.951,42 | R$ 2.044,35 | R$ 2.137,27 | R$ 2.230,19 |
| 9 | R$ 1.895,67 | R$ 1.990,45 | R$ 2.085,23 | R$ 2.180,02 | R$ 2.274,80 |
| 10 | R$ 1.933,58 | R$ 2.030,26 | R$ 2.126,94 | R$ 2.223,62 | R$ 2.320,29 |
| 11 | R$ 1.972,25 | R$ 2.070,86 | R$ 2.169,48 | R$ 2.268,09 | R$ 2.366,70 |
| 12 | R$ 2.011,70 | R$ 2.112,28 | R$ 2.212,87 | R$ 2.313,45 | R$ 2.414,03 |
| 13 | R$ 2.051,93 | R$ 2.154,53 | R$ 2.257,12 | R$ 2.359,72 | R$ 2.462,32 |
| 14 | R$ 2.092,97 | R$ 2.197,62 | R$ 2.302,26 | R$ 2.406,91 | R$ 2.511,56 |
| 15 | R$ 2.134,83 | R$ 2.241,57 | R$ 2.348,31 | R$ 2.455,05 | R$ 2.561,79 |
| 16 | R$ 2.177,52 | R$ 2.286,40 | R$ 2.395,28 | R$ 2.504,15 | R$ 2.613,03 |
| 17 | R$ 2.221,07 | R$ 2.332,13 | R$ 2.443,18 | R$ 2.554,24 | R$ 2.665,29 |
| 18 | R$ 2.265,50 | R$ 2.378,77 | R$ 2.492,05 | R$ 2.605,32 | R$ 2.718,60 |
| 19 | R$ 2.310,81 | R$ 2.426,35 | R$ 2.541,89 | R$ 2.657,43 | R$ 2.772,97 |
| 20 | R$ 2.357,02 | R$ 2.474,87 | R$ 2.592,72 | R$ 2.710,58 | R$ 2.828,43 |
| 21 | R$ 2.404,16 | R$ 2.524,37 | R$ 2.644,58 | R$ 2.764,79 | R$ 2.885,00 |
| 22 | R$ 2.452,25 | R$ 2.574,86 | R$ 2.697,47 | R$ 2.820,08 | R$ 2.942,69 |
| 23 | R$ 2.501,29 | R$ 2.626,36 | R$ 2.751,42 | R$ 2.876,48 | R$ 3.001,55 |
| 24 | R$ 2.551,32 | R$ 2.678,88 | R$ 2.806,45 | R$ 2.934,01 | R$ 3.061,58 |
| 25 | R$ 2.602,34 | R$ 2.732,46 | R$ 2.862,58 | R$ 2.992,69 | R$ 3.122,81 |
| 26 | R$ 2.654,39 | R$ 2.787,11 | R$ 2.919,83 | R$ 3.052,55 | R$ 3.185,27 |
| 27 | R$ 2.707,48 | R$ 2.842,85 | R$ 2.978,23 | R$ 3.113,60 | R$ 3.248,97 |
| 28 | R$ 2.761,63 | R$ 2.899,71 | R$ 3.037,79 | R$ 3.175,87 | R$ 3.313,95 |
| 29 | R$ 2.816,86 | R$ 2.957,70 | R$ 3.098,55 | R$ 3.239,39 | R$ 3.380,23 |
| 30 | R$ 2.873,20 | R$ 3.016,86 | R$ 3.160,52 | R$ 3.304,18 | R$ 3.447,84 |
| 31 | R$ 2.930,66 | R$ 3.077,19 | R$ 3.223,73 | R$ 3.370,26 | R$ 3.516,79 |
| 32 | R$ 2.989,27 | R$ 3.138,74 | R$ 3.288,20 | R$ 3.437,66 | R$ 3.587,13 |
| 33 | R$ 3.049,06 | R$ 3.201,51 | R$ 3.353,97 | R$ 3.506,42 | R$ 3.658,87 |
| 34 | R$ 3.110,04 | R$ 3.265,54 | R$ 3.421,04 | R$ 3.576,55 | R$ 3.732,05 |
| 35 | R$ 3.172,24 | R$ 3.330,85 | R$ 3.489,47 | R$ 3.648,08 | R$ 3.806,69 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS**

**40 HORAS SEMANAIS**

| MOTORISTA I. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NFI<br>1.0 | B<br>NFI+80HS<br>1.05 | C<br>150HS/NFC<br>1.10 | D<br>200HS/NMC<br>1.15 | E<br>NSC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.579,62 | R$ 1.658,60 | R$ 1.737,58 | R$ 1.816,56 | R$ 1.895,54 |
| 2 | R$ 1.611,21 | R$ 1.691,77 | R$ 1.772,33 | R$ 1.852,89 | R$ 1.933,45 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | R$ | 1.643,43 | R$ 1.725,61 | R$ | 1.807,78 | R$ | 1.889,95 | R$ | 1.972,12 |
| 4 | R$ | 1.676,30 | R$ 1.760,12 | R$ | 1.843,93 | R$ | 1.927,75 | R$ | 2.011,56 |
| 5 | R$ | 1.709,83 | R$ 1.795,32 | R$ | 1.880,81 | R$ | 1.966,30 | R$ | 2.051,79 |
| 6 | R$ | 1.744,03 | R$ 1.831,23 | R$ | 1.918,43 | R$ | 2.005,63 | R$ | 2.092,83 |
| 7 | R$ | 1.778,91 | R$ 1.867,85 | R$ | 1.956,80 | R$ | 2.045,74 | R$ | 2.134,69 |
| 8 | R$ | 1.814,48 | R$ 1.905,21 | R$ | 1.995,93 | R$ | 2.086,66 | R$ | 2.177,38 |
| 9 | R$ | 1.850,77 | R$ 1.943,31 | R$ | 2.035,85 | R$ | 2.128,39 | R$ | 2.220,93 |
| 10 | R$ | 1.887,79 | R$ 1.982,18 | R$ | 2.076,57 | R$ | 2.170,96 | R$ | 2.265,35 |
| 11 | R$ | 1.925,54 | R$ 2.021,82 | R$ | 2.118,10 | R$ | 2.214,38 | R$ | 2.310,65 |
| 12 | R$ | 1.964,06 | R$ 2.062,26 | R$ | 2.160,46 | R$ | 2.258,66 | R$ | 2.356,87 |
| 13 | R$ | 2.003,34 | R$ 2.103,50 | R$ | 2.203,67 | R$ | 2.303,84 | R$ | 2.404,00 |
| 14 | R$ | 2.043,40 | R$ 2.145,57 | R$ | 2.247,74 | R$ | 2.349,91 | R$ | 2.452,08 |
| 15 | R$ | 2.084,27 | R$ 2.188,49 | R$ | 2.292,70 | R$ | 2.396,91 | R$ | 2.501,13 |
| 16 | R$ | 2.125,96 | R$ 2.232,26 | R$ | 2.338,55 | R$ | 2.444,85 | R$ | 2.551,15 |
| 17 | R$ | 2.168,48 | R$ 2.276,90 | R$ | 2.385,32 | R$ | 2.493,75 | R$ | 2.602,17 |
| 18 | R$ | 2.211,85 | R$ 2.322,44 | R$ | 2.433,03 | R$ | 2.543,62 | R$ | 2.654,22 |
| 19 | R$ | 2.256,08 | R$ 2.368,89 | R$ | 2.481,69 | R$ | 2.594,50 | R$ | 2.707,30 |
| 20 | R$ | 2.301,20 | R$ 2.416,26 | R$ | 2.531,32 | R$ | 2.646,39 | R$ | 2.761,45 |
| 21 | R$ | 2.347,23 | R$ 2.464,59 | R$ | 2.581,95 | R$ | 2.699,31 | R$ | 2.816,67 |
| 22 | R$ | 2.394,17 | R$ 2.513,88 | R$ | 2.633,59 | R$ | 2.753,30 | R$ | 2.873,01 |
| 23 | R$ | 2.442,06 | R$ 2.564,16 | R$ | 2.686,26 | R$ | 2.808,37 | R$ | 2.930,47 |
| 24 | R$ | 2.490,90 | R$ 2.615,44 | R$ | 2.739,99 | R$ | 2.864,53 | R$ | 2.989,08 |
| 25 | R$ | 2.540,72 | R$ 2.667,75 | R$ | 2.794,79 | R$ | 2.921,82 | R$ | 3.048,86 |
| 26 | R$ | 2.591,53 | R$ 2.721,11 | R$ | 2.850,68 | R$ | 2.980,26 | R$ | 3.109,84 |
| 27 | R$ | 2.643,36 | R$ 2.775,53 | R$ | 2.907,70 | R$ | 3.039,86 | R$ | 3.172,03 |
| 28 | R$ | 2.696,23 | R$ 2.831,04 | R$ | 2.965,85 | R$ | 3.100,66 | R$ | 3.235,47 |
| 29 | R$ | 2.750,15 | R$ 2.887,66 | R$ | 3.025,17 | R$ | 3.162,68 | R$ | 3.300,18 |
| 30 | R$ | 2.805,16 | R$ 2.945,41 | R$ | 3.085,67 | R$ | 3.225,93 | R$ | 3.366,19 |
| 31 | R$ | 2.861,26 | R$ 3.004,32 | R$ | 3.147,38 | R$ | 3.290,45 | R$ | 3.433,51 |
| 32 | R$ | 2.918,48 | R$ 3.064,41 | R$ | 3.210,33 | R$ | 3.356,26 | R$ | 3.502,18 |
| 33 | R$ | 2.976,85 | R$ 3.125,70 | R$ | 3.274,54 | R$ | 3.423,38 | R$ | 3.572,22 |
| 34 | R$ | 3.036,39 | R$ 3.188,21 | R$ | 3.340,03 | R$ | 3.491,85 | R$ | 3.643,67 |
| 35 | R$ | 3.097,12 | R$ 3.251,97 | R$ | 3.406,83 | R$ | 3.561,69 | R$ | 3.716,54 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.**

**40 HORAS SEMANAIS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO E GARI.**

| CLASSE | A<br>NA<br>1.0 | B<br>150HS/NFI<br>1.05 | C<br>NFC<br>1.10 | D<br>150HS/NMI<br>1.15 | E<br>NMC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | R$ | 1.561,36 | R$ | 1.639,42 | R$ | 1.717,49 | R$ | 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ | 1.592,58 | R$ | 1.672,21 | R$ | 1.751,84 | R$ | 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ | 1.624,43 | R$ | 1.705,66 | R$ | 1.786,88 | R$ | 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ | 1.656,92 | R$ | 1.739,77 | R$ | 1.822,62 | R$ | 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ | 1.690,06 | R$ | 1.774,56 | R$ | 1.859,07 | R$ | 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ | 1.723,86 | R$ | 1.810,06 | R$ | 1.896,25 | R$ | 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ | 1.758,34 | R$ | 1.846,26 | R$ | 1.934,17 | R$ | 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ | 1.793,51 | R$ | 1.883,18 | R$ | 1.972,86 | R$ | 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ | 1.829,38 | R$ | 1.920,85 | R$ | 2.012,31 | R$ | 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ | 1.865,96 | R$ | 1.959,26 | R$ | 2.052,56 | R$ | 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ | 1.903,28 | R$ | 1.998,45 | R$ | 2.093,61 | R$ | 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ | 1.941,35 | R$ | 2.038,42 | R$ | 2.135,48 | R$ | 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ | 1.980,18 | R$ | 2.079,19 | R$ | 2.178,19 | R$ | 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ | 2.019,78 | R$ | 2.120,77 | R$ | 2.221,76 | R$ | 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ | 2.060,18 | R$ | 2.163,18 | R$ | 2.266,19 | R$ | 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ | 2.101,38 | R$ | 2.206,45 | R$ | 2.311,52 | R$ | 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ | 2.143,41 | R$ | 2.250,58 | R$ | 2.357,75 | R$ | 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ | 2.186,28 | R$ | 2.295,59 | R$ | 2.404,90 | R$ | 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ | 2.230,00 | R$ | 2.341,50 | R$ | 2.453,00 | R$ | 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ | 2.274,60 | R$ | 2.388,33 | R$ | 2.502,06 | R$ | 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ | 2.320,09 | R$ | 2.436,10 | R$ | 2.552,10 | R$ | 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ | 2.366,49 | R$ | 2.484,82 | R$ | 2.603,14 | R$ | 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ | 2.413,82 | R$ | 2.534,52 | R$ | 2.655,21 | R$ | 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

# ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.016/2008

## QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; e, |
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA**

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 40 HORAS | Arquiteto – NSC | R$ 7.743,87 | 02 |
| | Engenheiro Civil – NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Médico Veterinário – NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Psicólogo - NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 05 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO 20 HORAS | Procurador do Município - PROCON - NSC | R$ 5.614,29 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA 20 HORAS | Assistente Social – NSC | R$ 3.871,95 | 03 |
| | Engenheiro Agrícola - NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Médico Veterinário – NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Psicólogo – NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 06 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS | Técnico Agrícola - NMP | R$ 1.694,20 | 05 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 05 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS | Agente Administrativo I - NFI | R$ 1.305,46 | 08 |
| | Recepcionista - NMC | R$ 1.231,12 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 09 |
| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
| SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS | Auxiliar de Topografia - NMC | R$ 1.402,26 | 03 |
| | Mecânico - NFI | R$ 1.984,04 | 04 |
| | Operador de Motoniveladora - NFI | R$ 1.717,05 | 03 |
| | Operador de Pá Carregadeira - NFI | R$ 1.717,05 | 06 |
| | Operador de Trator de Esteiras - NFI | R$ 1.717,05 | 01 |
| | Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI | R$ 1.717,05 | 01 |
| | Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI | R$ 1.717,05 | 01 |
| | Pedreiro – NFI | R$ 1.717,05 | 01 |
| | Soldador – NFI | R$ 1.948,04 | 01 |
| | Borracheiro - NFI | R$ 1.579,62 | 01 |
| | Vigia – NMC | R$ 1.231,12 | 21 |
| | Eletricista Predial – NFI | R$ 1.604,03 | 01 |
| | Operador de Trator Agrícola - NFI | R$ 1.604,03 | 03 |
| | Carpinteiro – NFI | R$ 1.604,03 | 02 |
| | Pintor – NFI | R$ 1.604,03 | 01 |
| | Marceneiro – NFI | R$ 1.604,03 | 01 |
| | Motorista II – NFI | R$ 1.604,03 | 21 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 72 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS | Cozinheiro – NA | R$ 1.231,12 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

# ANEXO IV
## Lei Complementar n.º 1.016/2008



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

# TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| EC/360HS | - | Especialização Completa mais 360 horas de nível de Especialização |
| EC | - | Especialização Completa; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| 360HS/NMP | - | Nível Médio Profissionalizante ou com aproveitamento de 360 horas/aula do Nível Superior; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC+260HS | - | Nível Médio Completo mais 260 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior; |
| 200HS/NMC | - | Nível Médio Completo, com aproveitamento de 200 horas/aula do Nível Superior; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| 150HS/NMI | - | Nível Médio Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| 150HS/NFC | - | Nível Fundamental Completo, com aproveitamento de 150 horas/aula do Nível Médio; |
| NFI+80HS | - | Nível Fundamental Incompleto mais 80 horas/aula; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; |
| 150HS/NFI | - | Nível Fundamental Incompleto, com aproveitamento de 150 horas/aula; e, |
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

## GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE SUPORTE JURÍDICO ESPECÍFICO

### 20 HORAS SEMANAIS

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PROCON**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 5.614,29 | R$ 5.895,00 | R$ 6.175,72 | R$ 6.456,43 | R$ 6.737,15 |
| 2 | R$ 5.726,58 | R$ 6.012,90 | R$ 6.299,23 | R$ 6.585,56 | R$ 6.871,89 |
| 3 | R$ 5.841,11 | R$ 6.133,16 | R$ 6.425,22 | R$ 6.717,27 | R$ 7.009,33 |
| 4 | R$ 5.957,93 | R$ 6.255,83 | R$ 6.553,72 | R$ 6.851,62 | R$ 7.149,52 |
| 5 | R$ 6.077,09 | R$ 6.380,94 | R$ 6.684,80 | R$ 6.988,65 | R$ 7.292,51 |
| 6 | R$ 6.198,63 | R$ 6.508,56 | R$ 6.818,49 | R$ 7.128,42 | R$ 7.438,36 |
| 7 | R$ 6.322,60 | R$ 6.638,73 | R$ 6.954,86 | R$ 7.270,99 | R$ 7.587,12 |
| 8 | R$ 6.449,05 | R$ 6.771,51 | R$ 7.093,96 | R$ 7.416,41 | R$ 7.738,87 |
| 9 | R$ 6.578,04 | R$ 6.906,94 | R$ 7.235,84 | R$ 7.564,74 | R$ 7.893,64 |
| 10 | R$ 6.709,60 | R$ 7.045,08 | R$ 7.380,56 | R$ 7.716,04 | R$ 8.051,52 |
| 11 | R$ 6.843,79 | R$ 7.185,98 | R$ 7.528,17 | R$ 7.870,36 | R$ 8.212,55 |
| 12 | R$ 6.980,66 | R$ 7.329,70 | R$ 7.678,73 | R$ 8.027,76 | R$ 8.376,80 |
| 13 | R$ 7.120,28 | R$ 7.476,29 | R$ 7.832,30 | R$ 8.188,32 | R$ 8.544,33 |
| 14 | R$ 7.262,68 | R$ 7.625,82 | R$ 7.988,95 | R$ 8.352,09 | R$ 8.715,22 |
| 15 | R$ 7.407,94 | R$ 7.778,33 | R$ 8.148,73 | R$ 8.519,13 | R$ 8.889,52 |
| 16 | R$ 7.556,10 | R$ 7.933,90 | R$ 8.311,70 | R$ 8.689,51 | R$ 9.067,31 |
| 17 | R$ 7.707,22 | R$ 8.092,58 | R$ 8.477,94 | R$ 8.863,30 | R$ 9.248,66 |
| 18 | R$ 7.861,36 | R$ 8.254,43 | R$ 8.647,50 | R$ 9.040,57 | R$ 9.433,63 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | R$ | 8.018,59 | R$ | 8.419,52 | R$ | 8.820,45 | R$ | 9.221,38 | R$ 9.622,31 |
| 20 | R$ | 8.178,96 | R$ | 8.587,91 | R$ | 8.996,86 | R$ | 9.405,80 | R$ 9.814,75 |
| 21 | R$ | 8.342,54 | R$ | 8.759,67 | R$ | 9.176,79 | R$ | 9.593,92 | R$ 10.011,05 |
| 22 | R$ | 8.509,39 | R$ | 8.934,86 | R$ | 9.360,33 | R$ | 9.785,80 | R$ 10.211,27 |
| 23 | R$ | 8.679,58 | R$ | 9.113,56 | R$ | 9.547,54 | R$ | 9.981,51 | R$ 10.415,49 |
| 24 | R$ | 8.853,17 | R$ | 9.295,83 | R$ | 9.738,49 | R$ | 10.181,15 | R$ 10.623,80 |
| 25 | R$ | 9.030,23 | R$ | 9.481,74 | R$ | 9.933,26 | R$ | 10.384,77 | R$ 10.836,28 |
| 26 | R$ | 9.210,84 | R$ | 9.671,38 | R$ | 10.131,92 | R$ | 10.592,46 | R$ 11.053,01 |
| 27 | R$ | 9.395,05 | R$ | 9.864,81 | R$ | 10.334,56 | R$ | 10.804,31 | R$ 11.274,07 |
| 28 | R$ | 9.582,96 | R$ | 10.062,10 | R$ | 10.541,25 | R$ | 11.020,40 | R$ 11.499,55 |
| 29 | R$ | 9.774,61 | R$ | 10.263,35 | R$ | 10.752,08 | R$ | 11.240,81 | R$ 11.729,54 |
| 30 | R$ | 9.970,11 | R$ | 10.468,61 | R$ | 10.967,12 | R$ | 11.465,62 | R$ 11.964,13 |
| 31 | R$ | 10.169,51 | R$ | 10.677,98 | R$ | 11.186,46 | R$ | 11.694,94 | R$ 12.203,41 |
| 32 | R$ | 10.372,90 | R$ | 10.891,54 | R$ | 11.410,19 | R$ | 11.928,83 | R$ 12.447,48 |
| 33 | R$ | 10.580,36 | R$ | 11.109,38 | R$ | 11.638,39 | R$ | 12.167,41 | R$ 12.696,43 |
| 34 | R$ | 10.791,96 | R$ | 11.331,56 | R$ | 11.871,16 | R$ | 12.410,76 | R$ 12.950,36 |
| 35 | R$ | 11.007,80 | R$ | 11.558,19 | R$ | 12.108,58 | R$ | 12.658,97 | R$ 13.209,36 |

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**40 HORAS SEMANAIS**

**ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO VETERINÁRIO E PSICÓLOGO.**

| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 7.743,87 | R$ 8.131,07 | R$ 8.518,26 | R$ 8.905,46 | R$ 9.292,65 |
| 2 | R$ 7.898,75 | R$ 8.293,69 | R$ 8.688,63 | R$ 9.083,57 | R$ 9.478,50 |
| 3 | R$ 8.056,73 | R$ 8.459,56 | R$ 8.862,40 | R$ 9.265,24 | R$ 9.668,07 |
| 4 | R$ 8.217,86 | R$ 8.628,76 | R$ 9.039,65 | R$ 9.450,54 | R$ 9.861,43 |
| 5 | R$ 8.382,22 | R$ 8.801,33 | R$ 9.220,44 | R$ 9.639,55 | R$ 10.058,66 |
| 6 | R$ 8.549,86 | R$ 8.977,36 | R$ 9.404,85 | R$ 9.832,34 | R$ 10.259,84 |
| 7 | R$ 8.720,86 | R$ 9.156,90 | R$ 9.592,95 | R$ 10.028,99 | R$ 10.465,03 |
| 8 | R$ 8.895,28 | R$ 9.340,04 | R$ 9.784,81 | R$ 10.229,57 | R$ 10.674,33 |
| 9 | R$ 9.073,18 | R$ 9.526,84 | R$ 9.980,50 | R$ 10.434,16 | R$ 10.887,82 |
| 10 | R$ 9.254,65 | R$ 9.717,38 | R$ 10.180,11 | R$ 10.642,84 | R$ 11.105,58 |
| 11 | R$ 9.439,74 | R$ 9.911,73 | R$ 10.383,71 | R$ 10.855,70 | R$ 11.327,69 |
| 12 | R$ 9.628,54 | R$ 10.109,96 | R$ 10.591,39 | R$ 11.072,82 | R$ 11.554,24 |
| 13 | R$ 9.821,11 | R$ 10.312,16 | R$ 10.803,22 | R$ 11.294,27 | R$ 11.785,33 |
| 14 | R$ 10.017,53 | R$ 10.518,40 | R$ 11.019,28 | R$ 11.520,16 | R$ 12.021,03 |
| 15 | R$ 10.217,88 | R$ 10.728,77 | R$ 11.239,67 | R$ 11.750,56 | R$ 12.261,45 |
| 16 | R$ 10.422,24 | R$ 10.943,35 | R$ 11.464,46 | R$ 11.985,57 | R$ 12.506,68 |
| 17 | R$ 10.630,68 | R$ 11.162,21 | R$ 11.693,75 | R$ 12.225,28 | R$ 12.756,82 |
| 18 | R$ 10.843,29 | R$ 11.385,46 | R$ 11.927,62 | R$ 12.469,79 | R$ 13.011,95 |
| 19 | R$ 11.060,16 | R$ 11.613,17 | R$ 12.166,18 | R$ 12.719,18 | R$ 13.272,19 |
| 20 | R$ 11.281,36 | R$ 11.845,43 | R$ 12.409,50 | R$ 12.973,57 | R$ 13.537,64 |
| 21 | R$ 11.506,99 | R$ 12.082,34 | R$ 12.657,69 | R$ 13.233,04 | R$ 13.808,39 |
| 22 | R$ 11.737,13 | R$ 12.323,99 | R$ 12.910,84 | R$ 13.497,70 | R$ 14.084,56 |
| 23 | R$ 11.971,87 | R$ 12.570,47 | R$ 13.169,06 | R$ 13.767,65 | R$ 14.366,25 |
| 24 | R$ 12.211,31 | R$ 12.821,88 | R$ 13.432,44 | R$ 14.043,01 | R$ 14.653,57 |
| 25 | R$ 12.455,54 | R$ 13.078,31 | R$ 13.701,09 | R$ 14.323,87 | R$ 14.946,64 |
| 26 | R$ 12.704,65 | R$ 13.339,88 | R$ 13.975,11 | R$ 14.610,34 | R$ 15.245,58 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | R$ | 12.958,74 | R$ | 13.606,68 | R$ | 14.254,61 | R$ | 14.902,55 | R$ 15.550,49 |
| 28 | R$ | 13.217,92 | R$ | 13.878,81 | R$ | 14.539,71 | R$ | 15.200,60 | R$ 15.861,50 |
| 29 | R$ | 13.482,27 | R$ | 14.156,39 | R$ | 14.830,50 | R$ | 15.504,61 | R$ 16.178,73 |
| 30 | R$ | 13.751,92 | R$ | 14.439,52 | R$ | 15.127,11 | R$ | 15.814,71 | R$ 16.502,30 |
| 31 | R$ | 14.026,96 | R$ | 14.728,31 | R$ | 15.429,65 | R$ | 16.131,00 | R$ 16.832,35 |
| 32 | R$ | 14.307,50 | R$ | 15.022,87 | R$ | 15.738,25 | R$ | 16.453,62 | R$ 17.169,00 |
| 33 | R$ | 14.593,65 | R$ | 15.323,33 | R$ | 16.053,01 | R$ | 16.782,69 | R$ 17.512,38 |
| 34 | R$ | 14.885,52 | R$ | 15.629,80 | R$ | 16.374,07 | R$ | 17.118,35 | R$ 17.862,62 |
| 35 | R$ | 15.183,23 | R$ | 15.942,39 | R$ | 16.701,55 | R$ | 17.460,71 | R$ 18.219,88 |

**20 HORAS SEMANAIS**

**ENGENHEIRO AGRÍCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO VETERINÁRIO.**

| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.871,95 | R$ 4.065,55 | R$ 4.259,15 | R$ 4.452,75 | R$ 4.646,34 |
| 2 | R$ 3.949,39 | R$ 4.146,86 | R$ 4.344,33 | R$ 4.541,80 | R$ 4.739,27 |
| 3 | R$ 4.028,38 | R$ 4.229,80 | R$ 4.431,22 | R$ 4.632,64 | R$ 4.834,06 |
| 4 | R$ 4.108,95 | R$ 4.314,40 | R$ 4.519,84 | R$ 4.725,29 | R$ 4.930,74 |
| 5 | R$ 4.191,13 | R$ 4.400,68 | R$ 4.610,24 | R$ 4.819,80 | R$ 5.029,35 |
| 6 | R$ 4.274,95 | R$ 4.488,70 | R$ 4.702,44 | R$ 4.916,19 | R$ 5.129,94 |
| 7 | R$ 4.360,45 | R$ 4.578,47 | R$ 4.796,49 | R$ 5.014,52 | R$ 5.232,54 |
| 8 | R$ 4.447,66 | R$ 4.670,04 | R$ 4.892,42 | R$ 5.114,81 | R$ 5.337,19 |
| 9 | R$ 4.536,61 | R$ 4.763,44 | R$ 4.990,27 | R$ 5.217,10 | R$ 5.443,93 |
| 10 | R$ 4.627,34 | R$ 4.858,71 | R$ 5.090,08 | R$ 5.321,44 | R$ 5.552,81 |
| 11 | R$ 4.719,89 | R$ 4.955,88 | R$ 5.191,88 | R$ 5.427,87 | R$ 5.663,87 |
| 12 | R$ 4.814,29 | R$ 5.055,00 | R$ 5.295,72 | R$ 5.536,43 | R$ 5.777,14 |
| 13 | R$ 4.910,57 | R$ 5.156,10 | R$ 5.401,63 | R$ 5.647,16 | R$ 5.892,69 |
| 14 | R$ 5.008,78 | R$ 5.259,22 | R$ 5.509,66 | R$ 5.760,10 | R$ 6.010,54 |
| 15 | R$ 5.108,96 | R$ 5.364,41 | R$ 5.619,86 | R$ 5.875,30 | R$ 6.130,75 |
| 16 | R$ 5.211,14 | R$ 5.471,70 | R$ 5.732,25 | R$ 5.992,81 | R$ 6.253,37 |
| 17 | R$ 5.315,36 | R$ 5.581,13 | R$ 5.846,90 | R$ 6.112,67 | R$ 6.378,43 |
| 18 | R$ 5.421,67 | R$ 5.692,75 | R$ 5.963,84 | R$ 6.234,92 | R$ 6.506,00 |
| 19 | R$ 5.530,10 | R$ 5.806,61 | R$ 6.083,11 | R$ 6.359,62 | R$ 6.636,12 |
| 20 | R$ 5.640,70 | R$ 5.922,74 | R$ 6.204,78 | R$ 6.486,81 | R$ 6.768,85 |
| 21 | R$ 5.753,52 | R$ 6.041,19 | R$ 6.328,87 | R$ 6.616,55 | R$ 6.904,22 |
| 22 | R$ 5.868,59 | R$ 6.162,02 | R$ 6.455,45 | R$ 6.748,88 | R$ 7.042,31 |
| 23 | R$ 5.985,96 | R$ 6.285,26 | R$ 6.584,56 | R$ 6.883,86 | R$ 7.183,15 |
| 24 | R$ 6.105,68 | R$ 6.410,96 | R$ 6.716,25 | R$ 7.021,53 | R$ 7.326,82 |
| 25 | R$ 6.227,79 | R$ 6.539,18 | R$ 6.850,57 | R$ 7.161,96 | R$ 7.473,35 |
| 26 | R$ 6.352,35 | R$ 6.669,97 | R$ 6.987,58 | R$ 7.305,20 | R$ 7.622,82 |
| 27 | R$ 6.479,40 | R$ 6.803,37 | R$ 7.127,34 | R$ 7.451,31 | R$ 7.775,28 |
| 28 | R$ 6.608,98 | R$ 6.939,43 | R$ 7.269,88 | R$ 7.600,33 | R$ 7.930,78 |
| 29 | R$ 6.741,16 | R$ 7.078,22 | R$ 7.415,28 | R$ 7.752,34 | R$ 8.089,40 |
| 30 | R$ 6.875,99 | R$ 7.219,79 | R$ 7.563,59 | R$ 7.907,39 | R$ 8.251,19 |
| 31 | R$ 7.013,51 | R$ 7.364,18 | R$ 7.714,86 | R$ 8.065,53 | R$ 8.416,21 |
| 32 | R$ 7.153,78 | R$ 7.511,47 | R$ 7.869,16 | R$ 8.226,84 | R$ 8.584,53 |
| 33 | R$ 7.296,85 | R$ 7.661,70 | R$ 8.026,54 | R$ 8.391,38 | R$ 8.756,22 |
| 34 | R$ 7.442,79 | R$ 7.814,93 | R$ 8.187,07 | R$ 8.559,21 | R$ 8.931,35 |
| 35 | R$ 7.591,65 | R$ 7.971,23 | R$ 8.350,81 | R$ 8.730,39 | R$ 9.109,98 |

**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO AGRÍCOLA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMP<br>1.0 | B<br>NSC<br>1.05 | C<br>EC<br>1.10 | D<br>EC/360HS<br>1.15 | E<br>MC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.694,20 | R$ 1.778,91 | R$ 1.863,62 | R$ 1.948,33 | R$ 2.033,04 |
| 2 | R$ 1.728,09 | R$ 1.814,49 | R$ 1.900,89 | R$ 1.987,30 | R$ 2.073,70 |
| 3 | R$ 1.762,65 | R$ 1.850,78 | R$ 1.938,91 | R$ 2.027,04 | R$ 2.115,18 |
| 4 | R$ 1.797,90 | R$ 1.887,80 | R$ 1.977,69 | R$ 2.067,59 | R$ 2.157,48 |
| 5 | R$ 1.833,86 | R$ 1.925,55 | R$ 2.017,24 | R$ 2.108,94 | R$ 2.200,63 |
| 6 | R$ 1.870,54 | R$ 1.964,06 | R$ 2.057,59 | R$ 2.151,12 | R$ 2.244,64 |
| 7 | R$ 1.907,95 | R$ 2.003,34 | R$ 2.098,74 | R$ 2.194,14 | R$ 2.289,54 |
| 8 | R$ 1.946,11 | R$ 2.043,41 | R$ 2.140,72 | R$ 2.238,02 | R$ 2.335,33 |
| 9 | R$ 1.985,03 | R$ 2.084,28 | R$ 2.183,53 | R$ 2.282,78 | R$ 2.382,03 |
| 10 | R$ 2.024,73 | R$ 2.125,96 | R$ 2.227,20 | R$ 2.328,44 | R$ 2.429,67 |
| 11 | R$ 2.065,22 | R$ 2.168,48 | R$ 2.271,75 | R$ 2.375,01 | R$ 2.478,27 |
| 12 | R$ 2.106,53 | R$ 2.211,85 | R$ 2.317,18 | R$ 2.422,51 | R$ 2.527,83 |
| 13 | R$ 2.148,66 | R$ 2.256,09 | R$ 2.363,52 | R$ 2.470,96 | R$ 2.578,39 |
| 14 | R$ 2.191,63 | R$ 2.301,21 | R$ 2.410,79 | R$ 2.520,38 | R$ 2.629,96 |
| 15 | R$ 2.235,46 | R$ 2.347,24 | R$ 2.459,01 | R$ 2.570,78 | R$ 2.682,56 |
| 16 | R$ 2.280,17 | R$ 2.394,18 | R$ 2.508,19 | R$ 2.622,20 | R$ 2.736,21 |
| 17 | R$ 2.325,78 | R$ 2.442,07 | R$ 2.558,35 | R$ 2.674,64 | R$ 2.790,93 |
| 18 | R$ 2.372,29 | R$ 2.490,91 | R$ 2.609,52 | R$ 2.728,14 | R$ 2.846,75 |
| 19 | R$ 2.419,74 | R$ 2.540,72 | R$ 2.661,71 | R$ 2.782,70 | R$ 2.903,69 |
| 20 | R$ 2.468,13 | R$ 2.591,54 | R$ 2.714,95 | R$ 2.838,35 | R$ 2.961,76 |
| 21 | R$ 2.517,50 | R$ 2.643,37 | R$ 2.769,24 | R$ 2.895,12 | R$ 3.020,99 |
| 22 | R$ 2.567,85 | R$ 2.696,24 | R$ 2.824,63 | R$ 2.953,02 | R$ 3.081,41 |
| 23 | R$ 2.619,20 | R$ 2.750,16 | R$ 2.881,12 | R$ 3.012,08 | R$ 3.143,04 |
| 24 | R$ 2.671,59 | R$ 2.805,17 | R$ 2.938,74 | R$ 3.072,32 | R$ 3.205,90 |
| 25 | R$ 2.725,02 | R$ 2.861,27 | R$ 2.997,52 | R$ 3.133,77 | R$ 3.270,02 |
| 26 | R$ 2.779,52 | R$ 2.918,49 | R$ 3.057,47 | R$ 3.196,45 | R$ 3.335,42 |
| 27 | R$ 2.835,11 | R$ 2.976,86 | R$ 3.118,62 | R$ 3.260,37 | R$ 3.402,13 |
| 28 | R$ 2.891,81 | R$ 3.036,40 | R$ 3.180,99 | R$ 3.325,58 | R$ 3.470,17 |
| 29 | R$ 2.949,65 | R$ 3.097,13 | R$ 3.244,61 | R$ 3.392,09 | R$ 3.539,58 |
| 30 | R$ 3.008,64 | R$ 3.159,07 | R$ 3.309,50 | R$ 3.459,94 | R$ 3.610,37 |
| 31 | R$ 3.068,81 | R$ 3.222,25 | R$ 3.375,69 | R$ 3.529,13 | R$ 3.682,58 |
| 32 | R$ 3.130,19 | R$ 3.286,70 | R$ 3.443,21 | R$ 3.599,72 | R$ 3.756,23 |
| 33 | R$ 3.192,79 | R$ 3.352,43 | R$ 3.512,07 | R$ 3.671,71 | R$ 3.831,35 |
| 34 | R$ 3.256,65 | R$ 3.419,48 | R$ 3.582,31 | R$ 3.745,15 | R$ 3.907,98 |
| 35 | R$ 3.321,78 | R$ 3.487,87 | R$ 3.653,96 | R$ 3.820,05 | R$ 3.986,14 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**40 HORAS SEMANAIS**

| AGENTE ADMINISTRATIVO I. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NFI<br>1.0 | B<br>NFI+80HS<br>1.05 | C<br>150HS/NFC<br>1.10 | D<br>200HS/NMC<br>1.15 | E<br>NSC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ | 1.305,46 | R$ | 1.370,73 | R$ | 1.436,01 | R$ | 1.501,28 | R$ | 1.566,55 |
| 2 | R$ | 1.331,57 | R$ | 1.398,15 | R$ | 1.464,73 | R$ | 1.531,30 | R$ | 1.597,88 |
| 3 | R$ | 1.358,20 | R$ | 1.426,11 | R$ | 1.494,02 | R$ | 1.561,93 | R$ | 1.629,84 |
| 4 | R$ | 1.385,36 | R$ | 1.454,63 | R$ | 1.523,90 | R$ | 1.593,17 | R$ | 1.662,44 |
| 5 | R$ | 1.413,07 | R$ | 1.483,73 | R$ | 1.554,38 | R$ | 1.625,03 | R$ | 1.695,69 |
| 6 | R$ | 1.441,33 | R$ | 1.513,40 | R$ | 1.585,47 | R$ | 1.657,53 | R$ | 1.729,60 |
| 7 | R$ | 1.470,16 | R$ | 1.543,67 | R$ | 1.617,18 | R$ | 1.690,68 | R$ | 1.764,19 |
| 8 | R$ | 1.499,56 | R$ | 1.574,54 | R$ | 1.649,52 | R$ | 1.724,50 | R$ | 1.799,48 |
| 9 | R$ | 1.529,55 | R$ | 1.606,03 | R$ | 1.682,51 | R$ | 1.758,99 | R$ | 1.835,47 |
| 10 | R$ | 1.560,15 | R$ | 1.638,15 | R$ | 1.716,16 | R$ | 1.794,17 | R$ | 1.872,17 |
| 11 | R$ | 1.591,35 | R$ | 1.670,92 | R$ | 1.750,48 | R$ | 1.830,05 | R$ | 1.909,62 |
| 12 | R$ | 1.623,18 | R$ | 1.704,33 | R$ | 1.785,49 | R$ | 1.866,65 | R$ | 1.947,81 |
| 13 | R$ | 1.655,64 | R$ | 1.738,42 | R$ | 1.821,20 | R$ | 1.903,98 | R$ | 1.986,77 |
| 14 | R$ | 1.688,75 | R$ | 1.773,19 | R$ | 1.857,63 | R$ | 1.942,06 | R$ | 2.026,50 |
| 15 | R$ | 1.722,53 | R$ | 1.808,65 | R$ | 1.894,78 | R$ | 1.980,91 | R$ | 2.067,03 |
| 16 | R$ | 1.756,98 | R$ | 1.844,83 | R$ | 1.932,68 | R$ | 2.020,52 | R$ | 2.108,37 |
| 17 | R$ | 1.792,12 | R$ | 1.881,72 | R$ | 1.971,33 | R$ | 2.060,93 | R$ | 2.150,54 |
| 18 | R$ | 1.827,96 | R$ | 1.919,36 | R$ | 2.010,76 | R$ | 2.102,15 | R$ | 2.193,55 |
| 19 | R$ | 1.864,52 | R$ | 1.957,74 | R$ | 2.050,97 | R$ | 2.144,20 | R$ | 2.237,42 |
| 20 | R$ | 1.901,81 | R$ | 1.996,90 | R$ | 2.091,99 | R$ | 2.187,08 | R$ | 2.282,17 |
| 21 | R$ | 1.939,85 | R$ | 2.036,84 | R$ | 2.133,83 | R$ | 2.230,82 | R$ | 2.327,81 |
| 22 | R$ | 1.978,64 | R$ | 2.077,57 | R$ | 2.176,51 | R$ | 2.275,44 | R$ | 2.374,37 |
| 23 | R$ | 2.018,21 | R$ | 2.119,13 | R$ | 2.220,04 | R$ | 2.320,95 | R$ | 2.421,86 |
| 24 | R$ | 2.058,58 | R$ | 2.161,51 | R$ | 2.264,44 | R$ | 2.367,37 | R$ | 2.470,29 |
| 25 | R$ | 2.099,75 | R$ | 2.204,74 | R$ | 2.309,73 | R$ | 2.414,71 | R$ | 2.519,70 |
| 26 | R$ | 2.141,75 | R$ | 2.248,83 | R$ | 2.355,92 | R$ | 2.463,01 | R$ | 2.570,09 |
| 27 | R$ | 2.184,58 | R$ | 2.293,81 | R$ | 2.403,04 | R$ | 2.512,27 | R$ | 2.621,50 |
| 28 | R$ | 2.228,27 | R$ | 2.339,69 | R$ | 2.451,10 | R$ | 2.562,51 | R$ | 2.673,93 |
| 29 | R$ | 2.272,84 | R$ | 2.386,48 | R$ | 2.500,12 | R$ | 2.613,76 | R$ | 2.727,41 |
| 30 | R$ | 2.318,29 | R$ | 2.434,21 | R$ | 2.550,12 | R$ | 2.666,04 | R$ | 2.781,95 |
| 31 | R$ | 2.364,66 | R$ | 2.482,89 | R$ | 2.601,13 | R$ | 2.719,36 | R$ | 2.837,59 |
| 32 | R$ | 2.411,95 | R$ | 2.532,55 | R$ | 2.653,15 | R$ | 2.773,75 | R$ | 2.894,34 |
| 33 | R$ | 2.460,19 | R$ | 2.583,20 | R$ | 2.706,21 | R$ | 2.829,22 | R$ | 2.952,23 |
| 34 | R$ | 2.509,40 | R$ | 2.634,87 | R$ | 2.760,34 | R$ | 2.885,81 | R$ | 3.011,28 |
| 35 | R$ | 2.559,58 | R$ | 2.687,56 | R$ | 2.815,54 | R$ | 2.943,52 | R$ | 3.071,50 |

**RECEPCIONISTA.**

| CLASSE | A<br>NMC<br>1.0 | | B<br>NMC+260HS<br>1.05 | | C<br>360HS/NMP<br>1.10 | | D<br>NSC<br>1.15 | | E<br>EC<br>1.20 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | |
| 1 | R$ | 1.231,12 | R$ | 1.292,67 | R$ | 1.354,23 | R$ | 1.415,79 | R$ | 1.477,34 |
| 2 | R$ | 1.255,74 | R$ | 1.318,53 | R$ | 1.381,31 | R$ | 1.444,10 | R$ | 1.506,89 |
| 3 | R$ | 1.280,86 | R$ | 1.344,90 | R$ | 1.408,94 | R$ | 1.472,98 | R$ | 1.537,03 |
| 4 | R$ | 1.306,47 | R$ | 1.371,80 | R$ | 1.437,12 | R$ | 1.502,44 | R$ | 1.567,77 |
| 5 | R$ | 1.332,60 | R$ | 1.399,23 | R$ | 1.465,86 | R$ | 1.532,49 | R$ | 1.599,12 |
| 6 | R$ | 1.359,25 | R$ | 1.427,22 | R$ | 1.495,18 | R$ | 1.563,14 | R$ | 1.631,11 |
| 7 | R$ | 1.386,44 | R$ | 1.455,76 | R$ | 1.525,08 | R$ | 1.594,41 | R$ | 1.663,73 |
| 8 | R$ | 1.414,17 | R$ | 1.484,88 | R$ | 1.555,58 | R$ | 1.626,29 | R$ | 1.697,00 |
| 9 | R$ | 1.442,45 | R$ | 1.514,57 | R$ | 1.586,70 | R$ | 1.658,82 | R$ | 1.730,94 |
| 10 | R$ | 1.471,30 | R$ | 1.544,87 | R$ | 1.618,43 | R$ | 1.692,00 | R$ | 1.765,56 |
| 11 | R$ | 1.500,73 | R$ | 1.575,76 | R$ | 1.650,80 | R$ | 1.725,84 | R$ | 1.800,87 |
| 12 | R$ | 1.530,74 | R$ | 1.607,28 | R$ | 1.683,82 | R$ | 1.760,35 | R$ | 1.836,89 |
| 13 | R$ | 1.561,36 | R$ | 1.639,42 | R$ | 1.717,49 | R$ | 1.795,56 | R$ | 1.873,63 |
| 14 | R$ | 1.592,58 | R$ | 1.672,21 | R$ | 1.751,84 | R$ | 1.831,47 | R$ | 1.911,10 |
| 15 | R$ | 1.624,43 | R$ | 1.705,66 | R$ | 1.786,88 | R$ | 1.868,10 | R$ | 1.949,32 |
| 16 | R$ | 1.656,92 | R$ | 1.739,77 | R$ | 1.822,62 | R$ | 1.905,46 | R$ | 1.988,31 |
| 17 | R$ | 1.690,06 | R$ | 1.774,56 | R$ | 1.859,07 | R$ | 1.943,57 | R$ | 2.028,07 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | R$ | 1.723,86 | R$ | 1.810,06 | R$ | 1.896,25 | R$ | 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ | 1.758,34 | R$ | 1.846,26 | R$ | 1.934,17 | R$ | 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ | 1.793,51 | R$ | 1.883,18 | R$ | 1.972,86 | R$ | 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ | 1.829,38 | R$ | 1.920,85 | R$ | 2.012,31 | R$ | 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ | 1.865,96 | R$ | 1.959,26 | R$ | 2.052,56 | R$ | 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ | 1.903,28 | R$ | 1.998,45 | R$ | 2.093,61 | R$ | 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ | 1.941,35 | R$ | 2.038,42 | R$ | 2.135,48 | R$ | 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ | 1.980,18 | R$ | 2.079,19 | R$ | 2.178,19 | R$ | 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ | 2.019,78 | R$ | 2.120,77 | R$ | 2.221,76 | R$ | 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ | 2.060,18 | R$ | 2.163,18 | R$ | 2.266,19 | R$ | 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ | 2.101,38 | R$ | 2.206,45 | R$ | 2.311,52 | R$ | 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ | 2.143,41 | R$ | 2.250,58 | R$ | 2.357,75 | R$ | 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ | 2.186,28 | R$ | 2.295,59 | R$ | 2.404,90 | R$ | 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ | 2.230,00 | R$ | 2.341,50 | R$ | 2.453,00 | R$ | 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ | 2.274,60 | R$ | 2.388,33 | R$ | 2.502,06 | R$ | 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ | 2.320,09 | R$ | 2.436,10 | R$ | 2.552,10 | R$ | 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ | 2.366,49 | R$ | 2.484,82 | R$ | 2.603,14 | R$ | 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ | 2.413,82 | R$ | 2.534,52 | R$ | 2.655,21 | R$ | 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS OPERACIONAIS**

**40 HORAS SEMANAIS**

**AUXILIAR DE TOPOGRAFIA.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMC 1.0 | B NMC+260HS 1.05 | C 360HS/NMP 1.10 | D NSC 1.15 | E EC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.402,26 | R$ 1.472,37 | R$ 1.542,48 | R$ 1.612,60 | R$ 1.682,71 |
| 2 | R$ 1.430,30 | R$ 1.501,82 | R$ 1.573,33 | R$ 1.644,85 | R$ 1.716,36 |
| 3 | R$ 1.458,91 | R$ 1.531,86 | R$ 1.604,80 | R$ 1.677,75 | R$ 1.750,69 |
| 4 | R$ 1.488,09 | R$ 1.562,49 | R$ 1.636,90 | R$ 1.711,30 | R$ 1.785,71 |
| 5 | R$ 1.517,85 | R$ 1.593,74 | R$ 1.669,64 | R$ 1.745,53 | R$ 1.821,42 |
| 6 | R$ 1.548,21 | R$ 1.625,62 | R$ 1.703,03 | R$ 1.780,44 | R$ 1.857,85 |
| 7 | R$ 1.579,17 | R$ 1.658,13 | R$ 1.737,09 | R$ 1.816,05 | R$ 1.895,01 |
| 8 | R$ 1.610,75 | R$ 1.691,29 | R$ 1.771,83 | R$ 1.852,37 | R$ 1.932,91 |
| 9 | R$ 1.642,97 | R$ 1.725,12 | R$ 1.807,27 | R$ 1.889,42 | R$ 1.971,56 |
| 10 | R$ 1.675,83 | R$ 1.759,62 | R$ 1.843,41 | R$ 1.927,20 | R$ 2.011,00 |
| 11 | R$ 1.709,35 | R$ 1.794,81 | R$ 1.880,28 | R$ 1.965,75 | R$ 2.051,22 |
| 12 | R$ 1.743,53 | R$ 1.830,71 | R$ 1.917,89 | R$ 2.005,06 | R$ 2.092,24 |
| 13 | R$ 1.778,40 | R$ 1.867,32 | R$ 1.956,24 | R$ 2.045,16 | R$ 2.134,08 |
| 14 | R$ 1.813,97 | R$ 1.904,67 | R$ 1.995,37 | R$ 2.086,07 | R$ 2.176,77 |
| 15 | R$ 1.850,25 | R$ 1.942,76 | R$ 2.035,28 | R$ 2.127,79 | R$ 2.220,30 |
| 16 | R$ 1.887,26 | R$ 1.981,62 | R$ 2.075,98 | R$ 2.170,34 | R$ 2.264,71 |
| 17 | R$ 1.925,00 | R$ 2.021,25 | R$ 2.117,50 | R$ 2.213,75 | R$ 2.310,00 |
| 18 | R$ 1.963,50 | R$ 2.061,68 | R$ 2.159,85 | R$ 2.258,03 | R$ 2.356,20 |
| 19 | R$ 2.002,77 | R$ 2.102,91 | R$ 2.203,05 | R$ 2.303,19 | R$ 2.403,33 |
| 20 | R$ 2.042,83 | R$ 2.144,97 | R$ 2.247,11 | R$ 2.349,25 | R$ 2.451,39 |
| 21 | R$ 2.083,68 | R$ 2.187,87 | R$ 2.292,05 | R$ 2.396,24 | R$ 2.500,42 |
| 22 | R$ 2.125,36 | R$ 2.231,62 | R$ 2.337,89 | R$ 2.444,16 | R$ 2.550,43 |
| 23 | R$ 2.167,86 | R$ 2.276,26 | R$ 2.384,65 | R$ 2.493,04 | R$ 2.601,44 |
| 24 | R$ 2.211,22 | R$ 2.321,78 | R$ 2.432,34 | R$ 2.542,90 | R$ 2.653,47 |
| 25 | R$ 2.255,45 | R$ 2.368,22 | R$ 2.480,99 | R$ 2.593,76 | R$ 2.706,53 |
| 26 | R$ 2.300,55 | R$ 2.415,58 | R$ 2.530,61 | R$ 2.645,64 | R$ 2.760,67 |
| 27 | R$ 2.346,57 | R$ 2.463,89 | R$ 2.581,22 | R$ 2.698,55 | R$ 2.815,88 |
| 28 | R$ 2.393,50 | R$ 2.513,17 | R$ 2.632,85 | R$ 2.752,52 | R$ 2.872,20 |
| 29 | R$ 2.441,37 | R$ 2.563,44 | R$ 2.685,50 | R$ 2.807,57 | R$ 2.929,64 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | R$ | 2.490,19 | R$ 2.614,70 | R$ | 2.739,21 | R$ | 2.863,72 | R$ | 2.988,23 |
| 31 | R$ | 2.540,00 | R$ 2.667,00 | R$ | 2.794,00 | R$ | 2.921,00 | R$ | 3.048,00 |
| 32 | R$ | 2.590,80 | R$ 2.720,34 | R$ | 2.849,88 | R$ | 2.979,42 | R$ | 3.108,96 |
| 33 | R$ | 2.642,61 | R$ 2.774,74 | R$ | 2.906,88 | R$ | 3.039,01 | R$ | 3.171,14 |
| 34 | R$ | 2.695,47 | R$ 2.830,24 | R$ | 2.965,01 | R$ | 3.099,79 | R$ | 3.234,56 |
| 35 | R$ | 2.749,38 | R$ 2.886,84 | R$ | 3.024,31 | R$ | 3.161,78 | R$ | 3.299,25 |

**VIGIA.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMC 1.0 | B NMC+260HS 1.05 | C 360HS/NMP 1.10 | D NSC 1.15 | E EC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

**MECÂNICO E SOLDADOR.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFI 1.0 | B NFI+80HS 1.05 | C 150HS/NFC 1.10 | D 200HS/NMC 1.15 | E NSC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.948,04 | R$ 2.045,44 | R$ 2.142,85 | R$ 2.240,25 | R$ 2.337,65 |
| 2 | R$ 1.987,00 | R$ 2.086,35 | R$ 2.185,70 | R$ 2.285,05 | R$ 2.384,40 |
| 3 | R$ 2.026,74 | R$ 2.128,08 | R$ 2.229,42 | R$ 2.330,75 | R$ 2.432,09 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | R$ 2.067,28 | R$ 2.170,64 | R$ 2.274,01 | R$ 2.377,37 | R$ 2.480,73 |
| 5 | R$ 2.108,62 | R$ 2.214,05 | R$ 2.319,49 | R$ 2.424,92 | R$ 2.530,35 |
| 6 | R$ 2.150,80 | R$ 2.258,34 | R$ 2.365,88 | R$ 2.473,42 | R$ 2.580,96 |
| 7 | R$ 2.193,81 | R$ 2.303,50 | R$ 2.413,19 | R$ 2.522,88 | R$ 2.632,57 |
| 8 | R$ 2.237,69 | R$ 2.349,57 | R$ 2.461,46 | R$ 2.573,34 | R$ 2.685,23 |
| 9 | R$ 2.282,44 | R$ 2.396,56 | R$ 2.510,69 | R$ 2.624,81 | R$ 2.738,93 |
| 10 | R$ 2.328,09 | R$ 2.444,50 | R$ 2.560,90 | R$ 2.677,30 | R$ 2.793,71 |
| 11 | R$ 2.374,65 | R$ 2.493,39 | R$ 2.612,12 | R$ 2.730,85 | R$ 2.849,58 |
| 12 | R$ 2.422,15 | R$ 2.543,25 | R$ 2.664,36 | R$ 2.785,47 | R$ 2.906,57 |
| 13 | R$ 2.470,59 | R$ 2.594,12 | R$ 2.717,65 | R$ 2.841,18 | R$ 2.964,71 |
| 14 | R$ 2.520,00 | R$ 2.646,00 | R$ 2.772,00 | R$ 2.898,00 | R$ 3.024,00 |
| 15 | R$ 2.570,40 | R$ 2.698,92 | R$ 2.827,44 | R$ 2.955,96 | R$ 3.084,48 |
| 16 | R$ 2.621,81 | R$ 2.752,90 | R$ 2.883,99 | R$ 3.015,08 | R$ 3.146,17 |
| 17 | R$ 2.674,24 | R$ 2.807,96 | R$ 2.941,67 | R$ 3.075,38 | R$ 3.209,09 |
| 18 | R$ 2.727,73 | R$ 2.864,12 | R$ 3.000,50 | R$ 3.136,89 | R$ 3.273,28 |
| 19 | R$ 2.782,28 | R$ 2.921,40 | R$ 3.060,51 | R$ 3.199,63 | R$ 3.338,74 |
| 20 | R$ 2.837,93 | R$ 2.979,83 | R$ 3.121,72 | R$ 3.263,62 | R$ 3.405,52 |
| 21 | R$ 2.894,69 | R$ 3.039,42 | R$ 3.184,16 | R$ 3.328,89 | R$ 3.473,63 |
| 22 | R$ 2.952,58 | R$ 3.100,21 | R$ 3.247,84 | R$ 3.395,47 | R$ 3.543,10 |
| 23 | R$ 3.011,63 | R$ 3.162,22 | R$ 3.312,80 | R$ 3.463,38 | R$ 3.613,96 |
| 24 | R$ 3.071,87 | R$ 3.225,46 | R$ 3.379,05 | R$ 3.532,65 | R$ 3.686,24 |
| 25 | R$ 3.133,30 | R$ 3.289,97 | R$ 3.446,63 | R$ 3.603,30 | R$ 3.759,96 |
| 26 | R$ 3.195,97 | R$ 3.355,77 | R$ 3.515,57 | R$ 3.675,36 | R$ 3.835,16 |
| 27 | R$ 3.259,89 | R$ 3.422,88 | R$ 3.585,88 | R$ 3.748,87 | R$ 3.911,87 |
| 28 | R$ 3.325,09 | R$ 3.491,34 | R$ 3.657,60 | R$ 3.823,85 | R$ 3.990,10 |
| 29 | R$ 3.391,59 | R$ 3.561,17 | R$ 3.730,75 | R$ 3.900,33 | R$ 4.069,91 |
| 30 | R$ 3.459,42 | R$ 3.632,39 | R$ 3.805,36 | R$ 3.978,33 | R$ 4.151,30 |
| 31 | R$ 3.528,61 | R$ 3.705,04 | R$ 3.881,47 | R$ 4.057,90 | R$ 4.234,33 |
| 32 | R$ 3.599,18 | R$ 3.779,14 | R$ 3.959,10 | R$ 4.139,06 | R$ 4.319,02 |
| 33 | R$ 3.671,16 | R$ 3.854,72 | R$ 4.038,28 | R$ 4.221,84 | R$ 4.405,40 |
| 34 | R$ 3.744,59 | R$ 3.931,82 | R$ 4.119,05 | R$ 4.306,28 | R$ 4.493,51 |
| 35 | R$ 3.819,48 | R$ 4.010,45 | R$ 4.201,43 | R$ 4.392,40 | R$ 4.583,38 |

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS, OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA DE PNEU, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E PEDREIRO.**

| CLASSE | A<br>NFI<br>1.0 | B<br>NFI+80HS<br>1.05 | C<br>150HS/NFC<br>1.10 | D<br>200HS/NMC<br>1.15 | E<br>NSC<br>1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.717,05 | R$ 1.802,90 | R$ 1.888,76 | R$ 1.974,61 | R$ 2.060,46 |
| 2 | R$ 1.751,39 | R$ 1.838,96 | R$ 1.926,53 | R$ 2.014,10 | R$ 2.101,67 |
| 3 | R$ 1.786,42 | R$ 1.875,74 | R$ 1.965,06 | R$ 2.054,38 | R$ 2.143,70 |
| 4 | R$ 1.822,15 | R$ 1.913,26 | R$ 2.004,36 | R$ 2.095,47 | R$ 2.186,58 |
| 5 | R$ 1.858,59 | R$ 1.951,52 | R$ 2.044,45 | R$ 2.137,38 | R$ 2.230,31 |
| 6 | R$ 1.895,76 | R$ 1.990,55 | R$ 2.085,34 | R$ 2.180,13 | R$ 2.274,92 |
| 7 | R$ 1.933,68 | R$ 2.030,36 | R$ 2.127,05 | R$ 2.223,73 | R$ 2.320,41 |
| 8 | R$ 1.972,35 | R$ 2.070,97 | R$ 2.169,59 | R$ 2.268,20 | R$ 2.366,82 |
| 9 | R$ 2.011,80 | R$ 2.112,39 | R$ 2.212,98 | R$ 2.313,57 | R$ 2.414,16 |
| 10 | R$ 2.052,04 | R$ 2.154,64 | R$ 2.257,24 | R$ 2.359,84 | R$ 2.462,44 |
| 11 | R$ 2.093,08 | R$ 2.197,73 | R$ 2.302,38 | R$ 2.407,04 | R$ 2.511,69 |
| 12 | R$ 2.134,94 | R$ 2.241,68 | R$ 2.348,43 | R$ 2.455,18 | R$ 2.561,92 |
| 13 | R$ 2.177,64 | R$ 2.286,52 | R$ 2.395,40 | R$ 2.504,28 | R$ 2.613,16 |
| 14 | R$ 2.221,19 | R$ 2.332,25 | R$ 2.443,31 | R$ 2.554,37 | R$ 2.665,43 |
| 15 | R$ 2.265,61 | R$ 2.378,89 | R$ 2.492,17 | R$ 2.605,45 | R$ 2.718,74 |
| 16 | R$ 2.310,92 | R$ 2.426,47 | R$ 2.542,02 | R$ 2.657,56 | R$ 2.773,11 |
| 17 | R$ 2.357,14 | R$ 2.475,00 | R$ 2.592,86 | R$ 2.710,71 | R$ 2.828,57 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | R$ | 2.404,29 | R$ 2.524,50 | R$ | 2.644,71 | R$ | 2.764,93 | R$ | 2.885,14 |
| 19 | R$ | 2.452,37 | R$ 2.574,99 | R$ | 2.697,61 | R$ | 2.820,23 | R$ | 2.942,85 |
| 20 | R$ | 2.501,42 | R$ 2.626,49 | R$ | 2.751,56 | R$ | 2.876,63 | R$ | 3.001,70 |
| 21 | R$ | 2.551,45 | R$ 2.679,02 | R$ | 2.806,59 | R$ | 2.934,16 | R$ | 3.061,74 |
| 22 | R$ | 2.602,48 | R$ 2.732,60 | R$ | 2.862,72 | R$ | 2.992,85 | R$ | 3.122,97 |
| 23 | R$ | 2.654,53 | R$ 2.787,25 | R$ | 2.919,98 | R$ | 3.052,71 | R$ | 3.185,43 |
| 24 | R$ | 2.707,62 | R$ 2.843,00 | R$ | 2.978,38 | R$ | 3.113,76 | R$ | 3.249,14 |
| 25 | R$ | 2.761,77 | R$ 2.899,86 | R$ | 3.037,95 | R$ | 3.176,03 | R$ | 3.314,12 |
| 26 | R$ | 2.817,00 | R$ 2.957,85 | R$ | 3.098,70 | R$ | 3.239,56 | R$ | 3.380,41 |
| 27 | R$ | 2.873,34 | R$ 3.017,01 | R$ | 3.160,68 | R$ | 3.304,35 | R$ | 3.448,01 |
| 28 | R$ | 2.930,81 | R$ 3.077,35 | R$ | 3.223,89 | R$ | 3.370,43 | R$ | 3.516,97 |
| 29 | R$ | 2.989,43 | R$ 3.138,90 | R$ | 3.288,37 | R$ | 3.437,84 | R$ | 3.587,31 |
| 30 | R$ | 3.049,22 | R$ 3.201,68 | R$ | 3.354,14 | R$ | 3.506,60 | R$ | 3.659,06 |
| 31 | R$ | 3.110,20 | R$ 3.265,71 | R$ | 3.421,22 | R$ | 3.576,73 | R$ | 3.732,24 |
| 32 | R$ | 3.172,40 | R$ 3.331,02 | R$ | 3.489,64 | R$ | 3.648,27 | R$ | 3.806,89 |
| 33 | R$ | 3.235,85 | R$ 3.397,65 | R$ | 3.559,44 | R$ | 3.721,23 | R$ | 3.883,02 |
| 34 | R$ | 3.300,57 | R$ 3.465,60 | R$ | 3.630,63 | R$ | 3.795,66 | R$ | 3.960,68 |
| 35 | R$ | 3.366,58 | R$ 3.534,91 | R$ | 3.703,24 | R$ | 3.871,57 | R$ | 4.039,90 |

**ELETRICISTA PREDIAL, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, CARPINTEIRO, PINTOR, MARCENEIRO E MOTORISTA II.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFI 1.0 | B NFI+80HS 1.05 | C 150HS/NFC 1.10 | D 200HS/NMC 1.15 | E NSC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.604,03 | R$ 1.684,24 | R$ 1.764,44 | R$ 1.844,64 | R$ 1.924,84 |
| 2 | R$ 1.636,12 | R$ 1.717,92 | R$ 1.799,73 | R$ 1.881,53 | R$ 1.963,34 |
| 3 | R$ 1.668,84 | R$ 1.752,28 | R$ 1.835,72 | R$ 1.919,16 | R$ 2.002,60 |
| 4 | R$ 1.702,21 | R$ 1.787,32 | R$ 1.872,44 | R$ 1.957,55 | R$ 2.042,66 |
| 5 | R$ 1.736,26 | R$ 1.823,07 | R$ 1.909,88 | R$ 1.996,70 | R$ 2.083,51 |
| 6 | R$ 1.770,98 | R$ 1.859,53 | R$ 1.948,08 | R$ 2.036,63 | R$ 2.125,18 |
| 7 | R$ 1.806,40 | R$ 1.896,72 | R$ 1.987,04 | R$ 2.077,36 | R$ 2.167,68 |
| 8 | R$ 1.842,53 | R$ 1.934,66 | R$ 2.026,78 | R$ 2.118,91 | R$ 2.211,04 |
| 9 | R$ 1.879,38 | R$ 1.973,35 | R$ 2.067,32 | R$ 2.161,29 | R$ 2.255,26 |
| 10 | R$ 1.916,97 | R$ 2.012,82 | R$ 2.108,67 | R$ 2.204,52 | R$ 2.300,36 |
| 11 | R$ 1.955,31 | R$ 2.053,07 | R$ 2.150,84 | R$ 2.248,61 | R$ 2.346,37 |
| 12 | R$ 1.994,42 | R$ 2.094,14 | R$ 2.193,86 | R$ 2.293,58 | R$ 2.393,30 |
| 13 | R$ 2.034,30 | R$ 2.136,02 | R$ 2.237,73 | R$ 2.339,45 | R$ 2.441,16 |
| 14 | R$ 2.074,99 | R$ 2.178,74 | R$ 2.282,49 | R$ 2.386,24 | R$ 2.489,99 |
| 15 | R$ 2.116,49 | R$ 2.222,31 | R$ 2.328,14 | R$ 2.433,96 | R$ 2.539,79 |
| 16 | R$ 2.158,82 | R$ 2.266,76 | R$ 2.374,70 | R$ 2.482,64 | R$ 2.590,58 |
| 17 | R$ 2.202,00 | R$ 2.312,10 | R$ 2.422,20 | R$ 2.532,29 | R$ 2.642,39 |
| 18 | R$ 2.246,04 | R$ 2.358,34 | R$ 2.470,64 | R$ 2.582,94 | R$ 2.695,24 |
| 19 | R$ 2.290,96 | R$ 2.405,50 | R$ 2.520,05 | R$ 2.634,60 | R$ 2.749,15 |
| 20 | R$ 2.336,78 | R$ 2.453,61 | R$ 2.570,45 | R$ 2.687,29 | R$ 2.804,13 |
| 21 | R$ 2.383,51 | R$ 2.502,69 | R$ 2.621,86 | R$ 2.741,04 | R$ 2.860,21 |
| 22 | R$ 2.431,18 | R$ 2.552,74 | R$ 2.674,30 | R$ 2.795,86 | R$ 2.917,42 |
| 23 | R$ 2.479,80 | R$ 2.603,79 | R$ 2.727,79 | R$ 2.851,78 | R$ 2.975,77 |
| 24 | R$ 2.529,40 | R$ 2.655,87 | R$ 2.782,34 | R$ 2.908,81 | R$ 3.035,28 |
| 25 | R$ 2.579,99 | R$ 2.708,99 | R$ 2.837,99 | R$ 2.966,99 | R$ 3.095,99 |
| 26 | R$ 2.631,59 | R$ 2.763,17 | R$ 2.894,75 | R$ 3.026,33 | R$ 3.157,91 |
| 27 | R$ 2.684,22 | R$ 2.818,43 | R$ 2.952,64 | R$ 3.086,85 | R$ 3.221,06 |
| 28 | R$ 2.737,90 | R$ 2.874,80 | R$ 3.011,70 | R$ 3.148,59 | R$ 3.285,49 |
| 29 | R$ 2.792,66 | R$ 2.932,30 | R$ 3.071,93 | R$ 3.211,56 | R$ 3.351,20 |
| 30 | R$ 2.848,52 | R$ 2.990,94 | R$ 3.133,37 | R$ 3.275,79 | R$ 3.418,22 |
| 31 | R$ 2.905,49 | R$ 3.050,76 | R$ 3.196,03 | R$ 3.341,31 | R$ 3.486,58 |
| 32 | R$ 2.963,60 | R$ 3.111,78 | R$ 3.259,96 | R$ 3.408,14 | R$ 3.556,32 |
| 33 | R$ 3.022,87 | R$ 3.174,01 | R$ 3.325,15 | R$ 3.476,30 | R$ 3.627,44 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | R$ 3.083,33 | R$ 3.237,49 | R$ 3.391,66 | R$ 3.545,82 | R$ 3.699,99 |
| 35 | R$ 3.144,99 | R$ 3.302,24 | R$ 3.459,49 | R$ 3.616,74 | R$ 3.773,99 |

**BORRACHEIRO.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFI 1.0 | B NFI+80HS 1.05 | C 150HS/NFC 1.10 | D 200HS/NMC 1.15 | E NSC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.579,62 | R$ 1.658,60 | R$ 1.737,58 | R$ 1.816,56 | R$ 1.895,54 |
| 2 | R$ 1.611,21 | R$ 1.691,77 | R$ 1.772,33 | R$ 1.852,89 | R$ 1.933,45 |
| 3 | R$ 1.643,43 | R$ 1.725,61 | R$ 1.807,78 | R$ 1.889,95 | R$ 1.972,12 |
| 4 | R$ 1.676,30 | R$ 1.760,12 | R$ 1.843,93 | R$ 1.927,75 | R$ 2.011,56 |
| 5 | R$ 1.709,83 | R$ 1.795,32 | R$ 1.880,81 | R$ 1.966,30 | R$ 2.051,79 |
| 6 | R$ 1.744,03 | R$ 1.831,23 | R$ 1.918,43 | R$ 2.005,63 | R$ 2.092,83 |
| 7 | R$ 1.778,91 | R$ 1.867,85 | R$ 1.956,80 | R$ 2.045,74 | R$ 2.134,69 |
| 8 | R$ 1.814,48 | R$ 1.905,21 | R$ 1.995,93 | R$ 2.086,66 | R$ 2.177,38 |
| 9 | R$ 1.850,77 | R$ 1.943,31 | R$ 2.035,85 | R$ 2.128,39 | R$ 2.220,93 |
| 10 | R$ 1.887,79 | R$ 1.982,18 | R$ 2.076,57 | R$ 2.170,96 | R$ 2.265,35 |
| 11 | R$ 1.925,54 | R$ 2.021,82 | R$ 2.118,10 | R$ 2.214,38 | R$ 2.310,65 |
| 12 | R$ 1.964,06 | R$ 2.062,26 | R$ 2.160,46 | R$ 2.258,66 | R$ 2.356,87 |
| 13 | R$ 2.003,34 | R$ 2.103,50 | R$ 2.203,67 | R$ 2.303,84 | R$ 2.404,00 |
| 14 | R$ 2.043,40 | R$ 2.145,57 | R$ 2.247,74 | R$ 2.349,91 | R$ 2.452,08 |
| 15 | R$ 2.084,27 | R$ 2.188,49 | R$ 2.292,70 | R$ 2.396,91 | R$ 2.501,13 |
| 16 | R$ 2.125,96 | R$ 2.232,26 | R$ 2.338,55 | R$ 2.444,85 | R$ 2.551,15 |
| 17 | R$ 2.168,48 | R$ 2.276,90 | R$ 2.385,32 | R$ 2.493,75 | R$ 2.602,17 |
| 18 | R$ 2.211,85 | R$ 2.322,44 | R$ 2.433,03 | R$ 2.543,62 | R$ 2.654,22 |
| 19 | R$ 2.256,08 | R$ 2.368,89 | R$ 2.481,69 | R$ 2.594,50 | R$ 2.707,30 |
| 20 | R$ 2.301,20 | R$ 2.416,26 | R$ 2.531,32 | R$ 2.646,39 | R$ 2.761,45 |
| 21 | R$ 2.347,23 | R$ 2.464,59 | R$ 2.581,95 | R$ 2.699,31 | R$ 2.816,67 |
| 22 | R$ 2.394,17 | R$ 2.513,88 | R$ 2.633,59 | R$ 2.753,30 | R$ 2.873,01 |
| 23 | R$ 2.442,06 | R$ 2.564,16 | R$ 2.686,26 | R$ 2.808,37 | R$ 2.930,47 |
| 24 | R$ 2.490,90 | R$ 2.615,44 | R$ 2.739,99 | R$ 2.864,53 | R$ 2.989,08 |
| 25 | R$ 2.540,72 | R$ 2.667,75 | R$ 2.794,79 | R$ 2.921,82 | R$ 3.048,86 |
| 26 | R$ 2.591,53 | R$ 2.721,11 | R$ 2.850,68 | R$ 2.980,26 | R$ 3.109,84 |
| 27 | R$ 2.643,36 | R$ 2.775,53 | R$ 2.907,70 | R$ 3.039,86 | R$ 3.172,03 |
| 28 | R$ 2.696,23 | R$ 2.831,04 | R$ 2.965,85 | R$ 3.100,66 | R$ 3.235,47 |
| 29 | R$ 2.750,15 | R$ 2.887,66 | R$ 3.025,17 | R$ 3.162,68 | R$ 3.300,18 |
| 30 | R$ 2.805,16 | R$ 2.945,41 | R$ 3.085,67 | R$ 3.225,93 | R$ 3.366,19 |
| 31 | R$ 2.861,26 | R$ 3.004,32 | R$ 3.147,38 | R$ 3.290,45 | R$ 3.433,51 |
| 32 | R$ 2.918,48 | R$ 3.064,41 | R$ 3.210,33 | R$ 3.356,26 | R$ 3.502,18 |
| 33 | R$ 2.976,85 | R$ 3.125,70 | R$ 3.274,54 | R$ 3.423,38 | R$ 3.572,22 |
| 34 | R$ 3.036,39 | R$ 3.188,21 | R$ 3.340,03 | R$ 3.491,85 | R$ 3.643,67 |
| 35 | R$ 3.097,12 | R$ 3.251,97 | R$ 3.406,83 | R$ 3.561,69 | R$ 3.716,54 |

**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS ELEMENTARES.**

**40 HORAS SEMANAIS**

**COZINHEIRO.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NA 1.0 | B 150HS/NFI 1.05 | C NFC 1.10 | D 150HS/NMI 1.15 | E NMC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | R$ | 1.280,86 | R$ | 1.344,90 | R$ | 1.408,94 | R$ | 1.472,98 | R$ | 1.537,03 |
| 4 | R$ | 1.306,47 | R$ | 1.371,80 | R$ | 1.437,12 | R$ | 1.502,44 | R$ | 1.567,77 |
| 5 | R$ | 1.332,60 | R$ | 1.399,23 | R$ | 1.465,86 | R$ | 1.532,49 | R$ | 1.599,12 |
| 6 | R$ | 1.359,25 | R$ | 1.427,22 | R$ | 1.495,18 | R$ | 1.563,14 | R$ | 1.631,11 |
| 7 | R$ | 1.386,44 | R$ | 1.455,76 | R$ | 1.525,08 | R$ | 1.594,41 | R$ | 1.663,73 |
| 8 | R$ | 1.414,17 | R$ | 1.484,88 | R$ | 1.555,58 | R$ | 1.626,29 | R$ | 1.697,00 |
| 9 | R$ | 1.442,45 | R$ | 1.514,57 | R$ | 1.586,70 | R$ | 1.658,82 | R$ | 1.730,94 |
| 10 | R$ | 1.471,30 | R$ | 1.544,87 | R$ | 1.618,43 | R$ | 1.692,00 | R$ | 1.765,56 |
| 11 | R$ | 1.500,73 | R$ | 1.575,76 | R$ | 1.650,80 | R$ | 1.725,84 | R$ | 1.800,87 |
| 12 | R$ | 1.530,74 | R$ | 1.607,28 | R$ | 1.683,82 | R$ | 1.760,35 | R$ | 1.836,89 |
| 13 | R$ | 1.561,36 | R$ | 1.639,42 | R$ | 1.717,49 | R$ | 1.795,56 | R$ | 1.873,63 |
| 14 | R$ | 1.592,58 | R$ | 1.672,21 | R$ | 1.751,84 | R$ | 1.831,47 | R$ | 1.911,10 |
| 15 | R$ | 1.624,43 | R$ | 1.705,66 | R$ | 1.786,88 | R$ | 1.868,10 | R$ | 1.949,32 |
| 16 | R$ | 1.656,92 | R$ | 1.739,77 | R$ | 1.822,62 | R$ | 1.905,46 | R$ | 1.988,31 |
| 17 | R$ | 1.690,06 | R$ | 1.774,56 | R$ | 1.859,07 | R$ | 1.943,57 | R$ | 2.028,07 |
| 18 | R$ | 1.723,86 | R$ | 1.810,06 | R$ | 1.896,25 | R$ | 1.982,44 | R$ | 2.068,64 |
| 19 | R$ | 1.758,34 | R$ | 1.846,26 | R$ | 1.934,17 | R$ | 2.022,09 | R$ | 2.110,01 |
| 20 | R$ | 1.793,51 | R$ | 1.883,18 | R$ | 1.972,86 | R$ | 2.062,53 | R$ | 2.152,21 |
| 21 | R$ | 1.829,38 | R$ | 1.920,85 | R$ | 2.012,31 | R$ | 2.103,78 | R$ | 2.195,25 |
| 22 | R$ | 1.865,96 | R$ | 1.959,26 | R$ | 2.052,56 | R$ | 2.145,86 | R$ | 2.239,16 |
| 23 | R$ | 1.903,28 | R$ | 1.998,45 | R$ | 2.093,61 | R$ | 2.188,78 | R$ | 2.283,94 |
| 24 | R$ | 1.941,35 | R$ | 2.038,42 | R$ | 2.135,48 | R$ | 2.232,55 | R$ | 2.329,62 |
| 25 | R$ | 1.980,18 | R$ | 2.079,19 | R$ | 2.178,19 | R$ | 2.277,20 | R$ | 2.376,21 |
| 26 | R$ | 2.019,78 | R$ | 2.120,77 | R$ | 2.221,76 | R$ | 2.322,75 | R$ | 2.423,74 |
| 27 | R$ | 2.060,18 | R$ | 2.163,18 | R$ | 2.266,19 | R$ | 2.369,20 | R$ | 2.472,21 |
| 28 | R$ | 2.101,38 | R$ | 2.206,45 | R$ | 2.311,52 | R$ | 2.416,59 | R$ | 2.521,66 |
| 29 | R$ | 2.143,41 | R$ | 2.250,58 | R$ | 2.357,75 | R$ | 2.464,92 | R$ | 2.572,09 |
| 30 | R$ | 2.186,28 | R$ | 2.295,59 | R$ | 2.404,90 | R$ | 2.514,22 | R$ | 2.623,53 |
| 31 | R$ | 2.230,00 | R$ | 2.341,50 | R$ | 2.453,00 | R$ | 2.564,50 | R$ | 2.676,00 |
| 32 | R$ | 2.274,60 | R$ | 2.388,33 | R$ | 2.502,06 | R$ | 2.615,79 | R$ | 2.729,52 |
| 33 | R$ | 2.320,09 | R$ | 2.436,10 | R$ | 2.552,10 | R$ | 2.668,11 | R$ | 2.784,11 |
| 34 | R$ | 2.366,49 | R$ | 2.484,82 | R$ | 2.603,14 | R$ | 2.721,47 | R$ | 2.839,79 |
| 35 | R$ | 2.413,82 | R$ | 2.534,52 | R$ | 2.655,21 | R$ | 2.775,90 | R$ | 2.896,59 |

# ANEXO II

Decreto n.º 451/2023

## ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.013/2008

## QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; e, |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo. |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

## A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUS

**CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO SUS -DAG**

| NOME DO CARGO | CATEGORIA | JORNADA | CÓDIGO | GRATIF. | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Saúde | Direção Geral | Dedicação integral | DAG | - | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | 01 |

## B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUS

### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS | Enfermeiro II – NSC | R$ 4.035,28 | 10 |
| | Médico II – NSC | R$ 7.818,33 | 14 |
| | Psicólogo II – NSC | R$ 4.035,28 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 25 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS | Assistente Social II - NSC | R$ 3.026,45 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS | Técnico em Enfermagem - NMP | R$ 1.694,20 | 150 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 150 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS | Fiscal Sanitário – NMC | R$ 2.029,83 | 10 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 10 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DOS SUS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS | Agente Comunitário de Saúde - NFC | R$ 1.674,12 | 110 |
| | Agente de Combate às Endemias - NFC | R$ 1.674,12 | 30 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 140 |

## C) CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO SUS

### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE TEMPORÁRIOS

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**


| | | | |
|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem | 40 HORAS | R$ 1.694,20 | 52 |
| TOTAL DE VAGAS | | | 52 |

# ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.013/2008

## TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS SUS

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| EC/360HS | - | Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização |
| EC | - | Especialização Completa; |
| 400HS/NSC | - | Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC+300HS/NMP | - | Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior; |
| NMC+200HS | - | Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NFC+280HS/NMC | - | Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio; |
| NFC+200HS | - | Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio; |
| NFC+120HS | - | Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e, |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo. |

## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SUS

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

**40 HORAS SEMANAIS**

| ENFERMEIRO II E PSICÓLOGO II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 4.035,28 | R$ 4.237,04 | R$ 4.438,80 | R$ 4.640,57 | R$ 4.842,33 |
| 2 | R$ 4.115,98 | R$ 4.321,78 | R$ 4.527,58 | R$ 4.733,38 | R$ 4.939,18 |
| 3 | R$ 4.198,30 | R$ 4.408,22 | R$ 4.618,13 | R$ 4.828,05 | R$ 5.037,96 |
| 4 | R$ 4.282,27 | R$ 4.496,38 | R$ 4.710,49 | R$ 4.924,61 | R$ 5.138,72 |
| 5 | R$ 4.367,91 | R$ 4.586,31 | R$ 4.804,70 | R$ 5.023,10 | R$ 5.241,50 |
| 6 | R$ 4.455,27 | R$ 4.678,03 | R$ 4.900,80 | R$ 5.123,56 | R$ 5.346,33 |
| 7 | R$ 4.544,38 | R$ 4.771,60 | R$ 4.998,81 | R$ 5.226,03 | R$ 5.453,25 |
| 8 | R$ 4.635,26 | R$ 4.867,03 | R$ 5.098,79 | R$ 5.330,55 | R$ 5.562,32 |
| 9 | R$ 4.727,97 | R$ 4.964,37 | R$ 5.200,77 | R$ 5.437,16 | R$ 5.673,56 |
| 10 | R$ 4.822,53 | R$ 5.063,66 | R$ 5.304,78 | R$ 5.545,91 | R$ 5.787,03 |
| 11 | R$ 4.918,98 | R$ 5.164,93 | R$ 5.410,88 | R$ 5.656,83 | R$ 5.902,78 |
| 12 | R$ 5.017,36 | R$ 5.268,23 | R$ 5.519,09 | R$ 5.769,96 | R$ 6.020,83 |
| 13 | R$ 5.117,71 | R$ 5.373,59 | R$ 5.629,48 | R$ 5.885,36 | R$ 6.141,25 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | R$ 5.220,06 | R$ 5.481,06 | R$ 5.742,07 | R$ 6.003,07 | R$ 6.264,07 |
| 15 | R$ 5.324,46 | R$ 5.590,68 | R$ 5.856,91 | R$ 6.123,13 | R$ 6.389,35 |
| 16 | R$ 5.430,95 | R$ 5.702,50 | R$ 5.974,05 | R$ 6.245,59 | R$ 6.517,14 |
| 17 | R$ 5.539,57 | R$ 5.816,55 | R$ 6.093,53 | R$ 6.370,50 | R$ 6.647,48 |
| 18 | R$ 5.650,36 | R$ 5.932,88 | R$ 6.215,40 | R$ 6.497,92 | R$ 6.780,43 |
| 19 | R$ 5.763,37 | R$ 6.051,54 | R$ 6.339,70 | R$ 6.627,87 | R$ 6.916,04 |
| 20 | R$ 5.878,64 | R$ 6.172,57 | R$ 6.466,50 | R$ 6.760,43 | R$ 7.054,36 |
| 21 | R$ 5.996,21 | R$ 6.296,02 | R$ 6.595,83 | R$ 6.895,64 | R$ 7.195,45 |
| 22 | R$ 6.116,13 | R$ 6.421,94 | R$ 6.727,75 | R$ 7.033,55 | R$ 7.339,36 |
| 23 | R$ 6.238,46 | R$ 6.550,38 | R$ 6.862,30 | R$ 7.174,22 | R$ 7.486,15 |
| 24 | R$ 6.363,22 | R$ 6.681,39 | R$ 6.999,55 | R$ 7.317,71 | R$ 7.635,87 |
| 25 | R$ 6.490,49 | R$ 6.815,01 | R$ 7.139,54 | R$ 7.464,06 | R$ 7.788,59 |
| 26 | R$ 6.620,30 | R$ 6.951,31 | R$ 7.282,33 | R$ 7.613,34 | R$ 7.944,36 |
| 27 | R$ 6.752,70 | R$ 7.090,34 | R$ 7.427,97 | R$ 7.765,61 | R$ 8.103,25 |
| 28 | R$ 6.887,76 | R$ 7.232,15 | R$ 7.576,53 | R$ 7.920,92 | R$ 8.265,31 |
| 29 | R$ 7.025,51 | R$ 7.376,79 | R$ 7.728,06 | R$ 8.079,34 | R$ 8.430,62 |
| 30 | R$ 7.166,02 | R$ 7.524,33 | R$ 7.882,63 | R$ 8.240,93 | R$ 8.599,23 |
| 31 | R$ 7.309,34 | R$ 7.674,81 | R$ 8.040,28 | R$ 8.405,75 | R$ 8.771,21 |
| 32 | R$ 7.455,53 | R$ 7.828,31 | R$ 8.201,08 | R$ 8.573,86 | R$ 8.946,64 |
| 33 | R$ 7.604,64 | R$ 7.984,87 | R$ 8.365,11 | R$ 8.745,34 | R$ 9.125,57 |
| 34 | R$ 7.756,73 | R$ 8.144,57 | R$ 8.532,41 | R$ 8.920,24 | R$ 9.308,08 |
| 35 | R$ 7.911,87 | R$ 8.307,46 | R$ 8.703,06 | R$ 9.098,65 | R$ 9.494,24 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| MÉDICO II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 7.818,33 | R$ 8.209,25 | R$ 8.600,17 | R$ 8.991,08 | R$ 9.382,00 |
| 2 | R$ 7.974,70 | R$ 8.373,43 | R$ 8.772,17 | R$ 9.170,90 | R$ 9.569,64 |
| 3 | R$ 8.134,19 | R$ 8.540,90 | R$ 8.947,61 | R$ 9.354,32 | R$ 9.761,03 |
| 4 | R$ 8.296,88 | R$ 8.711,72 | R$ 9.126,57 | R$ 9.541,41 | R$ 9.956,25 |
| 5 | R$ 8.462,82 | R$ 8.885,96 | R$ 9.309,10 | R$ 9.732,24 | R$ 10.155,38 |
| 6 | R$ 8.632,07 | R$ 9.063,68 | R$ 9.495,28 | R$ 9.926,88 | R$ 10.358,49 |
| 7 | R$ 8.804,71 | R$ 9.244,95 | R$ 9.685,18 | R$ 10.125,42 | R$ 10.565,66 |
| 8 | R$ 8.980,81 | R$ 9.429,85 | R$ 9.878,89 | R$ 10.327,93 | R$ 10.776,97 |
| 9 | R$ 9.160,42 | R$ 9.618,44 | R$ 10.076,47 | R$ 10.534,49 | R$ 10.992,51 |
| 10 | R$ 9.343,63 | R$ 9.810,81 | R$ 10.278,00 | R$ 10.745,18 | R$ 11.212,36 |
| 11 | R$ 9.530,50 | R$ 10.007,03 | R$ 10.483,55 | R$ 10.960,08 | R$ 11.436,61 |
| 12 | R$ 9.721,11 | R$ 10.207,17 | R$ 10.693,23 | R$ 11.179,28 | R$ 11.665,34 |
| 13 | R$ 9.915,54 | R$ 10.411,31 | R$ 10.907,09 | R$ 11.402,87 | R$ 11.898,64 |
| 14 | R$ 10.113,85 | R$ 10.619,54 | R$ 11.125,23 | R$ 11.630,92 | R$ 12.136,62 |
| 15 | R$ 10.316,12 | R$ 10.831,93 | R$ 11.347,74 | R$ 11.863,54 | R$ 12.379,35 |
| 16 | R$ 10.522,45 | R$ 11.048,57 | R$ 11.574,69 | R$ 12.100,81 | R$ 12.626,94 |
| 17 | R$ 10.732,90 | R$ 11.269,54 | R$ 11.806,19 | R$ 12.342,83 | R$ 12.879,48 |
| 18 | R$ 10.947,55 | R$ 11.494,93 | R$ 12.042,31 | R$ 12.589,69 | R$ 13.137,06 |
| 19 | R$ 11.166,50 | R$ 11.724,83 | R$ 12.283,16 | R$ 12.841,48 | R$ 13.399,81 |
| 20 | R$ 11.389,84 | R$ 11.959,33 | R$ 12.528,82 | R$ 13.098,31 | R$ 13.667,80 |
| 21 | R$ 11.617,63 | R$ 12.198,51 | R$ 12.779,39 | R$ 13.360,28 | R$ 13.941,16 |
| 22 | R$ 11.849,98 | R$ 12.442,48 | R$ 13.034,98 | R$ 13.627,48 | R$ 14.219,98 |
| 23 | R$ 12.086,98 | R$ 12.691,33 | R$ 13.295,68 | R$ 13.900,03 | R$ 14.504,38 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | R$ 12.328,72 | R$ 12.945,16 | R$ 13.561,60 | R$ 14.178,03 | R$ 14.794,47 |
| 25 | R$ 12.575,30 | R$ 13.204,06 | R$ 13.832,83 | R$ 14.461,59 | R$ 15.090,36 |
| 26 | R$ 12.826,80 | R$ 13.468,14 | R$ 14.109,48 | R$ 14.750,82 | R$ 15.392,17 |
| 27 | R$ 13.083,34 | R$ 13.737,51 | R$ 14.391,67 | R$ 15.045,84 | R$ 15.700,01 |
| 28 | R$ 13.345,01 | R$ 14.012,26 | R$ 14.679,51 | R$ 15.346,76 | R$ 16.014,01 |
| 29 | R$ 13.611,91 | R$ 14.292,50 | R$ 14.973,10 | R$ 15.653,69 | R$ 16.334,29 |
| 30 | R$ 13.884,15 | R$ 14.578,35 | R$ 15.272,56 | R$ 15.966,77 | R$ 16.660,97 |
| 31 | R$ 14.161,83 | R$ 14.869,92 | R$ 15.578,01 | R$ 16.286,10 | R$ 16.994,19 |
| 32 | R$ 14.445,06 | R$ 15.167,32 | R$ 15.889,57 | R$ 16.611,82 | R$ 17.334,08 |
| 33 | R$ 14.733,97 | R$ 15.470,66 | R$ 16.207,36 | R$ 16.944,06 | R$ 17.680,76 |
| 34 | R$ 15.028,65 | R$ 15.780,08 | R$ 16.531,51 | R$ 17.282,94 | R$ 18.034,37 |
| 35 | R$ 15.329,22 | R$ 16.095,68 | R$ 16.862,14 | R$ 17.628,60 | R$ 18.395,06 |

**30 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.026,45 | R$ 3.177,77 | R$ 3.329,10 | R$ 3.480,42 | R$ 3.631,74 |
| 2 | R$ 3.086,98 | R$ 3.241,33 | R$ 3.395,68 | R$ 3.550,03 | R$ 3.704,38 |
| 3 | R$ 3.148,72 | R$ 3.306,16 | R$ 3.463,59 | R$ 3.621,03 | R$ 3.778,46 |
| 4 | R$ 3.211,69 | R$ 3.372,28 | R$ 3.532,86 | R$ 3.693,45 | R$ 3.854,03 |
| 5 | R$ 3.275,93 | R$ 3.439,73 | R$ 3.603,52 | R$ 3.767,32 | R$ 3.931,11 |
| 6 | R$ 3.341,45 | R$ 3.508,52 | R$ 3.675,59 | R$ 3.842,66 | R$ 4.009,74 |
| 7 | R$ 3.408,28 | R$ 3.578,69 | R$ 3.749,10 | R$ 3.919,52 | R$ 4.089,93 |
| 8 | R$ 3.476,44 | R$ 3.650,26 | R$ 3.824,09 | R$ 3.997,91 | R$ 4.171,73 |
| 9 | R$ 3.545,97 | R$ 3.723,27 | R$ 3.900,57 | R$ 4.077,87 | R$ 4.255,16 |
| 10 | R$ 3.616,89 | R$ 3.797,73 | R$ 3.978,58 | R$ 4.159,42 | R$ 4.340,27 |
| 11 | R$ 3.689,23 | R$ 3.873,69 | R$ 4.058,15 | R$ 4.242,61 | R$ 4.427,07 |
| 12 | R$ 3.763,01 | R$ 3.951,16 | R$ 4.139,31 | R$ 4.327,46 | R$ 4.515,62 |
| 13 | R$ 3.838,27 | R$ 4.030,19 | R$ 4.222,10 | R$ 4.414,01 | R$ 4.605,93 |
| 14 | R$ 3.915,04 | R$ 4.110,79 | R$ 4.306,54 | R$ 4.502,29 | R$ 4.698,05 |
| 15 | R$ 3.993,34 | R$ 4.193,01 | R$ 4.392,67 | R$ 4.592,34 | R$ 4.792,01 |
| 16 | R$ 4.073,21 | R$ 4.276,87 | R$ 4.480,53 | R$ 4.684,19 | R$ 4.887,85 |
| 17 | R$ 4.154,67 | R$ 4.362,40 | R$ 4.570,14 | R$ 4.777,87 | R$ 4.985,60 |
| 18 | R$ 4.237,76 | R$ 4.449,65 | R$ 4.661,54 | R$ 4.873,43 | R$ 5.085,32 |
| 19 | R$ 4.322,52 | R$ 4.538,64 | R$ 4.754,77 | R$ 4.970,90 | R$ 5.187,02 |
| 20 | R$ 4.408,97 | R$ 4.629,42 | R$ 4.849,87 | R$ 5.070,31 | R$ 5.290,76 |
| 21 | R$ 4.497,15 | R$ 4.722,01 | R$ 4.946,86 | R$ 5.171,72 | R$ 5.396,58 |
| 22 | R$ 4.587,09 | R$ 4.816,45 | R$ 5.045,80 | R$ 5.275,15 | R$ 5.504,51 |
| 23 | R$ 4.678,83 | R$ 4.912,77 | R$ 5.146,72 | R$ 5.380,66 | R$ 5.614,60 |
| 24 | R$ 4.772,41 | R$ 5.011,03 | R$ 5.249,65 | R$ 5.488,27 | R$ 5.726,89 |
| 25 | R$ 4.867,86 | R$ 5.111,25 | R$ 5.354,64 | R$ 5.598,04 | R$ 5.841,43 |
| 26 | R$ 4.965,22 | R$ 5.213,48 | R$ 5.461,74 | R$ 5.710,00 | R$ 5.958,26 |
| 27 | R$ 5.064,52 | R$ 5.317,75 | R$ 5.570,97 | R$ 5.824,20 | R$ 6.077,42 |
| 28 | R$ 5.165,81 | R$ 5.424,10 | R$ 5.682,39 | R$ 5.940,68 | R$ 6.198,97 |
| 29 | R$ 5.269,13 | R$ 5.532,58 | R$ 5.796,04 | R$ 6.059,49 | R$ 6.322,95 |
| 30 | R$ 5.374,51 | R$ 5.643,23 | R$ 5.911,96 | R$ 6.180,68 | R$ 6.449,41 |
| 31 | R$ 5.482,00 | R$ 5.756,10 | R$ 6.030,20 | R$ 6.304,30 | R$ 6.578,40 |
| 32 | R$ 5.591,64 | R$ 5.871,22 | R$ 6.150,80 | R$ 6.430,38 | R$ 6.709,97 |
| 33 | R$ 5.703,47 | R$ 5.988,64 | R$ 6.273,82 | R$ 6.558,99 | R$ 6.844,17 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | R$ 5.817,54 | R$ 6.108,42 | R$ 6.399,29 | R$ 6.690,17 | R$ 6.981,05 |
| 35 | R$ 5.933,89 | R$ 6.230,59 | R$ 6.527,28 | R$ 6.823,98 | R$ 7.120,67 |

### GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

**40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMP 1.0 | B NSC 1.05 | C EC 1.10 | D EC/360HS 1.15 | E MC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.694,20 | R$ 1.778,91 | R$ 1.863,62 | R$ 1.948,33 | R$ 2.033,04 |
| 2 | R$ 1.728,09 | R$ 1.814,49 | R$ 1.900,89 | R$ 1.987,30 | R$ 2.073,70 |
| 3 | R$ 1.762,65 | R$ 1.850,78 | R$ 1.938,91 | R$ 2.027,04 | R$ 2.115,18 |
| 4 | R$ 1.797,90 | R$ 1.887,80 | R$ 1.977,69 | R$ 2.067,59 | R$ 2.157,48 |
| 5 | R$ 1.833,86 | R$ 1.925,55 | R$ 2.017,24 | R$ 2.108,94 | R$ 2.200,63 |
| 6 | R$ 1.870,54 | R$ 1.964,06 | R$ 2.057,59 | R$ 2.151,12 | R$ 2.244,64 |
| 7 | R$ 1.907,95 | R$ 2.003,34 | R$ 2.098,74 | R$ 2.194,14 | R$ 2.289,54 |
| 8 | R$ 1.946,11 | R$ 2.043,41 | R$ 2.140,72 | R$ 2.238,02 | R$ 2.335,33 |
| 9 | R$ 1.985,03 | R$ 2.084,28 | R$ 2.183,53 | R$ 2.282,78 | R$ 2.382,03 |
| 10 | R$ 2.024,73 | R$ 2.125,96 | R$ 2.227,20 | R$ 2.328,44 | R$ 2.429,67 |
| 11 | R$ 2.065,22 | R$ 2.168,48 | R$ 2.271,75 | R$ 2.375,01 | R$ 2.478,27 |
| 12 | R$ 2.106,53 | R$ 2.211,85 | R$ 2.317,18 | R$ 2.422,51 | R$ 2.527,83 |
| 13 | R$ 2.148,66 | R$ 2.256,09 | R$ 2.363,52 | R$ 2.470,96 | R$ 2.578,39 |
| 14 | R$ 2.191,63 | R$ 2.301,21 | R$ 2.410,79 | R$ 2.520,38 | R$ 2.629,96 |
| 15 | R$ 2.235,46 | R$ 2.347,24 | R$ 2.459,01 | R$ 2.570,78 | R$ 2.682,56 |
| 16 | R$ 2.280,17 | R$ 2.394,18 | R$ 2.508,19 | R$ 2.622,20 | R$ 2.736,21 |
| 17 | R$ 2.325,78 | R$ 2.442,07 | R$ 2.558,35 | R$ 2.674,64 | R$ 2.790,93 |
| 18 | R$ 2.372,29 | R$ 2.490,91 | R$ 2.609,52 | R$ 2.728,14 | R$ 2.846,75 |
| 19 | R$ 2.419,74 | R$ 2.540,72 | R$ 2.661,71 | R$ 2.782,70 | R$ 2.903,69 |
| 20 | R$ 2.468,13 | R$ 2.591,54 | R$ 2.714,95 | R$ 2.838,35 | R$ 2.961,76 |
| 21 | R$ 2.517,50 | R$ 2.643,37 | R$ 2.769,24 | R$ 2.895,12 | R$ 3.020,99 |
| 22 | R$ 2.567,85 | R$ 2.696,24 | R$ 2.824,63 | R$ 2.953,02 | R$ 3.081,41 |
| 23 | R$ 2.619,20 | R$ 2.750,16 | R$ 2.881,12 | R$ 3.012,08 | R$ 3.143,04 |
| 24 | R$ 2.671,59 | R$ 2.805,17 | R$ 2.938,74 | R$ 3.072,32 | R$ 3.205,90 |
| 25 | R$ 2.725,02 | R$ 2.861,27 | R$ 2.997,52 | R$ 3.133,77 | R$ 3.270,02 |
| 26 | R$ 2.779,52 | R$ 2.918,49 | R$ 3.057,47 | R$ 3.196,45 | R$ 3.335,42 |
| 27 | R$ 2.835,11 | R$ 2.976,86 | R$ 3.118,62 | R$ 3.260,37 | R$ 3.402,13 |
| 28 | R$ 2.891,81 | R$ 3.036,40 | R$ 3.180,99 | R$ 3.325,58 | R$ 3.470,17 |
| 29 | R$ 2.949,65 | R$ 3.097,13 | R$ 3.244,61 | R$ 3.392,09 | R$ 3.539,58 |
| 30 | R$ 3.008,64 | R$ 3.159,07 | R$ 3.309,50 | R$ 3.459,94 | R$ 3.610,37 |
| 31 | R$ 3.068,81 | R$ 3.222,25 | R$ 3.375,69 | R$ 3.529,13 | R$ 3.682,58 |
| 32 | R$ 3.130,19 | R$ 3.286,70 | R$ 3.443,21 | R$ 3.599,72 | R$ 3.756,23 |
| 33 | R$ 3.192,79 | R$ 3.352,43 | R$ 3.512,07 | R$ 3.671,71 | R$ 3.831,35 |
| 34 | R$ 3.256,65 | R$ 3.419,48 | R$ 3.582,31 | R$ 3.745,15 | R$ 3.907,98 |
| 35 | R$ 3.321,78 | R$ 3.487,87 | R$ 3.653,96 | R$ 3.820,05 | R$ 3.986,14 |

### GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO

**40 HORAS SEMANAIS**

| FISCAL SANITÁRIO. |
|---|



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMC 1.0 | B NMC+200HS 1.05 | C NMC+300HS/NMP 1.10 | D 400HS/NSC 1.15 | E EC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 2.029,83 | R$ 2.131,32 | R$ 2.232,81 | R$ 2.334,31 | R$ 2.435,80 |
| 2 | R$ 2.070,43 | R$ 2.173,95 | R$ 2.277,47 | R$ 2.380,99 | R$ 2.484,51 |
| 3 | R$ 2.111,84 | R$ 2.217,43 | R$ 2.323,02 | R$ 2.428,61 | R$ 2.534,20 |
| 4 | R$ 2.154,07 | R$ 2.261,78 | R$ 2.369,48 | R$ 2.477,18 | R$ 2.584,89 |
| 5 | R$ 2.197,15 | R$ 2.307,01 | R$ 2.416,87 | R$ 2.526,73 | R$ 2.636,58 |
| 6 | R$ 2.241,10 | R$ 2.353,15 | R$ 2.465,21 | R$ 2.577,26 | R$ 2.689,32 |
| 7 | R$ 2.285,92 | R$ 2.400,21 | R$ 2.514,51 | R$ 2.628,81 | R$ 2.743,10 |
| 8 | R$ 2.331,64 | R$ 2.448,22 | R$ 2.564,80 | R$ 2.681,38 | R$ 2.797,96 |
| 9 | R$ 2.378,27 | R$ 2.497,18 | R$ 2.616,10 | R$ 2.735,01 | R$ 2.853,92 |
| 10 | R$ 2.425,84 | R$ 2.547,13 | R$ 2.668,42 | R$ 2.789,71 | R$ 2.911,00 |
| 11 | R$ 2.474,35 | R$ 2.598,07 | R$ 2.721,79 | R$ 2.845,51 | R$ 2.969,22 |
| 12 | R$ 2.523,84 | R$ 2.650,03 | R$ 2.776,22 | R$ 2.902,42 | R$ 3.028,61 |
| 13 | R$ 2.574,32 | R$ 2.703,03 | R$ 2.831,75 | R$ 2.960,46 | R$ 3.089,18 |
| 14 | R$ 2.625,80 | R$ 2.757,09 | R$ 2.888,38 | R$ 3.019,67 | R$ 3.150,96 |
| 15 | R$ 2.678,32 | R$ 2.812,23 | R$ 2.946,15 | R$ 3.080,07 | R$ 3.213,98 |
| 16 | R$ 2.731,88 | R$ 2.868,48 | R$ 3.005,07 | R$ 3.141,67 | R$ 3.278,26 |
| 17 | R$ 2.786,52 | R$ 2.925,85 | R$ 3.065,17 | R$ 3.204,50 | R$ 3.343,83 |
| 18 | R$ 2.842,25 | R$ 2.984,37 | R$ 3.126,48 | R$ 3.268,59 | R$ 3.410,70 |
| 19 | R$ 2.899,10 | R$ 3.044,05 | R$ 3.189,01 | R$ 3.333,96 | R$ 3.478,92 |
| 20 | R$ 2.957,08 | R$ 3.104,93 | R$ 3.252,79 | R$ 3.400,64 | R$ 3.548,50 |
| 21 | R$ 3.016,22 | R$ 3.167,03 | R$ 3.317,84 | R$ 3.468,65 | R$ 3.619,47 |
| 22 | R$ 3.076,55 | R$ 3.230,37 | R$ 3.384,20 | R$ 3.538,03 | R$ 3.691,86 |
| 23 | R$ 3.138,08 | R$ 3.294,98 | R$ 3.451,88 | R$ 3.608,79 | R$ 3.765,69 |
| 24 | R$ 3.200,84 | R$ 3.360,88 | R$ 3.520,92 | R$ 3.680,96 | R$ 3.841,01 |
| 25 | R$ 3.264,86 | R$ 3.428,10 | R$ 3.591,34 | R$ 3.754,58 | R$ 3.917,83 |
| 26 | R$ 3.330,15 | R$ 3.496,66 | R$ 3.663,17 | R$ 3.829,68 | R$ 3.996,18 |
| 27 | R$ 3.396,76 | R$ 3.566,59 | R$ 3.736,43 | R$ 3.906,27 | R$ 4.076,11 |
| 28 | R$ 3.464,69 | R$ 3.637,93 | R$ 3.811,16 | R$ 3.984,39 | R$ 4.157,63 |
| 29 | R$ 3.533,98 | R$ 3.710,68 | R$ 3.887,38 | R$ 4.064,08 | R$ 4.240,78 |
| 30 | R$ 3.604,66 | R$ 3.784,90 | R$ 3.965,13 | R$ 4.145,36 | R$ 4.325,60 |
| 31 | R$ 3.676,76 | R$ 3.860,60 | R$ 4.044,43 | R$ 4.228,27 | R$ 4.412,11 |
| 32 | R$ 3.750,29 | R$ 3.937,81 | R$ 4.125,32 | R$ 4.312,84 | R$ 4.500,35 |
| 33 | R$ 3.825,30 | R$ 4.016,56 | R$ 4.207,83 | R$ 4.399,09 | R$ 4.590,36 |
| 34 | R$ 3.901,80 | R$ 4.096,89 | R$ 4.291,98 | R$ 4.487,07 | R$ 4.682,17 |
| 35 | R$ 3.979,84 | R$ 4.178,83 | R$ 4.377,82 | R$ 4.576,82 | R$ 4.775,81 |

## GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

### 40 HORAS SEMANAIS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFC 1.0 | B NFC+120HS 1.05 | C NFC+200HS 1.10 | D NFC+280HS/NMC 1.15 | E NSC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.674,12 | R$ 1.757,82 | R$ 1.841,53 | R$ 1.925,24 | R$ 2.008,94 |
| 2 | R$ 1.707,60 | R$ 1.792,98 | R$ 1.878,36 | R$ 1.963,74 | R$ 2.049,12 |
| 3 | R$ 1.741,75 | R$ 1.828,84 | R$ 1.915,93 | R$ 2.003,01 | R$ 2.090,10 |
| 4 | R$ 1.776,59 | R$ 1.865,42 | R$ 1.954,25 | R$ 2.043,08 | R$ 2.131,90 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | R$ | 1.812,12 | R$ 1.902,72 | R$ | 1.993,33 | R$ | 2.083,94 | R$ | 2.174,54 |
| 6 | R$ | 1.848,36 | R$ 1.940,78 | R$ | 2.033,20 | R$ | 2.125,62 | R$ | 2.218,03 |
| 7 | R$ | 1.885,33 | R$ 1.979,59 | R$ | 2.073,86 | R$ | 2.168,13 | R$ | 2.262,39 |
| 8 | R$ | 1.923,04 | R$ 2.019,19 | R$ | 2.115,34 | R$ | 2.211,49 | R$ | 2.307,64 |
| 9 | R$ | 1.961,50 | R$ 2.059,57 | R$ | 2.157,65 | R$ | 2.255,72 | R$ | 2.353,79 |
| 10 | R$ | 2.000,73 | R$ 2.100,76 | R$ | 2.200,80 | R$ | 2.300,83 | R$ | 2.400,87 |
| 11 | R$ | 2.040,74 | R$ 2.142,78 | R$ | 2.244,81 | R$ | 2.346,85 | R$ | 2.448,89 |
| 12 | R$ | 2.081,55 | R$ 2.185,63 | R$ | 2.289,71 | R$ | 2.393,79 | R$ | 2.497,87 |
| 13 | R$ | 2.123,19 | R$ 2.229,35 | R$ | 2.335,50 | R$ | 2.441,66 | R$ | 2.547,82 |
| 14 | R$ | 2.165,65 | R$ 2.273,93 | R$ | 2.382,21 | R$ | 2.490,50 | R$ | 2.598,78 |
| 15 | R$ | 2.208,96 | R$ 2.319,41 | R$ | 2.429,86 | R$ | 2.540,31 | R$ | 2.650,76 |
| 16 | R$ | 2.253,14 | R$ 2.365,80 | R$ | 2.478,46 | R$ | 2.591,11 | R$ | 2.703,77 |
| 17 | R$ | 2.298,20 | R$ 2.413,12 | R$ | 2.528,03 | R$ | 2.642,94 | R$ | 2.757,85 |
| 18 | R$ | 2.344,17 | R$ 2.461,38 | R$ | 2.578,59 | R$ | 2.695,79 | R$ | 2.813,00 |
| 19 | R$ | 2.391,05 | R$ 2.510,60 | R$ | 2.630,16 | R$ | 2.749,71 | R$ | 2.869,26 |
| 20 | R$ | 2.438,87 | R$ 2.560,82 | R$ | 2.682,76 | R$ | 2.804,70 | R$ | 2.926,65 |
| 21 | R$ | 2.487,65 | R$ 2.612,03 | R$ | 2.736,42 | R$ | 2.860,80 | R$ | 2.985,18 |
| 22 | R$ | 2.537,40 | R$ 2.664,27 | R$ | 2.791,14 | R$ | 2.918,01 | R$ | 3.044,88 |
| 23 | R$ | 2.588,15 | R$ 2.717,56 | R$ | 2.846,97 | R$ | 2.976,37 | R$ | 3.105,78 |
| 24 | R$ | 2.639,92 | R$ 2.771,91 | R$ | 2.903,91 | R$ | 3.035,90 | R$ | 3.167,90 |
| 25 | R$ | 2.692,71 | R$ 2.827,35 | R$ | 2.961,98 | R$ | 3.096,62 | R$ | 3.231,26 |
| 26 | R$ | 2.746,57 | R$ 2.883,90 | R$ | 3.021,22 | R$ | 3.158,55 | R$ | 3.295,88 |
| 27 | R$ | 2.801,50 | R$ 2.941,57 | R$ | 3.081,65 | R$ | 3.221,72 | R$ | 3.361,80 |
| 28 | R$ | 2.857,53 | R$ 3.000,41 | R$ | 3.143,28 | R$ | 3.286,16 | R$ | 3.429,03 |
| 29 | R$ | 2.914,68 | R$ 3.060,41 | R$ | 3.206,15 | R$ | 3.351,88 | R$ | 3.497,62 |
| 30 | R$ | 2.972,97 | R$ 3.121,62 | R$ | 3.270,27 | R$ | 3.418,92 | R$ | 3.567,57 |
| 31 | R$ | 3.032,43 | R$ 3.184,05 | R$ | 3.335,68 | R$ | 3.487,30 | R$ | 3.638,92 |
| 32 | R$ | 3.093,08 | R$ 3.247,74 | R$ | 3.402,39 | R$ | 3.557,04 | R$ | 3.711,70 |
| 33 | R$ | 3.154,94 | R$ 3.312,69 | R$ | 3.470,44 | R$ | 3.628,18 | R$ | 3.785,93 |
| 34 | R$ | 3.218,04 | R$ 3.378,94 | R$ | 3.539,85 | R$ | 3.700,75 | R$ | 3.861,65 |
| 35 | R$ | 3.282,40 | R$ 3.446,52 | R$ | 3.610,64 | R$ | 3.774,76 | R$ | 3.938,88 |

# ANEXO III

## Lei Complementar n.º 1.013/2008

## QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUS EM EXTINÇÃO

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; e, |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo. |

### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUS

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40 HORAS | Bioquímico - NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Enfermeiro - NSC | R$ 7.743,87 | 11 |
| | Engenheiro Sanitarista - NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Nutricionista - NSC | R$ 7.743,87 | 02 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Odontólogo - NSC | R$ 7.743,87 | 04 |
| | Psicólogo - NSC | R$ 7.743,87 | 04 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 23 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 30 HORAS | Fisioterapeuta - NSC | R$ 5.807,90 | 01 |
| | Assistente Social - NSC | R$ 5.807,90 | 05 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 06 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 20 HORAS | Biólogo - NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Bioquímico - NSC | R$ 3.871,95 | 11 |
| | Enfermeiro - NSC | R$ 3.871,95 | 08 |
| | Farmacêutico - NSC | R$ 3.871,95 | 03 |
| | Fisioterapeuta - NSC | R$ 3.871,95 | 06 |
| | Fonoaudiólogo - NSC | R$ 3.871,95 | 03 |
| | Nutricionista - NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Odontólogo - NSC | R$ 3.871,95 | 03 |
| | Psicólogo - NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | Assistente Social - NSC | R$ 3.871,95 | 04 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 41 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS | Microscopista - NMP | R$ 1.385,60 | 03 |
| | Técnico de Laboratório - NMP | R$ 1.694,20 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 04 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS | Técnico de Radiologia - NMP | R$ 1.694,20 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS | Auxiliar de Consultório Dentário- NFC | R$ 1.231,12 | 08 |
| | Atendente de Recepção Hospitalar - NFC | R$ 1.231,12 | 25 |
| | Borrifador- NFC | R$ 1.231,12 | 02 |
| | Auxiliar de Enfermagem - NMC | R$ 1.231,12 | 02 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 37 |

# ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.013/2008

## TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS DOS CARGOS DO SUS EM EXTINÇÃO



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| EC/360HS | - | Especialização Completa mais 360 horas de outra Especialização |
| EC | - | Especialização Completa; |
| 400HS/NSC | - | Nível Superior Completo, com aproveitamento de 400 horas/aula de Especialização; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC+300HS/NMP | - | Nível Médio Completo mais 300 horas/aula de Nível Médio Profissionalizante ou Superior; |
| NMC+200HS | - | Nível Médio Completo mais 200 horas/aula de Nível Superior; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NFC+280HS/NMC | - | Nível Fundamental Completo mais 280 horas/aula de Nível Médio; |
| NFC+200HS | - | Nível Fundamental Completo mais 200 horas/aula de Nível Médio; |
| NFC+120HS | - | Nível Fundamental Completo mais 120 horas/aula de Nível Médio; e, |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo. |

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

**20 HORAS SEMANAIS**

**BIÓLOGO, BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.871,95 | R$ 4.065,55 | R$ 4.259,15 | R$ 4.452,75 | R$ 4.646,34 |
| 2 | R$ 3.949,39 | R$ 4.146,86 | R$ 4.344,33 | R$ 4.541,80 | R$ 4.739,27 |
| 3 | R$ 4.028,38 | R$ 4.229,80 | R$ 4.431,22 | R$ 4.632,64 | R$ 4.834,06 |
| 4 | R$ 4.108,95 | R$ 4.314,40 | R$ 4.519,84 | R$ 4.725,29 | R$ 4.930,74 |
| 5 | R$ 4.191,13 | R$ 4.400,68 | R$ 4.610,24 | R$ 4.819,80 | R$ 5.029,35 |
| 6 | R$ 4.274,95 | R$ 4.488,70 | R$ 4.702,44 | R$ 4.916,19 | R$ 5.129,94 |
| 7 | R$ 4.360,45 | R$ 4.578,47 | R$ 4.796,49 | R$ 5.014,52 | R$ 5.232,54 |
| 8 | R$ 4.447,66 | R$ 4.670,04 | R$ 4.892,42 | R$ 5.114,81 | R$ 5.337,19 |
| 9 | R$ 4.536,61 | R$ 4.763,44 | R$ 4.990,27 | R$ 5.217,10 | R$ 5.443,93 |
| 10 | R$ 4.627,34 | R$ 4.858,71 | R$ 5.090,08 | R$ 5.321,44 | R$ 5.552,81 |
| 11 | R$ 4.719,89 | R$ 4.955,88 | R$ 5.191,88 | R$ 5.427,87 | R$ 5.663,87 |
| 12 | R$ 4.814,29 | R$ 5.055,00 | R$ 5.295,72 | R$ 5.536,43 | R$ 5.777,14 |
| 13 | R$ 4.910,57 | R$ 5.156,10 | R$ 5.401,63 | R$ 5.647,16 | R$ 5.892,69 |
| 14 | R$ 5.008,78 | R$ 5.259,22 | R$ 5.509,66 | R$ 5.760,10 | R$ 6.010,54 |
| 15 | R$ 5.108,96 | R$ 5.364,41 | R$ 5.619,86 | R$ 5.875,30 | R$ 6.130,75 |
| 16 | R$ 5.211,14 | R$ 5.471,70 | R$ 5.732,25 | R$ 5.992,81 | R$ 6.253,37 |
| 17 | R$ 5.315,36 | R$ 5.581,13 | R$ 5.846,90 | R$ 6.112,67 | R$ 6.378,43 |
| 18 | R$ 5.421,67 | R$ 5.692,75 | R$ 5.963,84 | R$ 6.234,92 | R$ 6.506,00 |
| 19 | R$ 5.530,10 | R$ 5.806,61 | R$ 6.083,11 | R$ 6.359,62 | R$ 6.636,12 |
| 20 | R$ 5.640,70 | R$ 5.922,74 | R$ 6.204,78 | R$ 6.486,81 | R$ 6.768,85 |
| 21 | R$ 5.753,52 | R$ 6.041,19 | R$ 6.328,87 | R$ 6.616,55 | R$ 6.904,22 |
| 22 | R$ 5.868,59 | R$ 6.162,02 | R$ 6.455,45 | R$ 6.748,88 | R$ 7.042,31 |
| 23 | R$ 5.985,96 | R$ 6.285,26 | R$ 6.584,56 | R$ 6.883,86 | R$ 7.183,15 |
| 24 | R$ 6.105,68 | R$ 6.410,96 | R$ 6.716,25 | R$ 7.021,53 | R$ 7.326,82 |
| 25 | R$ 6.227,79 | R$ 6.539,18 | R$ 6.850,57 | R$ 7.161,96 | R$ 7.473,35 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | R$ | 6.352,35 | R$ 6.669,97 | R$ | 6.987,58 | R$ | 7.305,20 | R$ | 7.622,82 |
| 27 | R$ | 6.479,40 | R$ 6.803,37 | R$ | 7.127,34 | R$ | 7.451,31 | R$ | 7.775,28 |
| 28 | R$ | 6.608,98 | R$ 6.939,43 | R$ | 7.269,88 | R$ | 7.600,33 | R$ | 7.930,78 |
| 29 | R$ | 6.741,16 | R$ 7.078,22 | R$ | 7.415,28 | R$ | 7.752,34 | R$ | 8.089,40 |
| 30 | R$ | 6.875,99 | R$ 7.219,79 | R$ | 7.563,59 | R$ | 7.907,39 | R$ | 8.251,19 |
| 31 | R$ | 7.013,51 | R$ 7.364,18 | R$ | 7.714,86 | R$ | 8.065,53 | R$ | 8.416,21 |
| 32 | R$ | 7.153,78 | R$ 7.511,47 | R$ | 7.869,16 | R$ | 8.226,84 | R$ | 8.584,53 |
| 33 | R$ | 7.296,85 | R$ 7.661,70 | R$ | 8.026,54 | R$ | 8.391,38 | R$ | 8.756,22 |
| 34 | R$ | 7.442,79 | R$ 7.814,93 | R$ | 8.187,07 | R$ | 8.559,21 | R$ | 8.931,35 |
| 35 | R$ | 7.591,65 | R$ 7.971,23 | R$ | 8.350,81 | R$ | 8.730,39 | R$ | 9.109,98 |

**30 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL E FISIOTERAPEUTA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NSC<br>1.0 | B<br>EC<br>1.05 | C<br>EC/360HS<br>1.10 | D<br>MC<br>1.15 | E<br>DC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 5.807,90 | R$ 6.098,29 | R$ 6.388,69 | R$ 6.679,08 | R$ 6.969,48 |
| 2 | R$ 5.924,06 | R$ 6.220,26 | R$ 6.516,46 | R$ 6.812,66 | R$ 7.108,87 |
| 3 | R$ 6.042,54 | R$ 6.344,66 | R$ 6.646,79 | R$ 6.948,92 | R$ 7.251,04 |
| 4 | R$ 6.163,39 | R$ 6.471,56 | R$ 6.779,73 | R$ 7.087,90 | R$ 7.396,07 |
| 5 | R$ 6.286,66 | R$ 6.600,99 | R$ 6.915,32 | R$ 7.229,65 | R$ 7.543,99 |
| 6 | R$ 6.412,39 | R$ 6.733,01 | R$ 7.053,63 | R$ 7.374,25 | R$ 7.694,87 |
| 7 | R$ 6.540,64 | R$ 6.867,67 | R$ 7.194,70 | R$ 7.521,73 | R$ 7.848,76 |
| 8 | R$ 6.671,45 | R$ 7.005,02 | R$ 7.338,59 | R$ 7.672,17 | R$ 8.005,74 |
| 9 | R$ 6.804,88 | R$ 7.145,12 | R$ 7.485,37 | R$ 7.825,61 | R$ 8.165,85 |
| 10 | R$ 6.940,98 | R$ 7.288,02 | R$ 7.635,07 | R$ 7.982,12 | R$ 8.329,17 |
| 11 | R$ 7.079,80 | R$ 7.433,79 | R$ 7.787,78 | R$ 8.141,76 | R$ 8.495,75 |
| 12 | R$ 7.221,39 | R$ 7.582,46 | R$ 7.943,53 | R$ 8.304,60 | R$ 8.665,67 |
| 13 | R$ 7.365,82 | R$ 7.734,11 | R$ 8.102,40 | R$ 8.470,69 | R$ 8.838,98 |
| 14 | R$ 7.513,14 | R$ 7.888,79 | R$ 8.264,45 | R$ 8.640,11 | R$ 9.015,76 |
| 15 | R$ 7.663,40 | R$ 8.046,57 | R$ 8.429,74 | R$ 8.812,91 | R$ 9.196,08 |
| 16 | R$ 7.816,67 | R$ 8.207,50 | R$ 8.598,33 | R$ 8.989,17 | R$ 9.380,00 |
| 17 | R$ 7.973,00 | R$ 8.371,65 | R$ 8.770,30 | R$ 9.168,95 | R$ 9.567,60 |
| 18 | R$ 8.132,46 | R$ 8.539,08 | R$ 8.945,71 | R$ 9.352,33 | R$ 9.758,95 |
| 19 | R$ 8.295,11 | R$ 8.709,86 | R$ 9.124,62 | R$ 9.539,38 | R$ 9.954,13 |
| 20 | R$ 8.461,01 | R$ 8.884,06 | R$ 9.307,11 | R$ 9.730,16 | R$ 10.153,21 |
| 21 | R$ 8.630,23 | R$ 9.061,74 | R$ 9.493,25 | R$ 9.924,77 | R$ 10.356,28 |
| 22 | R$ 8.802,84 | R$ 9.242,98 | R$ 9.683,12 | R$ 10.123,26 | R$ 10.563,40 |
| 23 | R$ 8.978,89 | R$ 9.427,84 | R$ 9.876,78 | R$ 10.325,73 | R$ 10.774,67 |
| 24 | R$ 9.158,47 | R$ 9.616,39 | R$ 10.074,32 | R$ 10.532,24 | R$ 10.990,16 |
| 25 | R$ 9.341,64 | R$ 9.808,72 | R$ 10.275,80 | R$ 10.742,89 | R$ 11.209,97 |
| 26 | R$ 9.528,47 | R$ 10.004,90 | R$ 10.481,32 | R$ 10.957,74 | R$ 11.434,17 |
| 27 | R$ 9.719,04 | R$ 10.204,99 | R$ 10.690,95 | R$ 11.176,90 | R$ 11.662,85 |
| 28 | R$ 9.913,42 | R$ 10.409,09 | R$ 10.904,77 | R$ 11.400,44 | R$ 11.896,11 |
| 29 | R$ 10.111,69 | R$ 10.617,28 | R$ 11.122,86 | R$ 11.628,45 | R$ 12.134,03 |
| 30 | R$ 10.313,93 | R$ 10.829,62 | R$ 11.345,32 | R$ 11.861,01 | R$ 12.376,71 |
| 31 | R$ 10.520,20 | R$ 11.046,21 | R$ 11.572,22 | R$ 12.098,23 | R$ 12.624,24 |
| 32 | R$ 10.730,61 | R$ 11.267,14 | R$ 11.803,67 | R$ 12.340,20 | R$ 12.876,73 |
| 33 | R$ 10.945,22 | R$ 11.492,48 | R$ 12.039,74 | R$ 12.587,00 | R$ 13.134,26 |
| 34 | R$ 11.164,12 | R$ 11.722,33 | R$ 12.280,54 | R$ 12.838,74 | R$ 13.396,95 |
| 35 | R$ 11.387,41 | R$ 11.956,78 | R$ 12.526,15 | R$ 13.095,52 | R$ 13.664,89 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**40 HORAS SEMANAIS**

| BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO SANITARISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO E PSICÓLOGO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 7.743,87 | R$ 8.131,07 | R$ 8.518,26 | R$ 8.905,46 | R$ 9.292,65 |
| 2 | R$ 7.898,75 | R$ 8.293,69 | R$ 8.688,63 | R$ 9.083,57 | R$ 9.478,50 |
| 3 | R$ 8.056,73 | R$ 8.459,56 | R$ 8.862,40 | R$ 9.265,24 | R$ 9.668,07 |
| 4 | R$ 8.217,86 | R$ 8.628,76 | R$ 9.039,65 | R$ 9.450,54 | R$ 9.861,43 |
| 5 | R$ 8.382,22 | R$ 8.801,33 | R$ 9.220,44 | R$ 9.639,55 | R$ 10.058,66 |
| 6 | R$ 8.549,86 | R$ 8.977,36 | R$ 9.404,85 | R$ 9.832,34 | R$ 10.259,84 |
| 7 | R$ 8.720,86 | R$ 9.156,90 | R$ 9.592,95 | R$ 10.028,99 | R$ 10.465,03 |
| 8 | R$ 8.895,28 | R$ 9.340,04 | R$ 9.784,81 | R$ 10.229,57 | R$ 10.674,33 |
| 9 | R$ 9.073,18 | R$ 9.526,84 | R$ 9.980,50 | R$ 10.434,16 | R$ 10.887,82 |
| 10 | R$ 9.254,65 | R$ 9.717,38 | R$ 10.180,11 | R$ 10.642,84 | R$ 11.105,58 |
| 11 | R$ 9.439,74 | R$ 9.911,73 | R$ 10.383,71 | R$ 10.855,70 | R$ 11.327,69 |
| 12 | R$ 9.628,54 | R$ 10.109,96 | R$ 10.591,39 | R$ 11.072,82 | R$ 11.554,24 |
| 13 | R$ 9.821,11 | R$ 10.312,16 | R$ 10.803,22 | R$ 11.294,27 | R$ 11.785,33 |
| 14 | R$ 10.017,53 | R$ 10.518,40 | R$ 11.019,28 | R$ 11.520,16 | R$ 12.021,03 |
| 15 | R$ 10.217,88 | R$ 10.728,77 | R$ 11.239,67 | R$ 11.750,56 | R$ 12.261,45 |
| 16 | R$ 10.422,24 | R$ 10.943,35 | R$ 11.464,46 | R$ 11.985,57 | R$ 12.506,68 |
| 17 | R$ 10.630,68 | R$ 11.162,21 | R$ 11.693,75 | R$ 12.225,28 | R$ 12.756,82 |
| 18 | R$ 10.843,29 | R$ 11.385,46 | R$ 11.927,62 | R$ 12.469,79 | R$ 13.011,95 |
| 19 | R$ 11.060,16 | R$ 11.613,17 | R$ 12.166,18 | R$ 12.719,18 | R$ 13.272,19 |
| 20 | R$ 11.281,36 | R$ 11.845,43 | R$ 12.409,50 | R$ 12.973,57 | R$ 13.537,64 |
| 21 | R$ 11.506,99 | R$ 12.082,34 | R$ 12.657,69 | R$ 13.233,04 | R$ 13.808,39 |
| 22 | R$ 11.737,13 | R$ 12.323,99 | R$ 12.910,84 | R$ 13.497,70 | R$ 14.084,56 |
| 23 | R$ 11.971,87 | R$ 12.570,47 | R$ 13.169,06 | R$ 13.767,65 | R$ 14.366,25 |
| 24 | R$ 12.211,31 | R$ 12.821,88 | R$ 13.432,44 | R$ 14.043,01 | R$ 14.653,57 |
| 25 | R$ 12.455,54 | R$ 13.078,31 | R$ 13.701,09 | R$ 14.323,87 | R$ 14.946,64 |
| 26 | R$ 12.704,65 | R$ 13.339,88 | R$ 13.975,11 | R$ 14.610,34 | R$ 15.245,58 |
| 27 | R$ 12.958,74 | R$ 13.606,68 | R$ 14.254,61 | R$ 14.902,55 | R$ 15.550,49 |
| 28 | R$ 13.217,92 | R$ 13.878,81 | R$ 14.539,71 | R$ 15.200,60 | R$ 15.861,50 |
| 29 | R$ 13.482,27 | R$ 14.156,39 | R$ 14.830,50 | R$ 15.504,61 | R$ 16.178,73 |
| 30 | R$ 13.751,92 | R$ 14.439,52 | R$ 15.127,11 | R$ 15.814,71 | R$ 16.502,30 |
| 31 | R$ 14.026,96 | R$ 14.728,31 | R$ 15.429,65 | R$ 16.131,00 | R$ 16.832,35 |
| 32 | R$ 14.307,50 | R$ 15.022,87 | R$ 15.738,25 | R$ 16.453,62 | R$ 17.169,00 |
| 33 | R$ 14.593,65 | R$ 15.323,33 | R$ 16.053,01 | R$ 16.782,69 | R$ 17.512,38 |
| 34 | R$ 14.885,52 | R$ 15.629,80 | R$ 16.374,07 | R$ 17.118,35 | R$ 17.862,62 |
| 35 | R$ 15.183,23 | R$ 15.942,39 | R$ 16.701,55 | R$ 17.460,71 | R$ 18.219,88 |

**GRUPO OCUPACIONAL DE TÉCNICO DO SUS DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE**

**40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO DE LABORATÓRIO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A | B | C | D | E |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| NÍVEL 2% - ANUAL | NMP 1.0 | NSC 1.05 | EC 1.10 | EC/360HS 1.15 | MC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.694,20 | R$ 1.778,91 | R$ 1.863,62 | R$ 1.948,33 | R$ 2.033,04 |
| 2 | R$ 1.728,09 | R$ 1.814,49 | R$ 1.900,89 | R$ 1.987,30 | R$ 2.073,70 |
| 3 | R$ 1.762,65 | R$ 1.850,78 | R$ 1.938,91 | R$ 2.027,04 | R$ 2.115,18 |
| 4 | R$ 1.797,90 | R$ 1.887,80 | R$ 1.977,69 | R$ 2.067,59 | R$ 2.157,48 |
| 5 | R$ 1.833,86 | R$ 1.925,55 | R$ 2.017,24 | R$ 2.108,94 | R$ 2.200,63 |
| 6 | R$ 1.870,54 | R$ 1.964,06 | R$ 2.057,59 | R$ 2.151,12 | R$ 2.244,64 |
| 7 | R$ 1.907,95 | R$ 2.003,34 | R$ 2.098,74 | R$ 2.194,14 | R$ 2.289,54 |
| 8 | R$ 1.946,11 | R$ 2.043,41 | R$ 2.140,72 | R$ 2.238,02 | R$ 2.335,33 |
| 9 | R$ 1.985,03 | R$ 2.084,28 | R$ 2.183,53 | R$ 2.282,78 | R$ 2.382,03 |
| 10 | R$ 2.024,73 | R$ 2.125,96 | R$ 2.227,20 | R$ 2.328,44 | R$ 2.429,67 |
| 11 | R$ 2.065,22 | R$ 2.168,48 | R$ 2.271,75 | R$ 2.375,01 | R$ 2.478,27 |
| 12 | R$ 2.106,53 | R$ 2.211,85 | R$ 2.317,18 | R$ 2.422,51 | R$ 2.527,83 |
| 13 | R$ 2.148,66 | R$ 2.256,09 | R$ 2.363,52 | R$ 2.470,96 | R$ 2.578,39 |
| 14 | R$ 2.191,63 | R$ 2.301,21 | R$ 2.410,79 | R$ 2.520,38 | R$ 2.629,96 |
| 15 | R$ 2.235,46 | R$ 2.347,24 | R$ 2.459,01 | R$ 2.570,78 | R$ 2.682,56 |
| 16 | R$ 2.280,17 | R$ 2.394,18 | R$ 2.508,19 | R$ 2.622,20 | R$ 2.736,21 |
| 17 | R$ 2.325,78 | R$ 2.442,07 | R$ 2.558,35 | R$ 2.674,64 | R$ 2.790,93 |
| 18 | R$ 2.372,29 | R$ 2.490,91 | R$ 2.609,52 | R$ 2.728,14 | R$ 2.846,75 |
| 19 | R$ 2.419,74 | R$ 2.540,72 | R$ 2.661,71 | R$ 2.782,70 | R$ 2.903,69 |
| 20 | R$ 2.468,13 | R$ 2.591,54 | R$ 2.714,95 | R$ 2.838,35 | R$ 2.961,76 |
| 21 | R$ 2.517,50 | R$ 2.643,37 | R$ 2.769,24 | R$ 2.895,12 | R$ 3.020,99 |
| 22 | R$ 2.567,85 | R$ 2.696,24 | R$ 2.824,63 | R$ 2.953,02 | R$ 3.081,41 |
| 23 | R$ 2.619,20 | R$ 2.750,16 | R$ 2.881,12 | R$ 3.012,08 | R$ 3.143,04 |
| 24 | R$ 2.671,59 | R$ 2.805,17 | R$ 2.938,74 | R$ 3.072,32 | R$ 3.205,90 |
| 25 | R$ 2.725,02 | R$ 2.861,27 | R$ 2.997,52 | R$ 3.133,77 | R$ 3.270,02 |
| 26 | R$ 2.779,52 | R$ 2.918,49 | R$ 3.057,47 | R$ 3.196,45 | R$ 3.335,42 |
| 27 | R$ 2.835,11 | R$ 2.976,86 | R$ 3.118,62 | R$ 3.260,37 | R$ 3.402,13 |
| 28 | R$ 2.891,81 | R$ 3.036,40 | R$ 3.180,99 | R$ 3.325,58 | R$ 3.470,17 |
| 29 | R$ 2.949,65 | R$ 3.097,13 | R$ 3.244,61 | R$ 3.392,09 | R$ 3.539,58 |
| 30 | R$ 3.008,64 | R$ 3.159,07 | R$ 3.309,50 | R$ 3.459,94 | R$ 3.610,37 |
| 31 | R$ 3.068,81 | R$ 3.222,25 | R$ 3.375,69 | R$ 3.529,13 | R$ 3.682,58 |
| 32 | R$ 3.130,19 | R$ 3.286,70 | R$ 3.443,21 | R$ 3.599,72 | R$ 3.756,23 |
| 33 | R$ 3.192,79 | R$ 3.352,43 | R$ 3.512,07 | R$ 3.671,71 | R$ 3.831,35 |
| 34 | R$ 3.256,65 | R$ 3.419,48 | R$ 3.582,31 | R$ 3.745,15 | R$ 3.907,98 |
| 35 | R$ 3.321,78 | R$ 3.487,87 | R$ 3.653,96 | R$ 3.820,05 | R$ 3.986,14 |

| MICROSCOPISTA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A | B | C | D | E |
| NÍVEL 2% - ANUAL | NMP 1.0 | NSC 1.05 | EC 1.10 | EC/360HS 1.15 | MC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.385,60 | R$ 1.454,88 | R$ 1.524,16 | R$ 1.593,44 | R$ 1.662,72 |
| 2 | R$ 1.413,31 | R$ 1.483,97 | R$ 1.554,64 | R$ 1.625,30 | R$ 1.695,97 |
| 3 | R$ 1.441,57 | R$ 1.513,65 | R$ 1.585,73 | R$ 1.657,81 | R$ 1.729,89 |
| 4 | R$ 1.470,41 | R$ 1.543,93 | R$ 1.617,45 | R$ 1.690,97 | R$ 1.764,49 |
| 5 | R$ 1.499,81 | R$ 1.574,80 | R$ 1.649,80 | R$ 1.724,79 | R$ 1.799,78 |
| 6 | R$ 1.529,81 | R$ 1.606,30 | R$ 1.682,79 | R$ 1.759,28 | R$ 1.835,77 |
| 7 | R$ 1.560,41 | R$ 1.638,43 | R$ 1.716,45 | R$ 1.794,47 | R$ 1.872,49 |
| 8 | R$ 1.591,61 | R$ 1.671,20 | R$ 1.750,78 | R$ 1.830,36 | R$ 1.909,94 |
| 9 | R$ 1.623,45 | R$ 1.704,62 | R$ 1.785,79 | R$ 1.866,96 | R$ 1.948,14 |
| 10 | R$ 1.655,92 | R$ 1.738,71 | R$ 1.821,51 | R$ 1.904,30 | R$ 1.987,10 |
| 11 | R$ 1.689,03 | R$ 1.773,49 | R$ 1.857,94 | R$ 1.942,39 | R$ 2.026,84 |
| 12 | R$ 1.722,81 | R$ 1.808,96 | R$ 1.895,10 | R$ 1.981,24 | R$ 2.067,38 |
| 13 | R$ 1.757,27 | R$ 1.845,13 | R$ 1.933,00 | R$ 2.020,86 | R$ 2.108,73 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | R$ | 1.792,42 | R$ 1.882,04 | R$ | 1.971,66 | R$ | 2.061,28 | R$ | 2.150,90 |
| 15 | R$ | 1.828,26 | R$ 1.919,68 | R$ | 2.011,09 | R$ | 2.102,50 | R$ | 2.193,92 |
| 16 | R$ | 1.864,83 | R$ 1.958,07 | R$ | 2.051,31 | R$ | 2.144,55 | R$ | 2.237,80 |
| 17 | R$ | 1.902,13 | R$ 1.997,23 | R$ | 2.092,34 | R$ | 2.187,45 | R$ | 2.282,55 |
| 18 | R$ | 1.940,17 | R$ 2.037,18 | R$ | 2.134,19 | R$ | 2.231,19 | R$ | 2.328,20 |
| 19 | R$ | 1.978,97 | R$ 2.077,92 | R$ | 2.176,87 | R$ | 2.275,82 | R$ | 2.374,77 |
| 20 | R$ | 2.018,55 | R$ 2.119,48 | R$ | 2.220,41 | R$ | 2.321,33 | R$ | 2.422,26 |
| 21 | R$ | 2.058,92 | R$ 2.161,87 | R$ | 2.264,82 | R$ | 2.367,76 | R$ | 2.470,71 |
| 22 | R$ | 2.100,10 | R$ 2.205,11 | R$ | 2.310,11 | R$ | 2.415,12 | R$ | 2.520,12 |
| 23 | R$ | 2.142,10 | R$ 2.249,21 | R$ | 2.356,31 | R$ | 2.463,42 | R$ | 2.570,52 |
| 24 | R$ | 2.184,95 | R$ 2.294,19 | R$ | 2.403,44 | R$ | 2.512,69 | R$ | 2.621,93 |
| 25 | R$ | 2.228,64 | R$ 2.340,08 | R$ | 2.451,51 | R$ | 2.562,94 | R$ | 2.674,37 |
| 26 | R$ | 2.273,22 | R$ 2.386,88 | R$ | 2.500,54 | R$ | 2.614,20 | R$ | 2.727,86 |
| 27 | R$ | 2.318,68 | R$ 2.434,62 | R$ | 2.550,55 | R$ | 2.666,48 | R$ | 2.782,42 |
| 28 | R$ | 2.365,06 | R$ 2.483,31 | R$ | 2.601,56 | R$ | 2.719,81 | R$ | 2.838,07 |
| 29 | R$ | 2.412,36 | R$ 2.532,97 | R$ | 2.653,59 | R$ | 2.774,21 | R$ | 2.894,83 |
| 30 | R$ | 2.460,60 | R$ 2.583,63 | R$ | 2.706,66 | R$ | 2.829,69 | R$ | 2.952,72 |
| 31 | R$ | 2.509,82 | R$ 2.635,31 | R$ | 2.760,80 | R$ | 2.886,29 | R$ | 3.011,78 |
| 32 | R$ | 2.560,01 | R$ 2.688,01 | R$ | 2.816,01 | R$ | 2.944,01 | R$ | 3.072,01 |
| 33 | R$ | 2.611,21 | R$ 2.741,77 | R$ | 2.872,33 | R$ | 3.002,89 | R$ | 3.133,45 |
| 34 | R$ | 2.663,44 | R$ 2.796,61 | R$ | 2.929,78 | R$ | 3.062,95 | R$ | 3.196,12 |
| 35 | R$ | 2.716,71 | R$ 2.852,54 | R$ | 2.988,38 | R$ | 3.124,21 | R$ | 3.260,05 |

**24 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO DE RADIOLOGIA. | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMP<br>1.0 | | B<br>NSC<br>1.05 | | C<br>EC<br>1.10 | | D<br>EC/360HS<br>1.15 | | E<br>MC<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ | 1.694,20 | R$ 1.778,91 | R$ | 1.863,62 | R$ | 1.948,33 | R$ | 2.033,04 |
| 2 | R$ | 1.728,09 | R$ 1.814,49 | R$ | 1.900,89 | R$ | 1.987,30 | R$ | 2.073,70 |
| 3 | R$ | 1.762,65 | R$ 1.850,78 | R$ | 1.938,91 | R$ | 2.027,04 | R$ | 2.115,18 |
| 4 | R$ | 1.797,90 | R$ 1.887,80 | R$ | 1.977,69 | R$ | 2.067,59 | R$ | 2.157,48 |
| 5 | R$ | 1.833,86 | R$ 1.925,55 | R$ | 2.017,24 | R$ | 2.108,94 | R$ | 2.200,63 |
| 6 | R$ | 1.870,54 | R$ 1.964,06 | R$ | 2.057,59 | R$ | 2.151,12 | R$ | 2.244,64 |
| 7 | R$ | 1.907,95 | R$ 2.003,34 | R$ | 2.098,74 | R$ | 2.194,14 | R$ | 2.289,54 |
| 8 | R$ | 1.946,11 | R$ 2.043,41 | R$ | 2.140,72 | R$ | 2.238,02 | R$ | 2.335,33 |
| 9 | R$ | 1.985,03 | R$ 2.084,28 | R$ | 2.183,53 | R$ | 2.282,78 | R$ | 2.382,03 |
| 10 | R$ | 2.024,73 | R$ 2.125,96 | R$ | 2.227,20 | R$ | 2.328,44 | R$ | 2.429,67 |
| 11 | R$ | 2.065,22 | R$ 2.168,48 | R$ | 2.271,75 | R$ | 2.375,01 | R$ | 2.478,27 |
| 12 | R$ | 2.106,53 | R$ 2.211,85 | R$ | 2.317,18 | R$ | 2.422,51 | R$ | 2.527,83 |
| 13 | R$ | 2.148,66 | R$ 2.256,09 | R$ | 2.363,52 | R$ | 2.470,96 | R$ | 2.578,39 |
| 14 | R$ | 2.191,63 | R$ 2.301,21 | R$ | 2.410,79 | R$ | 2.520,38 | R$ | 2.629,96 |
| 15 | R$ | 2.235,46 | R$ 2.347,24 | R$ | 2.459,01 | R$ | 2.570,78 | R$ | 2.682,56 |
| 16 | R$ | 2.280,17 | R$ 2.394,18 | R$ | 2.508,19 | R$ | 2.622,20 | R$ | 2.736,21 |
| 17 | R$ | 2.325,78 | R$ 2.442,07 | R$ | 2.558,35 | R$ | 2.674,64 | R$ | 2.790,93 |
| 18 | R$ | 2.372,29 | R$ 2.490,91 | R$ | 2.609,52 | R$ | 2.728,14 | R$ | 2.846,75 |
| 19 | R$ | 2.419,74 | R$ 2.540,72 | R$ | 2.661,71 | R$ | 2.782,70 | R$ | 2.903,69 |
| 20 | R$ | 2.468,13 | R$ 2.591,54 | R$ | 2.714,95 | R$ | 2.838,35 | R$ | 2.961,76 |
| 21 | R$ | 2.517,50 | R$ 2.643,37 | R$ | 2.769,24 | R$ | 2.895,12 | R$ | 3.020,99 |
| 22 | R$ | 2.567,85 | R$ 2.696,24 | R$ | 2.824,63 | R$ | 2.953,02 | R$ | 3.081,41 |
| 23 | R$ | 2.619,20 | R$ 2.750,16 | R$ | 2.881,12 | R$ | 3.012,08 | R$ | 3.143,04 |
| 24 | R$ | 2.671,59 | R$ 2.805,17 | R$ | 2.938,74 | R$ | 3.072,32 | R$ | 3.205,90 |
| 25 | R$ | 2.725,02 | R$ 2.861,27 | R$ | 2.997,52 | R$ | 3.133,77 | R$ | 3.270,02 |
| 26 | R$ | 2.779,52 | R$ 2.918,49 | R$ | 3.057,47 | R$ | 3.196,45 | R$ | 3.335,42 |
| 27 | R$ | 2.835,11 | R$ 2.976,86 | R$ | 3.118,62 | R$ | 3.260,37 | R$ | 3.402,13 |
| 28 | R$ | 2.891,81 | R$ 3.036,40 | R$ | 3.180,99 | R$ | 3.325,58 | R$ | 3.470,17 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | R$ | 2.949,65 | R$ 3.097,13 | R$ | 3.244,61 | R$ | 3.392,09 | R$ | 3.539,58 |
| 30 | R$ | 3.008,64 | R$ 3.159,07 | R$ | 3.309,50 | R$ | 3.459,94 | R$ | 3.610,37 |
| 31 | R$ | 3.068,81 | R$ 3.222,25 | R$ | 3.375,69 | R$ | 3.529,13 | R$ | 3.682,58 |
| 32 | R$ | 3.130,19 | R$ 3.286,70 | R$ | 3.443,21 | R$ | 3.599,72 | R$ | 3.756,23 |
| 33 | R$ | 3.192,79 | R$ 3.352,43 | R$ | 3.512,07 | R$ | 3.671,71 | R$ | 3.831,35 |
| 34 | R$ | 3.256,65 | R$ 3.419,48 | R$ | 3.582,31 | R$ | 3.745,15 | R$ | 3.907,98 |
| 35 | R$ | 3.321,78 | R$ 3.487,87 | R$ | 3.653,96 | R$ | 3.820,05 | R$ | 3.986,14 |

**GRUPO OCUPACIONAL DE ASSISTENTE DO SUS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO**

**40 HORAS SEMANAIS**

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE RECEPÇÃO EM SAÚDE E BORRIFADOR.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFC 1.0 | B NFC+120HS 1.05 | C NFC+200HS 1.10 | D NFC+280HS/NMC 1.15 | E NSC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMC 1.0 | B NMC+200HS 1.05 | C NMC+300HS/NMP 1.10 | D 400HS/NSC 1.15 | E EC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

# ANEXO III
Decreto n.º 451/2023

# ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.176/2010

## QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL DO SUAS



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

## A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SUAS

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CONFIANÇA**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CATEGORIA | JORNADA | CÓDIGO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Assistência Social | Direção Geral | Dedicação integral | DAG | 01 |
| Supervisor | Supervisão | Dedicação integral | DAS-6 | 01 |
| Assessor | Assessoria | Dedicação integral | DAS-4 | 01 |
| Diretor | Direção | Dedicação integral | DAS-3 | 04 |
| Coordenador | Coordenação | Dedicação integral | DAS-2 | 05 |
| Assistente | Assistência | Dedicação integral | DAS-1 | 03 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | 15 |

## B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA DO SUAS**

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS | Psicólogo II – NSC | R$ 4.035,28 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS | Assistente Social II – NSC | R$ 3.026,45 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

# ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.176/2010

## TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SUAS

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| 2EC | - | 2 (duas) Especializações Completas; |
| EC | - | Especialização Completa; |
| NEI(30%) | - | Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NSI(30%) | - | Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NMI(30%) | - | Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| NFI(30%) | - | Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; e, |



**Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01**
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300**
**Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br**

| | | |
|---|---|---|
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

## A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SUAS

### A.1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

| CÓDIGO | *DENOMINAÇÃO DO CARGO* | *SUBSÍDIO/R$* |
|---|---|---|
| DAG | Secretário Municipal de Assistência Social | Plano de Cargos Geral (LCP n.º 1.016/2008) |

### A.2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | VENCIMENTO/R$ |
|---|---|---|
| DAS-6 | Supervisor à Nível de Assistência Social | R$10.032,97 |
| DAS-4 | Assessor à Nível de Proteção Social | R$5.377,35 |
| DAS-3 | Diretor de Políticas Públicas para Grupos Vulneráveis | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Administração, Planejamento e Orçamento | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Proteção Social Especial | R$3.731,85 |
| DAS-3 | Diretor de Proteção Social Básica | R$3.731,85 |
| DAS-2 | Coordenador de Compras e Almoxarifado | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Apoio às Instâncias de Deliberação | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Políticas Públicas Especial para Mulher | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Monitoramento e Controle da execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios | R$2.053,71 |
| DAS-2 | Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade | R$1.615,62 |
| DAS-1 | Assistente de Compras e Almoxarifado | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente de Gerenciamento dos Fundos Municipais vinculados à Assistência Social | R$1.523,63 |
| DAS-1 | Assistente dos Sistemas de Informação | R$1.523,63 |

## B) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SUAS

### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

**40 HORAS SEMANAIS**

| PSICÓLOGO II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 4.035,28 | R$ 4.237,04 | R$ 4.438,80 | R$ 4.640,57 | R$ 4.842,33 |
| 2 | R$ 4.115,98 | R$ 4.321,78 | R$ 4.527,58 | R$ 4.733,38 | R$ 4.939,18 |
| 3 | R$ 4.198,30 | R$ 4.408,22 | R$ 4.618,13 | R$ 4.828,05 | R$ 5.037,96 |
| 4 | R$ 4.282,27 | R$ 4.496,38 | R$ 4.710,49 | R$ 4.924,61 | R$ 5.138,72 |
| 5 | R$ 4.367,91 | R$ 4.586,31 | R$ 4.804,70 | R$ 5.023,10 | R$ 5.241,50 |
| 6 | R$ 4.455,27 | R$ 4.678,03 | R$ 4.900,80 | R$ 5.123,56 | R$ 5.346,33 |
| 7 | R$ 4.544,38 | R$ 4.771,60 | R$ 4.998,81 | R$ 5.226,03 | R$ 5.453,25 |
| 8 | R$ 4.635,26 | R$ 4.867,03 | R$ 5.098,79 | R$ 5.330,55 | R$ 5.562,32 |
| 9 | R$ 4.727,97 | R$ 4.964,37 | R$ 5.200,77 | R$ 5.437,16 | R$ 5.673,56 |
| 10 | R$ 4.822,53 | R$ 5.063,66 | R$ 5.304,78 | R$ 5.545,91 | R$ 5.787,03 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | R$ 4.918,98 | R$ 5.164,93 | R$ 5.410,88 | R$ 5.656,83 | R$ 5.902,78 |
| 12 | R$ 5.017,36 | R$ 5.268,23 | R$ 5.519,09 | R$ 5.769,96 | R$ 6.020,83 |
| 13 | R$ 5.117,71 | R$ 5.373,59 | R$ 5.629,48 | R$ 5.885,36 | R$ 6.141,25 |
| 14 | R$ 5.220,06 | R$ 5.481,06 | R$ 5.742,07 | R$ 6.003,07 | R$ 6.264,07 |
| 15 | R$ 5.324,46 | R$ 5.590,68 | R$ 5.856,91 | R$ 6.123,13 | R$ 6.389,35 |
| 16 | R$ 5.430,95 | R$ 5.702,50 | R$ 5.974,05 | R$ 6.245,59 | R$ 6.517,14 |
| 17 | R$ 5.539,57 | R$ 5.816,55 | R$ 6.093,53 | R$ 6.370,50 | R$ 6.647,48 |
| 18 | R$ 5.650,36 | R$ 5.932,88 | R$ 6.215,40 | R$ 6.497,92 | R$ 6.780,43 |
| 19 | R$ 5.763,37 | R$ 6.051,54 | R$ 6.339,70 | R$ 6.627,87 | R$ 6.916,04 |
| 20 | R$ 5.878,64 | R$ 6.172,57 | R$ 6.466,50 | R$ 6.760,43 | R$ 7.054,36 |
| 21 | R$ 5.996,21 | R$ 6.296,02 | R$ 6.595,83 | R$ 6.895,64 | R$ 7.195,45 |
| 22 | R$ 6.116,13 | R$ 6.421,94 | R$ 6.727,75 | R$ 7.033,55 | R$ 7.339,36 |
| 23 | R$ 6.238,46 | R$ 6.550,38 | R$ 6.862,30 | R$ 7.174,22 | R$ 7.486,15 |
| 24 | R$ 6.363,22 | R$ 6.681,39 | R$ 6.999,55 | R$ 7.317,71 | R$ 7.635,87 |
| 25 | R$ 6.490,49 | R$ 6.815,01 | R$ 7.139,54 | R$ 7.464,06 | R$ 7.788,59 |
| 26 | R$ 6.620,30 | R$ 6.951,31 | R$ 7.282,33 | R$ 7.613,34 | R$ 7.944,36 |
| 27 | R$ 6.752,70 | R$ 7.090,34 | R$ 7.427,97 | R$ 7.765,61 | R$ 8.103,25 |
| 28 | R$ 6.887,76 | R$ 7.232,15 | R$ 7.576,53 | R$ 7.920,92 | R$ 8.265,31 |
| 29 | R$ 7.025,51 | R$ 7.376,79 | R$ 7.728,06 | R$ 8.079,34 | R$ 8.430,62 |
| 30 | R$ 7.166,02 | R$ 7.524,33 | R$ 7.882,63 | R$ 8.240,93 | R$ 8.599,23 |
| 31 | R$ 7.309,34 | R$ 7.674,81 | R$ 8.040,28 | R$ 8.405,75 | R$ 8.771,21 |
| 32 | R$ 7.455,53 | R$ 7.828,31 | R$ 8.201,08 | R$ 8.573,86 | R$ 8.946,64 |
| 33 | R$ 7.604,64 | R$ 7.984,87 | R$ 8.365,11 | R$ 8.745,34 | R$ 9.125,57 |
| 34 | R$ 7.756,73 | R$ 8.144,57 | R$ 8.532,41 | R$ 8.920,24 | R$ 9.308,08 |
| 35 | R$ 7.911,87 | R$ 8.307,46 | R$ 8.703,06 | R$ 9.098,65 | R$ 9.494,24 |

**30 HORAS SEMANAIS**

| ASSISTENTE SOCIAL II. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C EC/360HS 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.026,45 | R$ 3.177,77 | R$ 3.329,10 | R$ 3.480,42 | R$ 3.631,74 |
| 2 | R$ 3.086,98 | R$ 3.241,33 | R$ 3.395,68 | R$ 3.550,03 | R$ 3.704,38 |
| 3 | R$ 3.148,72 | R$ 3.306,16 | R$ 3.463,59 | R$ 3.621,03 | R$ 3.778,46 |
| 4 | R$ 3.211,69 | R$ 3.372,28 | R$ 3.532,86 | R$ 3.693,45 | R$ 3.854,03 |
| 5 | R$ 3.275,93 | R$ 3.439,73 | R$ 3.603,52 | R$ 3.767,32 | R$ 3.931,11 |
| 6 | R$ 3.341,45 | R$ 3.508,52 | R$ 3.675,59 | R$ 3.842,66 | R$ 4.009,74 |
| 7 | R$ 3.408,28 | R$ 3.578,69 | R$ 3.749,10 | R$ 3.919,52 | R$ 4.089,93 |
| 8 | R$ 3.476,44 | R$ 3.650,26 | R$ 3.824,09 | R$ 3.997,91 | R$ 4.171,73 |
| 9 | R$ 3.545,97 | R$ 3.723,27 | R$ 3.900,57 | R$ 4.077,87 | R$ 4.255,16 |
| 10 | R$ 3.616,89 | R$ 3.797,73 | R$ 3.978,58 | R$ 4.159,42 | R$ 4.340,27 |
| 11 | R$ 3.689,23 | R$ 3.873,69 | R$ 4.058,15 | R$ 4.242,61 | R$ 4.427,07 |
| 12 | R$ 3.763,01 | R$ 3.951,16 | R$ 4.139,31 | R$ 4.327,46 | R$ 4.515,62 |
| 13 | R$ 3.838,27 | R$ 4.030,19 | R$ 4.222,10 | R$ 4.414,01 | R$ 4.605,93 |
| 14 | R$ 3.915,04 | R$ 4.110,79 | R$ 4.306,54 | R$ 4.502,29 | R$ 4.698,05 |
| 15 | R$ 3.993,34 | R$ 4.193,01 | R$ 4.392,67 | R$ 4.592,34 | R$ 4.792,01 |
| 16 | R$ 4.073,21 | R$ 4.276,87 | R$ 4.480,53 | R$ 4.684,19 | R$ 4.887,85 |
| 17 | R$ 4.154,67 | R$ 4.362,40 | R$ 4.570,14 | R$ 4.777,87 | R$ 4.985,60 |
| 18 | R$ 4.237,76 | R$ 4.449,65 | R$ 4.661,54 | R$ 4.873,43 | R$ 5.085,32 |
| 19 | R$ 4.322,52 | R$ 4.538,64 | R$ 4.754,77 | R$ 4.970,90 | R$ 5.187,02 |
| 20 | R$ 4.408,97 | R$ 4.629,42 | R$ 4.849,87 | R$ 5.070,31 | R$ 5.290,76 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | R$ 4.497,15 | R$ 4.722,01 | R$ 4.946,86 | R$ 5.171,72 | R$ 5.396,58 |
| 22 | R$ 4.587,09 | R$ 4.816,45 | R$ 5.045,80 | R$ 5.275,15 | R$ 5.504,51 |
| 23 | R$ 4.678,83 | R$ 4.912,77 | R$ 5.146,72 | R$ 5.380,66 | R$ 5.614,60 |
| 24 | R$ 4.772,41 | R$ 5.011,03 | R$ 5.249,65 | R$ 5.488,27 | R$ 5.726,89 |
| 25 | R$ 4.867,86 | R$ 5.111,25 | R$ 5.354,64 | R$ 5.598,04 | R$ 5.841,43 |
| 26 | R$ 4.965,22 | R$ 5.213,48 | R$ 5.461,74 | R$ 5.710,00 | R$ 5.958,26 |
| 27 | R$ 5.064,52 | R$ 5.317,75 | R$ 5.570,97 | R$ 5.824,20 | R$ 6.077,42 |
| 28 | R$ 5.165,81 | R$ 5.424,10 | R$ 5.682,39 | R$ 5.940,68 | R$ 6.198,97 |
| 29 | R$ 5.269,13 | R$ 5.532,58 | R$ 5.796,04 | R$ 6.059,49 | R$ 6.322,95 |
| 30 | R$ 5.374,51 | R$ 5.643,23 | R$ 5.911,96 | R$ 6.180,68 | R$ 6.449,41 |
| 31 | R$ 5.482,00 | R$ 5.756,10 | R$ 6.030,20 | R$ 6.304,30 | R$ 6.578,40 |
| 32 | R$ 5.591,64 | R$ 5.871,22 | R$ 6.150,80 | R$ 6.430,38 | R$ 6.709,97 |
| 33 | R$ 5.703,47 | R$ 5.988,64 | R$ 6.273,82 | R$ 6.558,99 | R$ 6.844,17 |
| 34 | R$ 5.817,54 | R$ 6.108,42 | R$ 6.399,29 | R$ 6.690,17 | R$ 6.981,05 |
| 35 | R$ 5.933,89 | R$ 6.230,59 | R$ 6.527,28 | R$ 6.823,98 | R$ 7.120,67 |

# ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.176/2010

## QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO DO SUAS

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; e, |
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

### GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CARREIRA

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 40 HORAS | Coordenador do Nível de Proteção Social Básica - NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Psicólogo – NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | Orientador Educacional – NSC | R$ 7.743,87 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 03 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 30 HORAS | Assistente Social – NSC | R$ 5.807,90 | 06 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 06 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS 20 HORAS | Psicólogo – NSC | R$ 3.871,95 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DO SUAS | Agente Administrativo II - NMC | R$ 1.617,93 | 03 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 40 HORAS | TOTAL DE VAGAS | 03 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 40 HORAS | Monitor de Serviço Socioeducativo - NMC | R$ 2.462,24 | 03 |
| | Orientador Socioeducativo – NMC | R$ 2.462,24 | 01 |
| | Educador Social – NMC | R$ 2.462,24 | 02 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 06 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DOS SUAS 40 HORAS | Monitor de Curso – NFI | R$ 1.231,12 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS 20 HORAS | Monitor de Curso de Corte e Costura - NFI | R$ 1.231,12 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 01 |

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO/HABILITAÇÃO | VENCIMENTO INICIAL/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|
| APOIO DO SUAS 40 HORAS | Auxiliar de Serviços Gerais - NA | R$ 1.231,12 | 01 |
| | Motorista I - NFI | R$ 1.579,62 | 01 |
| | Vigia – NFI | R$ 1.231,12 | 01 |
| | TOTAL DE VAGAS | | 09 |

# ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.176/2010

## TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM EXTINÇÃO DO SUAS

**LEGENDA:**

| | | |
|---|---|---|
| DC | - | Doutorado Completo; |
| MC | - | Mestrado Completo; |
| 2EC | - | 2 (duas) Especializações Completas; |
| EC | - | Especialização Completa; |
| NEI(30%) | - | Nível de Especialização Incompleta, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NSC | - | Nível Superior Completo; |
| NSI(30%) | - | Nível Superior Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NMP | - | Nível Médio Profissionalizante Completo; |
| NMC | - | Nível Médio Completo; |
| NMI(30%) | - | Nível Médio Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento |
| NFC | - | Nível Fundamental Completo; |
| NFI(30%) | - | Nível Fundamental Incompleto, com 30% (trinta por cento) de aproveitamento; |
| NFI | - | Nível Fundamental Incompleto; e, |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| NA | - | Nível de Alfabetização. |

## GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS

### 40 HORAS SEMANAIS

**COORDENADOR DO NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PSICÓLOGO E ORIENTADOR EDUCACIONAL.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C 2EC 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 7.743,87 | R$ 8.131,07 | R$ 8.518,26 | R$ 8.905,46 | R$ 9.292,65 |
| 2 | R$ 7.898,75 | R$ 8.293,69 | R$ 8.688,63 | R$ 9.083,57 | R$ 9.478,50 |
| 3 | R$ 8.056,73 | R$ 8.459,56 | R$ 8.862,40 | R$ 9.265,24 | R$ 9.668,07 |
| 4 | R$ 8.217,86 | R$ 8.628,76 | R$ 9.039,65 | R$ 9.450,54 | R$ 9.861,43 |
| 5 | R$ 8.382,22 | R$ 8.801,33 | R$ 9.220,44 | R$ 9.639,55 | R$ 10.058,66 |
| 6 | R$ 8.549,86 | R$ 8.977,36 | R$ 9.404,85 | R$ 9.832,34 | R$ 10.259,84 |
| 7 | R$ 8.720,86 | R$ 9.156,90 | R$ 9.592,95 | R$ 10.028,99 | R$ 10.465,03 |
| 8 | R$ 8.895,28 | R$ 9.340,04 | R$ 9.784,81 | R$ 10.229,57 | R$ 10.674,33 |
| 9 | R$ 9.073,18 | R$ 9.526,84 | R$ 9.980,50 | R$ 10.434,16 | R$ 10.887,82 |
| 10 | R$ 9.254,65 | R$ 9.717,38 | R$ 10.180,11 | R$ 10.642,84 | R$ 11.105,58 |
| 11 | R$ 9.439,74 | R$ 9.911,73 | R$ 10.383,71 | R$ 10.855,70 | R$ 11.327,69 |
| 12 | R$ 9.628,54 | R$ 10.109,96 | R$ 10.591,39 | R$ 11.072,82 | R$ 11.554,24 |
| 13 | R$ 9.821,11 | R$ 10.312,16 | R$ 10.803,22 | R$ 11.294,27 | R$ 11.785,33 |
| 14 | R$ 10.017,53 | R$ 10.518,40 | R$ 11.019,28 | R$ 11.520,16 | R$ 12.021,03 |
| 15 | R$ 10.217,88 | R$ 10.728,77 | R$ 11.239,67 | R$ 11.750,56 | R$ 12.261,45 |
| 16 | R$ 10.422,24 | R$ 10.943,35 | R$ 11.464,46 | R$ 11.985,57 | R$ 12.506,68 |
| 17 | R$ 10.630,68 | R$ 11.162,21 | R$ 11.693,75 | R$ 12.225,28 | R$ 12.756,82 |
| 18 | R$ 10.843,29 | R$ 11.385,46 | R$ 11.927,62 | R$ 12.469,79 | R$ 13.011,95 |
| 19 | R$ 11.060,16 | R$ 11.613,17 | R$ 12.166,18 | R$ 12.719,18 | R$ 13.272,19 |
| 20 | R$ 11.281,36 | R$ 11.845,43 | R$ 12.409,50 | R$ 12.973,57 | R$ 13.537,64 |
| 21 | R$ 11.506,99 | R$ 12.082,34 | R$ 12.657,69 | R$ 13.233,04 | R$ 13.808,39 |
| 22 | R$ 11.737,13 | R$ 12.323,99 | R$ 12.910,84 | R$ 13.497,70 | R$ 14.084,56 |
| 23 | R$ 11.971,87 | R$ 12.570,47 | R$ 13.169,06 | R$ 13.767,65 | R$ 14.366,25 |
| 24 | R$ 12.211,31 | R$ 12.821,88 | R$ 13.432,44 | R$ 14.043,01 | R$ 14.653,57 |
| 25 | R$ 12.455,54 | R$ 13.078,31 | R$ 13.701,09 | R$ 14.323,87 | R$ 14.946,64 |
| 26 | R$ 12.704,65 | R$ 13.339,88 | R$ 13.975,11 | R$ 14.610,34 | R$ 15.245,58 |
| 27 | R$ 12.958,74 | R$ 13.606,68 | R$ 14.254,61 | R$ 14.902,55 | R$ 15.550,49 |
| 28 | R$ 13.217,92 | R$ 13.878,81 | R$ 14.539,71 | R$ 15.200,60 | R$ 15.861,50 |
| 29 | R$ 13.482,27 | R$ 14.156,39 | R$ 14.830,50 | R$ 15.504,61 | R$ 16.178,73 |
| 30 | R$ 13.751,92 | R$ 14.439,52 | R$ 15.127,11 | R$ 15.814,71 | R$ 16.502,30 |
| 31 | R$ 14.026,96 | R$ 14.728,31 | R$ 15.429,65 | R$ 16.131,00 | R$ 16.832,35 |
| 32 | R$ 14.307,50 | R$ 15.022,87 | R$ 15.738,25 | R$ 16.453,62 | R$ 17.169,00 |
| 33 | R$ 14.593,65 | R$ 15.323,33 | R$ 16.053,01 | R$ 16.782,69 | R$ 17.512,38 |
| 34 | R$ 14.885,52 | R$ 15.629,80 | R$ 16.374,07 | R$ 17.118,35 | R$ 17.862,62 |
| 35 | R$ 15.183,23 | R$ 15.942,39 | R$ 16.701,55 | R$ 17.460,71 | R$ 18.219,88 |

### 30 HORAS SEMANAIS

**ASSISTENTE SOCIAL.**

| CLASSE | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C 2EC 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| NÍVEL 2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 5.807,90 | R$ 6.098,29 | R$ 6.388,69 | R$ 6.679,08 | R$ 6.969,48 |
| 2 | R$ 5.924,06 | R$ 6.220,26 | R$ 6.516,46 | R$ 6.812,66 | R$ 7.108,87 |
| 3 | R$ 6.042,54 | R$ 6.344,66 | R$ 6.646,79 | R$ 6.948,92 | R$ 7.251,04 |
| 4 | R$ 6.163,39 | R$ 6.471,56 | R$ 6.779,73 | R$ 7.087,90 | R$ 7.396,07 |
| 5 | R$ 6.286,66 | R$ 6.600,99 | R$ 6.915,32 | R$ 7.229,65 | R$ 7.543,99 |
| 6 | R$ 6.412,39 | R$ 6.733,01 | R$ 7.053,63 | R$ 7.374,25 | R$ 7.694,87 |
| 7 | R$ 6.540,64 | R$ 6.867,67 | R$ 7.194,70 | R$ 7.521,73 | R$ 7.848,76 |
| 8 | R$ 6.671,45 | R$ 7.005,02 | R$ 7.338,59 | R$ 7.672,17 | R$ 8.005,74 |
| 9 | R$ 6.804,88 | R$ 7.145,12 | R$ 7.485,37 | R$ 7.825,61 | R$ 8.165,85 |
| 10 | R$ 6.940,98 | R$ 7.288,02 | R$ 7.635,07 | R$ 7.982,12 | R$ 8.329,17 |
| 11 | R$ 7.079,80 | R$ 7.433,79 | R$ 7.787,78 | R$ 8.141,76 | R$ 8.495,75 |
| 12 | R$ 7.221,39 | R$ 7.582,46 | R$ 7.943,53 | R$ 8.304,60 | R$ 8.665,67 |
| 13 | R$ 7.365,82 | R$ 7.734,11 | R$ 8.102,40 | R$ 8.470,69 | R$ 8.838,98 |
| 14 | R$ 7.513,14 | R$ 7.888,79 | R$ 8.264,45 | R$ 8.640,11 | R$ 9.015,76 |
| 15 | R$ 7.663,40 | R$ 8.046,57 | R$ 8.429,74 | R$ 8.812,91 | R$ 9.196,08 |
| 16 | R$ 7.816,67 | R$ 8.207,50 | R$ 8.598,33 | R$ 8.989,17 | R$ 9.380,00 |
| 17 | R$ 7.973,00 | R$ 8.371,65 | R$ 8.770,30 | R$ 9.168,95 | R$ 9.567,60 |
| 18 | R$ 8.132,46 | R$ 8.539,08 | R$ 8.945,71 | R$ 9.352,33 | R$ 9.758,95 |
| 19 | R$ 8.295,11 | R$ 8.709,86 | R$ 9.124,62 | R$ 9.539,38 | R$ 9.954,13 |
| 20 | R$ 8.461,01 | R$ 8.884,06 | R$ 9.307,11 | R$ 9.730,16 | R$ 10.153,21 |
| 21 | R$ 8.630,23 | R$ 9.061,74 | R$ 9.493,25 | R$ 9.924,77 | R$ 10.356,28 |
| 22 | R$ 8.802,84 | R$ 9.242,98 | R$ 9.683,12 | R$ 10.123,26 | R$ 10.563,40 |
| 23 | R$ 8.978,89 | R$ 9.427,84 | R$ 9.876,78 | R$ 10.325,73 | R$ 10.774,67 |
| 24 | R$ 9.158,47 | R$ 9.616,39 | R$ 10.074,32 | R$ 10.532,24 | R$ 10.990,16 |
| 25 | R$ 9.341,64 | R$ 9.808,72 | R$ 10.275,80 | R$ 10.742,89 | R$ 11.209,97 |
| 26 | R$ 9.528,47 | R$ 10.004,90 | R$ 10.481,32 | R$ 10.957,74 | R$ 11.434,17 |
| 27 | R$ 9.719,04 | R$ 10.204,99 | R$ 10.690,95 | R$ 11.176,90 | R$ 11.662,85 |
| 28 | R$ 9.913,42 | R$ 10.409,09 | R$ 10.904,77 | R$ 11.400,44 | R$ 11.896,11 |
| 29 | R$ 10.111,69 | R$ 10.617,28 | R$ 11.122,86 | R$ 11.628,45 | R$ 12.134,03 |
| 30 | R$ 10.313,93 | R$ 10.829,62 | R$ 11.345,32 | R$ 11.861,01 | R$ 12.376,71 |
| 31 | R$ 10.520,20 | R$ 11.046,21 | R$ 11.572,22 | R$ 12.098,23 | R$ 12.624,24 |
| 32 | R$ 10.730,61 | R$ 11.267,14 | R$ 11.803,67 | R$ 12.340,20 | R$ 12.876,73 |
| 33 | R$ 10.945,22 | R$ 11.492,48 | R$ 12.039,74 | R$ 12.587,00 | R$ 13.134,26 |
| 34 | R$ 11.164,12 | R$ 11.722,33 | R$ 12.280,54 | R$ 12.838,74 | R$ 13.396,95 |
| 35 | R$ 11.387,41 | R$ 11.956,78 | R$ 12.526,15 | R$ 13.095,52 | R$ 13.664,89 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| PSICÓLOGO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A NSC 1.0 | B EC 1.05 | C 2EC 1.10 | D MC 1.15 | E DC 1.20 |
| NÍVEL 2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 3.871,95 | R$ 4.065,55 | R$ 4.259,15 | R$ 4.452,75 | R$ 4.646,34 |
| 2 | R$ 3.949,39 | R$ 4.146,86 | R$ 4.344,33 | R$ 4.541,80 | R$ 4.739,27 |
| 3 | R$ 4.028,38 | R$ 4.229,80 | R$ 4.431,22 | R$ 4.632,64 | R$ 4.834,06 |
| 4 | R$ 4.108,95 | R$ 4.314,40 | R$ 4.519,84 | R$ 4.725,29 | R$ 4.930,74 |
| 5 | R$ 4.191,13 | R$ 4.400,68 | R$ 4.610,24 | R$ 4.819,80 | R$ 5.029,35 |
| 6 | R$ 4.274,95 | R$ 4.488,70 | R$ 4.702,44 | R$ 4.916,19 | R$ 5.129,94 |
| 7 | R$ 4.360,45 | R$ 4.578,47 | R$ 4.796,49 | R$ 5.014,52 | R$ 5.232,54 |
| 8 | R$ 4.447,66 | R$ 4.670,04 | R$ 4.892,42 | R$ 5.114,81 | R$ 5.337,19 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | R$ | 4.536,61 | R$ | 4.763,44 | R$ | 4.990,27 | R$ | 5.217,10 | R$ 5.443,93 |
| 10 | R$ | 4.627,34 | R$ | 4.858,71 | R$ | 5.090,08 | R$ | 5.321,44 | R$ 5.552,81 |
| 11 | R$ | 4.719,89 | R$ | 4.955,88 | R$ | 5.191,88 | R$ | 5.427,87 | R$ 5.663,87 |
| 12 | R$ | 4.814,29 | R$ | 5.055,00 | R$ | 5.295,72 | R$ | 5.536,43 | R$ 5.777,14 |
| 13 | R$ | 4.910,57 | R$ | 5.156,10 | R$ | 5.401,63 | R$ | 5.647,16 | R$ 5.892,69 |
| 14 | R$ | 5.008,78 | R$ | 5.259,22 | R$ | 5.509,66 | R$ | 5.760,10 | R$ 6.010,54 |
| 15 | R$ | 5.108,96 | R$ | 5.364,41 | R$ | 5.619,86 | R$ | 5.875,30 | R$ 6.130,75 |
| 16 | R$ | 5.211,14 | R$ | 5.471,70 | R$ | 5.732,25 | R$ | 5.992,81 | R$ 6.253,37 |
| 17 | R$ | 5.315,36 | R$ | 5.581,13 | R$ | 5.846,90 | R$ | 6.112,67 | R$ 6.378,43 |
| 18 | R$ | 5.421,67 | R$ | 5.692,75 | R$ | 5.963,84 | R$ | 6.234,92 | R$ 6.506,00 |
| 19 | R$ | 5.530,10 | R$ | 5.806,61 | R$ | 6.083,11 | R$ | 6.359,62 | R$ 6.636,12 |
| 20 | R$ | 5.640,70 | R$ | 5.922,74 | R$ | 6.204,78 | R$ | 6.486,81 | R$ 6.768,85 |
| 21 | R$ | 5.753,52 | R$ | 6.041,19 | R$ | 6.328,87 | R$ | 6.616,55 | R$ 6.904,22 |
| 22 | R$ | 5.868,59 | R$ | 6.162,02 | R$ | 6.455,45 | R$ | 6.748,88 | R$ 7.042,31 |
| 23 | R$ | 5.985,96 | R$ | 6.285,26 | R$ | 6.584,56 | R$ | 6.883,86 | R$ 7.183,15 |
| 24 | R$ | 6.105,68 | R$ | 6.410,96 | R$ | 6.716,25 | R$ | 7.021,53 | R$ 7.326,82 |
| 25 | R$ | 6.227,79 | R$ | 6.539,18 | R$ | 6.850,57 | R$ | 7.161,96 | R$ 7.473,35 |
| 26 | R$ | 6.352,35 | R$ | 6.669,97 | R$ | 6.987,58 | R$ | 7.305,20 | R$ 7.622,82 |
| 27 | R$ | 6.479,40 | R$ | 6.803,37 | R$ | 7.127,34 | R$ | 7.451,31 | R$ 7.775,28 |
| 28 | R$ | 6.608,98 | R$ | 6.939,43 | R$ | 7.269,88 | R$ | 7.600,33 | R$ 7.930,78 |
| 29 | R$ | 6.741,16 | R$ | 7.078,22 | R$ | 7.415,28 | R$ | 7.752,34 | R$ 8.089,40 |
| 30 | R$ | 6.875,99 | R$ | 7.219,79 | R$ | 7.563,59 | R$ | 7.907,39 | R$ 8.251,19 |
| 31 | R$ | 7.013,51 | R$ | 7.364,18 | R$ | 7.714,86 | R$ | 8.065,53 | R$ 8.416,21 |
| 32 | R$ | 7.153,78 | R$ | 7.511,47 | R$ | 7.869,16 | R$ | 8.226,84 | R$ 8.584,53 |
| 33 | R$ | 7.296,85 | R$ | 7.661,70 | R$ | 8.026,54 | R$ | 8.391,38 | R$ 8.756,22 |
| 34 | R$ | 7.442,79 | R$ | 7.814,93 | R$ | 8.187,07 | R$ | 8.559,21 | R$ 8.931,35 |
| 35 | R$ | 7.591,65 | R$ | 7.971,23 | R$ | 8.350,81 | R$ | 8.730,39 | R$ 9.109,98 |

### GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DO SUAS

### 40 HORAS SEMANAIS

| AGENTE ADMINISTRATIVO II. | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NMC<br>1.0 | | B<br>NSI(30%)<br>1.05 | | C<br>NSC<br>1.10 | | D<br>NEI(30%)<br>1.15 | | E<br>EC<br>1.20 | |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | | Vencimento/R$ | |
| 1 | R$ | 1.617,93 | R$ | 1.698,83 | R$ | 1.779,73 | R$ | 1.860,62 | R$ | 1.941,52 |
| 2 | R$ | 1.650,29 | R$ | 1.732,81 | R$ | 1.815,32 | R$ | 1.897,83 | R$ | 1.980,35 |
| 3 | R$ | 1.683,30 | R$ | 1.767,46 | R$ | 1.851,63 | R$ | 1.935,79 | R$ | 2.019,96 |
| 4 | R$ | 1.716,96 | R$ | 1.802,81 | R$ | 1.888,66 | R$ | 1.974,51 | R$ | 2.060,36 |
| 5 | R$ | 1.751,30 | R$ | 1.838,87 | R$ | 1.926,43 | R$ | 2.014,00 | R$ | 2.101,56 |
| 6 | R$ | 1.786,33 | R$ | 1.875,64 | R$ | 1.964,96 | R$ | 2.054,28 | R$ | 2.143,59 |
| 7 | R$ | 1.822,05 | R$ | 1.913,16 | R$ | 2.004,26 | R$ | 2.095,36 | R$ | 2.186,47 |
| 8 | R$ | 1.858,50 | R$ | 1.951,42 | R$ | 2.044,35 | R$ | 2.137,27 | R$ | 2.230,19 |
| 9 | R$ | 1.895,67 | R$ | 1.990,45 | R$ | 2.085,23 | R$ | 2.180,02 | R$ | 2.274,80 |
| 10 | R$ | 1.933,58 | R$ | 2.030,26 | R$ | 2.126,94 | R$ | 2.223,62 | R$ | 2.320,29 |
| 11 | R$ | 1.972,25 | R$ | 2.070,86 | R$ | 2.169,48 | R$ | 2.268,09 | R$ | 2.366,70 |
| 12 | R$ | 2.011,70 | R$ | 2.112,28 | R$ | 2.212,87 | R$ | 2.313,45 | R$ | 2.414,03 |
| 13 | R$ | 2.051,93 | R$ | 2.154,53 | R$ | 2.257,12 | R$ | 2.359,72 | R$ | 2.462,32 |
| 14 | R$ | 2.092,97 | R$ | 2.197,62 | R$ | 2.302,26 | R$ | 2.406,91 | R$ | 2.511,56 |
| 15 | R$ | 2.134,83 | R$ | 2.241,57 | R$ | 2.348,31 | R$ | 2.455,05 | R$ | 2.561,79 |
| 16 | R$ | 2.177,52 | R$ | 2.286,40 | R$ | 2.395,28 | R$ | 2.504,15 | R$ | 2.613,03 |
| 17 | R$ | 2.221,07 | R$ | 2.332,13 | R$ | 2.443,18 | R$ | 2.554,24 | R$ | 2.665,29 |
| 18 | R$ | 2.265,50 | R$ | 2.378,77 | R$ | 2.492,05 | R$ | 2.605,32 | R$ | 2.718,60 |
| 19 | R$ | 2.310,81 | R$ | 2.426,35 | R$ | 2.541,89 | R$ | 2.657,43 | R$ | 2.772,97 |
| 20 | R$ | 2.357,02 | R$ | 2.474,87 | R$ | 2.592,72 | R$ | 2.710,58 | R$ | 2.828,43 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | R$ | 2.404,16 | R$ 2.524,37 | R$ | 2.644,58 | R$ | 2.764,79 | R$ | 2.885,00 |
| 22 | R$ | 2.452,25 | R$ 2.574,86 | R$ | 2.697,47 | R$ | 2.820,08 | R$ | 2.942,69 |
| 23 | R$ | 2.501,29 | R$ 2.626,36 | R$ | 2.751,42 | R$ | 2.876,48 | R$ | 3.001,55 |
| 24 | R$ | 2.551,32 | R$ 2.678,88 | R$ | 2.806,45 | R$ | 2.934,01 | R$ | 3.061,58 |
| 25 | R$ | 2.602,34 | R$ 2.732,46 | R$ | 2.862,58 | R$ | 2.992,69 | R$ | 3.122,81 |
| 26 | R$ | 2.654,39 | R$ 2.787,11 | R$ | 2.919,83 | R$ | 3.052,55 | R$ | 3.185,27 |
| 27 | R$ | 2.707,48 | R$ 2.842,85 | R$ | 2.978,23 | R$ | 3.113,60 | R$ | 3.248,97 |
| 28 | R$ | 2.761,63 | R$ 2.899,71 | R$ | 3.037,79 | R$ | 3.175,87 | R$ | 3.313,95 |
| 29 | R$ | 2.816,86 | R$ 2.957,70 | R$ | 3.098,55 | R$ | 3.239,39 | R$ | 3.380,23 |
| 30 | R$ | 2.873,20 | R$ 3.016,86 | R$ | 3.160,52 | R$ | 3.304,18 | R$ | 3.447,84 |
| 31 | R$ | 2.930,66 | R$ 3.077,19 | R$ | 3.223,73 | R$ | 3.370,26 | R$ | 3.516,79 |
| 32 | R$ | 2.989,27 | R$ 3.138,74 | R$ | 3.288,20 | R$ | 3.437,66 | R$ | 3.587,13 |
| 33 | R$ | 3.049,06 | R$ 3.201,51 | R$ | 3.353,97 | R$ | 3.506,42 | R$ | 3.658,87 |
| 34 | R$ | 3.110,04 | R$ 3.265,54 | R$ | 3.421,04 | R$ | 3.576,55 | R$ | 3.732,05 |
| 35 | R$ | 3.172,24 | R$ 3.330,85 | R$ | 3.489,47 | R$ | 3.648,08 | R$ | 3.806,69 |

**GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS**

**40 HORAS SEMANAIS**

**MONITOR DE SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO, ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO E EDUCADOR SOCIAL.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NMC 1.0 | B NSI(30%) 1.05 | C NSC 1.10 | D NEI(30%) 1.15 | E EC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 2.462,24 | R$ 2.585,35 | R$ 2.708,46 | R$ 2.831,57 | R$ 2.954,68 |
| 2 | R$ 2.511,48 | R$ 2.637,06 | R$ 2.762,63 | R$ 2.888,20 | R$ 3.013,78 |
| 3 | R$ 2.561,71 | R$ 2.689,80 | R$ 2.817,88 | R$ 2.945,97 | R$ 3.074,05 |
| 4 | R$ 2.612,95 | R$ 2.743,59 | R$ 2.874,24 | R$ 3.004,89 | R$ 3.135,53 |
| 5 | R$ 2.665,20 | R$ 2.798,46 | R$ 2.931,72 | R$ 3.064,99 | R$ 3.198,25 |
| 6 | R$ 2.718,51 | R$ 2.854,43 | R$ 2.990,36 | R$ 3.126,28 | R$ 3.262,21 |
| 7 | R$ 2.772,88 | R$ 2.911,52 | R$ 3.050,17 | R$ 3.188,81 | R$ 3.327,45 |
| 8 | R$ 2.828,34 | R$ 2.969,75 | R$ 3.111,17 | R$ 3.252,59 | R$ 3.394,00 |
| 9 | R$ 2.884,90 | R$ 3.029,15 | R$ 3.173,39 | R$ 3.317,64 | R$ 3.461,88 |
| 10 | R$ 2.942,60 | R$ 3.089,73 | R$ 3.236,86 | R$ 3.383,99 | R$ 3.531,12 |
| 11 | R$ 3.001,45 | R$ 3.151,53 | R$ 3.301,60 | R$ 3.451,67 | R$ 3.601,74 |
| 12 | R$ 3.061,48 | R$ 3.214,56 | R$ 3.367,63 | R$ 3.520,70 | R$ 3.673,78 |
| 13 | R$ 3.122,71 | R$ 3.278,85 | R$ 3.434,98 | R$ 3.591,12 | R$ 3.747,25 |
| 14 | R$ 3.185,17 | R$ 3.344,42 | R$ 3.503,68 | R$ 3.662,94 | R$ 3.822,20 |
| 15 | R$ 3.248,87 | R$ 3.411,31 | R$ 3.573,76 | R$ 3.736,20 | R$ 3.898,64 |
| 16 | R$ 3.313,85 | R$ 3.479,54 | R$ 3.645,23 | R$ 3.810,92 | R$ 3.976,62 |
| 17 | R$ 3.380,12 | R$ 3.549,13 | R$ 3.718,14 | R$ 3.887,14 | R$ 4.056,15 |
| 18 | R$ 3.447,73 | R$ 3.620,11 | R$ 3.792,50 | R$ 3.964,89 | R$ 4.137,27 |
| 19 | R$ 3.516,68 | R$ 3.692,51 | R$ 3.868,35 | R$ 4.044,18 | R$ 4.220,02 |
| 20 | R$ 3.587,01 | R$ 3.766,36 | R$ 3.945,72 | R$ 4.125,07 | R$ 4.304,42 |
| 21 | R$ 3.658,75 | R$ 3.841,69 | R$ 4.024,63 | R$ 4.207,57 | R$ 4.390,51 |
| 22 | R$ 3.731,93 | R$ 3.918,53 | R$ 4.105,12 | R$ 4.291,72 | R$ 4.478,32 |
| 23 | R$ 3.806,57 | R$ 3.996,90 | R$ 4.187,23 | R$ 4.377,55 | R$ 4.567,88 |
| 24 | R$ 3.882,70 | R$ 4.076,83 | R$ 4.270,97 | R$ 4.465,10 | R$ 4.659,24 |
| 25 | R$ 3.960,35 | R$ 4.158,37 | R$ 4.356,39 | R$ 4.554,41 | R$ 4.752,42 |
| 26 | R$ 4.039,56 | R$ 4.241,54 | R$ 4.443,52 | R$ 4.645,49 | R$ 4.847,47 |
| 27 | R$ 4.120,35 | R$ 4.326,37 | R$ 4.532,39 | R$ 4.738,40 | R$ 4.944,42 |
| 28 | R$ 4.202,76 | R$ 4.412,90 | R$ 4.623,03 | R$ 4.833,17 | R$ 5.043,31 |
| 29 | R$ 4.286,81 | R$ 4.501,15 | R$ 4.715,50 | R$ 4.929,84 | R$ 5.144,18 |
| 30 | R$ 4.372,55 | R$ 4.591,18 | R$ 4.809,81 | R$ 5.028,43 | R$ 5.247,06 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | R$ 4.460,00 | R$ 4.683,00 | R$ 4.906,00 | R$ 5.129,00 | R$ 5.352,00 |
| 32 | R$ 4.549,20 | R$ 4.776,66 | R$ 5.004,12 | R$ 5.231,58 | R$ 5.459,04 |
| 33 | R$ 4.640,19 | R$ 4.872,19 | R$ 5.104,20 | R$ 5.336,21 | R$ 5.568,22 |
| 34 | R$ 4.732,99 | R$ 4.969,64 | R$ 5.206,29 | R$ 5.442,94 | R$ 5.679,59 |
| 35 | R$ 4.827,65 | R$ 5.069,03 | R$ 5.310,41 | R$ 5.551,80 | R$ 5.793,18 |

### GRUPO OCUPACIONAL APOIO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS

**40 HORAS SEMANAIS**

| MONITOR DE CURSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NFI<br>1.0 | B<br>NFC<br>1.05 | C<br>NMI(30%)<br>1.10 | D<br>NMC<br>1.15 | E<br>NSI(30%)<br>1.20 |
| NÍVEL<br>2% - ANUAL | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

**20 HORAS SEMANAIS**

| MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>NFI | B<br>NFC | C<br>NMI(30%) | D<br>NMC | E<br>NSI(30%) |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| NÍVEL 2% - ANUAL | 1.0 Vencimento/R$ | 1.05 Vencimento/R$ | 1.10 Vencimento/R$ | 1.15 Vencimento/R$ | 1.20 Vencimento/R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| 26 | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| 27 | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| 28 | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| 29 | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| 30 | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| 31 | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| 32 | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| 33 | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| 34 | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| 35 | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

### GRUPO OCUPACIONAL APOIO DO SUAS

**40 HORAS SEMANAIS**

| MOTORISTA I. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFI 1.0 Vencimento/R$ | B NFC 1.05 Vencimento/R$ | C NMI(30%) 1.10 Vencimento/R$ | D NMC 1.15 Vencimento/R$ | E NSI(30%) 1.20 Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.579,62 | R$ 1.658,60 | R$ 1.737,58 | R$ 1.816,56 | R$ 1.895,54 |
| 2 | R$ 1.611,21 | R$ 1.691,77 | R$ 1.772,33 | R$ 1.852,89 | R$ 1.933,45 |
| 3 | R$ 1.643,43 | R$ 1.725,61 | R$ 1.807,78 | R$ 1.889,95 | R$ 1.972,12 |
| 4 | R$ 1.676,30 | R$ 1.760,12 | R$ 1.843,93 | R$ 1.927,75 | R$ 2.011,56 |
| 5 | R$ 1.709,83 | R$ 1.795,32 | R$ 1.880,81 | R$ 1.966,30 | R$ 2.051,79 |
| 6 | R$ 1.744,03 | R$ 1.831,23 | R$ 1.918,43 | R$ 2.005,63 | R$ 2.092,83 |
| 7 | R$ 1.778,91 | R$ 1.867,85 | R$ 1.956,80 | R$ 2.045,74 | R$ 2.134,69 |
| 8 | R$ 1.814,48 | R$ 1.905,21 | R$ 1.995,93 | R$ 2.086,66 | R$ 2.177,38 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | R$ | 1.850,77 | R$ 1.943,31 | R$ | 2.035,85 | R$ | 2.128,39 | R$ | 2.220,93 |
| 10 | R$ | 1.887,79 | R$ 1.982,18 | R$ | 2.076,57 | R$ | 2.170,96 | R$ | 2.265,35 |
| 11 | R$ | 1.925,54 | R$ 2.021,82 | R$ | 2.118,10 | R$ | 2.214,38 | R$ | 2.310,65 |
| 12 | R$ | 1.964,06 | R$ 2.062,26 | R$ | 2.160,46 | R$ | 2.258,66 | R$ | 2.356,87 |
| 13 | R$ | 2.003,34 | R$ 2.103,50 | R$ | 2.203,67 | R$ | 2.303,84 | R$ | 2.404,00 |
| 14 | R$ | 2.043,40 | R$ 2.145,57 | R$ | 2.247,74 | R$ | 2.349,91 | R$ | 2.452,08 |
| 15 | R$ | 2.084,27 | R$ 2.188,49 | R$ | 2.292,70 | R$ | 2.396,91 | R$ | 2.501,13 |
| 16 | R$ | 2.125,96 | R$ 2.232,26 | R$ | 2.338,55 | R$ | 2.444,85 | R$ | 2.551,15 |
| 17 | R$ | 2.168,48 | R$ 2.276,90 | R$ | 2.385,32 | R$ | 2.493,75 | R$ | 2.602,17 |
| 18 | R$ | 2.211,85 | R$ 2.322,44 | R$ | 2.433,03 | R$ | 2.543,62 | R$ | 2.654,22 |
| 19 | R$ | 2.256,08 | R$ 2.368,89 | R$ | 2.481,69 | R$ | 2.594,50 | R$ | 2.707,30 |
| 20 | R$ | 2.301,20 | R$ 2.416,26 | R$ | 2.531,32 | R$ | 2.646,39 | R$ | 2.761,45 |
| 21 | R$ | 2.347,23 | R$ 2.464,59 | R$ | 2.581,95 | R$ | 2.699,31 | R$ | 2.816,67 |
| 22 | R$ | 2.394,17 | R$ 2.513,88 | R$ | 2.633,59 | R$ | 2.753,30 | R$ | 2.873,01 |
| 23 | R$ | 2.442,06 | R$ 2.564,16 | R$ | 2.686,26 | R$ | 2.808,37 | R$ | 2.930,47 |
| 24 | R$ | 2.490,90 | R$ 2.615,44 | R$ | 2.739,99 | R$ | 2.864,53 | R$ | 2.989,08 |
| 25 | R$ | 2.540,72 | R$ 2.667,75 | R$ | 2.794,79 | R$ | 2.921,82 | R$ | 3.048,86 |
| 26 | R$ | 2.591,53 | R$ 2.721,11 | R$ | 2.850,68 | R$ | 2.980,26 | R$ | 3.109,84 |
| 27 | R$ | 2.643,36 | R$ 2.775,53 | R$ | 2.907,70 | R$ | 3.039,86 | R$ | 3.172,03 |
| 28 | R$ | 2.696,23 | R$ 2.831,04 | R$ | 2.965,85 | R$ | 3.100,66 | R$ | 3.235,47 |
| 29 | R$ | 2.750,15 | R$ 2.887,66 | R$ | 3.025,17 | R$ | 3.162,68 | R$ | 3.300,18 |
| 30 | R$ | 2.805,16 | R$ 2.945,41 | R$ | 3.085,67 | R$ | 3.225,93 | R$ | 3.366,19 |
| 31 | R$ | 2.861,26 | R$ 3.004,32 | R$ | 3.147,38 | R$ | 3.290,45 | R$ | 3.433,51 |
| 32 | R$ | 2.918,48 | R$ 3.064,41 | R$ | 3.210,33 | R$ | 3.356,26 | R$ | 3.502,18 |
| 33 | R$ | 2.976,85 | R$ 3.125,70 | R$ | 3.274,54 | R$ | 3.423,38 | R$ | 3.572,22 |
| 34 | R$ | 3.036,39 | R$ 3.188,21 | R$ | 3.340,03 | R$ | 3.491,85 | R$ | 3.643,67 |
| 35 | R$ | 3.097,12 | R$ 3.251,97 | R$ | 3.406,83 | R$ | 3.561,69 | R$ | 3.716,54 |

**VIGIA.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NFI 1.0 | B NFC 1.05 | C NMI(30%) 1.10 | D NMC 1.15 | E NSI(30%) 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| 2 | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| 3 | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| 4 | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| 5 | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| 6 | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| 7 | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| 8 | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| 9 | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| 10 | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| 11 | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| 12 | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| 13 | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| 14 | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| 15 | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| 16 | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| 17 | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| 18 | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| 19 | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| 20 | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| 21 | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| 22 | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| 23 | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| 24 | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| 25 | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **26** | R$ | 2.019,78 | R$ | 2.120,77 | R$ | 2.221,76 | R$ | 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| **27** | R$ | 2.060,18 | R$ | 2.163,18 | R$ | 2.266,19 | R$ | 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| **28** | R$ | 2.101,38 | R$ | 2.206,45 | R$ | 2.311,52 | R$ | 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| **29** | R$ | 2.143,41 | R$ | 2.250,58 | R$ | 2.357,75 | R$ | 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| **30** | R$ | 2.186,28 | R$ | 2.295,59 | R$ | 2.404,90 | R$ | 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| **31** | R$ | 2.230,00 | R$ | 2.341,50 | R$ | 2.453,00 | R$ | 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| **32** | R$ | 2.274,60 | R$ | 2.388,33 | R$ | 2.502,06 | R$ | 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| **33** | R$ | 2.320,09 | R$ | 2.436,10 | R$ | 2.552,10 | R$ | 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| **34** | R$ | 2.366,49 | R$ | 2.484,82 | R$ | 2.603,14 | R$ | 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| **35** | R$ | 2.413,82 | R$ | 2.534,52 | R$ | 2.655,21 | R$ | 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

| CLASSE / NÍVEL 2% - ANUAL | A NA 1.0 | B NFI(30%) 1.05 | C NFC 1.10 | D NMI(30%) 1.15 | E NMC 1.20 |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| **1** | R$ 1.231,12 | R$ 1.292,67 | R$ 1.354,23 | R$ 1.415,79 | R$ 1.477,34 |
| **2** | R$ 1.255,74 | R$ 1.318,53 | R$ 1.381,31 | R$ 1.444,10 | R$ 1.506,89 |
| **3** | R$ 1.280,86 | R$ 1.344,90 | R$ 1.408,94 | R$ 1.472,98 | R$ 1.537,03 |
| **4** | R$ 1.306,47 | R$ 1.371,80 | R$ 1.437,12 | R$ 1.502,44 | R$ 1.567,77 |
| **5** | R$ 1.332,60 | R$ 1.399,23 | R$ 1.465,86 | R$ 1.532,49 | R$ 1.599,12 |
| **6** | R$ 1.359,25 | R$ 1.427,22 | R$ 1.495,18 | R$ 1.563,14 | R$ 1.631,11 |
| **7** | R$ 1.386,44 | R$ 1.455,76 | R$ 1.525,08 | R$ 1.594,41 | R$ 1.663,73 |
| **8** | R$ 1.414,17 | R$ 1.484,88 | R$ 1.555,58 | R$ 1.626,29 | R$ 1.697,00 |
| **9** | R$ 1.442,45 | R$ 1.514,57 | R$ 1.586,70 | R$ 1.658,82 | R$ 1.730,94 |
| **10** | R$ 1.471,30 | R$ 1.544,87 | R$ 1.618,43 | R$ 1.692,00 | R$ 1.765,56 |
| **11** | R$ 1.500,73 | R$ 1.575,76 | R$ 1.650,80 | R$ 1.725,84 | R$ 1.800,87 |
| **12** | R$ 1.530,74 | R$ 1.607,28 | R$ 1.683,82 | R$ 1.760,35 | R$ 1.836,89 |
| **13** | R$ 1.561,36 | R$ 1.639,42 | R$ 1.717,49 | R$ 1.795,56 | R$ 1.873,63 |
| **14** | R$ 1.592,58 | R$ 1.672,21 | R$ 1.751,84 | R$ 1.831,47 | R$ 1.911,10 |
| **15** | R$ 1.624,43 | R$ 1.705,66 | R$ 1.786,88 | R$ 1.868,10 | R$ 1.949,32 |
| **16** | R$ 1.656,92 | R$ 1.739,77 | R$ 1.822,62 | R$ 1.905,46 | R$ 1.988,31 |
| **17** | R$ 1.690,06 | R$ 1.774,56 | R$ 1.859,07 | R$ 1.943,57 | R$ 2.028,07 |
| **18** | R$ 1.723,86 | R$ 1.810,06 | R$ 1.896,25 | R$ 1.982,44 | R$ 2.068,64 |
| **19** | R$ 1.758,34 | R$ 1.846,26 | R$ 1.934,17 | R$ 2.022,09 | R$ 2.110,01 |
| **20** | R$ 1.793,51 | R$ 1.883,18 | R$ 1.972,86 | R$ 2.062,53 | R$ 2.152,21 |
| **21** | R$ 1.829,38 | R$ 1.920,85 | R$ 2.012,31 | R$ 2.103,78 | R$ 2.195,25 |
| **22** | R$ 1.865,96 | R$ 1.959,26 | R$ 2.052,56 | R$ 2.145,86 | R$ 2.239,16 |
| **23** | R$ 1.903,28 | R$ 1.998,45 | R$ 2.093,61 | R$ 2.188,78 | R$ 2.283,94 |
| **24** | R$ 1.941,35 | R$ 2.038,42 | R$ 2.135,48 | R$ 2.232,55 | R$ 2.329,62 |
| **25** | R$ 1.980,18 | R$ 2.079,19 | R$ 2.178,19 | R$ 2.277,20 | R$ 2.376,21 |
| **26** | R$ 2.019,78 | R$ 2.120,77 | R$ 2.221,76 | R$ 2.322,75 | R$ 2.423,74 |
| **27** | R$ 2.060,18 | R$ 2.163,18 | R$ 2.266,19 | R$ 2.369,20 | R$ 2.472,21 |
| **28** | R$ 2.101,38 | R$ 2.206,45 | R$ 2.311,52 | R$ 2.416,59 | R$ 2.521,66 |
| **29** | R$ 2.143,41 | R$ 2.250,58 | R$ 2.357,75 | R$ 2.464,92 | R$ 2.572,09 |
| **30** | R$ 2.186,28 | R$ 2.295,59 | R$ 2.404,90 | R$ 2.514,22 | R$ 2.623,53 |
| **31** | R$ 2.230,00 | R$ 2.341,50 | R$ 2.453,00 | R$ 2.564,50 | R$ 2.676,00 |
| **32** | R$ 2.274,60 | R$ 2.388,33 | R$ 2.502,06 | R$ 2.615,79 | R$ 2.729,52 |
| **33** | R$ 2.320,09 | R$ 2.436,10 | R$ 2.552,10 | R$ 2.668,11 | R$ 2.784,11 |
| **34** | R$ 2.366,49 | R$ 2.484,82 | R$ 2.603,14 | R$ 2.721,47 | R$ 2.839,79 |
| **35** | R$ 2.413,82 | R$ 2.534,52 | R$ 2.655,21 | R$ 2.775,90 | R$ 2.896,59 |

# ANEXO IV



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto n.º 451/2023

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.399/2012

## TABELAS DE SUBSÍDIOS

### 30 HORAS SEMANAIS

| PROFESSOR. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.5 | C<br>1.75 | D<br>2.0 | E<br>2.25 |
| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 2.528,43 | R$ 3.792,65 | R$ 4.424,76 | R$ 5.056,87 | R$ 5.688,97 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 2.644,74 | R$ 3.967,11 | R$ 4.628,30 | R$ 5.289,48 | R$ 5.950,67 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 2.766,40 | R$ 4.149,60 | R$ 4.841,20 | R$ 5.532,80 | R$ 6.224,40 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.893,65 | R$ 4.340,48 | R$ 5.063,89 | R$ 5.787,31 | R$ 6.510,72 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 3.026,76 | R$ 4.540,14 | R$ 5.296,83 | R$ 6.053,52 | R$ 6.810,21 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 3.165,99 | R$ 4.748,99 | R$ 5.540,49 | R$ 6.331,98 | R$ 7.123,48 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 3.311,63 | R$ 4.967,44 | R$ 5.795,35 | R$ 6.623,26 | R$ 7.451,16 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 3.463,96 | R$ 5.195,94 | R$ 6.061,93 | R$ 6.927,92 | R$ 7.793,92 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 3.623,30 | R$ 5.434,96 | R$ 6.340,78 | R$ 7.246,61 | R$ 8.152,44 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 3.789,98 | R$ 5.684,97 | R$ 6.632,46 | R$ 7.579,95 | R$ 8.527,45 |
| 11 – 1.568 - 30 ANOS | R$ 3.964,32 | R$ 5.946,47 | R$ 6.937,55 | R$ 7.928,63 | R$ 8.919,71 |
| 12 – 1.640 - 33 ANOS | R$ 4.146,67 | R$ 6.220,01 | R$ 7.256,68 | R$ 8.293,35 | R$ 9.330,02 |

### 20 HORAS SEMANAIS

| PROFESSOR - CARGO EM EXTINÇÃO (PROPORCIONAL AO PISO NACIONAL). | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.5 | C<br>1.75 | D<br>2.0 | E<br>2.25 |
| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.685,60 | R$ 2.528,40 | R$ 2.949,80 | R$ 3.371,20 | R$ 3.792,60 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.763,14 | R$ 2.644,71 | R$ 3.085,49 | R$ 3.526,28 | R$ 3.967,06 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.844,24 | R$ 2.766,36 | R$ 3.227,42 | R$ 3.688,49 | R$ 4.149,55 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 1.929,08 | R$ 2.893,62 | R$ 3.375,89 | R$ 3.858,16 | R$ 4.340,42 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 2.017,82 | R$ 3.026,72 | R$ 3.531,18 | R$ 4.035,63 | R$ 4.540,08 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.110,63 | R$ 3.165,95 | R$ 3.693,61 | R$ 4.221,27 | R$ 4.748,93 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.207,72 | R$ 3.311,59 | R$ 3.863,52 | R$ 4.415,45 | R$ 4.967,38 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.309,28 | R$ 3.463,92 | R$ 4.041,24 | R$ 4.618,56 | R$ 5.195,88 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.415,51 | R$ 3.623,26 | R$ 4.227,14 | R$ 4.831,01 | R$ 5.434,89 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.526,62 | R$ 3.789,93 | R$ 4.421,58 | R$ 5.053,24 | R$ 5.684,89 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.642,84 | R$ 3.964,27 | R$ 4.624,98 | R$ 5.285,69 | R$ 5.946,40 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.764,41 | R$ 4.146,62 | R$ 4.837,73 | R$ 5.528,83 | R$ 6.219,93 |

**AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL SEM PROFISSIONALIZAÇÃO**

| CLASSE / NÍVEL | A 1.0 Subsídio/R$ | B 1.5 Subsídio/R$ | C 1.75 Subsídio/R$ |
|---|---|---|---|
| **01** – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.473,39 | R$ 2.210,09 | R$ 2.578,43 |
| **02** – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.541,17 | R$ 2.311,75 | R$ 2.697,04 |
| **03** – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.612,06 | R$ 2.418,09 | R$ 2.821,11 |
| **04** – 1.145 - 09 ANOS | R$ 1.686,22 | R$ 2.529,32 | R$ 2.950,88 |
| **05** – 1.197 - 12 ANOS | R$ 1.763,78 | R$ 2.645,67 | R$ 3.086,62 |
| **06** – 1.253 - 15 ANOS | R$ 1.844,92 | R$ 2.767,37 | R$ 3.228,60 |
| **07** – 1.31 - 18 ANOS | R$ 1.929,78 | R$ 2.894,67 | R$ 3.377,12 |
| **08** – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.018,55 | R$ 3.027,83 | R$ 3.532,46 |
| **09** – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.111,40 | R$ 3.167,11 | R$ 3.694,96 |
| **10** – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.208,53 | R$ 3.312,79 | R$ 3.864,93 |
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.310,12 | R$ 3.465,18 | R$ 4.042,71 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.416,39 | R$ 3.624,58 | R$ 4.228,68 |

**AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM PROFISSIONALIZAÇÃO**

| CLASSE / NÍVEL | A 1.0 Subsídio/R$ | B 1.5 Subsídio/R$ | C 1.75 Subsídio/R$ |
|---|---|---|---|
| **01** – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.620,81 | R$ 2.431,22 | R$ 2.836,42 |
| **02** – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.695,37 | R$ 2.543,06 | R$ 2.966,90 |
| **03** – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.773,36 | R$ 2.660,04 | R$ 3.103,38 |
| **04** – 1.145 - 09 ANOS | R$ 1.854,93 | R$ 2.782,40 | R$ 3.246,13 |
| **05** – 1.197 - 12 ANOS | R$ 1.940,26 | R$ 2.910,39 | R$ 3.395,45 |
| **06** – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.029,51 | R$ 3.044,27 | R$ 3.551,65 |
| **07** – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.122,87 | R$ 3.184,30 | R$ 3.715,02 |
| **08** – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.220,52 | R$ 3.330,78 | R$ 3.885,91 |
| **09** – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.322,67 | R$ 3.484,00 | R$ 4.064,66 |
| **10** – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.429,51 | R$ 3.644,26 | R$ 4.251,64 |
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.541,27 | R$ 3.811,90 | R$ 4.447,21 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.658,16 | R$ 3.987,24 | R$ 4.651,79 |

**40 HORAS SEMANAIS**

**TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS SEM PROFISSIONALIZAÇÃO**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| CLASSE / NÍVEL | A 1.0 | B 1.5 | C 1.75 | D 2.05 |
|---|---|---|---|---|
| | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.799,80 | R$ 2.699,71 | R$ 3.149,66 | R$ 3.689,60 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.882,59 | R$ 2.823,89 | R$ 3.294,54 | R$ 3.859,32 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.969,19 | R$ 2.953,79 | R$ 3.446,09 | R$ 4.036,85 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.059,78 | R$ 3.089,67 | R$ 3.604,61 | R$ 4.222,54 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 2.154,53 | R$ 3.231,79 | R$ 3.770,42 | R$ 4.416,78 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.253,63 | R$ 3.380,45 | R$ 3.943,86 | R$ 4.619,95 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.357,30 | R$ 3.535,95 | R$ 4.125,28 | R$ 4.832,47 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.465,74 | R$ 3.698,61 | R$ 4.315,04 | R$ 5.054,76 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.579,16 | R$ 3.868,74 | R$ 4.513,53 | R$ 5.287,28 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.697,80 | R$ 4.046,71 | R$ 4.721,16 | R$ 5.530,50 |
| 11 – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.821,90 | R$ 4.232,85 | R$ 4.938,33 | R$ 5.784,90 |
| 12 – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.951,71 | R$ 4.427,56 | R$ 5.165,49 | R$ 6.051,01 |

| TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR E MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL | A 1.0 | B 1.5 | C 1.75 | D 2.05 |
| | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 2.519,80 | R$ 3.779,70 | R$ 4.409,65 | R$ 5.165,59 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 2.635,71 | R$ 3.953,57 | R$ 4.612,49 | R$ 5.403,21 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 2.756,95 | R$ 4.135,43 | R$ 4.824,67 | R$ 5.651,75 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.883,77 | R$ 4.325,66 | R$ 5.046,60 | R$ 5.911,73 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 3.016,43 | R$ 4.524,64 | R$ 5.278,75 | R$ 6.183,67 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 3.155,18 | R$ 4.732,77 | R$ 5.521,57 | R$ 6.468,12 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 3.300,32 | R$ 4.950,48 | R$ 5.775,56 | R$ 6.765,66 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 3.452,13 | R$ 5.178,20 | R$ 6.041,24 | R$ 7.076,88 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 3.610,93 | R$ 5.416,40 | R$ 6.319,13 | R$ 7.402,41 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 3.777,04 | R$ 5.665,55 | R$ 6.609,81 | R$ 7.742,92 |
| 11 – 1.568 - 30 ANOS | R$ 3.950,78 | R$ 5.926,17 | R$ 6.913,86 | R$ 8.099,10 |
| 12 – 1.640 - 33 ANOS | R$ 4.132,52 | R$ 6.198,77 | R$ 7.231,90 | R$ 8.471,66 |

| TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA E TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA, MATERIAL E AMBIENTAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL | A 1.0 | B 1.4 | C 1.66 | D 1.75 |
| | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.473,39 | R$ 2.062,75 | R$ 2.450,25 | R$ 2.578,43 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.541,17 | R$ 2.157,63 | R$ 2.562,96 | R$ 2.697,04 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.612,06 | R$ 2.256,88 | R$ 2.680,86 | R$ 2.821,11 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 1.686,22 | R$ 2.360,70 | R$ 2.804,18 | R$ 2.950,88 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 1.763,78 | R$ 2.469,29 | R$ 2.933,17 | R$ 3.086,62 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 1.844,92 | R$ 2.582,88 | R$ 3.068,09 | R$ 3.228,60 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 1.929,78 | R$ 2.701,69 | R$ 3.209,23 | R$ 3.377,12 |



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08** – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.018,55 | R$ 2.825,97 | R$ 3.356,85 | R$ 3.532,46 |
| **09** – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.111,40 | R$ 2.955,97 | R$ 3.511,27 | R$ 3.694,96 |
| **10** – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.208,53 | R$ 3.091,94 | R$ 3.672,78 | R$ 3.864,93 |
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.310,12 | R$ 3.234,17 | R$ 3.841,73 | R$ 4.042,71 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.416,39 | R$ 3.382,94 | R$ 4.018,45 | R$ 4.228,68 |

**BORRACHEIRO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO**

| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.4 | C<br>1.5 | D<br>1.75 |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| **01** – 1.0 - 00 ANOS | R$ 1.531,36 | R$ 2.143,90 | R$ 2.297,03 | R$ 2.679,87 |
| **02** – 1.046 - 03 ANOS | R$ 1.601,80 | R$ 2.242,52 | R$ 2.402,70 | R$ 2.803,15 |
| **03** – 1.094 - 06 ANOS | R$ 1.675,48 | R$ 2.345,67 | R$ 2.513,22 | R$ 2.932,09 |
| **04** – 1.145 - 09 ANOS | R$ 1.752,55 | R$ 2.453,57 | R$ 2.628,83 | R$ 3.066,97 |
| **05** – 1.197 - 12 ANOS | R$ 1.833,17 | R$ 2.566,44 | R$ 2.749,76 | R$ 3.208,05 |
| **06** – 1.253 - 15 ANOS | R$ 1.917,50 | R$ 2.684,49 | R$ 2.876,24 | R$ 3.355,62 |
| **07** – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.005,70 | R$ 2.807,98 | R$ 3.008,55 | R$ 3.509,98 |
| **08** – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.097,96 | R$ 2.937,15 | R$ 3.146,95 | R$ 3.671,44 |
| **09** – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.194,47 | R$ 3.072,26 | R$ 3.291,70 | R$ 3.840,32 |
| **10** – 1.499 - 27 ANOS | R$ 2.295,42 | R$ 3.213,58 | R$ 3.443,12 | R$ 4.016,98 |
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 2.401,00 | R$ 3.361,41 | R$ 3.601,51 | R$ 4.201,76 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 2.511,45 | R$ 3.516,03 | R$ 3.767,18 | R$ 4.395,04 |

**MECÂNICO DE AUTOS ESCOLARES – CARGO EM EXTIÇÃO**

| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.25 | C<br>1.4 | D<br>1.75 |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| **01** – 1.0 - 00 ANOS | R$ 2.167,07 | R$ 2.708,84 | R$ 3.033,90 | R$ 3.792,38 |
| **02** – 1.046 - 03 ANOS | R$ 2.266,76 | R$ 2.833,45 | R$ 3.173,46 | R$ 3.966,83 |
| **03** – 1.094 - 06 ANOS | R$ 2.371,03 | R$ 2.963,79 | R$ 3.319,44 | R$ 4.149,30 |
| **04** – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.480,10 | R$ 3.100,12 | R$ 3.472,14 | R$ 4.340,17 |
| **05** – 1.197 - 12 ANOS | R$ 2.594,18 | R$ 3.242,73 | R$ 3.631,85 | R$ 4.539,82 |
| **06** – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.713,51 | R$ 3.391,89 | R$ 3.798,92 | R$ 4.748,65 |
| **07** – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.838,34 | R$ 3.547,92 | R$ 3.973,67 | R$ 4.967,09 |
| **08** – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.968,90 | R$ 3.711,12 | R$ 4.156,46 | R$ 5.195,57 |
| **09** – 1.433 - 24 ANOS | R$ 3.105,47 | R$ 3.881,84 | R$ 4.347,66 | R$ 5.434,57 |
| **10** – 1.499 - 27 ANOS | R$ 3.248,32 | R$ 4.060,40 | R$ 4.547,65 | R$ 5.684,56 |
| **11** – 1.568 - 30 ANOS | R$ 3.397,74 | R$ 4.247,18 | R$ 4.756,84 | R$ 5.946,05 |
| **12** – 1.640 - 33 ANOS | R$ 3.554,04 | R$ 4.442,55 | R$ 4.975,65 | R$ 6.219,57 |

**CARPINTEIRO E MARCINEIRO ESCOLAR – CARGO EM EXTIÇÃO**

| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.25 | C<br>1.4 | D<br>1.75 |
|---|---|---|---|---|



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 2.064,54 | R$ 2.580,68 | R$ 2.890,36 | R$ 3.612,95 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 2.159,51 | R$ 2.699,39 | R$ 3.023,32 | R$ 3.779,15 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 2.258,85 | R$ 2.823,56 | R$ 3.162,39 | R$ 3.952,99 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.362,76 | R$ 2.953,45 | R$ 3.307,86 | R$ 4.134,83 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 2.471,44 | R$ 3.089,31 | R$ 3.460,02 | R$ 4.325,03 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.585,13 | R$ 3.231,41 | R$ 3.619,18 | R$ 4.523,98 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.704,05 | R$ 3.380,06 | R$ 3.785,67 | R$ 4.732,08 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.828,43 | R$ 3.535,54 | R$ 3.959,81 | R$ 4.949,76 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.958,54 | R$ 3.698,18 | R$ 4.141,96 | R$ 5.177,45 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 3.094,63 | R$ 3.868,29 | R$ 4.332,49 | R$ 5.415,61 |
| 11 – 1.568 - 30 ANOS | R$ 3.236,99 | R$ 4.046,23 | R$ 4.531,78 | R$ 5.664,73 |
| 12 – 1.640 - 33 ANOS | R$ 3.385,89 | R$ 4.232,36 | R$ 4.740,24 | R$ 5.925,30 |

| TÉCNICO EM TRANSPORTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLASSE | A<br>1.0 | B<br>1.25 | C<br>1.4 | D<br>1.75 |
| NÍVEL | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ | Subsídio/R$ |
| 01 – 1.0 - 00 ANOS | R$ 2.064,54 | R$ 2.580,68 | R$ 2.890,36 | R$ 3.612,95 |
| 02 – 1.046 - 03 ANOS | R$ 2.159,51 | R$ 2.699,39 | R$ 3.023,32 | R$ 3.779,15 |
| 03 – 1.094 - 06 ANOS | R$ 2.258,85 | R$ 2.823,56 | R$ 3.162,39 | R$ 3.952,99 |
| 04 – 1.145 - 09 ANOS | R$ 2.362,76 | R$ 2.953,45 | R$ 3.307,86 | R$ 4.134,83 |
| 05 – 1.197 - 12 ANOS | R$ 2.471,44 | R$ 3.089,31 | R$ 3.460,02 | R$ 4.325,03 |
| 06 – 1.253 - 15 ANOS | R$ 2.585,13 | R$ 3.231,41 | R$ 3.619,18 | R$ 4.523,98 |
| 07 – 1.31 - 18 ANOS | R$ 2.704,05 | R$ 3.380,06 | R$ 3.785,67 | R$ 4.732,08 |
| 08 – 1.37 - 21 ANOS | R$ 2.828,43 | R$ 3.535,54 | R$ 3.959,81 | R$ 4.949,76 |
| 09 – 1.433 - 24 ANOS | R$ 2.958,54 | R$ 3.698,18 | R$ 4.141,96 | R$ 5.177,45 |
| 10 – 1.499 - 27 ANOS | R$ 3.094,63 | R$ 3.868,29 | R$ 4.332,49 | R$ 5.415,61 |
| 11 – 1.568 - 30 ANOS | R$ 3.236,99 | R$ 4.046,23 | R$ 4.531,78 | R$ 5.664,73 |
| 12 – 1.640 - 33 ANOS | R$ 3.385,89 | R$ 4.232,36 | R$ 4.740,24 | R$ 5.925,30 |

# ANEXO V
Decreto n.º 451/2023

# ANEXO I
Lei n.º 728/2003

## TABELA DE VENCIMENTOS

**20 HORAS SEMANAIS**

**TÉCNICO DESPORTIVO.**



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

# MUNICÍPIO DE JUÍNA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

| CLASSE / NÍVEL 2 ANOS | | A NSC 1.0 | B EC 1.5 | C EC/360HS 1.75 | D MC 2.0 |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | 1.0 | R$ 1.237,12 | R$ 1.855,68 | R$ 2.164,96 | R$ 2.474,24 |
| 2 | 1.05 | R$ 1.298,97 | R$ 1.948,46 | R$ 2.273,21 | R$ 2.597,95 |
| 3 | 1.1 | R$ 1.360,83 | R$ 2.041,25 | R$ 2.381,45 | R$ 2.721,66 |
| 4 | 1.15 | R$ 1.422,69 | R$ 2.134,03 | R$ 2.489,70 | R$ 2.845,37 |
| 5 | 1.2 | R$ 1.484,54 | R$ 2.226,81 | R$ 2.597,95 | R$ 2.969,09 |
| 6 | 1.25 | R$ 1.546,40 | R$ 2.319,60 | R$ 2.706,20 | R$ 3.092,80 |
| 7 | 1.3 | R$ 1.608,25 | R$ 2.412,38 | R$ 2.814,45 | R$ 3.216,51 |
| 8 | 1.35 | R$ 1.670,11 | R$ 2.505,17 | R$ 2.922,69 | R$ 3.340,22 |
| 9 | 1.4 | R$ 1.731,97 | R$ 2.597,95 | R$ 3.030,94 | R$ 3.463,93 |
| 10 | 1.45 | R$ 1.793,82 | R$ 2.690,73 | R$ 3.139,19 | R$ 3.587,64 |
| 11 | 1.5 | R$ 1.855,68 | R$ 2.783,52 | R$ 3.247,44 | R$ 3.711,36 |

**40 HORAS SEMANAIS**

| TÉCNICO DESPORTIVO. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLASSE / NÍVEL 2 ANOS | | A NSC 1.0 | B EC 1.5 | C EC/360HS 1.75 | D MC 2.0 |
| | | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ | Vencimento/R$ |
| 1 | 1.0 | R$ 2.620,96 | R$ 3.931,44 | R$ 4.586,68 | R$ 5.241,92 |
| 2 | 1.05 | R$ 2.752,01 | R$ 4.128,02 | R$ 4.816,02 | R$ 5.504,02 |
| 3 | 1.1 | R$ 2.883,06 | R$ 4.324,59 | R$ 5.045,35 | R$ 5.766,12 |
| 4 | 1.15 | R$ 3.014,11 | R$ 4.521,16 | R$ 5.274,69 | R$ 6.028,21 |
| 5 | 1.2 | R$ 3.145,15 | R$ 4.717,73 | R$ 5.504,02 | R$ 6.290,31 |
| 6 | 1.25 | R$ 3.276,20 | R$ 4.914,30 | R$ 5.733,36 | R$ 6.552,41 |
| 7 | 1.3 | R$ 3.407,25 | R$ 5.110,88 | R$ 5.962,69 | R$ 6.814,50 |
| 8 | 1.35 | R$ 3.538,30 | R$ 5.307,45 | R$ 6.192,02 | R$ 7.076,60 |
| 9 | 1.4 | R$ 3.669,35 | R$ 5.504,02 | R$ 6.421,36 | R$ 7.338,69 |
| 10 | 1.45 | R$ 3.800,40 | R$ 5.700,59 | R$ 6.650,69 | R$ 7.600,79 |
| 11 | 1.5 | R$ 3.931,44 | R$ 5.897,17 | R$ 6.880,03 | R$ 7.862,89 |

# ANEXO VI
Decreto n.º 451/2023

# ANEXO ÚNICO
Lei n.º 1.075/2009

## TABELA DE VENCIMENTOS



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

| DENOM. DO CARGO | PROVIMENTO | COD. | HABILITAÇÃO | GRATIF. | VENCIMENTO/R$ | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Pedagógico | Comissão | CC-1-A<br>CC-1-B<br>CC-1-C<br>CC-1-D | Licenciatura Plena<br>Especialização<br>Mestrado<br>Doutorado | 50%<br>50%<br>50%<br>50% | 6.193,23<br>7.225,42<br>8.256,42<br>8.286,94 | 04 |
| Secretário de Gestão Educacional | Comissão | CC-2-A<br>CC-2-B | 1.º Grau Completo<br>2.º Grau Completo | 50%<br>50% | 2.765,26<br>4.147,93 | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | | 05 |

# ANEXO VII

Decreto n.º 451/2023

## ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.154/2010

### TABELA DE SUBSÍDIO DO CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

| DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO | SUBSÍDIO/R$ |
|---|---|
| **CONSELHEIRO TUTELAR** | 2.934,26 |



**Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01**
**CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300**
**Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *prefeitura@juina.mt.gov.br***

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 JUÍNA - MT**

CONSCAM

**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A **Prefeitura Municipal de Juína**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, HOMOLOGA a lista de classificação final do Processo Seletivo Nº 003/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 23 de fevereiro de 2023.

**Paulo Augusto Veronese**
Prefeito Municipal

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Ciências (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0452685 | GEAN CARLOS CARRIEL DA SILVA | 27446204 | 27/02/2001 | 40,000 | 0,000 | 100,000 | 140,000 |
| 2º | 0453781 | LUANA PEREIRA NICCHETTI | 25984225 SEJ | 12/04/1999 | 40,000 | 0,000 | 90,000 | 130,000 |
| 3º | 0453802 | CAMILA VIEIRA | 25032097 | 23/03/1994 | 40,000 | 2,000 | 0,000 | 42,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Educação Física (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453809 | JAYSON FERNANDES | 28713150 | 11/02/1998 | 40,000 | 0,000 | 78,330 | 118,330 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Geografia (Escola Alvares de Azevedo)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453585 | FERNANDA BASTOS MEIRA | 21122239643 | 24/11/1996 | 40,000 | 0,000 | 80,660 | 120,660 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Geografia (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453062 | ROGERIO DENIZ ARAUJO | 21907587 | 02/06/1999 | 50,000 | 0,000 | 98,330 | 148,330 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Matemática (Escola sem direção própria)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453421 | MARCELO MATEUS ALVES | 18085806 | 25/10/1987 | 65,000 | 2,000 | 99,000 | 166,000 |

Qtd. Candidatos: 1

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor de Matemática (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0454196 | BEATRIZ CRISTIANE BOHNENBERGER FOLLMANN | 25212052 | 08/11/2002 | 50,000 | 0,000 | 99,000 | 149,000 |
| 2º | 0453464 | MAURO MATEUS ALVES | 23820063 | 17/05/1994 | 45,000 | 2,000 | 92,660 | 139,660 |
| 3º | 0454095 | ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA | 22714073 | 18/04/1992 | 55,000 | 0,000 | 0,000 | 55,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo (Escola Osvaldo Cruz)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0452476 | MAYARA CAMPOS COSTA MORAIS | 2078097 4 | 01/07/1989 | 45,000 | 2,000 | 100,000 | 147,000 |
| 2º | 0453439 | JÉSSICA IZABELA PEREIRA MENDES | 28427807 | 03/03/2000 | 40,000 | 2,000 | 87,660 | 129,660 |

Qtd. Candidatos: 2

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo (Escola sem direção própria)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453296 | PATRÍCIA ALVES FARIAS | 23078049 | 17/02/1992 | 40,000 | 2,000 | 99,000 | 141,000 |
| 2º | 0454252 | ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA | 16264886 | 27/09/1980 | 40,000 | 2,000 | 90,000 | 132,000 |
| 3º | 0453185 | AIRAM MARTINS | 82288481 | 29/07/1983 | 45,000 | 0,000 | 0,000 | 45,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo Turma 1º e 2º Ano Zona Urbana

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0454004 | SANDRA PEREIRA FIGUEIREDO | 17005272 | 19/07/1984 | 40,000 | 2,000 | 99,000 | 141,000 |
| 2º | 0453581 | SUZANA RODRIGUES PAIVA | 25976350 | 21/01/1992 | 40,000 | 2,000 | 96,660 | 138,660 |
| 3º | 0452929 | CRISTIANE GUEDES MATOS DA SILVA | 18088244 | 23/09/1988 | 40,000 | 2,000 | 95,660 | 137,660 |
| 4º | 0452506 | IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO | 13213253 | 05/04/1980 | 40,000 | 2,000 | 88,660 | 130,660 |
| 5º | 0453041 | MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA JORGE | 737127 | 26/09/1970 | 40,000 | 0,000 | 56,000 | 96,000 |
| 6º | 0453542 | PATRÍCIA CARDOSO DE ARAÚJO | 23406313 | 10/11/1988 | 40,000 | 0,000 | 0,000 | 40,000 |

Qtd. Candidatos: 6

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Professor Pedagogo (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453636 | EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS | 001036412 | 18/06/1975 | 45,000 | 2,000 | 100,000 | 147,000 |
| 2º | 0452918 | ROSIMERE MARIA QUIRINO | 20030622 | 06/01/1990 | 50,000 | 2,000 | 90,000 | 142,000 |
| 3º | 0454279 | PEDRO TEZOLLIN JUNIOR | 26391384 | 29/06/1997 | 50,000 | 0,000 | 91,330 | 141,330 |
| 4º | 0454290 | ROSINEIS ROCHA LOPES | 20036124 | 10/06/1988 | 50,000 | 0,000 | 89,000 | 139,000 |
| 5º | 0453564 | MARISA APARECIDA DA SILVA | M8967888 | 29/08/1970 | 40,000 | 2,000 | 92,000 | 134,000 |
| 6º | 0453687 | ELAINE MAXIMA RODRIGUES | 20033524 | 23/01/1990 | 40,000 | 0,000 | 91,660 | 131,660 |
| 7º | 0453945 | THANIA VALERIA BASILIO | 15192164 | 01/01/1987 | 40,000 | 0,000 | 89,330 | 129,330 |
| 8º | 0453614 | ANDRÉIA TRAVASSOS BERTALIO | 21237301 | 03/10/1990 | 45,000 | 2,000 | 65,660 | 112,660 |
| 9º | 0453259 | JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS | 2977878 | 16/04/1988 | 50,000 | 0,000 | 53,330 | 103,330 |
| 10º | 0453033 | OELTON DOS SANTOS HELVIG | 24235881 | 26/08/1992 | 40,000 | 0,000 | 42,000 | 82,000 |
| 11º | 0453888 | LUZIA DO NASCIMENTO | 15700321 | 12/12/1971 | 40,000 | 0,000 | 32,000 | 72,000 |
| 12º | 0454325 | MARCIA DA LUZ MORALES | 16428927 | 18/11/1984 | 45,000 | 2,000 | 0,000 | 47,000 |
| 13º | 0453080 | HELITA DE FATIMA CLAUDINO DE JESUS | 24168009 | 17/10/1992 | 45,000 | 2,000 | 0,000 | 47,000 |

Qtd. Candidatos: 13

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar (Escola Alvares de Azevedo)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0452421 | JORGE DE SOUZA REIS | 13759450 | 24/12/1982 | 80,000 | 0,000 | 100,000 | 180,000 |
| 2º | 0453112 | LUÍS CARLOS FARIAS | 589034 | 27/11/1967 | 65,000 | 0,000 | 100,000 | 165,000 |
| 3º | 0453049 | VANDERSON SILVANO DE SOUZA | 25227483 | 25/11/1997 | 60,000 | 0,000 | 100,000 | 160,000 |
| 4º | 0453106 | PEDRO AGNALDO RIGOLE | 25956175 | 17/01/1971 | 50,000 | 0,000 | 100,000 | 150,000 |

Qtd. Candidatos: 4

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar (Escola Osvaldo Cruz)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0452903 | LEANDRO LOPES DOS SANTOS | 24026832 | 31/01/1992 | 75,000 | 0,000 | 100,000 | 175,000 |
| 2º | 0452405 | JOSÉ LEANDRO NUNES DIAS | 18135692 | 19/03/1986 | 60,000 | 0,000 | 100,000 | 160,000 |
| 3º | 0452618 | APARECIDO OLIVEIRA COSTA | 14221616 | 25/03/1982 | 55,000 | 0,000 | 100,000 | 155,000 |
| 4º | 0452669 | PEDRO JORDANI BURIOLA ALMEIDA | 22718125 | 22/04/1993 | 55,000 | 0,000 | 100,000 | 155,000 |
| 5º | 0453821 | EDENIR ALVES DA COSTA | 13542842 | 09/05/1980 | 50,000 | 0,000 | 100,000 | 150,000 |
| 6º | 0453555 | ANTONIO MATIAS DOS ANJOS | 15974561 | 01/10/1983 | 40,000 | 0,000 | 100,000 | 140,000 |

Qtd. Candidatos: 6

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar (Escola sem direção própria)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0452966 | JOSIMAR MESQUITA BESERRA | 20517220 | 25/04/1988 | 60,000 | 0,000 | 100,000 | 160,000 |
| 2º | 0453254 | JOÃO PEREIRA SANTANA | 16266641 | 24/06/1985 | 55,000 | 0,000 | 100,000 | 155,000 |
| 3º | 0454302 | JONAS PEREIRA | 11393785 | 06/08/1977 | 50,000 | 0,000 | 70,000 | 120,000 |

Qtd. Candidatos: 3

# LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo Técnico em Transporte Escolar (Zona Urbana)

| Coloc. | Nº Inscrição | Nome | RG | Nasc. | Objetiva | Títulos | Prática | Nota final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 0453016 | ALESSANDRO TATARA DE ALMEIDA | 84494682 | 25/08/1984 | 80,000 | 0,000 | 100,000 | 180,000 |
| 2º | 0453477 | ANDERSON SANTOS DA SILVA | 001533722 | 05/05/1987 | 75,000 | 0,000 | 100,000 | 175,000 |
| 3º | 0452466 | VANDERVAN BATISTA SIMAO | 20210841 | 29/01/1987 | 60,000 | 0,000 | 100,000 | 160,000 |
| 4º | 0454055 | ALBERT | 32623267 | 22/01/1994 | 60,000 | 0,000 | 100,000 | 160,000 |
| 5º | 0453035 | IONE TOMAZ AVELINO | 11241730 | 16/12/1977 | 55,000 | 0,000 | 100,000 | 155,000 |
| 6º | 0453082 | AILTON PEREIRA DA SILVA | 15682013 | 04/01/1986 | 50,000 | 0,000 | 100,000 | 150,000 |
| 7º | 0452435 | EBER OZEIAS DA ANUNCIAÇÃO | 24765392 | 06/01/1992 | 50,000 | 0,000 | 100,000 | 150,000 |
| 8º | 0453729 | EMERSON FERNANDO PEREIRA | 23015829 | 19/02/1992 | 50,000 | 0,000 | 100,000 | 150,000 |
| 9º | 0452943 | ELIZEU FAUSTINO LIMA | 1584726/8 | 28/08/1981 | 45,000 | 0,000 | 100,000 | 145,000 |
| 10º | 0452467 | VALDEIR DOMINGOS DA SILVA | 20389280 | 24/06/1988 | 45,000 | 0,000 | 100,000 | 145,000 |
| 11º | 0452517 | RINEI PADILHA DE OLIVEIRA | 24123455 | 06/12/1999 | 45,000 | 0,000 | 100,000 | 145,000 |
| 12º | 0453331 | ZENON FERNANDES DE OLIVEIRA | 624103 | 23/07/1960 | 40,000 | 0,000 | 100,000 | 140,000 |
| 13º | 0453460 | LUIZS ELIAS DA SILVA | 11687924 | 26/09/1974 | 40,000 | 0,000 | 100,000 | 140,000 |
| 14º | 0453111 | AGUINALDO BASSO | 484307SSP/RO | 23/02/1975 | 60,000 | 0,000 | 80,000 | 140,000 |
| 15º | 0453996 | MAYCON DOUGLAS DA SILVA MACEDO | 22321128 | 20/06/1994 | 40,000 | 0,000 | 100,000 | 140,000 |
| 16º | 0453491 | TIAGO GONÇALVES SANTOS | 26499410 | 28/03/1995 | 60,000 | 0,000 | 70,000 | 130,000 |

Qtd. Candidatos: 16

Total Candidatos: 209

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL N° 001/PSS/2023**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

O Prefeito Municipal de Juína MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023, acrescentando os itens 10.11 ao 10.21, especificamente para assegurar a reserva de 5% das vagas para portadores de deficiência e previ-

sões correlatadas, conforme previsão do art. 13, da Lei Municipal nº 1.702/2017, bem como alteração do item 2.1 e do Anexo I, prorrogando o período de inscrições até às 17h do dia 24/02/2023, conforme abaixo discriminado:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 07 horas do dia 22 de fevereiro de 2023 e 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78.320.000, Juína-MT.

(...)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

10.11. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal têm assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

10.12. Em obediência ao disposto art. 13, da Lei 1.702/2017, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo.

10.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao cadastro de reserva a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

10.14. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

14.15. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

14.16. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar, os seguintes documentos:

14.17. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

14.18. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

14.19. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e concorrerão somente para as vagas de ampla concorrência.

14.20. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

14.21. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ESPECIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 16/02/2023 |
| Período de Inscrição e Contagem de Pontos | 22/02/2023 e 24/02/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Contagem de Pontos | 24/02/2023 |
| Recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 25/02/2023 e 26/02/2023 |
| Publicação dos Resultados dos Recursos | 27/02/2023 |
| Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos | 28/02/2023 |
| Apresentação de documentação dos candidatos classificados junto à Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL N° 001/PSS/2023**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL N° 001/PSS/2023

O Prefeito Municipal de Juína MT, no uso de suas atribuições, resolve retificar o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023, acrescentando os itens 10.11 ao 10.21, especificamente para assegurar a reserva de 5% das vagas para portadores de deficiência e previsões correlatadas, conforme previsão do art. 13, da Lei Municipal nº 1.702/2017, bem como alteração do item 2.1 e do Anexo I, prorrogando o período de inscrições até às 17h do dia 24/02/2023, conforme abaixo discriminado:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 07 horas do dia 22 de fevereiro de 2023 e 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78.320.000, Juína-MT.

(...)

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

10.11. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal têm assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

10.12. Em obediência ao disposto art. 13, da Lei 1.702/2017, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas que poderão ser preenchidas, conforme necessidade para cada cargo.

10.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas ao cadastro de reserva a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

10.14. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

14.15. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

14.16. As pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da sua inscrição, deverão apresentar, os seguintes documentos:

14.17. Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

14.18. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

14.19. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e concorrerão somente para as vagas de ampla concorrência.

14.20. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

14.21. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ESPECIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 16/02/2023 |
| Período de Inscrição e Contagem de Pontos | 22/02/2023 e 24/02/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Contagem de Pontos | 24/02/2023 |
| Recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 25/02/2023 e 26/02/2023 |
| Publicação dos Resultados dos Recursos | 27/02/2023 |
| Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos | 28/02/2023 |
| Apresentação de documentação dos candidatos classificados junto à Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 |

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 22 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 JUÍNA - MT**

CONSCAM

## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Juína**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 para as funções de **Professor de Ciências (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Professor de Ciências (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados), Professor de Ciências (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Professor de Ciências (Zona Urbana), Professor de Educação Física (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Professor de Educação Física (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados), Professor de Educação Física (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Professor de Educação Física (Zona Urbana), Professor de Geografia (Escola Alvares de Azevedo), Professor de Geografia (Escola Osvaldo Cruz) (não houvr aprovados), Professor de Geografia (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Professor de Geografia (Zona Urbana), Professor de História (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Professor de História (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados), Professor de História (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Professor de História (Zona Urbana) (não houve aprovados), Professor de Matemática (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Professor de Matemática (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados), Professor de Matemática (Escola sem direção própria), Professor de Matemática (Zona Urbana), Professor Letras / Português /Inglês (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados), Professor Letras / Português /Inglês (Escola Osvaldo Cruz) (não houve aprovados) , Professor Letras / Português /Inglês (Escola sem direção própria) (não houve aprovados), Professor Letras / Português /Inglês (Zona Urbana) (não houve aprovados), Professor Pedagogo (Escola Alvares de Azevedo) (não houve aprovados) , Professor Pedagogo (Escola Osvaldo Cruz), Professor Pedagogo (Escola sem direção própria), Professor Pedagogo Turma 1º e 2º Ano Zona Urbana, Professor Pedagogo (Zona Urbana), Técnico em Transporte Escolar (Escola Alvares de Azevedo), Técnico em Transporte Escolar (Escola Osvaldo Cruz), Técnico em Transporte Escolar (Escola sem direção própria) e Técnico em Transporte Escolar (Zona Urbana),** com publicação da Homologação da Lista de Classificação nos sites www.conscamweb.com.br, www.juina.mt.gov.br, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Juína, 23 de fevereiro de 2023.

Paulo Augusto Veronese
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**LEI Nº. 1.502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**Conta nº. 37913-4**

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**001-COORDENADORIA DE TURISMO**

**Projeto Atividade: 2238- Elaboração de Inventário da Oferta Turistica e do Plano Municipal de Turismo**

**23.695.0022.2238.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 51.500,00**

Fonte de Recursos: **2.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..R$ 50.000,00**

**Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos……..R$ 1.500,00**

**ARTIGO 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), da Fonte de Recursos: **2.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**, e o valor de R$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos** no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022) Município de Juruena/MT.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**LEI Nº. 1.503, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 1.006.675,80 (UM MILHÃO, SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.006.675,80 (um milhão, seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**Conta nº. 31495-1**

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2244 – CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA**

**10.301.0017.2244.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica..R$ 450.000,00**

Fonte de Recursos: 2.6.00.312080-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares.

**Conta nº.27462-3**

**Projeto Atividade: 2245 – CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – EXAMES DE IMAGEM E ANÁLISES CLINICAS**

**10.302.0017.2245.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica..R$ 192.274,49**

Fonte de Recursos:2.7.11.00802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)

**Conta nº. 31495-1**

**Projeto Atividade: 2246 - CUSTEIO DE AÇÕES DO CURSO TÉCNICO EAD PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

**10.128.0017.2246.3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 1.629,74**

Fonte de Recursos: 2.6.00.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

**Conta nº. 29359-8**

**Projeto Atividade: 2247 – CUSTEIO PARA COMBATE A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA**

**10.305.0017.2247.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….R$ 6.490,74**

Fonte de Recursos:2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº.23672-1**

**Projeto Atividade: 2248 – PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS**

**10.302.0017.2248.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica…….R$ 64.756,26**

Fonte de Recursos: 2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº. 23668-3**

**Projeto Atividade: 2249 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CONTRAPARTIDA ESTADUAL**

**10.303.0017.2249.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….R$ 64.243,29**

Fonte de Recursos: 2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº. 23676-4**

**Projeto Atividade: 2250 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI**

**10.302.0017.2250.3.3.70.41.**
**00-Contribuições…….R$ 57.014,76**

Fonte de Recursos: 2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº.30979-6**

**Projeto Atividade: 1192 – ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**10.304.0017.1192.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente……..…..R$ 4.410,55**

Fonte de Recursos: 2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual……R$ 616,49

Fonte de Recurso: 2.6.00.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção……R$ 3.794,06

**Conta nº.25409-6**

**Projeto Atividade: 1193 – INVESTIMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL**

**10.302.0017.1193. 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente…. ……R$ 39.396,00**

2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº. 25409-6**

**Projeto Atividade: 1194 – INVESTIMENTO DA MEDIA COMPLEXIDADE – LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**10.302.0017.1194. 4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente…. …….R$ 93.460,00**

2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**Conta nº. 23680-2**

**Projeto Atividade: 1195 – PROGRAMA MAIS MT – ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO**

**10.302.0017.1195.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente…. ……..R$ 33.000,00**

2.6.21.000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**ARTIGO 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.501, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 930.000,00 (NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Projeto Atividade: 1186 – Reforma, reparos e manutenção da Prefeitura Municipal**

**04.122.0005.1186.4.4.90.52.00-Equipmaneto e Material Permanente..... .....R$ 50.000,00**

**Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…..R$ 50.000,00**

**03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Projeto Atividade: 2239 – Reforma, reparos e manutenção da Prefeitura Municipal**

**04.122.0005.2239.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica..... .....R$ 150.000,00**

**04.122.0005.2239.3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 130.000,00**

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…….R$ 280.000,00

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**001-SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1187 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO**

**15.452.0019.1187.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….R$ 350.000,00**

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…....R$ 350.000,00

**08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**001-SERVIÇOS URBANOS**

**Projeto Atividade: 1188 – MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

**15.452.0019.1188.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…….R$ 250.000,00**

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…....R$ 250.000,00

**ARTIGO 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais), da Fonte de Recursos: , no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022) Município de Juruena/MT.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.500, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 218.244,36 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.244,36 (duzentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2243- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0003.2243.3.3.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas…….…...R$ 50.000,00

08.244.0003.2243.3.3.90.30.00-Material de Consumo……...……...R$ 83.244,36

08.244.0003.2243.3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física…….R$ 5.000,00

08.244.0003.2243.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica….R$ 20.000,00

08.244.0003.2243.3.1.90.13.00-Obrigações Patronais……...….R$ 15.000,00

08.244.0003.2243.3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis……..R$ 5.000,00

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 1190- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0003.1190.3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ARTIGO 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 218.244,36** (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) da Fonte de Recurso: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**ARTIGO 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.504, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 33.432,84 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) E CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.047,16 (QUINZE MIL, QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.432,84 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e por anulação

de dotação no valor de R$ 15.047,16 (quinze mil, quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2251 - CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1213/19 – ACS/ACE**

**10.301.0017.2251.3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições…….R$ 48.480,00**

Fonte de Recursos: 2.5.00.100.200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde……R$ 15.047,16

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde……R$ 33.432,84

**ARTIGO 5º**. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

**07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto Atividade: 2150-Manutenção e Encargos com Agentes Comunitários de Saúde**

**256-10.301.0017.2150.3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições……..R$ 33.432,84**

Fonte de Recursos: 1.5.00.100.200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.499, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 13.921,05 (TREZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.921,05 (treze mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2240- IGSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**

08.244.0003.2240.3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção. ….....R$ 3.000,00

08.244.0003.2240.3.3.90.14.
00-Diárias……...R$ 9.536,84

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2241- IGSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

08.244.0003.2241.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.….....R$ 1.384,21

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ARTIGO 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 13.921,05** (treze mil, novecentos e vinte e um reaies e cinco centavos) da Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ARTIGO 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 92.693,06 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.693,06 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2242- FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social**

08.244.0003.2242.3.3.90.32.00-Material Bem ou Serviço para Distribuição…...R$ 12.000,00

08.244.0003.2242.3.3.90.08.00-Outros Beneficios Assistenciais……..R$ 17.000,00

08.244.0003.2242.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. ……...R$ 19.393,06

08.244.0003.2242.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica….R$ 25.000,00

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade:1189- FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social**

08.244.0003.1189.3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 19.300,00

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ARTIGO 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 92.693,06** (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e seis centavos) da Fonte de Recurso: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**ARTIGO 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.497, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 348.099,98 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 348.099,98 (trezentos e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**Projeto Atividade: 1191 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Gleba Sapucaia**

**20.606.0011.1191.4.4.90.52.00-Equipmaneto e Material Permanente..... .....R$ 348.099,98**

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos…….R$ 188.099,98

Fonte de Recursos:2.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União……..R$ 160.000,00

**ARTIGO 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 348.099,98 ( trezentos e quarenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos**, sendo o valor de **R$ 188.099,98 (cento e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** da Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos e o valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** da Fonte de Recurso 2.7.00. 000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, no Orçamento programa de 2022 (Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022) Município de Juruena/MT.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.496, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE**

**2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 17.460,00 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit oriundos do Convênio nº **00748/2022/SEDEC.**

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**001-COORDENADORIA DE TURISMO**

**Projeto Atividade: 1184 - Aquisição de Insumos referente ao Convênio nº. 00748/2022/SEDEC**

**23.695.0022.1184.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 17.460,00**

Fonte de Recursos: 2.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados……..…R$ 16.460,00

Fonte de Recursos:2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……R$ 1.000,00

**ARTIGO 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.429, de 01 de Junho de 2.022.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº._1.495, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**CONTA: 37371-0**

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 1185- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

**08.244.0003.1185.449052.00.00-Equipamento e Material Permanente…....R$ 77.000,00**

Fonte de Recursos 2.5.00.000000- Recursos não vinculados de impostos…....R$ 11.528,99

Fonte de Recursos: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS…… R$ 65.471,01

**ARTIGO 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), da Fonte de Recurso: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 65.471,01 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e um centavos), e no valor de R$ 11.528,99 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos) da Fonte de Recurso: 2.5.00.000000- Recursos não vinculados de impostos, no Orçamento programa de 2023 (Lei nº. 1481, de 06 de dezembro de 2022) Município de Juruena/MT.

**ARTIGO 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.505, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2023 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 11.330,11 (ONZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.330,11 (onze mil trezentos e trinta reais e onze centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 2252- Repasse Associação Pestalozzi/Projetos**

08.244.0003.2252.3.3.90.41.00-Contribuições…….
…….R$ 2.863,60

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Projeto Atividade: 1196- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08.244.0003.1196.3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R$ 8.466,51

Fonte de Recursos:2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**ARTIGO 6º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 11.330,11** (onze mil, trezentos e trinta reais e onze centavos) da Fonte de Recurso: 2.6.60.000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**ARTIGO 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2.023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

**LEI Nº. 1.494, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.424, DE 17 DE MAIO DE 2022, NO QUAL "RECONHECE NO MUNCÍPIO DE JURUENA/MT, PARA OS COLECIONADORES, ATIRADORES E CAÇADORES E SUAS ATIVIDADES COMO ATIVIDADE DE RISCO, CONFIGURANDO EFETIVA NECESSIDADE E EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO À VIDA E INCOLUMIDADE FÍSICA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Juruena - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1°.** Fica revogada em seu inteiro teor a **Lei Municipal nº. 1.424, de 17 DE 17 DE MAIO DE 2022**, no qual "Reconhece no Muncípio de Juruena/MT, para os Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

**Prefeito de Juruena – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Quarta-feira, 22 de Fevereiro de 2023

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preço Nº:** 1/2023
**Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICI
**Contratada:** RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME
**CNPJ:** 08954873000145
**Valor Global:** 72.000,00
**Modalidade:** Pregão presencial 00000028/2022

**Prefeito**

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E VALOR ADICIONADO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME – CNPJ: 08. 954.873/0001-45,** com o item 44847 no valor de R$ 72.000,00 (Setenta Dois Mil Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 17 DE FEVEREIRO 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **24 de fevereiro (sexta-feira) de 2023, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook Ofícial da Prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , a mesma será gravada e permanecerá disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura.

Este Edital será publicado no site https://www.facebook.com/prefeituradeluciara, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE LUCIARA**

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023,** a favor da contratação da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.731.784/0004-12, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1. 000 (mil) horas em escavadeira hidráulica, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 18.565,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

Marcelândia/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 001/2023, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos plantonistas de urgência e emergência para atender no Hospital Maria Zélia, em período noturno e diurno em sistemas de plantões de 12 horas cada no Município de Marcelândia/MT.**Neste ato foram credenciadas as empresas:

| EMPRESA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| TERRA VERDI – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – 18.630.803/0001-95 | 300 plantões | **R$ 330. 000,00** |
| BCMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA – 36.073. 841/0001-76 | 520 plantões | **R$ 572. 000,00** |
| MARESSA ARGENTON SERVICOS MEDICOS LTDA – 46.746.472/0001-99 | 80 plantões | **R$ 88. 000,00** |
| CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYK CASULA LTDA – 17.581.599/0001-05 | 200 plantões | **R$ 220. 000,00** |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 1.210. 000,00** |

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Raphaella Espíndola Benício**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.922.960/0001-28 e Inscrição Estadual n° 13.702.741-9, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n° 1060, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, telefone (66) 3521-5461, e-mail miltonsamucag@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio **MILTON JOSE DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 825.651.471-04 e RG. 1165086-9 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 374459 | LAVATÓRIO - COM COLUNA, FABRICADO EM LOUÇA CERÂMICA BRANCA (LAVATÓRIO E COLUNA), NO FORMATO OVALADO, PARA BANHEIRO, MEDIDAS MÍNIMAS DO LAVATÓRIO: 44,5X35,5CM, COM FURO PARA TORNEIRA | UNIDADE | ICASA | 43 | 161,99 | 6.965,57 |

**Total Fornecedor R$ 6.965,57**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco Caixa Econômica Agência nº 1385, Operação 003, Conta Corrente nº 2923-0 em nome de AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA**

CNPJ nº. 28.922.960/0001-28

**MILTON JOSE DE OLIVEIRA**

CPF nº 825.651.471-04

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 **de março 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 025/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES 99861518134,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 47.749.721/0001-62 e Inscrição Estadual n° 13.958.343-2, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, n° 697, Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.548-000, telefone (65) 98457-9610, e-mail vendaspolimt@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio **WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES,** portador do CPF nº 998.615.181-34 e RG. 14746093 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 369822 | PEDRA BRITADA N° 02 | METRO CUBICO | SO BRITA | 336 | 147,75 | 49.644,00 |

**Total Fornecedor R$ 49.644,00**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

**Banco do Brasil Agência nº 4137-8, Conta Corrente nº 14807-5 em nome de WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES 99861518134**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES 99861518134**

CNPJ nº. 47.749.721/0001-62

**WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES**

CPF nº 998.615.181-34

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDER ROBERTO DE PAULA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.822.294/0001-41 e Inscrição Estadual n° 13.444.119-2, com sede na Rua Oriente Tenuta, n° 08, Quadra 05, Sala 03, Loteamento Concil, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-450, telefone (65) 2127-9275 / 99241-6597, e-mail sander.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **EDER ROBERTO DE PAULA,** portador do CPF nº 570.415.121-34 e RG. 785137 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 373970 | COMPENSADO - DE COMPENSADO NAVAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. TAMANHO MINIMO DE 1,60 X 2,20M | UNIDADE | ISOCMPE | 190 | 239,98 | 45.596,20 |

**Total Fornecedor R$ 45.596,20**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco Bradesco Agência nº 2117-2, Conta Corrente nº 37.602-7 em nome de EDER ROBERTO DE PAULA ME**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**EDER ROBERTO DE PAULA ME**

CNPJ nº. 14.822.294/0001-41

**EDER ROBERTO DE PAULA**

CPF nº 570.415.121-34

**Contratada**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.120.115/0001-52 e Inscrição Estadual n° 13.853.748-8, com sede na Rua Republica da Argentina, n° 589, Bloco B, Apto 201, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-198, telefone (65) 9 9649-5859, e-mail adm.atrjr@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR,** portador do CPF nº 002.033.961-54 e Carteira de Identidade de Advogado 12819 OAB/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377573 | BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS, COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS | UNIDADE | METALPALMA 400L | 3 | 4.440,00 | 13.320,00 |
| 378146 | MOTOBOMBA - BOMBA AUTOESCORVANTE 1,5 CV TRIFÁSICO 220V/380V | UNIDADE | DANCOR PF22 | 10 | 1.999,00 | 19.990,00 |
| 375270 | PULVERIZADOR COSTAL COM BOMBA DE 20 LITROS | UNIDADE | NOV/54 | 25 | 179,00 | 4.475,00 |

**Total Fornecedor R$ 37.785,00**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pela Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil Agência nº 3325-1, Conta Corrente nº 136.650-5 em nome de ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME**

CNPJ nº. 22.120.115/0001-52

**ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR**

CPF nº 002.033.961-54

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL 5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 011/2023.**

**CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 4.536,44 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Assinatura:** 17/02/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – 05.1** e **Cláusula Sexta – 6.1que passam a vigorar com as seguintes redações:**

**05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 20 DE MARÇO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **20 DE MARÇO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 17/02/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa**H.M. MACHADO & REIS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.811.606/0001-02 e Inscrição Estadual n° 13.605.513-3 com sede na Av. Dante Martins de Oliveira nº 457, Bairro Cidade Nova, CEP: 78.520-000, e-mail: lumicenter_gta@hotmail.com e telefone (66) 3552-3536, neste ato representada pelo Sr. **HUDSON MARLON MACHADO**, portador do RG nº 19207875 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 035.620.211-94, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377534 | MOURÃO - DE COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,80 M, CONCRETO ARMADO, TIPO SECAO ?T? COM PONTA INCLINADA EM 45 GRAUS, COM FCK NO MINIMO DE 20 MPA, SECCAO TRANSVERSAL MINIMA DE 10CMX10CM, COM FUROS PARA ARAME. | UNIDADE | PRE MOLDADOS LUMICENTER | 62 | 168,00 | 10.416,00 |
| 370641 | POSTE DUPLO T 10X150 | UNIDADE | PRE MOLDADOS LUMICENTER | 10 | 1.470,00 | 14.700,00 |
| 370642 | POSTE DUPLO T 10X300 | UNIDADE | PRE MOLDADOS LUMICENTER | 8 | 2.254,54 | 18.036,32 |
| 370643 | POSTE DUPLO T 11X300 | UNIDADE | PRE MOLDADOS LUMICENTER | 9 | 2.967,51 | 26.707,59 |

**Total Fornecedor R$ 69.859,91**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os Dados Bancários Para Pagamento São:**

**Banco Bradesco Agência nº 1288, Conta Corrente nº 2585-2, em nome de H. M. MACHADO & REIS LTDA**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

**H.M. MACHADO & REIS LTDA**

CNPJ n° 23.811.606/0001-02

**HUDSON MARLON MACHADO**

CPF nº 035.620.211-94

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CLINICA NECCHI MARTINS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 30.758.620/0001-55 com valor total de R$ 20. 400,00. Matupá – MT, 22 de fevereiro de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa**BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 105, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, e-mail compras@buritimc.com, telefone (66) 3552-4400, neste ato representada pela Sra. **ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA**, portadora do RG nº 13078941 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 979.044.221-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 378104 | ABRAÇADEIRA - NYLON, DE 30,00 CM - NA COR BRANCA, PACOTE 100 UNIDADE | PACOTE 100,000 UNIDADE | THOMPSON | 462 | 13,99 | 6.463,38 |
| 375524 | ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLIURETANO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, UTILIZADO EM SOLADO DE PU 310 ML | UNIDADE | UNIPEGA | 142 | 13,99 | 1.986,58 |
| 373927 | ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, AREAS INTERNAS E EXTERNAS. EMBALAGEM COM 20KG. CONFORME NORMAS DA ABNT. | SACO 20 QUILO | ARGABRAS | 288 | 28,49 | 8.205,12 |
| 373926 | ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE PISO SOBRE PISO, SECAGEM RAPIDA E ALTA TECNOLOGIA. EMBALAGEM COM 20KG. CONFORME NORMAS DA ABNT. | SACO 20 QUILO | ARGABRAS | 248 | 34,99 | 8.677,52 |
| 374108 | CUMEEIRA - DE BARRO (PRIMEIRA), TAMANHO ENTRE: 41CMX21CM E 42CMX24CM, NA COR VERMELHA, NO FORMATO TIPO FRANCESA / ROMANA, PARA ATENDER UMA INCLINACAO DE 90 GRAUS | UNIDADE | ROCHA | 210 | 8,95 | 1.879,50 |
| 377533 | GUARNICOES - DE CEDRINHO MARCO LARGURA 12 CM ESPESSURA 2,3CM VISTA DE 5 CM PARA PORTA DE 2,10 X 0, 90M. | UNIDADE | FENIKYS | 64 | 319,97 | 20.478,08 |
| 377484 | MICTORIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFAO | UNIDADE | SANTA CLARA | 17 | 424,99 | 7.224,83 |
| 374082 | PISO CERAMICO - CLASSIFICAÇÃO PEI-4, MEDINDO 45X45 CM, PARA SER APLICADO EM DIVERSOS LOCAIS, ABSORCAO DE AGUA MAIOR DE 6%, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO. COR CONFORME DEMANDA | METRO QUADRADO | FORMIGRES | 368 | 47,38 | 17.435,84 |
| 374083 | PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI5), MEDINDO (50 X 50)CM, NA COR CINZA OU BRANCA (CONFORME DEMANDA), APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO | METRO QUADRADO | FORMIGRES | 210 | 55,37 | 11.627,70 |
| 374213 | PISO/REVESTIMENTO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM PAREDE, TIPO A, MEDINDO APROXIMADAMENTE (10X10)CM, EM CORES VARIADAS, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA PEI-2, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM APRESENTACAO COM SELO INMETRO | METRO QUADRADO | STRUFALDI | 173 | 99,91 | 17.284,43 |
| 369887 | TELHA DE BARRO TIPO ROMANA VERMELHA. DE BOA QUALIDADE. TAMANHO MÍNIMO 40X20CM | UNIDADE | ROCHA | 370 | 4,94 | 1.827,80 |
| 374110 | TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDIDAS MÍNIMAS (2,44MX1,10MX5MM), NBR 5640, 5639, 8055 | UNIDADE | INFIBRA | 261 | 85,45 | 22.302,45 |
| 369888 | TELHA EM CERAMICA TIPO CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA | UNIDADE | ROCHA | 130 | 5,95 | 773,50 |
| 363629 | TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA | UNIDADE | ROCHA | 140 | 4,94 | 691,60 |
| 374436 | VASO SANITARIO - DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA, COM TAMPA E ASSENTO BRANCOS INCLUSOS, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 70X 30 CM | UNIDADE | SANTA CLARA | 33 | 799,95 | 26.398,35 |

**Total Fornecedor R$ 153.256,68**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco Brasil Agência nº 1589-X, Conta Corrente nº 25.071-6, em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

CNPJ n° 19.141.275/0001-73

**ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA**

CPF nº 979.044.221-15

**Contratada**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2023 APRESENTA A DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Bruno Santos Mena**, através da **Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,** nomeado pelo **Decreto nº 4438 de 03** de **fevereiro** de **2023**– através do presente instrumento apresenta a divulgação da lista preliminar das inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo**.**

**Matupá, 22/02/2023**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ANDRÉ BATISTA CAVALHEIRO |
| 02 | ANGRA DA SILVA SOUSA |
| 03 | EDGAR PEREIRA HARKA |
| 04 | EDILSON FEITOSA COSTA |
| 05 | ELINDO JULIÃO SEVERINO DE ALCANTARA |
| 06 | ELOISA SOUSA MONTES |
| 07 | ELTON AFONSO DE SOUZA |
| 08 | FERNANDO RIBEIRO DA SILVA |
| 09 | FRANCEILDO DA ROCHA SALGADO |
| 10 | GABRIEL CEZARIO GOMES |
| 11 | IVANIO ASSUNÇÃO SOUZA |
| 12 | IVO TAVARES |
| 13 | JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO |
| 14 | LORIVAL DOS SANTOS SOBRINHO |
| 15 | LUZIA SILVA DOS SANTOS |
| 16 | MARCILENE CASTRO DE SOUSA |
| 17 | MARIA ODETE RIBEIRO |
| 18 | SIMPLICIO ALMEIDA DOS SANTOS |
| 19 | SUZANE DOS SANTOS SILVA |
| 20 | VANESSA BARBOSA ROCHA |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ALEXSANDRO DE MELO E SILVA |
| 02 | MARIA IVANIR CARDOSO BORGES |

**CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | PABLO SILVA LOPES |
| 02 | PAULO DOS SANTOS |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ANTONIA VIEIRA BATISTA |
| 02 | CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO |
| 03 | CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG |
| 04 | ELIENE PEREIRA TORRES |
| 05 | IRAILDES DOS SANTOS SILVA SOUZA |
| 06 | MARIA NELI SILVA BORGES |
| 07 | MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES |
| 08 | PALOMA SILVA SANTOS |
| 09 | PAULA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA |
| 10 | PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO |
| 11 | REGINA FERREIRA DOS SANTOS |
| 12 | VALDIRENE MARIA TORRES |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA |
| 02 | EUDILENE CONCEIÇÃO COSTA |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | DEVANILDES ALBERTO LEANDRO |
| 02 | LUCIANA FERNANDES DA SILVA |
| 03 | VERONICA BARBOSA SCHAFFER |
| 04 | VITÓRIA BARBOSA SCHAFFER |

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR MANUTENÇÃO E LIMPEZA ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ALESSANDRA ALVES DA SILVA |
| 02 | ANATALIA RODRIGUES DA SILVA |
| 03 | ANDREIA PEREIRA DIAS GESSO |
| 04 | ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS |
| 05 | APARECIDA SOUZA DE MIRANDA |
| 06 | BRUNA FERREIRA DE ARAUJO |
| 07 | CILDILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO |
| 08 | CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO |
| 09 | CLAUDILENE VIANA GONÇALVES |
| 10 | CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA |
| 11 | ECIMARA TELOKEN VARGAS |
| 12 | EDILANE SILVA DOS SANTOS |
| 13 | EDUARDO DE MEIRA |
| 14 | ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES |
| 15 | ELISA MONTEIRO GUERZONI |
| 16 | ELKE PERIS RODRIGUES DA SILVA |
| 17 | FRANCIELI BUENO PEDROZA |
| 18 | GABRIELLY DA SILVA BORMANN |
| 19 | GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES |
| 20 | IEUDA DOS REIS LEAL |
| 21 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA |
| 22 | IRIS AUGUSTA DA LUZ |
| 23 | JENIFER RODRIGUES DA COSTA |
| 24 | JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA |
| 25 | JUSSARA FERREIRA DA SILVA |
| 26 | KAROLAINE REZINER GONÇALVES |
| 27 | KHATIÚCIA COUTO DA SILVA |
| 28 | LEIDIANE DE SOUZAN PATELIN |
| 29 | LETICIA MARIM NUNES |
| 30 | LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA |
| 31 | LUCIANA RODRIGUES DE ABREU |
| 32 | MARIA EDUARDA LADER LUZ |
| 33 | MARINDIA RIBEIRO DOS SANTOS |
| 34 | MARINES SOARES SILVA |
| 35 | NAIANE ALVES DE MORAIS |
| 36 | PATRICIA SILVA DA FRANÇA |
| 37 | PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA |
| 38 | POLIANA CANDIDO PEREIRA |
| 39 | POLIANA PIRES DA SILVA |
| 40 | RANGEL ALVES DA SILVA |
| 41 | RAUANI NATHIELLI PINHO |
| 42 | RAYANE DAVID PEREIRA |
| 43 | RITA MARIA GOMES SOARES |
| 44 | ROSELI SUNAQUI DA SILVA |
| 45 | RUTH DIAS DE FREITAS NETA |
| 46 | SANDY ROSA GONÇALVES |
| 47 | SOLANGE RUIZ ANDRADE |
| 48 | SOPHIA ANA DILL |
| 49 | SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO |
| 50 | TAINÁ FERREIRA OLIVEIRA |
| 51 | TAMIRES CARVALHO SOUSA |
| 52 | TAYNÁ KARINE HANCH DOS SANTOS |
| 53 | THAÍS ANDRÉIA ENGELMANN |
| 54 | TULLY NASCIMENTO GONZAGA |

**CARGO: MONITOR DE ALUNO ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | DANUSA LOURENÇO VIEIRA |
| 02 | IRACIANE MORAIS DE ASSUNÇÃO |
| 03 | IZAMARA COSTA DA SILVA TELES |
| 04 | JAILMA FERREIRA DE PAULA |
| 05 | JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO |
| 06 | KLAYVER WENDEL OLIVEIRA SARAZAN |
| 07 | LUCILEIDE DE CASTRO LEANDRO |
| 08 | RENATA ALVES DE FREITAS |
| 09 | TAYANE SOUSA DOS SANTOS |

**CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA |
| 02 | DANIELE ANTUNES DE LIMA |
| 03 | DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA |
| 04 | DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS |
| 05 | EDIZELIA PAULINO DE SOUZA LIMA |
| 06 | JULIANA ALVES ARRUDA |
| 07 | JULIANA CRISTINA SILVA COSTA |
| 08 | LUCIMARA TANIA SILVESTRIN |
| 09 | MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES |
| 10 | MARLENE BURATI SOUSA |
| 11 | ROSANGELA SOARES DOS SANTOS |
| 12 | ROSILEI LUCIA GRACIOLLI |
| 13 | ROSILENE DOS SANTOS SILVA |
| 14 | SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA |
| 15 | VANESSA RODRIGUES DA SILVA |

**CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | ALANNY ARAUJO MEDEIROS |
| 02 | MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO |
| 03 | RAYANE SILVA MEDEIROS DOS SANTOS |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO |
| 02 | MARCIA KRACK |
| 03 | MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA |
| 04 | MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA |
| 05 | RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO |
| 06 | SALETE MISQUITA GONÇALVES |
| 07 | TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO |
| 08 | WESLAINE LEMES DOS SANTOS |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | DALILA CARLOS PEIXOTO |
| 02 | MIRIAM TURI RONDON |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | FABIO DA LUZ COUTINHO |
| 02 | GILVANI SILVERIO DOS SANTOS |
| 03 | MAYARA DA SILVA SOARES |
| 04 | THAIS SANTOS CORDEIRO |

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA URBANA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01 | AQUILES ALVES DE FARIAS |
| 02 | MAIZA GOMES RIBEIRO |

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS ZONA RURAL**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 00 | |

**OBS: NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS**

Matupá-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

KAMILA ALEXANDRA DA SILVA APOLINARIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 001/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa**DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.205.283/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.489.825-7, com sede na Rua 08, n° 408, Quadra 04, Lote 08, Bairro ZC1-004, na cidade de Matupá/MT, CEP 78525-000, telefone (66) 3595-1750 / 9 9914-3005, e-mail cerradaoferragens@gmail.com, neste ato representada pelo sócio **IDEMIR ALVES DIAS,** portador do CPF nº 656.898.289-04 e RG. 31951317 SESP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 376124 | BALAIO - EM PALHA, GRANDE, FEITO ARTESANALMENTE, PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MANTIMENTOS. | UNIDADE | RURAL | 25 | 85,00 | 2.125,00 |
| 377591 | BRITA - DO TIPO BRITA - 0 ( ZERO ) | METRO CUBICO | CACHOEIRA | 248 | 87,90 | 21.799,20 |
| 377712 | CIMENTO CPII F32 CIMENTO COMUM | SACO 50 QUILOS | ITAU | 1368 | 61,20 | 83.721,60 |
| 377522 | CORRENTE - DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 8,0MM DE DIAMETRO | METRO | FUSY | 115 | 34,00 | 3.910,00 |
| 374430 | CUMEEIRA FIBRO CIMENTO 5,0MM/6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO: 01 METRO, INCLINAÇÃO 20 % | UNIDADE | INFIBRA | 244 | 40,00 | 9.760,00 |
| 377602 | FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA DE 3MMX3399M | METRO | WORKER | 22 | 300,00 | 6.600,00 |
| 377603 | FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MAQUINA ROCADEIRA DE 4MMX3399M | METRO | WORKER | 20 | 109,00 | 2.180,00 |
| 369775 | JOGO DE CHAVE GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO VANADIUM, COM CABO PINTADO, DE 8, 12, 14, 18, 24 E 32 POL, CONTENDO 06 PECAS. | UNIDADE | LOTUS | 11 | 473,00 | 5.203,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377487 | PECAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIÁRIO - RODÍZIO GIRATÓRIO EM AÇO, COM TRAVA, MEDINDO 2 X 1.1/4¨, COM RODA EM PLASTICO RESISTENTE. | UNIDADE | LOTUS | 394 | 19,50 | 7.683,00 |
| 363598 | PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR N-7217 | METRO CUBICO | CACHOEIRA | 327 | 98,60 | 32.242,20 |
| 374252 | PEDRA SEIXO - N° 01 | METRO CUBICO | NORA | 208 | 113,80 | 23.670,40 |
| 369826 | PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA | METRO CUBICO | CACHOEIRA | 270 | 98,00 | 26.460,00 |
| 377608 | PORTA DE CORRER - DE ACO, DO TIPO 4 FOLHAS-QUADRICULADA, NAS DIMENSOES (2,40 X 2,10)M, DEVENDO SER ENTREGUE COM PINTURA DE FUNDO, FECHADURA E BATENTE DE 23 CM | UNIDADE | RIOBRAS | 6 | 2.184,90 | 13.109,40 |
| 377539 | TAMPA PARA CAIXA DE AGUA - DE 1.000 LITROS - EM POLIETILENO | UNIDADE | BAKOF | 7 | 340,00 | 2.380,00 |
| 363654 | TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE FIBRA, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 60 X 60CM, COM 01 CUBAS | UNIDADE | RORATTO | 17 | 180,00 | 3.060,00 |
| 377611 | TELHA - DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, MEDINDO 2,50X0,50M | UNIDADE | INFIBRA | 150 | 33,10 | 4.965,00 |
| 374117 | TRELIÇA - AÇO CA-60 NERVURADO 6MM X 4,2MM X 4,2MM X 12M | UNIDADE | GERDAU | 132 | 102,60 | 13.543,20 |
| 378103 | VÁLVULA DE SUCÇÃO FERRO FUNDIDO 2 POLEGADAS, VÁLVULA DE PÉ FUNDO DE POÇO, TIPO CEBOLA | UNIDADE | F.M | 17 | 119,40 | 2.029,80 |
| 374437 | VASO SANITARIO - DE LOUÇA, DO TIPO CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DUAL FLUX, COR BRANCO, COM ASSENTO E TAMPA BRANCOS INCLUSOS, COM DUPLO ACIONAMENTO: 3L/6L | UNIDADE | INCEPA | 17 | 803,50 | 13.659,50 |
| 377518 | VASO SANITÁRIO - DE LOUCA, DO TIPO CONVENCIONAL, SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, FORMATO OVAL, COR BRANCA, C/ ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO, COR BRANCO. | UNIDADE | INCEPA | 37 | 304,00 | 11.248,00 |

**Total Fornecedor R$ 289.349,30**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil Agência nº 3931-4, Conta Corrente nº 16010-5, em nome de DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

CNPJ n° 18.205.283/0001-73

**IDEMIR ALVES DIAS**

CPF nº 656.898.289-04

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.887.033/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.339.959-1, com sede na R Lauro Leite , nº 82, Bairro Centro Antigo, CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e-mail carpaupeixoto@hotmail.com, telefone (66) 3575-1818, neste ato representada pelo Sr. **WALTER DAS NEVES MENDANHA,** portador do RG. nº 0590470-6 SSP/MT e CPF nº 326268511-91, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES LIGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377577 | MANTA SUBCOBERTURA PARA TELHADO - TIPO MANTA ASFALTICA DE ALUMINIO - FITA - 1,35MM X 20CM ROLO COM 10 METROS | METRO | KALA | 229 | 48,00 | 10.992,00 |
| 377592 | MOTOBOMBA MULTIESTAGIO, ROTACAO 3525 RPM, VAZAO 8,7M³/H 103MCA, ROTOR FECHADO EM ALUMINIO, Nº DE POLOS DO MOTOR 2; TENSÃO 127V; NUMERO DE ESTÁGIOS 6, SUCÇÃO MAXIMA 8M | UNIDADE | ELETROPLAS ECM-300M | 8 | 3.090,00 | 24.720,00 |
| 377547 | MOTOSSERRA - A GASOLINA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 POLEGADAS; PASSO DA CORRENTE: 3/8 POLEGADA; POTÊNCIA: 4,5KW/6,03HP, CILINDRADA: 87 CM³; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0,9L; TANQUE DE ÓLEO: 0,5L; BOMBA DE ÓLEO AJUSTÁVEL, MARCHA LENTA: 2500 RPM; | UNIDADE | HUSQVARNA 288 | 7 | 4.099,00 | 28.693,00 |
| 372278 | REGISTRO DE ESFERA 50 MM, PVC BRUTO | UNIDADE | VIQUA | 54 | 26,98 | 1.456,92 |

**Total Fornecedor R$ 65.861,92**

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**5.4 -** O serviço deverá ser executado conforme modelos e dimensões fornecidos pelas Secretarias do Município de Matupá. E obrigação da empresa contratada confeccionar a arte final e submeter a aprovação do Município de Matupá;

**5.5 –** E obrigação da empresa contratada acatar as modificações que poderão ocorrer na arte final, a critério da CONTRATANTE;

**5.6 -** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.7 –** Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.8 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.9 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.10 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.11 -** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.12** - Recebimento dos Produtos:

**5.12.1** - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

**5.12.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.12.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.13** - Caberá à Licitante Vencedora:

**5.13.1** Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

**5.13.2** Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

**5.13.3** Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.14** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.15 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.**

**6.15** - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**6.16** - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil 001 Agência nº 5916-1, Conta Corrente nº 11280-1, em nome de CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**.

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0053.10103 - AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0053.10008 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES SECRETARIA DE AGRICULTURA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.10151 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNID ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0012.10133 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDS BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

*CÓDIGO GERAL:* 08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0053.10096 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0053.10014 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0004.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10200 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA SEC. DE IND. COMERCIO, TURISMO – 4490.52.000 – AQUISIÇÃO DE PERMANENTES

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Yasmin de Oliveira Santiago de Freitas | 12308/2022 |
| Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | José Sales de Souza Luna | 10658/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| Secretaria de Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria de Meio Ambiente | Rodrigo Barbosa Craidy | 10194/2021 |
| Secretaria de Educação e Desporto | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Saúde / CRDO | Rita de Cássia Andrade | 2718/2013 |
| Secretaria de Saúde / Complexo Regulador | Cleneci de Fatima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / UBS | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital Municipal | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

08.887.033/0001-07

**WALTER DAS NEVES MENDANHA**

CPF nº 326.268.511-91

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 062/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Conforme informações contidas nos anexos doEdital 021/2022, **TOMADA DE PREÇO 02/2022,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**OBJETIVO:** ***Fica alterada a Cláusula Quarta – 04*** **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$ 1.799.216,88 (Um milhão, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 407.891,17 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)**,e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 74.133,04 (Setenta e quatro mil,**

**cento e trinta e três reais e quatro centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 2.132.975,01 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e um centavo).**

**Assinatura:** 17/02/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS (PADRÃO POPULAR) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT".*** **Contidas nos anexos do Edital 0114/2022, Concorrência Pública 03/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta – 04 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R$3.639.962,70 (Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 905.149,50 (Novecentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, o que corresponde 24,87% do contrato,e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 1.212.158,10 (Hum milhão, duzentos e doze mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, o que corresponde a 33% do valor do contrato, tendo em vista que a empresa está de acordo com o mesmo, sendo de suma importância ser adicionado no aditivo a concordância da empresa referente a supressão, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 3.332.954,10 (Três milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

**Assinatura:** 17/02/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 05/23**

**Dispensa de Licitação/Ratificação nº 05/2023**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 23/02/2023** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO VEICULAR DE 55.000 KM DO VEICULO RENALT MASTER AMBULÂNCIA, PLACA RRJ3176 da Secretaria de Saúde. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-87. Valor de R$2.496,31 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Um Centavos). M. D' Oeste, 23/02/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

CONTRATADO: GLENISON OLIVEIRA DA SILVA 01903002133

CNPJ: 34.111.497/0001-37

Valor da contratação: **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de fevereiro de 2023

**FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE PREGAO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2023 –Tipo de Licitação: Maior Preço por item.OBJETO SERVIÇOS DE REALIZAÇAO DE PERICIAS MEDICAS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 09**/03/2023 às 08h. (horário local).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: MARIA FERNANDA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 300/2023. M. D'Oeste**,23/02/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**PORTARIA Nº. 057/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* **Adelian Barbosa Nonato***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** -Exonerar o Sr. **Adelian Barbosa Nonato,** portador do RG nº. 18154379 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 040.631.351-28, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 071/2023**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.* ***Wilson Jose Antonio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Municipal nº 1197/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. ***Wilson Jose Antonio,*** portador do RG nº. 456036 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 0858.095.359-68, para

exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria, a partir de 13/02/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 061/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Erick Wesllem Pereira de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Erick Wesllem Pereira de Oliveira,*** portador do RG nº. 3193198-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 076.291. 641-90, do cargo em Comissão de Monitor Técnico da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal, de Nobres**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 EDITAL Nº. 07 – RESULTADO FINAL**

**Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023**

**Edital nº. 07 – Resultado Final**

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado final das inscrições da contagem de pontos referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, após anulação do Edital nº. 03, que o havia divulgado inicialmente.

**1 – DO RESULTADO FINAL:**

**1.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, torna público o resultado final das inscrições para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, após anulação do edital que havia divulgado.

**1.2.** O resultado já apresenta a classificação definitiva dos candidatos em ordem numérica ordinal crescente.

**1.3.** Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Lucélia Sebastiana de Almeida**

Secretária Municipal de Educação

**Cargo: Professor – Zona Urbana**

| CI. | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Tereza Celensina Alves Barbosa | 19.38 |
| 2º | Tereza Dalla Vecchia Hunger | 19.00 |
| 3º | Maria Joanet Albuquerque da Silva | 18.56 |
| 4º | Ericka Duarte Araújo Ortega Pinto | 18.30 |
| 5º | Evanethe Pires da Silva | 17.39 |
| 6º | Nilma Campos Lucas | 16.65 |
| 7º | Rosilene Gloria de Almeida e Silva | 16.65 |
| 8º | Jucinete Emilia da Silva Brito | 16.65 |
| 9º | Benedita Lineide Albuquerque | 16.60 |
| 10º | Evellyn Nubia Silva Neves | 16.60 |
| 11º | Genicrei Francisca de França | 16.44 |
| 12º | Jucilei Xavier Ramos | 16.39 |
| 13º | Eligia Baravieira | 16.33 |
| 14º | Maria Cristina Garcia Coutinho | 16.32 |
| 15º | Elaine Dias de Souza | 16.13 |
| 16º | Aurea Jani Rondon Mayer | 16.08 |
| 17º | Valdenice dos Anjos | 16.01 |
| 18º | Marinalva Erculana da Silva | 15.95 |
| 19º | Olinda Helena Dal Pizzol | 15.91 |
| 20º | Tania Aparecida Mendes Lima | 15.79 |
| 21º | Quintina Paulina Marques | 15.77 |
| 22º | Queite Laura Silva | 15.61 |
| 23º | Maciolina Pereira da Silva Juliano | 15.49 |
| 24º | Claudecy Araújo Carvalho | 15.21 |
| 25º | Thais Aparecida Valandro de Oliveira Alcântara | 15.15 |
| 26º | Juvercina Odilia da Costa e Silva | 15.07 |
| 27º | Idalina Apolonia de Almeida | 15.07 |
| 28º | Neuzi Martins da Silva | 15.02 |
| 29º | Jessica Francielle Sabino Rosa | 14.92 |
| 30º | Cristiane Ferreira Luz | 14.91 |
| 31º | Telma Cleonice Arruda Rocha da Silva | 14.87 |
| 32º | Fabíola Lucas Pereira | 14.86 |
| 33º | Fransuiza França da Silva | 14.82 |
| 34º | Ana Paula de Andrade Viana | 14.67 |
| 35º | Edevirges Siqueira | 14.55 |
| 36º | Evanil de Oliveira | 14.38 |
| 37º | Elediane Lusma dos Santos | 14.31 |
| 38º | Lucimara Gaspar da Costa | 14.25 |
| 39º | Mariana Rodrigues Campos | 14.24 |
| 40º | Neli Oliveira Magalhães | 14.21 |
| 41º | Aleandra Canica da Silva | 14.19 |
| 42º | Auxiliadora Cristina da Fonseca | 14.17 |
| 43º | Maristela de Fatima Loureiro | 14.00 |
| 44º | Lurdes Maria de Almeida | 13.87 |
| 45º | Larissa Carvalho Costa | 13.86 |
| 46º | Laura Adriana de Pinho Ribeiro | 13.64 |
| 47º | Anail Lucia Cabral | 13.61 |
| 48º | Jacina Correa da Luz e Silva | 13.32 |
| 49º | Amanda Borges Esteves | 13.15 |
| 50º | Alenir da Costa Santos | 13.01 |
| 51º | Rejiane Claudino Silva | 12.36 |
| 52º | Rosinete Pinto Sampaio | 12.20 |
| 53º | Graziele Aparecida da Silva | 11.90 |
| 54º | Olinalva Maria de Jesus Romero | 11.89 |
| 55º | Alessandra Oliveira Carvalho | 11.80 |
| 56º | Lidia Candida Pereira de Arruda | 11.01 |
| 57º | Aline Abigail Santos de Souza | 10.11 |
| 58º | Demilde Barbosa Messias | 9.53 |
| 59º | Joslaine do Carmo Silva | 9.25 |
| 60º | Eloir de Jesus Santos | 8.76 |
| 61º | Maria Marta Santana de Arruda | 8.50 |
| 62º | Leuda Guia de Souza | 8.26 |
| 63º | Vania Alves Prestes | 8.19 |
| 64º | Thais Cristine Dias Pedroso | 8.00 |
| 65º | Poliane Silva Mota | 7.83 |
| 66º | Waldirene Maria Arruda dos Reis | 7.78 |
| 67º | Marines Oliveira Santos | 7.05 |
| 68º | Flavia Oliveira de Lima | 6.41 |
| 69º | Elidia Silva Correa | 6.25 |
| 70º | Jucilene Maria de Campos | 6.00 |
| 71º | Elissandra Souza Santos | 5.72 |
| 72º | Sara Debora Maximiniano da Silva Petit Noel | 5.59 |
| 73º | Simone Moreira Dutra | 5.00 |
| 74º | Renata Francielle de Oliveira | 5.00 |
| 75º | Lindamara Amabile Chaves | 5.00 |
| 76º | Cristiane Ramos Daltro | 5.00 |
| 77º | Vivian Cintia Pereira | 5.00 |
| 78º | Mario Sergio Rodrigues da Silva | 4.50 |
| 79º | Meiriane de Almeida Boamorte | 4.21 |
| 80º | Keile Deifeld Oliveira | 4.00 |
| 81º | Wéllisson Sanches Campos Pinto | 4.00 |
| 82º | Doryleia Santana de Amorim | 0.00 |

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana**

| CI. | NOME | PONT. |
|---|---|---|
| 1º | Rosinei Marques de França | 15.58 |

| | | |
|---|---|---|
| 2º | Luiziane Cristina de Brito Silva Barros | 15.55 |
| 3º | Rosangela Maria de Souza | 15.50 |
| 4º | Sergiana Genessi Prado Silva | 14.76 |
| 5º | Gilberto Rabelo | 14.67 |
| 6º | Maria Schneider | 14.45 |
| 7º | Clarise Maria Viana Casagrande | 14.21 |
| 8º | Francieli Lusma dos Santos | 14.21 |
| 9º | Tame Cardoso da Rocha | 14.21 |
| 10º | Rosa Caren Lopes da Silva Clazer | 14.21 |
| 11º | Ana Cristina Barbosa de Melo | 14.00 |
| 12º | Rosiane Campos de Almeida | 13.70 |
| 13º | Guimel Haigle Queiroz | 12.21 |
| 14º | Josiane Delfino de Araújo | 12.01 |
| 15º | Ellen Monique Leal da Silva | 11.90 |
| 16º | Ozana de Carvalho | 11.86 |
| 17º | Danieli Ferreira da Silva | 11.77 |
| 18º | Thamara Karoline Felix de Andrade | 10.91 |
| 19º | Cleidiane Galvão de Souza | 10.69 |
| 20º | Hellen Karine P. A. Assunção | 10.67 |
| 21º | Geovana Karoline de Almeida e Silva | 10.59 |
| 22º | Eloize Silverio dos Santos | 10.59 |
| 23º | Ana Regina Skrepeski | 10.47 |
| 24º | Rosalina da Silva | 10.46 |
| 25º | Nilce Paulina Gomes | 10.46 |
| 26º | Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno | 10.24 |
| 27º | Claudiana Alves Silva | 10.21 |
| 28º | Tamires Spolidoro Campos | 10.21 |
| 29º | Richele Nascimento Pinto Costa | 10.21 |
| 30º | Bianca Souza Sutilli | 10.15 |
| 31º | Maria Zelia Lemes Madalena de Almeida | 10,00 |
| 32º | Ester Oliveira de Jesus | 10,00 |
| 33º | Selma Rodrigues Borges | 9,89 |
| 34º | Bruna Maria Viana Mendes | 9,00 |
| 35º | Luiza Gabriela de Souza Silva | 8,44 |
| 36º | Cristina Mamedes da Silva | 8.15 |
| 37º | Edneia de Souza | 7.96 |
| 38º | Daliene Nonato de Campos | 7.94 |
| 39º | Loicilene Benvindo Garcia | 7.94 |
| 40º | Cristiane Parzianello | 7.91 |
| 41º | Luciane Querobino Maciel | 7.00 |
| 42º | Rosenilda Rodrigues de Souza | 7.00 |
| 43º | Adrian Santana da Silva | 7.00 |
| 44º | Jessica Carolina de Pinho Costa | 6.99 |
| 45º | Maria Ferreira Luz | 6.22 |
| 46º | Aparecida Alves Vieira | 5.75 |
| 47º | Aparecida Alves Pereira | 5.75 |
| 48º | Jucineia Ramos da Silva Fischer | 5.05 |
| 49º | Katia Regina de Almeida | 5.00 |
| 50º | Tamirys Emanuelle Barbosa da Cunha | 5.00 |
| 51º | Iliamara Albina da Silva Santos | 5.00 |
| 52º | Karla Monyque Lopes de Melo | 5.00 |
| 53º | Luciene Martins Teodoro | 4.93 |
| 54º | Anita Osvaldina da Silva | 4.65 |
| 55º | Luciene Lopes | 4.53 |
| 56º | Claudia Gomes de Almeida | 4.00 |
| 57º | Ellen Valkiria Garcia Bispo | 4.00 |
| 58º | Alaine Pereira | 4.00 |
| 59º | Islene Vieira Reis | 3.19 |
| 60º | Helen Cristina Pereira Diniz | 3.00 |
| 61º | Eva da Cruz | 3.00 |
| 62º | Colaiane de Souza | 3.00 |
| 63º | Claudimeire Lucia Ojeda | 2.00 |
| 64º | Carla Kaliane de Moraes Campos | 1.52 |
| 65º | Marinara Giovanna de Almeida Souza | 1.27 |
| 66º | Alessandra Cardoso Mendes | 1.06 |
| 67º | Valdomira Galvão dos Anjos Souza | 1.00 |
| 68º | Ana Claudia Lopes da Silva | 1.00 |
| 69º | Elaine Guia de Almeida | 1.00 |
| 70º | Diana Pereira de Souza Almeida | 1.00 |
| 71º | Debora Thalita Nascimento da Silva | 1.00 |
| 72º | Luzia Marques de Almeida | 1.00 |
| 73º | Erik Rafael Oliveira de Farias | 1.00 |
| 74º | Beibiane Romera | 1.00 |
| 75º | Julmara Marcia de Almeida | 1.00 |
| 76º | Edna Serra Mendonça Vieira | 1.00 |
| 77º | Emanuelly Mendes da Silva Oliveira Batista | 1.00 |
| 78º | Sueli Batista de Oliveira Carvalho | 0.00 |

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Zona Urbana**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Rafaela Ribeiro da Silva | 10.76 |
| 2º | Karen de Almeida Campos Calisto | 10.03 |
| 3º | Leonardo Augusto Manfrinato Barros | 5.02 |
| 4º | Tassila Vitória Mamedes da Silva Monteiro | 4.60 |
| 5º | Lorena Garcia Rodrigues | 3.00 |
| 6º | Marques Mathias de Almeida Rucker | 3.00 |
| 7º | Kassila Cibelly Campos Hartmann | 1.23 |
| 8º | Carolina de Oliveira Ramos | 1.21 |
| 9º | Simone da Silva Martins | 1.00 |
| 10º | Nicolly Miranda Correa | 1.00 |

**Cargo: Professor – Zona Rural / Bom Jardim**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Sandra Aparecida Hugney Nonato Rondon | 17.65 |
| 2º | Luiza Estevam de Campos Souza | 16.73 |
| 3º | Antônia Matos Alves de Souza | 14.89 |
| 4º | Sebastião da Guia de Siqueira | 9.80 |
| 5º | Fabricia Luiza Pinto | 9.57 |
| 6º | Elenice Terezinha Bueno Bordingnon | 0.00 |

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural / Bom Jardim**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Edilene Campos da Cruz | 3.00 |
| 2º | Maria Aparecida Alves da Costa | 1.00 |
| 3º | Aira Cristina Vieira | 1.00 |
| 4º | Aline Gomes Gonçalves | 1.00 |
| 5º | Laurena da Silva Pedroso | 1.00 |
| 6º | Maria Cristina Martins da Silva | 0.00 |
| 7º | Suzane Maria Carvalho de Roma | 0.00 |

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Zona Rural Bom Jardim**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Wilson José Antônio | 7.95 |

**Cargo: Professor – Zona Rural Vila Roda D'agua**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Carmem Marciellen Pereira | 19.31 |
| 2º | Regiane Ferreira Coimbra Rodrigues | 16.69 |
| 3º | Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva | 16.10 |
| 4º | Geralda Fernandes da Silva Santana | 15.53 |
| 5º | Noemia Soares Moreira de Lima | 15.36 |
| 6º | Neuza Coimbra Neves | 15.12 |
| 7º | Lucineia de Almeida Costa | 15.08 |
| 8º | Adriele de França Oliveira Miotto | 12.24 |
| 9º | Anaide Costa Pedrozo | 11.34 |
| 10º | Valquíria Lima Souto | 5.00 |

**Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Zona Rural Vila Roda D'agua**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Jaqueline Coimbra Neves Nunes | 14.26 |
| 2º | Maria do Carmo Rodrigues da Silva | 14.00 |
| 3º | Edilene Lima Borges | 10.76 |
| 4º | Cremilda Filho Natal | 10.23 |
| 5º | Jessica Nascimento de Oliveira | 8.59 |
| 6º | Marlice Rodrigues Souto da Silva | 7.50 |
| 7º | Maria Tereza dos Santos Souza | 7.00 |
| 8º | José Augusto Souto da Silva | 6.30 |
| 9º | Rosangela de Jesus dos Santos | 5.25 |
| 10º | Jeisiane Batista Espindola | 5.25 |
| 11º | Kledir Everson da Silva Cunha | 3,00 |
| 12º | Josiane Lima dos Santos | 3,00 |
| 13º | Nivia Maria de Oliveira | 3,00 |
| 14º | Ivani dos Reis Santos | 1,00 |
| 15º | Fabiana dos Santos Nunes | 1,00 |
| 16º | Ester de Oliveira | 1,00 |
| 17º | Geni Rodrigues da Mata | 0,00 |

**Cargo: Técnico Administrativo Educacional – Zona Rural / Vila Roda D'agua**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Rosana Francisca de Souza | 10,35 |
| 2º | Daiane de Souza Correia de Arruda | 1,00 |

**Cargo: Professor – Zona Rural – Aldeia Santana Bakairi**

| | | |
|---|---|---|
| 1º | Amarelise Rodrigues da Silva | 5,30 |
| 2º | Sandra Regina Rodrigues Mequivo | 5,15 |

**PORTARIA Nº. 060/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Ivo Querobino,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art.1º.** – Exonerar o Sr. ***Ivo Querobino***, portador do RG nº. 065.4224-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 015.127.331-64, do cargo em Comissão de Monitor Técnico.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 10/02/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 064/2023**

*"Dispõe sobre aExoneração do Sr.* ***Rogerio Romera,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o *Sr.* ***Rogerio Romera***, portador do RG nº. 15883590 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 025.787.971-45, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/02/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2022.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 058/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Omar Neto Souto Leite,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Omar Neto Souto Leite,*** portador do RG nº. 2800384-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062.533. 171-05, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 063/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Laercio Bruno dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar o Sr. ***Laercio Bruno dos Santos***, portador do RG nº. 729445 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 652.209.861-04, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, tornando seus efeitos a partir do dia 20/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 059/2023**

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.* ***Maurides de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. ***Maurides de Almeida,*** portador do RG nº.2234036-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 458.303.801-10, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 068/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração da Sra.* ***Joslaine do Carmo Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a Sra. Joslaine do Carmo Silva**, portadora do RG nº. 1474676-0 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 965.811.071-15, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 069/2023**

*Dispõe sobre a Exoneração da Sra.* ***Thais Aparecida Valandro de Oliveira****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Exonerar a Sra. Thais Aparecida Valandro de Oliveira**, portadora do RG nº. 1750837-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.877. 381-16, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 062/2023**

*"Dispõe sobre Exoneração da Sra.* ***Simone Andrade da Silva Ribeiro****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra. ***Simone Andrade da Silva Ribeiro,*** portadora do RG nº. 15080765 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 000. 422.101-00, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 20/02/2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **NOVA TECH INFORMATICA** LTDA, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96, estabelecido à Avenida Juscelino K de Oliveira – 117 - Sala 04 Seminário - Taió-SC representado(a) neste ato por Francieli Bagatoli, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 4935722 SSP/SC, e do CPF nº 069.220.449-08,doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Item | Descrição | Marca | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TABLET LCD TELA 8, DISPLAY:8 POLEGADAS, PROCESSADOR:2X1.8 GHZ, CORTEX-A73 + 6X1.6 GHZ, CORTEX-A53, CAPACIDADE:32GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, MEMORIA:2GB RAM. TECNOLOGIA DE REDE: SEM CONECTIVIDADE CELULAR. WIRELESS: WI-FI AC. GPS: HARDWARE GPS SATÉLITE. | MULTILASER | un | 41,0000 | R$ 727,0300 | R$ 29. 808,23 |
| **Valor total** | | | | | | **R$ 29. 808,23** |

**O Valor Global da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 29.808,23 (vinte e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 02 **(dois)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 13h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. Os produtos deverão ser entregues nos lacais indicados na OF ou nos seguintes endereços:

| | |
|---|---|
| Gab. Prefeito | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sec. De Administração | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sec. De Finanças | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sec. De Tributos | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sec. De Infraestrutura | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sub-Prefeitura | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Procuradoria | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. |
| Sec. De Educação | Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary. Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos - Rua Niva Matos de Oliveira, s/n, bairro Santa Clara – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Alda Pacheco Serra - Rua A, s/n, bairro Jardim Carolina – CEP: 78.460-000 Creche Municipal Regina Joana Ecker - Rua A, s/n, bairro Ponte de Ferro – CEP: 78.460-000 Escola Municipal Dalci Cândida de Souza - Rua E, Quadra 10, s/n, bairro Jardim Petrópolis – CEP: 78.460-000 |
| Sec. De Saúde | Almoxarifado Saúde – Praça Josino Serra, Bairro Centro |
| Sec. De Assistencia Social | Centro De Cidadania – Rua Miranda, s/n, Bairro Ponte de Ferro, ao lado Capela Mortuária. |
| Sec. De Agricultura | Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira |
| Sec. De Turismo | Av. Marechal Rondon, n° 228, Bairro São José, esquina com Rua Niva Matos de Oliveira |

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 1.02.001 - GABINETE DO PREFEITO | 4 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 23 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.05.001 - GABINETE DA SECRETARIO | 61 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| 1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 76 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.30.1.500.1001000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 176 - 06.002.10.302.0029.2100.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 188 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 146 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.1.600.0000000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 192 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 165 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| 1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 130 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.1.500.1002000 |
| 1.07.001 - GABINETE DO SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL | 199 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 236 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 220 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 |
| 1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 211 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 248 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.09.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 286 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.10.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 337 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO | 371 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.1.500.0000000 |
| 1.17.001 - SUB PREFEITURA | 417 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 |

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

*A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.*

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas no item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

**CLÁUSULA NONA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.**

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2023 a proposta da empresa **NOVA TECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.706.488/0001-96 classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

_____

**NOVA TECH INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Francieli Bagatoli

CPF nº 069.220.449-08

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura:_____ | Nome:<br>C.P.F.n.º<br>Assinatura:_____ |

**PORTARIA Nº. 070/2023**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.* ***Rafaela Ribeiro da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Municipal nº 1197/ 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. ***Rafaela Ribeiro da Silva,*** portadora do RG nº. 2221247-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 029.368.701-35, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria, a partir de 13/02/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 067/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Joelson de Souza Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** -Exonerar o Sr. ***Joelson de Souza Almeida***, portador do RG nº. 2241691-9 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 050.692. 261-85, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 056/2023**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.* ***Viviane Jose de Pinho****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. ***Viviane Jose de Pinho***, portadora do RG nº. 247890-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.700.500.981-95, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2023.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**DECRETO N.º 023/2023**

*"Dispõe sobre* a 7ª Conferência Municipal de Saúde, *e dá outras providências."*

O Sr**. Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia" **e o eixo: Brasil que temos. O Brasil que queremos; O papel do Controle Social para salvar vidas; Garantir direitos e defender o SUS; Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de março de 2023.

Art. 4º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2023

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 066/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.* ***Marcos Eduardo Batista da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** -Exonerar o Sr. ***Marcos Eduardo Batista da Silva***, portador do RG nº. 2373375-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062. 040.251-20, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de fevereiro de 2023.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA Nº. 28/2023**

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder por dois (02) anos, **afastamento sem ônus por interesse particular** para o servidor **Adalberto de Lima Moraes**, registro nº 1127, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 23/02/2023 com retorno previsto em 21 de fevereiro de 2025, com base no processo nº 149/2023 e parecer jurídico nº 005/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Fevereiro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: YGOR GUIMARÃES RODRIGUES

**OBJETO**: atividades inerentes à função de **Engenheiro Civil**

**Cargo: Engenheiro Civil**

**VIGENCIA:** 23/02/2023 à 22/02/2023

**DOTAÇÃO**: **008. 2074.3.1.90.04.00 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Fevereiro de 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: FERNANDES E. EIREL ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021- AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 585/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 122/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 585/2023 de aditivo de prazo do contrato 122/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021com Empresa: FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,com sede a na Avenida Argentina ( Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310, firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 21/03/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 55/2023 legais.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**DAS RATIFICAÇÕES:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 122/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**Empresa FERNANDES E. EIRELI,**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.161/0001-46, situada na Av. Pedro Alvares Cabral, n° 155, Centro, CEP 78.425-000, Município de Santo Afonso/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO,**brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **26.223.833/0001-05**, situada na Av. Andre Antonio Maggi, nº 487, Edif. Concorde sala 705 andar 7, Bairro Alvorada, CEP 78.048-847, Município de Cuiaba/MT, representante legal Sr. **Rafael Fabri dos Santos,** inscrito no CPF sob nº 993.368.201-68, portador do RG sob nº 1382262-4 SESP/MT.

OBJETO:**LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 014/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 001/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT.

| ITEM | QTD. VEÍCULOS | DESCRIÇÃO | QTD (MESES) | VALOR UNITÁRIO | VALORTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 01 | Locação de Veículo, TIPO CAMINHONETE cabine dupla, ANO DE FABRIÇÃO MÍNIMO 2020, COM NO MÁXIMO 40.000 KM rodados, seguro total, cor neutra; com capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; câmbio automático; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; direção hidráulica; ar condicionado; tração 4x4; motor a óleo diesel com sistema de injeção eletrônica de combustível com potência de no mínimo 180 cavalos; Regime de Quilometragem livre | 12 | R$ 9. 440,00 | **R$ 113.280,00** |

**SETOR INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 013/2023/Gabinete do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão.**

Nova Bandeirantes - MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**DECRETO 260/2022**

**DECRETO Nº. 260/2022.**

***Súmula: "dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar processados e não processados, alcançados pela prescrição, assim como aqueles que não completaram o processo de liquidação exigido pelos Arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e dá outras providências."***

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda,

**Considerando** as orientações descritas nos Arts. 1º e 2º do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

**Considerando** o Art. 206, § 5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

**Considerando** a necessidade de ajustar as obrigações assumidas pelo jurisdicionado ao limite da sua disponibilidade financeira, sob pena de afronto as regras definidas pela LRF para Gestão Fiscal austera e eficiente;

**Considerando** ser preciso verificar ocorrência de interrupção do prazo prescricional de 05 (cinco) anos, e a existência de inscrição de Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas, ante as exigências dos Arts. 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64;

**Considerando** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício, promovendo os ajustes necessários para que os demonstrativos contábeis apresentem condições a tomada de decisões pelo Gestor;

**Considerando** o que dispõe as razões de voto do Acórdão nº. 861/2002, Resolução nº. 43/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** o que dispõe a Nota Técnica TCE-MT nº. 02/2011, que em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abre-se a possibilidade de um estorno da obrigação, desde que devidamente comprovada; e

**Considerando** finalmente o disposto no Parecer Prévio nº. 139/2015, Autos do Processo nº. **3.558-0/2014,** relativo ao cancelamento de restos a pagar processados e não processados relativo à contribuição previdenciária que foram objeto de parcelamento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados e não processados alcançados pela prescrição, inscritos até o exercício financeiro de 2017, que não completaram o processo de liquidação, exigidos pelos Arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**§ 1º** Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham créditos a receber relativo as despesas inscritas em restos a pagar processados identificadas no presente Decreto, deverão comprovar a liquidação da despesa, e a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

**§ 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação específica inserida na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no Art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos até o exercício de 2021, relacionados no **Anexo I**, que não cumpriram o processo de liquidação e pagamen-

to exigido pelos Arts. 62 e 63 da Lei Federal nº. 4.320/1964, nos termos da Resolução nº. 43/2013.

**Art. 3º** Fica desde já notificado todos os credores relacionados no **Anexo I**, integrantes deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação em mural da prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 7 de dezembro de 2022.

***Dê-se ciência.***

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 007/2023

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 07 (sete) de Março de 2023 às 08:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 4º QUADRIMESTRE 2022**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA,** Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **4º Quadrimestre 2022** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no **dia 24 de Fevereiro de 2023**. **sexta-feira às 10:00horas**, a ser realizado via plataforma web onde será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.009/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.009/2023**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**

CPF nº **021.022.811-32.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Nova Brasilândia/MT, de conformidade com o estipulado no Edital de **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Nova Brasilândia/MT.

ASSINATURA**: 08 fevereiro de 2023.**

VIGÊNCIA:**08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2**023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RLS PAISAGISMO EIRELI.**

CNPJ: **06.048.962/0001-05.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 SRP PROCESSO N° 009/2022 DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, E PROCESSO N° 004/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS PARA URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

**Valor Total 49.968,85 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

ASSINATURA: **06 de fevereiro de 2023.**

VIGENCIA: **06 de fevereiro de 2023 até 06 de agosto de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS**
**PORTARIA CONSELHO EDUCAÇAO**

MATO GROSSO

**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**

GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº108/2023, 22 DE FEVEREIRO 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o **QUADRIÊNIO 2023/2026**, conforme segmento e composição abaixo:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular: Júlio César Bonfim Lopes**

Titular: **Maria das Graças Lopes** Suplente: **Markisia Ferreira Borges** Suplente: **Gilson Florentino Borges**

**Representantes dos Professores Educação Básica Pública: Titular: Estelita Marques Suplente: Vanilce Marques Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Romilda Lemes de Queiroz Almeida Suplente: Vilma Bernardes de Carvalho Souza Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular: Edney Florentino Borges Porto Suplente: Aline Montes de Menezes,**

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**

**Titular: Natalia Karoliny Oliveira da Costa Titular: Welica Pereira Conceição Santos Suplente: Meriely Almeida de Souza Suplente: Joelma Pascoal Borges**

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Titular: Felipe Lendengues Costa Oliveira Titular: Mikahel Willer Ferreira Borges Suplente: Dallila Ferreira dos Santos Suplente: Maria Eduarda Lopes de Souza Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Andreia Rosa de Souza Suplente: Rejainy Alves Araújo**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e este Conselho tem vigência até 31/12/2026.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal, aos 22 de fevereiro de 2023.**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.**

**NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA.**

CNPJ: **27.549.777/0001-66.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 16 de fevereiro de 2023 a 18 de agosto 2023.

ASSINATURA: **15 de fevereiro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 014/2023/SMA/PMNG**

**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2023**

**PROCESSO N.º 03/2023**

**PRAZO: 17/02/2023 A 31/12/2023**

**CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**CNPJ N.º 03.725.725/0001-35**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS, COMPLEMENTARES E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT COM INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMA DE PESQUISA ONLINE.**

**VALOR: R$ 12.450,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2010 - 3390.39.00.00.00**

**Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT**

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 013/2023/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.º 1100/2022**

**PRAZO:** 15/02/2023 A 31/12/2023

**CONTRATADA:** MTSUL CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** N.º 06.232.484/0001-80

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-410. SENDO: TRECHO: ENTRº MT-208 NOVA GUARITA/MT- 410.DIVISA DA CIDADE DE COLIDER, COM EXTENSÃO DE 6,29 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº1959-2022/SINFRA.

**VALOR GLOBAL: R$ 5.590.745,30** (cinco milhões e quinhentos e noventa mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

**DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 05 SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 05.003 Departamento de obras, engenharia e defesa civil

FUNÇÃO: 26 Transportes

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0002 Melhoria na Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.129 Pavimentação MT 410 – Estrada Colíder

DOTAÇÃO: 327 - 4490.51.000000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Bruna da Silva Ribeiro

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 029/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 16/08/2023, rescisão esta, motivada por estar assumindo um cargo comissionado.

Data: 22/02/2023.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116/2023/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Fabiana Cacia da Silva Ramos | 025 | Auxiliar de Serviços Gerais |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 116/2023/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) **e exame toxicológico**;

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 0013796978 SSP/MS e do CPF. n.º 050.975.831-24, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 2ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.006,23 (dois mil e seis reais vinte e três centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**PROC. LICITATÓRIO: 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**OBJETO:** Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

MODESTO COMERCIO LTDA, 54.174,75 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, 108.761,80 (Cento e oito mil setecentos e sessenta e um e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2023

PROC. LICITATÓRIO: 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2023

CONTRATANTE: MODESTO COMERCIO LTDA, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

MODESTO COMERCIO LTDA, 54.174,75 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI, 108.761,80 (Cento e oito mil setecentos e sessenta e um e oitenta centavos)

Ata de Registro 008/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de fevereiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2.023**

RESOLUÇÃO Nº 02/2.023

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA EFETUAR EMENDAS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.**

Amilton Rodrigues de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Considerando, a necessidade de efetuar emendas no Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica criada a Comissão Especial - Temporária para efetuar emendas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT (Resolução nº 06/2012), assim composta:

1- Jose Carlos Monteiro Junior - Presidente

2- Nilcineia Fernandes Moreira - Relator

3- João Aparecido de Gois - Membro

4- Carlito Fagundes - Suplente

Art.2º- A Comissão será composta por 04 (quatro) vereadores obedecida à proporcionalidade de representação dos partidos na Câmara Municipal.

Art. 3º - Delega-se a Comissão referida nos artigos anteriores a responsabilidade pela condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação de 1/3 (um terço) do plenário;

Art. 4º - Ficam disponibilizados, tanto quanto possível, recursos humanos e técnicos que possam auxiliar a Comissão, na condução dos trabalhos, nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2.023**

RESOLUÇÃO Nº 01/2.023

**Concede Prorrogação a Licença Maternidade da Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, senhora Joyce Lucio Cavalcante.**

Amilton Rodrigues de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1 ° - Fica instituído que o início da Licença Maternidade da servidora senhora Joyce Lucio Cavalcante, será computado como início a partir da alta do menor impúbere Murilo Cavalcante Rosa, ou seja, dia 07 de novembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Nos períodos de Licença Maternidade de que trata esta Lei, a servidora pública referida no art.1° não poderá exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de perder o direito a prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador RG. n.º 20584504 SSP/MT e do CPF. n.º 113.464.502-34, residente e domiciliada na Rua Tulipa Negra nº41, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste município, contratada como **MOTORISTA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.971,91 (um mil e novecentos setenta um reais noventa e um centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**SEBASTIAO DE PAULO OLIVEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: ERMES MARQUES PEDROSA,** brasileiro, casado, portador RG. n.º 14625182-0 SESP/PR e do CPF. n.º 536.139.701-63, residente e domiciliada na Rua dos ingazeiros s/nº, Bairro Jardins das Flores Cohab, no município de Conquista do Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos**, neste município, **em substituição do servidor Jose Renato Ferreira Bina sob matricula nº 27 afastado de suas funções, devido desvio de função para readaptação, conforme Portaria 023/2022 de 14/02/2023,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (GEOGRAFIA),** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ERMES MARQUES PEDROSA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 1514267-1 SSP/MT e do CPF. n.º 000.944. 331-27, residente e domiciliada na Estancia Matheus, comunidade Bacurizal, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL" - 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/ 12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: CONSUELO LOURENÇA AIARDES,** brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 1698253-3 SESP/MT e do CPF. n.º 023.217.801-18, residente e domiciliado no Sitio Bacuri, assentamento santa elina, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M de 1º GRAU 15 DE SETEMBRO**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. 15 DE SETEMBRO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de

15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**CONSUELO LOURENÇA AIARDES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: BEATRIZ SILVA SOUZA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1341524 SEJSP/RO e do CPF. n.º 033.405.392-78, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 3ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.006,23 (dois mil e seis reais vinte e três centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**BEATRIZ SILVA SOUZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: MARILZA MARTINS NOGUEIRA,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29505178-4 SSP/SP e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Rua Lino Ferreira dos Santos s/nº, Bairro Centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Jose Januário Juniorsob matricula nº 26 afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar, conforme Portaria 025/2023 de 30/01/2023,** neste município, contratada como **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.*

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**MARILZA MARTINS NOGUEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Maria Simoni Fiuza Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 834.565.031-72

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Gleba Bacurizal, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA.,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Maria Lucia Oliveira Porto, matricula 90, afastada de suas funções, Licença para exercício de mandato eletivo, conforme Portaria 279/2020 de 30/12/2020,** neste município, contratada como **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS ,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**FLAVIANA SIMAO DE ABREU GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Selma Ferreira Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 069.764.248-81

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO,** brasileira, casada, portadora RG. n.º MG15337286 SSP/MG e do CPF. n.º 090. 760.276-25, residente e domiciliada na Avenida São Luiz nº 65, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Rosy Meire Aranda Nonato sob matricula nº 95 afastado de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Escolar, conforme Portaria 038/2023 de 02/02/2023,** neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver

todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I - ZONA URBANA (LÍNGUA PORTUGUESA),** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**CLAUDIA NASCIMENTO MOURAO NICCHIO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2455946-6 SEJSP/MT e do CPF. n.º 049.073. 311-50, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - E. M. VALE DO GUAPORÉ "SALA ANEXA ANGELO TRIPOLONI",** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.*

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2440965-0 SESP/MT e do CPF. n.º 054.075. 821-39, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 2ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.006,23 (dois mil e seis reais vinte e três centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2515140-1 SSP/MT e do CPF. n.º 044.869.841-29, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos noventa e nove reais vinte e sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Selma Ferreira Bina Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 069.764.248-81 CPF: 055.058.576-12

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA,** brasileira, casada, portadora RG. n. º 1878994-3 SEJSP/MT e do CPF. n. º 025.607. 581-64, residente e domiciliada na Fazenda Shekinah, Gleba Santa Helena, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL)**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada co-

mo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA ANEXA EM 15 DE SETEMBRO (ZONA RURAL) - 1ª OPÇÃO – PROFESSOR NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Valdir Ferreira Marques Filho Silvania Aparecida Torquetti

CPF: 018.367.161-92 CPF: 986.029.501-87

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ROSANA DOS SANTOS GARCIA,** brasileira, solteira, portadora RG. n. º 1625273-0 SSP/MT e do CPF. n. º 011.053.271-67, residente e domiciliada no Estrada Travessão União-Sararé II, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Maria Simoni Fiuza Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 039/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS ,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ROSANA DOS SANTOS GARCIA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Selma Ferreira Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 069.764.248-81

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2260259-3 SESP/MT e do CPF. n.º 066. 764.931-01, residente e domiciliado na rua vacaria nº 1121, Bairro Sol Nascente, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2022 de 01/06/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Romildo Niero da Silva sob matricula nº 36 afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar, conforme Portaria 026/2023 de 30/01/2023,** neste município, contratada como **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS ,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 930/2022 de 12/05/2022.*

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.608,08 (dois mil e seiscentos e oito reais oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Jose Januário Junior Selma Ferreira Bina

CPF: 671.998.444-68 CPF: 069.764.248-81

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVALACERDA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º11.107/05”VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.VALOR ANUAL: R$ 1.638,00 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais)DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 054/2023**

PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Exonerar, a pedido, a partir de 24/02/2023,** a Senhora **JESSICA KAYZA DIAS,** brasileira, solteira, portadora do RG 2012553-4 SESP/MT e CPF 026.843.451-47, neste município, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE SAÚDE – Secretária de Saúde.***

*Art. 2º* - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 101/2019 de 03/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 053/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - Conceder Prorrogação da **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **DILMA MARIA PIMENTA, matrícula 2646**, pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivo a partir de 19/02/2023 até 28/02/2023, sem remuneração.

***Art. 2º*** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 052/2023**

PORTARIA Nº 052/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - Conceder Prorrogação da **Licença por motivo de doença na família** nos Termos do disposto no Artigo 146, § II, da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **DILMA MARIA PIMENTA, matrícula 2646**, pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivo a partir de 04/02/2023 até 18/02/2023.

***Art. 2º*** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 04/02/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

***Art. 1º*** - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

| Matrícula | Servidores | Período de gozo proporcional |
|---|---|---|
| 532 | JOSE ROBERTO MUNIZ ALVES | 01/02/2023 A 15/02/2023 |
| 2664 | FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ FERREIRA | 23/02/2023 A 04/03/2023 |
| 977 | ANA LUCIA ARAUJO DA SILVA | 08/02/2023 a 17/02/2023 |

***Art. 2º*** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

***UILSON JOSÉ DA SILVA*** | ***Prefeito Municipal***

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Conta salário ou corrente na Cooperativa de Credito Sicredi – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2.023.**

**Uilson José da Silva**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023**

**ANEXO I**

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 453883 | SANDRINI MORAES CORREA | 10/11/1997 | 30,0 | 15,0 | 15,0 | 60,0 | 5 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DECISÃO EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

**DECISÃO EM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**

Trata-se de interposição de recurso do Pregão Presencial 007/2023 em epigrafe, interposta pela empresa ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.999.563/0001-36.

**I - PRELIMINAR**

A Recorrente insurge contra atos desta administração exarados nos autos do Pregão Presencial Nº 07/2023, cuja a mesma está vinculada as regras especificas de instrução processual ditas no edital convocatório e na legislação especifica sobre contratações públicas.

Neste sentido, no curso do processo foi garantido o direito a manifestação em recurso adequado, assim como foi lavrado na ata da sessão pública no dia 03 de fevereiro do ano de 2023.

A manifestante recorrente como parte legitima, de acordo com o item 14. 3 do edital de referência, possuiu o prazo legal de 3 (três) dias para apresentar suas razões.

E foi feito, caracterizando motivação recursal, manifestadamente dentro prazo estimado em edital.

**II – DO RECURSO E ANALISE**

A recorrente pugna pela desclassificação da empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, por ter deixado de atender aos comando 12.5.1, contido no edital, referente a falta da certidão de recuperação judicial.

“12.5.1. **Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;”

A Lei maior, 8.666/1993, no entanto, só exige certidão negativa de falência ou concordata

**Art. 31.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitarse-á a:

**II - certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Apesar da Lei 8.666/1993 exigir a certidão de concordata, com o advento da nova Lei de Falência, 11.101/2025, essa se encontra extinta.

Desse modo, costuma-se exigir nos editais a certidão de recuperação judicial.

O fato da licitante não ter entregue, junto envelopes de habilitação, a certidão de recuperação judicial, documento esse que vem apenas a atestar a condição prê-existente, não pode ferir os princípios da isonomia e igualdade, sem que lhe seja oportunizado a condição de sanear a referida certidão, bem como a própria diligencia do pregoeiro para verificar a condição de habilitação.

Nota-se que a época do certame a Licitante WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, já possuía a certidão de recuperação judicial, fato esse comprovado em uma simples verificação no site TJMT.

Portando, é irrazoável e desproporcional desclassificar o licitante vencedor, com a melhor proposta, apenas pelo fato de não ter entregue uma certidão que apenas comprova um fato já pré-existente a época do certame, assim entende o Tribunal de Contas da União e diversos outros Tribunais

O TCU emitiu o Acórdão n. 1211/2021-P, com a seguinte ementa:

“Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame **não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público**, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado

**O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

**II – DA DECISÃO**

Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima, **INDEFIRO** o Recurso apresentada pela licitante ETHER EMPRESA DE TECNOLOGIA DE REDES LTDA, negando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Nova Lacerda, 17 de Fevereiro de 2023

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Portaria 003/2017

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: RENAN FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, casado, portador RG. n.º 1141673-4 SJ/MT e do CPF. n.º 020.915.391-12, residente e domiciliado na Avenida Marcio Lacerda, Bairro Sol Nascente, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Jair Aparecido dos Santos**, neste município, **em substituição da servidora Rosimeire Lino Fiuza Binas sob matricula nº 37 afastado de suas funções, devido afastada de suas funções, pois se encontra de auxilio doença,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II - ZONA URBANA (MATEMÁTICA),** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.999,27 (dois mil e novecentos e nove reais vinte e sete centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**RENAN FERNANDES DA SILVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: DANIELA SILVA MARTINS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2790202-1 SESP/MT e do CPF. n.º 034.126.841-04, residente e domiciliado na Rua Gumercino Francisco Rego nº 277, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M JAIR DOS SANTOS**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.*

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**DANIELA SILVA MARTINS SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1711957-0 SESP/MT e do CPF. n.º 064.127. 441-69, residente e domiciliado na Av Joao Dias nº 45, sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, contratada como **MONITOR DE CRECHE - "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" - GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2065622-0 SESP/MT e do CPF. n.º 048.022. 961-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 762, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: JULIETE MENDONZA,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 20126875 SSP/MT e do CPF. n.º 029.130.251-37, residente e domiciliado na Av. Antonio Carlos Amaral nº 657, sol nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, contratada como **MONITOR DE CRECHE - "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" - GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**JULIETE MENDONZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI,** brasileira, casada, portadora RG. n.º 2065622-0 SESP/MT e do CPF. n.º 048.022.961-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 762, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Solange De Sousa

CPF: 805.219.321-49 CPF: 351.496.802-06

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/ 2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/2023**

**CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA: VELIRES RIBEIRO DE MORAIS,** brasileira, divorciada, portadora RG. n.º 586305 SESP/MS e do CPF. n.º 529.095.901-78, residente e domiciliado na Avenida Iraja Fagundes, centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

**CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2022 de 27/12/2022,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M JAIR DOS SANTOS**, neste município, contratada como **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 960/2022 de 23/12/2022.*

**CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico**

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

**CLÁUSULA III - Do Prazo**

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **06/02/2023** e término no dia **06/08/2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

**CLÁUSULA IV - Da Remuneração**

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.403,50 (um mil e quatrocentos e três reais cinquenta centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA V – Regime Previdenciário**

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA VI - Das Despesas**

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05**

**Unidade: 02**

**Proj./Ativ.: 2.029**

**3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003**

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - Do Fôro**

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 03 de fevereiro de 2.023.

**UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

**VELIRES RIBEIRO DE MORAIS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO**

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Rosy Meire Aranda Nonato

CPF: 805.219.321-49 CPF: 581.847.401-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2479907-6 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **050.883.091-55**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de "**MONITOR DE PROGRAMA*",*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– JOSÉ LAÉRCIO DA SILVA – CNPJ Nº 18.651.239/0001-97.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2023** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 400 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4307 80 CV, CHASSI 9AGT0003CNC053527, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **HARRISON HORMOND**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 184680 – SSP/SP, cadastrado (a) no CPF Nº 230.054.081-91, servidor (a) público (a) municipal Efetivo, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo**,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2023** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 400 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4307 80 CV, CHASSI 9AGT0003CNC053527, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ:** 22.649.498/0001-50.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

_____

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSAIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT.**

**Recebimento da Documentação:** ás 13:00 horas, do dia 28/02/2023.

**Edital Completo:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

**Fundamento Legal:** art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

**Interessado:** CONTABE SERVICOS CONTABIL LTDA.

NOVA MARILANDIA – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**BRUNA C. P. DDALT**

**PRESIDENTE DA CPL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 020/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENA-

ÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423. 383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 020/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **– GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES – CNPJ:** 42.637.905/ 0001-17.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **GRASIELLI CALDEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2479907-6 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **050.883.091-55**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de "**MONITOR DE PROGRAMA*",*** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 015/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 012/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FARMACIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 48.283.355/ 0001-61.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **ROSANA ROSA BATISTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **17521491– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **013.539.461-93**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de "**MONITOR DE PROGRAMA*",*** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 011/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 007/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI - CNPJ 32.628.837/0001-76.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2023** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CELSO POSSOBOM MAFFA**, portador da Carteira de Identidade sob o 50026191– SSP/PR, cadastrado (a) no CPF Nº 818. 990.689-53, servidor (a) público (a) Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **"ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2023** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– O. M. DA SILVA LTDA - CNPJ:** 34.119.562/0001-70.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 021/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 021/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, tendo como credor **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA – CNPJ Nº 24.250.543/0001-25.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423. 383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **– MARCIO SANTOS PINHEIRO – CNPJ: 49.100.690/0001-40**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2023** CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO**.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **18431003– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.472.331-03**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento

e Saneamento do município de Nova Marilândia-MT do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 012/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 009/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO, tendo como credor **– ELZA ERMITA – CNPJ: 00.419.354/0001-75.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 022/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3 CXS0R3CXTTCN3174521.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr.º. **ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 22902856– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.388.351-47, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PNEU,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 022/2023**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 013/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100 HORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA 3 CXS0R3CXTTCN3174521, tendo como credor **DEFANTE E CAPELOSA SILVA LTDA – CNPJ Nº 33.086. 529/0001-29.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 011/**2023 CUJO OBJETO É A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA EM VEÍCULO SPRINTER MERCEDEZ PLACA RCL3F38 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 21235350 **– SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº 031.077.141-27, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Efetivo como Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 011/**2023 CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA EM VEÍCULO SPRINTER MERCEDEZ PLACA RCL3F38 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR LTDA – CNPJ: 36. 030.077/0001-51**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 010/**2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS PEUGEOT EXPERT MINIBUS PLACA QCC4061, CHASSI 9V8VBBHXGLA001601 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1482325-0 – SSP/MT**, cadastrado no CPF de Nº **006.264.521-80**, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 010/**2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE MOTOR E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ONIBUS PEUGEOT EXPERT MINIBUS PLACA QCC4061, CHASSI 9V8VBBHXGLA001601 QUE FAZ PARTE DA FROTA E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– VG AUTOMOTIVE CENTRO ESTETICO VEICULAR LTDA – CNPJ:** 36.030.077/0001-51.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 019/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423.383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 019/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, tendo como credor **– JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA – CNPJ: 43.890.048/0001-25**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423.383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA – CNPJ:** 46.868.597/0001-91.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2023**

Data: 22 de Fevereiro de 2023

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045.423.

383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2023, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL, ATLETISMO E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– THIAGO CRISTIANO BENTO – CNPJ:** 32.890.098/0001-96.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO 003/2023**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022- PREGÃO PRESENCIAL- Nº 001/2022

**DETENTORA (O)**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

**EMPRESA**: RAFAEL FABRI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 26.223.833/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**VALOR: 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

**Nova Marilândia - MT, 22 de Fevereiro de 2023.**

**BRUNA C. P. DADALT**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 002/2023/PMNO**

**ORGAO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSAO**: 17/02/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**

**VENCEDOR**: COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA - 37.381.406/0001-71.valor global-R$ 983.820,50 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) / L C GUEDES EIRELI - 36.314.983/0001-88 valor global- R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Nova Olímpia/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Eliete Silva**

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 078 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**
**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"**

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 65, incisos VI e XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o EDITAL nº 001/2022, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso em 05 de agosto de 2022, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado, publicado no dia 19/12/2022, na sede da Prefeitura Municipal, Ratificado e Homologado por meio do Decreto nº **123/2022** de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

**Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer - SEMECETEL**, o (a) candidato (a) aprovado (a) para o respectivo cargo Professora Pedagoga a Senhor (a) **ELAINE BARBOSA SILVA.**

**Art. 2º -** O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará**posse mediante** expressa concordância com a lotação retro especificadas **Edital nº 001/2022.**

Parágrafo Único: O Regime Jurídico e a Jornada de Trabalho dos candidatos, empossados por este ATO, obedecerão ao disposto no Estatuto Geral dos Servidores que versa: Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta cumprirão **jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos.**

**Art. 3º -** O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇAO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/PMNO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023/PMNO**

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/PMN, com o objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS EM TODAS AS SUAS FASES, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS) QUE SE ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT foi **REVOGADO**.

Nova Olímpia/MT, 22 de Fevereiro de 2023

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de ocorrências intempestivas no prédio da Prefeitura, comunica que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 07 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), ficará prorrogada para o dia 13 de março de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Braços para Luminárias e Instalação de Pontos de Iluminação em vias e Parques, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R$ 289.217,12 (Duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos) destinado a custear despesas relativas a aquisição de caminhonete, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL).

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27 — Desporto e Lazer

27.812 — Desporto Comunitário

27.812.0011 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer.

27.812.0011.1.073 — Aquisição de Caminhonete

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamento e Material Permanente.....R$ 272.000,00

3.3.90.93.00.00.00 — Indenização e Restituição.....R$ 17.217,12

**Art. 3º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 4º** O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.00.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 25.587,04

1.7.01.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.....R$ 1.853,21

2.7.01.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado.....R$ 261.776,87

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 22 de fevereiro de 2023

**João Machado Neto -** João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 216/2023**

**PORTARIA Nº 216/2023**

*Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 213/2023 que dispõe sobre a nomeação de **Beatriz Martins Holtz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2023*; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 213/2023 passa a vigorar com a seguinte retificação:

“.....

Art. 1º Nomear a partir de 16 de fevereiro de 2023, **Beatriz Martins Holtz**, para exercer a função em confiança de **Gerente - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

.....

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de fevereiro de 2023.

**João Machado de Neto –** João Bang

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 5.050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5050, de 22 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 261.776,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$15.363,91
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 15.363,91

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$246.412,96
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 246.412,96

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$261.776,87
2.701.0000000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 261.776,87

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2023.**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5052, de 22 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$140.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 140.300,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$140.300,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 140.300,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2023.**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.051, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5051, de 22 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.853,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$1.853,21
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 1.853,21

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.853,21
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 1.853,21

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2023.**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 5.049, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5049, de 22 de fevereiro de 2023.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.587,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$25.587,04
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.587,04

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$25.587,04
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.587,04

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**PROCESSO LICITATORIO 002/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **S&M Assessoria e consultoria**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.479.158/0001-21**, localizada na Av. Mistral (JD BOM CLIMA), 332, Bairro Despraiado, CEP: 78.048-222, no município de Cuiabá – MT telefone de contato (65) 99271-3937 e e-mail smconsultoriamt@gmail.com, representada pelo Sr. **Silvaney Pinto de Matos**, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 19804709 SSP/MT e CPF sob o n° 047.431.731-59**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DOS ITENS**

**4.1.** O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 233840-8 | Cx correspondência - organizador de documentos, material polipropileno, 3 bandejas, aço telado, a x l x c, 26 x 30 x 34 cm. | Unid. | 92 | waleu | 90,00 | 8.280,00 |
| 60 | 326930-2 | Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor azul. | Unid. | 325 | brw | 5,00 | 1.625,00 |
| 61 | 323529-7 | Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor preto. | Unid. | 325 | brw | 5,00 | 1.625,00 |
| 62 | 323525-4 | Marcador para quadro branco recarregável - especial para quadro branco, apaga facilmente, ponta macia, refil e ponta substituíveis, cor vermelho. | Unid. | 325 | brw | 5,00 | 1.625,00 |
| 108 | 00026352 | Porta objetos de mesa - organizador de mesa aramado porta canetas lápis, papel, clips tamanho aproximado:20cm x 10cm x 10cm. | Unid. | 67 | waleu | 20,00 | 1.340,00 |
| | | | | | **Total** | 14.495,00 | |
| (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) | | | | | | | |

**4.2.** Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 002/2023 bem como a proposta da licitante vencedora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

**7.6.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.3.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.4.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 000/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 13 de Fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**S&M ASSESSORIA E CONSULTORIA**

**CNPJ: 39.479.158/0001-21**

**Silvaney Pinto de Matos**

**Fornecedor/Signatário**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, **Direcionado exclusivamente as MPEs**, cujo objeto é o**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, em atendimento a secretaria municipal de saúde,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **13/03/2023** ás **08h00min (horário local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023**

**PREGÃO ELETRONICO 001/2023**

**PROCESSO LICITATORIO 001/2023**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Prado Medicamentos e Serviços Ltda.**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 18.942.774/0001-05**, localizada na Rua. Aracaju, 708, Bairro Nova esperança, CEP: 78.530-000, no município de Peixoto de Azevedo - MT, telefone de contato (66) 9994-6030 e e-mail cicero_mika@hotmail.com, representada pelo Sr. **Cicero Lemos do Prado**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 07211929 SJ/MT** e inscrito no **CPF sob nº 537.367.531-87**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no anexo I - Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, de acordo com a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados a partir da data da sua emissão.**

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.**

**4. DOS ITENS**

**4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

| Item | Cód. TCE | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 00036892 | AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 13 X 4,5 CM, (26G ½) COM CORPO ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUCADA, PROTETOR DE ENCAIXA FIRME. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E. | Unid. | 7.000 | medix | 0,060 | 420,000 |
| 06 | 123832-9 | AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20 x 5,5, CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 20 X 5,5. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA - ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO em O.E. | Unid. | 3.000 | medix | 0,069 | 207,000 |
| 62 | 111498-0 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM.QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 5 A 8 DOBRAS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, VARIANDO DE ACORDO COM O USO, ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,FILME PLASTICO. | Unid. | 30.000 | medix | 0,040 | 1.200,000 |
| 73 | 0001931 | EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONEXAO SLIP (SEM ROSCA) COM FILTRO DE PARTICULAS COM 15 MICRAS , FILTRO DE AR COM 0,45 MICRAS, FILTRO DISTAL COM 0,45 MICRAS , ROLER CLAMP, INJETOR LATERAL COM ABA (PARA ATENDER A NR 32 - PARA PROTECAO DAS MAOS DO OPERADOR, CONFORME PORTARIA 1748 DE 30/08/2011 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – ANEXO: PAGINA 1 – ITEM 1.4), LUER LOCK ROTATIVO, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA, CAMARA FLEXIVEL DE GOTEJAMENTO, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, MEDINDO 150 CM ( 1,5 METROS), ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , COMPOSTO DE PAPEL GRAU CIRURGICO DE UM LADO E DO OUTRO FILME PLASTICO COMPOSTO DE POLIESTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, QUE PERMITA A ABERTURA TIPO PETALA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA, TIPO, DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E A NBR-8536. | Unid. | 6.000 | medix | 0,980 | 5.880,000 |
| 74 | 181957-7 | EQUIPO MICROGOSTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ESTERIL, DESCARTAVEL DE PVC FLEXIVEL, COM PONTA PERFURANTE EM 3 NIVEIS, COM PROTETOR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, CONECTOR INJETOR LATERAL, COM GOTEJADOR MICROGOTAS PADRAO, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COM FILTRO DE AR HIDROFOBO, TUBO FLEXIVEL TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS. | Unid. | 2.000 | medix | 0,940 | 1.880,000 |
| 78 | 0001936 | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. | Unid. | 2.200 | medix | 0,240 | 528,000 |
| 80 | 0001934 | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. | Unid. | 2.700 | medix | 0,240 | 648,000 |
| 81 | 0001935 | ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES. | Unid. | 2.700 | medix | 0,240 | 648,000 |
| 138 | 0007374 | KIT HCG - TESTE DE GRAVIDEZ, DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ESPECIFICO PARA ANTICORPOS MONOCLONAIS, MODO DE REACAO QUIMICA, PARA DETECCAO DE HCG EM URINA E SORO, TECNICA IMUNOCROMATOGRAFICO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 30 C, ROTULAGEM CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, VOLUME TOTAL DO KIT: TUBO COM DESSECANTE COM TAMPA CONTENDO 40 TIRAS | Unid. | 300 | medix | 35,000 | 10.500,000 |
| 144 | 00057989 | LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUM, MEDINDO 0,36X 1,8MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA OBTENCÃO DE AMOSTRA DE SANGUE PARA TESTE SANGUINEOS. | Unid. | 15.000 | medix | 0,120 | 1.800,000 |
| 145 | 172621-8 | LANCETA - EM ACO INOX, COM CORPO PLASTICO, COM DISPOSITIVO RETRATIUM, MEDINDO 1,25MM, COM PONTA FINA EM INOX 28G, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA TESTE DE GLICEMIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unid. | 30.000 | medix | 0,120 | 3.600,000 |
| 184 | 00015819 | SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 3 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO, ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL, EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. | Unid. | 15.000 | medix | 0,120 | 1.800,000 |
| 217 | 00034940 | SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unid. | 50 | medix | 2,400 | 120,000 |
| 220 | 00034912 | SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unid. | 50 | medix | 2,700 | 135,000 |
| 221 | 00034911 | SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL. | Unid. | 50 | medix | 2,700 | 135,000 |
| 228 | 167690-3 | SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS | Unid. | 100 | medix | 0,800 | 80,000 |
| 232 | 156620-2 | SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100 CM, EXTRE- | Unid. | 60 | medix | 0,700 | 42,000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS. | | | | | |
| **234** | 00015404 | SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA NASOENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METALICA FLEXIVEL, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS), 120CM. | Unid. | 1.000 | medix | 8,433 | 8.433,000 |
| **238** | 156666-0 | SONDA URETRAL - N.16, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. | Unid. | 100 | medix | 0,800 | 80,000 |
| **239** | 156667-9 | SONDA URETRAL - N.18, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO AS INFORMACOES NECESSARIAS. | Unid. | 100 | medix | 1,000 | 100,000 |
| | | | | | **Total** | 38.236,000 | |
| (Trinta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais) | | | | | | | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.**

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A empresa vencedora deverá fornecer produtos de primeira qualidade e de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

**6.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada de acordo com as necessidades da contratante e deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da solicitação formal após recebimento de requisição emitida pelo órgão competente.

**6.3.** Os produtos ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega e em casos de validades com menos prazo a validade deverá ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega.

**6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos que não estejam em sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata de registro de preços com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

**7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, os Produtos/serviços fornecidos em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referencia do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

**8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos mesmos.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2.** Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;*** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17.DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 10 de fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 18.942.774/0001-05**

**Cicero Lemos do Prado**

**Fornecedor/Signatário**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**PORTARIA Nº 062/2023**

**"Dispõe sobre Elevação de Nível á servidora efetiva, e dá outras providências".**

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Fica concedido Progressão Funcional á servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº1.283/2020, Art. 24 Nível IV (letra d), do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

| Nome | Cargo | Nível Atual | Para Nível Novo |
|---|---|---|---|
| Josely Pereira de Souza | Agente Administrativo | Nível III | Nível IV- 35% |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 011/2023**

**Espécie:** Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Leandro Goncalves Dias - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 109.128,80 **(**Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Leandro Goncalves Dias, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 012/2023**

**Espécie:** Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Bruno Vinicius Lopes de Oliveira - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global:** R$ 109.128,80 **(**Cento e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos**) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Bruno Vinicius Lopes de Oliveira, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 013/2023**

**Espécie:** Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Jeferson Ricardo da Silva - MEI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Credenciamento de Prestadores de Serviços para atuar como pintor; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 003/2022; **Valor Global: R$ 50.640,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta reais) Data assinatura:** 14/02/2023; **Vigência:** 14/02/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jeferson Ricardo da Silva, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos.

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2016**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP**; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** O objetivo deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2016 e da obra ficando estendido até 31/12/2023; **Modalidade:** Concorrência n°001/2015; **Data assinatura:** 29/12/2022; **Vigência:** 01/01/2023 à 31/12/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. **Mario Borges Junqueira**, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **10/03/2023** ás **08h00min (horário local)**, na sala de licitações desta prefeitura. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2022**

**PROCESSO LICITATORIO 043/2022**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG sob nº 0101211-8 SSP/MT** e **CPF sob nº 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 074/2022, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

**Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina** e **06 - Etanol,** conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido a oscilação dos preços dos combustíveis, conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

**3. DOS VALORES REALINHADOS**

| Item | Descrição produto | Marca | Valor Unitario Registrado | Valor Unitário Realinhado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Óleo diesel S-10 | Idaza | 7,55 | 6,79 |
| 04 | Óleo diesel Comum | Idaza | 7,37 | 6,70 |
| 05 | Gasolina | Idaza | 5,77 | 5,80 |
| 06 | Etanol | Idaza | 3,73 | 3,95 |

**4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS**

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 074/2022, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

Contratante

**JAIR PEREIRA DUARTE – EPP**

**CNPJ: 01.169.309/0001-72**

**Jair Pereira Duarte**

Fornecedor/Signatário

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**PROCESSO LICITATORIO 002/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Millenium Papelaria e Materiais de Informática Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08**, localizada na Av. Isaac Povoas, 475, Bairro Centro Norte, CEP: 78.005-340, no município de Cuiabá – MT telefone de contato (65) 3634-1008 e e-mail milleniumpapelaria1@hotmail.com, representada pelo Sra. **Heliene Maria de Oliveira**, portadora da **Carteira de Identidade/RG n° 1146060-1 SESP/MT e CPF sob o n° 692624381-68**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DOS ITENS**

**4.1.** O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00034978 | Apagador para quadro branco com corpo em plástico e base em feltro, especial para apagar resíduos de giz e marcadores. Contém depósito para dois marcadores na parte superior. | Unid. | 60 | Japan | 8,00 | 480,00 |
| 02 | 284636-5 | Bloco recado, material papel, cor variada, 76 x 76 mm, características adicionais autoadesivo, post it, quantidade folhas 100 unidades. | Unid. | 302 | Lyke | 3,80 | 1.147,60 |
| 03 | 198809-3 | Bloco recado, post it, papel off set, kit 4 cores neon, 38 x 50 mm, auto adesivo, 100 folhas. | Unid. | 180 | Lyke | 6,50 | 1.170,00 |
| 04 | 198856-5 | Bloco recado, post it, papel, cor amarelo, 102 x 152 mm, auto adesivo, 100 folhas. | Unid. | 162 | Imprimaster | 10,50 | 1.701,00 |
| 06 | 112772-1 | Caderno espiral de arame galvanizado espessura de 0,9 a 1,1mm no formato 1/4 com capa em 4 cores pesando 300g/m2 com 120 folhas gramatura da folha pesando 56g/m2 | Unid. | 20 | Maxima | 17,50 | 350,00 |
| 07 | 00030932 | Caderno, material celulose vegetal, material capa papelão, apresentação brochura, dimensões mínimas 200x275mm, 96 folhas,28.2 x 20.9 x 1.01 cm. | Unid. | 535 | Foroni | 9,80 | 5.243,00 |
| 08 | 323899-7 | Caderno, tipo para desenho, material papel off-set, a4, colado entre as folhas internas, bloco 20 folhas 150g/m², formato: 210mmx297mm. | Unid. | 390 | Maxima | 20,00 | 7.800,00 |
| 14 | 352889-8 | Cx plástica, tipo Organizadora Grande em Polipropileno, 42x31x20 cm; 0,76 g. | Unid. | 280 | Polycart | 50,00 | 14.000,00 |
| 15 | 292501-0 | Cx plástica, tipo Organizadora Média em Polipropileno, 25x25x15 cm. | Unid. | 280 | Polycart | 45,00 | 12.600,00 |
| 16 | 251601-2 | Cx plástica, tipo organizadora padrão em Polipropileno, 39 x 28 x 6.5 cm; 0.38 g. | Unid. | 371 | Polycart | 44,00 | 16.324,00 |
| 17 | 174844-0 | Calculadora eletrônica, número dígitos 12 un, tipo mesa (4 operações básicas),fonte alimentação pilha aa, características adicionais visor lcd com inclinação, com números grandes. | Unid. | 185 | Mb | 46,90 | 8.676,50 |
| 18 | 159747-7 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta azul. | Unid. | 2024 | Injex pen | 0,90 | 1.821,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 137893-7 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta preta. | Unid. | 1550 | Injex pen | 0,90 | 1.395,00 |
| 20 | 00034496 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,0mm, cor tinta vermelha. | Unid. | 950 | Injex pen | 0,90 | 855,00 |
| 21 | 00028641 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta azul. | Unid. | 1500 | Bic | 2,10 | 3.150,00 |
| 22 | 00028642 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta preta. | Unid. | 650 | Bic | 2,10 | 1365,00 |
| 23 | 00028641 | Caneta esferográfica, material plástico, material ponta de aço com esfera de tungstênio de 1,6mm, cor tinta vermelha. | Unid. | 850 | Bic | 2,10 | 1.785,00 |
| 24 | 103828-1 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, amarelo, tipo não recarregável, traço 4 mm. | Unid. | 587 | Masterprint | 1,70 | 997,90 |
| 25 | 305487-0 | Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, tipo não recarregável, traço 4 mm. | Unid. | 537 | Masterprint | 1,70 | 912,90 |
| 26 | 334101-1 | Capa para Encadernação, tipo A4, cores variadas, 210x297mm. | Unid. | 5300 | Plaspiral | 1,39 | 7.367,00 |
| 27 | 426089-9 | Clips para papel em aço galvanizado nº 10/0 Cx com 50 unidades. | Cx | 282 | Top | 7,50 | 2.115,00 |
| 28 | 00015065 | Clips para papel em aço galvanizado nº 3/0 Cx com 50 unidades. | Cx | 285 | Top | 3,20 | 912,00 |
| 30 | 161398-7 | Cola - liquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 1 kg, adesivo à base de pva e fácil aplicação. | Unid. | 95 | Piratininga | 19,50 | 1.852,50 |
| 32 | 285127-0 | Cola - para EVA e isopor (frasco de 90 g), c/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida. | Unid. | 91 | Koala | 8,50 | 773,50 |
| 33 | 4680-9 | Cola instantânea adesiva, viscosidade média, 20g, base química: etilcianoacrilato, aparência (visual): sólido incolor. | Unid. | 380 | Jocar office | 8,50 | 3.230,00 |
| 34 | 64418-8 | Corretivo - liquido, 18 ml, multiuso, a base de água, secagem rápida, atóxico, para correção de escrita. | Unid. | 102 | Atima | 3,50 | 357,00 |
| 35 | 200408-9 | Elástico látex nº 18, amarelo, pacote com 01 kg. | Pct. | 97 | Mamuth | 40,00 | 3.880,00 |
| 37 | 33183-0 | Espiral Encadernação 12mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 140,00 | 2.240,00 |
| 38 | 33184-8 | Espiral Encadernação 14mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 150,00 | 2.400,00 |
| 39 | 14475-4 | Espiral Encadernação 17mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 160,00 | 2.560,00 |
| 40 | 33185-6 | Espiral Encadernação 20mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 180,00 | 2.880,000 |
| 41 | 33182-1 | Espiral Encadernação 7mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 120,00 | 1.920,00 |
| 42 | 6081-0 | Espiral Encadernação 9mm, Tamanho A4, Pacote com 100 unidades. | Pct. | 16 | Plaspiral | 130,00 | 2.080,00 |
| 43 | 324525-0 | Estilete, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material punho plástico. | Unid. | 205 | Masterprint | 2,10 | 430,50 |
| 45 | 412691-2 | Fita adesiva, material polipropileno, largura 48 mm, comprimento 100 m, aplicação embalagem, características adicionais transparente. | Unid. | 310 | Koretech | 13,00 | 4.030,00 |
| 46 | 00012254 | Giz de cera, tipo jumbo e cores variadas, / cx. Com 12 cores. | Cx | 320 | Leo leo | 6,50 | 2.080,00 |
| 47 | 125781-1 | Grampeador industrial, grampeador de parede, em aço de alta resistência, utiliza grampos:106/6 e 106/8. Com regulagem. | Unid. | 24 | Jocar office | 66,00 | 1.584,00 |
| 48 | 162244-7 | Grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/ cobreado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa. | Unid. | 114 | Masterprint | 19,95 | 2.274,30 |
| 49 | 155279-1 | Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo profissional de grande porte, aplicação folhas, tamanho grampo 23/6, 23/8, 23/10, e 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24 cor preta, de mesa. | Unid. | 82 | Masterprint | 79,00 | 6.478,00 |
| 50 | 235208-7 | Grampo trilho - material metal, tamanho 80mm, capacidade até 300 folhas de papel 75g/ m², Cx com 50 unidades. | Cx | 177 | Lyke | 13,00 | 2.301,00 |
| 53 | 18338-5 | Grampos para grampeador, nº 26/06, arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades. | Cx | 235 | Top | 6,70 | 1.574,50 |
| 54 | 406300-7 | Lápis de cor, formato triangular, 12 cores. produzido com madeira 100% reflorestada e certificada. Ponta max resistente, dimensões mínimas c x l x a 15 x 105 x 240 milímetros. Cx. C/12. | Cx | 515 | Onda | 13,60 | 7.004,00 |
| 55 | 145031-0 | Lápis preto, dureza carga 3b, formato corpo sextavado, material corpo madeira, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite. | Unid. | 105 | Leo leo | 2,20 | 231,00 |
| 63 | 344386-8 | Massa de modelar (Cx com 12 unidades); cores variadas; antialérgica; atóxica; não oleosa e flexível; de 1ª qualidade; composta basicamente de água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência; embalagem com peso líquido mínimo de 180g contendo a marca, dados do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de dezoito (18) meses a partir da data da entrega. | Cx | 400 | Acrilex | 5,00 | 2.000,00 |
| 64 | 00016230 | Memória portátil microcomputador, capacidade memória 16 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive. | Unid. | 111 | Multilaser | 34,95 | 3.879,45 |
| 65 | 0006789 | Memória portátil microcomputador, capacidade memória 32 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive. | Unid. | 99 | Multilaser | 39,95 | 3.955,05 |
| 66 | 412513-4 | Memória portátil microcomputador, capacidade memória 64 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo pen drive. | Unid. | 116 | Multilaser | 79,95 | 9.274,20 |
| 67 | 132491-8 | Molha dedo - Umedecedor de dedo - suporte de plástico, tipo creme, a base de gel, contendo 12g. | Unid. | 72 | Carbrink | 4,50 | 324,00 |
| 68 | 00026494 | Papel cartão, material celulose vegetal, 48x66cm, gramatura 240 g/m2, cores variadas. | Unid. | 505 | Vmp | 2,00 | 1.010,00 |
| 72 | 394753-0 | Papel Colorset 110gr 48x66cm C/10 Cores Pc 20 Folhas. | Resma | 145 | Vmp | 33,00 | 4.785,00 |
| 73 | 326566-8 | Papel Contact Plástico Adesivo Cristal Transparente 45cmx25m. | Rolo | 137 | Impritact | 115,00 | 15.755,00 |
| 74 | 169035-3 | Papel crepom, 0,48 x 2 m cores variadas. | Unid. | 270 | Vmp | 1,90 | 513,00 |
| 75 | 326489-0 | Papel Diplomata A4 (210x297mm) cor branco com 50 folhas para certificado, diploma e convite. | Resma | 60 | Usapel | 20,00 | 1.200,00 |
| 76 | 00019188 | Papel embrulho, tipo papel kraft, apresentação bobina, largura 60 cm, comprimento 200 m,papel pardo, gramatura 80 g/m2, monolúcido, peso 15 kg. | Rolo | 22 | Psp | 215,00 | 4.730,00 |
| 77 | 151208-0 | Papel fotográfico adesivo, tipo glossy, a4, gramatura 130g, compatibilidade impressora jato de tinta/ laser, pacote 50 folhas. | Resma | 235 | Masterprint | 61,00 | 14.335,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | 145517-6 | Papel fotográfico, tipo glossy brilhante, a4, gramatura 130 g/m2, compatibilidade impressora jato de tinta/ laser, pacote 50 folhas. | Resma | 55 | Masterprint | 42,00 | 2.310,00 |
| 79 | 174459-3 | Papel Laminado 48x59 cm cores variadas. | Unid. | 525 | Vmp | 2,00 | 1.050,00 |
| 80 | 284201-7 | Papel Vergê 210mmx297mm, A4,180g, 50 Folhas. | Resma | 115 | Usapel | 22,00 | 2.530,00 |
| 81 | 328182-5 | Papel, formato a4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 resma, cor amarela. 100 folhas. | Resma | 155 | Report | 8,50 | 1.317,50 |
| 83 | 325852-1 | Pasta arquivo - material: papelão revestido de PVC, tipo: catálogo, largura: 243 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 100 sacos plásticos folha, aplicação: arquivo de documento. | Unid. | 275 | Acp | 32,00 | 8.800,00 |
| 84 | 326121-2 | Pasta arquivo, material cartão marmorizada, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, cor castanha, prendedor interno trilho. | Unid. | 520 | Polycart | 3,70 | 1.924,00 |
| 85 | 325807-6 | Pasta arquivo, material plástico corrugado, tipo com abas, largura 235 mm, altura 350 mm, lombada 4 cm, cor variada, características adicionais com aba e elástico, aplicação documentos. | Unid. | 500 | Acp | 7,00 | 3.500,00 |
| 87 | 326292-8 | Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: simples, formato oficio, cor: transparente, características adicionais 1: com grampo trilho. | Unid. | 465 | Acp | 3,50 | 1.627,50 |
| 89 | 321902-0 | Pasta suspensa em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha, haste plástica, abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. | Unid. | 510 | Polycart | 2,80 | 1.428,00 |
| 90 | 185920-0 | Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 70 folhas, funcionamento: manual, regulagem por régua medidora, quantidade furos: 2 un. | Unid. | 24 | Lyke | 139,00 | 3.336,00 |
| 102 | 0006828 | Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Atoalhado. | Unid. | 600 | Haiti | 5,70 | 3.420,00 |
| 103 | 00037248 | Placa de EVA 40x48 cm, espessura 2mm, cores variadas, Glitter. | Unid. | 600 | Leo leo | 6,60 | 3.960,00 |
| 104 | 00023567 | Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas, estampado. | Unid. | 600 | Haiti | 7,20 | 4.320,00 |
| 105 | 00015373 | Placa de EVA 40x60 cm, espessura 2mm, cores variadas. | Unid. | 750 | Haiti | 2,70 | 2.025,00 |
| 107 | 137965-8 | Porta objetos de mesa - organizador de mesa acrílico, porta canetas, lápis, papel, clips tamanho aproximado:20cm x 10cm x 10cm. | Unid. | 52 | Waleu | 18,00 | 936,00 |
| 110 | 324479-2 | Prancheta portatil em duratex formato oficio com prendedor plástico | Unid. | 10 | Carbrink | 20,00 | 200,00 |
| 111 | 00032721 | Prendedor de papel - tipo grampomol, 19 mm, corpo de metal e presilhas em aço inox, cx com 12 unidades. | Cx | 81 | Jocar office | 10,00 | 810,00 |
| 112 | 0006832 | Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 32 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades. | Cx | 111 | Jocar ofiice | 18,70 | 2.075,70 |
| 113 | 196238-8 | Prendedor de papel binder clips (tipo granpomol) tamanho 51 mm. Corpo em metal e presilhas em aço inoxidável cx com 12 unidades. | Cx | 111 | Jocar office | 20,00 | 2.220,00 |
| 114 | 194175-5 | Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da Cx: 130g, cor azul. | Unid. | 300 | Jocar ofiice | 4,40 | 1.320,00 |
| 115 | 231046-5 | Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da Cx: 130g, cor preto. | Unid. | 300 | Jocar ofiice | 4,55 | 1.365,00 |
| 116 | 194177-1 | Refil do marcador para quadro branco recarregável - tinta líquida - conteúdo - 5,5 ml, peso da Cx: 130g, cor vermelho. | Unid. | 300 | Jocar office | 4,14 | 1.242,00 |
| 117 | 151764-3 | Régua em alumínio, 30 cm. | Unid. | 67 | Lyke | 4,70 | 314,90 |
| 119 | 303942-0 | Réguas Aço Inox 1 Metro 100 Centímetros 40 Polegadas. | Unid. | 55 | Western | 29,90 | 1.644,50 |
| 120 | 00032497 | Tesoura multiuso inox - c/ anel destro, lâmina: reta c/ ponta, fabricação/material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno, tamanho mínimo aprox. (a x l): 19,5 x 7 cm. | Unid. | 181 | Mb | 6,50 | 1.176,50 |
| 121 | 335849-6 | Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polímero anatômico, comprimento 13 cm, uso escolar com ponta arredondada. | Unid. | 423 | Leo leo | 2,70 | 1.142,10 |
| 122 | 380589-1 | Tinta guache, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, cor diversas, características adicionais conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada. | Cx | 530 | Piratininga | 8,30 | 4.399,00 |
| 123 | 129402-4 | Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas, composta de resina, água, pigmentos, carga e conservante. | Unid. | 470 | Piratininga | 6,70 | 3.149,00 |
| 128 | 326254-5 | Tinta para marcador de Quadro Branco 1 litro. Álcool, corante, solvente e aditivos. Tampa com lacre anti fraude. Cor vermelho, acompanha bico dosador. | Unid. | 03 | Japan | 195,02 | 585,06 |
| | | | | | **Total** | 270.217,26 | |
| (Duzentos e setenta mil, duzentos e dezessete reais, e vinte e seis centavos) | | | | | | | |

**4.2.** Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 002/2023 bem como a proposta da licitante vencedora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

**7.6.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.3.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.4.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 002/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 07.787.944/0001-08**

. **Heliene Maria de Oliveira**

**Fornecedor/Signatário**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2023**

**PROCESSO LICITATORIO 002/2023**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Vanderléia Buchelt Gomes de Brito - MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.999.050/0001-03**, localizada na Av. Kara José, 690, Bairro Centro, CEP: 78.570,000, no município de Novo Horizonte do Norte – MT telefone de contato (66) 98443-0693 e e-mail papelariaamizadebl@hotmail.com, representada pela Sra. **Vanderléia Buchelt Gomes de Brito**, portadora da **Carteira de Identidade/RG n° 2095817-0 SSP/MT e CPF sob o n° 026.543.131-07**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório, escolar e expediente,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DOS ITENS**

**4.1.** O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Cód. TCE | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 00038603 | Borracha apagadora escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis, dimensões mínimas largura: 40 mm; altura: 29 mm, profundidade: 9 mm. | Unid. | 625 | cis | 0,60 | 375,00 |
| 10 | 00054058 | Cx de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), amarelo. | Unid. | 715 | policart | 11,80 | 8.437,00 |
| 11 | 00054058 | Cx de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), azul. | Unid. | 450 | policart | 11,80 | 5.310,00 |
| 12 | 00054058 | Cx de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), verde. | Unid. | 450 | policart | 11,80 | 5.310,00 |
| 13 | 00054058 | Cx de arquivo morto - polionda (390x185x300 mm), vermelho. | Unid. | 455 | policart | 11,80 | 5.369,00 |
| 29 | 00015066 | Clips para papel em aço galvanizado nº 4 Cx com 50 unidades. | Cx | 282 | clips top | 2,40 | 676,80 |
| 31 | 153511-0 | Cola - liquida, atóxica, na cor branca, secagem normal, tubo com 90g. | Unid. | 73 | leo leo | 2,90 | 211,70 |
| 36 | 186101-8 | Envelope tamanho A4, pardo. | Unid. | 1200 | foroni | 0,65 | 780,00 |
| 44 | 4668-0 | Extrator de Grampos - em inox, tipo espátula | Unid. | 06 | leonara | 3,30 | 19,80 |
| 51 | 168160-5 | Grampos - para grampeador 106/06 - galvanizados. Cx com 3.500 unidades. | Cx | 40 | jocar office | 14,00 | 560,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 173566-7 | Grampos para grampeador de metal 23/13 niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 5000 unidades. | Cx | 90 | jocar office | 8,20 | 738,00 |
| 56 | 145031-0 | Lápis preto, dureza carga 5b, formato corpo sextavado, material corpo madeira, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite. | Unid. | 107 | jocar office | 2,80 | 299,60 |
| 57 | 193582-8 | Lápis preto, material corpo madeira de manejo sustentável, dureza carga b, formato corpo sextavado, material carga grafite preto nº2. | Unid. | 1878 | jocar office | 0,65 | 1.220,70 |
| 58 | 21191-5 | Livro Ata com margens formato 21,6 x 32 cm com 20 folhas numeradas tipo graficamente embalagem com identificação do produto e marca do fabricante | Unid. | 05 | sidgraph | 11,90 | 59,50 |
| 59 | 00028001 | Livro protocolo de Correspondência 52 folhas, Capa dura, Folhas numeradas, formato: 153mm x 216mm, Gramatura: 56 g/m² | Unid. | 05 | sidgraph | 11,00 | 55,00 |
| 69 | 0002031 | Papel Cartolina 150g 50x66 cm cores mistas | Unid. | 640 | leoarte | 1,45 | 928,00 |
| 70 | 169038-8 | Papel Celofane 85x70 cm Cores estampas variadas. | Unid. | 380 | cromus | 2,66 | 1.010,80 |
| 71 | 169038-8 | Papel Celofane 85x70 cm Cores variadas lisa. | Unid. | 530 | cromus | 2,30 | 1.219,00 |
| 82 | 35143-1 | Pasta aba Elástico Polipropileno espessura 0,60mm oficio lombo 40mm de altura do lombo cristal formato: 332mm x 232mm, Modelo aba elastica transparente com cores variadas | Unid. | 30 | acp | 8,30 | 249,00 |
| 86 | 217714-5 | Pasta arquivo, material pvc translúcido, leve, resistente, atóxico tipo I, largura 220 mm, altura 310 mm, cor variada. | Unid. | 520 | acp | 2,20 | 1.144,00 |
| 88 | 235165-0 | Pasta registradora a-z, lombada larga, em papelão 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - prensado. | Unid. | 890 | acp | 16,00 | 14.240,00 |
| 91 | 174336-8 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 0. | Unid. | 60 | leonara | 2,00 | 120,00 |
| 92 | 174340-6 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 10 | Unid. | 60 | leonara | 2,55 | 153,00 |
| 93 | 00016386 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 12. | Unid. | 60 | leonara | 2,60 | 156,00 |
| 94 | 00016387 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 14. | Unid. | 60 | leonara | 3,00 | 180,00 |
| 95 | 00016331 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 16. | Unid. | 60 | leonara | 3,60 | 216,00 |
| 96 | 00016332 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 18. | Unid. | 60 | leonara | 4,90 | 294,00 |
| 97 | 174337-6 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 2. | Unid. | 60 | leonara | 2,00 | 120,00 |
| 98 | 00016337 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 4. | Unid. | 60 | leonara | 2,50 | 150,00 |
| 99 | 00016383 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 6. | Unid. | 60 | leonara | 2,40 | 144,00 |
| 100 | 174339-2 | Pinceis Chato Para Pintura Tecido Madeira Artesanato.Tipo de cerdas: Sintético. Nº 8. | Unid. | 60 | leonara | 2,50 | 150,00 |
| 101 | 394735-1 | Pincel Marcador permanente Retroprojetor 2,0 mm, ponta média, preto. | Unid. | 52 | jocar office | 3,50 | 182,00 |
| 109 | 322035-4 | Prancheta de Madeira tam oficio pranccheta em madeira com prendedor de ferro no tamanho oficio | Unid. | 10 | leoarte | 10,00 | 100,00 |
| 118 | 296739-1 | Régua em plástico flexível transparente, 30 cm. | Unid. | 305 | leonara | 2,90 | 884,50 |
| 124 | 305818-2 | Tinta para carimbo, cor: preta, base d'água, capacidade frasco: 42 ml. | Unid. | 19 | joccar officce | 9,90 | 188,10 |
| 127 | 338695-3 | Pasta Sanfonada Polipropileno espessura 0,65mm 12 Miolo: 0,18mm. | Unid. | 05 | acp | 32,00 | 160,00 |
| | | | | | **Total** | 51.410,50 | |
| (Cinquenta e um mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos) | | | | | | | |

**4.2.** Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;**

**5.2.** As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a viabilidade financeira deste município.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 07 (sete) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Presencial 002/2023 bem como a proposta da licitante vencedora.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

**7.2.** Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

**7.4.** Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**7.5.** Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

**7.6.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

**7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

**7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

**8.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

**8.3.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

**8.4.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

**10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

**10.5.** Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal da ata.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

**b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

**11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

**12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**13. DAS PENALIDADES**

**(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)**

**13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.2. A**djudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

**13.2.1.** Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

**13.2.2.** Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos produtos a serem entregues.**

**13.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

**13.4.** Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

**13.5.** Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

**13.6.** Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**14. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2023 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

| |
|---|
| ***Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.*** |
| **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** |
| **Secretaria Municipal de Saúde;** |
| **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;** |
| **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.** |

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**b)** vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial 002/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

**c)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

**17 -DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 13 de fevereiro de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**VANDERLEIA BUCHELT GOMES DE BRITO - MEI**

**CNPJ: 12.999.050/0001-03**

**Vanderléia Buchelt Gomes de Brito**

**Fornecedor/Signatário**

**BRUNO RICARDO BARELA IORI**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT nº 18.438**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2023, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira Oficial e equipe de apoio, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 22 de fevereiro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2023 - DISPENSA Nº 04/2023**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO E DE RELÓGIOS DE PONTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM com a empresa **MOBILE PONTO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 40.432.605/0337-76 no valor global de R$ 9. 000,00 (nove mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191-ME**, cadastrada no CNPJ nº 27.096.625/0001-55 e Inscrição municipal nº 6061, situada no Loteamento Santo Idelfonso, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NEILTON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, microempreendedor, portador do RG nº 3733574/DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº 836. 391.951-91, residente e domiciliado na cidade de São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 03/2023, nas condições em que segue:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR REPAROS EM PONTES DE MADEIRA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

**1.2.** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Descrição e quantitativo do item objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ALAS E TESTAS DE CAIXÃO DE ATERRO PARA PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 50,00 | R$ 295,00 | R$ 14.750,00 |
| 02 | BATE-ESTACAS: MAGAM: IM-750 PM - DE GRAVIDADE P/ 600 A 800 KG (17 KW) | H | 100,00 | R$ 120,00 | R$ 12.000,00 |
| 03 | CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 20,0 A 20,0 CM | MTLINEAR | 250,00 | R$ 95,00 | R$ 23.750,00 |
| 04 | CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA DE LEI DE 25,0 A 30,0 CM | MTLINEAR | 250,00 | R$ 160,00 | R$ 40.000,00 |
| 05 | SERVICO DE CARPINTARIA - SUBSTITUICAO DE GUARDA CORPO - TIPO I (PADRAO SINFRA) EM PONTE DE MADEIRA. | MTLINEAR | 150,00 | R$ 205,00 | R$ 30.750,00 |
| 06 | SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO" DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA | MTQUADRADO | 150,00 | R$ 250,00 | R$ 37.500,00 |
| 07 | SUBSTITUIÇÃO DE "PRANCHÃO" DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA | MTQUADRADO | 150,00 | R$ 260,00 | R$ 39.000,00 |
| 08 | SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO DE 25,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 55,00 | R$ 300,00 | R$ 16.500,00 |
| 09 | SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPO - TIPO II - (VIGA 25 X 30 CM) EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 150,00 | R$ 242,00 | R$ 36.300,00 |
| 10 | SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 400,00 | R$ 145,00 | R$ 58.000,00 |
| 11 | SUBSTITUIÇÃO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 70,00 | R$ 280,00 | R$ 19.600,00 |
| 12 | SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 55,00 | R$ 240,00 | R$ 13.200,00 |
| 13 | SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIO EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 70,00 | R$ 115,00 | R$ 8.050,00 |
| 14 | SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 70,00 | R$ 200,00 | R$ 14.000,00 |
| 15 | SUBSTITUIÇÃO DE VIGA EM PONTE DE MADEIRA | MTLINEAR | 100,00 | R$ 270,00 | R$ 27.000,00 |
| **Valor total** | | | | | **R$ 390.400,00** |

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal**

**NEILTON DE SOUZA SILVA 83639195191-ME - CONTRATADA**

**NEILTON DE SOUZA SILVA - Responsável**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 091/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 091/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs

do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.**

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **CARGO: PROFESSOR B - URBANO** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 144 | KELLI CRISTIANE MELO RODRIGUES OLIVEIRA |
| 145 | JAQUELINE LEMES DA SILVA SANTOS |
| 146 | MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI |
| 147 | ILMA ARRUDA DE AZEVEDO ASSUNÇÃO |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 32 | DENIS NASCIMENTO DA CUNHA |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 64 | MARIA EUDETE CARVALHO DA SILVA |
| 65 | ROSIMEIRE DE MORAES VIANA |
| 66 | MARIA SELMA PINTO SILVA |
| 67 | DENISE GOULART OLIVEIRA |
| 68 | DALVA MARTINS DA CRUZ |
| 69 | GARDEANE DA SILVA GUIMARAES |
| 70 | ALYNY KAWANY ALMEIDA DE ARAUJO |
| 71 | ROSANGELA LUZ |
| 72 | MARINETE SANTOS DE SOUZA |
| 73 | ALINE ALVES SOUZA |
| 74 | SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO |
| 75 | LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 7 | NISSIA REBABA'RA |
| 8 | MARIA FRANCISCA PEMAMRI |
| 9 | FALEQUE TSUMRA UPTOBRE |
| **CARGO: MAESTRO REGENTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | ANA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO |
| **CARGO: PROFESSOR A - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | RUTH AROMA MARTINS |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

## OUVIDORIA MUNICIPAL
## PORTARIA Nº 092/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 092/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.**

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AG. SERV. GERAIS - URBANO** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 15 | STEFANIA MARQUES DAMACENO |
| 16 | MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA |
| 17 | HELIO DIAS DA SILVA |
| 18 | JUCIRLETE MARQUES DAMACENO |
| 19 | ELIANE ALVES DA VEIGA |
| 20 | KASSIA FRANCO DOS SANTOS |
| 21 | LUANA ESTEFANI ROBERTO |
| 22 | ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA |
| 23 | NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA |
| 24 | AURIANE DA SILVA CUNHA |
| 25 | ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 1 | CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA |
| 2 | ANDREA FURNALETTO BELEM |
| 3 | ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO |
| 4 | JUQUELIA MARTINS DE SOUZA |
| 5 | EDNALVA LUIZA MACAUBA |
| 6 | MARIA ADRIANA SALES DE AGUIAR |
| 7 | ROSILAINE FRANSCISCA BORGES |
| 8 | GESSICA APARECIDA DA SILVA BORGES |
| 9 | TAINA ROBERTO DA SILVA |
| 10 | VALDECI SOUZA SILVA |
| 11 | NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA |
| 12 | DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO |
| 13 | ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 186/2023/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023** realizada por meio do Decreto nº 047/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CONTINUA/MERENDEIRA – ASSENTAMENTO VALE DO PRATA**

| **Inscrição** | **NOME** | **POSIÇÃO** |
|---|---|---|
| 05 | GABRIELA PEREIRA RODRIGUES | 1º |

Justificativa: 01 vaga para EM Durvalina Souza Silva – Sala Anexa – uma vez que não foram preenchidas as vagas de continua no processo seletivo anterior.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 188/2023/SME

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Profª Luciana Garcia Duran.

**CONSIDERANDO** que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que os candidatos anteriormente contratados solicitaram rescisão contratual.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO**

**SEDE DO MUNICÍPIO**

| **Inscrição** | **NOME** | **POSIÇÃO** |
|---|---|---|
| 0002820 | MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS | 46º |
| 0004560 | ANTONIELA BARBOSA DE MARANTES DAN | 47º |

**Justificativa:** 02 vagas para EM Profª Luciana Garcia Duran.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 102/2023 - LICENÇA PRÊMIO SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

**DE 22 DE FEVEREITO DE 2023**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2017 à 01/11/2022.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Samuel dos Santos Ferreira**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **03/03/2023 à 31/05/2023**.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA.**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 184/2023/SME

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Ari Griesang.

**CONSIDERANDO** que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes, haja vista que não foram preenchidas as vagas de continua/merendeira da convocação anterior, e o candidato contratado anteriormente solicitou exoneração.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL - VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0012890 | ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS | 8º |
| 0014770 | DAIANE MÁXIMA DOS SANTOS | 9º |

**Justificativa:** 02 vagas para EM Ari Griesang.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 0101/2023 - LICENÇA PRÊMIO MARCIA EVANGELISTA DE SOUZA DIAS

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/11/2008 à 23/12/2013.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Marcia Evangelista de Souza Dias**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Professor (a) 38 horas semanais (PCCS), a serem usufruídas no período de **01/03/2023 à 31/03/2023** e **23/10/2023 à 21/12/2023.**

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E DOIS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 181/2023/SME

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de Monitor, para as Escolas: CMEI Professor Jose Luiz Barbara Filho, CME Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva.

**CONSIDERANDO** que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços, tendo em vista a demanda de alunos foram criadas novas turmas, o que gerou novas vagas de profissionais a serem contratados.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0002580 | RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ | 7º |
| 0017620 | RITIELLE PEREIRA LIMA | 8º |
| 0000480 | RAYANE ALVES DE OLIVEIRA | 9º |

**Justificativa:** Sendo 02 vagas para a CMEI Professor Jose Luiz Barbara Filho, 01 vaga para CME Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 100/2023 - FÉRIAS REGULARES ABELMIDES FRANCISCO DIAS**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/08/2020 à 13/08/2021.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares ao **Abelmides Francisco Dias** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/03/2023 a 20/03/2023,** bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 75 de 23 de março de 1998.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 185/2023/SME

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023** realizada por meio do Decreto nº 047/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – VILA GARÇA BRANCA**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 02 | LILIA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA | 1º |
| 07 | GRACIELE FERNANDES CABRERA | 2º |
| 13 | PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA | 3º |

Justificativa: 01 vaga para EM Ari Griesang e 02 vagas para a CMEI Prefeito Arlindo Domingos, convocação faz-se necessária uma vez que os candidatos contrados para CMEI Prefeito Arlindo Domingos solicitaram exoneração e a candidata convocada para a EM Ari Griesang desistiu de assumir a vaga.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022**

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** oficio nº 234/2023/GESTÃO DO SUS

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022** realizada por meio do Decreto nº 159/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**MOTORISTA - SAUDE – LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA**

| NOME | POSIÇÃO |
|---|---|
| ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | 2º |

**Justificativa:** 01 candidato, para atuar na Vila Garça Branca, em substituição a Rodrigo Alex da Silva Aguilera que solicitou exoneração.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 180/2023/SME

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de profissionais para as Escolas: EM Antonia Aparecida Garcia, EM Ivonne Tramarim de Oliveira e EM Dulce Meiry Silva Sabini.

**CONSIDERANDO** que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para dar início ao ano letivo de 2023, é necessário a convocação dos candidatos classificados no Processo 009/2022, haja vista que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO**

**SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0001240 | FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES | 37º |
| 0013810 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA | 38º |
| 0011340 | DÉBORA GUEDES | 39º |
| 0010920 | ANDREIA DA SILVA PEREIRA | 40º |
| 0009650 | FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA | 41º |
| 0014990 | EMILIA NUNES FARIAS | 42º |
| 0017660 | LUCILIA FERREIRA E SILVA | 43º |
| 0003240 | JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES | 44º |
| 0008820 | FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA | 45º |

**Justificativa:** 02 vagas EM Antônia Aparecida Garcia, 06 vagas para EM Ivonne Tramarim de Oliveira e 01 vaga para EM Dulce Meiry Silva Sabini.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 183/2023/SME;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação para suprir a necessidade da demanda dos serviços de **Continua/Merendeira**, para as Escolas: EM Dulce Meiry Silva Sabini.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**CONTINUA/MERENDEIRA - SM EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0005240 | SELMA CARDOSO ALEXANDRE | 59º |

Justificativa: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, uma vez que não foram preenchidas as vagas da convocação anterior.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 104/2023 - CONVOCAÇÃO PARA RETORNO EDIVAN BORGES MUNIZ**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO PARA RETORNO IMEDIATO de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a concessão do gozo de férias referente ao período de **22/02/2023 à 14/03/2023 através da Portaria n° 89 de 10 de fevereiro de 2023.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Convocar o servidor **Edivan Borges Muniz**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT para o retorno às suas atividades do dia 22/02/2023 a 24/02/2023.

**Art. 2º**O Saldo remanescente das férias do servidor público será usufruído posteriormente nos termos do Art. 68 da Lei Municipal n° 075/1998.

**Art. 3°**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade**: **TOMADA DE PREÇO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no bairro Jardim Morumbi, conforme Termo de Convênio nº 1736-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.

**Data da Abertura: Dia 13/03/2023 ás 08hrs00min.**

**Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas:**As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos**

**PORTARIA Nº 0103/2023 - FÉRIAS REGULARES THIAGO MIGUEL DA SILVA**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**IRACI FERREIRA DE SOUZA,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/08/2021 à 02/08/2022.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares ao **Thiago Miguel da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **03/03/2023 a 01/04/2023.**

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF ERINEU DOS SANTOS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 133/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam alteradas as exigências do **Item 11.5.1 Qualificação Técnica** referente aos Documentos de Habilitação, com a inclusão da **alínea "f",** conforme segue:

**f) AFE – Autorização de Funcionamento,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigido apenas para os itens enquadrados como **Produtos para a Saúde**, conforme a norma vigente.

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1.** Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **15/03/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **14/03/2023**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**5. DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2023.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 205/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 063/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam alteradas as exigências do **Item 11.5.1 Qualificação Técnica** referente aos Documentos de Habilitação, com a inclusão da **alínea "f",** conforme segue:

**f) AFE – Autorização de Funcionamento,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigido apenas para os itens enquadrados como **Produtos para a Saúde**, conforme a norma vigente.

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1.** Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **10/03/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **09/03/2023**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**5. DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2023.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

---

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam alteradas as exigências do **Item 11.5.1 Qualificação Técnica** referente aos Documentos de Habilitação, com a inclusão da **alínea "f",** conforme segue:

**f) AFE – Autorização de Funcionamento,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigido apenas para os itens enquadrados como **Produtos para a Saúde**, conforme a norma vigente.

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1.** Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **13/03/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **12/03/2023**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**5. DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2023.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

---

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE–UBS/PSFS, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 151/2022, PORTARIA Nº 155/2022/GBSES E EMENDA PARLAMENTAR Nº 127/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DA RETIFICAÇÃO:**

**3.1.** Ficam alteradas as exigências do **Item 11.5.1 Qualificação Técnica** referente aos Documentos de Habilitação, com a inclusão da **alínea "f",** conforme segue:

**f) AFE – Autorização de Funcionamento,** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, exigido apenas para os itens enquadrados como **Produtos para a Saúde**, conforme a norma vigente.

**4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1.** Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **08/03/2023.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **07/03/2023**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

**5. DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 17 de fevereiro de 2023.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

---

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA".** Início

da Sessão será dia **17/03/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 24/02/20223 às 18:00 horas do dia 16/03/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de fevereiro de 2023.

**Thiago Pereira da Silva**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Fevereiro (segunda-feira) de 2023, com início ás 16:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradepocone , a mesma será gravada e permanecerá disponível no Facebook Oficial da prefeitura.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 22 de fevereiro de 2023.

***Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)***

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.8772/0001-44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 011/2022, originada do pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA - CIMCERO**, referente a Aquisição de Braços Ornamentais e material elétrico para Atender a Secretaria Municipal de Obras de Pontal do Araguaia, conforme descrito nos itens da referida ata.

**Empresa: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 28.741.330/00001-57**

Valor Total: R$ 244.600,15 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais e quinze centavos)

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023

**Thiago Assis da Silva**

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 011/2022, advinda do Pregão Eletrônico nº 010/2022, DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDONIA - CIMCERO**

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023

**Luciano Napolis Costa**

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

## SETOR DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2023, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**SERRALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 02 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 08 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 09 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 10 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |

**SERVENTE DE PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | VALTER ALMEIDA SANTANA97023760172 | 31.758.911/0001-06 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 05 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 06 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 07 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 09 | PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA | 26.741.847/0001-10 |
| 10 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 11 | JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 12 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | DIRCEU ALEXANDRE30450446115 | 33.819.369/0001-80 |
| 03 | AGNALDO XAVIER FERREIRA32957300168 | 32.545.806/0001-51 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 06 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 07 | ADÃO SANTANA DE FREITAS | 11.574.968/0001-48 |

**AJUDANTE DE ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |
| 05 | WANDERSON CARVALHO LIMA | 14.552.413/0001-93 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES0238870190 | 19.802.799/0001-68 |
| 04 | DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 05 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 06 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 07 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**CALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA EPP | 11.060.248/0001-64 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARÃES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA | 48.719.627/0001-23 |
| 04 | DAVI RODRIGUES ROCHA | 33.6762.243/0001-01 |
| 05 | FABIO SOUZA PINTO | 49.305.746/0001-00 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 053/2022.**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023.**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 053/2022.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 53/2023, originada Pregão Eletrônico nº 053/2022 realizada pelo Município de PARANATINGA - MT, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E AR CONDICIONADO ARUANAS INFORMATICA LTDA CNPJ:40.735.739/0001-66valor total R$47.090,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVENTA REAIS)**

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº02/2023 ELEIÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº02/2023 de 09/02/2023**

Dispõe sobre a Eleição da nova composição do Conselho municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT, fundamentado pela a Lei n°8.080 de 19 de Setembro de 1990, e a Lei nº 8.142/1990, a Lei nº 142/2012, a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

**Art. 1º** Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o Controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas

**Art.2º** O Conselho Municipal de Saúde em reunião Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2023, resolve da posse aos novos Conselheiros Biênio 2023/2025, com inicio a partir de 09 fevereiro de 2023, sendo asssim composto:

ATENÇÃO BÁSICA:

Titular: **KILVIA ALVES RIBEIRO**

Suplente: NELY ALVES DE BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: **ELENIR AFONSO DA SILVA**

Suplente: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA.

CONSELHO TUTELAR:

Titular: **LINDINALVA ABREU SANTOS**

Suplente: LENILDA DA SILVA BARCELOS

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: **ANGELA WILLEMAMN**

Suplente: ANA PAULA LUZ SALES

INDIGENA:

Titular: **CLAUDIO NASCIMENTO BRITO CANELA**

Suplente: CLAUDECY BONIFÁCIO AGÁPTO

ABRIGO CANTINHO DA ESPERANÇA:

Titular: **JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Suplente: MARA GRACIELA DE SOUZA LENZ

IGREJAS EVANGELICAS:

Titular: **DEASSIS GOMES**

Suplente: LEONEIA MONTEIRO SALES

SISMA/PAN:

Titular: **CONCEIÇÃO SILVA LIMA**

Suplente: ELAINE APARECIDA SCHUKTZ DE BARROS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS:

Titular: **DIVINO VIRGULINO DE SOUZA**

Suplente: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Titular: **RODRIGO BARREIRA REZENDE**

Suplente: FABRICIO OLIVEIRA LIMA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

Titular: **VANIA COELHO SOARES**

Suplente: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS**

Suplente: FERLA BORGES PEREIRA

Art. 3º Esta resolução entrara em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2023.

Leonam Lucas Sousa da Silva

Presidente do CMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**DECRETO Nº 09/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PEDRO NECA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, II, do Lei Orgânica do Município.Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 49, de 1º de outubro de 1998, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências, e suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Estadual nº 723, de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso, a fim de implementar o reordenamento de atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em parceria com os municípios.

Considerando o acordo de redimensionamento e municipalização das escolas firmado entre o Município de Porto Esperidião e Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Neca, localizada na BR 174, KM 136 no Distrito Pedro Neca vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

**Martins Dias de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/2023 (DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Instituir **PONTO FACULTATIVO no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em decorrência as festividades carnavalescas, celebrado no dia 21 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo Único –** O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 22/02/2023 (quarta-feira), as 07h:00min.

**Art. 2° -** Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

**I –** os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

**II –** as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

**Art. 3° -** Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 17 de Fevereiro de 2023.

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### EDITAL DISPENSA - Nº. 010/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 023/2023, fundamentado no **artigo 24**, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 **e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14.LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº 13, QUADRA Nº69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO:**

**Osmar Mayer**, portador do RG n°. 4.183.950-3 e CPF n°. 829.355.309-00, residente e domiciliado na Av. Diamantino, Nº 1295, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, CEP – 78.560-000

**2. DO OBJETO:**

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº 13, QUADRA Nº69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

| Item | Cód. TCE | Qtde. | Un. | Descrição | Vlr. Unitário | Vlr. Global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 0000109 | 06 | Meses | LOTE Nº13 (TREZE) DA QUADRA Nº69 (SESSENTA E NOVE), COM ÁREA DE 525,00 M² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO, CENTRO, NA CIDADE DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. | R$: 3. 906,00 | R$: 23. 436,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$: 23.436,00** |
| **(vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)** | |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A escolha recaiu no imóvel do **Osmar Mayer**, portador do RG n°. 4.183.950-3 e CPF n°. 829.355.309-00, residente e domiciliado na Av. Diamantino, Nº 1295, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Infraestrutura, Sr. Dirceu Fuiber**.**

**3.2**. O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área urbana de Porto dos Gaúchos, com fácil acessibilidade, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

**4.1.** A escolha recaiu no imóvel do **Osmar Mayer**, portador do RG n°. 4.183.950-3 e CPF n°. 829.355.309-00, residente e domiciliado na Av. Diamantino, Nº 1295, Centro, Porto dos Gaúchos-MT**, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria de Infraestrutura, Sr. Dirceu Fuiber.**

**4.2** Dispensa de Licitação para a Locação de Imóvel, onde será utilizado temporariamente como Terminal Rodoviário, devido ao prédio atual estar passando por reformas, não tem condições sanitárias e de segurança aos passageiros e funcionários que trabalha no local. Diante do exposto solicita-se a urgência atenção para a referida licitação.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**5.1** O valor total do contrato será de **R$: 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**, até o termino da sua vigência que será em **22/08/2023.**

Pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Viação e Obras.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0033 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal Obras Transito.

Projeto Atividade:---------- 2341 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0486.

**Fonte---------- 1.500.000000**

**Valor---------- R$ 23.436,00**

**7. DO CONTRATO:**

**7.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total do contrato corresponde a **R$: 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**,. E será pago da seguinte forma:

**8.2. O pagamento será efetuado** através de TRANSFERÊNCIA BANCARIA ao contratado: **Osmar Mayer.**

**9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1.** O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal n°. 14.133/21, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

**Objeto**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019//2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartição interessada:**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL;

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Natal, RN**

**Forma de execução:**..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**J J G ACESSORIA CNPJ SOB O N° 17.554.481/0001-80**

Valor Lotes: **R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023**

**Objeto**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019//2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartição interessada:**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL;

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**J J G ACESSORIA CNPJ SOB O N° 17.554.481/0001-80**

Valor Lotes: **R$ 79.200,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019//2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela secretaria municipal de Finanças, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 019//2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA– MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS IMPOSTOS SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTIFICAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, PARA A ARRECADAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL.**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 036/2022/ **(PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT).**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**ADJUDICAÇÃO DISPENSA - Nº. 010/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº 13, QUADRA Nº69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Conformidade**:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da** Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**Osmar Mayer** inscrito no

CPF sob n° **829.355.309-00**

Valor total

**R$: 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

---

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA - Nº. 010/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023**

**Objeto:**

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CERRO LARGO LOTE Nº 13, QUADRA Nº69 CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA RODOVIARIA DEVIDO AO PRÉDIO ATUAL ESTAR EM REFORMA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Conformidade**:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal n°. 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

**Osmar Mayer** inscrito no

CPF sob n° **829.355.309-00**

Valor total

**R$: 23.436,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Conformidade**:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

**TAPECARIA PORTO-ME**

inscrito no CNPJ sob n° **34.171.808/0001-53**

Valor total: **R$ 22.420,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 16 de fevereiro de 2023.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº. 011/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Conformidade**:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

**TAPECARIA PORTO-ME**

inscrito no CNPJ sob n° **34.171.808/0001-53**

Valor total: **R$ 22.420,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I).**

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela secretaria municipal de Cultura e Economia Criativa para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 066/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA - MG**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I).**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de Serviços de realização de show pirotécnico.

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 012/2023 **PREFEITURA MUNICÍPAL DE SANTA JULIANA – MG.**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 012/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**Objeto**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I).**

**Repartição interessada:**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**

CNPJ Sob n° **05.921.782/0001-15**

Valor Lotes: **R$ 44.986,50 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 012/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**

**Objeto**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I).**

**Repartição interessada:**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa vencedora:

**ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**

CNPJ Sob n° **05.921.782/0001-15**

Valor Lotes: **R$ 44.986,50 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de fevereiro de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**NOTIFICAÇÃO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

À Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Imóvel matrícula n. 1103 Gleba São João Porto dos Gaúchos/MT.

Prezados,

A par de cumprimentá-los, o Município de Porto dos Gaúchos, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, localizado na Praça Leopoldina Wilke, 19 – CEP nº 78560-000, vem, respeitosamente expor e requerer;

Consideração da determinação do CNJ para que sigamos com a regularizam fundiária urbana no Município de Porto dos Gaúchos.

Considerando a abertura do processo de regularização da área urbana sob a matrícula nº 11.103 de propriedade da empresa notificada Coimbra Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Considerando as orientações firmadas em reuniões firmadas mensalmente entre os poderes executivo, legislativo e judiciário deste ente municipal;

Considerando ainda as determinações da Lei 13.465/2017 que dispõe as determinações e regras de regularização das áreas urbanas e rurais;

a) Intimar a empresa proprietária do imóvel sob a matrícula nº 11.103/Gleba São João, Coimbra Empreendimento Imobiliário, para querendo apresente impugnação no prazo improrrogável de 30 dias sobre à demarcação urbanística

em andamento;

b) Decorrido o prazo sem qualquer manifestação do proprietário do imóvel, será considerado concordância com a respectiva demarcação urbanística.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Município de Porto dos Gaúchos

**EDITAL DISPENSA N° 011/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 024/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: TAPECARIA PORTO-ME,** inscrito no CNPJ sob n° **34.171.808/0001-53** com sede administrativa **RUA PAULO REZER,** n° **1342**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | REFORMAS DE ACENTO DE ÔNIBUS | UN | 32 | R$ 220,00 | R$ 7.040,00 |
| 02 | REFORMAS DE ENCOSTO DE ÔNIBUS | UN | 34 | R$ 350,00 | R$ 11.900,00 |
| 03 | CONSERTOS DE ESPUMA | UN | 14 | R$ 70,00 | R$ 980,00 |
| 04 | CAPAS PARA BANCO DE MOTORISTA | UN | 3 | R$ 280,00 | R$ 840,00 |
| 05 | REFORMA DE BANCO DE MOTORISTA | UN | 2 | R$ 450,00 | R$ 900,00 |
| 06 | TROCAS DE COMPENSADOS | UN | 19 | R$ 40,00 | R$ 760,00 |
| VALOR GERAL: | | | | | R$ 22.420,00 |
| VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS | | | | | |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. A solicitação de dispensa de licitação se dá, pois, os Seis Ônibus da frota escolar do município apresentam buracos nos acentos e nos encostos, espumas rasgadas e demais desfiguração. Tendo em vista o pouco tempo devido as férias e as volta as aulas iniciarem no dia Seis de fevereiro de 2023, o serviço é de caráter emergencial para atender essa demanda até o início do ano letivo. O valor é um montante alto e a necessidade de dispensa conforme lei, o serviço será realizado em 32 assentos e em 34 encostos.**

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R$ 22.420,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 2242 – Transporte Escolar.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0399.

**Fonte---------- 1.500.100100**

**Fonte---------- 1.571.000000**

**Fonte---------- 1.759.000701**

**Valor---------- R$ 22.420,00**

**6. DO CONTRATO:**

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R$ 22.420,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **TAPECARIA PORTO-ME,** inscrito no CNPJ sob n° **34.171.808/0001-53.** Após a Emissão de Nota fiscal.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**
**Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria Nº 484/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO CHASSI DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M?, REFERENTE AO CONVENIO Nº 931642/2022 – MAPA" PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Modalidade de licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de licitação**: ---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade**:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

AS 08h00min HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**

AS 17h00min HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 08h00min HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site* ***www.bll.org.br****, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Pregoeiro Nomeado Portaria Nº 484/2022

**ORDEM DE SERVIÇOS 002/2023**

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de serviços:

Onde fica autorizada a Empresa A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Sob n° 35.161.606/000193, representada pelo senhor ALLAN SALES GOMES. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,

>>Valor total: R$ 560.530,79

>> R$: (Quinhentos E Sessenta Mil E Quinhentos E Trinta Reais E Setenta E Nove Centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 149/2022 – Tomada de Preços n°. 025/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de fevereiro de 2023

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

**EXTRATO DE LICITAÇÃO PP 008/2023**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação, **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** Conforme descrições abaixo:

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

**Conformidade**:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; **LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).**

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data**: ---------- **07/03/2023**

**Horário**: ---------- **Das 07h00min as 08h00min** (Horário Local)

**Local:**---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data**: ---------- **07/03/2023**

**Horário**: ---------- **As 08h00min** (Horário Local)

**Local:**---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima Citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2003, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou site http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/**sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

*Pregoeiro nomeado*

Portaria n° 485/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RESULTADO DE JULGAMENTO N° 002 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 - PROCESSO N° 043/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 05/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 002**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Chamamento Público nº 001/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 17/02/2023 as 08:00h ( oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Claudio Miranda dos Santos 01744731179,** portador do CNPJ n.º 44.906.670/0001-47, Ocupação: INSTRUTOR DE VIOLA, email: claudiiovioleiropox@hotmail.com, Telefone: (66) 999xx-xx28, Endereço: Rua Bela Vista, s/n, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 17 de fevereiro de 2023.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**

**Presidente da CPL**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor ( com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

**a)** Hemograma completo (com plaquetas);

**b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

**c)** Glicemia (em jejum);

**d)** HBsAg;

**e)** Anti HBc Total;

**f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

**g)** Anti HAV – IgM, IgG;

**h)** Anti HCV;

**i)** Ureia e Creatinina;

**j)** Urina I;

**k)** Protoparasitológico;

**l)** Espirometria;

**m)** Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

**n)** Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

**o)** Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

**p)** Eletroencefalograma (**com laudo**);

**q)** Oftalmológico (**com laudo**);

**r)** Dermatológico (**com laudo**);

**s)** Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

**t)** PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

**VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:**

**a)** Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

**b)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**c)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**d)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**e)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

**VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:**

**a)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**b)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**c)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**d)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| NUTRICIONISTA | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** | **COLOCAÇÃO** |
| **RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO** | **382901** | **53** | **10º** |

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de fevereiro de 2023.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

**Secretária de Administração**

---

**RESULTADO DE JULGAMENTO N° 001/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - CREDENCIAMENTO N° 001/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023**

**CREDENCIAMENTO N° 001/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2023, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/02/2023 as 14:00h (quatorze horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Zaine Goncalves de Souza 05563343103,** portador do CNPJ Nº: 44.751.542/0001-71, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: zainegoncalves15@gmail.com, Telefone:(66) 999xxxx27, Endereço: Rua Cora Coralina, s/n, Bairro Irantinopolis 2, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – Joanne Pereira da Silva Chagas 36662778885,** portador do CNPJ N.º 48.806.032/0001-05, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: joannes796@gmail.com, Telefone: (66) 996xxx77, Endereço: Rua Carumbe, n.º 3, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **3 – Fernanda de Souza Araujo 02648339108,** portador do CNPJ N.º 48.841.958/0001-31, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: ferandassouzaaraujo@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx64, Endereço: Rua Nova Xavantina, n.º 42, Bairro Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **4 – Paula Graciele Oliveira Costa 92246567149,** por-

tador do CNPJ N.º 48.700.230/0001-90, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: paulagraciele80@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx43, Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Joao Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **5 – 49.104.910 Suelen Alves Barreto,** portador do CNPJ N.º 49.104.910/0001-03, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: suunha09@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx99, Endereço: Guiratinga, n.º 12, Bairro Jardim Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **6 – 49.181.834 Ana Maria de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.181.834/0001-30, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: oanamaria23@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx07, Endereço: Rua das Flores, s/n, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **7 – Juscelia Neres Rocha 06469285112,** portador do CNPJ N.º 44.751.604/0001-45, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: juscelianeres6@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx96, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **8 – 37.696.744 Samanta Ribeiro de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 37.696.744/0001-00, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: samantaribeiro3000@gmail.com, Telefone: (66) 997xxxx73, Endereço: Rua Joao Ribeiro Vilela, n°. 22, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **9 – 49.240.374 Khyrunna Bulhoes de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.240.374/0001-73, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: kayrunebulhoes@gmail.com, Telefone: (66) 999xxxx39, Endereço: Rua W – 10, n.º 14. Bairro Dom José Selva, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **10 – 49.412.715 Anny Carollini Rodrigues Lopes Lima,** portador do CNPJ N.º 49.412.715/0001-40, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: annycarolinirodrigues@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx23, Endereço: Rua São Paulo, n.º 314, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800.000. **11 – 49.287.793 Deosdete Conceicao de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.287.793/0001-60, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: deosdeteoliveira23@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx67, Endereço: Avenida Brasil, s/n, Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **12 – 43.074.045 Maria Aparecida Ferreira Santos Passos Lopes,** portador do CNPJ N.º 43.074.045/0001-13, Ocupação : MERENDEIRA ESCOLAR, email: ferreirasantospassoslopesm@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx86, Endereço: Rua Santa Catarina, n.º 138, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **13 – Ana Lucia Leocadia de Jesus 07008099967,** portador de CNPJ N.º 48.740.721/0001-64, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: analuciadejesus.ad22@gmail.com, Telefone: (66) 992xxxx51, Endereço: Rua Quatro – 4, s/n, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **14 – 48.879.831 Madcleia Lopes Pereira,** portador do CNPJ N.º 48.879.831/0001-01, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: madycleiapox@hotmail.com, Telefone: (66) 999xxxx09, Endereço: Rua Paraiba, n.º 501, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **15 – 48.902.195 Jucineide Alves Vieira Custodio,** portador do CNPJ N.º 48.902.195/0001-91, Ocupação: COZINHEIRA, email: neide.avieirac@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx65, Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 058, Aparecida do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **16 – 49.119.309 Laura Maria Carvalho Cardoso,** portador do CNPJ N.º 49.119.309/0001-94, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: lauramaria.carvalho123@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx34, Endereço: Rua Bom Jesus, s/n, Alto Coite, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **17 – 49.550.672 Iracy Pereira dos Santos,** portador do CNPJ N.º 49.550.672/0001-60, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: irapereiradossantos473@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx92, Endereço: Rodovia MT 130, n.º 86, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **18 – 49.588.802 Andreia Rosa de Oliveira,** portador do CNPJ N.º 49.588.802/0001-53, Ocupação: LIMPEZA PREDIAL, email: deiarosaalbuquerque25@gmail.com, Telefone: (66) 996xxxx08, Endereço: Rua Presidente Hermes da Fonseca, s/n, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **19 – 49.589.935 Luziene Cavalcante Carvalho da Silva,** portador do CNPJ N.º 49.589.935/0001-44, Ocupação: MERENDEIRA ESCOLAR, email: luzy_pva@hotmail.com, Telefone: (66) 999xxxx05, Endereço: Rua Joao Ribeiro Vilela, s/n, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de fevereiro de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Pablo Jeann Oliveira da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Secretário da CPL Membro da CPL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO DE 2022**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | 690.611,60 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 690.611,60 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 508.036,10 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 500.724,96 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 427.910,90 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 70.279,18 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 175.823,04 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 9.443,10 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 3.658,80 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 168.423,00 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 283,78 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 72.814,06 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 72.814,06 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 7.311,14 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.311,14 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 7.311,14 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 182.575,50 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 182.575,50 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 38.261,83 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 38.261,83 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 43.150,74 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 25.726,24 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 17.424,50 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 72.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 72.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 29.162,93 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 4.499,80 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 13.130,25 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 480,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 999,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 2.213,50 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF | 2.811,99 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 543,69 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 1.679,70 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 2.805,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | 1.494.755,85 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.410.612,85 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 373.375,72 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 356.697,87 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 43.633,53 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 35.996,80 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI | 7.636,73 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 280.383,45 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 153.593,23 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 115.425,79 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 1.195,84 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 6.600,74 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 3.523,35 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 44,50 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.680,89 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 32.680,89 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 16.677,85 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.677,85 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 16.677,85 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.037.237,13 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.037.237,13 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 12.598,36 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 12.598,36 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 140.175,38 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 29.438,25 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 1.049,98 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 38.297,88 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG | 402,49 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 46.670,64 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG | 13.063,77 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 3.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 4.513,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 3.029,37 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 147.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 105.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 42.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 532.916,65 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 6.904,92 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 410,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 8.641,90 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 3.170,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 4.699,90 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI | 172.234,93 | | | | |
| 3.3.90.39.37 | JUROS | 781,06 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 9.625,10 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 36.376,25 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 16.730,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 36.430,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 99.338,16 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 72.055,80 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 2.086,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 2.314,52 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 1.165,05 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 55.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 765,00 | | | | |
| 3.3.90.39.95 | MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | 4.188,06 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU | | 196.084,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE | 196.084,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.462,74 | | | |
| 3.3.90.92.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 197,90 | | | | |
| 3.3.90.92.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO | 8.264,84 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 84.143,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 84.143,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 84.143,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 84.143,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 3.694,00 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA | 50.745,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO | 1.770,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D | 3.995,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | 23.939,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | | 1.494.755,85 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 1.421.421,53 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 796.229,95 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 354.670,81 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 311.046,07 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 295.506,41 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 190.180,25 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 72.356,23 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 6.004,38 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 4.540,08 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.456,91 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 7.089,40 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 12.879,16 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.539,66 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI | 1.260,92 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 14.021,14 | | | | |
| 3.1.90.13.17 | JUROS | 257,60 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.624,74 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.624,74 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 43.624,74 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 441.559,14 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 441.559,14 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.244,69 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 4.244,69 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.773,00 | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.773,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 191.096,60 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 350,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 120,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 176.345,19 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 429,16 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 13.852,25 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 222.005,94 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 222.005,94 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 19.438,91 | | | |
| 3.3.90.91.32 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI | 19.438,91 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 625.191,58 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 43.908,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 43.908,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.908,00 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI | 10.568,00 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 4.492,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | 3.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | 19.880,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 5.068,00 | | | | |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 102.953,62 | | | |
| 4.6.90.71.01 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO | 102.953,62 | | | | |
| 4.6.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 478.329,96 | | |
| 4.6.91.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 478.329,96 | | | |
| 4.6.91.71.05 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII | 478.329,96 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 6.900.475,12 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.621.053,20 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.356.533,44 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 72.890,50 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 72.890,50 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 72.890,50 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.187.931,92 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 39.315,56 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 24.744,59 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI | 14.570,97 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.131.018,25 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 1.026.397,67 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 41.135,51 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 20.083,38 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ( | 2.400,12 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 3.294,69 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 14.507,17 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 18.007,75 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 5.191,96 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.598,11 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 17.598,11 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 95.711,02 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 95.711,02 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 95.711,02 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.264.519,76 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 134.698,72 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 134.698,72 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 134.698,72 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.129.821,04 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 717,78 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 717,78 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.590,21 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 15.590,21 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.707.076,95 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 602.038,79 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 390,66 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 21.541,09 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 18.688,50 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.997,68 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA | 9.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 8.205,79 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 4.130,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 314.664,58 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M( | 13.772,79 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 219.651,43 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 420.745,14 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 62,50 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA | 57.188,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 2.406.436,10 | | | |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI | 51.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 66.072,00 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 70.199,68 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II | 10.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII | 7.577,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 376.439,14 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 21.792,00 | | | | |
| 3.3.90.39.21 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA | 783.907,42 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 8.025,16 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI | 77.967,26 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 172.723,19 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 2.260,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 13.015,19 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 78.932,16 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | 666.164,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 361,90 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.279.421,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.279.421,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.279.421,92 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.227.079,82 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.227.079,82 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.342,10 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 6.900.475,12 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.279.421,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.279.421,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.279.421,92 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.342,10 | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO | | 3.820,00 | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT | | 8.136,30 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | | 548,90 | | | |
| 4.4.90.52.38 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D | | 13.116,90 | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC | | 26.720,00 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 5.171.239,80 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.954.727,45 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 3.109.520,63 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.821.555,17 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 400.049,15 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 378.338,78 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 13.160,96 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI | 8.549,41 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.322.005,98 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 2.125.438,96 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 27.721,01 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 31.960,74 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 3.999,32 | | | | |
| 3.1.90.11.07 | ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) | 1.131,64 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 1.454,40 | | | | |
| 3.1.90.11.13 | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS) | 4.723,05 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO | 8.340,46 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ | 12.566,35 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.831,23 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS | 17.421,78 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 30.454,49 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 1.692,94 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 27.290,65 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 25.978,96 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 92.441,61 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 92.441,61 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.058,43 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI | 7.058,43 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 287.965,46 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 287.965,46 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 287.965,46 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.845.206,82 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.845.206,82 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 2.344,82 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 2.344,82 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 14.661,54 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 14.661,54 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.272.002,41 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 396.006,11 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 13.030,98 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 229.658,03 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 199.731,31 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.943,65 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI | 63.337,62 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 135.415,80 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 12.223,45 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M | 5.237,00 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 270,00 | | | | |
| 3.3.90.30.33 | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 4.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 210.908,46 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 12.471,75 | | | |
| 3.3.90.33.03 | LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE | 12.471,75 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 543.726,30 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 69.837,39 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I | 8.813,40 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 7.468,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 218.933,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 18.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 3.350,81 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI | 46.364,00 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 44.251,90 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 67.686,14 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 1.214,41 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.914,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 7.091,75 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 45.828,40 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 286,10 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 587,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 216.512,35 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 216.512,35 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 5.171.239,80 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 216.512,35 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 216.512,35 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 216.512,35 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 216.512,35 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | 14.406,00 | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO | | 13.955,00 | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT | | 10.456,35 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | | 7.473,00 | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | | 7.990,00 | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | 22.232,00 | | | |
| 4.4.90.52.52 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | | 140.000,00 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.393.960,97 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.267.758,96 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.935.345,36 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 12.824,80 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 12.824,80 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 12.824,80 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.729.431,91 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 479.069,05 | | | |
| 3.1.90.04.02 | SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE | 380.248,88 | | | | |
| 3.1.90.04.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA | 98.763,25 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI | 56,92 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.142.055,06 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 1.871.868,95 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 55.983,11 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 12.935,45 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 33.556,24 | | | | |
| 3.1.90.11.18 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO( | 22.894,44 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.535,03 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS | 5.818,82 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 32.825,23 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 30.331,71 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 5.255,35 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 12.539,40 | | | | |
| 3.1.90.11.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SA | 7.705,64 | | | | |
| 3.1.90.11.98 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | 2.585,26 | | | | |
| 3.1.90.11.99 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL( | 45.735,63 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 108.307,80 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 108.307,80 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 193.088,65 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 193.088,65 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 193.088,65 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.332.413,60 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 84.281,40 | | |
| 3.3.71.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 19.259,30 | | | |
| 3.3.71.41.01 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 19.259,30 | | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC( | | 65.022,10 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 65.022,10 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.248.132,20 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 114,50 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 114,50 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 32.385,15 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 32.385,15 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 831.910,68 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 290.153,97 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 2.381,54 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 43.898,02 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 164.671,89 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 2.893,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 930,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 36.416,98 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.129,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI( | 46.017,29 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 6.248,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 55.055,99 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 6.332,85 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 1.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 98.450,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC | 74.621,27 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/ | | 36.817,50 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 2.305,00 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB | 232,36 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA | 34.280,14 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 850,07 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 850,07 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.30 | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 28.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 1.317.254,30 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 30.753,86 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II | 163.387,28 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII | 7.920,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.393.960,97 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.267.758,96 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.332.413,60 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.248.132,20 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 1.317.254,30 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 130.384,61 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 7.243,31 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 64.308,00 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 18.488,30 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 78.991,63 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 960,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL | 565.125,70 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 34.400,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 5.381,88 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 2.239,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 172.504,78 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 18.881,05 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 1.058,08 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 7.657,82 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 3.185,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 704,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND | 180,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 126.202,01 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 126.202,01 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 126.202,01 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.202,01 | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI | 35.532,01 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 16.361,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO | 24.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS | 7.200,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I | 14.029,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | 28.180,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **02 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **1.472.549,03** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.308.813,53 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 707.423,81 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 683.299,50 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 194.752,17 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 16.880,76 | | | | |
| 3.1.90.04.14 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO | 165.210,80 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI | 12.660,61 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 415.249,89 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 214.284,63 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 79.150,54 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO | 7.158,60 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ | 675,78 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP | 2.670,28 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.292,63 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS | 333,79 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 13.180,87 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 111,26 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 6.583,74 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 85.904,89 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 3.902,88 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 73.260,73 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 73.260,73 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 36,71 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI | 36,71 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 24.124,31 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 24.124,31 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 24.124,31 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 601.389,72 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 37.767,61 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 37.767,61 | | | |
| 3.3.50.43.02 | CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S | 37.767,61 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 563.622,11 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 256,35 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 256,35 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 14.474,11 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 14.474,11 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 163.838,79 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | 17.012,43 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 1.318,64 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 85.314,35 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.443,21 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA | 9,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI | 9.780,68 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 20.178,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 10.703,71 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 186,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 2.892,77 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/ | | 7.745,05 | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB | 7.745,05 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 338.907,81 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 6.759,86 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I | 21.853,22 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI | 6.530,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | 15.643,71 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 119.253,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 2.209,88 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | 10.506,50 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 29.747,46 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 19.842,87 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 2.236,00 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 61.703,33 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.253,51 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 10.323,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 370,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 16.478,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 2.743,43 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 932,04 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 1.100,00 | | | | |
| | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND. | | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.472.549,03 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.308.813,53 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 601.389,72 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 563.622,11 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 338.907,81 | | | |
| 3.3.90.39.88 | | | 1.922,00 | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC | | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 38.400,00 | | | |
| 3.3.90.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | | 38.400,00 | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 163.735,50 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 163.735,50 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 163.735,50 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 163.735,50 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI | | 2.085,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | 15.334,50 | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC | | 23.678,00 | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | | 2.638,00 | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | | 120.000,00 | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | 153.290,38 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 153.290,38 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 43.102,13 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 39.770,37 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.770,37 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | | 36.181,51 | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | | 3.588,86 | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 3.331,76 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.331,76 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | | 3.331,76 | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 110.188,25 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 110.188,25 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 56.647,58 | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | | 22.062,60 | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | | 8.674,08 | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | | 25.910,90 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 53.540,67 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | | 9.009,76 | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | | 2.500,00 | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | | 7.220,00 | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC | | 5.488,00 | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | | 6.277,91 | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | 3.610,00 | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | | 1.567,00 | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN | | 17.868,00 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | | | | | 1.118.886,06 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.112.077,06 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 34.440,13 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 34.440,13 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 28.408,33 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 4.392,92 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 21.818,95 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 2.196,46 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.031,80 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 6.031,80 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.077.636,93 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.077.636,93 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.352,79 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 4.352,79 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 68.031,17 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 9.759,07 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG | 7.300,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 13.202,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG | 6.570,10 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 29.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | 1.700,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 1.005.252,97 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 208.165,70 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 770.595,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.982,27 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 12.510,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 6.809,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 6.809,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 6.809,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.809,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 6.809,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 PODER 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL | | | | | 350.471,33 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 350.471,33 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 301.422,27 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 281.102,41 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.694,66 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | | 8.010,84 | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET | | 12.683,82 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 246.256,02 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | | 174.241,72 | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | | 44.290,37 | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | | 484,80 | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO | | 4.835,98 | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | | 3.807,93 | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS | | 2.599,07 | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | | 15.862,14 | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | | 134,01 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.151,73 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | | 14.151,73 | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 20.319,86 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.319,86 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | | 20.319,86 | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 49.049,06 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 49.049,06 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.466,15 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | | 1.466,15 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 34.742,94 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO | | 13.292,69 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | | 917,03 | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | | 1.050,00 | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM | | 11.454,05 | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO | | 4.822,71 | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO | | 2.240,00 | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | | 966,46 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | | 12.839,97 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL | | 497,51 | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | | 140,00 | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | | 9.931,73 | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | | 1.494,03 | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | | 776,70 | | | |
| | | | | ORGÃO | | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | 473.127,86 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 473.127,86 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 363.877,25 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 358.116,37 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 306.808,27 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 63.299,23 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 74.324,62 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 4.328,65 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 164.812,68 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 43,09 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 51.308,10 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 51.308,10 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 5.760,88 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.760,88 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 5.760,88 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 109.250,61 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 109.250,61 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 36.936,94 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 36.936,94 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 43.150,74 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 25.726,24 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 17.424,50 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 29.162,93 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 4.499,80 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 13.130,25 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 480,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 999,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 2.213,50 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES | 2.811,99 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 543,69 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 1.679,70 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 2.805,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02 02 02 | UNIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | 137.100,42 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 137.100,42 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 63.775,53 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 62.225,27 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 54.796,96 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 6.979,95 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 40.307,20 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 3.658,80 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 3.610,32 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 240,69 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.428,31 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 7.428,31 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 1.550,26 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.550,26 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 1.550,26 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 73.324,89 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 73.324,89 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.324,89 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1.324,89 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 72.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 72.000,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 02 02 03 | ASSESSORIA DE GABINETE | | | | | 80.383,32 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.383,32 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 80.383,32 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 80.383,32 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 66.305,67 | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 61.191,22 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 5.114,45 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.077,65 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 14.077,65 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | |
| 02 03 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM | | | | | 1.494.755,85 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.410.612,85 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 373.375,72 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 356.697,87 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 43.633,53 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 35.996,80 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 7.636,73 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 280.383,45 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 153.593,23 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 115.425,79 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 1.195,84 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 6.600,74 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 3.523,35 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 44,50 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 32.680,89 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 32.680,89 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 16.677,85 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.677,85 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 16.677,85 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.037.237,13 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.037.237,13 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 12.598,36 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 12.598,36 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 140.175,38 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 29.438,25 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 1.049,98 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 38.297,88 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN | 402,49 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 46.670,64 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 13.063,77 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 3.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 4.513,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 3.029,37 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 147.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 105.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 42.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 532.916,65 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 6.904,92 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 410,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 8.641,90 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 3.170,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 4.699,90 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 172.234,93 | | | | |
| 3.3.90.39.37 | JUROS | 781,06 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 9.625,10 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 36.376,25 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 16.730,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 36.430,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 99.338,16 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 72.055,80 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 2.086,00 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 2.314,52 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 1.165,05 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 55.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 765,00 | | | | |
| 3.3.90.39.95 | MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | 4.188,06 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM | | 196.084,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 196.084,00 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.462,74 | | | |
| 3.3.90.92.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 197,90 | | | | |
| 3.3.90.92.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 8.264,84 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 84.143,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 84.143,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 84.143,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 84.143,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 3.694,00 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S | 50.745,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 1.770,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN | | | | | |
| 02 03 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM | | | | | 1.494.755,85 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 84.143,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 84.143,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 84.143,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 84.143,00 | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 3.995,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 23.939,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| 02 04 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS | | | | | 1.421.421,53 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 796.229,95 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 354.670,81 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 311.046,07 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 295.506,41 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 190.180,25 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 72.356,23 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 6.004,38 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 4.540,08 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.456,91 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 7.089,40 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 12.879,16 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.539,66 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE | 1.260,92 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 14.021,14 | | | | |
| 3.1.90.13.17 | JUROS | 257,60 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 43.624,74 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 43.624,74 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 43.624,74 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 441.559,14 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 441.559,14 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.244,69 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 4.244,69 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.773,00 | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 4.773,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 191.096,60 | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 350,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 120,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 176.345,19 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 429,16 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 13.852,25 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 222.005,94 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 222.005,94 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 19.438,91 | | | |
| 3.3.90.91.32 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE | 19.438,91 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 625.191,58 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 43.908,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 43.908,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 43.908,00 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ | 10.568,00 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 4.492,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 3.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 19.880,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 5.068,00 | | | | |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 102.953,62 | | | |
| 4.6.90.71.01 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO | 102.953,62 | | | | |
| 4.6.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 478.329,96 | | |
| 4.6.91.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 478.329,96 | | | |
| 4.6.91.71.05 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN | 478.329,96 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **02 05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | |
| **02 05 01** | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | **6.510.204,13** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.230.782,21 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.218.998,30 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 72.890,50 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 72.890,50 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 72.890,50 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.059.799,70 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 39.315,56 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 24.744,59 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 14.570,97 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.008.496,97 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 936.558,15 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 19.249,05 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 13.574,40 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF | 2.400,12 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.098,23 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 12.490,53 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 18.007,75 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 5.118,74 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.987,17 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 11.987,17 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 86.308,10 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 86.308,10 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 86.308,10 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 4.011.783,91 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 134.698,72 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 134.698,72 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 134.698,72 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 3.877.085,19 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 307,62 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 307,62 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 15.590,21 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 15.590,21 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.659.744,66 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 601.110,26 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 390,66 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 21.203,06 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 126,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.997,68 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC | 9.000,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 8.205,79 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 4.130,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 299.886,47 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 2.675,10 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 219.504,43 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 419.264,71 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 62,50 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E | 57.188,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 2.201.442,70 | | | |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE | 51.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 22.072,00 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 70.199,68 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 10.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 1.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 375.489,14 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 21.792,00 | | | | |
| 3.3.90.39.21 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS | 783.907,42 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 7.605,16 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 20.659,86 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 76.984,19 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 2.260,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 13.015,19 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 78.932,16 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO | 666.164,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 361,90 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.279.421,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.279.421,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.279.421,92 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.227.079,82 | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 02 05 01 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 6.510.204,13 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.279.421,92 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.279.421,92 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.279.421,92 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.227.079,82 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.227.079,82 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 52.342,10 | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 3.820,00 | | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 8.136,30 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 548,90 | | | | |
| 4.4.90.52.38 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O | 13.116,90 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E | 26.720,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 02 05 02 | DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | | 390.270,99 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 390.270,99 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 137.535,14 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 128.132,22 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 122.521,28 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 89.839,52 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 21.886,46 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 6.508,98 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 2.196,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.016,64 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 73,22 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.610,94 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 5.610,94 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 9.402,92 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 9.402,92 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 9.402,92 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 252.735,85 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 252.735,85 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 410,16 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 410,16 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 47.332,29 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 928,53 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 338,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 18.562,50 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 14.778,11 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 11.097,69 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 147,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 1.480,43 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 204.993,40 | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 44.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 6.577,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 950,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 420,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 57.307,40 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 95.739,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 06 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO | | | | | 150.584,48 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 150.584,48 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 138.439,33 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 126.209,43 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 119.957,36 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 92.008,36 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 15.439,75 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 993,14 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.13 | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS) | 403,74 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 818,32 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.831,23 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 4.220,42 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 3.757,60 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.252,07 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 6.252,07 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 12.229,90 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.229,90 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 12.229,90 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 12.145,15 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.145,15 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 102,54 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 102,54 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 12.042,61 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 12.042,61 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | 2.792.481,99 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.636.914,99 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.024.414,53 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 912.045,02 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 169.502,89 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 147.792,52 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 13.160,96 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 8.549,41 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 691.085,66 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 621.641,66 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 3.006,18 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 969,60 | | | | |
| 3.1.90.11.13 | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS) | 4.319,31 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 2.438,59 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI | 6.573,06 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 12.342,97 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 10.393,64 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 12.447,90 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 16.952,75 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.398,04 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 44.398,04 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.058,43 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA | 7.058,43 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 112.369,51 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 112.369,51 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 112.369,51 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.612.500,46 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.612.500,46 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 461,43 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 461,43 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.618,93 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.618,93 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.090.224,11 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 385.253,97 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 13.030,98 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 158.900,42 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 149.075,99 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 41.229,84 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 125.146,50 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 7.476,55 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 5.237,00 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 270,00 | | | | |
| 3.3.90.30.33 | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 4.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 200.362,86 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 12.471,75 | | | |
| 3.3.90.33.03 | LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE | 12.471,75 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 506.724,24 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 66.237,55 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 1.289,40 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 5.776,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 216.293,00 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 18.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 2.790,81 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 40.395,80 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 44.251,90 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 67.686,14 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 1.214,41 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.914,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 7.091,75 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 31.397,38 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 286,10 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 155.567,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 155.567,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 155.567,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 155.567,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 2.999,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 8.995,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 06 02 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | | | 2.792.481,99 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 155.567,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 155.567,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 155.567,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 155.567,00 | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 3.573,00 | | | | |
| 4.4.90.52.52 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 140.000,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 06 03 | FUNDEB | | | | | 2.228.173,33 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.167.227,98 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.946.666,77 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.783.300,72 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 230.546,26 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 230.546,26 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.510.962,96 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 1.411.788,94 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 12.281,26 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 31.960,74 | | | | |
| 3.1.90.11.07 | ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) | 1.131,64 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 5.083,55 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF | 5.993,29 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 5.078,81 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 15.840,43 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 1.692,94 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 11.085,15 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 9.026,21 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 41.791,50 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 41.791,50 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 163.366,05 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 163.366,05 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 163.366,05 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 220.561,21 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 220.561,21 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 1.780,85 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 1.780,85 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 181.778,30 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 10.752,14 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 70.757,61 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 50.655,32 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 1.943,65 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 22.107,78 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 10.269,30 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 4.746,90 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 10.545,60 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 37.002,06 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS | 3.599,84 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 7.524,00 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 1.692,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 2.640,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 560,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 5.968,20 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 14.431,02 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 587,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 60.945,35 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 60.945,35 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 60.945,35 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.945,35 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 11.407,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 4.960,00 | | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 10.456,35 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 3.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 7.990,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 22.232,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 02 07 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | | | | | 153.863,50 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 153.863,50 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 151.594,54 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 149.254,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 109.929,37 | | | |
| 3.1.90.04.02 | SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE | 73.446,80 | | | | |
| 3.1.90.04.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI | 36.482,57 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 36.513,02 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 15.122,06 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 8.564,12 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 1.696,80 | | | | |
| 3.1.90.11.18 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 2.232,22 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.535,03 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 4.292,73 | | | | |
| 3.1.90.11.98 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I | 2.585,26 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.811,61 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 2.811,61 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 2.340,54 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.340,54 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 2.340,54 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.268,96 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.268,96 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.268,96 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.268,96 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.240.097,47 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.113.895,46 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.783.750,82 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 12.824,80 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 12.824,80 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 12.824,80 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.580.177,91 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 369.139,68 | | | |
| 3.1.90.04.02 | SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE | 306.802,08 | | | | |
| 3.1.90.04.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI | 62.280,68 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 56,92 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.105.542,04 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 1.856.746,89 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 47.418,99 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 12.935,45 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 31.859,44 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 20.662,22 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 5.818,82 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 28.532,50 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 30.331,71 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 5.255,35 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 12.539,40 | | | | |
| 3.1.90.11.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDI | 7.705,64 | | | | |
| 3.1.90.11.99 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI | 45.735,63 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 105.496,19 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 105.496,19 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 190.748,11 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 190.748,11 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 190.748,11 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.330.144,64 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 84.281,40 | | |
| 3.3.71.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 19.259,30 | | | |
| 3.3.71.41.01 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 19.259,30 | | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC | | 65.022,10 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 65.022,10 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.245.863,24 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 114,50 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 114,50 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 30.116,19 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 30.116,19 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 831.910,68 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 290.153,97 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 2.381,54 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 43.898,02 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 164.671,89 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 2.893,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 930,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 36.416,98 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 2.129,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 46.017,29 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 6.248,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 55.055,99 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 6.332,85 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 1.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 98.450,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 74.621,27 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF | | 36.817,50 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 2.305,00 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ | 232,36 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS | 34.280,14 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 850,07 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 850,07 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.30 | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 28.800,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 1.317.254,30 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA: | 30.753,86 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\ | 163.387,28 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 7.920,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 130.384,61 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 5.240.097,47 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.113.895,46 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.330.144,64 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.245.863,24 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 1.317.254,30 | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 7.243,31 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC | 64.308,00 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 18.488,30 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 78.991,63 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 960,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 3.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG | 565.125,70 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 34.400,00 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 5.381,88 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 2.239,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 172.504,78 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 18.881,05 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 1.058,08 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 7.657,82 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 3.185,00 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 704,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 180,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 126.202,01 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 126.202,01 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 126.202,01 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 126.202,01 | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO | 35.532,01 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 16.361,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 24.900,00 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI | 7.200,00 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD | 14.029,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 28.180,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 02 08 01 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 415.648,73 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 412.949,73 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 309.945,65 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 302.667,53 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 31.699,89 | | | |
| 3.1.90.04.14 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI | 31.699,89 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 232.425,68 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 52.679,43 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 77.857,91 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF | 675,78 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 2.670,28 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 1.292,63 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 333,79 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 10.899,71 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 111,26 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 85.904,89 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 38.505,25 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 38.505,25 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 36,71 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA | 36,71 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 7.278,12 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.278,12 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 7.278,12 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 103.004,08 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 103.004,08 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.515,58 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 2.515,58 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 13.964,09 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 1.476,20 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 12.236,79 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 251,10 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF | | 7.745,05 | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ | 7.745,05 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 78.779,36 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS | 3.149,86 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 19.211,16 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 5.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 3.560,00 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 40.770,00 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1.199,00 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 634,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 155,34 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.699,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 2.699,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.699,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.699,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 2.699,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | |
| **02 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | |
| **02 08 02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **1.054.189,40** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 893.152,90 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 397.478,16 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 380.631,97 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 163.052,28 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 16.880,76 | | | | |
| 3.1.90.04.14 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI | 133.510,91 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 12.660,61 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 182.824,21 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 161.605,20 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 1.292,63 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 7.158,60 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 2.281,16 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 6.583,74 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 3.902,88 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 34.755,48 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 34.755,48 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 16.846,19 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 16.846,19 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 16.846,19 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 495.674,74 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 37.767,61 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 37.767,61 | | | |
| 3.3.50.43.02 | CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI | 37.767,61 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 457.907,13 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 256,35 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 256,35 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 11.958,53 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 11.958,53 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 149.655,80 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 15.536,23 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 1.318,64 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 72.858,66 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 16.443,21 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG | 9,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 9.529,58 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 20.178,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 10.703,71 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 186,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 2.892,77 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 257.636,45 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA | 3.610,00 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV | 2.642,06 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS | 1.430,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 9.591,71 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 78.483,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 2.209,88 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO | 10.506,50 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 29.747,46 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 19.842,87 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 1.037,00 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 61.703,33 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 2.253,51 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 9.689,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 370,00 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 16.478,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 2.743,43 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 0,00 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 776,70 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 1.100,00 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 1.922,00 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J | 1.500,00 | | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 38.400,00 | | | |
| 3.3.90.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 38.400,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 161.036,50 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 161.036,50 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 161.036,50 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 161.036,50 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ | 2.085,00 | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

### ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

### ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 02 08 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.054.189,40 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 161.036,50 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 161.036,50 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 161.036,50 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 161.036,50 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 12.635,50 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT | 23.678,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 2.638,00 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 120.000,00 | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 02 08 03 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | 2.710,90 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.710,90 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.710,90 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.710,90 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 218,90 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 218,90 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 2.492,00 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 2.492,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | | | | | |
| 02 09 01 | DIRETORIA DE ESPORTES | | | | | 153.290,38 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 153.290,38 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 43.102,13 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 39.770,37 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 39.770,37 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 36.181,51 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 3.588,86 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 3.331,76 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.331,76 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 3.331,76 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 110.188,25 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 110.188,25 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 56.647,58 | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 22.062,60 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 8.674,08 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 25.910,90 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 53.540,67 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA: | 9.009,76 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV | 2.500,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 7.220,00 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC | 5.488,00 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 6.277,91 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 3.610,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 1.567,00 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC | 17.868,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | | | | | |
| 02 10 01 | GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E LAZER | | | | | 3.129,00 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.129,00 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 3.129,00 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 3.129,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.129,00 | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.129,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER | | | | | |
| 02 10 02 | DIVISÃO DE CULTURA | | | | | 1.115.757,06 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.108.948,06 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 34.440,13 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 34.440,13 | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 28.408,33 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 4.392,92 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 21.818,95 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 2.196,46 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.031,80 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 6.031,80 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.074.507,93 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.074.507,93 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 4.352,79 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 4.352,79 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 64.902,17 | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 9.759,07 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN | 7.300,00 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 10.073,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN | 6.570,10 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 29.500,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 1.700,00 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 1.005.252,97 | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS | 208.165,70 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 770.595,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 13.982,27 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 12.510,00 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 6.809,00 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 6.809,00 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 6.809,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 6.809,00 | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 6.809,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL | | | | | |
| 02 11 01 | DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIA | | | | | 340.539,60 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 340.539,60 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 301.422,27 | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 281.102,41 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 20.694,66 | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D | 8.010,84 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM | 12.683,82 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 246.256,02 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 174.241,72 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 44.290,37 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI | 4.835,98 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 3.807,93 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 2.599,07 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 15.862,14 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 134,01 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 14.151,73 | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 14.151,73 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 20.319,86 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.319,86 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 20.319,86 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 39.117,33 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 39.117,33 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.466,15 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 1.466,15 | | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 34.742,94 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO | 13.292,69 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 917,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 1.050,00 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE | 11.454,05 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE | 4.822,71 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 2.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 966,46 | | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 2.908,24 | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 497,51 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 140,00 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 1.494,03 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 776,70 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 11 | SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL | | | | | |
| 02 11 02 | DIVISÃO AMBIENTAL | | | | | 9.931,73 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 9.931,73 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 9.931,73 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 9.931,73 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | | 9.931,73 | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 9.931,73 | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 24.990.805,20 |
| 1100.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 924.817,26 | |
| 1110.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | 864.438,19 | |
| 1112.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 289.970,17 | |
| 1112.50.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 97.636,83 | | |
| 1112.50.0.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 61.677,96 | | |
| 1112.50.0.2.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.117,59 | | |
| 1112.50.0.3.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 30.854,19 | | |
| 1112.50.0.4.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.987,09 | | |
| 1112.53.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 192.333,34 | | |
| 1112.53.0.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 192.333,34 | | |
| 1112.53.0.2.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | | | |
| 1112.53.0.3.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | | | |
| 1112.53.0.4.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | | | |
| 1113.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 360.022,50 | |
| 1113.03.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 360.022,50 | | |
| 1113.03.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 243.114,92 | | |
| 1113.03.1.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 243.114,92 | | |
| 1113.03.1.3.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA | | | |
| 1113.03.4.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 116.907,58 | | |
| 1113.03.4.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 116.907,58 | | |
| 1114.00.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | | 211.604,58 | |
| 1114.51.0.0.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 211.604,58 | | |
| 1114.51.1.0.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 211.604,58 | | |
| 1114.51.1.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 210.499,41 | | |
| 1114.51.1.2.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 87,77 | | |
| 1114.51.1.3.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 798,55 | | |
| 1114.51.1.4.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 218,85 | | |
| 1119.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | 2.840,94 | |
| 1119.99.0.0.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | 2.840,94 | | |
| 1119.99.0.1.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 508,65 | | |
| 1119.99.0.2.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 289,17 | | |
| 1119.99.0.3.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.862,40 | | |
| 1119.99.0.4.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 180,72 | | |
| 1120.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS | | 60.379,07 | |
| 1121.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 16.955,25 | |
| 1121.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 16.955,25 | | |
| 1121.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 16.616,76 | | |
| 1121.01.0.2.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 18,83 | | |
| 1121.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 253,70 | | |
| 1121.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 65,96 | | |
| 1122.00.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 43.423,82 | |
| 1122.01.0.0.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 43.423,82 | | |
| 1122.01.0.1.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 42.056,68 | | |
| 1122.01.0.2.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 335,83 | | |
| 1122.01.0.3.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 912,71 | | |
| 1122.01.0.4.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | - MULTAS E JUROS D | 118,60 | | |
| 1200.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 37.001,10 | |
| 1240.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 37.001,10 | |
| 1241.00.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 37.001,10 | |
| 1241.50.0.0.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 37.001,10 | | |
| 1241.50.0.1.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 37.001,10 | | |
| 1300.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 392.241,24 | |
| 1310.00.0.0.00.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | |
| 1311.00.0.0.00.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | |
| 1311.01.0.0.00.00.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | | | |
| 1311.01.2.0.00.00.00.00 | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO | | | |
| 1311.01.2.1.00.00.00.00 | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL | | | |
| 1311.02.0.0.00.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | | | |
| 1311.02.0.1.00.00.00.00 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | | | |
| 1311.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS | | | |
| 1311.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL | | | |
| 1320.00.0.0.00.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 392.241,24 | |
| 1321.00.0.0.00.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 392.241,24 | |
| 1321.01.0.0.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 392.241,24 | | |
| 1321.01.0.1.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 392.241,24 | | |
| 1600.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 180.229,68 | |
| 1610.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 46.231,50 | |
| 1611.00.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 46.231,50 | |
| 1611.01.0.0.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 1611.01.0.1.00.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | | | |
| 1611.02.0.0.00.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 46.231,50 | | |
| 1611.02.0.1.00.00.00.00 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 46.231,50 | | |
| 1690.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 133.998,18 | |
| 1699.00.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 133.998,18 | |
| 1699.99.0.0.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 133.998,18 | | |
| 1699.99.0.1.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 112.155,29 | | |
| 1699.99.0.2.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 208,16 | | |
| 1699.99.0.3.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 21.623,11 | | |
| 1699.99.0.4.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 11,62 | | |
| 1700.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 23.401.194,19 | |
| 1710.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 14.167.361,40 | |
| 1711.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 12.263.001,12 | |
| 1711.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 12.101.417,39 | | |
| 1711.51.1.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 11.563.343,00 | | |
| 1711.51.1.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 11.563.343,00 | | |
| 1711.51.2.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | | | |
| 1711.51.2.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | | | |
| 1711.51.3.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 538.074,39 | | |
| 1711.51.3.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 538.074,39 | | |
| 1711.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 161.583,73 | | |
| 1711.52.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 161.583,73 | | |
| 1712.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | | 531.846,44 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 1712.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 268.155,87 | | |
| 1712.52.4.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 268.155,87 | | |
| 1712.52.4.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 268.155,87 | | |
| 1712.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 263.690,57 | | |
| 1712.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | 263.690,57 | | |
| 1713.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 1.025.613,51 | |
| 1713.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 1.025.613,51 | | |
| 1713.50.1.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 874.111,34 | | |
| 1713.50.1.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 874.111,34 | | |
| 1713.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 45.827,24 | | |
| 1713.50.2.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 45.827,24 | | |
| 1713.50.3.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 76.904,62 | | |
| 1713.50.3.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 76.904,62 | | |
| 1713.50.4.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 27.722,62 | | |
| 1713.50.4.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 27.722,62 | | |
| 1713.50.5.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 1.047,69 | | |
| 1713.50.5.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 1.047,69 | | |
| 1714.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | | 123.627,22 | |
| 1714.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 81.433,12 | | |
| 1714.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 81.433,12 | | |
| 1714.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 27.686,26 | | |
| 1714.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 27.686,26 | | |
| 1714.53.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 14.507,84 | | |
| 1714.53.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 14.507,84 | | |
| 1714.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | | | |
| 1714.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | | | |
| 1716.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | 72.474,63 | |
| 1716.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 72.474,63 | | |
| 1716.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 72.474,63 | | |
| 1717.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 1717.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | |
| 1717.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | |
| 1719.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | | 150.798,48 | |
| 1719.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 150.798,48 | | |
| 1719.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 150.798,48 | | |
| 1720.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | 7.231.689,20 | |
| 1721.00.0.0.00.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 4.985.797,41 | |
| 1721.50.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 4.780.770,77 | | |
| 1721.50.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 4.780.770,77 | | |
| 1721.51.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 191.229,96 | | |
| 1721.51.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 191.229,96 | | |
| 1721.52.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | | |
| 1721.52.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| 1721.53.0.0.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 13.796,68 | | |
| 1721.53.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 13.796,68 | | |
| 1723.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 323.179,00 | |
| 1723.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 323.179,00 | | |
| 1723.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 323.179,00 | | |
| 1729.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 1.922.712,79 | |
| 1729.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 43.840,94 | | |
| 1729.51.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 43.840,94 | | |
| 1729.52.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 204.765,70 | | |
| 1729.52.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 204.765,70 | | |
| 1729.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.674.106,15 | | |
| 1729.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.674.106,15 | | |
| 1740.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | |
| 1741.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | | |
| 1741.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR | | | |
| 1741.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR | | | |
| 1750.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 2.002.143,59 | |
| 1751.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | | 2.002.143,59 | |
| 1751.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.002.143,59 | | |
| 1751.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.002.143,59 | | |
| 1900.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 55.321,73 | |
| 1910.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 1911.00.0.0.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 1911.01.0.0.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | | | |
| 1911.01.0.1.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | | | |
| 1911.01.0.2.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | | | |
| 1911.01.0.3.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | | | |
| 1911.01.0.4.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | | | |
| 1920.00.0.0.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 55.321,73 | |
| 1921.00.0.0.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES | | | |
| 1921.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | | |
| 1921.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | | | |
| 1922.00.0.0.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES | | 55.321,73 | |
| 1922.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | 55.321,73 | | |
| 1922.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 55.321,73 | | |
| 2000.00.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 2.839.066,66 |
| 2400.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 2.839.066,66 | |
| 2410.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 2411.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | | | |
| 2411.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | | | |
| 2411.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | |
| 2411.50.2.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | | |
| 2412.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | | | |
| 2412.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | | | |
| 2412.50.1.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA | | | |
| 2412.50.1.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO | | | |

| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | AO TRANSPORTE ESCOLA | | | |
| 2412.50.2.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E | | | |
| 2412.50.2.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E | | | |
| 2412.50.9.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2412.50.9.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P | | | |
| 2414.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 2414.54.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | |
| 2414.54.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | | |
| 2414.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | |
| 2414.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | | | |
| 2420.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | 2.839.066,66 | |
| 2421.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D | | 120.000,00 | |
| 2421.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 120.000,00 | | |
| 2421.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 120.000,00 | | |
| 2422.00.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 2.719.066,66 | |
| 2422.50.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | | | |
| 2422.50.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | | | |
| 2422.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 140.000,00 | | |
| 2422.51.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 140.000,00 | | |
| 2422.54.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | | |
| 2422.54.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | | |
| 2422.99.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 2.579.066,66 | | |
| 2422.99.0.1.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 2.579.066,66 | | |
| 2429.00.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS | | | |
| 2429.51.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | | | |
| 2429.51.0.1.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | | | |
| 91000.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES | | | -3.242.152,34 |
| 91700.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | -3.242.152,34 | |
| 91710.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | -2.247.753,23 | |
| 91711.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N | | -2.247.753,23 | |
| 91711.51.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.215.458,78 | | |
| 91711.51.1.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.215.458,78 | | |
| 91711.51.1.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -2.215.458,78 | | |
| 91711.52.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -32.294,45 | | |
| 91711.52.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -32.294,45 | | |
| 91720.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED | | -994.399,11 | |
| 91721.00.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI | | -994.399,11 | |
| 91721.50.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS | -956.153,91 | | |
| 91721.50.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -956.153,91 | | |
| 91721.51.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA | -38.245,20 | | |
| 91721.51.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -38.245,20 | | |
| 91721.52.0.0.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | | |
| 91721.52.0.1.00.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|
| | MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | | | |
| | | | T O T A L | 24.587.719,52 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 690.611,60 | 690.611,60 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 690.611,60 | 690.611,60 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 690.611,60 | 690.611,60 |
| 2003.0000 | Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito | | 470.322,86 | 470.322,86 |
| 2004.0000 | Publicidade Oficial de Atos do Executivo | | 2.805,00 | 2.805,00 |
| 2005.0000 | Manutenção e Encargos com a Unidade de Controle Interno | | 137.100,42 | 137.100,42 |
| 2006.0000 | Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica | | 80.383,32 | 80.383,32 |
| | TOTAL | 0,00 | 690.611,60 | 690.611,60 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 1.931,06 | 1.409.831,79 | 1.411.762,85 |
| 122 | Administração Geral | 1.931,06 | 1.409.831,79 | 1.411.762,85 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 1.931,06 | 1.409.831,79 | 1.411.762,85 |
| 1007.0000 | Aquisição de Veículo | 1.150,00 | | 1.150,00 |
| 1008.0000 | Reforma e Ampliação da Sede do Poder Exercutivo | 781,06 | | 781,06 |
| 2013.0000 | Manutenção e Encargos com a Secretaria de Adminins tração | | 1.338.808,29 | 1.338.808,29 |
| 2015.0000 | Capacitação de Servidores Públicos Municipais | | 7.943,50 | 7.943,50 |
| 2105.0000 | Realizaçao de Concurso Público/Teste Seletivo | | 63.080,00 | 63.080,00 |
| 10 | Saúde | 82.993,00 | 0,00 | 82.993,00 |
| 122 | Administração Geral | 82.993,00 | 0,00 | 82.993,00 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 82.993,00 | 0,00 | 82.993,00 |
| 1133.0000 | Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos em G eral | 82.993,00 | | 82.993,00 |
| | TOTAL | 84.924,06 | 1.409.831,79 | 1.494.755,85 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 618.132,01 | 618.132,01 |
| 123 | Administração Financeira | 0,00 | 618.132,01 | 618.132,01 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 618.132,01 | 618.132,01 |
| 2016.0000 | Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças | | 554.785,10 | 554.785,10 |
| 2017.0000 | Manutenção de Sentenças Judiciais | | 19.438,91 | 19.438,91 |
| 2018.0000 | Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Móveis e Utensílios | | 43.908,00 | 43.908,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 803.289,52 | 803.289,52 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 581.283,58 | 581.283,58 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 581.283,58 | 581.283,58 |
| 2021.0000 | Amortização e Encargos da Dívida Pública | | 581.283,58 | 581.283,58 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 222.005,94 | 222.005,94 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 222.005,94 | 222.005,94 |
| 2020.0000 | Contribuição para Formaçao do PASEP | | 222.005,94 | 222.005,94 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.421.421,53 | 1.421.421,53 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 3.937.742,94 | 3.937.742,94 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 3.937.742,94 | 3.937.742,94 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 3.937.742,94 | 3.937.742,94 |
| 2022.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços P | | 3.937.742,94 | 3.937.742,94 |
| 15 | Urbanismo | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 1011.0000 | Pavimentação Asfaltica de Vias Urbanas | 1.227.079,82 | | 1.227.079,82 |
| 1019.0000 | Recuperação de vias pavimentadas | 90.246,06 | | 90.246,06 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 0010 | SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 2067.0000 | Manutenção e Encargos com o DAE | | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 25 | Energia | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 2130.0000 | Manutenção com a Iluminação Pública | | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 2025.0000 | Contruibução ao Consórcio Intermunicipal de Desenvol vimento | | 207.589,22 | 207.589,22 |
| 2123.0000 | Manutenção com o FETHAB - Zona Rural | | 893.258,41 | 893.258,41 |
| 2127.0000 | Manutenção com o FETHAB - Zona Urbana | | 140.015,31 | 140.015,31 |
| | TOTAL | 1.317.325,88 | 5.583.149,24 | 6.900.475,12 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 8.064,33 | 5.163.175,47 | 5.171.239,80 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 151.634,58 | 151.634,58 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 150.584,48 | 150.584,48 |
| 2028.0000 | Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário | | 150.584,48 | 150.584,48 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.050,10 | 1.050,10 |
| 2108.0000 | Manutenção com o Conselho e Controle Social do Fundeb | | 1.050,10 | 1.050,10 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 96.557,09 | 96.557,09 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 50.077,92 | 50.077,92 |
| 2035.0000 | Manutencao com Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental | | 40.697,62 | 40.697,62 |
| 2045.0000 | Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil | | 9.380,30 | 9.380,30 |
| 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 46.479,17 | 46.479,17 |
| 2045.0000 | Manutencao com Alimentacao Escolar - Educacao Infantil | | 46.479,17 | 46.479,17 |
| 361 | Ensino Fundamental | 8.064,33 | 3.833.779,11 | 3.841.843,44 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 8.064,33 | 3.833.779,11 | 3.841.843,44 |
| 1035.0000 | Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar | 7.058,43 | | 7.058,43 |
| 1045.0000 | Reforma Geral dos Prédios Escolares | 1.005,90 | | 1.005,90 |
| 2029.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental | | 1.304.564,15 | 1.304.564,15 |
| 2033.0000 | Manutenção do Transporte Escolar | | 705.057,67 | 705.057,67 |
| 2037.0000 | Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral | | 143.573,00 | 143.573,00 |
| 2046.0000 | Manutenção do Fundeb 70% | | 1.166.565,92 | 1.166.565,92 |
| 2047.0000 | Manutenção do Fundeb 30% | | 514.018,37 | 514.018,37 |
| 365 | Educação Infantil | 0,00 | 1.081.204,69 | 1.081.204,69 |
| 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 1.081.204,69 | 1.081.204,69 |
| 2032.0000 | Manutenção do Salário Educação | | 116.214,72 | 116.214,72 |
| 2043.0000 | Manutenção e Encargos com a Creche Municipal | | 408.405,93 | 408.405,93 |
| 2044.0000 | Aquisiçao de Equipamentos e Materiais Permanentes | | 8.995,00 | 8.995,00 |
| 2048.0000 | Manutenção do Fundeb Infantil 70% | | 445.875,10 | 445.875,10 |
| 2049.0000 | Manutenção do Fundeb Infantil 30% | | 101.713,94 | 101.713,94 |
| | TOTAL | 8.064,33 | 5.163.175,47 | 5.171.239,80 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 5.393.960,97 | 5.393.960,97 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 185.049,61 | 185.049,61 |
| 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 153.863,50 | 153.863,50 |
| 2050.0000 | Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde | | 153.863,50 | 153.863,50 |
| 0025 | COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia | 0,00 | 31.186,11 | 31.186,11 |
| 2135.0000 | COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia | | 31.186,11 | 31.186,11 |
| 301 | Atenção Básica | 0,00 | 4.819.001,99 | 4.819.001,99 |
| 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 3.454.405,94 | 3.454.405,94 |
| 2051.0000 | Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral | | 71.467,41 | 71.467,41 |
| 2055.0000 | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde | | 3.382.938,53 | 3.382.938,53 |
| 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 1.364.596,05 | 1.364.596,05 |
| 2056.0000 | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde | | 158.142,08 | 158.142,08 |
| 2057.0000 | Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | | 569.163,09 | 569.163,09 |
| 2059.0000 | Manutenção com a Atençãp Básica do Municipio | | 620.431,19 | 620.431,19 |
| 2061.0000 | Manutenção do Programa de Saúde Bucal | | 16.859,69 | 16.859,69 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 253.006,49 | 253.006,49 |
| 0019 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 253.006,49 | 253.006,49 |
| 2054.0000 | Constribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | | 97.106,20 | 97.106,20 |
| 2060.0000 | Manutenção do Programa de Microregionalização | | 8.990,44 | 8.990,44 |
| 2076.0000 | Manutenção com a Mèdia e Alta Complexidade | | 146.909,85 | 146.909,85 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 30.591,10 | 30.591,10 |
| 0020 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 30.591,10 | 30.591,10 |
| 2063.0000 | Manutenção do Programa Farmácia Básica | | 30.591,10 | 30.591,10 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 2064.0000 | Manutenção do Programa Vigilância Sanitária - VISA | | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 2066.0000 | Manutenção do Programa de Endemias e Controle de Doenças | | 27.716,75 | 27.716,75 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 5.393.960,97 | 5.393.960,97 |
| | TOTAL | 0,00 | 5.393.960,97 | 5.393.960,97 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 120.000,00 | 1.352.549,03 | 1.472.549,03 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 37.767,61 | 37.767,61 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 37.767,61 | 37.767,61 |
| 2097.0000 | Subvenção Social com a APAE de Araputanga | | 37.767,61 | 37.767,61 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 177.762,11 | 177.762,11 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 177.762,11 | 177.762,11 |
| 2075.0000 | Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Cri ança e do | | 2.710,90 | 2.710,90 |
| 2079.0000 | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | | 175.051,21 | 175.051,21 |
| 244 | Assistência Comunitária | 120.000,00 | 1.137.019,31 | 1.257.019,31 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 120.000,00 | 1.045.477,29 | 1.165.477,29 |
| 1074.0000 | Aquisição de Veículo | 120.000,00 | | 120.000,00 |
| 2068.0000 | Realização do Encontro da Mulher Urbano e Rural | | 18.731,14 | 18.731,14 |
| 2069.0000 | Manutenção e Encargos com o Gabinete da Secretaria Municipal | | 152.245,36 | 152.245,36 |
| 2074.0000 | Manutenção e Encargos com o fundo Municipal de Ass istência S | | 727.039,91 | 727.039,91 |
| 2094.0000 | Manutenção e Encargos com o Programa IGD SUAS | | 12.924,75 | 12.924,75 |
| 2101.0000 | Manutenção do Programa IGD | | 26.515,11 | 26.515,11 |
| 2106.0000 | Subvenção Social Associação Abrigo Flor de Acácia | | 38.400,00 | 38.400,00 |
| 2138.0000 | REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS | | 69.621,02 | 69.621,02 |
| 0022 | ATENÇÃO À FAMÍLIA | 0,00 | 91.542,02 | 91.542,02 |
| 2070.0000 | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimen to de Vin | | 39.508,18 | 39.508,18 |
| 2120.0000 | Manutenção com o Cofinanciamento | | 52.033,84 | 52.033,84 |
| | TOTAL | 120.000,00 | 1.352.549,03 | 1.472.549,03 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 0017 | DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 2087.0000 | Manutenção e Encargos com a Divisão de Esportes | | 153.290,38 | 153.290,38 |
| | TOTAL | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | 0,00 | 1.115.757,06 | 1.115.757,06 |
| 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 1.115.757,06 | 1.115.757,06 |
| 0016 | PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL | 0,00 | 1.115.757,06 | 1.115.757,06 |
| 2084.0000 | Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura | | 123.922,29 | 123.922,29 |
| 2085.0000 | Realizaçao do FeiArt e do FestPraia | | 561.760,00 | 561.760,00 |
| 2086.0000 | Realização de Festas Cívicas Comemorativas | | 430.074,77 | 430.074,77 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 695 | Turismo | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 0013 | FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 2080.0000 | Manutenção do Departamento de Turismo | | 3.129,00 | 3.129,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 1.118.886,06 | 1.118.886,06 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



**Orgao:** 02 PODER EXECUTIVO

**Unidade Orcamentaria:** 11 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL

| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 0018 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 2116.0000 | Manutenção com o Fundo de Meio Ambiente | | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 606 | Extensão Rural | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 0014 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 2083.0000 | Manutenção do Departamento Agropecuário | | 340.539,60 | 340.539,60 |
| | TOTAL | 0,00 | 350.471,33 | 350.471,33 |
| | TOTAL GERAL | 1.530.314,27 | 22.637.347,40 | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL -**
**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 65.011,06 | 6.603.170,07 | 6.668.181,13 |
| 122 | Administração Geral | 65.011,06 | 5.975.106,33 | 6.040.117,39 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 65.011,06 | 5.975.106,33 | 6.040.117,39 |
| 123 | Administração Financeira | 0,00 | 618.132,01 | 618.132,01 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 618.132,01 | 618.132,01 |
| 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 0018 | GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 9.931,73 | 9.931,73 |
| 08 | Assistência Social | 227.388,63 | 1.245.160,40 | 1.472.549,03 |
| 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 37.767,61 | 0,00 | 37.767,61 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 37.767,61 | 0,00 | 37.767,61 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 177.762,11 | 177.762,11 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 177.762,11 | 177.762,11 |
| 244 | Assistência Comunitária | 189.621,02 | 1.067.398,29 | 1.257.019,31 |
| 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 189.621,02 | 975.856,27 | 1.165.477,29 |
| 0022 | ATENÇÃO À FAMÍLIA | 0,00 | 91.542,02 | 91.542,02 |
| 10 | Saúde | 154.460,41 | 5.322.493,56 | 5.476.953,97 |
| 122 | Administração Geral | 82.993,00 | 185.049,61 | 268.042,61 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 82.993,00 | 0,00 | 82.993,00 |
| 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 153.863,50 | 153.863,50 |
| 0025 | COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia | 0,00 | 31.186,11 | 31.186,11 |
| 301 | Atenção Básica | 71.467,41 | 4.747.534,58 | 4.819.001,99 |
| 0009 | GESTÃO DO SUS | 71.467,41 | 3.382.938,53 | 3.454.405,94 |
| 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 1.364.596,05 | 1.364.596,05 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 253.006,49 | 253.006,49 |
| 0019 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 253.006,49 | 253.006,49 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL -**
**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 154.460,41 | 5.322.493,56 | 5.476.953,97 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 30.591,10 | 30.591,10 |
| 0020 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 30.591,10 | 30.591,10 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 12 | Educação | 17.059,33 | 5.154.180,47 | 5.171.239,80 |
| 122 | Administração Geral | 0,00 | 151.634,58 | 151.634,58 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 150.584,48 | 150.584,48 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 1.050,10 | 1.050,10 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 96.557,09 | 96.557,09 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 50.077,92 | 50.077,92 |
| 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 46.479,17 | 46.479,17 |
| 361 | Ensino Fundamental | 8.064,33 | 3.833.779,11 | 3.841.843,44 |
| 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 8.064,33 | 3.833.779,11 | 3.841.843,44 |
| 365 | Educação Infantil | 8.995,00 | 1.072.209,69 | 1.081.204,69 |
| 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 8.995,00 | 1.072.209,69 | 1.081.204,69 |
| 13 | Cultura | 991.834,77 | 123.922,29 | 1.115.757,06 |
| 392 | Difusão Cultural | 991.834,77 | 123.922,29 | 1.115.757,06 |
| 0016 | PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL | 991.834,77 | 123.922,29 | 1.115.757,06 |
| 15 | Urbanismo | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL -**
**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | 1.317.325,88 | 0,00 | 1.317.325,88 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 0010 | SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 390.270,99 | 390.270,99 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 606 | Extensão Rural | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 0014 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 340.539,60 | 340.539,60 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 695 | Turismo | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 0013 | FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO | 0,00 | 3.129,00 | 3.129,00 |
| 25 | Energia | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 0,00 | 1.240.862,94 | 1.240.862,94 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 0017 | DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER | 0,00 | 153.290,38 | 153.290,38 |
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 803.289,52 | 803.289,52 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 581.283,58 | 581.283,58 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 581.283,58 | 581.283,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL -**
**PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | PROJETOS | ATIVIDADES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | 0,00 | 803.289,52 | 803.289,52 |
| 846 | Outros Encargos Especiais | 0,00 | 222.005,94 | 222.005,94 |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 222.005,94 | 222.005,94 |
| | TOTAL | 2.773.080,08 | 21.394.581,59 | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 6.428.107,49 | 240.073,64 | 6.668.181,13 |
| 04 122 | Administração Geral | 5.800.098,75 | 240.018,64 | 6.040.117,39 |
| 04 122 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 5.800.098,75 | 240.018,64 | 6.040.117,39 |
| 04 123 | Administração Financeira | 618.077,01 | 55,00 | 618.132,01 |
| 04 123 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 618.077,01 | 55,00 | 618.132,01 |
| 04 542 | Controle Ambiental | 9.931,73 | 0,00 | 9.931,73 |
| 04 542 0018 | GESTÃO AMBIENTAL | 9.931,73 | | 9.931,73 |
| 08 | Assistência Social | 1.267.536,13 | 205.012,90 | 1.472.549,03 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 37.767,61 | 0,00 | 37.767,61 |
| 08 242 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 37.767,61 | | 37.767,61 |
| 08 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 177.762,11 | 0,00 | 177.762,11 |
| 08 243 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 177.762,11 | | 177.762,11 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 1.052.006,41 | 205.012,90 | 1.257.019,31 |
| 08 244 0011 | GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.052.006,41 | 113.470,88 | 1.165.477,29 |
| 08 244 0022 | ATENÇÃO À FAMÍLIA | 0,00 | 91.542,02 | 91.542,02 |
| 10 | Saúde | 232.483,44 | 5.244.470,53 | 5.476.953,97 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 268.042,61 | 268.042,61 |
| 10 122 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 82.993,00 | 82.993,00 |
| 10 122 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 153.863,50 | 153.863,50 |
| 10 122 0022 | ATENÇÃO À FAMÍLIA | | | |
| 10 122 0025 | COVID-19 – Enfrentamento a Pandemia | 0,00 | 31.186,11 | 31.186,11 |
| 10 301 | Atenção Básica | 176.252,37 | 4.642.749,62 | 4.819.001,99 |
| 10 301 0009 | GESTÃO DO SUS | 167.041,91 | 3.287.364,03 | 3.454.405,94 |
| 10 301 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | 9.210,46 | 1.355.385,59 | 1.364.596,05 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 43.880,00 | 209.126,49 | 253.006,49 |
| 10 302 0019 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 43.880,00 | 209.126,49 | 253.006,49 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 12.351,07 | 18.240,03 | 30.591,10 |
| 10 303 0020 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 12.351,07 | 18.240,03 | 30.591,10 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 10 304 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 78.595,03 | 78.595,03 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 10 305 0021 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 27.716,75 | 27.716,75 |
| 12 | Educação | 284.243,04 | 4.886.996,76 | 5.171.239,80 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 151.634,58 | 151.634,58 |
| 12 122 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 150.584,48 | 150.584,48 |
| 12 122 0004 | MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL | | | |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

**A N E X O 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 12 122 0006 | | 0,00 | 1.050,10 | 1.050,10 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 48.043,43 | 48.513,66 | 96.557,09 |
| 12 306 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 16.448,81 | 33.629,11 | 50.077,92 |
| 12 306 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 31.594,62 | 14.884,55 | 46.479,17 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 236.199,61 | 3.605.643,83 | 3.841.843,44 |
| 12 361 0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 236.199,61 | 3.605.643,83 | 3.841.843,44 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 1.081.204,69 | 1.081.204,69 |
| 12 365 0008 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 1.081.204,69 | 1.081.204,69 |
| 13 | Cultura | 163.537,06 | 952.220,00 | 1.115.757,06 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 163.537,06 | 952.220,00 | 1.115.757,06 |
| 13 392 0016 | PROMOÇAO E INCENTIVO A CULTURA LOCAL | 163.537,06 | 952.220,00 | 1.115.757,06 |
| 15 | Urbanismo | 90.246,06 | 1.227.079,82 | 1.317.325,88 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 90.246,06 | 1.227.079,82 | 1.317.325,88 |
| 15 451 0004 | MELHORIAS NA INFRA-ESTRUTURA | | | |
| 15 451 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 90.246,06 | 1.227.079,82 | 1.317.325,88 |
| 15 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 542 0018 | GESTÃO AMBIENTAL | | | |
| 16 | Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 482 0012 | MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR | | | |
| 17 | Saneamento | 390.270,99 | 0,00 | 390.270,99 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 390.270,99 | 0,00 | 390.270,99 |
| 17 512 0010 | SANEAMENTO BÁSICO | 390.270,99 | | 390.270,99 |
| 17 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 542 0018 | GESTÃO AMBIENTAL | | | |
| 20 | Agricultura | 340.539,60 | 0,00 | 340.539,60 |
| 20 606 | Extensão Rural | 340.539,60 | 0,00 | 340.539,60 |
| 20 606 0014 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 340.539,60 | | 340.539,60 |
| 23 | Comércio e Serviços | 3.129,00 | 0,00 | 3.129,00 |
| 23 695 | Turismo | 3.129,00 | 0,00 | 3.129,00 |
| 23 695 0013 | FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO MUNICÍPIO | 3.129,00 | | 3.129,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 8**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | ORDINARIO | VINCULADO | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| 25 | Energia | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 25 752 | Energia Elétrica | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 25 752 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 14.272,37 | 14.272,37 |
| 26 | Transporte | 135.333,22 | 1.105.529,72 | 1.240.862,94 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 135.333,22 | 1.105.529,72 | 1.240.862,94 |
| 26 782 0005 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL | 135.333,22 | 1.105.529,72 | 1.240.862,94 |
| 27 | Desporto e Lazer | 153.290,38 | 0,00 | 153.290,38 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 153.290,38 | 0,00 | 153.290,38 |
| 27 812 0017 | DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER | 153.290,38 | | 153.290,38 |
| 28 | Encargos Especiais | 803.289,52 | 0,00 | 803.289,52 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 581.283,58 | 0,00 | 581.283,58 |
| 28 843 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 581.283,58 | | 581.283,58 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 222.005,94 | 0,00 | 222.005,94 |
| 28 846 0002 | ADMINISTRAÇÃO | 222.005,94 | | 222.005,94 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 999 0002 | ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | TOTAL | 10.292.005,93 | 13.875.655,74 | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| ORGAOS | | | |
|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | **24.167.661,67** |
| **02** | **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | **690.611,60** |
| | 04 | Administração | 690.611,60 |
| **02** | **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN** | **1.494.755,85** |
| | 04 | Administração | 1.411.762,85 |
| | 10 | Saúde | 82.993,00 |
| **02** | **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | **1.421.421,53** |
| | 04 | Administração | 618.132,01 |
| | 28 | Encargos Especiais | 803.289,52 |
| **02** | **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | **6.900.475,12** |
| | 04 | Administração | 3.937.742,94 |
| | 15 | Urbanismo | 1.317.325,88 |
| | 17 | Saneamento | 390.270,99 |
| | 25 | Energia | 14.272,37 |
| | 26 | Transporte | 1.240.862,94 |
| **02** | **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | **5.171.239,80** |
| | 12 | Educação | 5.171.239,80 |
| **02** | **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | **5.393.960,97** |
| | 10 | Saúde | 5.393.960,97 |
| **02** | **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **1.472.549,03** |
| | 08 | Assistência Social | 1.472.549,03 |
| **02** | **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** | **153.290,38** |
| | 27 | Desporto e Lazer | 153.290,38 |
| **02** | **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER** | **1.118.886,06** |
| | 13 | Cultura | 1.115.757,06 |
| | 23 | Comércio e Serviços | 3.129,00 |
| **02** | **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL** | **350.471,33** |
| | 04 | Administração | 9.931,73 |
| | 20 | Agricultura | 340.539,60 |
| TOTAL GERAL | | | 24.167.661,67 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



ORGAOS

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 10

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1000.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITAS CORRENTES | 22.294.740,00 | 24.990.805,20 | 2.696.065,20 | |
| 1100.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 734.700,00 | 924.817,26 | 190.117,26 | |
| 1110.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS | 698.500,00 | 864.438,19 | 165.938,19 | |
| 1112.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 121.500,00 | 289.970,17 | 168.470,17 | |
| 1112.50.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 78.000,00 | 97.636,83 | 19.636,83 | |
| 1112.50.0.1.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 38.800,00 | 61.677,96 | 22.877,96 | |
| 1112.50.0.2.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 5.000,00 | 2.117,59 | | 2.882,41 |
| 1112.50.0.3.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 29.200,00 | 30.854,19 | 1.654,19 | |
| 1112.50.0.4.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 5.000,00 | 2.987,09 | | 2.012,91 |
| 1112.53.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | 43.500,00 | 192.333,34 | 148.833,34 | |
| 1112.53.0.1.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 36.500,00 | 192.333,34 | 155.833,34 | |
| 1112.53.0.2.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 1112.53.0.3.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1112.53.0.4.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 1113.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 315.000,00 | 360.022,50 | 45.022,50 | |
| 1113.03.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 315.000,00 | 360.022,50 | 45.022,50 | |
| 1113.03.1.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 265.000,00 | 243.114,92 | | 21.885,08 |
| 1113.03.1.1.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 265.000,00 | 243.114,92 | | 21.885,08 |
| 1113.03.1.3.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA | | | | |
| 1113.03.4.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 50.000,00 | 116.907,58 | 66.907,58 | |
| 1113.03.4.1.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 50.000,00 | 116.907,58 | 66.907,58 | |
| 1114.00.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | 224.000,00 | 211.604,58 | | 12.395,42 |
| 1114.51.0.0.00.00.00.0( | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 224.000,00 | 211.604,58 | | 12.395,42 |
| 1114.51.1.0.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 224.000,00 | 211.604,58 | | 12.395,42 |
| 1114.51.1.1.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 217.000,00 | 210.499,41 | | 6.500,59 |
| 1114.51.1.2.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.000,00 | 87,77 | | 912,23 |
| 1114.51.1.3.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 5.000,00 | 798,55 | | 4.201,45 |
| 1114.51.1.4.00.00.00.0( | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.000,00 | 218,85 | | 781,15 |
| 1119.00.0.0.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS | 38.000,00 | 2.840,94 | | 35.159,06 |
| 1119.99.0.0.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS | 38.000,00 | 2.840,94 | | 35.159,06 |
| 1119.99.0.1.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 35.000,00 | 508,65 | | 34.491,35 |
| 1119.99.0.2.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.000,00 | 289,17 | | 710,83 |
| 1119.99.0.3.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 1.862,40 | 862,40 | |
| 1119.99.0.4.00.00.00.0( | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 180,72 | | 819,28 |
| 1120.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS | 36.200,00 | 60.379,07 | 24.179,07 | |
| 1121.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 18.200,00 | 16.955,25 | | 1.244,75 |
| 1121.01.0.0.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 18.200,00 | 16.955,25 | | 1.244,75 |
| 1121.01.0.1.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 16.400,00 | 16.616,76 | 216,76 | |
| 1121.01.0.2.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 18,83 | | 981,17 |
| 1121.01.0.3.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 500,00 | 253,70 | | 246,30 |
| 1121.01.0.4.00.00.00.0( | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 300,00 | 65,96 | | 234,04 |
| 1122.00.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 18.000,00 | 43.423,82 | 25.423,82 | |
| 1122.01.0.0.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM | 18.000,00 | 43.423,82 | 25.423,82 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 10**

**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| | GERAL | | | | |
| 1122.01.0.1.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 15.000,00 | 42.056,68 | 27.056,68 | |
| 1122.01.0.2.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.000,00 | 335,83 | | 664,17 |
| 1122.01.0.3.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 912,71 | | 87,29 |
| 1122.01.0.4.00.00.00.0( | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.000,00 | 118,60 | | 881,40 |
| 1200.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÕES | 52.000,00 | 37.001,10 | | 14.998,90 |
| 1240.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 52.000,00 | 37.001,10 | | 14.998,90 |
| 1241.00.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 52.000,00 | 37.001,10 | | 14.998,90 |
| 1241.50.0.0.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 52.000,00 | 37.001,10 | | 14.998,90 |
| 1241.50.0.1.00.00.00.0( | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 52.000,00 | 37.001,10 | | 14.998,90 |
| 1300.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITA PATRIMONIAL | 9.500,00 | 392.241,24 | 382.741,24 | |
| 1310.00.0.0.00.00.00.0( | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 1311.00.0.0.00.00.00.0( | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 1311.01.0.0.00.00.00.0( | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.01.2.0.00.00.00.0( | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.01.2.1.00.00.00.0( | FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.02.0.0.00.00.00.0( | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.02.0.1.00.00.00.0( | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 500,00 | | | 500,00 |
| 1311.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL | 500,00 | | | 500,00 |
| 1320.00.0.0.00.00.00.0( | VALORES MOBILIÁRIOS | 8.000,00 | 392.241,24 | 384.241,24 | |
| 1321.00.0.0.00.00.00.0( | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 8.000,00 | 392.241,24 | 384.241,24 | |
| 1321.01.0.0.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 8.000,00 | 392.241,24 | 384.241,24 | |
| 1321.01.0.1.00.00.00.0( | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 8.000,00 | 392.241,24 | 384.241,24 | |
| 1600.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITA DE SERVIÇOS | 288.000,00 | 180.229,68 | | 107.770,32 |
| 1610.00.0.0.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 18.500,00 | 46.231,50 | 27.731,50 | |
| 1611.00.0.0.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 18.500,00 | 46.231,50 | 27.731,50 | |
| 1611.01.0.0.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 3.500,00 | | | 3.500,00 |
| 1611.01.0.1.00.00.00.0( | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 3.500,00 | | | 3.500,00 |
| 1611.02.0.0.00.00.00.0( | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 15.000,00 | 46.231,50 | 31.231,50 | |
| 1611.02.0.1.00.00.00.0( | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 15.000,00 | 46.231,50 | 31.231,50 | |
| 1690.00.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 269.500,00 | 133.998,18 | | 135.501,82 |
| 1699.00.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 269.500,00 | 133.998,18 | | 135.501,82 |
| 1699.99.0.0.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS | 269.500,00 | 133.998,18 | | 135.501,82 |
| 1699.99.0.1.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 262.500,00 | 112.155,29 | | 150.344,71 |
| 1699.99.0.2.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.000,00 | 208,16 | | 791,84 |
| 1699.99.0.3.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA | 5.000,00 | 21.623,11 | 16.623,11 | |
| 1699.99.0.4.00.00.00.0( | OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA | 1.000,00 | 11,62 | | 988,38 |
| 1700.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.092.940,00 | 23.401.194,19 | 2.308.254,19 | |
| 1710.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 13.017.190,00 | 14.167.361,40 | 1.150.171,40 | |
| 1711.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 9.732.600,00 | 12.263.001,12 | 2.530.401,12 | |
| 1711.51.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 9.512.000,00 | 12.101.417,39 | 2.589.417,39 | |
| 1711.51.1.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 8.792.000,00 | 11.563.343,00 | 2.771.343,00 | |
| 1711.51.1.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 8.792.000,00 | 11.563.343,00 | 2.771.343,00 | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 10

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1711.51.2.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 360.000,00 | | | 360.000,00 |
| 1711.51.2.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 360.000,00 | | | 360.000,00 |
| 1711.51.3.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 360.000,00 | 538.074,39 | 178.074,39 | |
| 1711.51.3.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 360.000,00 | 538.074,39 | 178.074,39 | |
| 1711.52.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 220.600,00 | 161.583,73 | | 59.016,27 |
| 1711.52.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 220.600,00 | 161.583,73 | | 59.016,27 |
| 1712.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | 135.000,00 | 531.846,44 | 396.846,44 | |
| 1712.52.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | 135.000,00 | 268.155,87 | 133.155,87 | |
| 1712.52.4.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 135.000,00 | 268.155,87 | 133.155,87 | |
| 1712.52.4.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 135.000,00 | 268.155,87 | 133.155,87 | |
| 1712.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | 263.690,57 | 263.690,57 | |
| 1712.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA | | 263.690,57 | 263.690,57 | |
| 1713.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 936.350,00 | 1.025.613,51 | 89.263,51 | |
| 1713.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 936.350,00 | 1.025.613,51 | 89.263,51 | |
| 1713.50.1.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 804.000,00 | 874.111,34 | 70.111,34 | |
| 1713.50.1.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 804.000,00 | 874.111,34 | 70.111,34 | |
| 1713.50.2.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 55.000,00 | 45.827,24 | | 9.172,76 |
| 1713.50.2.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 55.000,00 | 45.827,24 | | 9.172,76 |
| 1713.50.3.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 57.350,00 | 76.904,62 | 19.554,62 | |
| 1713.50.3.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 57.350,00 | 76.904,62 | 19.554,62 | |
| 1713.50.4.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 20.000,00 | 27.722,62 | 7.722,62 | |
| 1713.50.4.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 20.000,00 | 27.722,62 | 7.722,62 | |
| 1713.50.5.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 1.047,69 | 1.047,69 | |
| 1713.50.5.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 1.047,69 | 1.047,69 | |
| 1714.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 154.200,00 | 123.627,22 | | 30.572,78 |
| 1714.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 75.000,00 | 81.433,12 | 6.433,12 | |
| 1714.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 75.000,00 | 81.433,12 | 6.433,12 | |
| 1714.52.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 33.000,00 | 27.686,26 | | 5.313,74 |
| 1714.52.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 33.000,00 | 27.686,26 | | 5.313,74 |
| 1714.53.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 22.000,00 | 14.507,84 | | 7.492,16 |
| 1714.53.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 22.000,00 | 14.507,84 | | 7.492,16 |
| 1714.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 24.200,00 | | | 24.200,00 |
| 1714.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 24.200,00 | | | 24.200,00 |
| 1716.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 191.450,00 | 72.474,63 | | 118.975,37 |
| 1716.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 191.450,00 | 72.474,63 | | 118.975,37 |
| 1716.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 191.450,00 | 72.474,63 | | 118.975,37 |
| 1717.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 1717.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 10

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1717.99.0.1.00.00.00.0( | UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 160.000,00 | | | 160.000,00 |
| 1719.00.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | 1.707.590,00 | 150.798,48 | | 1.556.791,52 |
| 1719.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 1.707.590,00 | 150.798,48 | | 1.556.791,52 |
| 1719.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD | 1.707.590,00 | 150.798,48 | | 1.556.791,52 |
| 1720.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 6.370.750,00 | 7.231.689,20 | 860.939,20 | |
| 1721.00.0.0.00.00.00.0( | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 4.989.600,00 | 4.985.797,41 | | 3.802,59 |
| 1721.50.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO ICMS | 4.794.000,00 | 4.780.770,77 | | 13.229,23 |
| 1721.50.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 4.794.000,00 | 4.780.770,77 | | 13.229,23 |
| 1721.51.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPVA | 150.600,00 | 191.229,96 | 40.629,96 | |
| 1721.51.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 150.600,00 | 191.229,96 | 40.629,96 | |
| 1721.52.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 1721.52.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 20.000,00 | | | 20.000,00 |
| 1721.53.0.0.00.00.00.0( | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 25.000,00 | 13.796,68 | | 11.203,32 |
| 1721.53.0.1.00.00.00.0( | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 25.000,00 | 13.796,68 | | 11.203,32 |
| 1723.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 138.150,00 | 323.179,00 | 185.029,00 | |
| 1723.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | 138.150,00 | 323.179,00 | 185.029,00 | |
| 1723.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 138.150,00 | 323.179,00 | 185.029,00 | |
| 1729.00.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 1.243.000,00 | 1.922.712,79 | 679.712,79 | |
| 1729.51.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 95.000,00 | 43.840,94 | | 51.159,06 |
| 1729.51.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 95.000,00 | 43.840,94 | | 51.159,06 |
| 1729.52.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 80.000,00 | 204.765,70 | 124.765,70 | |
| 1729.52.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 80.000,00 | 204.765,70 | 124.765,70 | |
| 1729.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.068.000,00 | 1.674.106,15 | 606.106,15 | |
| 1729.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.068.000,00 | 1.674.106,15 | 606.106,15 | |
| 1740.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 1741.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 1741.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 1741.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR | 5.000,00 | | | 5.000,00 |
| 1750.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.700.000,00 | 2.002.143,59 | 302.143,59 | |
| 1751.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 1.700.000,00 | 2.002.143,59 | 302.143,59 | |
| 1751.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 1.700.000,00 | 2.002.143,59 | 302.143,59 | |
| 1751.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 1.700.000,00 | 2.002.143,59 | 302.143,59 | |
| 1900.00.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 117.600,00 | 55.321,73 | | 62.278,27 |
| 1910.00.0.0.00.00.00.0( | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 2.600,00 | | | 2.600,00 |
| 1911.00.0.0.00.00.00.0( | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 2.600,00 | | | 2.600,00 |
| 1911.01.0.0.00.00.00.0( | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 2.600,00 | | | 2.600,00 |
| 1911.01.0.1.00.00.00.0( | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 1911.01.0.2.00.00.00.0( | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 300,00 | | | 300,00 |
| 1911.01.0.3.00.00.00.0( | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | 500,00 | | | 500,00 |
| 1911.01.0.4.00.00.00.0( | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 300,00 | | | 300,00 |
| 1920.00.0.0.00.00.00.0( | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 115.000,00 | 55.321,73 | | 59.678,27 |
| 1921.00.0.0.00.00.00.0( | INDENIZAÇÕES | 115.000,00 | | | 115.000,00 |
| 1921.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS INDENIZAÇÕES | 115.000,00 | | | 115.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

**ANEXO 10**
**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA**
**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| TITULOS | | ORCADA | ARRECADADA | DIFERENCAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1921.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 115.000,00 | | | 115.000,00 |
| 1922.00.0.0.00.00.00.0( | RESTITUIÇÕES | | 55.321,73 | 55.321,73 | |
| 1922.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | 55.321,73 | 55.321,73 | |
| 1922.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | | 55.321,73 | 55.321,73 | |
| 2000.00.0.0.00.00.00.0( | RECEITAS DE CAPITAL | 3.740.000,00 | 2.839.066,66 | | 900.933,34 |
| 2400.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.740.000,00 | 2.839.066,66 | | 900.933,34 |
| 2410.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.430.000,00 | | | 1.430.000,00 |
| 2411.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2411.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2411.50.2.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2411.50.2.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2412.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 2412.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 350.000,00 | | | 350.000,00 |
| 2412.50.1.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 2412.50.1.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 2412.50.2.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2412.50.2.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| 2412.50.9.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 2412.50.9.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 2414.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.050.000,00 | | | 1.050.000,00 |
| 2414.54.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 850.000,00 | | | 850.000,00 |
| 2414.54.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 850.000,00 | | | 850.000,00 |
| 2414.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 2414.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | 200.000,00 | | | 200.000,00 |
| 2420.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | 2.310.000,00 | 2.839.066,66 | 529.066,66 | |
| 2421.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS D | | 120.000,00 | 120.000,00 | |
| 2421.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 120.000,00 | 120.000,00 | |
| 2421.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | | 120.000,00 | 120.000,00 | |
| 2422.00.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | 2.080.000,00 | 2.719.066,66 | 639.066,66 | |
| 2422.50.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 830.000,00 | | | 830.000,00 |
| 2422.50.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO | 830.000,00 | | | 830.000,00 |
| 2422.51.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 400.000,00 | 140.000,00 | | 260.000,00 |
| 2422.51.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 400.000,00 | 140.000,00 | | 260.000,00 |
| 2422.54.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 850.000,00 | | | 850.000,00 |
| 2422.54.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 850.000,00 | | | 850.000,00 |
| 2422.99.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | 2.579.066,66 | 2.579.066,66 | |
| 2422.99.0.1.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | 2.579.066,66 | 2.579.066,66 | |
| 2429.00.0.0.00.00.00.0( | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS | 230.000,00 | | | 230.000,00 |
| 2429.51.0.0.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 230.000,00 | | | 230.000,00 |
| 2429.51.0.1.00.00.00.0( | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 230.000,00 | | | 230.000,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 10

## COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| T I T U L O S | | O R C A D A | ARRECADADA | D I F E R E N C A S | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 91000.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES | -2.795.440,00 | -3.242.152,34 | | 446.712,34 |
| 91700.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | -2.795.440,00 | -3.242.152,34 | | 446.712,34 |
| 91710.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | -1.802.520,00 | -2.247.753,23 | | 445.233,23 |
| 91711.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N | -1.802.520,00 | -2.247.753,23 | | 445.233,23 |
| 91711.51.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -1.758.400,00 | -2.215.458,78 | | 457.058,78 |
| 91711.51.1.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -1.758.400,00 | -2.215.458,78 | | 457.058,78 |
| 91711.51.1.1.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI | -1.758.400,00 | -2.215.458,78 | | 457.058,78 |
| 91711.52.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -44.120,00 | -32.294,45 | 11.825,55 | |
| 91711.52.0.1.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE | -44.120,00 | -32.294,45 | 11.825,55 | |
| 91720.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED | -992.920,00 | -994.399,11 | | 1.479,11 |
| 91721.00.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI | -992.920,00 | -994.399,11 | | 1.479,11 |
| 91721.50.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS | -958.800,00 | -956.153,91 | 2.646,09 | |
| 91721.50.0.1.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -958.800,00 | -956.153,91 | 2.646,09 | |
| 91721.51.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA | -30.120,00 | -38.245,20 | | 8.125,20 |
| 91721.51.0.1.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -30.120,00 | -38.245,20 | | 8.125,20 |
| 91721.52.0.0.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | -4.000,00 | | 4.000,00 | |
| 91721.52.0.1.00.00.00.( | (R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | -4.000,00 | | 4.000,00 | |
| T O T A L G E R A L | | 23.239.300,00 | 24.587.719,52 | 1.348.419,52 | |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 11

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| 3.1.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | |
| | 85.715,30 | 0,00 | 0,00 | 85.715,30 | 85.715,30 | 0,00 |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | | |
| | 1.061.303,77 | 118.163,92 | 0,00 | 1.179.467,69 | 1.177.514,12 | 1.953,57 |
| 3.1.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | |
| | 7.088.389,92 | 316.365,16 | 0,00 | 7.404.755,08 | 7.328.564,66 | 76.190,42 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| | 441.921,37 | 4.414,20 | 0,00 | 446.335,57 | 432.826,39 | 13.509,18 |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | | | |
| | 7.095,14 | 0,00 | 0,00 | 7.095,14 | 7.095,14 | 0,00 |
| 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | | | |
| | 693.922,21 | 23.587,50 | 0,00 | 717.509,71 | 692.154,79 | 25.354,92 |
| 3.2.90.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.2.91.21.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | |
| | 37.767,69 | 0,00 | 0,00 | 37.767,69 | 37.767,61 | 0,08 |
| 3.3.71.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | | | | | |
| | 19.259,31 | 0,00 | 0,00 | 19.259,31 | 19.259,30 | 0,01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Página 2

| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | |
| | 199.724,82 | 0,00 | 0,00 | 199.724,82 | 199.720,82 | 4,00 |
| 3.3.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | | | | | |
| | 4.533,93 | 0,00 | 0,00 | 4.533,93 | 3.433,45 | 1.100,48 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | | | | |
| | 139.957,77 | 0,00 | 0,00 | 139.957,77 | 138.034,83 | 1.922,94 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| | 3.978.411,62 | 671.379,79 | 0,00 | 4.649.791,41 | 4.322.349,64 | 327.441,77 |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | |
| | 61.711,89 | 14.508,09 | 0,00 | 76.219,98 | 44.562,55 | 31.657,43 |
| 3.3.90.33.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | |
| | 18.322,85 | 0,00 | 0,00 | 18.322,85 | 13.321,82 | 5.001,03 |
| 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | | | |
| | 226.924,22 | 0,00 | 0,00 | 226.924,22 | 219.000,00 | 7.924,22 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | | | |
| | 43.223,79 | 0,00 | 0,00 | 43.223,79 | 28.800,00 | 14.423,79 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| | 5.347.852,31 | 1.448.708,74 | 0,00 | 6.796.561,05 | 6.431.134,30 | 365.426,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022 Página 3

| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | | | | | |
| | 196.084,00 | 0,00 | 0,00 | 196.084,00 | 196.084,00 | 0,00 |
| 3.3.90.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | | | | | |
| | 38.400,00 | 0,00 | 0,00 | 38.400,00 | 38.400,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | | |
| | 222.313,20 | 0,00 | 0,00 | 222.313,20 | 222.005,94 | 307,26 |
| 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | | | |
| | 19.438,91 | 0,00 | 0,00 | 19.438,91 | 19.438,91 | 0,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | |
| | 8.462,79 | 0,00 | 0,00 | 8.462,79 | 8.462,74 | 0,05 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | |
| | 250,01 | 0,00 | 0,00 | 250,01 | 0,00 | 250,01 |
| 4.4.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| | 2.279.985,21 | 1.559.168,04 | 0,00 | 3.839.153,25 | 1.227.079,82 | 2.612.073,43 |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | |
| | 773.574,73 | 399.528,09 | 0,00 | 1.173.102,82 | 693.651,96 | 479.450,86 |
| 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | | | |
| | 102.955,00 | 0,00 | 0,00 | 102.955,00 | 102.953,62 | 1,38 |
| 4.6.91.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | | | |
| | 478.330,00 | 0,00 | 0,00 | 478.330,00 | 478.329,96 | 0,04 |
| 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| | 384,00 | 0,00 | 0,00 | 384,00 | 0,00 | 384,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 11

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022** Página 4

| COD ESPECIFICACAO | CREDITO ORC E SUPLEMENT | CREDITO ESP E EXTRA | REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD | TOTAL | REALIZADA | DIFERENCAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DO ORGAO | 23.576.215,76 | 4.555.823,53 | 0,00 | 28.132.039,29 | 24.167.661,67 | 3.964.377,62 |
| TOTAL ORCAMENTARIO | 23.576.215,76 | 4.555.823,53 | 0,00 | 28.132.039,29 | 24.167.661,67 | 3.964.377,62 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 9.723.870,40 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 85.715,30 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 85.715,30 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 85.715,30 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 8.946.000,31 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.177.514,12 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 378.338,78 | | | | |
| 3.1.90.04.02 | SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE | 380.248,88 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI | 98.793,95 | | | | |
| 3.1.90.04.14 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL | 165.210,80 | | | | |
| 3.1.90.04.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A | 98.763,25 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD | 56.158,46 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 7.328.564,66 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 5.866.859,02 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 633.704,55 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 37.965,12 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 16.934,77 | | | | |
| 3.1.90.11.07 | ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) | 1.131,64 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 56.774,66 | | | | |
| 3.1.90.11.13 | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS) | 4.723,05 | | | | |
| 3.1.90.11.18 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS) | 43.229,48 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS) | 15.642,25 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS) | 2.670,28 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 34.541,89 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 26.173,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 100.606,82 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 1.804,20 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 108.754,25 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 254.327,89 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 53.670,60 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 12.539,40 | | | | |
| 3.1.90.11.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE E A | 7.705,64 | | | | |
| 3.1.90.11.98 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS | 2.585,26 | | | | |
| 3.1.90.11.99 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS) | 45.735,63 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 432.826,39 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE' | 1.260,92 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 431.307,87 | | | | |
| 3.1.90.13.17 | JUROS | 257,60 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.095,14 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.095,14 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 692.154,79 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 692.154,79 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 692.154,79 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 37.767,61 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 37.767,61 | | | |
| 3.3.50.43.02 | CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 37.767,61 | | | | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 218.980,12 | | |
| 3.3.71.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 19.259,30 | | | |
| 3.3.71.41.01 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 19.259,30 | | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 199.720,82 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 199.720,82 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 3.433,45 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 3.433,45 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 138.034,83 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 138.034,83 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.322.349,64 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 1.373.668,48 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 18.171,80 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 429.385,47 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 164.671,89 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 2.893,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 20.668,50 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 22.062,60 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 7.702,49 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 334.234,82 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.072,65 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | 9.009,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ | 146.975,25 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 195.471,80 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 418.185,86 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX | 23.832,50 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 252.351,18 | | | | |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 4.513,00 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 2.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.33 | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 4.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 1.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 98.450,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 730.587,97 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 62,50 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS | 57.188,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT | | 44.562,55 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 2.305,00 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI | 7.977,41 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI | 34.280,14 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 13.321,82 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 850,07 | | | | |
| 3.3.90.33.03 | LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE | 12.471,75 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 219.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 177.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 42.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 28.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.30 | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 28.800,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.431.134,30 | | | |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF | 51.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 66.072,00 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN | 406.130,97 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 204.053,90 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ | 30.255,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 763.670,12 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D | 24.292,00 | | | | |
| 3.3.90.39.21 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA | 783.907,42 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 918.338,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 26.269,06 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E | 554.212,88 | | | | |
| 3.3.90.39.37 | JUROS | 781,06 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 118.322,40 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 391.525,54 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 19.926,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 39.930,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 99.338,16 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E | 565.125,70 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 96.103,33 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 80.905,60 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 22.172,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 196.303,53 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 16.478,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 36.853,17 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E: | 2.811,99 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 3.372,60 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 135.835,86 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF | 739.032,00 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 4.864,70 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 16.304,25 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 6.259,00 | | | | |
| 3.3.90.39.95 | MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | 4.188,06 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | 1.500,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN | | 196.084,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 196.084,00 | | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 38.400,00 | | | |
| 3.3.90.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 38.400,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 222.005,94 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 222.005,94 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 19.438,91 | | | |
| 3.3.90.91.32 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ | 19.438,91 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.462,74 | | | |
| 3.3.90.92.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 197,90 | | | | |
| 3.3.90.92.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI | 8.264,84 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.502.015,36 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.920.731,78 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.920.731,78 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.227.079,82 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.227.079,82 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 693.651,96 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | 12.653,00 | | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC | 35.532,01 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 61.096,50 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO | 50.745,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 44.445,00 | | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 18.592,65 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO | 15.221,90 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 29.914,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO | 95.677,00 | | | | |
| 4.4.90.52.38 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN | 13.116,90 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT | 26.720,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 29.938,00 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 120.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.52 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 140.000,00 | | | | |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.502.015,36 |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 102.953,62 | | | |
| 4.6.90.71.01 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO | 102.953,62 | | | | |
| 4.6.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 478.329,96 | | |
| 4.6.91.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 478.329,96 | | | |
| 4.6.91.71.05 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI | 478.329,96 | | | | |
| | | | | TOTAL | | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | 24.167.661,67 |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 9.723.870,40 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 85.715,30 | | |
| 3.1.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 85.715,30 | | | |
| 3.1.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 85.715,30 | | | | |
| 3.1.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 8.946.000,31 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 1.177.514,12 | | | |
| 3.1.90.04.01 | SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO | 378.338,78 | | | | |
| 3.1.90.04.02 | SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE | 380.248,88 | | | | |
| 3.1.90.04.05 | CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC | 98.793,95 | | | | |
| 3.1.90.04.14 | SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC | 165.210,80 | | | | |
| 3.1.90.04.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAU | 98.763,25 | | | | |
| 3.1.90.04.99 | OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE | 56.158,46 | | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | | 7.328.564,66 | | | |
| 3.1.90.11.01 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS) | 5.866.859,02 | | | | |
| 3.1.90.11.02 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS) | 633.704,55 | | | | |
| 3.1.90.11.03 | ADICIONAL NOTURNO (RGPS) | 37.965,12 | | | | |
| 3.1.90.11.04 | ADICIONAL NOTURNO(RPPS) | 16.934,77 | | | | |
| 3.1.90.11.07 | ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS) | 1.131,64 | | | | |
| 3.1.90.11.10 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS) | 56.774,66 | | | | |
| 3.1.90.11.13 | INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS) | 4.723,05 | | | | |
| 3.1.90.11.18 | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS) | 484,80 | | | | |
| 3.1.90.11.31 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F | 43.229,48 | | | | |
| 3.1.90.11.33 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO | 15.642,25 | | | | |
| 3.1.90.11.36 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS | 2.670,28 | | | | |
| 3.1.90.11.38 | 13º SALÁRIO (RGPS) | 34.541,89 | | | | |
| 3.1.90.11.42 | FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS) | 26.173,46 | | | | |
| 3.1.90.11.43 | 13º SALÁRIO(RPPS) | 100.606,82 | | | | |
| 3.1.90.11.45 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS) | 1.804,20 | | | | |
| 3.1.90.11.47 | LICENÇA PRÊMIO | 108.754,25 | | | | |
| 3.1.90.11.52 | SUBSÍDIOS(RGPS) | 254.327,89 | | | | |
| 3.1.90.11.56 | LICENÇA- SAÚDE | 53.670,60 | | | | |
| 3.1.90.11.57 | SALÁRIO - MATERNIDADE | 12.539,40 | | | | |
| 3.1.90.11.78 | VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO SAU | 7.705,64 | | | | |
| 3.1.90.11.98 | OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 2.585,26 | | | | |
| 3.1.90.11.99 | OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F | 45.735,63 | | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 432.826,39 | | | |
| 3.1.90.13.02 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL | 1.260,92 | | | | |
| 3.1.90.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS | 431.307,87 | | | | |
| 3.1.90.13.17 | JUROS | 257,60 | | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 7.095,14 | | | |
| 3.1.90.94.01 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS | 7.095,14 | | | | |
| 3.1.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 692.154,79 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 692.154,79 | | | |
| 3.1.91.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS | 692.154,79 | | | | |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.50 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU | | | 37.767,61 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 37.767,61 | | | |
| 3.3.50.43.02 | CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC | 37.767,61 | | | | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante cont | | | 218.980,12 | | |
| 3.3.71.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 19.259,30 | | | |
| 3.3.71.41.01 | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 19.259,30 | | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL | | 199.720,82 | | | |
| 3.3.71.70.01 | PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 199.720,82 | | | | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 3.433,45 | | | |
| 3.3.90.08.56 | SALÁRIO - FAMÍLIA | 3.433,45 | | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 138.034,83 | | | |
| 3.3.90.14.01 | DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO) | 138.034,83 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221

01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | **24.167.661,67** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.322.349,64 | | | |
| 3.3.90.30.01 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT | 1.373.668,48 | | | | |
| 3.3.90.30.04 | GÁS ENGARRAFADO | 18.171,80 | | | | |
| 3.3.90.30.07 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 429.385,47 | | | | |
| 3.3.90.30.09 | MATERIAL FARMACOLÓGICO | 164.671,89 | | | | |
| 3.3.90.30.10 | MATERIAL ODONTOLÓGICO | 2.893,03 | | | | |
| 3.3.90.30.11 | MATERIAL QUÍMICO | 20.668,50 | | | | |
| 3.3.90.30.14 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 22.062,60 | | | | |
| 3.3.90.30.15 | MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI | 7.702,49 | | | | |
| 3.3.90.30.16 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | 334.234,82 | | | | |
| 3.3.90.30.17 | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 4.072,65 | | | | |
| 3.3.90.30.19 | MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL | 9.009,00 | | | | |
| 3.3.90.30.22 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG | 146.975,25 | | | | |
| 3.3.90.30.23 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 195.471,80 | | | | |
| 3.3.90.30.24 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ | 418.185,86 | | | | |
| 3.3.90.30.25 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ | 23.832,50 | | | | |
| 3.3.90.30.26 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 252.351,18 | | | | |
| 3.3.90.30.29 | MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 4.513,00 | | | | |
| 3.3.90.30.31 | SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS | 2.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.33 | MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 4.240,00 | | | | |
| 3.3.90.30.35 | MATERIAL LABORATORIAL | 1.710,00 | | | | |
| 3.3.90.30.36 | MATERIAL HOSPITALAR | 98.450,85 | | | | |
| 3.3.90.30.39 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 730.587,97 | | | | |
| 3.3.90.30.42 | FERRAMENTAS | 62,50 | | | | |
| 3.3.90.30.54 | MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS | 57.188,00 | | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G | | 44.562,55 | | | |
| 3.3.90.32.02 | MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR | 2.305,00 | | | | |
| 3.3.90.32.03 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU | 7.977,41 | | | | |
| 3.3.90.32.17 | MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I | 34.280,14 | | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 13.321,82 | | | |
| 3.3.90.33.01 | PASSAGENS PARA O PAÍS | 850,07 | | | | |
| 3.3.90.33.03 | LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE | 12.471,75 | | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 219.000,00 | | | |
| 3.3.90.35.02 | CONSULTORIA JURÍDICA ¿ PF | 177.000,00 | | | | |
| 3.3.90.35.95 | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ | 42.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC | | 28.800,00 | | | |
| 3.3.90.36.30 | SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | 28.800,00 | | | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | | | | | **24.167.661,67** |
| 3 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 21.665.646,31 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 11.941.775,91 | |
| 3.3.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.685.028,18 | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ | | 6.431.134,30 | | | |
| 3.3.90.39.05 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN | 51.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.12 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 66.072,00 | | | | |
| 3.3.90.39.14 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE | 406.130,97 | | | | |
| 3.3.90.39.16 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM | 204.053,90 | | | | |
| 3.3.90.39.17 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN | 30.255,00 | | | | |
| 3.3.90.39.19 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO | 763.670,12 | | | | |
| 3.3.90.39.20 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M | 24.292,00 | | | | |
| 3.3.90.39.21 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD | 783.907,42 | | | | |
| 3.3.90.39.22 | EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI | 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.23 | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 918.338,00 | | | | |
| 3.3.90.39.25 | TAXA DE ADMINISTRACAO | 26.269,06 | | | | |
| 3.3.90.39.33 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE | 554.212,88 | | | | |
| 3.3.90.39.37 | JUROS | 781,06 | | | | |
| 3.3.90.39.41 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | 118.322,40 | | | | |
| 3.3.90.39.43 | SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA | 391.525,54 | | | | |
| 3.3.90.39.47 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL | 19.926,00 | | | | |
| 3.3.90.39.48 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 39.930,00 | | | | |
| 3.3.90.39.49 | PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS | 99.338,16 | | | | |
| 3.3.90.39.50 | SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO | 565.125,70 | | | | |
| 3.3.90.39.53 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 96.103,33 | | | | |
| 3.3.90.39.58 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 80.905,60 | | | | |
| 3.3.90.39.59 | SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 22.172,00 | | | | |
| 3.3.90.39.63 | SERVIÇOS GRÁFICOS | 196.303,53 | | | | |
| 3.3.90.39.67 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS | 16.478,00 | | | | |
| 3.3.90.39.69 | SEGUROS EM GERAL | 36.853,17 | | | | |
| 3.3.90.39.73 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI | 2.811,99 | | | | |
| 3.3.90.39.74 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | 3.372,60 | | | | |
| 3.3.90.39.78 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 135.835,86 | | | | |
| 3.3.90.39.79 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI | 739.032,00 | | | | |
| 3.3.90.39.80 | HOSPEDAGENS | 4.864,70 | | | | |
| 3.3.90.39.81 | SERVIÇOS BANCÁRIOS | 16.304,25 | | | | |
| 3.3.90.39.88 | SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 6.259,00 | | | | |
| 3.3.90.39.95 | MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | 4.188,06 | | | | |
| 3.3.90.39.96 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 1.500,00 | | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI | | 196.084,00 | | | |
| 3.3.90.40.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | 196.084,00 | | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 38.400,00 | | | |
| 3.3.90.41.99 | DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES | 38.400,00 | | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 222.005,94 | | | |
| 3.3.90.47.01 | PASEP | 222.005,94 | | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 19.438,91 | | | |
| 3.3.90.91.32 | SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU | 19.438,91 | | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.462,74 | | | |
| 3.3.90.92.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 197,90 | | | | |
| 3.3.90.92.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 8.264,84 | | | | |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.502.015,36 |
| 4.4 | INVESTIMENTOS | | | | 1.920.731,78 | |
| 4.4.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.920.731,78 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.227.079,82 | | | |
| 4.4.90.51.91 | OBRAS EM ANDAMENTO | 1.227.079,82 | | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 693.651,96 | | | |
| 4.4.90.52.06 | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC | 12.653,00 | | | | |
| 4.4.90.52.08 | APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON | 35.532,01 | | | | |
| 4.4.90.52.12 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | 61.096,50 | | | | |
| 4.4.90.52.24 | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA | 50.745,00 | | | | |
| 4.4.90.52.30 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 44.445,00 | | | | |
| 4.4.90.52.33 | EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | 18.592,65 | | | | |
| 4.4.90.52.34 | MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D | 15.221,90 | | | | |
| 4.4.90.52.35 | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA | 29.914,00 | | | | |
| 4.4.90.52.36 | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI | 95.677,00 | | | | |
| 4.4.90.52.38 | MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE | 13.116,90 | | | | |
| 4.4.90.52.39 | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS | 26.720,00 | | | | |
| 4.4.90.52.42 | MOBILIÁRIO EM GERAL | 29.938,00 | | | | |
| 4.4.90.52.48 | VEÍCULOS DIVERSOS | 120.000,00 | | | | |
| 4.4.90.52.52 | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | 140.000,00 | | | | |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022**



| CODIGO | ESPECIFICACAO | DESDOBRO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO | CATEGORIA ECONOMICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | 24.167.661,67 |
| 4 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.502.015,36 |
| 4.6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | | 581.283,58 | |
| 4.6.90 | APLICAçõES DIRETAS | | | 102.953,62 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 102.953,62 | | | |
| 4.6.90.71.01 | AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO | 102.953,62 | | | | |
| 4.6.91 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã | | | 478.329,96 | | |
| 4.6.91.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 478.329,96 | | | |
| 4.6.91.71.05 | PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID | 478.329,96 | | | | |
| | | | | TOTAL GERAL | | 24.167.661,67 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Exercício: 2022

*ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022*



## ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

### RECEITA

| TITULOS | | EXECUÇÃO |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 924.817,26 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 37.001,10 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 392.241,24 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 180.229,68 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.401.194,19 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 55.321,73 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -3.242.152,34 | |
| **SUB TOTAL** | | **21.748.652,86** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.839.066,66 | |
| **SUB TOTAL** | | **2.839.066,66** |
| **TOTAL** | | **24.587.719,52** |

### DESPESA

| TITULOS | | EXECUÇÃO |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.723.870,40 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.941.775,91 | |
| SUPERAVIT CORRENTE | 83.006,55 | |
| **SUB TOTAL** | | **21.748.652,86** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | |
| INVESTIMENTOS | 1.920.731,78 | |
| AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 581.283,58 | |
| SUPERAVIT DE CAPITAL | 337.051,30 | |
| **SUB TOTAL** | | **2.839.066,66** |
| **TOTAL** | | **24.587.719,52** |

### RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 21.748.652,86 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.839.066,66 | |
| **TOTAL** | | **24.587.719,52** |

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 21.748.652,86 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.839.066,66 | |
| **TOTAL** | | **24.587.719,52** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## 3-RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO DE 2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | **973.481,48** | **576.237,77** |
| IMPOSTOS | | 913.895,33 | 564.308,34 |
| TAXAS | | 59.586,15 | 11.929,43 |
| **CONTRIBUIÇÕES** | | **37.001,10** | **16.384,48** |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 37.001,10 | 16.384,48 |
| **EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS** | | **283.546,79** | **170.663,53** |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 283.546,79 | 170.663,53 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | **398.933,50** | **162.411,46** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 6.692,26 | 20.692,86 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 392.241,24 | 114.436,68 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 27.281,92 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | **26.296.401,64** | **22.563.570,29** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 56.140,79 | 46.979,18 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 26.240.260,85 | 22.516.591,11 |
| **VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA** | | **137.705,66** | **539.927,84** |
| GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 137.705,66 | 0,00 |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 539.927,84 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **832.484,72** | **1.294.730,45** |
| RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 192.462,76 | 793.082,37 |
| REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | | 3.795,30 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 636.226,66 | 501.648,08 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS** | | **28.959.554,89** | **25.323.925,82** |
| **TOTAL** | | **28.959.554,89** | **25.323.925,82** |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | **10.028.154,97** | **9.387.182,53** |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 8.896.078,65 | 6.454.275,11 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 1.124.981,18 | 2.932.907,42 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 7.095,14 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS** | | **69.643,45** | **20.585,52** |
| OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 69.643,45 | 20.585,52 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | **12.821.306,83** | **7.254.804,42** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 4.367.605,09 | 2.655.414,46 |
| SERVIÇOS | | 6.963.552,58 | 3.200.837,79 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 1.490.149,16 | 1.398.552,17 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | **781,06** | **0,00** |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 781,06 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | **4.299.919,95** | **3.575.991,61** |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.020.000,00 | 773.920,08 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 3.242.152,34 | 2.769.313,88 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | | 37.767,61 | 31.940,97 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 0,00 | 816,68 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS** | | **42.482,26** | **599.509,08** |
| REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | | 0,00 | 69.312,36 |
| PERDAS INVOLUNTÁRIAS | | 32.254,22 | 8.652,76 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 10.228,04 | 521.543,96 |
| **TRIBUTÁRIAS** | | **260.405,94** | **243.433,23** |
| CONTRIBUIÇÕES | | 260.405,94 | 243.433,23 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **779.646,53** | **461.306,96** |
| RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | | 250.405,07 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 529.241,46 | 461.306,96 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS** | | **28.302.340,99** | **21.542.813,35** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | **657.213,90** | **3.781.112,47** |
| **TOTAL** | | **28.959.554,89** | **25.323.925,82** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **INCORPORAÇÃO DE ATIVO** | | **1.314.685,96** | **939.274,10** |
| INVESTIMENTOS | | 1.314.685,96 | 939.274,10 |
| **DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO** | | **581.283,58** | **432.109,52** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 581.283,58 | 432.109,52 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



NOTA EXPLICATIVA

**11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultante independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado pas a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicadc desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentár indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerad

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 28.959.554,89, esse valor representa um acréscimo de 14,35% em relação ao exercício de 2021 (R 25.323.925,82). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (16,53%) e impostos, taxas e contribuições de melhoria (68,78%).

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 28.302.340,99, esse valor representa um acréscimo de 31,37% em relação ao exercício de 2020 (R$ 21.542.813,35).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 657.213,90, do qual representou um decréscimo de 576,11% em relação ao exercício de 2021 (R$ 3.781.112,47).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2022

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada



Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| TITULOS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EMISSÃO | COR. MONET. | RESGATE/AMORTIZ | |
| **ENTIDADES CREDORAS** | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA | 1.612.910,94 | 6.446,77 | 0,00 | 484.776,73 | 1.134.580,98 |
| Sub-total | 1.612.910,94 | 6.446,77 | 0,00 | 484.776,73 | 1.134.580,98 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR** | | | | | |
| FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P) | 461.306,96 | 0,00 | 0,00 | 102.953,62 | 358.353,34 |
| Sub-total | 461.306,96 | 0,00 | 0,00 | 102.953,62 | 358.353,34 |
| TOTAL | 2.074.217,90 | 6.446,77 | 0,00 | 587.730,35 | 1.492.934,32 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA**

Exercício de 2022

PERÍODO



NOTA EXPLICATIVA

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadc reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

| Entidade: Prefeitura Municipal | Valor |
|---|---|
| Parcelamento nº 00518/2022 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 38 parcelas | 252.635,13 |
| Parcelamento nº 00549/2022 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 38 parcelas | 787.683,66 |
| Parcelamento nº 00901/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 135 parcelas | 42.844,53 |
| Parcelamento nº 00902/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 135 parcelas | 50.627,61 |
| Parcelamento nº 00903/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 01 parcelas | 790,05 |
| **TOTAL** | **1.134.580,98** |

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e t as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA**

Exercício de 2022 — PERÍODO — 

NOTA EXPLICATIVA

| Entidade: Prefeitura Municipal | Valor |
|---|---|
| Parcelamento nº 709/2022 com a empresa ENERGISA – fornecimento de energia elétrica 60 parcelas – restam 58 parcelas | 358.353,34 |
| TOTAL | 358.353,34 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Exercício de 2022 — 

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| TITULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERIODO | | | | SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | TRANSF .RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | | INSCR | BAIXA | |
| **RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2017 | 1.053,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.053,90 |
| EXERCÍCIO 2018 | 1,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,31 |
| EXERCÍCIO 2019 | 35,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,52 |
| EXERCÍCIO 2020 | 69.742,52 | 0,00 | 1.267,02 | 0,00 | 0,00 | 68.475,50 |
| EXERCÍCIO 2021 | 60.695,04 | 0,00 | 58.645,94 | 0,00 | 0,00 | 2.049,10 |
| EXERCÍCIO 2022 | 0,00 | 323.965,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 323.965,75 |
| Sub-total | 131.528,29 | 323.965,75 | 59.912,96 | 0,00 | 0,00 | 395.581,08 |
| **RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS** | | | | | | |
| EXERCÍCIO 2021 | 671.454,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 671.454,28 |
| EXERCÍCIO 2022 | 0,00 | 691.602,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 691.602,82 |
| Sub-total | 671.454,28 | 691.602,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.363.057,10 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES** | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | 3.726,23 | 253.613,03 | 240.628,02 | 0,00 | 0,00 | 16.711,24 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | 0,00 | 100.863,39 | 100.863,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | 0,00 | 19.529,84 | 19.529,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | 0,00 | 25.998,75 | 25.998,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | 9.322,23 | 927.692,22 | 935.431,21 | 0,00 | 0,00 | 1.583,24 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | 0,00 | 722.854,19 | 652.554,49 | 0,00 | 0,00 | 70.299,70 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | 0,00 | 1.801,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.801,26 |
| Sub-total | 13.048,46 | 2.052.352,68 | 1.975.005,70 | 0,00 | 0,00 | 90.395,44 |
| TOTAL | 816.031,03 | 3.067.921,25 | 2.034.918,66 | 0,00 | 0,00 | 1.849.033,62 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

*

*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| Nome | Endereco | |
|---|---|---|
| Cep/Cidade | Data | VALOR R$ |
| **Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:** | | |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 18/02/2022 | 6.294,61 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 10/03/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 06/04/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 04/05/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 10/06/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 26/07/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 11/08/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 13/09/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 05/10/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 02/12/2022 | 3.147,30 |
| ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXE | RUA CASTELO BRANCO | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 02/12/2022 | 3.147,30 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 22/02/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 22/02/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 22/02/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 22/02/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 23/02/2022 | 1.289,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 31/03/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 31/03/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 27/04/2022 | 2.743,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 04/05/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 04/05/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 08/06/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 18

## RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| Nome | Endereco | |
|---|---|---|
| Cep/Cidade | Data | VALOR R$ |
| 78000-000 CUIABA | 08/06/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 10/06/2022 | 2.743,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 27/06/2022 | 2.743,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 27/06/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 27/06/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 26/07/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 26/07/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 09/09/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 09/09/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 14/09/2022 | 1.289,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 10/10/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 10/10/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 01/11/2022 | 2.743,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 18/11/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 18/11/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 29/12/2022 | 9,83 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 29/12/2022 | 8,78 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 30/12/2022 | 2.743,00 |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S/ | RUA D | |
| 78000-000 CUIABA | 30/12/2022 | 2.743,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 22/02/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 22/02/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 10/03/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 08/04/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL | |
| 78260-000 ARAPUTANGA | 05/05/2022 | 3.200,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131 Balanço Exercício: 2022

## A N E X O 18

## RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

## ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| Nome<br>Cep/Cidade | Endereco<br>Data | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>10/06/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>07/07/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>11/08/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>01/11/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>22/12/2022 | 3.200,00 |
| ASSOCIACAO ABRIGO FLOR DE ACA<br>78260-000 ARAPUTANGA | AVENIDA MARQUES DE POMBAL<br>22/12/2022 | 3.200,00 |
| TOTAL | | 92.208,32 |

## Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

| | |
|---|---|
| TOTAL | 92.208,32 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### QUADRO PRINCIPAL

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 26.692.372,37 | 22.576.400,59 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 1.589.611,01 | 780.884,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 924.817,26 | 523.921,75 |
| Receita de Contribuições | | 37.001,10 | 16.384,48 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 180.229,68 | 125.591,45 |
| Outras Receitas Originárias | | 55.321,73 | 550,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 392.241,24 | 114.436,68 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | A | 22.998.108,51 | 19.747.277,23 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 2.104.652,85 | 2.048.239,00 |
| Ingressos Extraorçamentários | | 2.048.512,06 | 2.001.259,82 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 56.140,79 | 46.979,18 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 24.326.330,14 | 102.268.634,89 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 20.359.361,37 | 101.663.249,69 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 974.787,23 | 605.385,20 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 2.992.181,54 | 0,00 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 1.972.181,54 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 1.020.000,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 2.366.042,23 | -79.692.234,30 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 1.312.051,96 | 943.714,10 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 1.312.051,96 | 943.714,10 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -1.312.051,96 | -943.714,10 |

| FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| INGRESSOS | | 0,00 | 432.109,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 0,00 | 432.109,52 |
| DESEMBOLSOS | | 565.805,50 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 565.805,50 | 0,00 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | -565.805,50 | 432.109,52 |

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 4.688.279,52 | 682.555,97 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 488.184,77 | -80.203.838,88 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 5.176.464,29 | -79.521.282,91 |

## A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 22.998.108,51 | 19.747.277,23 |
| Intergovernamentais | | 20.995.964,92 | 17.883.214,02 |
| da União | | 11.919.608,17 | 10.475.311,11 |
| de Estados e Distrito Federal | | 9.076.356,75 | 7.407.902,91 |
| de Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Recebidas | | 2.002.143,59 | 1.864.063,21 |
| **Total das Transferências Recebidas** | | **22.998.108,51** | **19.747.277,23** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | 974.787,23 | 605.385,20 |
| Intergovernamentais | | 294.333,43 | 0,00 |
| a União | | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios | | 294.333,43 | 0,00 |
| Intragovernamentais | | 642.686,19 | 605.385,20 |
| Outras transferências concedidas | | 37.767,61 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | | **974.787,23** | **605.385,20** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**Layout conforme IPC 08 - STN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA



ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO | | 6.329.247,75 | 4.123.654,21 |
| AGRICULTURA | | 318.558,47 | 120.103,74 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.134.185,02 | 88.940.683,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | 3.129,00 | 7.268,15 |
| CULTURA | | 1.110.872,04 | 85.527,46 |
| DESPORTO E LAZER | | 149.958,62 | 23.650,98 |
| EDUCAÇÃO | | 4.627.293,91 | 3.065.952,59 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 239.837,13 | 186.202,04 |
| ENERGIA | | 14.272,37 | 0,00 |
| SANEAMENTO | | 379.456,59 | 200.270,01 |
| SAÚDE | | 4.940.184,75 | 3.887.536,27 |
| TRANSPORTE | | 1.022.119,66 | 1.018.667,24 |
| URBANISMO | | 90.246,06 | 3.734,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | | **20.359.361,37** | **101.663.249,69** |

### C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | **0,00** | **0,00** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**Layout conforme IPC 08 - STN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
Avenida Mato Grosso, nº 221
01367788000131

Exercício: 2022

*ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL*

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido



| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social Capial Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos iniciais | 12.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.605.479,27 | 0,00 | 49.618.369,27 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate/Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 656.315,69 | 0,00 | 656.315,69 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição/Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R$ ... por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos finais | 12.890,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.261.794,96 | 0,00 | 50.274.684,96 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## 2- RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO DE 2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### ATIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **5.758.385,68** | **5.186.377,60** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.176.464,29** | **4.688.279,52** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **5.176.464,29** | **4.688.279,52** |
| CONTA ÚNICA (F) | F | 5.162.764,10 | 4.688.196,06 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | F | 13.700,19 | 83,46 |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **580.904,93** | **498.098,08** |
| **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER** | | **580.904,93** | **498.098,08** |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS | P | 48.624,77 | 8.576,17 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO | P | 443.993,73 | 462.566,59 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS | P | 88.286,43 | 26.955,32 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **1.016,46** | **0,00** |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **1.016,46** | **0,00** |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | F | 1.016,46 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **46.970.459,61** | **46.667.521,34** |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **939.704,35** | **805.528,58** |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **939.704,35** | **805.528,58** |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | P | 121.720,84 | 45.139,27 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | P | 883.500,57 | 829.701,67 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | P | -65.517,06 | -69.312,36 |
| **INVESTIMENTOS** | | **1.309.077,38** | **1.061.412,88** |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | **1.309.077,38** | **1.061.412,88** |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | P | 1.309.077,38 | 1.061.412,88 |
| **IMOBILIZADO** | | **44.721.677,88** | **44.800.579,88** |
| **BENS MOVEIS** | | **14.388.347,26** | **13.615.165,85** |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | P | 630.583,22 | 366.771,99 |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | P | 172.959,31 | 137.850,66 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | P | 178.518,17 | 48.374,03 |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | P | 19.441,65 | 849,00 |
| VEÍCULOS (P) | P | 2.435.967,00 | 2.053.000,00 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | P | 10.950.877,91 | 11.008.320,17 |

### PASSIVO

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **960.327,80** | **161.311,77** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **562.972,27** | **0,00** |
| **PESSOAL A PAGAR** | | **456.209,87** | **0,00** |
| PESSOAL A PAGAR | P | 456.209,87 | 0,00 |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **106.762,40** | **0,00** |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | F | 3.200,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | F | 15.478,08 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | F | 81.833,88 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | F | 2.397,23 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | F | 3.853,21 | 0,00 |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **270.667,27** | **105.412,68** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ** | | **270.667,27** | **105.412,68** |
| FORNECEDORES NACIONAIS | F | 270.447,27 | 105.192,68 |
| CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS | F | 220,00 | 220,00 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **1.000,00** | **18.831,19** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **1.000,00** | **18.831,19** |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | F | 1.000,00 | 18.831,19 |
| **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **125.688,26** | **37.067,90** |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **90.395,44** | **13.048,46** |
| CONSIGNAÇÕES | F | 18.294,48 | 13.048,46 |
| CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | F | 70.299,70 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | F | 1.801,26 | 0,00 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **35.292,82** | **24.019,44** |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | F | 17.646,41 | 7.284,42 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | P | 17.646,41 | 16.735,02 |
| **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **1.492.934,32** | **2.074.217,90** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **1.134.580,98** | **1.612.910,94** |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **1.134.580,98** | **1.612.910,94** |
| CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS | P | 1.134.580,98 | 1.612.910,94 |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **358.353,34** | **461.306,96** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **358.353,34** | **461.306,96** |
| FORNECEDORES NACIONAIS | P | 358.353,34 | 461.306,96 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

**A) QUADRO PRINCIPAL**

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **BENS IMÓVEIS** | | **34.602.764,59** | **33.981.730,59** |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | P | 150.000,00 | 150.000,00 |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | P | 23.757.828,74 | 23.757.828,74 |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | P | 10.237.653,03 | 10.073.901,85 |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | P | 457.282,82 | 0,00 |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-4.269.433,97** | **-2.796.316,56** |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | P | -3.827.002,16 | -2.486.189,06 |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | P | -442.431,81 | -310.127,50 |
| **TOTAL** | | **52.728.845,29** | **51.853.898,94** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **TOTAL PASSIVO** | | **2.453.262,12** | **2.235.529,67** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | **50.274.684,96** | **49.618.369,27** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL** | | **12.890,00** | **12.890,00** |
| **PATRIMÔNIO SOCIAL** | | **12.890,00** | **12.890,00** |
| PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | P | 12.890,00 | 12.890,00 |
| **RESULTADOS ACUMULADOS** | | **50.261.794,96** | **49.605.479,27** |
| **SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS** | | **50.261.794,96** | **49.605.479,27** |
| SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | P | 656.315,69 | 0,00 |
| SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | P | 49.605.479,27 | 49.605.479,27 |
| **TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | **50.274.684,96** | **49.618.369,27** |
| **TOTAL** | | **52.727.947,08** | **51.853.898,94** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | | 5.177.480,75 | 4.688.279,52 | PASSIVO FINANCEIRO (486.471,52)+RP não Proc.(1.363.057,10) | | 1.849.528,62 | 816.031,03 |
| ATIVO PERMANENTE | | 47.551.364,54 | 47.165.619,42 | PASSIVO PERMANENTE | | 1.966.790,60 | 2.090.952,92 |
| | | | | SALDO PATRIMONIAL | | 48.912.526,07 | 48.946.914,99 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

| ESPECIFICAÇÃO | | | | ESPECIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx) | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVO** | | **7.232.260,71** | **4.500.426,72** | **ATOS POTENCIAIS PASSIVO** | | **14.583.723,37** | **12.619.619,40** |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 7.216.176,59 | 4.484.342,60 | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | | 279.307,81 | 241.540,13 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | | 11.793,22 | 11.793,22 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 13.155.705,56 | 11.229.369,27 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | 4.290,90 | 4.290,90 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | 1.148.710,00 | 1.148.710,00 |
| **TOTAL** | | **7.232.260,71** | **4.500.426,72** | **TOTAL** | | **14.583.723,37** | **12.619.619,40** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

**Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Princ Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidad ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posteri valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e ou Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (8ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” conter valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

NOTA EXPLICATIVA

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **480.904,93** | **0,00** |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS** | **48.624,77** | **0,00** |
| FUNDEB | 48.624,77 | 0,00 |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO** | **443.993,73** | **0,00** |
| FPM | 443.993,73 | 0,00 |
| ITR | 0,00 | 0,00 |
| ICMS DESONERAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| **CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS** | **88.286,43** | **0,00** |
| COTA-PARTE DO ICMS | 87.397,79 | 0,00 |
| COTA-PARTE DO IPVA | 888,64 | 0,00 |

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Não possui saldo na conta Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber.

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realiz devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantaçã Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
| **ESTOQUE** | **0,00** | **0,00** |
| ALMOXARIFADO | 0,00 | 0,00 |
| AUTOPEÇAS | 0,00 | 0,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 |
| GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 0,00 | 0,00 |

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas er multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrig em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2022, se refere a seguinte receita:

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** | | |
| Dívida Ativa não tributária | 121.661,13 | 45.139,27 |
| **TOTAL** | **121.661,13** | **45.139,27** |

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2022, se refere as seguintes receitas:

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | **882.607,36** | **829.701,67** |
| Dívida Ativa Tributária IPTU | 293.130,82 | 253.918,31 |
| Dívida Ativa Tributária ITBI | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária ISSQN | 307.259,63 | 293.005,37 |
| Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos | 282.216,91 | 282.777,99 |

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2019, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2020, achando assim um percentual das receitas não recebidas, mesmo procedimento foi realizado de 2020 para 2021 e 2021 para 2022, chegando a um media de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2022 pelo percentual 91,84% de média de perda de arrecadação onde encontramos a provi de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

| INSCRITO | | RECEBIDO | | PERCENTUAL % PERCA | MÉDIA % | SALDO DA DÍDIVA EM 2022 | VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 45.528,46 | 2020 | 4.029,63 | 91,15 | 91,84 | 71.332,38 | **65.517,06** |
| 2020 | 181.770,20 | 2021 | 19.515,86 | 89,26 | | | |
| 2021 | 253.918,31 | 2022 | 12.365,61 | 95,13 | | | |
| **TOTAL** | **481.216,97** | **TOTAL** | **35.911,10** | **275,54** | | | |

Os ajustes para perdas foram realizados somente pel**a entidade Prefeitura Municipa**l as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Reserva do Cabaçal parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

| Descrição | 2022 | 2020 |
|---|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal** | | |
| CONSORCIO NASCENTE DO PANTANAL | 1.258.504,86 | 1.041.446,60 |
| AGÊNCIA R. DE REG. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL | 0,00 | 19.966,28 |
| Consócio Intermunicipal de Saúde do Estado de Mato Grosso | 50.572,52 | 0,00 |
| **TOTAL** | **179.077,38** | **1.061.412,88** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrati inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaust Amortização Acumuladas" em mais um nível.

**Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível**

| Descrição | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **Imobilizado** | **44.721.677,88** | **44.800.579,88** |
| **Bens Moveis** | **14.388.347,26** | **13.615.165,85** |
| **Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas** | 630.583,22 | 366.771,99 |
| **Bens de Informática** | 172.959,31 | 137.850,66 |
| **Móveis e Utensílios** | 178.518,17 | 48.374,03 |
| **Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação** | 19.411,65 | 849,00 |
| **Veículos** | 2.435.967,00 | 2.053.00,00 |

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | |
|---|---|---|
| **Demais Bens Móveis** | 10.950.877,91 | 11.008.320,17 |
| **Bens Imóveis** | **34.602.764,59** | **33.981.730,59** |
| **Bens de Uso Especial** | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **Bens de Uso Comum Do Povo** | 10.237.653,03 | 10.073.901,85 |
| **Bens Imóveis em Andamento** | 457.282,82 | 0,00 |
| **Demais Bens Imóveis** | 23.757.828,74 | 23.757.828,74 |
| **(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas** | **-4.269.433,97** | **-2.796.316,56** |
| **(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis** | -3.827.002,16 | -2.486.189,06 |
| **(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis** | -422.431,81 | -310.127,50 |

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “veículo” do município.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentado reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefíci empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

| Descrição | 2022 |
|---|---|
| **Entidade: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** | **456.209,87** |
| 1/3 de Férias | 222.184,11 |
| Licença Prêmio | 234.025,76 |

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precató decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedime Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em n um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentado reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

| Entidade: Prefeitura Municipal | Valor |
|---|---|
| Parcelamento nº 00518/2022 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 38 parcelas | 252.635,13 |
| Parcelamento nº 00549/2022 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 38 parcelas | 787.683,66 |
| Parcelamento nº 00901/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 135 parcelas | 42.844,53 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

NOTA EXPLICATIVA

| | |
|---|---|
| Parcelamento nº 00902/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 200 parcelas – restam 135 parcelas | 50.627,61 |
| Parcelamento nº 00903/2017 (PARCELAMENTO RPPS) – 60 parcelas – restam 01 parcelas | 790,05 |
| **TOTAL** | **1.134.580,98** |

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem c as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as o contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

| Entidade: Prefeitura Municipal | Valor |
|---|---|
| Parcelamento nº 709/2022 com a empresa ENERGISA – fornecimento de energia elétrica 60 parcelas – restam 58 parcelas | **358.353,34** |
| **TOTAL** | **358.353,34** |

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Reserva do Cabaçal compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

No Município de Reserva do Cabaçal o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumula conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$ **3.123.898,57** .

| Descrição | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA | 28.959.554,89 | 25.323.925,82 |
| Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD | 28.302.340,99 | 21.542.813,35 |
| **= Resultado Patrimonial do Exercício** | **657.213,90** | **3.781.112,47** |

Continuando a conferência

| | |
|---|---|
| Patrimônio Líquido de 2021 (I) | 49.618.369,27 |
| Patrimônio Líquido de 2022 (II) | 50.274.684,96 |
| Variação do PL (III = II – I ) | 656.315,69 |
| Saldo final de ajuste de Exercícios Anteriores registrados em 2022 (IV) | 0,00 |
| Resultado patrimonial evidenciando na DVP (V) | 656.315,69 |
| **Diferença (VI=III – IV – V)** | **0,00** |

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonânc com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição discriminada abaixo:

| Descrição | 2022 | 2020 |
|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 5.177.480,75 | 4.688.279,52 |
| ATIVO PERMANENTE | 47.550.466,33 | 47.165.619,42 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **52.727.947,08** | **51.853.898,94** |
| PASSIVO FINANCEIRO | 486.471,52 | 144.576,75 |
| Restos a Pagar Não Processados | 1.363.057,10 | 671.454,28 |
| PASSIVO PERMANENTE | 1.966.790,60 | 2.090.952,92 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **3.816.319,22** | **2.906.983,95** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | **48.911.627,86** | **48.946.914,99** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direit obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definiçã orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2022 o saldo foi de 7.232.260,71, representando uma variação positiva de 160,70% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 4.500.426,72.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (99,77%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montant R$ 7.216.176,59, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetiv comuns, os 0,16% a Direitos Contratuais a Executar de R$ 11.793,22 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual co terceiros e 0,059% refere-se a outros atos potenciais ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2022 foi apurado um saldo final de R$ 14.583.723,37, sendo est 115,56% maior que o fechamento de 2021 de R$ 12.619.619,40.

O saldo de 2022 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 13.155.705,56 (90,20%), qu demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 19.499.300,00 | 21.104.249,91 | 21.748.652,86 | 644.402,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 734.700,00 | 734.700,00 | 924.817,26 | 190.117,26 |
| Impostos | 698.500,00 | 698.500,00 | 864.438,19 | 165.938,19 |
| Taxas | 36.200,00 | 36.200,00 | 60.379,07 | 24.179,07 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 52.000,00 | 52.000,00 | 37.001,10 | -14.998,90 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 52.000,00 | 52.000,00 | 37.001,10 | -14.998,90 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 9.500,00 | 81.993,68 | 392.241,24 | 310.247,56 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | -1.500,00 |
| Valores Mobiliários | 8.000,00 | 80.493,68 | 392.241,24 | 311.747,56 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 288.000,00 | 288.000,00 | 180.229,68 | -107.770,32 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 18.500,00 | 18.500,00 | 46.231,50 | 27.731,50 |
| Outros Serviços | 269.500,00 | 269.500,00 | 133.998,18 | -135.501,82 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 18.297.500,00 | 19.829.956,23 | 20.159.041,85 | 329.085,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 11.214.670,00 | 11.982.875,35 | 11.919.608,17 | -63.267,18 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 5.377.830,00 | 5.839.937,29 | 6.237.290,09 | 397.352,80 |
| Transferências de Instituições Privadas | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | -5.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.700.000,00 | 2.002.143,59 | 2.002.143,59 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 117.600,00 | 117.600,00 | 55.321,73 | -62.278,27 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 2.600,00 | 2.600,00 | 0,00 | -2.600,00 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 115.000,00 | 115.000,00 | 55.321,73 | -59.678,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.740.000,00 | 4.809.112,03 | 2.839.066,66 | -1.970.045,37 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.740.000,00 | 4.809.112,03 | 2.839.066,66 | -1.970.045,37 |
| Transferências da União e suas Entidades | 1.430.000,00 | 1.430.000,00 | 0,00 | -1.430.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.310.000,00 | 3.379.112,03 | 2.839.066,66 | -540.045,37 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 23.239.300,00 | 25.913.361,94 | 24.587.719,52 | -1.325.642,42 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 23.239.300,00 | 25.913.361,94 | 24.587.719,52 | -1.325.642,42 |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 23.239.300,00 | 25.913.361,94 | 24.587.719,52 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.866.651,63 | 0,00 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 3.866.651,63 | 0,00 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | 0,00 | |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — 

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 16.521.150,00 | 22.538.114,22 | 21.665.646,31 | 21.580.089,31 | 21.274.235,64 | 872.467,91 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.612.570,00 | 9.840.878,49 | 9.723.870,40 | 9.723.870,40 | 9.628.643,11 | 117.008,09 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.860.580,00 | 12.697.235,73 | 11.941.775,91 | 11.856.218,91 | 11.645.592,53 | 755.459,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 5.348.150,00 | 5.593.541,07 | 2.502.015,36 | 1.895.969,54 | 1.877.857,46 | 3.091.525,71 |
| INVESTIMENTOS | 4.808.150,00 | 5.012.256,07 | 1.920.731,78 | 1.314.685,96 | 1.312.051,96 | 3.091.524,29 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 540.000,00 | 581.285,00 | 581.283,58 | 581.283,58 | 565.805,50 | 1,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 350.000,00 | 384,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 22.219.300,00 | 28.132.039,29 | 24.167.661,67 | 23.476.058,85 | 23.152.093,10 | 3.964.377,62 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 22.219.300,00 | 28.132.039,29 | 24.167.661,67 | 23.476.058,85 | 23.152.093,10 | 3.964.377,62 |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | 420.057,85 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 22.219.300,00 | 28.132.039,29 | 24.587.719,52 | 23.476.058,85 | 23.152.093,10 | 3.964.377,62 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 671.454,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 671.454,28 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 671.454,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 671.454,28 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 671.454,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 671.454,28 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | (C) | (d) | (e)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 67.811,79 | 60.695,04 | 59.912,96 | 0,00 | 68.593,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.811,79 | 60.695,04 | 59.912,96 | 0,00 | 68.593,87 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.021,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.021,46 |
| INVESTIMENTOS | 3.021,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.021,46 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 70.833,25 | 60.695,04 | 59.912,96 | 0,00 | 71.615,33 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



NOTA EXPLICATIVA

**9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despes pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanç Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pe emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 719, d 07 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na colu “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 719, de 08 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentári Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzi as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na l Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intesti ou calamidade pública.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

Do total da despesa executada, pelo município, em 2022, 99,78% foram abertos por crédito inicial suplementar, 0,22 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinár

| DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO | | |
|---|---|---|
| **TIPO DE CRÉDITO** | **EMPENHADA** | **AV%** |
| CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR | **24.167.661,67** | **98,29 %** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL** | 24.167.661,67 | |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | **420.057,85** | **1.71%** |
| **TOTAL** | **24.587.719,52** | **100%** |

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, confor disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adiciona autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poc executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte pa abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado p meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

| DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 | | | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **DESPESA DO EXERCÍCIO** | **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | **SALDO** |
| **Despesas Correntes** | **19.433.316,77** | **2.232.329,54** | **21.665.646,31** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.399.462,97 | 324.407,43 | 9.723.870,40 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,0 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 — DEZEMBRO(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 10.033.853,80 | 1.907.922,11 | 11.941.775,91 |
| **Despesas de Capital** | **1.242.234,00** | **1.259.781,36** | **2.502.015,36** |
| Investimento | 660.950,42 | 1.259.781,36 | 1.920.731,78 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 581.283,58 | 0,00 | 581.283,58 |
| **Total Geral** | **20.675.550,77** | **3.492.110,90** | **24.167.661,67** |

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2022 totalizou o valor de R$24.167.661,67, não houve despesas executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

O município de Reserva do Cabaçal abriu créditos adicionais com base no superávit financeiro no valor de R 3.492.110,90, apurados no balanço do exercício anterior.

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**B) QUADRO ANEXO**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**B) QUADRO ANEXO**

| ESPECIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |
| 0 | **ORDINÁRIO** | **27.829.871,86** | **3.242.152,34** | **24.587.719,52** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1 | **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **23.297.475,47** | **2.769.313,88** | **20.528.161,59** |
| 100 | **GERAL TOTAL** | | | 0,00 | 12.688.525,22 | | 12.688.525,22 |
| 110 | **GERAL** | | | 0,00 | 32.923,43 | | 32.923,43 |
| 200 | **EDUCAÇÃO** | | | 0,00 | 6.077.539,28 | 2.769.313,88 | 3.308.225,40 |
| 300 | **SAÚDE** | | | 0,00 | 4.366.354,05 | | 4.366.354,05 |
| 500 | **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | 0,00 | 132.133,49 | | 132.133,49 |
| **TOTAL** | | **27.829.871,86** | **3.242.152,34** | **24.587.719,52** | **23.297.475,47** | **2.769.313,88** | **20.528.161,59** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2022

**B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)



NOTA EXPLICATIVA

INSERIR TEXTO

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

**B) QUADRO ANEXO**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**B) QUADRO ANEXO**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | | | EXERCÍCIO ANTERIOR | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) | Receita Orçamentária | Deduções da Receita | Saldo (f=d-e) |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | | **24.587.719,52** | **20.528.161,59** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | | **24.167.661,67** | **15.721.907,40** |
| ORDINÁRIO | | 24.587.719,52 | 0,00 | ORDINÁRIO | | 24.167.661,67 | 0,00 |
| RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE | | 0,00 | 20.528.161,59 | RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE | | 0,00 | 15.721.907,40 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 0,00 | 132.133,49 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 0,00 | 886.841,20 |
| EDUCAÇÃO | | 0,00 | 3.308.225,40 | EDUCAÇÃO | | 0,00 | 3.233.137,31 |
| GERAL | | 0,00 | 32.923,43 | GERAL TOTAL | | 0,00 | 7.039.861,97 |
| GERAL TOTAL | | 0,00 | 12.688.525,22 | SAÚDE | | 0,00 | 4.562.066,92 |
| SAÚDE | | 0,00 | 4.366.354,05 | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | | **1.020.000,00** | **773.920,08** |
| **TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | | **56.140,79** | **46.979,18** | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | 1.020.000,00 | 773.920,08 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 56.140,79 | 46.979,18 | REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO | | 1.020.000,00 | 773.920,08 |
| DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS | | 56.140,79 | 46.979,18 | **PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **2.032.094,50** | **2.806.998,88** |
| **RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS** | | **3.064.080,63** | **2.733.409,14** | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR | | 59.912,96 | 804.285,97 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 1.015.568,57 | 732.149,32 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 59.912,96 | 804.285,97 |
| RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 691.602,82 | 671.454,28 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 1.947.199,36 | 1.996.027,69 |
| RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 323.965,75 | 60.695,04 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 0,00 | 166.568,77 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | | 2.024.546,34 | 1.994.574,60 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 231.305,49 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 0,00 | 153.052,65 | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 0,00 | 172.304,68 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) | | 1.801,26 | 0,00 | ISS (F) | | 0,00 | 78.463,91 |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F) | | 245.552,99 | 0,00 | OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 926.269,93 | 954.172,52 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) | | 0,00 | 172.304,68 | PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 19.529,84 | 19.028,27 |
| ISS (F) | | 0,00 | 81.204,41 | RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | | 100.863,39 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATARIOS (F) | | 918.369,69 | 963.495,05 | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 25.998,75 | 21.819,99 |
| PENSAO ALIMENTICIA (F) | | 19.529,84 | 19.028,27 | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 643.231,96 | 583.669,55 |
| RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F) | | 100.863,39 | 0,00 | OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 24.982,18 | 6.685,22 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) | | 25.998,75 | 21.819,99 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 12.289,77 | 205,08 |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F) | | 712.430,42 | 583.669,55 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F) | | 12.692,41 | 6.480,14 |
| OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | 23.965,72 | 6.685,22 | **SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE** | | **5.176.464,29** | **4.688.279,52** |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F) | | 11.273,31 | 205,08 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.176.464,29 | 4.688.279,52 |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F) | | 12.692,41 | 6.480,14 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 13.700,19 | 4,50 |
| **SALDOS DO EXERC. ANTERIOR** | | **4.688.279,52** | **682.555,97** | CONTA ÚNICA (F) | | 5.162.764,10 | 4.688.275,02 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 4.688.279,52 | 682.555,97 | | | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| INGRESSOS | | | | DISPÊNDIOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 83,46 | 12.973,66 | **TOTAL** | | **32.396.220,46** | **23.991.105,88** |
| CONTA ÚNICA (F) | | 4.688.196,06 | 669.582,31 | | | | |
| **TOTAL** | | **32.396.220,46** | **23.991.105,88** | | | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

NOTA EXPLICATIVA

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)



ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **5.177.480,75** | **4.688.279,52** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA** | | **5.176.464,29** | **4.688.279,52** |
| **CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL** | | **5.176.464,29** | **4.688.279,52** |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F) | | 13.700,19 | 83,46 |
| CONTA ÚNICA (F) | | 5.162.764,10 | 4.688.196,06 |
| **DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO** | | **1.016,46** | **0,00** |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO** | | **1.016,46** | **0,00** |
| CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | 1.016,46 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **5.177.480,75** | **4.688.279,52** |

| PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | **486.471,52** | **144.576,75** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **106.762,40** | **0,00** |
| **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **106.762,40** | **0,00** |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | | 81.833,88 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 3.853,21 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | | 3.200,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | | 15.478,08 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | | 2.397,23 | 0,00 |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO** | | **270.667,27** | **105.412,68** |
| **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ** | | **270.667,27** | **105.412,68** |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | 270.447,27 | 105.192,68 |
| CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS | | 220,00 | 220,00 |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO** | | **1.000,00** | **18.831,19** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO** | | **1.000,00** | **18.831,19** |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - | | 1.000,00 | 18.831,19 |
| **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **108.041,85** | **20.332,88** |
| **VALORES RESTITUÍVEIS** | | **90.395,44** | **13.048,46** |
| CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS | | 70.299,70 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | | 1.801,26 | 0,00 |
| CONSIGNAÇÕES | | 18.294,48 | 13.048,46 |
| **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **17.646,41** | **7.284,42** |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 17.646,41 | 7.284,42 |
| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | **1.363.057,10** | **671.454,28** |
| **EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | | **1.363.057,10** | **671.454,28** |
| **RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)** | | **671.454,28** | **671.454,28** |
| RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F) | | 671.454,28 | 671.454,28 |
| **RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO** | | **691.602,82** | **0,00** |
| RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F) | | 691.602,82 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **1.849.528,62** | **816.031,03** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

## DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)



ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **580.904,93** | **498.098,08** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | **473.856,28** | **16.735,02** |
| **CRÉDITOS A CURTO PRAZO** | | **580.904,93** | **498.098,08** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **456.209,87** | **0,00** |
| **CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER** | | **580.904,93** | **498.098,08** | **PESSOAL A PAGAR** | | **456.209,87** | **0,00** |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ | | 443.993,73 | 462.566,59 | PESSOAL A PAGAR | | 456.209,87 | 0,00 |
| CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST | | 88.286,43 | 26.955,32 | **DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **17.646,41** | **16.735,02** |
| CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI | | 48.624,77 | 8.576,17 | **OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO** | | **17.646,41** | **16.735,02** |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | | **46.970.459,61** | **46.667.521,34** | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 17.646,41 | 16.735,02 |
| **ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | | **939.704,35** | **805.528,58** | **PASSIVO NAO-CIRCULANTE** | | **1.492.934,32** | **2.074.217,90** |
| **CRÉDITOS A LONGO PRAZO** | | **939.704,35** | **805.528,58** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI** | | **1.134.580,98** | **1.612.910,94** |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 883.500,57 | 829.701,67 | **ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR** | | **1.134.580,98** | **1.612.910,94** |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P) | | 121.720,84 | 45.139,27 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS | | 1.134.580,98 | 1.612.910,94 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | | -65.517,06 | -69.312,36 | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **358.353,34** | **461.306,96** |
| **INVESTIMENTOS** | | **1.309.077,38** | **1.061.412,88** | **FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO** | | **358.353,34** | **461.306,96** |
| **PARTICIPAÇÕES PERMANENTES** | | **1.309.077,38** | **1.061.412,88** | FORNECEDORES NACIONAIS | | 358.353,34 | 461.306,96 |
| PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR | | 1.309.077,38 | 1.061.412,88 | | | | |
| **IMOBILIZADO** | | **44.721.677,88** | **44.800.579,88** | **TOTAL** | | **1.966.790,60** | **2.090.952,92** |
| **BENS MOVEIS** | | **14.388.347,26** | **13.615.165,85** | | | | |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P) | | 630.583,22 | 366.771,99 | | | | |
| BENS DE INFORMÁTICA (P) | | 172.959,31 | 137.850,66 | | | | |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P) | | 178.518,17 | 48.374,03 | | | | |
| MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P) | | 19.441,65 | 849,00 | | | | |
| VEÍCULOS (P) | | 2.435.967,00 | 2.053.000,00 | | | | |
| DEMAIS BENS MÓVEIS | | 10.950.877,91 | 11.008.320,17 | | | | |
| **BENS IMÓVEIS** | | **34.602.764,59** | **33.981.730,59** | | | | |
| BENS DE USO ESPECIAL (P) | | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | |
| BENS DE USO COMUM DO POVO (P) | | 10.237.653,03 | 10.073.901,85 | | | | |
| BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | | 457.282,82 | 0,00 | | | | |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS | | 23.757.828,74 | 23.757.828,74 | | | | |
| **(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS** | | **-4.269.433,97** | **-2.796.316,56** | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P) | | -3.827.002,16 | -2.486.189,06 | | | | |
| (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P) | | -442.431,81 | -310.127,50 | | | | |
| **TOTAL** | | **47.551.364,54** | **47.165.619,42** | | | | |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| **1-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **21.192,03** | **21.319,66** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -124.120,25 | -126.906,47 |
| 1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | -9,44 | 0,00 |
| 1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | -2.904,41 | 0,00 |
| 804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | | 148.226,13 | 148.226,13 |
| **1-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE** | | **-11.348,75** | **-11.348,75** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -11.348,75 | -11.348,75 |
| **1-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **1.281,32** | **1.281,32** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 1.281,32 | 1.281,32 |
| **1-570 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL** | | **1.790,65** | **1.790,65** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 1.790,65 | 1.790,65 |
| **1-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURS** | | **-1.790,65** | **-1.790,65** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -1.790,65 | -1.790,65 |
| **1-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE** | | **10.986,58** | **10.986,58** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -15.055,86 | -15.055,86 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 26.042,44 | 26.042,44 |
| **1-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS** | | **0,00** | **77,60** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -30.089,92 | -30.012,32 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 30.089,92 | 30.089,92 |
| **1-631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCUL** | | **9,85** | **9,85** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 9,85 | 9,85 |
| **1-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCI** | | **9.316,71** | **9.316,71** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 9.222,66 | 9.316,71 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 94,05 | 0,00 |
| **1-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO C** | | **-9.618,74** | **-9.618,74** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -9.618,74 | -9.618,74 |
| **1-669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE** | | **-42,00** | **-42,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | -42,00 | -42,00 |
| **2-500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **159.578,21** | **1.520.337,64** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 159.578,21 | 1.520.337,64 |
| **2-540 TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER** | | **97.208,30** | **200.177,94** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 44.203,89 | 200.177,94 |
| 1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 53.004,41 | 0,00 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

## D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — 

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| **2-550 TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **12.438,27** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 12.438,27 | 0,00 |
| **2-552 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAI** | | **877,23** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 877,23 | 0,00 |
| **2-553 TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE** | | **8.170,99** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 8.170,99 | 0,00 |
| **2-569 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **2.864,73** | **98.862,06** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 2.864,73 | 98.862,06 |
| **2-571 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDU** | | **141.220,31** | **0,00** |
| 3210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 141.220,31 | 0,00 |
| **2-575 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSO** | | **22.500,35** | **26.752,78** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 22.500,35 | 26.752,78 |
| **2-599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **13.322,75** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 13.322,75 | 0,00 |
| **2-600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE** | | **210.056,88** | **209.610,43** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 210.056,88 | 209.610,43 |
| **2-602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE** | | **-16.659,42** | **0,00** |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | -16.659,42 | 0,00 |
| **2-604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMU** | | **44,65** | **0,00** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 44,65 | 0,00 |
| **2-621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS** | | **54.284,47** | **246.449,53** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 84.374,39 | 246.449,53 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | -30.089,92 | 0,00 |
| **2-659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | | **130.540,29** | **20.065,19** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 130.540,29 | 20.065,19 |
| **2-660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI** | | **22.061,36** | **25.186,97** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 22.057,69 | 25.186,97 |
| 800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 3,67 | 0,00 |
| **2-661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A** | | **2.924,03** | **9.618,74** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 2.924,03 | 9.618,74 |
| **2-700 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíC** | | **146.139,43** | **20.700,03** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 146.139,43 | 20.700,03 |
| **2-701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXEI** | | **2.299.094,09** | **1.329.633,99** |
| 0 Sem código de acompanhamento | | 2.299.094,09 | 1.329.633,99 |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

**D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) | Nota | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
|---|---|---|---|
| | | ATUAL | EXERC. ANTERIOR |
| 2-704 | **TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS N** | **32.850,81** | **0,00** |
| 901 | Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019) | 32.850,81 | 0,00 |
| 2-711 | **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE E** | **-122.518,43** | **0,00** |
| 804 | Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | -122.518,43 | 0,00 |
| 2-749 | **OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **687,17** | **687,17** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 687,17 | 687,17 |
| 2-750 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS A** | **3.229,48** | **0,00** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 3.229,48 | 0,00 |
| 2-751 | **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EX** | **9.058,20** | **14.272,37** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 9.058,20 | 14.272,37 |
| 2-759 | **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES** | **76.695,98** | **127.911,42** |
| 0 | Sem código de acompanhamento | 0,00 | 127.911,42 |
| 700 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB | 49.259,58 | 0,00 |
| 701 | Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar | 27.436,40 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **3.328.447,13** | **3.872.248,49** |

JONAS CAMPOS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
842.810.061-68

CLAUDIANA SOARES GONCALVES
SEC. DE FINANÇAS
010.500.271-24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 100/2022

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 (dez) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "cercamento da Praça Colina Verde localizada na Avenida Antonio Buosi, quadra 107, S/N, Bairro Colina Verde, no Município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 103/2022"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 103/2022, tendo como objeto: "Reforma de pontes de madeira (p.143) 8,00m de comp. e 4,50 de largura – 3º ponte Córrego Brocodoro, localizada na MT 460 KM 04 entra a esquerda mais 06 km abaixo da igrejinha: 16º17'12.04"s/54º38'29.24"o, (p.113) 4,50m de comp. e 4,50m de largura – Córrego da Faz. do Valdivino, localizada na MT 460 km entra a direita mais 10 km: 16º10'45.55"s/54º34'57.4"o e (p. 111) 6,00 m de comp. e 4,50m de largura – córrego da curva, localizada na MT 460 km 10 entra a direita mais 07 km: 16º11'57.79"s/54º34'30.30"o, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". De nossa análise temos: A empresa R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA, está CLASSIFICADA E VENCEDORA nos lotes: LOTE 01: "Reforma de ponte de madeira (p.143) 8,00m de comp. e 4,50 de largura – 3º ponte córrego brocodoro, localizada na mt 460 km 04 entra a esquerda mais 06 km abaixo da igrejinha: 16º17' 12.04" S/54º38' 29.24" O, Preço Global R$ 26.705,04 (vinte e seis mil setecentos e cinco reais e quatro centavos). LOTE 03: "Reforma de ponte de madeira (p.111) 6,00 m de comp. e 4,50m de largura – córrego da curva, localizada na mt 460 km 10 entra a direita mais 07 km: 16º11'57.79" s/ 54º34'30.30" O, Preço Global R$ 15.525,15 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco mil e quinze centavos). A empresa VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, está CLASSIFICADA E VENCEDORA no lote: LOTE

02: “Reforma de ponte de madeira (p.113) 4,50m de comp. e 4,50m de largura – córrego da faz. do valdivino, localizada na mt 460 km entra a direita mais 10 km: 16º10’45.55” s/54º34’57.4” O, Preço Global R$ 24.154,44 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos. Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório nos lotes 01 e 03 e a empresa R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA e no lote 02 a empresa VIGAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 13 (treze) de março de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção do Centro Comunitário Ezequiel Ramin, localizado na Rua Chico Mendes Lote 1, Quadra 14B – Loteamento Ezequiel Ramin, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**“AVISO DE REVOGAÇÃO”.**

“**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022”**

Objeto: “Fornecimento, montagem e instalação de pontos de iluminação compostos por braço e luminária de Led Neste Município”, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital.

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência pública em epígrafe foi Revogada, conforme ofício Nº 396/2023/Sinfra/Roo.

Publique-se, no Diário de Contas (tce), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (amm), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “Estadão”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**José Carlos Junqueira de Araújo**

Prefeito Municipal.

**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO Nº 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 06 (seis) de março de 2023, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Convocação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento dos Projetos “Capoeira, Judo e Jiu – Jitsu nas Escolas”. conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022**

**O Município de Rondonópolis-MT**, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Locação de Espaço Físico com Centro Cirúrgico, incluindo o fornecimento de todos os medicamentos e insumos necessários para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, que serão realizadas pelos Médicos Veterinários da Contratante como forma de controle populacional, controle da leishmaniose visceral e redução do abandono de animais em vias públicas, neste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 08/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**Adriana Portela de Oliveira**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 78/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Aquisição de forro PVC para manutenção do forro dos banheiros da Praça Emilio Malinski. |
| **EMPRESA:** | **MADEMARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA** |
| **CNPJ:** | **33.722.109/0001-91** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 5.115,98 (cinco mil cento e quinze reais e noventa e oito centavos). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 57/2023 de 24/02/2023,

que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MADEMARI INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 77/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Aquisição de kit alçapão e parafuso para manutenção do forro dos banheiros da Praça Emilio Malinski. |
| **EMPRESA:** | **M BORTOLAS LTDA** |
| **CNPJ:** | **01.070.459/0001-24** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 56/2023 de 24/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **M BORTOLAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023**

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. RODRIGO AUDREY FRANTZ,

**CONVOCA:**

▪Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

▪Autoridades e Funcionários Públicos;

▪Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

▪Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

▪Agricultores e Pecuaristas;

▪Demais pessoas interessadas a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/02/2023 (segunda-feira), com início às 09h00min nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias com a seguinte pauta:

**AVALIAÇÃO DE METAS DO 6º BIMESTRE DO RREO E 3° QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2022.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 21 de fevereiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETA POR KG E BEBIDA (NÃO ALCOÓLICA) REFRIGERANTE, ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SINOP MT

**Contratado: SINOPÃO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR GLOBAL**: R$ 6.339,00(seis mil, trezentos e trinta e nove reais)

**Vigência: 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024**

**Data da assinatura:** 22/02/2023

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 73/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Aquisição de medicamento para paciente Rogerio Henrique Soares Paes. |
| **EMPRESA:** | **A E SCHWAB & CIA LTDA** |
| **CNPJ:** | 09.444.794/0001-57 |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 1.167,48 (um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 53/2023 de 23/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **A E SCHWAB & CIA LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 72/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Aquisição bomba de poço submersa 14 HP para reposição no poço artesiano do Projeto Casulo. |
| **EMPRESA:** | **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA** |

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 10.704.334/0001-08 |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 36.302,00 (trinta e seis mil e trezentos e dois reais). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 52/2023 de 23/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de fevereiro de 2023.

_____

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023**

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 76/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **ASSUNTO:** | Aquisição de cafeteira, escova, secador de cabelo, chaleira para sorteio no evento do dia Internacional da Mulher. |
| **EMPRESA:** | **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** |
| **CNPJ:** | **77.941.490/0060-05** |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 907,80 (novecentos e sete reais e oitenta centavos). |

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 55/2023 de 24/02/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de fevereiro de 2023.

_____

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 52/2023**

**PORTARIA Nº 52/2023**

**DATA: 22 de fevereiro de 2023.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 28/2023.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, Secretária Municipal de Educação e CulturaA servidora **Srª. Dirce Inês Niederli Menin** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como suplente; Secretária Municipal de Saúde A servidora **Srª. Gisele Aline Vazata** como fiscal e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como suplente, do Contrato nº 28/2023, firmada com a empresa SINOPÃO RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA-ME, CONSTITUI OOBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETA POR KG E BEBIDA (NÃO ALCOÓLICA) REFRIGERANTE, ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SINOP MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**REFERÊNCIA**: Processo Licitatório 014/2023 | Dispensa de Licitação nº 005/2023

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

**PROPONENTE**: CIRURGICA AL-STYN L TDA

**CNPJ**: 23.141.314/0001-00

**VALOR**: R$ 120.116-18 (Cento e vinte mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Fundamentado no artigo 26, da Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 005/2023, no bojo do Processo Licitatório nº 014/2023, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de fevereiro de 2023.

_____

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso Dispensa de Licitação n° 005/2023

**Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA**

**CRUZ DO XINGU-MT.** Favorecido: CIRURGICA AL-STYN L TDA, inscrito no CNPJ 23.141.314/0001-00, Valor R$ 120.116,18 (Cento e vinte mil cento e dezesseis reais e dezoito centavos). Fundamentado no artigo 26, da Lei n° 8.666/93.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 027/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N° 027/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"Dispõe Sobre a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Público Edital Nº 001/2022 e do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso e dá Outras Providencias."**

A Excelentíssima Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1ºDepois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022 e Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, **FICAM HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022**.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2022 e do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal**.**

Art. 2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se, Publique-se.**

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**RESULTADO FINAL DE ELEIÇAO PARA COMPOSIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB PARA OS SEGMENTOS DIRETOR DE ESCOLA, PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BASICA, ESTUDANTE DA EDUCAÇAO BASICA**

**RESULTADO FINAL DE ELEIÇAO PARA COMPOSIÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS-FUNDEB PARA OS SEGMENTOS DIRETOR DE ESCOLA, PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BASICA, ESTUDANTE DA EDUCAÇAO BASICA**

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretario de Educação, senhor Bruno Rafael Lima Luz, nomeado pelo Decreto 0106/2022, vem por meio deste divulgar o resultado final de eleição para a composição do conselho municipal do CACS-FUNDEB – segmentos: Diretor de Escola, Pais de Alunos da Educação Básica, Estudante da Educação Básica organização de sociedade civil, a fim de que se cumpras o Edital de eleição para a composição do conselho municipal do CACS-FUNDEB (PRORROGADO).

Nestes termos, o senhor Secretario Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu, torna publico o que segue:

Membros eleitos de acordo com cada segmento: Segmento de Diretor de Escola: Robes Luiz dos Santos, CPF: 762.353.941-87 (titular), e Lucélia Ferreira Lindolfo, CPF: 007.411.431-00 (suplente); Segmento Pais de Alunos da Educação Básica: Juliana Karaja, CPF: 064.978.111-25 (titular) e Elisabete Palmeira de Souza, CPF: 099.044.584-48 (titular), Rosangela Aparecida Nunes Ferreira, CPF: 521.384.291-72 (suplente), Monica Lopes Pedrosa, CPF: 015.378.411-94 (suplente), e; Segmento Estudante da Educação Básica (EJA): titulares, Danielle Silva Rezende, CPF: 077.192.421-65 e, Dhamires Michelly Santos, CPF: 081.543.721-85, e os suplentes, Lorhany Arcanjo Vieira, CPF: 715.461.511-76, Thalisson Arnemann, CPF: 076.600.551-86.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

**Bruno Rafael Lima Luz**

Secretário Municipal de Educação

DECRETO 0106/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES**

**NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA DO PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES**

O Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 20, § 1º da Lei n. 13.465/2017, FAZ SABER aos notificados **HERDEIROS** de **ARCELINO RUY DA ROSA E FERNANDA HOFMANN DA ROSA, BANCO DO BRASIL**, **ANTONIO RICHART E ALDA RICHART**, **MIGUEL BATISTELA E MARGARIDA BATISTELA**, **ENÉIAS GLAUCIO BATISTELA e MARGARIDA BATISTELA, ADENIR ANTONIO SCARTON E MONICA SCARTON**, **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, **IDECIO ANGELO LOCATELLI, UNIÃO – FAZENDA NACIONAL**, **C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, **DEMAIS CONFINANTES DO BAIRRO JARDIM MOROOCÓ II** e **TECEIROS INTERESSADOS** que o Poder Público Municipal, realizou a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, da área compreendida pelo Núcleo Urbano Consolidado conhecido pela denominação de JARDIM MOROCÓ II na sede deste Município, com as seguintes características: **ao NORTE**, delimitando com a AVENIDA MAGESTER; **ao SUL**, com Terras de Arcelino Ruy da Rosa e Fernanda Hofmann da Rosa (Lote Rural Nº 10 - Matrícula Nº 3773 – CRI Nova Mutum); **a LESTE**, com Terras de Arcelino Ruy da Rosa e Fernanda Hofmann da Rosa (Lote Rural Nº 10 - Matrícula Nº 3773 – CRI Nova Mutum) **e a OESTE**, com Terras da Fazenda Amigos de Antonio Richard e Outros (Matrícula Nº 99 – CRI Nova Mutum), conforme confrontações, medidas e coordenadas georreferenciadas dos vértices contidas no Memorial Descritivo do Roteiro Perimétrico elaborado pelo Eng. Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira ART Nº 1220210211649. Dessa forma, ficam OS ACIMA NOMINADOS e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, na sede da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato, sito na Avenida Flavio Luiz n°2201 Bairro Centro, CEP 78.453-000, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 H às 17 H, IMPUGNAÇÃO A DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA realizada, conforme lhes é facultado pelo § 1º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017. Por oportuno, ficam também os ACIMA NOTIFICADOS e DEMAIS INTERESSADOS cientes que a ausência de manifestação dos indicados neste edital será interpretada como concordância com a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 20 da Lei n. 13.465/2017.

Santa Rita do Trivelato (MT), em 22 de fevereiro de 2023.

**Egon Hoepers**

PREFEITO MUNICIPAL.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 093/2023 DE 22 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 093/2023**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo descritos para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 051/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Empresa **JURACI GOBBI – ME (HOTEL MATRINXA) -** PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022.

Ø **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, inscrita no CPF nº 973.***.***-91 (titular) e **MARIANA JOSEGA DE SOUZA**, assessora de secretaria - matricula nº 281 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças;

Ø **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.***.***.49 (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.***.***-87 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ø **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, inscrita no CPF nº 045.576.671-12 (titular) e **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA** (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04 (titular) e **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF sob o nº 021.***.***-02 (suplente), representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2023.

**Art. 3º.** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se Na data supra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 857/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 857/2023**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 41, inciso II da lei 4320/64 até o limite de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais),** na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, objetivando a Reforma do Ginásio de Esportes conforme Termo de Convênio 0659/2022, para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer | | |
| **Unidade** | 03 | Departamento de Esporte e Lazer | | |
| **Função** | 27 | Desporto e Lazer | | |
| **Sub-função** | 812 | Desporto Comunitário | | |
| **Programa** | 0005 | Esporte para Todos | | |
| **Atividade** | 1.033 | Construção e Recuperação de Quadras de Esportes | | |
| **Termo de Convênio** | | 0659/2022 | **Processo:** 01639/2022 | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Grupo\|Fonte\|Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.51.00.00 | | Obras e Instalações | 2 \| 701 \| 0000000 | 220.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **220.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 858/2023**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 41, inciso II da lei 4320/64 no valor de **R$ 1.546.263,13** (**Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, objetivando a Aquisição de "material de construção" para a construção de 24 (Vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 09 | Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania |
| **Unidade** | 01 | Fundo Municipal de Ação Social |
| **Função** | 08 | Assistência Social |
| **Subfunção** | 244 | Assistência Comunitária |
| **Programas** | 0007 | Proteção Social Básica |
| **Projeto Atividade** | 1047 | Implantação do Programa Habitação |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações |
| **Grupo \| Fonte de Recursos** | 2.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem código de acompanhamento |
| **Valor R$** | 1.546.263,13 | Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e treze centavos |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

## LICITAÇÃO E COMPRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2023, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT,** cuja abertura será no **Dia: 13/03/2023 às 09h15min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 22 de fevereiro de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Pregoeiro oficial- Port : GP02/2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 859/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 859/2023**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 41, inciso II da lei 4320/64 até o limite de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais),** na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, objetivando a Aquisição de uma ambulância para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade** | 02 | Fundo Municipal de Saúde |
| **Função** | 10 | Saúde |
| **Sub-função** | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| **Programa** | 09 | Atendimento Hospitalar |
| **Atividade** | 1.066 | Aquisição de Ambulância |

| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Grupo\|Fonte\|Detalhamento** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equip. Material Permanente | 2 \| 601 \| 0000000 | 110.000,00 |
| **TOTAL** | | | **110.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 860/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 860/2023**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 41, inciso II da lei 4320/64 até o limite de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, objetivando Aquisição de Materiais Esportivos para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 08 | Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer |
| **Unidade** | 03 | Departamento de Esporte e Lazer |
| **Função** | 27 | Desporto e Lazer |
| **Sub-função** | 812 | Desporto Comunitário |
| **Programa** | 0005 | Esporte para Todos |
| **Atividade** | 2.050 | Realização de Eventos Desportivos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Termo de Convênio** | 1606/2022 | **Processo:** 03517/2022 | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Grupo\|Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 2 \| 701 \| 0000000 | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | **30.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 861/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 861/2023**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação conforme art. 41, inciso I e II da lei 4320/64 até o limite de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais),** na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, objetivando a ampliação do Sistema de Captação e Distribuição de Água conforme Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 0128/2007**,** para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | 03 | Secretaria Municipal de Administração | |
| **Unidade** | 03 | Departamento de Saneamento | |
| **Função** | 17 | Saneamento | |
| **Sub-função** | 512 | Saneamento Básico Urbano | |
| **Programa** | 0012 | Infraestrutura Urbana e Rural | |
| **Atividade** | 2.101 | Manutenção do Setor de Saneamento | |
| **Termo Compromisso** | 0128/2007 | **Aditivo:** 17 | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 700\|0000000 | 210.000,00 |
| **TOTAL** | | | **210.000,00** |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos ao Termo de Compromisso nº 0128/2007 – da Fundação Nacional de Saúde conforme artigo 41, inciso I e II, 42 e artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

*"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "*

**Art. 4º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 014/2023– ADM**

***PORTARIA Nº 014/2023– ADM***

***DE 22 FEVEREIRO DE 2.023.***

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora efetiva Sra. Maria do Carmo da Silva."**

***RODRIGO PEREIRA LUZ*****,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 12, incisos III alínea "b" da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras dos profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Complementar nº 811 de 27 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Maria do Carmo da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 630347 SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.440.271-68, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Faxineira, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 164, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 20 (vinte) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIST n.º 2023.02.00002P, a partir de 01/02/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO PEREIRA LUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT*PORTARIA Nº 014/2023– ADM***

***DE 22 FEVEREIRO DE 2.023.***

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora efetiva Sra. Maria do Carmo da Silva."**

***RODRIGO PEREIRA LUZ*****,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art. 12, incisos III alínea "b" da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 551/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras dos profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha/MT; e Lei Complementar nº 811 de 27 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. Maria do Carmo da Silva, brasileira, portadora do RG n.º 630347 SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.440.271-68, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Faxineira, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 164, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 20 (vinte) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVIST n.º 2023.02.00002P, a partir de 01/02/2023, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO PEREIRA LUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2023 - PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **24 de Fevereiro (sexta - feira) de 2023, com início às 14 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 22 de fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 528, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**LEI Nº. 528, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT".**

**Luís Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT em exercício, no uso de suas atribuis legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de vereadores aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "JOÃO EVANGELISTA PINHEIRO DE ABREU", o Prédio Público sede do Programa Saúde da Família – PSF Vila Alta, Localizado na Rua João Alves da Silva, Bairro Vila Alta, no Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º -** É de competência do Executivo Municipal adotar as providências necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome do referido prédio público.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro** torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de MARÇO de 2023, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **27/02/2023** até as 08h30m do dia **08/03/2023.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30-min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 22 de fevereiro de 2023.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Pregoeiro Oficial.**

Portaria n.º 016/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2022**

**DISPENSA DE LICTAÇÃO N°09/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022–CELEBRADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E EVERALDO NEVES CABRAL. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 18 de fevereiro de 2024.

**2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

**2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**

| Nº DO CONTRATO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Nº29/2022 | 12 meses | R$ 450,00 | R$ 5.400,00 |

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

**4. CLÁUSULA QUARTA DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de fevereiro de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### SAO JOSE DO RIO CLARO
### PREGÃO PRESENCIAL - 002/2023 Nº PROC. ADM. 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL - 002/2023

Nº PROC. ADM. 035/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará PREGÃO PRESENCIAL sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO**: 22/02/2023 **INÍCIO DISPUTA**: 06/03/2023 08:00 (Cuiabá-MT) **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 1.967.152,89

**OBJETO DO PROCESSO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO (CANHÃO DE LED, GRADE DE FECHAMENTO E CONTENÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PROJETOR DE IMAGEM, TRELIÇA, EQUIPAMENTO ELETRO-ELETRÔNICO, BANHEIROS QUÍMICOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/.

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 22/02/2023

### SAO JOSE DO RIO CLARO
### DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2023 Nº PROC. ADM. 025/2023

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2023

Nº PROC. ADM. 025/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**PUBLICAÇÃO**: 20/02/2023 20:37 **INÍCIO REC. PROPOSTA**: 23/02/2023 08:00 **FIM REC. PROPOSTA**: 27/02/2023 08:00 **INÍCIO DISPUTA**: 27/02/2023 09:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO**: R$ 15.749,34

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM 06 (SEIS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E /OU PEÇAS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 20/02/2023

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS,** nomeada pela Portaria nº 083/2023 de 16 de fevereiro de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023**, conforme abaixo:

Considerando que devido ao período de carnaval, realizados entre os dias 20 e 21/02/2023, onde muitas instituições de ensino tiveram ponto facultativos, dificultando o acesso aos Históricos Escolares.

Apresentamos a retificação do cronograma, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LIA**

| CRONOGRAMA | DATA |
|---|---|
| Inscrição e envio de documentos | 20/02/2023 à 26/02/2023 |
| Avaliação Curricular | 27/02/2023 à 01/03/2023 |
| Publicação da classificação provisória | 02/03/2023 |
| Publicação da Lista de Classificação Final | 03/03/2023 |

**PASSA SE A LER**

| CRONOGRAMA | DATA |
|---|---|
| Inscrição e envio de documentos | 20/02/2023 à **28/02/2023** |
| Avaliação Curricular | **01/03/2023 à 03/03/2023** |
| Publicação da classificação provisória | **06/03/2023** |
| Publicação da Lista de Classificação Final | **08/03/2023** |

São José do Rio Claro - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**LEVI RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012-2023 VEÍCULO EM GARANTIA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VEÍCULO E GARANTIA, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA TIPO CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D. 4X4 PLACA E RENAVAM: RRI0I42 222329,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, IV, da Lei 14.133/2021, São José do Rio Claro, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI** - CNPJ: 73.812.521/0001-89, 25 de janeiro de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, tendo em vista ainda os autos processuais do processo Administrativo 016/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DA MARCA VOLVO EM PERÍODO DE GARANTIA**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 008/2023, fulcrada no art. 75, iv da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo a orientação do Agente de Contratações Públicas, bem como o Parecer Jurídico dos autos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração da presente **CONTRATAÇÃO, HOMOLOGANDO** o processo administrativo 016/2023, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 20 de fevereiro de 2023. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas, tendo em vista ainda os autos processuais do processo Administrativo 026/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E DE LOGÍSTICA DE ÂMBITO NACIONAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS**, onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 026/2023, fulcrada no art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo a orientação do Agente de Contratações Públicas, bem como o Parecer Jurídico dos autos **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração da presente **CONTRATAÇÃO, HOMOLOGANDO** o processo administrativo 026/2023, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 20 de fevereiro de 2023. LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

**PREVIMUNI**
**PORTARIA N.º 007/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** em caráter vitalício a **Sra. JOELMA PARANHOS DA SILVA DE MORAES** e, em caráter provisório, ao filho menor **PEDRO HENRIQUE PARANHOS DE OLIVEIRA.**

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **CLAUDINEI CASTÃO DE OLIVEIRA**, com processo de aposentadoria em análise pelo TCE/MT sob o protocolo nº 345.295.-6/2023, com matricula previdenciária nº 500313, portador do RG. nº. 782.268 SSP/MT e CPF nº. 650576.6431-34, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, a partir da data do seu falecimento (26/01/2023), de acordo com o processo administrativo, n.º 2023.07.00000001, aos beneficiários a seguir:

| Nome | Parentesco | Rep. Legal | CPF | RG | Data de Nascimento | Data Fim | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***JOELMA PARANHOS DA SILVA DE MORAES*** | Cônjuge | NÃO É O CASO | **892.185. 741-91** | **07886047-1 SESP/ MT** | 11/08/1978 | Vitalício | 50 |
| ***PEDRO HENRIQUE PARANHOS DE OLIVEIRA*** | Filho | JOELMA PARANHOS DA SILVA DE MORAES | **071.084. 631-21** | **3135225-1 SESP/ MT** | 19/04/2006 | 19/04/ 2024 | 50 |

Art. 2º A parcela de pensão do beneficiário temporário **PEDRO HENRIQUE PARANHOS DE OLIVEIRA**, extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro- MT, 22 de fevereiro de 2023.

**CLEIDE DE LIMA SILVA**

**Diretora Executiva**

HOMOLOGO:

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 77/2022 – Processo Administrativo nº 817/2023**

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 77/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 94/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda /MT. Essa adesão visa à FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE 02 (DUAS) GRADE ARADORA E 02 (DUAS) ROÇADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 22 de fevereiro de 2023.

***RAVIANO DOS SANTOS COELHO***

*Secretário de Agricultura*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 105 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON os servidores AMILTON CARLOS RODRIGUES ZORZATTI, CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS e JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA, para o biênio 2023/2024

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 108 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, no período de 15/02 a 16/03/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EXERCÍCIO 2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 430/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1 Bacharelado em Administração

2.1.2 Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.3 Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.4 Bacharelado em Direito

2.1.5 Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.6 Bacharelado em Psicologia

2.1.7 Bacharelado em Serviço Social

2.1.8 Bacharelado em Medicina Veterinária

2.1.9 Bacharelado em Engenharia Agronômica

2.1.10 Bacharelado em Enfermagem

2.1.11 Licenciatura em Pedagogia

2.1.12 Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.13 Tecnólogo em Gestão Pública

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

**Tabela 2.2**

| CURSO | VAGAS | PNE | TOTAL DE VAGAS | JORNADA | BOLSA |
|---|---|---|---|---|---|
| Bacharelado em Ciências Contábeis | **01 + CR** | | **01** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Administração | **02 + CR** | | **02** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Direito | **01 + CR** | | **01** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Engenharia Civil | **CR** | | **-** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Psicologia | **9 + CR** | | **9** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Serviço Social | **CR** | | **-** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Enfermagem | **04 + CR** | | **04** | 30h | R$ 720,00 |
| Licenciatura em Pedagogia | **21 + CR** | | **21** | 30h | R$ 720,00 |
| Tecnólogo em Gestão Pública | **CR** | | **-** | 30h | R$ 720,00 |
| Tecnólogo em Recursos Humanos | **CR** | | **-** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Medicina Veterinária | **01 + CR** | | **01** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Engenharia Agronômica | **01 + CR** | | **01** | 30h | R$ 720,00 |
| Bacharelado em Nutrição | **01 + CR** | | **01** | 30h | R$ 720,00 |
| Licenciatura em Educação Física | **01 + CR** | | **01** | 30 h | R$ 720,00 |

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea “d” e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO**

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **24/02/2023 à 27/02/2023** das 7h às 13h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital; (Anexo II)

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos. 4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção de que trata este edital será por analise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

| Tópico | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| 1 . Formação Obrigatória | Curso em que o candidato está matriculado | 0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II) | 05 pontos |
| 2.Formação Complementar | Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação nos anos de 2020, 2021e 2022. | 1,0 ponto para cada 30 horas | 10 pontos |
| **3.** Experiência | Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado) | 1 ponto para cada 6 meses comprovados | 5 pontos |

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

**6. DOS RECURSOS**

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 03 (dois) dias úteis após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email).

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

**9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO**

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) Conta Corrente em nome do estagiário.

e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO** 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de fevereiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO**

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário. Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

**ANEXO II: DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino)_____, no semestre/ano _____. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

São José dos Quatro Marcos - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

| | | |
|---|---|---|
| **ANEXO III: FICHA DE INSCRIÇÃO** | | |
| **INSCRIÇÃO Nº** | | |
| **DADOS PESSOAIS** | | |
| Nome Completo: | | |
| Nome do Pai: | | |
| Nome da Mãe: | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: | Naturalidade e UF: |
| | ( )Masculino ( )Feminino | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | Cidade e UF: | |
| CEP: | E-mail: | |
| Telefone Fixo: | Telefone Celular: | |
| RG e Órgão Expedidor: | Data de Expedição: | |
| CPF: | Curso: | |
| Semestre: | Turno: | |
| | ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno | |
| Instituição de Ensino: | | |
| Data: | Assinatura do Estagiário: | |
| | | |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** | | |
| **INSCRIÇÃO Nº** | | |
| Nome Completo: | | |
| Curso: | | |
| Data: | Assinatura do Estagiário: | |

**ANEXO IV**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome:_____

CPF:_____ Identidade:_____

Protocolo de inscrição:_____

Fundamentação do recurso: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

_____

_____

**ANEXO V**

**MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

A (Nome da Instituição), sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____ no município de _____ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____, entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG: _____ órgão de expedição _____/____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ cursando o _____ Semestre de _____, localizada no município de _____, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº

415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de _____, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na **_____.**

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada o ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4º) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram acometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ___ (_____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das _____ às _____ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá **início em ____ de _____ de 2023 e término em ____ de _____ de 2023**, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquele que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

*Dotação Orçamentária*

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1. 308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da Instituição

_____

Acadêmico Estagiário

_____

Responsável do Estagiário (menor)

_____

Secretário Responsável

| **ANEXO VI: CRONOGRAMA** | |
|---|---|
| **ATIVIDADE** | **DATA DE REALIZAÇÃO** |
| Publicação do Edital de Abertura | 23/02/2023 |
| Período de Inscrição | 24/02/2023 à 27/02/2022 das 07h às 13h |
| Homologação das Inscrições | 28/02/2023 |
| Interposição de recurso contra a homologação das inscrições | 01/03/2023 |
| Publicação do Resultado dos Recursos | 02/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | 03/03/2023 |
| Interposição de recurso contra resultado preliminar | 06/03/2023 |
| Publicação do resultado dos recursos | 07/03/2023 |
| Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados | 08/03/2023 |
| Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção | 08/03/2023 |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora JESSICA ARAUJO BATISTA, nomeada através da PORTARIA Nº 037 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 28 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Homologatório nº** 05/2023**. Pregão Eletrônico nº** 02/2023. **Contrato Nº** 14/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** MPRC CONSULTORIA E AUTOMACAO LTDA**. CNPJ:** 34.987.266/0001-91. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia, telemetria, telecomando e monitoramento de sistemas de captação. **Valor Global:** R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). **Vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 16/02/2023. **Fiscal do Contrato:** Alexandre Cesar Valverde. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESCISÃO - JESSICA ARAUJO BATISTA**

## PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**
**02/2023**
**Rescisão**
Página 1 de 1

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos** 22/02/2023

| Trabalhador | | | | | Carteira de Trabalho (nº, série e UF) |
|---|---|---|---|---|---|
| 17199.1 - JESSICA ARAUJO BATISTA | | | | | // |
| PIS/PASEP | Cargo | | | Data nascimento | Data admissão |
| 21027050672 | 0074 - DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 12/09/1991 | 09/01/2023 |
| Data afastamento | Causa Afastamento | | | | |
| 28/02/2023 | Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração | | | | |
| RG | CPF | Salário | Banco | Agência | Conta |
| 19404247 | 034.510.251-75 | 5.027,70 | 001 | 02505-4 | 27261-2 |
| Unidade de custeio | | | | | |
| 080102 - DEP DE GESTAO E SAUDE - COMISSIONADO | | | | | |

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

| PROVENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
| 001 | SALARIO BASE | 30.00D | 5.027,70 | 919 | PREVIDENCIA - INSS | 10.54 | 530,05 |
| 907 | FERIAS PROPORCIONAIS | 2/12 | 837,95 | 920 | IRRF | 22.50 | 375,84 |
| 913 | 13o. SALARIO PROPORCIONAL | 2/12 | 837,95 | | | | |
| 916 | 1/3 FERIAS - RESCISAO | 33.333 | 279,32 | | | | |

| Total de Proventos | Total de Descontos | **Total Líquido** |
|---|---|---|
| R$ 6.982,92 | R$ 905,89 | **R$ 6.077,03** |

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16139/R/16139}

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 107 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Gestão em Saúde a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, designada através da PORTARIA Nº 287 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor em 28 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESCISÃO TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA**

## PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**
**02/2023**
**Rescisão**
Página 1 de 1

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos** 22/02/2023

| Trabalhador | | | | | Carteira de Trabalho (nº, série e UF) |
|---|---|---|---|---|---|
| 17149.1 - TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA | | | | | // |
| PIS/PASEP | Cargo | | | Data nascimento | Data admissão |
| 20111743588 | 0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01 | | | 15/03/2000 | 21/02/2022 |
| Data afastamento | Causa Afastamento | | | | |
| 13/02/2023 | Término do Contrato de Trabalho | | | | |
| RG | CPF | Salário | Banco | Agência | Conta |
| 28078721 | 073.428.171-47 | 1.243,00 | 001 | 02505-4 | 26669-8 |
| Unidade de custeio | | | | | |
| 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO | | | | | |

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

| PROVENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
| 001 | SALARIO BASE | 12.00D | 497,20 | 919 | PREVIDENCIA - INSS | 7.50 | 37,29 |
| 906 | FERIAS INDENIZADAS | 12/12 | 1.243,00 | | | | |
| 913 | 13o. SALARIO PROPORCIONAL | 1/12 | 103,58 | | | | |
| 983 | 1/3 FERIAS INDENIZADAS | 33.333 | 414,33 | | | | |

| Total de Proventos | Total de Descontos | **Total Líquido** |
|---|---|---|
| R$ 2.258,11 | R$ 37,29 | **R$ 2.220,82** |

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de fevereiro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.358.40.16139/R/16139}

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 087/2021**

**Número do Contrato: nº 087/2021**

**Lei Autorizativa: 684/2021**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT**

**Contratado: Jaqueline de Souza Pereira Santos**

**Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta**

**Valor do Contrato: 2.706,75 Mensais**

**Data da Rescisão: 16/01/2023**

**Vigência: 09/09/2021 a 16/01/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS**

OPrefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:.

**CAPÍTULO I**

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento contínuo de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação fluvial até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento eficaz, controle ambiental de vetores e de doenças e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final com índices aceitáveis ao meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento eficaz

e adequado e destino final dos resíduos domésticos úmido e seco inclusive os especiais (pilhas e baterias, lâmpadas fluorescente e de bulbo, pneus e equipamentos elétricos e eletrônicos, etc.), do resíduo originário da poda, varrição e limpeza de logradouros, e vias e espaços públicos e eventuais descartes clandestinos no âmbito do município;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 02 (dois) ou mais titulares;

VI - Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 3º** Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

**Parágrafo único:** A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Art. 4º** Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

**Art. 5º** O resíduo originário de atividades da construção civil, comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão unilateral do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - De coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2° desta Lei;

II - De triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2° desta Lei;

III - De varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana, excluídos, portanto, os resíduos de capina e poda de árvores de áreas privadas.

**Seção II**

**Dos Princípios Fundamentais**

**Art. 7º** A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso à conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e ao meio ambiente e que promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais, concomitante a adoção de medidas para a proteção das

águas subterrâneas;

VI- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - Adoção de medidas de fomento ao comportamento de consumo consciente de água;

IX - Eficiência e sustentabilidade econômica;

X - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - Controle social;

XIII - Segurança, qualidade e regularidade;

XIV- Subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Seção III**

**Dos Objetivos**

**Art. 8º** São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) Preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) Execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) Execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - Contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

**Seção IV**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Governo, que a distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

**Art. 10°** A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - Adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - Atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - Consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - Prestação dos serviços públicos de saneamento básico, orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - Ações, obras e serviços de saneamento básico, planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal, assim como a desocupação de áreas de invasão, áreas de risco, áreas de proteção ambiental (APP) e sua devida recuperação ambiental;

VIII - Adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - Promoção de programas de educação sanitária;

XII - Estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII -Garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

**Art. 11°** No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - Acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - Acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - Os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, sob nenhuma hipótese poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - Utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - Manter o aterro sanitário dentro das normas gerais e legislações vigentes.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender às exigências legais.

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Da Composição**

**Art. 12°** A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 13°** O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

**Art. 14°** O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto pelos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

**Seção II**

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

**Art. 15°** Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 16°** O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - Diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - Ações para emergências e contingências;

V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

**Art. 17°** O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será avaliado a cada 2 (dois) anos e deverá ser revisado a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar eventuais alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

**Art. 18**° Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se- á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

**Art. 19°** O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação do Conselho Municipal de Saneamento.

**Seção III**

Do Conselho Municipal de Saneamento

**Art. 20°** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta Lei.

**Art. 21°** São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipais de Saneamento Básico;

III - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

V - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VI - Apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

VII - Deliberar sobre recursos de competência do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

**Art. 22°** O Conselho será composto de um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 10 (dez) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 01 (um) representante do Gabinete;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Administração e Planejamento;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Ação Social;

IX – 01 (um) representante da Departamento de Água e Esgoto - DAE - Serviços de Água e Esgotos;

X – 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelos Conselheiros dentre seus Membros.

§ 4º As funções e competências do órgão colegiado a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

§ 5º Fica estabelecido que a Secretaria Executiva do Conselho será vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 23°** Sãoatribuições do Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

**Seção IV**

**Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)**

**Art. 24°** Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma de ato normativo próprio e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam

o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira, aprovados pelo Executivo Municipal.

**Art. 25°** Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município, de ordem Estadual ou Federal, ou ainda, organismos internacionais sem fins lucrativos;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana e ainda multas, em sua totalidade;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

**Parágrafo único:** O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de

capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

**Art. 26°** O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como às instruções

normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município, tudo de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

**Parágrafo único:** Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pelo Departamento de Contabilidade do Município.

**Art. 27°** A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município.

**Seção V**

**Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico**

**Art. 28°** Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações correlatas para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

**Parágrafo único:** As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio eletrônico.

**CAPÍTULO III**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Seção I**

**Do Exercício Da Titularidade**

**Art. 29°** Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - De forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - Por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - Por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - Por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

**Parágrafo único:** Excetuam do disposto nos incisos supra os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

**Art. 30°** São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - A existência do Plano de Saneamento Básico;

II - A existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços.

**Art. 31°** Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, estes deverão prever:

I - Os prazos e a áreas a serem atendida;

II - Metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - As prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas, ponderando a seguinte ordem prioritária de atendimento: áreas de maior vulnerabilidade social (periferias, aglomerados, assentamentos, etc.); bairros com maior tempo de implantação e, por fim, áreas centrais e correlatas;

IV - As condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) O sistema de cobrança e a composição de taxas, e tarifas e multas;

b) A sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) A política de subsídios.

V - Mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - As hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços;

VII - atender às legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

**Art. 32°** Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

**Art. 33°** O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - As atividades ou insumos contratados;

II - As condições e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - O prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - Os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - As regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - As condições e garantias de pagamento;

VII - Os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII – As hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

X - As penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - A designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

**Seção II**

**Da Prestação dos Serviços De Saneamento Básico**

**Art. 34°** A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos de excelência mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos e serviços oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

**Art. 35°** Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos

sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

**Art. 36°** Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

**Seção III**

**Dos Direitos e Deveres Dos Usuários**

**Art. 37°** São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - Ao ambiente salubre;

VI - O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - O acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

**Art. 38°** São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador dos serviços;

II - O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitários da edificação;

III - A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;

VII - Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

**Parágrafo único:** Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

**Seção IV**

**Da Responsabilidade Pela Execução De Obras De Infraestrutura Urbana Em Novos Parcelamentos De Solo**

**Art. 39°** Nos novos parcelamentos de solo, compete ao poder executivo municipal prestador do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras e emissários, para a interligação das redes externas de água tratada e esgotamento sanitário aos novos empreendimentos, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador, assim estabelecido:

I - Ao empreendedor compete a execução das obras internas no novo empreendimento, especificamente rede seca de esgotamento sanitário até o ponto de interligação definido pelo Poder Público ou Concessionária com rede coletora externa e quando necessário das estações elevatórias dentro do empreendimento;

II - Fica por responsabilidade exclusiva do poder executivo municipal, a execução da infraestrutura complementar, notadamente o Coletor Tronco, a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e o Emissário, dentre outras infraestruturas necessárias para operação do sistema;

III - Será de responsabilidade do empreendedor a execução da rede seca de água potável na parte interna do empreendimento, ficando sob a responsabilidade do poder executivo municipal, a execução da infraestrutura para operação do sistema, captação, reservatório, tratamento e rede distribuidora até o ponto de interligação com a rede seca do empreendimento.

**Parágrafo único:** Para os novos parcelamentos de solo aprovados na área de expansão urbana, o Poder Público, indicará ao empreendedor, por meio de coordenada geográfica, coordenada UTM ou qualquer outro meio hábil, onde, no perímetro do empreendimento, deverão ser locados os pontos de interligação da rede de esgotamento sanitário e da rede de água potável.

**Seção V**

**Da Participação Regionalizada Em Serviços De Saneamento Básico**

**Art. 40°** O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - Um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - Uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - Compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

I - Por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

II - Por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear- se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

§ 3º Caso haja, serão obrigações da Concessionária de serviços públicos que prestem serviços regionalizados de saneamento básico:

I - Fixar no Município, escritório de atendimento para prestação de serviço à população com a necessária autonomia para decidir questões locais;

II - Disponibilizar permanentemente, neste município, equipe técnica especializada para atender as demandas da população, sem deslocamento a outro município, notadamente no que se refere as certidões de viabilidade e aprovações dos projetos para novos parcelamentos de solo;

III - Apresentar o Planejamento Regionalizado de Trabalho ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Serra Nova Dourada – MT, para a devida aprovação no referido Conselho;

IV - Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico o relatório das metas progressivas relacionadas à concessão dos serviços públicos de saneamento básico, bem como o detalhamento do cronograma para expansão dos serviços com as devidas justificativas.

**Art. 41°** A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - Órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - Empresa a que se tenham concedido os serviços.

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

**Seção VI**

**Dos Aspectos Econômicos e Sociais**

**Art. 42°** Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas, multas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a II do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - Ampliação do acesso dos cidadãos e comunidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º - Deverão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica

suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

**Art. 43°** Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

**Art. 44°** Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - Diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - Indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - Tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - Fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - Internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

**Art. 45°** As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - O peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

II - Tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

**Art. 46°** O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses não podendo ser superiores ao IPCA e de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

**Art. 47°** As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e serão periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado.

**Art. 48°** As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

**Parágrafo único:** A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

**Art. 49°** Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de extrema emergência devidamente fundamentadas que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - Necessidade de efetuar reparos não emergenciais, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema com comunicação prévia de 72 horas;

III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - Inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

**Art. 50°** Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

**CAPÍTULO IV**

**DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 51°** O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de

fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Parágrafo único:** As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - Por autarquia com esta finalidade, pertencente à Administração Pública municipal ou estadual;

II - Por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - Por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

**Art. 52°** São objetivos da regulação:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III- Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - Definir as penalidades.

**Art. 53°** A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - Medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - Monitoramento dos custos;

VII - Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - Subsídios tarifários e não tarifários;

X - Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

**Art. 54°** Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

**Art. 55°** Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

**Art. 56°** Deve ser dada publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos, deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

**Parágrafo único:** A publicidade e a transparência que se refere o “caput” deste artigo deverão se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

**Art. 57°** É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico: I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - Acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - Acesso ao relatório mensal sobre a qualidade da prestação dos serviços;

V - Escritório do prestador do serviço público no município da prestação do serviço.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 58°** A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

**Art. 59°** O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias

emergentes e serão revistos em até dois anos e execução até quatro anos, após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

**Art. 60°** Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

**Art. 61°** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’ contidas no inciso I do artigo 2º desta Lei, no todo ou em parte.

**Art. 62°** Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Ampliado).

**Art. 63°** Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

**Art. 64**° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2023.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2023**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica nas vias urbanas: Avenida Santa Izabel, Rua Principal, Avenida dos Esportes Trechos 1 e 2 e Rua São Paulo, no Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme descrito em projeto básico e seus anexos",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 09 de março de 2023 as 14:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de fevereiro de 2023.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 007/2023**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de material para pavimentação asfáltica em TSD, trechos: Avenida Sublime LD e LE e Avenida dos Esportes LD e LE, no Município de Serra Nova Dourada-MT",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 09 de março de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), através da plataforma www.bll.org.br . O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de fevereiro de 2023.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PORTARIA Nº. 112/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – Conceder "Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 15 de fevereiro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração, à senhora *DAYSE KELLY ARAGÃO ANTONIOLO BECOSKI*,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2079 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, em 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 110/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **JONATAN CORDEIRO**, servidor efetivo, admitido em 15/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matrícula no RH nº. 1505, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura,**da Classe A – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1.679,68 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso III, alínea "b", e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**PORTARIA Nº. 111/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA**, **a partir do dia 15/02/2023**, a Senhora ***DAYSE KELLY ARAGÃO ANTONIOLO BECOSKI*,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2079 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DECRETO Nº. 4.863/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de 22/02/2023, do ao senhor ***NILO DOS SANTOS LEAL*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 840/2011.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 15/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº. 109/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** da Senhora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA,**servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 01/04/2004, em licença particular de 23/01/2015 até 12/07/2016, com matricula no RH nº. 314, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 6.865,22 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos),** *nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se;***

***Publique-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº 107/2023.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Nilo dos Santos Leal."**

**O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 81, I, II, III e IV da Municipal nº 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Art. 31, da Lei Municipal nº 840, de 28/06/2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; e Lei nº 1.370 de 20/05/2022 que Altera o anexo III da lei Municipal nº 840/2011, com a concessão de reajuste aos servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. NILO DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0375134-1 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 291.831.701-20, servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "21", lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, devidamente matriculado sob o n.º 120, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVIPORÃ**, nº **2023.04.00004P,** a partir da data de **22/02/2023** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data de **22 de fevereiro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 23 de fevereiro de 2023.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 108/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/02/2023*, com término em 02/03/2023***, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 a 19/03/2022,* ao senhor ***PEDRO DE OLIVEIRA SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 953, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 108 de fevereiro de 2023.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

---

**DECRETO Nº. 4.864/2023**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – EXONERAR** do cargo de **COORDENADOR DE HABILITAÇÃO POPULAR**, a partir de **28/02/2023 a** senhora **NEIDE MARIA FERRONATO PELLE**, servidora comissionada com matrícula no RH nº. 2017, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2023.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N.º 044, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETO N.º 044,** DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 416 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, E ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 105, DE 06 DE ABRIL 2022, REFERENTE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDO ESTADUAL TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 416 de 23 de Novembro de 2022, alterou dispositivos do Decreto n.º 149 de 30 março de 2021, já revogado na sua integralidade pelo Decreto n.º 105 de 06 de Abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que a autotutela administrativa, autoriza que a Administração Pública, reveja seus atos podendo revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-los quando eivados ilegalidades.

**D E C R E T A**:

Art. 1º Ficam alteradas as *alíneas 'b', 'd' e 'e'*, do inciso I, do art. 1º, do Decreto 105, de 06 de abril de 2022, devendo constar seguinte redação:

Art. 1º (…)

I (…)

(...)

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

(...)

**Suplente:** Dionatan Araujo Sarabia

**CPF:** 024.693.941-98

(...)

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**Titular:** Vinícius Lançone dos Santos

**CPF:** 042.165.571-20

**Suplente:** Alcir Petrinca

**CPF:** 853.267.981-15

Parágrafo único. As alterações do presente artigo devem ter a vigência retroagida a data de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 416, de 23 de novembro de 2022, devendo os efeitos da revogação retroagirem a 23 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

### DECRETO N.º 046, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETO N.º 046,** DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 111 DE 12 DE ABRIL DE 2022, NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, alínea "*a*" do Artigo 1º do Decreto nº 111 de 12 de abril de 2022, passando a fazer parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONDEC,** o seguinte representante:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA**

Titular: Eduardo Sommer Dutra

CPF: 016.540.811-16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

### DECRETO N.º 039 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETO N.º 039**DE**15**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS Da secretaria municipal DE INFRAESTRUTURA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o Memorando 4.671/2023/1Doc.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter

sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

| EMPENHO | DATA | EMPRESA | CANCELAMENTO |
|---|---|---|---|
| 17012 | 20/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 6.398,80 |
| 18105 | 209/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 3.400,00 |
| 20901 | 06/11/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 2.070,20 |
| 21487 | 21/11/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 11.197,90 |
| 19423 | 17/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 1.176,25 |
| 20279 | 24/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 44,80 |
| 21486 | 21/11/22 | L.C GUEDES EIRELLI | 44,80 |
| 17009 | 20/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 25.000,00 |
| 18460 | 22/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 8.751,30 |
| 18927 | 10/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 4.705,00 |
| 16715 | 16/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 11.539,50 |
| 20269 | 24/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 1.700,00 |
| 19474 | 24/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 1.900,00 |
| 20287 | 25/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 44,80 |
| 20831 | 06/11/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 134,40 |
| 22240 | 24//11/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 17.800,00 |
| 16437 | 06/09/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 4.160,50 |
| 23274 | 02/12/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 112,00 |
| 19425 | 17/10/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 9.352,60 |
| 23224 | 02/12/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 112,00 |
| 12845 | 26/07/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 645,00 |
| 23227 | 02/12/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 179,20 |
| 8187 | 10/05/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 1.360,00 |
| 14548 | 11/08/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 11.673,90 |
| 8726 | 26/05/2022 | L.C GUEDES EIRELLI | 6.555,00 |
| 17008 | 20/09/2022 | PEDREIRA TANGARA LTDA | 0,01 |
| **TOTAL A CANCELAR** | | | **R$ 130.057,96** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **quinze**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Tangará da Serra/MT,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.02.2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

**DECRETO N.º 045, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 045**,DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 170, DE 07 DE JUNHO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 170 de 07 de julho de 2022, passando a fazer parte da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA,** o seguinte representante:

**I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**SUPLENTE:** Gabriel Néia Eberhardt

**CPF:** 004.230.291-07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 236, 21 do julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DECRETO N.º 049, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 049**, DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA:**

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS**, em conformidade com o Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012, com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) **GABINETE DO PREFEITO:**

Titular: José Maria Barbosa – CPF: 206.843.201-34

Suplente: Ednilson Barbosa – CPF: 415.473.491-15

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

Titular: Rogério Rios – CPF: 572.106.401-34

Suplente: Kelvin Shin-Iti Kabeya – CPF: 616.372.541-72

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA:**

Titular: Heitor Pereira dos Santos – CPF: 980.373.661-20

Suplente: Luiz Marcos Nogueira Oliveira – CPF: 811.617.351-00

**d) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

Titular: Gabriel Néia Eberhardt – CPF: 004.230.291-07

Suplente: Eduardo Sommer Dutra – CPF: 016.540.811-16

e) **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / CAMPUS TANGARÁ DA SERRA – MT:**

Titular: José Roberto Rambo – CPF: 960.981.200-72

Suplente: Gilmar Laforga – CPF: 058.268.208-88

f) **BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA TANGARÁ DA SERRA – MT:**

Titular: Dinilio Sambugari Filho – CPF: 209.260.221-72

Suplente: Priscila Diana Durks Beutinger – CPF: 699.755.821-68

g) **EMPAER:**

Titular: Eliel Ferreira Porto – CPF: 207.810.831-68

Suplente: Leonardo Diogo Ehle Dias – CPF: 027.231.181-26

h) **INDEA:**

Titular: Samuel Francisco – CPF: 110.779.188-01

Suplente: Joás Nalini da Silva – CPF 732.378.501-41

**II – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

a) **ASFET:**

Titular: Valdeci Ferraz Aquino – CPF: 581.845.031-72

Suplente: Gedinaldo Moreira do Nascimento – CPF: 033.118.461-33.

b) **ASSOCIAÇÃO 29 DE NOVEMBRO:**

Titular: José Eduardo Ladeia – CPF: 006.228.968-04

Suplente: Aparecido Mendonça da Silva – CPF: 616.478.881-15.

c) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SEPOTUBA:**

Titular: Fernando da Silva Pereira – CPF: 011.280.751-80

Suplente: Aides Genesio dos Santos – CPF: 206.189.801-72.

d) **SICREDI:**

Titular: Tiago Girardi de Almeida – CPF: 926.270.131-49

Suplente: Ibomar Cardoso dos Santos – CPF: 922.168.461-04.

e) **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TANGARÁ DA SERRA:**

Titular: José Joaquim Camelo – CPF: 411.558.231-68

Suplente: Adilso Afonso da Silva – CPF: 568.787.371-68.

f) **AGRISOL:**

Titular: Vanderlei Szurlan – CPF: 626.317.482-04

Suplente: Adilson Xavier – CPF: 531.386.781-49.

g) **ASSOACIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS VITORIA ALTO DA SERRA**

Titular: Dante Gatto – CPF: 847.578.098-91

Suplente: Loiva Leone Marcon – CPF: 973.984.389-15

h) **ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA**

Titular: Adriano Santos Dias – CPF: 014.736.481-73

Suplente: Amós Oliveira Taetz – CPF: 283.767.499-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 386, de 09 de novembro de 2022, o Decreto n.º 062 de 02 de fevereiro de 2021, o Decreto n.º 538, de 03 de dezembro de 2020 e Decreto n.º 278, de 10 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**DECRETO N.º 056 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 056**DE**21**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHO da secretaria municipal DE esportes e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 5.215/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

| DATA | EMPENHO | CREDOR | SALDO |
|---|---|---|---|
| **Ano 2022** | | | **R$** |
| 30/11/2022 | 23102 | L C GUEDES EIRELI | 27.088,65 |
| 30/11/2022 | 23124 | L C GUEDES EIRELI | 485,41 |
| 30/11/2022 | 23125 | L C GUEDES EIRELI | 4.481,50 |
| 30/11/2022 | 23097 | L C GUEDES EIRELI | 21.144,00 |
| 30/11/2022 | 23098 | L C GUEDES EIRELI | 2.352,50 |
| 30/11/2022 | 23126 | L C GUEDES EIRELI | 86,90 |
| **TOTAL:** | | | **55.638,96** |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023, do tipo:**REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DE APLICAÇÃO A FRIO – FAIXA C DO DNIT,**visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, **conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.02.2023. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira - Portaria nº 046/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) LICENÇA POR ADESÃO DE COMPROMISSO – LAC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a LAC (Licença Por Adesão de Compromisso**) destinada as obras emergenciais de substituição de Ponte de Madeira por Bueiro Triplo Celular 3,00 x 3,00 x 1,00 com 13 metros extensão, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada TS 32, Córrego Ararão, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Secretário Tangará da Serra, de 22 Fevereiro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 -** TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS Á CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de março de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **23 de fevereiro de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **22 de fevereiro de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

**DECRETO N.º 058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 058**DE**22**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHODO GABINETE DO PREFEITOe dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 5.393/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

| Nº EMPENHO | DATA | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|---|
| 21158 | 16/11/2022 | CONFSEG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETR | R$ 4.699,85 |
| 21159 | 16/11/2022 | CONFSEG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETR | R$ 18.687,15 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DECRETO N.º 050, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 050**, DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**ALTERA O DECRETO Nº 241, DE 26 DE JULHO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-CONFFBHI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA**:

Art. 1° Altera o Item "2" do art. 1º, do Decreto n.º 241, de 26 de julho de 2022, que passa a constar os seguintes membros:

**Art. 1º (…)**

**1 - (…)**

**2 – Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**Titular: Gabriel Néia Eberhardt**

**CPF: 004.230.291-07**

**Suplente:** Vinícius Lançone dos Santos

CPF: 042.165.571-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, especial o item "2", do Decreto n.º 017, de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

## DECRETO N.º 053 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETO N.º 053**DE**21**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM DUPLICIDADEe dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** os termos do memorando nº 4.607/2023.

**CONSIDERANDO** que através do Processo Administrativo Financeiro nº 001/2022, sob protocolo nº 37.310/2021, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Fazenda, identificou-se que os Restos a Pagar Processados, relacionados neste decreto, foram liquidados em duplicidade, sendo que a obrigação junto ao fornecedor foi devidamente quitada;

**CONSIDERANDO** que o município de Tangará da Serra, possui disponibilidade financeira suficiente para honrar com seus compromissos, não sendo este o motivo do cancelamento do Cancelamento dos Restos a Pagar Processados relacionados neste decreto;

**CONSIDERANDO** que as despesas possuem suficiência financeira para pagamento, sendo que em 31/12/2022, o município de Tangará da Serra possui para cada R$1,00 de despesa com restos a Pagar Não Processados, Restos a Pagar Processados e Compromissos por Retenções, R$2,65 de disponibilidade em contas caixas e equivalentes de caixas, obedecendo o que estabelece o parágrafo único do artigo 92 da Lei 4.320/1964, sendo cada resto a pagar inscrito por credor, por exercício e por fonte de recurso;

**CONSIDERANDO** que em 31/12/2022, o município possui de Saldo de Disponibilidade Bruta o montante de R$298.566.659,03, e de obrigações comprometidos por Restos a Pagar Não Processados, Processados e Retenções o montante de R$112.553.306,98, obtendo um superávit financeiro no valor de R$186.013.352,07, respeitado as fontes de recurso;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da programação orçamentária e financeira, devendo acompanhar a gestão dos recursos financeiros e a correta contabilização.

**CONSIDERANDO** (Código civil art. 206 (quando superior a 5 anos); edição de Decreto de cancelamento com clareza; fundamento na IN SCO 001/2009 (item 6.2.1.6) quando for por erro na liquidação, onde consta "*Via de regra, a nota de empenho de despesa liquidada não pode ser cancelada, exceto por processo administrativo comprovando erro no processo de liquidação".*

**CONSIDERANDO** que a **Comprovação de fato motivador** (duplicidade de liquidação da mesma nota fiscal, verificação junto ao fornecedor de que não existe débito, atesto da UPSPA e da Secretaria Ordenadora de que não existe cobrança do fornecedor nem débito sabido).

**CONSIDERANDO** a possibilidade de pagamento após o cancelamento, mediante reclamação e reconhecimento de dívida, com fundamento no art. 37 da Lei 4.320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes Restos a Pagar Processados em Duplicidade:

| Empenho/ Ano | Categoria | Fornecedor | À Pagar |
|---|---|---|---|
| 4008/16 | 3.3.90. 30.09 | COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SHOPPING LTDA | R$ 153,79 |
| 4126/15 | 3.3.90. 30.36 | SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA | R$ 186,00 |
| 5692/18 | 3.3.90. 39.43 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. | R$ 575,28 |
| 7961/19 | 3.3.90. 36.66 | ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTÓRIO DO 1º OFICIO | R$ 70,90 |
| 13155/17 | 3.3.90. 30.04 | SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA | R$ 68,63 |
| 13683/19 | 3.3.90. 33.01 | ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP | R$ 24,00 |
| 13761/19 | 3.3.90. 30.24 | MINERACAO RIO VERMELHO LTDA | R$ 656,88 |
| 16787/16 | 3.3.90. 39.00 | SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUN. DE AGUA E ESGOTO | R$ 69,67 |
| 17368/18 | 3.3.90. 30.01 | COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SHOPPING LTDA | R$ 818,52 |
| 17831/18 | 3.3.90. 30.25 | DENTAL TANGARA LTDA EPP | R$ 3. 595,85 |
| 22460/18 | 3.3.90. 30.01 | AUTO POSTO FAVETTI LTDA. | R$ 675,54 |
| 25737/15 | 3.3.90. 39.43 | ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. | R$ 479,73 |

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DECRETO N.º 057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023**

**DECRETO N.º 057** DE **21** DE **FEVEREIRO** DE **2023**

**NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO REVISORA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2009 – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRAORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento postulado no Memorando 5.086/2023/1Doc, subscrito pela da Secretária de Fazenda.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a comissão revisora da Instrução Normativa n.º 001/2009, que regulamenta os procedimentos para Execução Orçamentária e Extraorçamentária.

§1º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Flávio Amaral Oliveira;

II – Rodrigo Gonçalves;

III – Lorena Danielle Santos Silva;

IV – Estela Mares Toledo.

§2º Para acompanhar os trabalhos:

I – Controlador-geral:

a) Marcos Roberto da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os trabalhos serem concluídos até 31 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Angela Nascimento da Silva**

Secretária Municipal de Fazenda

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DECRETO N.º 048, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 048**, DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 544, DE 29 DE NOVEMBRO 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE-CONCIDADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA**:

Art. 1° Fica alterada a alínea "*c*" do inciso I, do art. 1º, do Decreto n.º 544, de 29 de novembro de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Art. (...)

I – (…)

**c) Representantes da Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Titular: Eduardo Sommer Dutra, CPF: 016.540.811-16

Suplente: Alcir Petrinca, CPF: 853.267.981-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias, especial o Decreto n.º 385, de 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DECRETO N.º 047, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO N.º 047**, DE **16** DE **FEVEREIRO** DE **2023.**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Ordinária n.º 4.867, de 27 de outubro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 4.138/2023/1Doc.

**DECRETA**:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

**Titular:** Luciano da Silva Gois

**CPF:** 024.342.111-78

**Suplente:** Everton Vendrame

**CPF:** 026.416.911-59

II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**Titular:** Eduardo Sommer Dutra

**CPF:** 016.540.811-16

**Suplente:** Alcir Petrinca

**CPF:** 853.267.981-15

III - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:

**Titular:** Silvio José Sommavila

**CPF:** 424.839.480-49

**Suplente:** Diones Nascimento Silveira

**CPF:** 959.512.961-53

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Titular:** Welington Machado Rondon

**CPF:** 034.068.361-94

**Suplente:** Wilson Valdevino da Silva Pereira Filho

**CPF:** 963.852.431-68

V - Representantes do segmento de Bares e Restaurantes

**Titular:** Írio Berté Junior

**CPF:** 927.751.449.34

**Suplente:** Piero Yábar Bambarén

**CPF:** 031.001.681-94

VI - Representante do segmento de Agências de Viagens

**Titular:** André de Souza Gutierrez

**CPF:** 007.573.921-64

**Suplente:** Alan Kardec Ribeiro

**CPF:** 690.868.341-91

VII - Representante do segmento de Hotelaria

**Titular:** Angela Mariza Pizzato

**CPF:** 182.041.471-04

**Suplente:** Rejane Maria Braun Pizzato

**CPF:** 352.539.911-15

VIII - Representante do Segmento de Clubes de Serviços

**Titular:** Carlos Ramão Melo

**CPF:** 398.259.571-15

**Suplente:** Marcos Vinícius de Meira

**CPF:** 913.559.821-20

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 384, de 09 de novembro de 2022, o Decreto n.º 125, de 25 de abril de 2022, o Decreto n.º 124, de 12 de março de 2021 e o Decreto n.º 030, de 08 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis**dias do mês de **fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

## DECRETO N.º 055 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DECRETO N.º 055**DE**21**DE**FEVEREIRO**DE **2023.**

**DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE EMPENHOda secretaria municipal DE EDUCAÇÃOe dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando 5.125/2023/1Doc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36 em c/c com o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

**CONSIDERANDO** o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

**D E C R E T A:**

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos:

| Pedido | Emp. | Data | Categoria | Fornecedor | À Liquidar | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05063/22 | 08641 | 24/05/2022 | 3.3.90.30.26 | L C GUEDES EIRELI | 31.993,00 | A REEMPENHAR |
| 10824/22 | 20255 | 27/10/2022 | 3.3.90.30.24 | CONFSEG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETR | 1.375,00 | A REEMPENHAR |
| 12077/22 | 22437 | 25/11/2022 | 3.3.90.30.24 | CONFSEG COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E ELETR | 6208,64 | A REEMPENHAR |
| | 18548 | 12/11/2021 | 3.3.90.39.17 | BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA | 41.359,00 | PREGÃO VENCIDO |
| | 18549 | 12/11/2021 | 3.3.90.30.25 | BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA | 12.405,40 | |
| | 19091 | 25/11/2021 | 3.3.90.39.17 | BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA | 4.994,00 | |
| | 19092 | 25/11/2021 | 3.3.90.30.25 | BOX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA | 4.086,10 | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e um**dias do mês de**fevereiro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.936 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 5.936** DE **17** DE **FEVEREIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.121,29 (DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| **PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2023 | Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização | R$ 1.359. 597,07 |

**Para:**

| **PROGRAMA: 0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2023 | Fomento ao Desenv. Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização | R$ 1.376. 718,36 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 17.121,29 (dezessete mil, cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA**

**20 – AGRICULTURA**

**608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**0019 – DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**

**2023 – FOMENTO AO DESENV. AGROPECUÁRIO, REG. FUNDIÁRIA E PROMOÇÃO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO**

4.4.90.00.00. 2.700.0000000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 17.121,29

**Total da abertura de crédito…… ……..R$ 17.121,29**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2022, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos apurado de superavit financeiro, em 31/12/2022, referente ao Convênio Plataforma + Brasil, nº 921725/2021, referente a aquisição de Maquinário para atender a Agricultura, onde será realizada a adequação orçamentária, para posterior devolução das sobras dos recursos do convênio e adequação nos empenhos para pagamento da empresa executora do objeto pactuado do referido convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**Rogério Rios**

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023/SEPLAN**

DITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2023/SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais,

**1. NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento do Termo de Notificação, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, que o carteiro não foi recebido e/ou que os destinatários não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como a busca via sistema interno não lograr êxito.

| **Nome Completo** | **Termo de Notificação** |
|---|---|
| Antonio Rodrigues Moreno | 136/2022/SEPLAN |
| Flavia Carola Jabloski Mirek | 135/2022/SEPLAN |

**2. INTIMA** os sujeitos passivos supracitados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento - SEPLAN, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa, deste município para tomar ciência dos Termos de Notificação.

3. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

(Assinado Digitalmente)

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Portaria nº 008/GP/2021

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**"PERMITE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DESIGNA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTURAS, A FIM DE RESTABELECER OS FLUXOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ".**

**PORTARIA Nº 001 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"Permite a realização de serviços extraordinários e designa agentes de fiscalização para a realização dos serviços de posturas, a fim de reestabelecer os fluxos dos processos administrativos ".

CONSIDERANDO que ocorreram a aposentadoria de 04 (quatro) servidores que exerciam a atividade de agentes de fiscalização;

CONSIDERANDO que houve a convocação de novos servidores para substituição através do edital nº 002/2023 e não houve o comparecimento dos convocados;

CONSIDERANDO que encontra-se em aberto o edital de convocação nº 005/2023, entretanto ainda encontra-se no prazo para entrega de documentação;

CONSIDERANDO que há demanda em aberto nas plataformas para atendimento ao contribuinte;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Fazenda zela pela celeridade e desburocratização dos processos administrativos;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Determina que o Fiscal Municipal Bruno Onofre Miranda realize serviços extraordinários para atender as demandas do setor W/E.

I – Fica autorizado o Departamento Pessoal o pagamento de até 02 (duas) horas extras por jornada conforme estabelece os artigos 187, 188 e 189 da Lei Complementar nº 006/1996.

Art. 2º Designa os servidores Evandro Ladeia Trettel e Agnaldo Ferreira da Silva, lotados no cargo de agente fiscalização, para realizar os serviços da Fiscalização de Posturas.

§1º Deverão ser realizadas todas as solicitações em aberto na plataforma a fim de atender as demandas dos contribuintes de Tangará da Serra.

Art. 3º As determinações desta portaria deverão ser cumpridas por prazo indeterminado e enquanto perdurar a necessidade do Departamento de Fiscalização, e demandas existentes na fiscalização de posturas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

**SEFAZ**
**CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022**

**Convite da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2022**

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

**Formas de participação**:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

**Data**: 27 de fevereiro de 2023

**Horário**: 15:00

**Local**: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

**Observação**

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no *site* oficial da Prefeitura, endereço:

**DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023 - RETIFICADO**

**DECRETO N.º 051 DE 16 DE FEVEREIRO 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA DE GABINETE – FG-RTA E ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ASSESSORIA LEGISLATIVA – FG-RTL, E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.878 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 – LOA 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.931** de **16 de fevereiro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 709.054,15 (setecentos e nove mil e cinquenta e quatro reais e quinze centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2502 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 260.211,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 45.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..…..R$ 15.000,00

**Total ……...……...……..…… R$ 343.211,00**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas...…..…..…..R$ 228.843,15

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 67.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…R$ 50.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..…..R$ 20.000,00

**Total ……...……...……..…… R$ 265.843,15**

**Total da Suplementação……...……..…..……. R$ 709.054,15**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.05.04 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2503 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…...…...…..R$ 558.980,93

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……R$ 64.073,22

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....…...…R$ 56.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretos……..……..R$ 20.000,00

**Total da Redução……...…….. R$ R$ 709.054,15**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/20232**

**RETIFICAÇÃODE AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 046/2023 de 12.01.2023, **RETIFICA** que as **QUE AS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL NÃO INFLUENCIARÃO NAS PROPOSTAS.** Item 6.2.4 onde se lê "qualificação técnica profissional", leia-se "qualificação técnica operacional", bem como no item 3.1.4 do Anexo I - Termo de Referência; item 6.2.4 onde se lê "6.2.4 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO", leia-se "6.2.5 DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO"; - Anexo I - Tabela 01 – item 19 – onde se lê "ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 39, 40 e 41)", leia-se "ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)";- Planilha 19 Complementar - onde se lê "ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 39, 40 e 41)", leia-se "ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO (incluído nos itens 38, 39 e 40)".Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **28 de Fevereiro de 2023** às 08h00 horário oficial de Cuiabá., nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001-2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, EM FORMATO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. . Tangará da Serra- MT, 21 de Fevereiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**, que fará realizar no dia **08 DE MARÇO DE 2023, às 08:00** horas, **horário oficial da Capital Cuiabá-MT,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 1º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

**BORRACHARIA, INCLUINDO CONSERTO, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a fim de atender necessidades das Secretarias deste município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de Fevereiro de 2023**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra - MT, 21 de Fevereiro de 2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 046/GP/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 443 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 443 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2023**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 112/2023 de 17/01/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 003/2023 de 17/01/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 003/2023 de 17/01/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 112/2023 de 17/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4154 em 18/01/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 003/2023 de 17/01/2023, ficando desclassificado.

| | |
|---|---|
| Cargo: | CONTADOR |
| Lotação: | PREFEITURA |
| Nível: | SUPERIOR COMPLETO |
| Tipo de Vaga: | AMPLA CONCORRÊNCIA |

| PROT. | NOME | DOC. DE IDENTIDADE | DT.NASC | LP | IB | LB | CE | PF | CL | CD |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SITUAÇÃO FINAL | | | | | | | | | | |
| 112308 | TAYSLLAN FÂMELA BRITO PESSOA | 2957866-3 | 19/05/1994 | 6 | 5 | 4 | 15 | 30 | 7 | |
| CLASSIFICADO | | | | | | | | | | |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 EM RAZAO DE VALOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº021/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO através da empresa JEAN JUNIOR VIEIRA., inscrita no CNPJ nº 32.925.807/0001-21, na importância de R$ 4.112,80 (Quatro Mil e Cento e Doze Reais e Oitenta Centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Fevereiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

**Proponente**: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS

**CNPJ nº:** 26.785.296/0001-97

**Endereço**: Rua Xaxim, nº 259, Centro, União do Sul - MT.

**Objeto**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Serralheria, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul – MT, de conformidade com a descrição e quantitativos de serviços na forma do Termo de Referência e do orçamento anexado.

**Valor total:** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de Licitação embasada em 04 (quatro) orçamentos para Prestação de Serviços de Serralheria, cujos preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contratação direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 073/2023**

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES, portadora do RG nº 19***19-3 SSP/MT e do CPF nº 631.***.***-68, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA, com jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Define novo piso salarial dos ACS e ACE em obediência a Emenda Constitucional federal nº 120, de 05 de maio de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul-MT, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto no art. 1º da Emenda Constitucional federal Nº 120, de 05 de maio de 2022, que incluiu o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo novo vencimento (piso salarial) para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;

DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência da Emenda Constitucional federal Nº 120, de 05 de maio de 2022, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

Art. 2º. Nos termos do § 10 do art. 198 da Constituição Federal os ACS e ACE também farão jus à adicional de insalubridade e terão direito a aposentadoria especial.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos ACS e ACE não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura autorizado a pagar o novo vencimento dos agentes ACS e ACE retroativo ao mês de janeiro de 2023, como “diferença salarial”, utilizando os recursos já repassados pela União.

Art. 5º. Ficam redefinidas as Tabelas de progressão de nível e promoção de classe dos ACS e ACE, constantes do Anexo IV da Lei nº 750 de 21/10/2020 e Anexo IX da Lei nº 724 de 25/09/2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto Nº 1.444, de 17 de fevereiro de 2023)

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS E CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

(Lei nº 724, de 25/09/2019 e Lei nº 750, de 21/10/2020)

5 – TÉCNICO EM SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Tabela 5 - C

Agente de Combate às Endemias

| NÍVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | 1 | 40 HORAS | 1 | 2.604,00 | 2.864,40 | 3.124,80 | 3.385,20 |
| 3,1 - 6 anos | 2 | 40 HORAS | 1,06 | 2.760,24 | 3.036,26 | 3.312,28 | 3.588,31 |
| 6,1 - 9 anos | 3 | 40 HORAS | 1,12 | 2.916,48 | 3.208,12 | 3.499,77 | 3.791,42 |
| 9,1 - 12 anos | 4 | 40 HORAS | 1,18 | 3.072,72 | 3.379,99 | 3.687,26 | 3.994,53 |
| 12,1 - 15 anos | 5 | 40 HORAS | 1,24 | 3.228,96 | 3.551,85 | 3.874,75 | 4.197,64 |
| 15,1 - 18 anos | 6 | 40 HORAS | 1,3 | 3.385,20 | 3.723,72 | 4.062,24 | 4.400,76 |
| 18,1 - 21 anos | 7 | 40 HORAS | 1,36 | 3.541,44 | 3.895,58 | 4.249,72 | 4.603,87 |
| 21,1 - 24 anos | 8 | 40 HORAS | 1,42 | 3.697,68 | 4.067,44 | 4.437,21 | 4.806,98 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24,1 - 27 anos | 9 | 40 HORAS | 1,48 | 3.853,92 | 4.239,31 | 4.624,70 | 5.010,09 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 40 HORAS | 1,52 | 3.958,08 | 4.353,88 | 4.749,69 | 5.145,50 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 40 HORAS | 1,58 | 4.114,32 | 4.545,75 | 4.937,18 | 5.348,61 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 40 HORAS | 1,63 | 4.244,52 | 4.668,97 | 5.093,42 | 5.517,87 |

Tabela 5 - D

Agente Comunitário de Saúde

| NÍVEL DE PROGRESSÃO | | CARGA HORÁRIA | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | A (1,00) | B (1,10 ) | C (1,20) | D (1,30) |
| 0 - 3 anos | 1 | 40 HORAS | 1 | 2.604,00 | 2.864,40 | 3.124,80 | 3.385,20 |
| 3,1 - 6 anos | 2 | 40 HORAS | 1,06 | 2.760,24 | 3.036,26 | 3.312,28 | 3.588,31 |
| 6,1 - 9 anos | 3 | 40 HORAS | 1,12 | 2.916,48 | 3.208,12 | 3.499,77 | 3.791,42 |
| 9,1 - 12 anos | 4 | 40 HORAS | 1,18 | 3.072,72 | 3.379,99 | 3.687,26 | 3.994,53 |
| 12,1 - 15 anos | 5 | 40 HORAS | 1,24 | 3.228,96 | 3.551,85 | 3.874,75 | 4.197,64 |
| 15,1 - 18 anos | 6 | 40 HORAS | 1,3 | 3.385,20 | 3.723,72 | 4.062,24 | 4.400,76 |
| 18,1 - 21 anos | 7 | 40 HORAS | 1,36 | 3.541,44 | 3.895,58 | 4.249,72 | 4.603,87 |
| 21,1 - 24 anos | 8 | 40 HORAS | 1,42 | 3.697,68 | 4.067,44 | 4.437,21 | 4.806,98 |
| 24,1 - 27 anos | 9 | 40 HORAS | 1,48 | 3.853,92 | 4.239,31 | 4.624,70 | 5.010,09 |
| 27,1 - 30 anos | 10 | 40 HORAS | 1,52 | 3.958,08 | 4.353,88 | 4.749,69 | 5.145,50 |
| 30,1 - 33 anos | 11 | 40 HORAS | 1,58 | 4.114,32 | 4.545,75 | 4.937,18 | 5.348,61 |
| 33,1 - 36 anos | 12 | 40 HORAS | 1,63 | 4.244,52 | 4.668,97 | 5.093,42 | 5.517,87 |

**PORTARIA Nº 074/2023**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. MARCELO CORREA, concursado ao cargo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador da matricula nº 1432, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2015 a 17 de março de 2022, conforme Portaria nº 202/2020, alterada pela portaria nº 142/2022, que interrompe a contagem de tempo de serviço para concessão de licenças–prêmio aos servidores públicos civis efetivos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 075/2023**

Declara aprovados no Estágio Probatório e eleva o nível dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo art. 19, I e § 1º, da Lei nº 724 de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde);

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os profissionais da saúde (servidores concursados) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores efetivos farão jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo IX – Tabelas 1-A, 2-A, 3-C, 5-A, 5-B, 5-C e 6-I da Lei nº 724/2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 075/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | Enquadramento ATUAL | | | ENQUADRAMENTO 2023 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Servidor | Cargo | Admissão | Classe | Nível | MÊS | Classe | Nível |
| 1885 | ROSENILDA DA SILVA MELO | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1886 | ROZELI LARSSON DE LIMA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1890 | ANA PAULA DE SOUSA CUNHA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1891 | LUCIMARA BEMBEM MIRANDA | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1898 | MARISA MAAS | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1907 | DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM | CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL | 18/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1909 | EMILLY SARA MOREIRA DE SOUSA | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 27/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1892 | MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUSA | ZELADORA | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1867 | DABILLA DE OLIVEIRA PRATES | ENFERMEIRA 40H | 22/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1887 | MARIA RAILA DE SOUZA FERRO SANTOS | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1889 | RAIMUNDA DE SOUZA LIMA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1857 | GILDEANE PEREIRA DA SILVA | AGENTE DE CONBATE ÀS ENDEMIAS | 14/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1858 | JOSEANE LUSTOSA | ZELADORA | 14/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1888 | DIANE DA SILVA DAMASCENA | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 03/02/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1856 | DIRCE SILVANA REZENDE PRAZER | ZELADORA | 14/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1861 | SABRINA DA SILVA BUGANÇA | ENFERMEIRA 40H | 15/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |
| 1855 | JOSMAR MASCARELLO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 09/01/2020 | A | 01 | FEVEREIRO | A | 02 |

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão, nas formas Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria Municipal nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alterações posteriores, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 1.273 de 27/07/2020 e supletivamente do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 002/2023, relativo ao Processo de Licitação de Nº 004/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Enxoval, Produtos de Higiene e Acessórios para Bebê que Serão Utilizados para Compor o “Kit Maternidade” a Serem Distribuídos Gratuitamente as Gestantes Atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, do Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 22/FEVEREIRO/2023.

Data de Abertura/Julgamento: 07/MARÇO/2023.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial e Eletrônico, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas (horário de MT), e/ou pelos telefones (66) 0xx 3540-1283 ou acessando o edital completo pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br e licitacao.uniao@hotmail.com. União do Sul – MT, 22 de fevereiro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** I Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada Por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PM-MT de União do Sul na Cidade de União do Sul/MT sob Nº 033/2022, Assinado entre o Município de União do Sul e a empresa Campos Engenharia e Construções LDTA, Assinado Em 01/06/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ:** 06.033.132/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

I - O prazo para execução da construção do **Núcleo de Polícia Militar**, passa de 180 (cento e oitenta) dias para 330 (trezentos e trinta) dias, até 26 de junho de 2023, e de 240 (duzentos e quarenta) dias para 390 (trezentos e noventa) dias o prazo para execução da construção do **Condomínio Residencial da PMMT,** até 26 de junho de 2023.

II – O prazo de Vigência do Contrato passa de 360 (trezentos de sessenta) dias para 578 (quinhentos e setenta e oito dias) dias, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no Regime de Empreitada por Preço Global de Construção do Núcleo de Polícia Militar e Condomínio Residencial da PMMT de União do Sul na cidade de União do Sul/MT nº 033/2022, assinado em 01 de junho de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 22/**02**/2023.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AÉCIO DE CAMPOS JARDIM FILHO

Pela Contratada.

**PORTARIA Nº 076/2023**

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, II, combinado com o § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e amparado pela Lei Municipal nº 821 de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo VANDERLEI TELLES – Assistente de Controle Administrativo, portador do RG nº 1****46-8 SSP/MT e do CPF nº 013.***.***-13, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Gestor Municipal de Convênios (GMC),* vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento fixado pela Lei nº 821 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias: 205/2021 de 18/11/2021; 214/2021 de 01/12/2021 e 067/2022 de 15/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de fevereiro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE PARA O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 2132/2022 ENTRE A GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.. DATA DA ABERTURA**: 13/03/2023 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 22 de Fevereiro de 2023. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2023.

**TERMO DE DESEMBARGO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário**,** torna público o**CANCELAMENTO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001209, porofensa ao Estatuto da Microempresa (Lei n. 123/2006), em seu art. 55, §§ 1º e 6º.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

***CELIO DOS SANTOS***

**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS**

***JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO***

**ASSESSORIA JURÍDICA – SEMMADRS**

### PORTARIA 039/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 03 (TRES) dias de férias regulamentares,referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **22/02/2023,** à servidora **PAULINA COSTA MARQUES MEDEIROS MIRANDA**, cargo de Analista de previdencia auditor de controle interno do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 16 de Fevereiro de 2023.

***Juarez Toledo Pizza***

***PRESIDENTE***

### PORTARIA N°. 38/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 61/2022”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR**a servidora**ANA PAULA SILVA BOTELHO**como fiscal da obra e do contrato nº61/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

### PORTARIA N°. 37/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 135/2022”

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR**o servidor**EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES**como fiscal da obra e do contrato nº135/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA N°. 39/2023/GAB/SMECEL/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 441/2022"

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR**a servidora**GUILHERME SIMPLICIO DIAS**como fiscal da obra e do contrato nº441/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 10/2023**

Aos**vinte e tres** dias do mês de fevereiro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra de**Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá**, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 33/2021 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 061/2022.**

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº054/2023**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:**

Conceder período de férias regulamentado, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor: Walter de Jesus Robles

Matricula: 544

Cargo: Aux. Administrativo

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **22.02 a 23.03.2023**(30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 11/2023**

Aos **vinte e tres** dias do mês de fevereiro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **n° 11.206.966.0001-04,** representado por seu sócio administrador, o senhor ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR, a **iniciar** a obra de **reforma e ampliação da EMEB Professora Libia Costa Rondon**, localizado na Avenida Principal, s/n, no Bairro 24 de Dezembro, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 1.317,32 m², contemplando os serviços de demolição e retirada, terraplanagem, infraestrutura, superestrutura, fechamento em alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, pisos e calçamento, pintura, instalações hidrossanitárias, louças e metais, granitos e divisórias, forro, sistema de proteção e combate a incêndio e pânico, instalações pluviais, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 10/2022 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 441/2022.**

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

**PORTARIA N° 189/2023**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Interromper** a Licença Prêmio concedida a servidor Reinaldo Leite Brandao**,** Matrícula **39630**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR** referente ao **quinquênio01.08.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**02.02.2023 A 02.05.2023** interrupção a partir de**16.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de fevereiro de 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA N° 190/2023**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Interromper** a Licença Prêmio concedida a servidora **LAENIZIA HOLANDA ALENCASTRO,**Matrícula**26386**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, **referente** ao **quinquênio30.08.2017/2022**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**06.02.2023 A 06.05.2023** interrupção a partir de**16.02.2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de fevereiro de 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 09/2023**

Aos**vinte e tres** dias do mês de fevereiro de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a **iniciar** a obra dereforma **do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no Residencial Parque das Américas** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1. 512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, constantes nos autos do processo de Tomada de Preços n°. 16/2021 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 135/2022.**

Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 001/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ginástica e saúde para instalação de academias ao ar livre nas agrovilas do município, para atender ao Convênio nº 1829/2022 – FUNDED/MT., resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA | 36.275.431/0001-08 | 25.540,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022**

ORDEM DE SERVIÇO TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022

"AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, estabelecida na AV Rui Barbosa, N°: 777, Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato nº 006/2023, firmado com a referida empresa em 12 de janeiro de 2023, para execução da obra de Construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, localizada na rua Oscar Soares, s/n, Centro (Próximo ao terminal rodoviário), conforme projetos básicos, memoriais descritivos e de cálculos, cronograma e planilhas orçamentárias em anexo, em atendimento ao convênio nº 907823/2020 – do MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N. 009/2022.

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 34.865.585/0001-24

CONTRATADA

**PORTARIA N. 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, a servidora **Andréia Aparecida da Silva Fernandes do** cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

***JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2023**

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LTS, GÁS GLP P-13, BOTIJÃO P-13 (VASILHAME), REGULADORES DE PRESSÃO E MANGUEIRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

| ATA N. | EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 10/2023 | NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA | 13.067.239/0001-20 | 285.982,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 001/2023 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ginástica e saúde para instalação de academias ao ar livre nas agrovilas do município, para atender ao Convênio nº 1829/2022 – FUNDED/MT.. , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA | 36.275.431/0001-08 | 25.540,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA E SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS AGROVILAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1829/2022 – FUNDED/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

| ATA N. | EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 11/2023 | SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA | 36.275.431/0001-08 | 25.540,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

**ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023**

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 011/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, galão 20 lts, gás GLP P-13, botijão P-13 (vasilhame), reguladores de pressão e mangueira resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA | 13.067.239/0001-20 | 285.982,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2023**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 011/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, galão 20 lts, gás GLP P-13, botijão P-13 (vasilhame), reguladores de pressão e mangueira, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

| EMPRESA: | CNPJ/CPF | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| NOSSO GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA | 13.067.239/0001-20 | 285.982,00 |

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19 E 20/2023**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19 E 20/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de materiais elétricos e metálicos para ampliação da iluminação manutenção e reparos da cobertura da arquibancada do estádio municipal Ilmar Valadares de Aragão e Estádio Nilcéias de Moraes.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PJ ILUMINAÇÃO LTDA-ME (29.229.980/0001-80) **R$ 11.299,68**- Contratada.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI (29.516.527/0001-55) **R$ 11.680,90**Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB:982040**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o do **Processo Licitatório 006/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 006/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e metálicos para ampliação da iluminação manutenção e reparos da cobertura da arquibancada do estádio municipal Ilmar Valadares de Aragão e Estádio Nilcéias de Moraes, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| PJ ILUMINAÇÃO LTDA-ME (29.229.980/0001-80) | **R$ 11.299,68** |

| | |
|---|---|
| 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI (29. 516.527/0001-55) | **R$ 11.680,90** |

Os lote 03 ( TUBO E PERFIL), 04 (ELETRODO), 5 (TELHA), foram fracassados pois o valor ficou acima do estimado no edital.

Vila Rica – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 005/2023**

**PROCESSO 030/2023**

Ratifico por esse termo a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 Art. 24 Inc. IV e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para farmácia básica e pronto atendimento desta urbe. Contratadas;

**ü Fama Distribuidora Hospitalar eirelli ME (R$ 13.833,30)**

**ü Supermedica Distrib Hosp. LTDA ( R$ 20.154,30)**

**ü Giga comercial de produtos hosp. (R$ 12.365,32)**

**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica- MT , 22 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 982728**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o do **Processo Licitatório 008/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 008/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais**, onde foram** declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI (08.371.036/0001-93) | R$ 356.955,64 |
| RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008. 221/0001-44) | R$ 16.047,67 |
| MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (07.787.944/0001-08) | R$ 804.645,60 |

Vila Rica – MT, 22 de fevereiro de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**ADESÃO 001/2023**

**DO OBJETO:** Aquisição 01 (um) veiculo automotor, novo, para uso da secretaria de Municipal de Educação.

**DO VALOR E PAGAMENTO:** O valor global fixado para o presente contrato equivale a R$ 159.700,00 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais) que será pago no ato da entrega do veiculo, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado.

**DATA:** Vila Rica/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

**ASSINANTES:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA **–** (42.066.831/0001-06) - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16, 17 E 18/2023**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16, 17 E 18/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 22 de fevereiro de 2023.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

**LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI (08.371.036/0001-93)**R$ 356.955,64-Contratada.

**RAILENE PEREIRA RIBEIRO ROHDEN 05559747157 (45.008.221/0001-44)** R$ 16.047,67-Contratada.

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (07.787.944/0001-08)** R$ 804.645,60-Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 080/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 049/2022 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

7 DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML

Desengordurante neutro concentrado de uso geral. Utilizado para limpeza de superfícies (bancadas, pisos, paredes, ralos), utensílios, talheres, pratos das cozinhas, refeitórios e demais espaços escolares. Tendo em sua composição pelo menos: tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragrância. Autorização da Anvisa. Data de fabricação e validade impressos na embalagem. Marcas de referência: Ypê, Limpol, Minuano. R$ 1,96 32,15% R$ 2,59

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

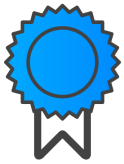
DATA: Vila Rica/MT, 22 de Fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0003-78) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Thu Feb 23 04:12:18 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |